JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Diamantino 7
Camara Municipal de Ponte Branca 8
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 8
Camara Municipal de Várzea Grande 8
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 20
Prefeitura Municipal de Acorizal 21
Prefeitura Municipal de Água Boa 21
Prefeitura Municipal de Alto Garças 22
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 30
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 32
Prefeitura Municipal de Apiacás 34
Prefeitura Municipal de Araputanga 34
Prefeitura Municipal de Aripuanã 38
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 40
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 41
Prefeitura Municipal de Cáceres 41
Prefeitura Municipal de Campinápolis 48
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 79
Prefeitura Municipal de Campo Verde 82
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 84
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 87
Prefeitura Municipal de Canarana 89
Prefeitura Municipal de Carlinda 90
Prefeitura Municipal de Castanheira 94
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 94
Prefeitura Municipal de Cláudia 95
Prefeitura Municipal de Cocalinho 97
Prefeitura Municipal de Colíder 108
Prefeitura Municipal de Colniza 128
Prefeitura Municipal de Comodoro 129
Prefeitura Municipal de Confresa 129
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 169
Prefeitura Municipal de Curvelândia 170
Prefeitura Municipal de Denise 171
Prefeitura Municipal de Diamantino 171
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 186
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 188
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 192
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 192
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 199
Prefeitura Municipal de Indiavaí 199
Prefeitura Municipal de Itanhangá 199
Prefeitura Municipal de Itiquira 233
Prefeitura Municipal de Jaciara 244
Prefeitura Municipal de Jauru 245
Prefeitura Municipal de Juara 245
Prefeitura Municipal de Juruena 247
Prefeitura Municipal de Juscimeira 249
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 250
Prefeitura Municipal de Matupá 250

Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 252
Prefeitura Municipal de Nobres 254
Prefeitura Municipal de Nortelândia 255
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 255
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 269
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 271
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 272
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 276
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 304
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 305
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 326
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 327
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 361
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 363
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 364
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 404
Prefeitura Municipal de Paranatinga 405
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 423
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 425
Prefeitura Municipal de Poconé 425
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 425
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 428
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 441
Prefeitura Municipal de Poxoréu 446
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 446
Prefeitura Municipal de Rondolândia 449
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 466
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 467
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 467
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 468
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 485
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 485
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 486
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 487
Prefeitura Municipal de São José do Povo 490
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 491
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 491
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 492
Prefeitura Municipal de Tabaporã 494
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 498
Prefeitura Municipal de Torixoréu 502
Prefeitura Municipal de União do Sul 525
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 526
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 528
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 554
Prefeitura Municipal de Vila Rica 556

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019 - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E BRENDLER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº 01.

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **UASLEI DA SILVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG-2434203-3. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 041.722.831-79 .residente e domiciliado Rua Helena Barcelos da Cunha, 133, Centro. Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **BRENDLER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 14.588.269/0001-45 localizada na Rodovia BR 158, S/Nº KM 158 – Setor Industrial, representada neste ato sócio Proprietário Senhor **DIRSON ALBERTO BRENDLER**, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador da CNH-DETRAN/MT 0023684195 e inscrito no CPF sob o nº 328.799. 971-00, residente de domiciliado na Rua João Pedro Moreira de Carvalho 340, setor Industrial, Sinop-MT, CEP 78.557-195, e **REGIANE PEREIRA BORGES,** brasileira, solteira, Contadora, portadora da CNH-DETRAN/MT00335577860, e inscrita no CPF 779.276.561-04, residente domiciliada na Rua João Pedro Moreira de Carvalho 340, setor Industrial, Sinop-MT CEP 78.557-195, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, , resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº 044/2019, que instaurou a dispensa de licitação nº 044/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Óleo Diesel S10para a **CONTRATANTE**, na quantidade prevista na tabela abaixo.

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE LTS	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Óleo Diesel S10	2.000	R$ 4.00	R$ 8.000,00
		TOTAL GERAL	R$ 8.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O regime de execução do Contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.2 – O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada e contínua, conforme a emissão das requisições pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do referido Contrato é de R$= 8.000,00 (Oito mil Reais).

3.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês subsequente, à medida que o combustível for sendo fornecido, mediante apresentação das correspondentes Notas Fiscais;

3.3 Se por motivo não imputável ao **CONTRATADO**, o pagamento do fornecimento mensal não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, indicará sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,10 % (um décimo por cento) a partir do trigésimo dia de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%;

3.3.1 Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.3.2 Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 – O **CONTRATADO** deverá fornecer o produto objeto do presente Contrato sempre que requisitado pela **CONTRATANTE**.

4.1.1 – As etapas de fornecimento, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das requisições por parte da **CONTRATANTE**.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento do contrato decorrente de fatos alheios à responsabilidade do **CONTRATADO**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 As despesas correntes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATADO**:

a) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

b) Observar, no fornecimento do produto, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de garantia dos produtos e as normas técnicas específicas;

c) Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;

d) Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;

e) Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

g) Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**;

h) Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos;

6.2 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da contratada;

b) Intervir na prestação de serviços, nos casos e condições previstas em leis;

c) Homologar reajuste e proceder à revisão dos valores proposta na forma da lei e do presente contrato;

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;

f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) Efetuar os pagamentos devidos à contratada no prazo estipulado no contrato depois do recebido das notas fiscais e respectivas requisições cada período já devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização;

h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela observância e quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) Efetuar a restituição da garantia oferecida pela plena execução do contrato, após a sua conclusão e entrega final;

j) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela quando for o caso;

k) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;

l) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

7.2 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

7.3 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.4 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

7.5 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) O **CONTRATADO** não iniciar o fornecimento do produto dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "**ORDEM DE FORNECIMENTO**" ou interrompe-lo por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

b) O **CONTRATADO**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;

c) O **CONTRATADO** atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previsto na notificação dada pela **CONTRATANTE**;

d) O **CONTRATADO** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou inspeções dos produtos, ou com respeito a quaisquer dos materiais fornecidos fora das especificações da proposta de preço;

e) As multas aplicadas ao **CONTRATADO** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) O **CONTRATADO** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993;

8.2 - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores do **CONTRATADO**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração.

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário a sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93.

c) Execução de garantia contratual para ressarcimento da administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) Retenção dos créditos decorrentes dos contratos até o limite dos prejuízos causados à administração.

8.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 44/2019

9.1- O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao procedimento de dispensa nº 44/2019, bem como à proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica - se a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1- O **CONTRATADO** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ ou acompanhamento do objeto que venha ser determinada pela **CONTRATANTE**, ao seu exclusivo juízo.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus empregados, preposto ou contrato.

12.3 – Todas as "**ORDENS DE FORNECIMENTO"**, instruções, reclamações e em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o **CONTRATADO** serão feita por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomada em consideração qualquer alegação fundamentada em ordem ou declarações verbais.

12.4 – Das decisões da fiscalização poderá o **CONTRATADO** recorrer à **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

13.1 – O combustível será recebido por responsável por cada abastecimento, sempre entregue mediantes requisição emitida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O Contrato terá vigência pelo prazo de 225 (duzentos e vinte e cinco dias), *com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de quantidade ou especificação dos produtos se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – O **CONTRATADO** somente poderá subcontratar a execução do fornecimento dos produtos com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos produtos entregues pela subcontratada e, ainda, pela consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapa de fornecimento dos produtos serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

16.1- Fica eleito o Foro da **Comarca de** Porto Alegre do Norte - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONFRESA - MT, 16 de Maio de 2.019.

.....

UASLEI DA SILVA LIMA

Presidente

Câmara Municipal de Confresa

CONTRATANTE

.....

DIRSON ALBERTO BRENDLER

Sócio Proprietário

Brendler Comércio de combustíveis Ltda.

CONTRATADO

.....

REGIANE PEREIRA BORGES

Sócia Proprietária

Brendler Comércio de combustíveis Ltda.

CONTRATADO

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2019

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 065/2019 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

PORTARIA Nº. 065/2019

Dispõe sobre a Homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2019 da Câmara Municipal de Diamantino - MT.

Vereador Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando a realização das provas do Concurso Público nº 001/2019 desta Câmara Municipal;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Concurso Público foram cumpridas;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica homologado o Resultado do Concurso Público nº 001/2019 da Câmara Municipal de Diamantino - MT, conforme consta do Anexo Único, que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 27 de Maio de 2019.

Ver. Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO

OR.	Candidato	IN.	PF	RESULTADO
1º	CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI	43	71	APR
2º	NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA	60	66	RES
3º	TENILSON GONZAGA DOS SANTOS	52	61	RES
4º	JAQUELINE DA SILVA MARQUES	42	57	REP
5º	ERIVELTON ZIGER SILVEIRA	30	56	REP
6º	EDINEIA SOUZA NUNES	56	55	REP
7º	RAFAEL MALHEIROS DE CASTRO	53	52	REP
8º	ANGELA MARIA ALCANFORADO	47	50	REP
9º	JOSELIA DE SOUZA ALVES G. SNYDER	17	43	REP
10º	ANA CAROLINE ALMEIDA BRUNO	11	43	REP
11º	FABRICIO FARIA SOUZA	34	41	REP
12º	DEIZELUCY MARIA PEREIRA MESQUITA	41	39	REP
13º	JHONATÃ SCHMOLLER OLIVEIRA	9	39	REP
14º	VIVIANE SILVA FIGUEIREDO	49	34	REP
15º	FRANCIELI FERREIRA ABRANTES	36	34	REP
16º	LETÍCIA LISBOA PEREIRA	14	34	REP
17º	KLAUS ROGER GIBERTONI SNYDER	18	33	REP
18º	SOLANGE RIBEIRO MOREIRA MACIEL	6	0	AUS
19º	THIAGO POLTRONIERI GIMENES VILHA	57	0	AUS
20º	JULIO CESAR DA SILVA DA CRUZ	19	0	AUS

Legenda: OR = Ordem | IN = Inscrição | PF = Pontuação Final | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | AUS = Ausente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
TERMO DE POSSE - PSS CMD 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

TERMO DE POSSE.

Aos vinte e sete dias do mês maio de 2019 às treze horas compareceu a Câmara Municipal de Diamantino, a senhora Gabriela Cocco Busanello

Benevides, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019; apresentando o respectivo Ato de Convocação e Nomeação - Portaria nº 064/2019, datado de 22 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3233, de vinte e três de maio de 2019; o qual a nomeia para o cargo de Advogada com sua remuneração fixada pelo Anexo XIII, Nível 1, Classe A, em consonância com a Lei nº 1.275/2019.

Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo, cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Leis, Decretos e Regulamentos.

Diamantino 27 de maio de 2019.

Gabriela Cocco Busanello Benevides

Advogada – OAB-MT 9770/O

Ver. Edson da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE Nº 003/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONTRATADO: RAFAELA FERREIRA RIBEIRO – ME

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, conforme especificações do ANEXO I do Pregão Presencial 002/2019, abaixo discriminado:**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal.

1.2. Juntamente com a contratação da empresa para fornecimento da licença do software, o contratado também terá a obrigação de encaminhar as cargas do APLIC ao TCE-MT (Orçamento, Carga Inicial, Cargas Mensais e Cargas Tempestivas), além dos serviços iniciais de conversão, implantação e treinamento dos sistemas.

VALOR: R$ 23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais)

PRAZO: 08 meses

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019

VIGÊNCIA: 16/05/2019 a 31/12/2019

Ponte Branca/MT, em 16 de maio de 2019

HUGO MARTINS DE BARROS

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ATO N° 02/2019

ATO N.º 02/2019

Referente: AUTORIZAÇÃO PARA PREFEITO MUNICIPAL AUSENTAR-SE DO ESTADO

Interessado: VALTER KUHN

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Arts. 10,§2º, da Lei Orgânica e do Art.35,IV,'c' do Regimento Interno desta Câmara Municipal; **AUTORIZAR** ao Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal a ausentar-se do Município pelo prazo compreendido de 27 a 30 de maio de 2019, conforme solicitação expressa do mesmo, protocolada na Secretaria Executiva desta Casa, Ofício/GP/VK/178/2019.

No período de afastamento o Chefe do Poder Executivo estará em viagem à Brasília para tratar de assuntos da municipalidade, conforme consta da solicitação já mencionada.

Gabinete da Presidencia, aos vinte e sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove.

Edivaldo Gomes

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2019/2020

Intime-se.Publique-se. Cumpra-se

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 205/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor Adelmo Gavazzoni - CPF: 544.340.171-87, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Ivan dos Santos.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 52/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor, Alinor Alves Nascimento, Auxiliar Legislativo, 30 dias de férias a que tem direito, no período de 03/06/19 a 02/07/19, referente ao exercício de 2018/2019, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2019.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereadora: **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 54/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Jorge Antonio Morais, Técnico Legislativo, 30 dias de férias a que tem direito, no período de 03/06/19 a 02/07/19,

referente ao exercício de 2018/2019, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 14 de maio de 2019.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereadora: **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 206/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Solange de Oliveira do CPF: 020.794. 031-25, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Ivan dos Santos.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de maio de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019/CIDESAT

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL-CIDESAT**,Sr. **PAULO REMÉDIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019 e ainda a Resolução Administrativa Nº 02/2019, todas disponíveis na página do Consórcio na internet em http://www.nascentesdopantanal.org.br/administraca... – TORNA PÚBLICO a todos os interessados a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária destinada ao provimento de vagas de empregos públicos para atuar no quadro do Consórcio Intermunicipal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

---

1 - Da entidade Executora do processo seletivo simplificado

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, **elaborado e executado pela administração do CIDESAT.**

---

2 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS VAGAS OFERECIDAS

2.1 - Dos empregos públicos e das vagas:

2.1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado no município de São José dos Quatro Marcos-MT e destina-se à contratação de pessoal para o quadro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantana-CIDESAT, conforme **item 2.1.2** deste Edital.

2.1.2 - Dos empregos públicos, das vagas, carga horária e atribuições:

Cargo	Vagas Geral	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
SERVIÇOS GERAIS I	**03** (1 reservada p/ negros ou afrodescendentes)	Idade mínima de 18 anos + Alfabetizado	44h/ Sem.	R$ 1. 161,21
I - Local previsto para a prestação de serviço: Aterro Sanitário em Mirassol D'Oeste ou outro indicado pelo Consórcio.				
SERVIÇOS GERAIS II Feminino	**01**	Idade mínima de 18 anos (Feminino) + Alfabetizado	44h/ Sem.	R$ 1. 161,21
II - Local previsto para a prestação de serviço: Aterro Sanitário em Mirassol D'Oeste ou outro indicado pelo Consórcio.				

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos que não exijam especialização, limpeza de repartições públicas, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar a limpeza da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições. Executar tarefas de atendimento ao público, seja através de telefone ou pessoalmente, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.
b) Descrição Analítica: Zelar pela limpeza, organização e funcionalidade do Consórcio. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços de jardinagem e limpeza externa, bem como serviços de manutenção e conservação. Realizar atendimento de portaria e serviços de telefonia, quando necessário. Prestar informações com esmero. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional do sistema de telefone. Agilizar ao máximo o uso dos telefones e o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas. Completar as ligações telefônicas com presteza e rapidez. Realizar serviços de vigia noturno ou em final de semana quando assim designado. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Consórcio.
Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; **b)** Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

Cargo	Vagas Geral	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
AGENTE DE SERVIÇOS	**02**	Idade mínima de 18 anos + Ensino Fundamental Incompleto + CNH mínimo A e C	44h/ Sem.	R$ 1. 530,69
Local previsto para a prestação de serviço: Aterro Sanitário em Mirassol D'Oeste, Patrulha Rodoviária ou outro indicado pelo Consórcio.				

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade e apoio logístico, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.
b) Descrição Analítica: Executar toda espécie de atividades de baixa a relativa complexidade, em ambiente interno e externo e em locais determinados pela chefia, inclusive atividades agrícolas, rurais e assemelhadas, atividades de beneficiamento e comercialização da produção e outras solicitadas para atender as necessidades do Consórcio e seus municípios.
Executar atividades de manutenção mecânica, lubrificação e abastecimento de veículos e máquinas, executando outras atividades correlatas quando assim solicitado pelos seus superiores.
Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração, realizar controles da movimentação de processos, documentos, preencher mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Atendimento e uso racional de telefone, agilizar o atendimento ao público, inclusive atendimento de portaria. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas.
Quando determinado, operar equipamentos, conduzir veículos automotores recolhendo o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Realizar serviços de faxina e limpeza no local de trabalho e em equipamentos e veículos sob sua responsabilidade ou quando determinado. Auxiliar em outras atividades quando assim solicitado. Realizar serviços de vigia noturno ou em final de semana quando assim designado. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Consórcio, desde que solicitadas por seu superior.
Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; **b)** Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

Cargo	Vagas Geral	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**01**	Idade mínima de 18 anos + Ensino Médio Completo e Conhecimento de Informática	40h/ Sem.	R$ 1. 530,69
Local previsto para a prestação de serviço: Aterro Sanitário em Mirassol D'Oeste ou outro indicado pelo Consórcio.				

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento.
b) Descrição Analítica: Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de digitação em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder a entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder à expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Consórcio, desde que solicitadas por seu superior.
Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; **b)** Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público e uso de uniforme.

Cargo	Vagas Geral	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
COZINHEIRO	**01**	Idade Mínima 18 anos + Ensino Fundamental Incompleto	44h/ Sem.	R$ 1. 530,69
Local previsto para a prestação de serviço: Patrulha Rodoviária a serviço nos municípios consorciados.				

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar faxina limpeza de acampamento, em especial da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.
b) Descrição Analítica: Zelar pela limpeza, organização e funcionalidade do local de trabalho. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços limpeza interna e externa, inclusive faxina. Prestar informações com esmero. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional de produtos e alimentos. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Consórcio.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; **b**) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

Cargo	Vagas Geral	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
MOTORISTA	**06** (1 reservada p/ negros ou afrodescendentes)	Idade Mínima 18 anos + Ensino Médio Completo + CNH mínimo "D"	44h/ Sem.	R$ 1. 689,04
Local previsto para a prestação de serviço: patrulha rodoviária a serviço nos municípios consorciados, aterro sanitário em Mirassol D'Oeste ou outro indicado pelo Consórcio.				

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.
b) Atribuições genéricas: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho.
c) Descrição Analítica: Compreende, especificamente, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do cárter; testar freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; dirigir veículos do Consórcio, inclusive dirigir caminhão-basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais pré-determinados; transportar lixo domiciliar e descarregar no aterro sanitário; dirigir veículo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; dirigir veículo coletivo, quando necessário, transportando servidores e empregados públicos municipais aos locais de trabalho pré-determinados e/ou demais pessoas a outros locais pré-estabelecidos e devidamente autorizado pelos superiores hierárquicos, observado a categoria do condutor; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local determinado pela chefia. Informar as anormalidades porventura existentes, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Auxiliar na manutenção mecânica do veículo. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento e asseio. Executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; **b**) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho. **c)** Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços externos em todas os setores do Consórcios, com as ações operativas de dirigir, conduzir, transportar, abastecer, vistoriar, examinar, recolher e monitorar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

Cargo	Vagas Geral	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I(Patrol – Motoniveladora)	**02**	Idade Mínima 18 anos + Ensino Fundamental Incompleto + CNH Mínimo "B"	44h/ Sem.	R$ 2. 700,00
I - Local previsto para a prestação de serviço: patrulha rodoviária a serviço nos municípios consorciados ou outro indicado pelo Consórcio.				
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II(Escavadeira Hidráulica de Esteiras)	**02**	Idade Mínima 18 anos + Ensino Fundamental Incompleto + CNH Mínimo "B"	44h/ Sem.	R$ 2. 700,00
II - Local previsto para a prestação de serviço: patrulha rodoviária a serviço nos municípios consorciados ou outro indicado pelo Consórcio.				
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III(Trator de Esteiras e Retroescavadeira de Pneu)	**01**	Idade Mínima 18 anos + Ensino Fundamental Incompleto + CNH Mínimo "B"	44h/ Sem.	R$ 2. 700,00
III - Local previsto para a prestação de serviço: Aterro sanitário em Mirassol D'Oeste ou outro indicado pelo Consórcio.				

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários, inclusive caminhões, zelando pela conservação e asseio da máquina e equipamentos. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.
b) Atribuições genéricas: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos e ferramentas de trabalho.
c) Descrição Analítica: Compreende, especificamente, examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; preencher o diário de bordo, anotando anormalidades, percursos, serviços, quilometragem ou horários, informar abastecimentos, manutenção e outros; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local indicado pela chefia, realizar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades porventura existentes; Fazer reparos de emergência e auxiliar na manutenção mecânica de veículo, máquina e equipamento; dirigir e operar trator, patrol, retroescavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas, caminhão reboque bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; executar obras na construção civil, estradas e pistas, levantar, colocar e arrancar postes; colabora na limpeza e organização do local de trabalho; executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; **b)** Especial:Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho; **c**) Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza operacional, conduzir máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar, compactar, carregar, remover, gradear a terra, resíduos e materiais similares.

---

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 - Para a contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original, que comprove o que segue abaixo:

3.1.1 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.1.2 - Cédula de Identidade;

3.1.3 - Ter Nacionalidade Brasileira e, no caso de nacionalidade estrangeira, estar regularmente habilitado para o exercício do emprego público;

3.1.4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

3.1.5 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3.1.6 - Cartão do PIS/PASEP;

3.1.7 - Título de Eleitor;

3.1.8 - Certidão de Quitação Eleitoral;

3.1.9 - Certidão Civil e Criminal;

3.1.10 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da vaga, comprovada por exame realizado por médico credenciado pela medicina do trabalho;

3.1.11 - 01 (uma) foto 3x4, colorida;

3.1.12 - Comprovar quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

3.1.13 - Comprovante de Escolaridade exigida para o emprego público;

3.1.14 - Declaração contendo endereço residencial;

3.1.15 - Não ter infringido as Leis que fundamentaram este Edital;

3.1.16 - Comprovar os requisitos específicos exigidos para o emprego público em conformidade com as Resoluções Normativas nº 002/2011/CIDESAT, nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes;

3.1.17 - Atender aos requisitos exigidos para o emprego público, conforme tabela do **item 2** deste Edital.

---

4. Do Cronograma do PROCESSO SELETIVO

4.1 - Das Inscrições:

4.1.1 - Período: **13 de Junho a 25 de Junho de 2019**.

4.1.2 - Local: Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

4.1.3 - Endereço: Rua Marechal Dutra, nº 248 - Bairro: Zeferino I, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000; contato via fone: (65) 3251-1115.

4.1.4 - Horário: 8h às 11h e das 13h às 16h.

4.2 - Da realização da Prova da 1ª Etapa:

4.2.1 - A 1ª Etapa constará de prova com 35 (trinta e cinco) questões objetivas (conforme disposto no **item 9.1.1**); participarão dessa etapa os candidatos aos cargos de **Serviços Gerais, Agente de Serviços, Auxiliar Administrativo, Cozinheiro, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.** Tal etapa ocorrerá conforme descrito a seguir:

4.2.2 - Data: **03 de julho de 2019**;

4.2.3 - Horário: 8h às 11h.

4.2.4 - Local: Escola Estadual Marechal Rondon.

4.2.5 - Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 1244, Bairro: Jd. Popular em São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000.

4.3 - Da realização da Prova da 2ª Etapa - Títulos:

4.3.1 - A 2ª Etapa será caracterizada como sendo a prova de títulos. Passará por tal etapa os candidatos ao cargo de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas**, conforme descrito a seguir:

4.3.2 - Data: **03 de julho de 2019**;

4.3.3 -Horário: **8 horas** com a entrega do envelope lacrado com a documentação, ao entrar na sala de provas, conforme especificado nos itens 9. 2 a 9.2.5 deste edital.

4.3.4 - **Local**: Escola Estadual Marechal Rondon.

4.3.5 - **Endereço:** Avenida Mato Grosso, nº 1244, Bairro: Jd. Popular em São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000.

4.4 - Da realização da Prova da 3ª Etapa - Prática:

4.4.1 - A 3ª Etapa será caracterizada como sendo a prova de prática. Passará por tal etapa os candidatos aos cargos de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas**, conforme descrito a seguir:

4.4.2 – Prova Prática para o Cargo de Operados de Máquinas I – Patrol / Motoniveladora

4.4.2.1 - Data: 03 de julho de 2019;

4.4.2.2 - Horário: 13:30 horas.

4.4.2.3 - Local: Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT. Endereço: Rua Marechal Dutra, nº 248 - Bairro: Zeferino I, São José dos Quatro Marcos-MT.

4.4.3 – Prova Prática para o Cargo de Operados de Máquinas II – Escavadeira Hidráulica

4.4.3.1 - Data: 04 de julho de 2019;

4.4.3.2 - Horário: 7:30 horas.

4.4.3.3 - Local: Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT. Endereço: Rua Marechal Dutra, nº 248 - Bairro: Zeferino I, São José dos Quatro Marcos-MT.

4.4.4 – Prova Prática para o Cargo de Operados de Máquinas III – (Trator de Esteiras e Retroescavadeira de Pneu)

4.4.4.1 - Data: 04 de julho de 2019;

4.4.4.2 - Horário: 7:30 horas.

4.4.4.3 - Local: Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT. Endereço: Rua Marechal Dutra, nº 248 - Bairro: Zeferino I, São José dos Quatro Marcos-MT.

4.4.5 – Prova Prática para o Cargo de Motorista

4.4.5.1 - Data: 04 de julho de 2019;

4.4.5.2 - Horário: 13:00 horas.

4.4.5.3 - Local: Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT. Endereço: Rua Marechal Dutra, nº 248 - Bairro: Zeferino I, São José dos Quatro Marcos-MT.

4.5 - Da Divulgação do Gabarito:

4.5.1 - A divulgação do gabarito oficial das provas objetivas será feita em até 24 horas após o encerramento das provas;

4.5.2 - Local: Mural da sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, Jornal Oficial dos Municípios e site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br.

4.6 - Da Divulgação do Resultado Final:

4.6.1 - Data: 10 de Julho de 2019.

4.6.2 - Local: Jornal Oficial dos Municípios, no mural da sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT e site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br.

---

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não será cobrado qualquer valor referente à taxa de inscrição.

---

6. DOS PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Procedimentos iniciais do candidato:

1º Procedimento: Tomar conhecimento das regras contidas no presente Edital;

2º Procedimento: Comparecer à sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, de posse dos documentos citados no **item 6.2** do presente Edital;

3º Procedimento: Preencher o Formulário de Inscrição;

4º Procedimento: Conferir os dados informados.

6.2 - Do procedimento para a inscrição:

6.2.1 - No ato da inscrição o candidato deverá observar o seguinte:

a) Apresentação de documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Fornecimento correto das informações para a efetivação da inscrição.

c) 01 (uma) foto 3x4, recente.

d) Declaração de cunho pessoal que o candidato é portador de necessidades especiais (em caso de necessitar de atendimento diferenciado).

6.3 - A inscrição do candidato somente será efetivada mediante:

6.3.1 - O preenchimento e a assinatura do Formulário de Inscrição, declarando o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições de realização do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

6.3.2 - Apresentação dos documentos originais e entrega, no ato de inscrição, de cópias (frente e verso) de um documento de identidade, desde que possua foto recente do candidato, que será anexada ao Formulário de inscrição. Os documentos aceitos são:

a) Carteira de Identidade – Registro Geral (RG);

b) Carteira de Identidade Militar;

c) Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo órgão ou Conselhos de Classes, que tenha força legal de documento de identificação;

d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com foto;

e) Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS). Quando o candidato apresentar, como documento de identidade a Carteira de Trabalho (CTPS), deverá ser tirada cópia da página onde consta a foto do candidato e o número de série do documento, bem como, da página onde constam os dados pessoais do candidato.

6.3.3 - A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por representante legalmente habilitado para esse fim, mediante a entrega de procuração específica, pública ou particular, sendo necessário anexar ao Formulário de Inscrição cópia (frente e verso) do documento de identidade do candidato. Nessa hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.

6.3.4 - No ato da inscrição o candidato Portador de Necessidades Especiais-PNE, que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova, deverá preencher os campos específicos para Portadores de Necessidades Especiais no formulário de inscrição.

6.3.5 - Caso não expresse sua deficiência física não será possível atendê-lo.

6.4 - Do Comprovante de Inscrição:

6.4.1 - No ato da inscrição o candidato receberá o seu Cartão do Comprovante de Inscrição, cuja apresentação será imprescindível para a realização da prova e, ao recebê-lo, deverá fazer a conferência dos seguintes itens:

a) Nome;

b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

c) A categoria funcional a que irá concorrer;

d) Além dos dados acima o candidato deverá tomar conhecimento:

d.1) Do seu número de inscrição;

d.2) De que a prova será realizada no dia **03 de julho de 2019**, em local e horário definido conforme **item 4.2** para todos os empregos públicos de Serviços Gerais, Agente de Serviços, Auxiliar Administrativo, Cozinheiro, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, e **itens 4.3 e 4.4** para o emprego público de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas;

6.4.2 - Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão do Comprovante de Inscrição o candidato deverá, no ato, solicitar a necessária correção.

6.4.3 - As correções serão feitas no momento da reclamação, alterando-se de forma imediata as informações objeto de retificação no cadastro do Processo Seletivo.

6.4.4 - Não será aceita inscrição condicional ou por correspondência, nem mesmo através de fac-símile.

6.4.5 - Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações, salvo de endereço, que deverá ser mantido atualizado pelo candidato durante toda a validade do Processo Seletivo.

6.4.6 - No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um emprego público, suas inscrições serão sumariamente consideradas inválidas.

6.4.7 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato dispondo o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro ou má fé.

6.5 - A inscrição pode ser indeferida quando:

a) Realizada por meio de fac-símile ou correio eletrônico;

b) Não apresentação da documentação exigida neste Edital;

c) Inscrição em mais de um emprego público ou que;

d) De algum modo conspire contra os dispositivos deste Edital.

6.5.1 - Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital.

6.5.2 - Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de empregos públicos.

6.5.3 - Concluído o prazo reservado para as inscrições, será afixado no mural da sede Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT e publicado no Jornal Oficial dos Municípios e site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br, o Edital de Deferimento e de Indeferimento das Inscrições.

6.5.4 - Será deferida a inscrição que estiver em conformidade com as exigências constantes neste Edital.

6.5.5 - Será indeferida a inscrição que não atender às exigências constantes no Edital.

---

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-PNE E AOS NEGROS/AFRODESCENDENTES:

7.1 - Portadores de Necessidades Especiais-PNE: Nos termos do inciso VIII, art. 37, da Constituição, Lei Federal nº 7.853/89 e Lei Complementar Estadual/MT nº 114/2002, é prevista a destinação aos Portadores de Necessidades Especiais-PNE de 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos previstos em Edital, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.2 - De acordo com o mesmo dispositivo legal, caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

7.3 - Em conformidade com o disposto nos **itens 7.1** e **7.2** deste Edital e dada a disponibilidade de vagas (conforme **subitem 2.1.2**), **NÃO HÁ VAGAS** destinadas a candidatos Portadores de Necessidades Especiais-PNE neste certame.

7.4 - É assegurado ao PNE o direito de se inscrever declarando a deficiência física de que é portador. O referido candidato participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação exigida.

7.5 - O candidato que se declarar Portador de Necessidades Especiais-PNE, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo, será convocado para submeter-se à perícia médica oficial, por equipe multiprofissional do órgão público competente, que verificará sua qualificação, o grau da deficiência, e a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público, nos termos do Artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

7.6 - O candidato PNE reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do Processo Seletivo.

7.7 - O candidato PNE deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

7.8 - DOS CANDIDATOS NEGROS OU AFRODESCENDENTES: Nos termos da Lei Municipal nº 1.552, de 25 de Setembro de 2014 (São José dos Quatro Marcos-MT), ficam reservadas 20% das vagas deste certame para o ingresso de negros e afrodescendentes em cargos nos serviços público municipal, percentual aplicado individualmente a cada cargo.

7.9 - Com base na Lei Federal n° 12.990, de 09 de Junho de 2014, quando na aplicação do percentual disposto no subitem 7.8, na hipótese de ocorrer quantitativo fracionado para o número de vagas de cada cargo reservadas a candidatos negros e afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.10 - Os candidatos negros ou afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Ou seja, concorrem com os candidatos de ampla concorrência e, se tiverem pontuação para passar nessa lista, não será utilizada vaga restrita aos negros, deixando mais uma vaga a esta categoria.

7.11 - Dada a disponibilidade de vagas neste Edital (ver **subitem 2.1.2**), será reservadas as seguintes vagas aos candidatos **Negros ou Afrodescendentes,** considerando o previsto no item 7.9. :

7.11.1 – Serviços Gerais I – uma (1) vaga reservada;

7.11.2 – Motorista - uma (1) vaga reservada.

---

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - No ato da inscrição o candidato que declarar-se Portador de Necessidades Especiais-PNE deverá entregar o laudo médico legível (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como à provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298, e suas alterações.

8.1.2 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.2 - O laudo médico e/ou atestado fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo e/ou atestado.

8.3 - O candidato, Portador de Necessidades Especiais-PNE ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá:

a) Indicar, no ato da inscrição, os recursos especiais necessários;

b) Entregar laudo médico ou atestado legível (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos três meses, atestando a necessidade do atendimento especial solicitado.

8.3.1- O laudo ou atestado médico a que se refere à alínea “b” do item 8.3 deverá ser entregue no ato da inscrição.

8.3.2 - Os candidatos que se inscreverem na condição de Portador de Necessidades Especiais-PNE e que solicitar atendimento especial para a realização da prova deverão apresentar somente o laudo médico ou atestado exigidos na alínea “b” do item 8.3 deste Edital.

8.4 - Não serão atendidas as solicitações de atendimento especial cujos laudos não tenham sido entregues no ato da inscrição, salvo nos casos de necessidades especiais surgidas extemporaneamente.

8.5 - No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação da prova a ser prestada. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.6 - O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes à prova, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que o CIDESAT dispuser, na oportunidade.

8.7 - A inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento desta solicitação.

8.8 - O candidato portador de deficiência deverá informar a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, caso não seja(m) nenhuma das acima mencionadas, facultado à Comissão do Processo Seletivo o deferimento ou indeferimento do pedido.

8.9 - Ao candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, conforme previsto no § 2° do Artigo 40, do Decreto Federal n° 3.298/99, será concedido 25% de tempo adicional.

8.10 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

8.11 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os Portadores de Necessidades Especiais-PNE que não a comunicarem no ato da inscrição.

8.12 - O candidato cujas necessidades especiais impossibilitem a transcrição das respostas da prova objetiva para o cartão respostas, se solicitado no ato da inscrição, terá auxílio de um Aplicador de provas para fazê-lo, não podendo a Comissão Coordenadora ser responsabilizada posterior-

mente sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo Aplicador de provas.

---

9. DAS PROVAS

O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, compreenderá **03 (três)** Etapas a saber:

9.1 – **1ª ETAPA**: Prova teórica (questões objetivas) de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos aos empregos públicos de **Serviços Gerais, Agente de Serviços, Auxiliar Administrativo, Cozinheiro, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.** Tal prova terá duração máxima de 03 (três) horas ininterruptas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas pelo Aplicador de Provas aos candidatos.

A prova será composta de 35 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma (sempre na sequência A, B, C, D) das quais somente uma é correta, sendo 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Matemática e 15 questões de Conhecimentos Específicos.

9.2 – **2ª ETAPA:** Prova de **Títulos** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos ao emprego públicode **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas**, conforme ficha de pontuação a seguir:

a) MOTORISTA:

Título	Anos de Experiência	Pontuação	TOTAL Pontos Máximo
Documento que comprove o exercício na atividade de **motorista de veículo pesado de carga** Limitado a 10 Anos (vide item 9.2.3)	1	03	**50**
	2	06	
	3	10	
	4	15	
	5	20	
	6	25	
	7	30	
	8	35	
	9	40	
	10 ou Mais	45	
Certificado de curso do MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos).	-------	05	
Documento que comprove o exercício na atividade de motorista de **outros veículos**. (NÃO ACUMULATIVO, sendo priorizado a atividade como motorista de veículo de carga.) > **2 Pontos por Ano**. Limitado a 10 Anos.			

b.1) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I – patrol / motoniveladora:

Título	Anos de Experiência	Pontuação	TOTAL Pontos Máximo
Documento que comprove o exercício na atividade de **operador de máquinas pesadas (patrol / motoniveladora)** Limitado a 10 Anos não acumulativo. (vide item 9.2.4)	1	05	**50**
	2	10	
	3	15	
	4	20	
	5	25	
	6	30	
	7	35	
	8	40	
	9	45	
	10 ou Mais	50	
Documento que comprove o exercício na atividade de operador de máquina pesada em **outras máquinas**. (NÃO ACUMULATIVO, sendo priorizado a atividade como operador de patrol / motoniveladora) > **2 Pontos por Ano**. Limitado a 10 Anos.			

b.2) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II – Escavadeira Hidráulica de esteiras:

Título	Anos de Experiência	Pontuação	TOTAL Pontos Máximo
Documento que comprove o exercício na atividade de **operador de máquinas pesadas (Escavadeira Hidráulica de esteiras)** Limitado a 10 Anos não acumulativo. (vide item 9.2.4)	1	05	**50**
	2	10	
	3	15	
	4	20	
	5	25	
	6	30	
	7	35	
	8	40	
	9	45	
	10 ou Mais	50	
Documento que comprove o exercício na atividade de operador de máquina pesada em **outras máquinas**. (NÃO ACUMULATIVO, sendo priorizado a atividade como operador de escavadeira hidráulica de esteiras) > **2 Pontos por Ano**. Limitado a 10 Anos.			

b.3) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III – Trator de Esteiras e Retroescavadeira:

Título	Anos de Experiência	Pontuação	TOTAL Pontos Máximo
Documento que comprove o exercício na atividade de **operador de máquinas pesadas (Trator de Esteiras e Retroescavadeira de pneus)** Limitado a 10 Anos não acumulativo. (vide item 9.2.4)	1	05	**50**
	2	10	
	3	15	
	4	20	
	5	25	
	6	30	
	7	35	
	8	40	
	9	45	
	10 ou Mais	50	
Documento que comprove o exercício na atividade de operador de máquina pesada em **outras máquinas**. (NÃO ACUMULATIVO, sendo priorizado a atividade como operador de trator de esteiras e retroescavadeira de pneus) > **2 Pontos por Ano**. Limitado a 10 Anos.			

9.2.1 - No ato de comparecimento para realização da prova teórica (questões objetivas) da 1ª Etapa os candidatos ao emprego públicode Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, deverão apresentar ENVELOPE LACRADO devidamente identificado com o nome do Candidato e com o Cargo para o qual concorre, fazendo constar em seu interior, documentos que comprovem a sua experiência profissional na função para a qual concorre.

9.2.2 – A prova de títulos será de caráter eliminatório e classificatório para os empregos públicos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas e será realizada no mesmo dia da prova objetiva.

9.2.3 - Cargo de Motorista: Para fins de prova de sua experiência e período em que exerceu a função de motorista de veículo pesado de carga, os candidatos apresentarão no interior do ENVELOPE LACRADO o que segue:

a) Os candidatos ao cargo de Motorista deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação do processo, apresentar cópia da CNH - Carteira Nacional de habilitação exigida conforme o Código Trânsito Brasileiro para o emprego público ao qual concorre conforme estabelece a Resolução Normativa Nº 032/2016/ CIDESAT e alterações posteriores.

b) Os candidatos ao cargo de Motorista poderão apresentar documentos que comprovem a sua experiência no exercício da função de motorista de veículo pesado de carga como:

I- Cópia da Carteira de Trabalho demonstrando o período trabalhado na atividade em empresa. *(deverá ser apresentado cópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho: que conste a foto com o número da carteira, Qualificação Civil, e as páginas onde anotado Contrato de Trabalho)*

II- DECLARAÇÃO original, emitida pelo Departamento de Pessoal do Órgão Público, em papel timbrado do Órgão, com a identificação e qualificação do declarante, inclusive matrícula ou portaria, demonstrando o período trabalhado na função de motorista na administração pública.

III- Cópia Autenticada em cartório de documentos que comprovem o período da atividade, como documento do caminhão em seu nome ou empresa própria, recibos ou notas fiscais de frete em seu nome ou de empresa própria, para o caso de ter exercido a atividade como motorista autônomo.

IV- Os candidatos ao cargo de Motorista poderão apresentar para fins de pontuação, cópia autenticada por qualquer meio de Certificado de curso do MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos).

9.2.4 - Cargo de Operador de Máquinas Pesadas: Para fins de prova de sua experiência e período em que exerceu a função de operador de máquinas pesadas, os candidatos apresentarão no interior do ENVELOPE LACRADO o que segue:

a) Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação do processo, apresentar cópia autenticada em Cartório, da CNH - Carteira Nacional de habilitação exigida conforme o Código Trânsito Brasileiro para o emprego público ao qual concorre conforme estabelece a Resolução Normativa Nº 032/2016/ CIDESAT e alterações posteriores;

b) Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas poderão apresentar documentos que comprovem a sua experiência no exercício da função de operador de máquinas pesadas conforme inscrição para a função desejada (I-patrol/motoniveladora, II–Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, ou III-Trator de Esteiras e Retroescavadeira de Pneus) como:

I- Cópia da Carteira de Trabalho demonstrando o período trabalhado na atividade em empresa na função de operador de máquinas pesadas. *(deverá ser apresentado cópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho: que conste a foto com o número da carteira, Qualificação Civil, e as páginas onde anotado Contrato de Trabalho)*

II- DECLARAÇÃO original, emitida pelo Departamento de Pessoal do Órgão Público, em papel timbrado do Órgão, com a identificação e qualificação do declarante, inclusive matrícula ou portaria, demonstrando o período trabalhado na função de operador de máquinas pesadas (I-Patrol/motoniveladora, II–Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, ou III-Trator de Esteiras e Retroescavadeira de Pneus) na administração pública.

III- Cópia Autenticada em cartório de documentos que comprovem o período da atividade de operador de máquinas pesadas (I-patrol/motoniveladora, II–Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, ou III-Trator de Esteiras e Retroescavadeira de Pneus), como documento da máquina seu nome ou empresa própria, recibos ou notas fiscais de serviços prestados em seu nome ou de empresa própria, para o caso de ter exercido a atividade de operador de máquinas pesadas como autônomo.

9.2.5. Serão considerados para contagem de pontos os documentos que comprovem o exercício da função, apenas para anos completos no exercício da função, sendo que terá que ter trabalhado ao menos 9 (nove) meses para que seja considerado um ano. Sendo que serão somados os períodos de todos os contratos de trabalho comprovados.

9.3 – **3ª ETAPA: Prova Prática** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos ao emprego públicode **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas (todos),** cabendo ao Aplicador/profissional designado para a avaliação, notificar os(as) candidatos(as) quanto ao tempo disponível para cada candidato(a), sendo prazo comum a todos.

9.3.1 – A Prova Prática para **Motorista e Operador de Máquinas** (todos)será realizada em dia, horário e local definido no item 4.4 deste edital;

9.3.2 - A Prova Prática terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

9.4 - O candidato que apresentar documento falsificado, não legítimo, será desclassificado, inclusive no ato da posse, e responderá civil e criminalmente pelo ato na forma da lei.

---

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 – Da Prova Objetiva e Títulos: 1ª e 2ª Etapa: Os candidatos se submeterão à prova objetiva do Processo Seletivo exclusivamente no local determinado neste Edital.

10.1.1 - Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (com foto, aquele utilizado para realizar a inscrição), juntamente com comprovante da inscrição, e caneta esferográfica azul ou preta.

10.1.2 - Os candidatos aos cargos de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas** deverão estar munidos com o **envelope LACRADO**, devidamente **identificado com o nome e cargo para o qual concorre**, contendo os títulos e comprovantes de sua experiência na atividade pretendida, conforme descritos nos itens **9.2.**

10.1.3 - Não será permitido ao candidato entrar no local da prova com outros objetos além daqueles exigidos no item/subitem **10.2** e **10.2.1**.

10.1.4 - Os candidatos que chegarem ao local da prova portando outros objetos como bolsa, aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular ou equipamento similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, deverão deixar estes pertences na entrada da sala de prova, responsabilizando-se diretamente pelos mesmos em caso de extravio ou furto.

10.1.5 - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado e o Aplicador de Prova não serão responsabilizados pelo extravio ou furto de objetos deixados pelos candidatos na entrada da sala de prova, conforme previsto no item anterior.

10.1.6 - Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento de igual valor legal, ou seja: carteira de motorista com foto; carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista.

10.1.7 - Como este documento não será retido será exigido à apresentação do original, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

10.1.8 - O documento deverá estar em perfeita condição de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

10.1.9 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou outro diferente daqueles citados no **item 10.1.6**.

10.1.10 - O candidato deverá verificar se o tipo de prova recebido é o mesmo determinado no seu cartão de respostas.

10.1.11 - Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início da prova.

10.1.12 - A prova não será realizada fora do local e horário determinado neste Edital.

10.2.13 - Durante a realização da prova, não será permitida consulta de nenhuma espécie.

10.1.14 - Não haverá segunda chamada para início da prova. O candidato ausente ou que se apresentar após o horário estabelecido, será automaticamente excluído da realização da prova. Não havendo, em hipótese alguma outra oportunidade.

10.1.15 - Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova.

10.1.16 - Na prova só será considerada, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

10.1.17 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos os candidatos presentes que tiverem relação com as mesmas.

10.1.18 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Aplicador o seu Cartão de Respostas e levar consigo o Caderno de Provas.

10.2 - Prova da 3ª Etapa (Prática): de caráter eliminatório, para o emprego público de Motorista e Operador de Máquinas (todos) e será realizada no dia, horário e local definido no item 4.4 deste edital. Cabendo ao Aplicador/profissional designado para a avaliação, notificar os(as) candidatos(as) quanto ao tempo disponível para cada candidato(a), sendo prazo comum a todos.

10.2.1 - Não será admitida a entrada do(a) candidato(a) que se apresentar após a hora determinada para o início da prova e iniciada a chamada.

10.2.2 – Durante a realização da prova, não será permitida consulta de nenhuma espécie.

10.2.3 – Não haverá segunda chamada para início da prova. O(a) candidato(a) ausente ou que se apresentar após o horário estabelecido, será automaticamente excluído(a) da realização da prova. Não havendo, em hipótese alguma outra oportunidade.

10.2.4 – Os(as) candidatos(as) deverão ficar confinados em local fora da visão do campo de provas, de onde serão chamados por ordem alfabética para a realização do teste.

10.2.5 – No campo de provas o(a) candidato(a) deverá se comunicar exclusivamente com o Aplicador/profissional e não poderá receber nenhuma orientação externa sob pena de ser desclassificado da Prova Prática;

10.2.6 – Iniciada a prova o(a) candidato(a) não poderá se ausentar do local da prova, sob pena de exclusão.

10.2.7 – A prova prática para **Motorista** será realizada em Caminhão Basculante e Caminhão trator com prancha semi-reboque;

10.2.8 – A prova prática para **Operador de Máquinas I** será realizada em patrol/motoniveladora Komatsu GD555 ano 2007;

10.2.9 – A prova prática para **Operador de Máquinas II** será realizada em escavadeira hidráulica Komatsu PC-200 ano 2007;

10.2.10 – A prova prática para **Operador de Máquinas III** será realizada em Trator de Esteiras Caterpillar D6K2 XL ano 2014 e Retroescavadeira HYUNDAI H940c 4x4 ano 2014;

---

11 - DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS:

11.1 Na **Prova teórica** (questões objetivas) **1ª Etapa**, para empregos públicos de Serviços Gerais, Agente de Serviços, Auxiliar Administrativo, Cozinheiro, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.:

Provas - Áreas	N.º de Questões	Valor da Questão	Pontuação das Provas	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	1,0	0 a 10	50
Matemática	10	1,0	0 a 10	
Conhecimentos Específicos	15	2,0	0 a 30	

11.2 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na aplicação da prova independentemente da formulação de recursos.

11.3 - O candidato ao emprego público de Serviços Gerais, Agente de Serviços, Auxiliar Administrativo, Cozinheiro, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas que não obtiver o **mínimo de 15 pontos** na prova teórica da 1ª etapa será considerado inapto para o exercício do emprego público pleiteado e será desclassificado automaticamente.

11.4 - O candidato que zerar em uma das áreas da prova objetiva (Língua Portuguesa, Matemática ou Conhecimentos Específicos) será considerado inapto para a contratação do emprego público pleiteado e será desclassificado automaticamente.

11.5 – A Pontuação da Prova de Títulos (2ª Etapa) está descrita no item 9. 2 e seguintes deste edital.

11.6 – A Pontuação da Prova Prática (3ª Etapa) está descrita no item 9.3. 2 deste edital.

11.6.1 - O candidato ao emprego público de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas que não obtiver o **mínimo de 5 pontos** na prova prática da 3ª etapa será considerado inapto para o exercício do emprego público pleiteado e será desclassificado automaticamente.

---

12. DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

12.1 - A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate observando o seguinte exposto:

12.1.1 - Para os candidatos ao emprego público de **Serviços Gerais, Agente de Serviços, Auxiliar Administrativo, Cozinheiro**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) For mais idoso (a), desde que tenha idade igual ou superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

d) Obtiver maior nota na prova de Matemática;

e) Sorteio Público.

12.1.2 – Para os candidatos ao emprego público de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) For mais idoso (a), desde que tenha idade igual ou superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) Obtiver maior nota na prova de Títulos;

c) Obtiver maior nota na prova Prática;

d) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

e) Obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

f) Obtiver maior nota na prova de Matemática;

g) Sorteio Público.

12.2 - A pontuação para o desempate será apenas o suficiente para que o mesmo ocorra.

12.3 - O resultado da prova da 2ª Etapa/Título e da prova da 3ª Etapa/Prática serão somados à pontuação da prova da 1ª Etapa/Prova Objetiva para efeito de classificação final.

12.4 - Da desclassificação:

12.4.1 - Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Zerar numa das áreas da Prova Objetiva (Língua Portuguesa, Matemática ou Conhecimentos Específicos);

b) Não obtiver o **mínimo de 15 pontos** na prova teórica da 1ª etapa;

c) Não obtiver o **mínimo de 5 pontos** na prova prática da 3ª etapa para os candidatos a Operador de Máquinas Pesadas;

12.4.2 - Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas.

b) utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem explicitamente permitidos ou, ainda, que se comunicar com outro candidato.

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do aplicador de provas.

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, levando o cartão de respostas.

g) descumprir as instruções contidas nos Editais, na capa da prova e no cartão de respostas.

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.

j) não registrar a sua assinatura no cartão respostas e na folha de presença.

k) descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão de Processo Seletivo.

l) não entregar a documentação exigida no ato da contratação no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei.

m) não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição.

n) aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados neste Edital.

---

13. DO CARTÃO DE RESPOSTAS

13.1 - O cartão de respostas será o único documento válido para a correção das provas e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no cartão de respostas.

13.2 - Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

13.3 - O cartão de respostas do candidato deverá ser preenchido com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

13.4 - Não serão atribuídos pontos às questões da prova objetiva, que estiverem emendadas, rasuradas, preenchidas a lápis, que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

13.5 - Não será permitido que outras pessoas façam as marcações no cartão de respostas, ressalvados os casos de atendimento especial. Neste caso, se necessário, o candidato será acompanhado pelo Aplicador de Provas designado pela Comissão de Processo Seletivo e devidamente treinado.

13.6 - É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade e o emprego público de sua opção impressos na sua folha de respostas.

13.7 - Serão consideradas nulas as questões de múltiplas escolhas que estiverem preenchidas a lápis, que contenha rasuras ou dupla marcação.

13.8 - No preenchimento do cartão de respostas é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

13.9 - As questões respondidas erradamente não anularão as questões respondidas corretamente.

13.10 - As questões deixadas em branco, que contenham mais de uma opção marcada, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

13.11 - O candidato que danificar, rasgar ou praticar qualquer ato com o cartão resposta de forma que impossibilite ou prejudique o preenchimento e/ou correção, será sumariamente eliminado do Processo Seletivo.

---

14. DOS RECURSOS

14.1 - Dos atos praticados pela Comissão do Processo Seletivo caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

a) Indeferimento de inscrição: 24h (vinte e quatro horas) a contar da publicação do ato.

b) Divulgação do gabarito da Prova Objetiva: 48h (quarenta e oito horas) a contar da publicação do ato.

c) Divulgação do Resultado Final do Desempenho dos candidatos: 48h (quarenta e oito horas) a contar da publicação do ato.

14.2 - Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível.

14.3 - O recurso versará unicamente acerca do indeferimento de inscrição ou da formulação das questões e da opção considerada como certa, obrigatoriamente sob a forma do **item 18.19** (letras a e b), deste edital.

14.4 - O recurso deverá ser protocolado na Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, com Endereço na Rua Marechal Dutra, nº 248 – Bairro: Zeferino I, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000; fone de contato: (65) 3251-1115, mediante requerimento dirigido à Comissão de Processo Seletivo, no horário de expediente (8h às 11h; e das 13h às 16h).

14.5 - O Aviso de Recebimento Postal - (AR), para efeito de ingresso do pedido recursal tem seu efeito equivalente ao do protocolo, obviamente sendo considerada a data de recebimento e não de emissão da postagem, para a contagem do prazo estabelecido pelo **item 14.1** deste edital.

14.6 - As alterações que porventura ocorrerem emanadas por provimento do recurso interposto, deverão ser publicadas na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso do candidato.

14.7 - Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado, bem como, àqueles que não estiverem fundamentados, sem os dados necessários à identificação do candidato, sendo liminarmente indeferido os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.

14.8 - Se o julgamento dos recursos resultar em anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a cada questão anulada, será atribuída a todos os candidatos que as tiverem, independentemente de terem recorrido.

14.9 - A decisão do recurso será dada coletivamente por meio de Edital Complementar que será fixado no Mural do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, e publicado no Jornal Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br.

---

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

15.1 - Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo será homologado pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do

Pantanal/CIDESAT, mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), no mural do CIDESAT e site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br, observado o cronograma do **item 5** e o prazo legal para interposição de recursos.

---

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do emprego público pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, após a ocorrência da Homologação do Resultado do Processo Seletivo.

16.1.1 – Para os cargos onde há reserva de vagas para candidatos com deficiência e a negros/afrodescendentes, a convocação e nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

16.2 - A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

16.3 - A contratação dos candidatos se dará após a ocorrência do que prevê o **item 16.1** deste Edital, e será efetivada por ato exclusivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

16.4 - O exercício do emprego ocorrerá imediatamente após a contratação.

16.5 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

a) Não se apresentar no prazo fixado pelo Ato de Convocação.

b) Não se apresentar para o exercício da função no prazo determinado na contratação.

c) Não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do emprego público.

16.6 - Para os candidatos que residem fora da sede do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, mudança e outros etc.

16.7 - Os contratados exercerão, prioritariamente, sua função nos locais indicados no quadro específico do **item 2.1.2** deste edital ou outro indicado e demandado pela direção do Consórcio no âmbito dos municípios consorciados de Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

16.7.1 – No trabalho junto a Patrulha Rodoviária na manutenção de estradas, a execução dos serviços, no exercício da função, será de forma itinerária entre os municípios consorciados conforme programação da Administração.

16.7.1.1 - O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direto a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

16.7.2 - No trabalho junto a Patrulha Rodoviária na manutenção de estradas, a administração oferecerá, no município onde estiver atuando, acampamento com instalações para hospedagem, higiene e alimentação, servindo no mínimo três refeições (café da manhã, almoço e jantar).

16.7.3 - A função para o cargo de Agente de Serviços, Cozinheiro, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, exige horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho, e como tal, poderá ser acordado coletivamente, debanda do serviço a cada duas semanas, compensando-se as folgas semanais, zelando-se para o cumprimento das 44 horas semanais, para o qual foi contratado.

16.7.4 - No trabalho junto a Patrulha Rodoviária, a administração ficará responsável pelo transporte dos servidores entre a sede do Consórcio e a frente de trabalho e entre a frente de trabalho e a sede do Consórcio, nos dias e horários definidos pela coordenação da Patrulha.

16.7.5 - Deverá ser promovido acordo para criação de banco de horas extras compensadas, na forma permitido pela legislação trabalhista.

16.8 – Em conformidade com o § 2º do artigo 6º da Lei 11.107/2005, o Regime Jurídico do quadro de pessoal, sob o qual serão contratados os candidatos aprovados através do Processo Seletivo, será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regime Geral de Previdência. **Este regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41, da Constituição Federal e não gera direito de efetivação no cargo** em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016 de 16/12/2016.

16.8.1 – A contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital.

16.9 - A contratação será realizada obedecendo-se aos parâmetros legais pertinentes, mediante apresentação de toda a documentação para atendimento à legislação trabalhista e de exame médico pré-admissional, com caráter eliminatório, considerando-se as condições de saúde necessárias ao seu exercício pleno.

16.10 - O contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 5º da Resolução Normativa nº 002/2011 alterado pela Resolução Normativa nº 049/2018.

16.11 - O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

16.11.1 - Pelo término do prazo contratual.

16.11.2 - Por iniciativa do contratado.

16.11.3 – Por acordo entre as partes.

16.12 – Ao final do contrato por prazo determinado, o contratado(a) não faz jus a Aviso Prévio, Multa do FGTS e direito a Seguro Desemprego na forma da Legislação do Trabalho;

16.13 - As atribuições, carga horária e requisitos para os cargos são os constantes do item 2.1.2 deste Edital em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016 de 16/12/2016 e alterações posteriores.

16.14 - As despesas decorrentes para o pagamento dos aprovados e convocados ao exercício, ocorrerão sob as dotações específicas em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 002/2011 de 12/04/2011 e orçamento vigente.

---

17. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

17.1 - A Comissão do Processo Seletivo ficará instalada na sede do Consórcio **Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT**, durante o horário de expediente e acompanhará todos os procedimentos tomados para a realização do Processo Seletivo.

17.2 - A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo – CCPS é formada nos termos da Portaria do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal/ CIDESAT N.º 10/2019 de 13 de maio de 2019.

17.3 - A elaboração, aplicação e correção das provas ficará a cargo dos técnicos do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal com eventual apoio dos técnicos dos municípios consorciados.

---

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 01 (um) ano contado a partir da sua homologação e prorrogável por mais 12 meses.

18.2 - A inscrição neste Processo Seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital.

18.3 - Durante a vigência do Processo Seletivo, na hipótese de abertura de novas vagas por desistências, eliminações de candidatos convocados ou necessidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, o Consórcio promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo dentre os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

18.4 - Os candidatos aprovados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de futuras vagas, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

18.5 - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT,** para contratação e início do exercício da função, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

18.6 - O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do emprego público para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro emprego público.

18.7 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo, em especial o endereço residencial.

18.8 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo, salvo as publicações que se fizerem necessárias.

18.9 - A aprovação ou classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse público e conveniência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

18.10 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

18.11 - Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando condenado, em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou exonerado por demérito do serviço público, observando o prazo de prescrição.

18.12 - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, através da Comissão do Processo Seletivo, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, erratas, e outros, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações no site do Consórcio, no Jornal Oficial dos Municípios ou na sede do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT** em local de praxe (mural)**.**

18.13 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva e/ou títulos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

18.14 - O candidato que chegar após o horário marcado para o início das provas da 1ª, 2ª e 3ª Etapas, ou utilizar-se de meio ilícito para a sua realização, será eliminado do Processo Seletivo.

18.15 - Não será permitida a entrada no local das provas, de candidato que não estiver em condições para realização da mesma, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento da prova.

18.16 - Em hipótese alguma haverá vista ou revisão da prova.

18.17 - Os candidatos a qualquer emprego público obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao emprego público, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa em desistência tácita do presente Processo Seletivo.

18.18 - São partes integrantes do presente Edital:

a) Anexo I – Do Conteúdo Programático da Prova Objetiva

b) Anexo II – Do Recurso

18.19 - O Anexo II é constituído de 02 partes, sendo:

a) Parte 01: Do Recurso

b) Parte 02: Justificativa do Recurso

18.20 - Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo.

18.21 - A Comissão do Processo Seletivo está autorizada a tomar decisões supervenientes, desde que atendam a coletividade e o interesse público.

São José dos Quatro Marcos-MT, 28 de maio de 2019.

PAULO REMÉDIO Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal	**DANILO RICARDO PIVETTA** Presidente da CCPS Portaria Nº 10/2019

ANEXO I

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

O conteúdo programático das áreas de Língua Portuguesa e Matemática envolverá:

Língua Portuguesa:

Texto: Compreensão e interpretação de textos; narração, descrição e dissertação. II. Estilo Textual: Linguagem formal e Informal, linguagem denotativa e conotativa. III. Estrutura Textual: Frase, oração, período, parágrafo, coesão e coerência. IV. Língua padrão: pontuação, ortografia, acentuação, concordância verbal e nominal. Observação: Nível de complexidade compatível com a escolaridade exigida para cada cargo.

Matemática:

Números inteiros e racionais: leitura e escrita de números; operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Sistemas de

medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro; problemas. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples; porcentagem e problemas.

O conteúdo programático referente aos conhecimentos específicos, envolverá:

Conhecimentos Específicos

Os conhecimentos específicos estarão diretamente ligados ao cargo, observando a prática do dia a dia – conhecimento básico para a função; aplicados aos seguintes cargos:

ü **Serviços Gerais**

ü **Agente de Serviços**

ü **Cozinheiro**

Ao que se refere ao cargo de **Auxiliar Administrativo:**

Þ Conhecimentos básicos sobre controle de estoque de almoxarifado; controle de protocolo; de portaria (recepção; atendimento ao público); Noções sobre registros de expedientes; seletividade de documentações e pautas de reuniões; Conhecimentos básicos sobre técnicas de arquivos e conservação de documentos.

Þ Conhecimentos básicos sobre técnicas de elaboração de ofícios; correspondências; técnicas de agendamento; formas de tratamentos; abreviações de tratamentos de personalidades.

Þ **Noções básicas de digitação, conhecimentos em sistemas operacionais: Windows (Word, Excel), Conceito de internet, Aplicativo: edição de texto, planilhas, organização de arquivos.**

Þ **Noções gerais sobre** regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

Ao que se refere ao cargo de **Motorista / Operador de Máquinas:**

Þ Conhecimentos da legislação Nacional de Trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; direção de veículos, documentação do veículo e do condutor;

Þ Conhecimentos técnicos para condução, conservação e manutenção de veículos destinados ao transporte de passageiros; Guarda de veículos;

Þ Conhecimentos sobre o trato no transporte de passageiros: segurança e prevenção de acidentes, parada e estacionamento de veículos, ação em caso de acidentes;

Þ Conhecimentos básicos sobre a mecânica dos veículos, reparos de urgência; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas;

Þ Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade.

ANEXO II

(Parte 01)

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Identificação do Candidato

Nome: _____

Número da inscrição: _____

Emprego Público: _____

2. Solicitação

De acordo com as especificações constantes no verso desta página solicito revisão de (assinalar com **X** o(s) objeto(s) recorrido(s)):

Indeferimento de inscrição.

Gabarito da prova objetiva.

Resultado Final de desempenho do(a) candidato (a)

3 - Observações necessárias à sua formulação:

O recurso deverá ser redigido de forma legível, sendo **INDISPENSÁVEL** a todos:

- Nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação do emprego público a que está concorrendo;

- Argumentação lógica e consistente (justificativa).

Data: _____/_____/2019.	_____ Assinatura do Candidato

Recebido em: _____/_____/2019. _____ **Assinatura**

ANEXO II

(Parte 02)

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Cargo:_____ **N.º da Inscrição:**_____ **Data:** ____/____/2019.	_____ Assinatura do Candidato

*Caso esta folha seja insuficiente, retire uma fotocópia e, obrigatoriamente date, numere e assine todas as demais páginas, sobre pena de nulidade.

OUTRAS INFORMAÇÕES NO SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO 003/2019

PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Resolução n.º 003/2019 - do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, torna público a todas as empresas interessadas, que o Pregão Presencial n° 002/2019, tendo como objeto "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (MÉDICO CIRURGIÃO GERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, pelo período de 01 (Um) ano, com abertura da *SESSÃO PÚBLICA*** para o recebimento dos envelopes de documentação e da proposta de preços

para **dia 22 de maio de 2019 as 9:00hs**, foi considerada ***DESERTA,*** tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados. Em São Félix do Araguaia - MT, 22/05/2019.

Lídia Barbosa de Brito

Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 032/2019

PORTARIA Nº. 032/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR°. NILTON GERALDINO CPF Nº. 020.763.648-62,** para exercer o Cargo de Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2019.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PR 025/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração no Edital Proc. Administrativo nº. 065/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2019.

Onde se lê:

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Leia se:

EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Assim, conforme o artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica a data de abertura do certame prorrogadapara **13 de junho de 2019 às 08h30min. (hora de Brasília).**

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O texto completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 27 de maio de 2019.

Marcos da silva

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 06/05/2019, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2019, que teve como vencedores as empresas: Dental Oeste Eireli, CNPJ: 05.412.147/0001-02, Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda, CNPJ: 07.978.004/0001-98, Dental Maria Ltda, CNPJ: 09.222.369/0001-13, CMC Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 13.470.384/0001-58, Elisvandia Matos Donini Eireli, CNPJ: 13.547.970/0001-53, Total Segurança Equipamentos de Proteção e Serviços Esp, CNPJ: 13.851.726/0001-80, Perfil Hospitalar Ltda, CNPJ: 19.430.036/0001-33, Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ; 27.806.274/0001-94, S. V Braga Importadora, CNPJ: 30.888.187/0001-72, ALRT Comércio de Fraldas Ltda, CNPJ: 31.862.029/0001-06.

Água Boa, 27 de maio de 2019.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 005/2019 AO CONTRATO Nº. 129/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 005/2019 ao Contrato n°. 129/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 111/2018

LICITAÇÃO: TP 009/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Execução da Obra e Vigência do Contrato; Acréscimo de valor.

DATA: 27/05/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 AO CONTRATO Nº. 076/2018

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL **– Estado de Mato Grosso, e** MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quinta - Do Prazo; fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses **válido até 28 de Maio de 2020.**

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - O valor total do Termo Aditivo é de R$ 17.962,50 (Dezessete mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR	TOTAL
1	Serviços de limpeza hospitalar do tipo coleta, transporte, tratamento e destinação final.	Kg	3.750	4,79	17.962,50

3.2 - As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Saúde.

Unidade: Saúde - FMS

Elemento de Despesa: 447 – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 005/2019 AO CONTRATO Nº. 180/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 005/2019 ao Contrato n°. 180/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL **–** Estado de Mato Grosso, e **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI,** devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 187/2018

LICITAÇÃO: TP 015/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Execução da Obra, das escolas: E.M. Guarujá; E.M. Cristalino.

DATA: 27/05/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 05/2019/GP/SFP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,

FAZ SABER a quem interessar possa, **QUE** em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF),e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária – RREO - 2º bimestre/2019,** estão á disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal**,** a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

Alto Garças, 24 de maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 109 DE 24 DE MAIO DE 2019.

Exonera, TULIO BARBOSA GOMES, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 167/2019/GAB/CS de ordem deste Gabinete do Prefeito;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a partir de 30 de Maio de 2019, **TÚLIO BARBOSA GOMES**, portador do Registro Geral n° 4529716 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob n° 024.767.651-98, do cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, lotado no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 30 de Maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

CONTABILIDADE
RGF 1º SEMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.022.885,16	0,00
Pessoal Ativo	16.954.018,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.461.684,04	0,00
Obrigações Patronais	2.492.334,38	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	68.866,74	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**17.022.885,16**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**39.650.466,89**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**39.650.466,89**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**17.022.885,16**	**42,93**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**21.411.252,12**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**20.340.689,51**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**19.270.126,91**	**48,60**

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.936.837,18**	**1.856.139,17**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.936.837,18	1.856.139,17	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.936.837,18	1.856.139,17	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**13.442.696,77**	**15.970.503,58**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	13.442.696,77	15.970.503,58	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.510.646,63	16.464.965,74	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	67.949,86	494.462,16	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-11.505.859,59**	**-14.114.364,41**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**37.902.719,14**	**39.650.466,89**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**5,11%**	**4,68%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-30,36%**	**-35,60%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**45.483.262,97**	**47.580.560,27**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**40.934.936,67**	**42.822.504,24**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	27.288,17	215.839,36	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.890.565,83	6.266.852,99	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, ao alerta do órgão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018

Continuação 2/2

incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**37.902.719,14**	**39.650.466,89**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.338.598,21**	**8.723.102,72**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.504.738,39**	**7.850.792,45**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**39.650.466,89**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.344.074,70**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.709.667,23**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.775.532,68**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	7.870.887,92	65,80	285.550,00	140.264,79	131.583,75	0,00	7.313.423,58	2.523.214,58	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	153.461,96	0,00	46.664,74	0,00	36.426,77	0,00	70.370,45	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	66.172,07	0,00	23.461,82	0,00	14.656,42	0,00	28.053,83	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	544.726,77	65,80	17.574,10	0,00	33.424,57	0,00	493.662,30	519.439,19	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.443.435,45	0,00	150.940,52	119.392,11	47.075,99	0,00	2.126.026,83	1.440.451,38	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	209.905,20	0,00	5.495,00	0,00	0,00	0,00	204.410,20	6.661,20	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	4.453.186,47	0,00	41.413,82	20.872,68	0,00	0,00	4.390.899,97	556.662,81	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	8.658.532,24	0,00	208.846,36	621.893,92	86.018,57	0,00	7.741.773,39	2.981.479,70	0,00
Recursos Ordinários	8.658.532,24	0,00	208.846,36	621.893,92	86.018,57	0,00	7.741.773,39	2.981.479,70	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.529.420,16	65,80	494.396,36	762.158,71	217.602,32	0,00	15.055.196,97	5.504.694,28	0,00

FONTE:

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	39.650.466,89
Receita Corrente líquida Ajustada	39.650.466,89

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.022.885,16	42,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.411.252,12	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.340.689,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	19.270.126,91	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-14.312.971,70	-36,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.580.560,27	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.723.102,72	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.344.074,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.775.532,68	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.504.694,28	15.055.196,97

FONTE:

CLEA

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 06/2019/GP/SFP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,

FAZ SABER a quem interessar possa, **QUE** em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF),e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que os Relatórios de Gestão Fiscal – RGF - 1º quadrimestre/2019,** estão á disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal**,** a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

Alto Garças, 24 de maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 110 DE 24 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município e,

R E S O L V E:

Art. 1° - Reconduzir a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social– para o Biênio 2019/2021, composta da seguinte forma:

PRESIDENTE: SILVIO TIYODA **1º SECRETÁRIO:** FERNANDA BATISTA MENDONÇA

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 24 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 111 DE 24 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município e,

R E S O L V E:

Art. 1° - Reconduzir a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social– para o Biênio 2019/2021, composta da seguinte forma:

CONSELHEIROS DA ESFERA GOVERNAMENTAL

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Titular: Fernanda Batista Mendonça Suplente: Reisomar Ribeiro de Souza **2- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Titular: Rosane Terezinha Trentin Zanon Suplente: Maria Irany Ribeiro

CONSELHEIROS DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL

Representantes de Entidades de Usuários de Assistência Social

1- ROTARY CLUB DE ALTO GARÇAS Suplente: Paulo Viana Prado **2- SINDICATO PATRONAL RURAL** Suplente: Eliônis Resende Machado Costa **3- PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO/ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL GARÇAS** Titular: Silvio Tiyoda

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 24 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 002/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 002/2019.

Dispõe sobre a aprovação dos gastos parciais, previstos com a realização da V Conferência Municipal de Saúde – 2019, de Alto Paraguai/MT

O Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92;

I – CONSIDERANDO a Portaria nr. 001/SMS/2019, que instituiu a estrutura e composição da Comissão organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraguai, no ano de 2019;

II – CONSIDERANDO a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA da Comissão de Gestão do SUS do CMS/AP nr. 005 (cinco) datada de 23/05/2019 (vinte e três de maio de dois mil e dezenove),

RESOLVE:

Art.1° - **APROVAR** a utilização dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde/ Conselho Municipal de Saúde, conforme disponibilidade orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, para a realização da V Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraguai, a ser realizada no dia 07 de junho de 2019.

Art.2° - **APROVAR** a utilização dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde/Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai, para as seguintes,**DESPESAS**.:

Materiais de consumo (caneta esferográfica, cola envelope, papel p/ certificado...), para os participantes da V Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraguai; Camisetas (Comissão Organizadora....); Água Mineral, Gás de Cozinha...; Serviços de Som Estacionário c/ Gravação...; Cofie Break

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Alto Paraguai/MT, 23/05/2019.

Vailde Luciana de Oliveira

Presidenta do C.M. S de Alto Paraguai/MT.

Homologada:

Eduardo Gomes Silva

Secretário Municipal de Saúde de Alto Paraguai MT

RESOLUÇÃO Nº. 023/CMS/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

RESOLUÇÃO Nº. 023/CMS/2019.

Dispõe sobre a aprovação dos gastos parciais, previstos com a realização da V Conferência Municipal de Saúde – 2019, de Alto Paraguai/MT

O Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92;

I – CONSIDERANDO a Portaria nr. 001/SMS/2019, que instituiu a estrutura e composição da Comissão organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraguai, no ano de 2019;

II – CONSIDERANDO a REUNIÃO ORDINÁRIA do Pleno do Conselho Municipal de Saúde- CMS/AP nr. 007 (sete) datada de 15/05/2019 (quinze de maio de dois mil e dezenove),

RESOLVE:

Art.1° - **APROVAR** a utilização dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde/ Conselho Municipal de Saúde, conforme disponibilidade orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, para a realização da V Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraguai, a ser realizada no dia 07 de junho de 2019.

Art.2° - **APROVAR** a utilização dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde/Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai, para as seguintes, **DESPESAS**.:

Faixas , para divulgação da V Conferência Municipal de Saúde 2019; Banner Materiais de Consumo -cofie break e almoço

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.Alto Paraguai/MT, 15/05/2019.

Vailde Luciana de Oliveira

Presidenta do C.M. S de Alto Paraguai/MT.

Homologada:

Eduardo Gomes Silva

Secretário Municipal de Saúde de Alto Paraguai MT

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA DO RGF1º QUADRIMESTRE DE 2019 E DO RREO 1º E 2º BIMESTRE DE 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT, pessoa Juridica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ: 03.648.532/0001-28, torna público o cumprimento do disposto no art 52, da Lei Complementar 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal), convocar toda a população do município de Alto Paraguai MT, inclusive todos os conselhos municipais, Representantes de Entidades, Vereadores Municipais, Secretários Municipais, Chefes de Departamentos, Servidores Municipais, Presidente ou Representante de Associações, Igrejas, Institutos, para a apresentação do RELATORIO DE GESTAO FISCAL - RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2019, e RREO - (Relatório Resumido de Execução Orçamentária), do 1º e 2º BIMESTRE 2019, a realizar-se no dia 28/05/2019, Terça-feira, no plenário da Câmara Municipal deste Município, a realizar-se as 17:00hs.

Alto Paraguai, 20 de Maio de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

Jenicélia Maria da Cruz

Contadora Municipal

LICITAÇÃO

Tomada de Preços n. 003/2019

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo “Empreitada por Preço Global” na qual objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM CICLOFAIXA E CALÇADA NA AVENIDA ALMIRANTE BARROSO. CONVENIO Nº:826207/2015/SUDECO.**

2. Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações, declarou **VENCEDORA** no certame a empresa **S.A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita sobCNPJ: **13.908.247/0001-52**,sendo o valor global de **R$ 722.461,30** (Setecentos e Vinte Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Trinta Centavos).

4. No caso em comento, observa-se, respeitando as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal.

5. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar a capacidade técnica da licitante, sendo que o valor de proposta da licitante está abaixo das Planilhas de Preços formalizada pela equipe da Secretaria de Viação e Obras.

6. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **S.A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ: **13.908.247/0001-52**,sendo o valor global de **R$ 722.461,30** (Setecentos e Vinte Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Trinta Centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.

7. Dê-se publicidade e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Alto Paraguai – MT, 24 de Maio de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

DIRCE LEMES DE ARAÚJO

PRESIDENTE DA CPL

JURIDICO
PORTARIA 166/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SITUAÇÕES NARRADAS NO OFÍCIO N. 103/CT/2019, PROTOCOLO 2740/2019 NA SEDE DO CONS. TUTELAR DE ALTO PARAGUAI – MT, NO DIA 23/05/2019

PORTARIA 166/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar situações narradas no ofício n. 103/CT/2019, Protocolo 2740/2019 na sede do Conselho Tutelar de Alto Paraguai – MT, no dia 23/05/2019.

Art..2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelas servidoras RIUSDELAR LOPES PEREIRA, CPF n. 003.123.601-42, servidora efetiva na função de Advogada, que presidirá, **MARIA ELIZABETH DELGADO GOMES ,** CPF N. 522.499.721.68, **Titular do Cargo Efetivo de ASSISTENTE – ASSISTENTE ADMINIS-**

TRATIVO que atualmente exerce a função gratificada de Secretária Executiva dos Conselhos, que será Secretária da Comissão e a servidora **MARIA APARECIDA ALMEIDA OLIVEIRA, CPF n. 411.846.701-10, servidora efetiva na função de Secretária/Recepcionista atualmente com Função Gratificada de Chefe do Setor de Arquivos Municipais**, que atuará como membro, em conformidade com o artigo 189 da Lei Municipal 11/1990.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. – A Comissão, ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a Administração Superior desta entidade, em conformidade com a Lei Municipal n. 11/1990.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 27 de maio de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – INEXIGIBILIDADE 001/2019

RESULTADO

A Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, através da Presidente da Comissão de Licitações, Deise Juliana Coelho de Oliveira, conforme Portaria n° 001/2019, de 02 de Maio de 2019, torna-se público aos interessados o RESULTADO do "Credenciamento nº 001/2019 – Inexigibilidade 001/2019", objetivando o Credenciamento de Empresas para prestação de serviços de assistência à saúde para técnico em raio-x e técnico em gesso". Registra-se que foi credenciada DINALVA BORGES DE SANTANA, CNPJ 10.932.0001-76. Em razão, fica determinado a finalização do processo em questão.

Alto Taquari, 24 de Maio de 2019.

Deise Juliana Coelho de Oliveira

PRESIDENTE CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095/2019

DECRETO Nº 095/2019

"Dispõe sobre exoneração de Servidor que mencionae dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, **a pedido** do Cargo de **Arquiteto Urbanista**, o Senhor **Lourival Zanelato da Silva**, inscrito devidamente no CPF/MF sob o n° 218.038.508-09.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 22 de maio de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari – FUNSAT, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019, cujo certame se deu início às 13h30min, do dia 22/05/2019, sagrou-se vencedor o preponente: **MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI,** CNPJ: 24.620.109/0001-90**,** no valor total de R$ 228.120,00 (duzentos e vinte e oito mil, cento e vinte reais). A licitação foi realizada pela modalidade de Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, com certame homologado em 27/05/2019. Alto Taquari – MT, 27 de maio 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TECIDOS, AVIAMENTOS E PRODUTOS PARA CURSOS COM ENTREGAS FRACIONADAS - EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP, de acordo com anexo I. Abertura às **07h00min (Horário de Mato Grosso)** do dia **11/06/2019.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 27 de maio de 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – **Pregoeira.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA MODALIDADE LP (LICENÇA PRÉVIA); LI (LICENÇA DE INSTALAÇÃO) E LO (LICENÇA DE OPERAÇÃO), PARA INSTALAÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO, REGULARIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL E PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **10/06/2019.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 27 de maio de 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – **Pregoeira.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 004/2019 – AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que nas publicações no diário dos municípios Mato-grossenses, no diário de Cuiabá e no Diário Oficial de Contas que circularam em 27/05/2019, onde se lê: "Abertura às 07h00min (horário de Mato Grosso) do dia 12/06/2019"**, deve se ler:** Abertura às **07h00min** (horário de Mato Grosso) **do dia 17/06/2019**. As demais informações permanecem inalteradas. Alto Taquari – MT, 27 de maio de 2019. Cacilda Ferreira dos Santos - Presidente CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088/2019

DECRETO Nº 088/2019

"Revoga parcialmente o **Decreto n.° 217/2016** para cancelar especificamente a estabilidade do servidor **Eraldo Bernardes da Silva** e da outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fábio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

.

CONSIDERANDO a inconstitucionalidade do Decreto n.° 217/2016, que concedeu a estabilidade do servidor Eraldo Bernardes da Silva;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal n.° 01/2002 determina que o estágio probatório condição para alcançar a estabilidade, busque análise de efetiva aptidão à função ao qual foi empossado, fixando como critério para análise do estágio probatório justamente o desempenho do servidor nas funções do cargo e avaliação anual;

CONSIDERANDO, que não é possível submeter servidores em avaliação para desempenho de seu cargo quando estiverem afastados ou em exercício de cargo comissionado em secretaria sem qualquer pertinência temática entre suas atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogada a estabilidade concedida ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal Infra Estrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento, declarado estável através do Decreto n.° 217/2016, datado de 08 (oito) de setembro de 2016.

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
Eraldo Bernardes da Silva	450.704.821-49	Mecânico	01/08/2013

Artigo 2° - A estabilidade revogada é referente ao período de 01 (primeiro) de agosto de 2013 a 01 (primeiro) de agosto de 2016, retornando o servidor ao Estágio Probatório.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 14 DE MAIO DE 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 092/2019

DECRETO N° 092/2019

"Dispõe sobre a investidura de Servidora no cargo público que menciona e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Art. 1° - Fica investida no Cargo Público de **Agente Comunitário de Saúde,** a senhora **Cassia de Souza Silva**, portadora do CPF/MF sob o n.° 053.214.511-92, em virtude de ter sido aprovada em Processo Seletivo Público n.° 001/2019.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 22 de maio de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR - EDITAL COMPLEMENTAL Nº 003/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO TAQUARI – MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.028/2019, em atenção à promulgação da Lei 1041/2019, sancionada no dia 22 de Maio de 2019, a qual alterou o Art. 2º e 7º da Lei 1.028/2019.

Ficam alterados os itens 2.1 e 7.1 no presente **EDITAL,** para Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 01/2019**, do CMDCA local.

1- O item 2.1 passará a ter a seguinte redação: "O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros escolhidos pela população local, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha."

2-O item 7.1 passará a ter a seguinte redação**:** "O registro de candidatura será feito durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data fixada no edital de convocação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. "

3- O prazo para registro das candidaturas constante no anexo será: **02/05/2019 a 02/06/2019.**

4- O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Alto Taquari/ MT 23 de Maio de 2019

Ana Cecilia Vargas

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2019

PORTARIA Nº 159/2019

"Dispõe sobre concessão de **AFASTAMENTO** a servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido afastamento sem ônus ao município, para a Servidora **Edna Porto Garcia Johann**, Professora com Pedagogia, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 010.403.231.62, nos termos do inciso II, artigo 51, da lei nº. 05/2011.

Artigo 2º - A Licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 22 (vinte e dois) de maio de 2019 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE MAIO DE 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 27 de Maio de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ

Termo de Constatação e Intimação (ITR)

BARROS E CARVALHO LTDA 00.170.217/0001-40 9773/00019/2019

BARROS E CARVALHO LTDA 00.170.217/0001-40 9773/00020/2019

BARROS E CARVALHO LTDA 00.170.217/0001-40 9773/00021/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDEMIR DELLA GIUSTINA Matrícula: 00001379

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

27/05/2019

11/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS Nº 004/2019 O MUNICÍPIO DE APIACÁS

Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. Adalto José Zago - Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, adiante designado como ASS REG APICULTORES DA AMOZONIA APIACAENSE , com sede no setor aeroporto chácara, nº 45, cidade e comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355. 900/0001-87, doravante denominada CESSIONÁRIA celebra o presente termo de cessão de uso de bens móveis mediante as condições abaixo especificadas. 01 (um) Elevador de canecas metálico tubular 01 (um) Secador Rotativo Para castanhas palini CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso dos bens móveis a seguir discriminados: DESCRIÇÃO: PARÁGRAFO ÚNICO: O(s) bem(s) acima descrito(s) encontra-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverão ser utilizados exclusivamente pela CESSIONÁRIA. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA Competem à CESSIONÁRIA seguintes obrigações: a) Receber, guardar e conservar os equipamentos entregues; b) Responsabilizar-se pelos custos operacionais de uso e conservação dos equipamentos; c) Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção dos bens preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pela CEDENTE das despesas satisfeitas; d) Responsabilizar-se /pelo correto uso dos equipamentos; e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos; e f) Ressarcir a CEDENTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados. PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo extinção do presente termo de cessão de uso, os bens deverão ser restituídos à CEDENTE nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso normal. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste termo é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual período, se houver manifestação por escrito da CESSIONÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término, e aceitação por parte da CEDENTE. CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO Este Termo poderá ser rescindido se a CESSIONÁRIA deixar de cumprir qualquer das obrigações mencionadas. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A CEDENTE poderá realizará vistorias à seu critério quanto ao uso e estado dos equipamentos cedidos para constatar o correto cumprimento das obrigações deste termo. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás - MT para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja. E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Apiacás, 13 DE MAIO DE 2019.

COMODANTE:

Adalto José Zago

Prefeito Municipal de Apiacás

COMODATÁRIO:

Osmar Jose Schilickman

Presidente da Associação reg. Apicultores DA Amazônia Apiacaense-ARAPAMA

TESTEMUNHAS:

José Roberto Pereira da Silva

Secretário Municipal de Administração

Márcia Freieslebem

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019 – FIRMADO COM O SR. DIVINO JOSÉ VICENTE.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF sob nº15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, à Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, neste ato representada pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua

Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIOe do outro lado o **Sr. DIVINO JOSE VICENTE,** brasileiro, pecuarista, portadora do RG nº 0801146-0 SSP/MT e do CPF/MF nº 536.118.021-15, residente e domiciliado no município de Reserva do Cabaçal - MT, (zona rural), denominado simplesmente de **LOCADOR**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a locação de bem imóvel para instalação do Abrigo Flor de Acácia, observando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto o reajuste valores do bem locado, para instalação do Abrigos Flor de Acácia, conforme novo acordo estabelecido entre o Locador e o Locatário.

CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

Com base no contrato original o valor deste Termo Aditivo de Valor será de R$ 505,28 (Quinhentos e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos), que deveram ser acrescidos ao contrato original, passando a ser pago mensalmente ao locador já a partir do mês de Maio de 2019 a quantia mensal de R$ 1.263,16 (Um Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Dezesseis Centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 16 de Maio de 2019.

_____

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

_____

DIVINO JOSÉ VICENTE LOCADOR

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 178/2019

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTE E SABÃO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão nº 009/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019 - ADRIANO DOS REIS EIRILI, inscrita no CNPJ nº 26.766.947/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 - AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.361.488/0001-50.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019 - SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.578.067/0001-69.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 - SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.025.386/0001-75.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Bruno de Larranhagas C ruz - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Sr. Bruno de Larranhagas C ruz - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Sr. Bruno de Larranhagas C ruz - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Sr. Junio Cesar Pereira - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SETOR DE TRIBUTOS.

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Nelson Ramos de Andrade - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sr. Silas Morais da Costa - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sra. Ana Paula Alves de Novais - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados da OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Sr. João Pereira de Lima - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Domingos Antonio da Conceição - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 181/2019 LICENÇAS PRÊMIO AO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) as servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, conforme segue abaixo.

Nome	Admissão	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Maria Nassalete Carapiá Soares	03/08/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	03/08/2016 à 02/08/2021	27/05/2019 á 25/06/2019
Ademir Vidoi	02/09/1994	Agente de Limpeza Pública	02/09/2009 à 01/09/2014	06/05/2019 á 03/08/2019

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 173/2019

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E INFORMAÇÕES – DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS EM RÁDIO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Célio Márcio Figueiro Torres, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019 oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019, com a empresa FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA, inscrita no CNPJ n°. 37.500.808/0001-48.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 009/2019

CONVÊNIO Nº 009/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02. 507.859/0001-17. (APADA).

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 280, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT**, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por seu Presidente **EDMAR da ROCHA**, brasileiro, portador do R.G. sob n.º 1733655-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 033.579.211-11, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.343/2019,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objetiva o presente Convênio o processamento do repasse em parcela única no valor de **R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais),** em parcela única, para apoiar a realização do Circuito Regional Esportivo (Basquete e Voleibol) que será realizado durante os dias 25 e 26 de Maio do corrente ano.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** em parcela única de, **R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais),** em parcela única, durante o prazo de vigência estabelecido em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.343/2019,** de forma subsequente até que se finde o prazo descrito na cláusula primeira.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de Julho de 2019, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas total no final do prazo de vigência deste Convênio, comprovando a efetiva e correta aplicação do recurso.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

CLÁUSULA QUARTA - A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo**, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

DOS RECURSOS:

CLÁUSULA QUINTA - Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

DAS DOTAÇÕES:

CLÁUSULA SEXTA - As dotações decorrentes do presente Convênio correrão por conta das seguintes:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

(1153) 06.001.27.812.1010.1048 3.3.90.39 - F (100)

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

CLÁUSULA SÉTIMA - A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

DA RESTITUIÇÃO:

CLÁUSULA OITAVA - A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Sub-Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

CLÁUSULA NONA - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

DA PUBLICAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

DA AÇÃO PROMOCIONAL:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 17 de Maio de 2019.

joel marins de carvalho PREFEITO MUNICIPAL CEDENTE

EDMAR DA ROCHA PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados que o Edital de licitação supra citado, foi alterado através do Edital Complementar nº 001/2019. Assim, fica alterada a data de abertura para o dia 07/06/2019. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e os Documentos do Credenciamento deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 07 de junho de 2019 às 07h30min (horário de Mato Grosso). A íntegra do Edital Complementar bem como do Edital Completo poderá ser retirada pelo site www.araputanga.mt.gov.br. (quando o edital for baixado pelo site as empresas poderão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br).

As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial Nº 012/2019 permanecem inalteradas.

Informações detalhadas do edital completo e complementar poderão ser obtidas no endereço supracitado em horário de funcionamento deste órgão.

Araputanga/MT, 27 de maio de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 002/2019

CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 002/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA-MT (APAE-ARA).

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT,e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – (APAE DE ARAPUTANGA)**, estabelecida á Av. marques de Pombal, n.º 1.115, Bairro são Luís, Araputanga/MT, com CGC sob n.º 24.988.529/0001-23, neste ato representado por seu Presidente **MARIA CRISTINA FAUSTO CARVALHO DE ANGELONI**, brasileira, casada, portador do R.G. sob n.º 78984610 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 352.818.551-15, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE,** resolvem firmar o presente termo aditivo de convênio, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas, conforme exigências da lei 1.340/2019:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. - As partes contraentes, na data de 02 de janeiro de 2019, assinaram o referido convênio, tendo em vista o repasse de recursos financeiros para manutenção das atividades desenvolvidas pela intuição, que atende crianças e adultos portadoras de deficiência.

1.2. – Ficou estipulado no Art. 1º e 3º da Lei 1.340/2019 o acréscimo de valor para o referido convênio, que visa o custeio do quadro administrativo de servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1. – Sob a inteligência da Lei Municipal n.º 1.340/2019, as partes contraentes resolvem aditivar o valor total do convênio para **R$ 59.230,94 (Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Trinta Reais e Noventa e Quatro Centavos** aumentando um total de **R$ 14.699,70 (Quatorze Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos), Passando a ser pago mensalmente a quantia de R$ 5.058,78 (Cinco Mil e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos), que deverá ser atualizada já na parcela do mês de Maio de 2019**.

2.2. – Conforme **Convênio Municipal n.º 002/2019,** as partes mencionadas resolvem em **"Primeiro Termo Aditivo"** alterar a **Cláusula Segunda do convênio originário,** que trata do valor inicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores restantes, conforme informados pela lei que autoriza este aditivo serão pagos em 09 (nove) parcelas, no montante de R$ 5.058,78 (Cinco Mil e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E RATIFICAÇÃO

3.1. – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instru-

mento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 1.325/2018 e 1340/2019, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga - MT, 16 de Maio de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNCIPAL
CEDENTE
MARIA CRISTINA FAUSTO CARVALHO DE ANGELONI PRESIDENTE DA APAE-ARA CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N.º 40/2019

Em 27/05/2019 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu espontaneamente **MARALICE VASCONCELOS DE SOUZA,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, grau “A”, nível “01”, habilitada no Processo Seletivo Público nº 01/2018.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 971/2011 e da Lei nº 11.350/2006 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 27 de maio de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

MARALICE VASCONCELOS DE SOUZA

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

SERVIDORA EMPOSSADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 180/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor **OSMAR FERREIRA CABRAL**, matrícula nº 128, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotado na Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01/10/2007 á 30/09/2012, **por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 28/05/2019.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 093/2019 AO CONTRATO Nº 150/2018

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: SABRINA DE FATIMA FERRARI; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA EM 27/05/2019 A PARTIR DE 25/04/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.934/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando n°.251/SEMUSA/2019.

O qual solicita divulgação dos términos de Contratos*, em virtude do vencimento, como pré-determinado, no momento da contratação*.

R E S O L V E:

RESCINDIR unilateralmente, os Contratos de Prestação de Serviço:

CONTRATO	NOME	Data
023/2019	DIEINE JAINE SILVA FERREIRA	30/04/2019
345/2019	ELIANE DE OLIVEIRA MUNIZ	30/04/2014
045/2019	ELVIRA CUSTÓDIO DE MORAES	30/04/2014
028/2019	JUCIMAR DA SILVA LEOPOLDO	30/04/2014
320/2019	MONIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE	30/04/2014
050/2019	ROGELINA FERNANDES	30/04/2014
344/2019	VANUSA ROSA MARQUES	30/04/2014

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.935/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, para comporem a Comissão de avaliação do Valor da Terra Nua, deste Município, os senhores:

1. Antônio Paulo de Andrade Silva

2. Heiji da Silva Kawatake

3. Jeferson Barros de Faria

4. Jurandir Ambrosio

Art. 2° -A Comissão deverá basear-se nas disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito a **Portaria Nº 10.121**/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 092/2019 AO CONTRATO Nº 317/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ELISANDRA DE ALMEIDA CAETANO; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO UNILATERAL EM 1º/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores de recursos vinculados no valor de R$ 13.064,14 (treze mil e sessenta e quatro reais e quatorze centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo nos §§ 1º, 2º do Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

08.004.17.512.0015.1024 – Construção e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 8.919,26 (oito mil novecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 4.144,88 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de recursos vinculados, respectivamente: referente repasse do Fundo Nacional de Saúde , sob fonte de recursos 03.24 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios – Outros e 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinarios.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 021/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente projeto tem por objeto definido, conforme Plano de Trabalho pactuado, a Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário com projeto técnico aprovado no Órgão Concedente sob o nº TC/PAC 031/2012/FUNASA, firmado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

A abertura de crédito solicitada visa reempenhar a despesa licitada no exercício de 2017, "Concorrência Pública nº 02/2012", contrato nº 207/2012 em vigência.

O valor global do "Termo de Compromisso nº 031/2012" - em anexo -, perfaz R$ 2.836.414,16 (dois milhões oitocentos e trinta e seis reais quatrocentos e quatorze reais e dezesseis centavos), sendo o crédito ora solicitado parcial por se tratar de saldo financeiro disponível.

Observado o desdobramento do montante em dois processos licitatórios com empresas vencedoras distintas.

Tem-se o necessário desdobramento em projetos de leis apartados pela abertura especifica quanto ao tipo de crédito orçamentário e diferença de totais gerada pela dedução da parte da obra já executada.

Os recursos financeiro objeto deste Projeto de Lei estão disponíveis na agência bancária- 01471-0-, contas bancárias:

24.186-5;

24.623-9.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo “Termo de Compromisso” vigente e recurso financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 016 - MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 003/CMAS/2019

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **22 de maio de 2019**, em Reunião Ordinária, e registrada na **ata n.° 003/CMAS/2019**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Avenida das Nações n.° 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a Composição da Comissão de Fiscalização do Programa Bolsa Família no município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, ficando assim definido:

Adriana Aparecida Miranda Sansão;

Dayane Galhardo Mazario;

Ignez Dias nunes dos Santos;

Jair Machado Ferrão;

Márcio Aparecido Dolaval;

Maria de Fátima Rocha dos Santos e

Rosana Arruda de Souza.

Art. 2° - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO

Presidente CMAS

Barra do Bugres – MT

Barra do Bugres-MT, 22 de maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO - SEMA/MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, **CNPJ nº 03.507.522/0001-72,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente a **RENOVAÇÃO** da Licença de Instalação (LI) referente ao processo **50509/2006** do **Cemitério Vertical Recanto da Paz** localizado na Avenida Filinto Muller no perímetro urbano do município de Barra do Bugres/MT. Eng. Ambiental - Daniele Dourado (telefone: 065-999387101).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/CMDCA/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO BUGRES - MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 2.019/2012, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** que dispõe sobre as inscrições deferidas e indeferidas do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Inscrições Deferidas

Nº	Candidato	Número da Inscrição
01	Adriana Alves Picolo	006
02	Érica da Silva Vieira	012
03	Evanildo Ramos da Cruz	020
04	Glaucia Marques Fonte	007
05	Jucilene Matos dos Santos	010
06	Lenil de Araújo Nascimento	008
07	Lorrayne Amorim Barbosa	001
08	Maria Madalena da Costa	017
09	Raquel dos Santos Arruda Oliveira	002
10	Rosana Arruda de Souza	013
11	Suelen Cristina de Lara Bolandim	014
12	Vera de Souza Benites	003
13	Viviane Oenning Moreira	009

Inscrições Indeferidas

Nº	Candidato	Inscrição	Motivo do Indeferimento
01	Aparecida Pereira Luz Mello	018	Declarações sem assinatura.
02	Ana Paula Gregolin	019	A declaração de ter desenvolvido atividades voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em tempo inferior ao exigido pelo Edital nº 001/CMDCA/2019. E não apresentou a declaração de não Exercício de Cargo Político.
03	Fabiany Varga Berbel Costa	022	O comprovante de escolaridade apresentado é de nível médio incompleto; E não apresentou declaração/comprovante de ter desenvolvido atividades voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
04	Marcílio Ferreira de Campos	015	Não apresentou a certidão de distribuição de 1º grau de ações e execuções cíveis e criminais.
05	Marlene Costa Campos	011	Não apresentou a certidão de distribuição de 1º grau de ações e execuções cíveis e criminais.
06	Marli da Silva Souza	005	Apresentou comprovante de residência em desacordo com o Edital nº 001/CMDCA/2019.
07	Raimunda Cristina de Souza	021	Apresentou a declaração de não Exercício de Cargo Político em desacordo com o Edital nº 001/CMDCA/2019.
08	Rosileide Queiroz	016	Apresentou declaração/comprovante de ter desenvolvido atividades voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente que não menciona tempo de atividade conforme estabelecido no Edital nº 001/CMDCA/2019.
09	Simeire da Silva Santos	004	Não apresentou a certidão de distribuição de 1º grau de ações e execuções cíveis e criminais.

Das inscrições indeferidas, caberá recurso com a apresentação do documento ou declaração corrigindo o vício, entre os dias 28 e 29 de maio de 2019, conforme Edital nº 001/CMDCA/2019.

Barra do Bugres, 27 de maio de 2019.

Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 004/CMAS/2019

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO SUB-REGISTRO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **22 de maio de 2019**, em Reunião Ordinária, e registrada na **ata n.° 003/CMAS/2019**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Avenida das Nações n.° 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a Composição da Comissão de Enfrentamento ao Subregistro no município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, ficando assim definido:

Adriana Aparecida Miranda Sansão;

Hitsnéia Souza Sandri Francisco;

Ignez Dias Nunes dos Santos;

Maria de Fátima Rocha dos Santos;

Rosana Arruda de Souza e

Rose Maria da Silva Gervazoni;

Art. 2° - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO

Presidente CMAS

Barra do Bugres – MT

Barra do Bugres-MT, 22 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 137/2019 - "RETIFICA A PORTARIA DE Nº 118/2019, QUE DISPÕE SOBRE O CARGO COORDENADORA DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DE INÍCIO DE SUA NOMEAÇÃO, DA SENHORA TASSIANA OLIVEIRA ALMEIDA, E DÁ OUTR

"Retifica a Portaria de nº 118/2019, que dispõe sobre o cargo Coordenadora de Processamentos de Dados de início de sua nomeação, da Senhora TASSIANA OLIVEIRA ALMEIDA, e dá outras providências".

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estada de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V.

Art. 1º. Retificar a Portaria de nº 118/2019, que dispõe sobre a nomeação da Senhora TASSIANA OLIVEIRA ALMEIDA, regularmente inscrita no CPF-024.140.591-25, e nomeá-la para o cargo de Coordenadora de Processamento de dados, a fim de correção devido ao erro de digitação onde se lê, "cargo de coordenadora de Vigilância em saúde AT. Básico e processamentos de Dados", Correto, "Coordenadora de Processamento de Dados".

Art. 2º. Esta Postaria entra em vigor após a data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 27 de maio de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRAPREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 133/2019 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES PARA A SERVIDORA NARYA RODRIGUES XAVIER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"Dispõe sobre a concessão de Licença sem remuneração para Tratar de Assuntos Particulares para a servidora NARYA RODRIGUES XAVIER, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

Considerando o requerimento da Servidora:

RESOLVE:

Art. 1º Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares a **NARYA RODRIGUES XAVIER, *Auxiliar Administrativa***, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 27 de maio de 2019 a 27 de maio de 2021.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 24 de maio de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRAPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL -IBAM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

VALOR GLOBAL DE R$ 220.000,00. VIGÊNCIA: 10/04/2019 a 09/04/2020

FISCAL: **VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA, CPF: 957.495.351-34**

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 101.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1300800-5 , SSP/MT e do CPF n° 886.839.901-68, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **KELLY CRISTINA DELUQUE DA SILVA,** portador(a) doRG nº 01221176110 SSP/MT e do CPF n°1847159-5, vinculado ao cargo de ATEND.CONSULTORIO DENTÁRIO(P/G) e residente ao endereço RUA A,26, Bairro: VITORIA REGIA, com efeitos desde 23/05/2019.

Cáceres, 15 de maio de 2019

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário(a) Municipal de Saúde

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 14.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, senhor(a) **ELIANE BATISTA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 0884602-2 , SSP/MT e do CPF n° 572.198.931-91, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANA RITA DE SOUZA NEVES,** portador(a) doRG nº 88380815149 SSP/MT e do CPF n°12922820, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR (P/G) e residente ao endereço AVENIDA UM,24, Bairro: JARDIM GUANABARA, com efeitos desde 02/05/2019.

Cáceres, 02 de maio de 2019

_____

ELIANE BATISTA

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 249.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação , senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3 , SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **EUNIELY AIRES,** portador(a) doRG nº 02749615127 SSP/MT e do CPF n°2020221-0, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço RUA B,29, Bairro: JARDIM GUANABARA, com efeitos desde 02/05/2019.

Cáceres, 06 de maio de 2019

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 39.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3 , SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ELAINE CARDOZO CEBALHO,** portador(a) doRG nº 01559020164 SSP/MT e do CPF n°16828941, vinculado ao cargo de PROF LIC BIOLOGIA (20HS/AULA) e residente ao endereço SENADOR FELINTO MULLER,68, Bairro: SAO MIGUEL, com efeitos desde 02/05/2019.

Cáceres, 01 de maio de 2019

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 005/2019

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNCIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE O RELATORIO RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária DO PRIMEIRO SEGUNDO DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.caceres.mt.gov.br, no link http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia para apreciação do cidadãos e instituições da sociedade,, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Cáceres – MT, 27 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 099.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1300800-5 , SSP/MT e do CPF n° 886.839.901-68, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANACLEIA DE ARRUDA SOUZA,** portador(a) doRG nº 01855527146 SSP/MT e do CPF n°1935459-2, vinculado ao cargo de ATEND.CONSULTORIO DENTÁRIO(P/G) e residente ao endereço RUA BOM JESUS,S/N, Bairro: JARDIM PARAISO, com efeitos desde 21/05/2019.

Cáceres, 21 de maio de 2019

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário(a) Municipal de Saúde

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
RELATORIO GESTÃO FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 06/2018

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNCIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS RGF – Relatório Gestão Fiscal DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.caceres.mt.gov.br, no link http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 27 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 12.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3 , SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUCIANA MARTOS ALENCAR,** portador(a) doRG nº 00390693111 SSP/MT e do CPF n°17645131, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DOS PAZ,S/Nº, Bairro: CRISTO REI, com efeitos desde 01/05/2019.

Cáceres, 06 de maio de 2019

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação da licitação na modalidade TOMADA DE PEÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de construção dos Sanitários de uso público da Prefeitura Municipal de Cáceres, MT, e a instalação de um reservatório externo metálico, tipo taça, de acordo com Projeto Executivo de Arquitetura, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro, Resumo do Orçamento, Memorial de Cálculo, BDI e pelas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

Despesas: Recursos Ordinários

Valor Estimado: R$ 181.522,82 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), a serem pagos com recurso próprio do município.

Realização: 17 de maio de 2019 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Vencedor: M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS-LTDA, CNPJ: 22.693.841/0001-64

Valor: R$ 165.881,95 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Prefeitura de Cáceres, 27 de maio de 2019.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 025/2019

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 3.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3 , SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARIA EDINEIA DA SILVA SIQUEIRA,** portador(a) doRG nº 88900150120 SSP/MT e do CPF n°12852473, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA A,S/N, Bairro: JUNCO, com efeitos desde 01/05/2019.

Cáceres, 15 de maio de 2019

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - REVOGADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 81-2018

INTERESSADA: Todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico com garantia e qualidade, visando atender à Prefeitura de Cáceres, conforme descrição e quantitativos do Termo de referência..

REALIZAÇÃO: 03 de maio de 2019 às 09:00 Horário de Brasília.

RESULTADO: Considerando que não houve êxitos na licitação, fica este processo REVOGADO.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e http://bll.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de maio de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 025/2019

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 10.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1300800-5 , SSP/MT e do CPF n° 886.839.901-68, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **PAULA FRANCIS GOMES VIANA RIBEIRO,** portador(a) doRG nº 06077245607 SSP/MT e do CPF n°18971508, vinculado ao cargo de MEDICO-CLINICO GERAL N/S (20HS) e residente ao endereço RUA HERMES DA FONSECA,513, Bairro: SANTO ANTONIO, com efeitos desde 16/05/2019.

Cáceres, 16 de maio de 2019

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário(a) Municipal de Saúde

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 320.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação , senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3 , SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUZIA ALVES PEREIRA,** portador(a) doRG nº 80079423272 SSP/MT e do CPF n°12620335, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço RUA SANTA LUZIA,043, Bairro: ASSENTAMENTO SADIA, com efeitos desde 15/05/2019.

Cáceres, 22 de maio de 2019

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 314/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA,** brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua São Francisco, s/nº, Espirito Santo, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº2425767-2, SSP/MT e CPF n. º047.255.181-74, daqui por diante denominado(a) Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, no período matutino/vespertino com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Marciliana de Paula Alvarenga que está de licença médica, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11 de Abril de 2019 a 31 de Maio de 2019**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1017**	**20071**	**3**	**1**	**90**	**11**	**00**	**0**	**1**	**19**	**077057**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 Abril de 2019.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 323.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3 , SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUIS CREONE MAXIMIANO,** portador(a) doRG nº 02953278125 SSP/MT e do CPF n°1982812-8, vinculado ao cargo de GUARDA(P/G.I) e residente ao endereço RUA DAS UVAS,12, Bairro: JUNCO, com efeitos desde 01/05/2019.

Cáceres, 05 de maio de 2019

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 6.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, senhor(a) **ELIANE BATISTA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 0884602-2 , SSP/MT e do CPF n° 572.198.931-91, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA PEREIRA,** portador(a) doRG nº 01210528185 SSP/MT e do CPF n°1809662-0, vinculado ao cargo de CUIDADOR (S/G) e residente ao endereço RUA D,28, Bairro: VILA REAL, com efeitos desde 15/05/2019.

Cáceres, 15 de maio de 2019

_____

ELIANE BATISTA

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 245.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3 , SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **FRANCIELLE PEREIRA ARES,** portador(a) doRG nº 03478232112 SSP/MT e do CPF n°18619380, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço GRECIA,7, Bairro: VILA REAL, com efeitos desde 15/05/2019.

Cáceres, 15 de maio de 2019

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 201.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3 , SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARIA ERENILDA DA SILVA,** portador(a) doRG nº 88522598134 SSP/MT e do CPF n°1379699-2, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DOS MONTEIROS,S/N, Bairro: MASSA BARRO II, com efeitos desde 01/05/2019.

Cáceres, 01 de maio de 2019

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202 DE 20 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 7.252, de 20 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora, **MARILZA APARECIDA LUZ**, em substituição ao Titular **Marcelo de Oliveira Maciel**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 29 de março de 2019.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
046/19	CSM COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI-EPP	Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico para atender as necessidades das unidades e secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT	18.03.19	12 meses

§ 1º A servidora acima designada devera acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 20.05.19.

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 1.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, senhor(a) **ELIANE BATISTA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 0884602-2 , SSP/MT e do CPF n° 572.198.931-91, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ALZIMARA BARBOZA FORTES,** portador(a) doRG nº 02511566214 SSP/MT e do CPF n°1279680, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR (P/G) e residente ao endereço RUA DOS ANTUNES,S/N, Bairro: COHAB NOVA, com efeitos desde 01/05/2019.

Cáceres-MT., 01 de maio de 2019

_____

ELIANE BATISTA

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 112.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3 , SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **FABIAN DIEGO DE CASTRO RODRIGUES,** portador(a) doRG nº 03668511101 SSP/MT e do CPF n°18623190, vinculado ao cargo de PROF LIC HISTORIA (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA PORTO CARREIRO,905, Bairro: CENTRO, com efeitos desde 07/05/2019.

Cáceres, 07 de maio de 2019

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 1 RREO - BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS 1 BIM 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) — R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.788.082,98	2.092.757,10	52.880.840,08	10.941.286,10	10.941.286,10	4.899.501,01	4.899.501,01	9,26	47.981.339,07
DESPESAS CORRENTES	39.328.368,03	56.829,40	39.385.197,43	9.555.658,57	9.555.658,57	4.747.466,42	4.747.466,42	12,05	34.637.731,01
Pessoal e Encargos Sociais	21.746.100,00	92.826,83	21.838.926,83	2.999.645,53	2.999.645,53	2.999.645,53	2.999.645,53	13,73	18.839.281,30
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00		1.000,00						1.000,00
Outras Despesas Correntes	17.581.268,03	-35.997,43	17.545.270,60	6.556.013,04	6.556.013,04	1.747.820,89	1.747.820,89	9,96	15.797.449,71
DESPESAS DE CAPITAL	11.220.994,95	2.035.927,70	13.256.922,65	1.385.627,53	1.385.627,53	152.034,59	152.034,59	1,14	13.104.888,06
Investimentos	10.971.994,95	2.035.927,70	13.007.922,65	1.145.627,53	1.145.627,53	125.511,32	125.511,32	0,96	12.882.411,33
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	249.000,00		249.000,00	240.000,00	240.000,00	26.523,27	26.523,27	10,65	222.476,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	238.720,00		238.720,00						238.720,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.008.000,00		2.008.000,00	341.183,28	341.183,28	341.183,27	341.183,27	16,99	1.666.816,73
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	52.796.082,98	2.092.757,10	54.888.840,08	11.282.469,38	11.282.469,38	5.240.684,28	5.240.684,28	9,54	49.648.155,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	52.796.082,98	2.092.757,10	54.888.840,08	11.282.469,38	11.282.469,38	5.240.684,28	5.240.684,28	9,54	49.648.155,80
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	52.796.082,98	2.092.757,10	54.888.840,08	11.282.469,38	11.282.469,38	5.240.684,28	5.240.684,28	9,54	49.648.155,80

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.008.000,00		2.008.000,00	341.183,28	341.183,28	341.183,27	341.183,27	16,99	1.666.816,73
Pessoal e Encargos Sociais	2.008.000,00		2.008.000,00	341.183,28	341.183,28	341.183,27	341.183,27	16,99	1.666.816,73
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.008.000,00		2.008.000,00	341.183,28	341.183,28	341.183,27	341.183,27	16,99	1.666.816,73
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	2.008.000,00		2.008.000,00	341.183,28	341.183,28	341.183,27	341.183,27	16,99	1.666.816,73

Emissão: 10/05/2019 11:13:39 — Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 2 RREO - DEMONST. EXEC. DAS DESP. POR FUNCAO SUBFUNCAO 2 BIM 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.788.082,98	54.140.471,25	9.618.097,71	20.559.383,81	96,59	33.581.087,44	6.838.167,35	11.737.668,36	94,17	42.402.802,89	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	6.071.968,03	6.176.788,73	763.951,22	3.022.938,46	14,20	3.153.850,27	833.292,23	1.732.609,12	13,90	4.444.179,61	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	577.000,00	577.000,00		516.000,00	2,42	61.000,00	69.637,05	165.017,29	1,32	411.982,71	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	931.000,00	931.000,00	130.610,48	387.137,86	1,82	543.862,14	127.475,36	270.467,33	2,17	660.532,67	
ADMINISTRACAO GERAL	4.438.968,03	4.490.788,73	632.740,74	2.056.934,60	9,66	2.433.854,13	632.788,98	1.287.415,61	10,33	3.203.373,12	
CONTROLE INTERNO	20.000,00	73.000,00		57.300,00	0,27	15.700,00	2.790,84	4.142,89	0,03	68.857,11	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	15.000,00	15.000,00	600,00	5.566,00	0,03	9.434,00	600,00	5.566,00	0,04	9.434,00	
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.631.000,00	1.707.973,69	256.056,06	420.778,80	1,98	1.287.194,89	138.726,28	236.148,62	1,89	1.471.825,07	
ADMINISTRACAO GERAL	815.000,00	815.000,00	103.014,68	205.137,05	0,96	609.862,95	72.535,60	144.074,49	1,16	670.925,51	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	232.000,00	245.113,98	54.210,24	79.161,51	0,37	165.952,47	46.648,24	63.816,85	0,51	181.297,13	
ASSISTENCIA AO IDOSO	40.000,00	40.000,00	7.200,30	7.200,30	0,03	32.799,70	7.200,30	7.200,30	0,06	32.799,70	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	544.000,00	607.859,71	91.630,84	129.279,94	0,61	478.579,77	12.342,14	21.056,98	0,17	586.802,73	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	9.866.000,00	10.307.080,18	1.970.697,68	4.703.732,75	22,10	5.603.347,43	1.549.853,25	3.113.787,45	24,98	7.193.292,73	
ADMINISTRACAO GERAL	1.140.000,00	1.197.806,43	248.835,39	449.457,65	2,11	748.348,78	127.233,18	253.949,52	2,04	943.856,91	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.270.000,00	5.526.842,68	975.847,13	2.849.923,67	13,39	2.676.919,01	795.060,11	1.611.352,66	12,93	3.915.490,02	
ATENCAO BASICA	2.755.000,00	2.881.431,07	652.775,10	1.188.051,43	5,58	1.693.379,64	549.709,34	1.072.444,37	8,60	1.808.986,70	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	65.000,00	65.000,00	3.300,00	6.079,26	0,03	58.920,74	3.960,00	6.079,26	0,05	58.920,74	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	300.000,00	300.000,00	64.906,91	155.071,44	0,73	144.928,56	47.142,42	114.812,34	0,92	185.187,66	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	26.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
VIGILANCIA SANITARIA	310.000,00	310.000,00	25.033,15	55.149,30	0,26	254.850,70	26.748,20	55.149,30	0,44	254.850,70	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	22.100.394,95	23.559.497,77	5.338.813,78	7.598.497,36	35,70	15.961.000,41	2.623.620,39	4.080.948,67	32,74	19.478.549,10	
ADMINISTRACAO GERAL	588.000,00	588.000,00	77.098,92	308.327,47	1,45	279.672,53	97.552,58	191.158,36	1,53	396.841,64	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	858.000,00	861.430,38	391.828,21	578.511,11	2,72	282.919,27	78.291,60	211.600,32	1,70	649.830,06	
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	51.500,00	51.500,00				51.500,00				51.500,00	
EDUCACAO ESPECIAL	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
EDUCACAO INFANTIL	2.795.500,00	2.795.500,00	367.441,66	640.347,82	3,01	2.155.152,18	367.441,66	640.347,82	5,14	2.155.152,18	
ENSINO FUNDAMENTAL	17.527.394,95	19.103.067,39	4.502.444,99	6.071.310,96	28,52	13.031.756,43	2.080.334,55	3.037.842,17	24,37	16.065.225,22	
ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
ENSINO SUPERIOR	120.000,00										
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
CULTURA	185.000,00	185.000,00	8.487,40	16.173,40	0,08	168.826,60	12.600,00	16.086,00	0,13	168.914,00	
DIFUSAO CULTURAL	185.000,00	185.000,00	8.487,40	16.173,40	0,08	168.826,60	12.600,00	16.086,00	0,13	168.914,00	

Emissão: 27/05/2019 13:58:05 Page 1 de 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DIREITOS DA CIDADANIA	380.000,00	423.448,00	114.875,05	190.325,05	0,89	233.122,95	104.805,47	122.955,47	0,99	300.492,53	
ADMINISTRACAO GERAL	160.000,00	201.000,00	32.158,25	107.608,25	0,51	93.391,75	22.681,50	40.831,50	0,33	160.168,50	
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	220.000,00	222.448,00	82.716,80	82.716,80	0,39	139.731,20	82.123,97	82.123,97	0,66	140.324,03	
URBANISMO	4.258.000,00	4.197.320,03	228.547,81	1.466.260,61	6,89	2.731.059,42	293.961,42	749.937,00	6,02	3.447.383,03	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.736.000,00	1.636.000,00		7.252,50	0,03	1.628.747,50	2.836,95	7.252,50	0,06	1.628.747,50	
SERVICOS URBANOS	2.522.000,00	2.561.320,03	228.547,81	1.459.008,11	6,85	1.102.311,92	291.124,47	742.684,50	5,96	1.818.635,53	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO	615.000,00	615.000,00	9.239,85	268.040,85	1,26	346.959,15	77.208,40	146.433,35	1,17	468.566,65	
SANEAMENTO BASICO URBANO	615.000,00	615.000,00	9.239,85	268.040,85	1,26	346.959,15	77.208,40	146.433,35	1,17	468.566,65	
GESTÃO AMBIENTAL	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
CONTROLE AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	45.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
RECURSOS HIDRICOS	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	106.000,00	754.000,00		648.000,00	3,04	106.000,00	648.000,00	648.000,00	5,20	106.000,00	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	100.000,00	748.000,00		648.000,00	3,04	100.000,00	648.000,00	648.000,00	5,20	100.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	121.000,00	121.000,00				121.000,00				121.000,00	
PROMOCAO COMERCIAL	41.000,00	41.000,00				41.000,00				41.000,00	
TURISMO	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE	4.408.000,00	4.950.766,57	887.228,14	1.821.113,78	8,56	3.129.652,79	432.309,95	680.945,80	5,46	4.269.820,77	
TRANSPORTE RODOVIARIO	4.408.000,00	4.950.766,57	887.228,14	1.821.113,78	8,56	3.129.652,79	432.309,95	680.945,80	5,46	4.269.820,77	
DESPORTO E LAZER	472.000,00	568.876,28	40.200,72	163.522,75	0,77	405.353,53	96.947,30	156.450,95	1,26	412.425,33	
ADMINISTRACAO GERAL	192.000,00	192.000,00	21.575,00	44.121,75	0,21	147.878,25	21.575,00	43.159,95	0,35	148.840,05	
DESPORTO COMUNITARIO	280.000,00	376.876,28	18.625,72	119.401,00	0,56	257.475,28	75.372,30	113.291,00	0,91	263.585,28	
ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	250.000,00		240.000,00	1,13	10.000,00	26.842,66	53.365,93	0,43	196.634,07	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	250.000,00	250.000,00		240.000,00	1,13	10.000,00	26.842,66	53.365,93	0,43	196.634,07	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	238.720,00	238.720,00				238.720,00				238.720,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.008.000,00	2.008.000,00	385.516,83	726.700,11	3,41	1.281.299,89	385.516,83	726.700,10	5,83	1.281.299,90	
TOTAL (III) = (I + II)	52.796.082,98	56.148.471,25	10.003.614,54	21.286.083,92	100,00	34.862.387,33	7.223.684,18	12.464.368,46	100,00	43.684.102,79	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	2.008.000,00	2.008.000,00	385.516,83	726.700,11	3,41	1.281.299,89	385.516,83	726.700,10	5,83	1.281.299,90	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											

Emissão: 27/05/2019 13:58:05

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	234.000,00	234.000,00	36.725,27	72.230,86	0,34	161.769,14	36.725,27	72.230,86	0,58	161.769,14	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	90.000,00	90.000,00	7.690,35	15.157,13	0,07	74.842,87	7.690,35	15.157,13	0,12	74.842,87	
ADMINISTRACAO GERAL	144.000,00	144.000,00	29.034,92	57.073,73	0,27	86.926,27	29.034,92	57.073,73	0,46	86.926,27	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	490.000,00	490.000,00	99.953,26	189.302,56	0,89	300.697,44	99.953,26	189.302,55	1,52	300.697,45	
ADMINISTRACAO GERAL	80.000,00	80.000,00	8.128,56	13.417,78	0,06	66.582,22	8.128,56	13.417,77	0,11	66.582,23	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	240.000,00	240.000,00	44.137,50	82.648,09	0,39	157.351,91	44.137,50	82.648,09	0,66	157.351,91	
ATENCAO BASICA	150.000,00	150.000,00	44.343,90	86.051,11	0,40	63.948,89	44.343,90	86.051,11	0,69	63.948,89	
VIGILANCIA SANITARIA	20.000,00	20.000,00	3.343,30	7.185,58	0,03	12.814,42	3.343,30	7.185,58	0,06	12.814,42	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	1.153.000,00	1.153.000,00	229.587,52	426.181,86	2,00	726.818,14	229.587,52	426.181,86	3,42	726.818,14	
ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	5.000,00	981,13	1.937,14	0,01	3.062,86	981,13	1.937,14	0,02	3.062,86	
EDUCACAO INFANTIL	288.000,00	288.000,00	64.245,86	113.657,77	0,53	174.342,23	64.245,86	113.657,77	0,91	174.342,23	
ENSINO FUNDAMENTAL	860.000,00	860.000,00	164.360,53	310.586,95	1,46	549.413,05	164.360,53	310.586,95	2,49	549.413,05	
CULTURA	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
DIFUSAO CULTURAL	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
URBANISMO	50.000,00	50.000,00	7.367,00	15.388,94	0,07	34.611,06	7.367,00	15.388,94	0,12	34.611,06	
SERVICOS URBANOS	50.000,00	50.000,00	7.367,00	15.388,94	0,07	34.611,06	7.367,00	15.388,94	0,12	34.611,06	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE	65.000,00	65.000,00	11.883,78	23.595,89	0,11	41.404,11	11.883,78	23.595,89	0,19	41.404,11	
TRANSPORTE RODOVIARIO	65.000,00	65.000,00	11.883,78	23.595,89	0,11	41.404,11	11.883,78	23.595,89	0,19	41.404,11	
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

Emissão: 27/05/2019 13:58:05 Page 3 de 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	2.008.000,00	2.008.000,00	385.516,83	726.700,11	3,41	1.281.299,89	385.516,83	726.700,10	5,83	1.281.299,90	

Emissão: 27/05/2019 13:58:05 Page 4 de 4

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 5 RREO - DEMONST. DO RESULTADO NOMINAL 1 BIM 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2018 (a)	em 31/DEZ/2018 (b)	em 28/FEV/2019 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.384.434,53	1.384.434,53	1.369.425,35
DEDUÇÕES (II)	10.626.990,29	10.626.990,29	12.710.370,49
Disponibilidade de Caixa	7.073.197,36	7.073.197,36	10.101.806,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.084.724,12	12.084.724,12	11.273.168,35
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.011.526,76	5.011.526,76	1.171.362,14
Demais Haveres Financeiros	3.553.792,93	3.553.792,93	2.608.564,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-9.242.555,76	-9.242.555,76	-11.340.945,14
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.384.434,53	1.384.434,53	1.369.425,35
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-10.626.990,29	-10.626.990,29	-12.710.370,49

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	-2.083.380,20	-2.083.380,20

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Emissão: 10/05/2019 às 11:17 Page 1 de 1
Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 2 RREO - DEMONST. EXEC. DAS DESP. POR FUNCAO SUBFUNCAO 1 BIM 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2019

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.788.082,98	52.880.840,08	10.941.286,10	10.941.286,10	4.899.501,01	4.899.501,01	93,48	9,26	47.981.339,07
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	577.000,00	577.000,00	516.000,00	516.000,00	95.380,24	95.380,24	1,82	16,53	481.619,76
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	931.000,00	931.000,00	256.527,38	256.527,38	142.991,97	142.991,97	2,72	15,35	788.008,03
ADMINISTRACAO GERAL	4.438.968,03	4.463.088,73	1.424.193,86	1.424.193,86	654.626,63	654.626,63	12,49	14,66	3.808.462,10
CONTROLE INTERNO	20.000,00	73.000,00	57.300,00	57.300,00	1.352,05	1.352,05	0,02	1,85	71.647,95
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	15.000,00	15.000,00	4.966,00	4.966,00	4.966,00	4.966,00	0,09	33,10	10.034,00
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	90.000,00	90.000,00							90.000,00
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	815.000,00	815.000,00	102.122,37	102.122,37	71.538,89	71.538,89	1,36	8,77	743.461,11
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	232.000,00	233.589,80	24.951,27	24.951,27	17.168,61	17.168,61	0,32	7,34	216.421,19
ASSISTENCIA AO IDOSO	40.000,00	40.000,00							40.000,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	544.000,00	547.580,80	37.649,10	37.649,10	8.714,84	8.714,84	0,16	1,59	538.865,96
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	1.140.000,00	1.140.000,00	200.622,26	200.622,26	126.716,34	126.716,34	2,41	11,11	1.013.283,66
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.270.000,00	5.381.360,75	1.874.076,54	1.874.076,54	816.292,55	816.292,55	15,57	15,16	4.565.068,20
ATENCAO BASICA	2.755.000,00	2.839.011,39	535.276,33	535.276,33	522.735,03	522.735,03	9,97	18,41	2.316.276,36
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	65.000,00	65.000,00	2.779,26	2.779,26	2.119,26	2.119,26	0,04	3,26	62.880,74
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	300.000,00	300.000,00	90.164,53	90.164,53	67.669,92	67.669,92	1,29	22,55	232.330,08
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	26.000,00	26.000,00							26.000,00
VIGILANCIA SANITARIA	310.000,00	310.000,00	30.116,15	30.116,15	28.401,10	28.401,10	0,54	9,16	281.598,90
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
ADMINISTRACAO GERAL	588.000,00	588.000,00	231.228,55	231.228,55	93.605,78	93.605,78	1,78	15,91	494.394,22
ALIMENTACAO E NUTRICAO	858.000,00	858.000,00	186.682,90	186.682,90	133.308,72	133.308,72	2,54	15,53	724.691,28
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	51.500,00	51.500,00							51.500,00
EDUCACAO ESPECIAL	100.000,00	100.000,00							100.000,00
EDUCACAO INFANTIL	2.795.500,00	2.795.500,00	272.906,16	272.906,16	272.906,16	272.906,16	5,20	9,76	2.522.593,84
ENSINO FUNDAMENTAL	17.527.394,95	18.825.147,60	1.568.865,97	1.568.865,97	957.507,62	957.507,62	18,27	5,08	17.867.639,98
ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00	20.000,00							20.000,00
ENSINO SUPERIOR	120.000,00								
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00	40.000,00							40.000,00
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	185.000,00	185.000,00	7.686,00	7.686,00	3.486,00	3.486,00	0,06	1,88	181.514,00
DIREITOS DA CIDADANIA									
ADMINISTRACAO GERAL	160.000,00	198.000,00	75.450,00	75.450,00	18.150,00	18.150,00	0,34	9,16	179.850,00

Emissão: 10/05/2019 11:15:24

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2019

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	220.000,00	220.000,00							220.000,00
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.736.000,00	1.636.000,00	7.252,50	7.252,50	4.415,55	4.415,55	0,08	0,26	1.631.584,45
SERVICOS URBANOS	2.522.000,00	2.473.243,92	1.230.460,30	1.230.460,30	451.560,03	451.560,03	8,61	18,25	2.021.683,89
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	615.000,00	615.000,00	258.801,00	258.801,00	69.224,95	69.224,95	1,32	11,25	545.775,05
GESTÃO AMBIENTAL									
CONTROLE AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00							10.000,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	45.000,00	45.000,00							45.000,00
RECURSOS HIDRICOS	30.000,00	30.000,00							30.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	6.000,00	6.000,00							6.000,00
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	100.000,00	748.000,00	648.000,00	648.000,00					748.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
PROMOCAO COMERCIAL	41.000,00	41.000,00							41.000,00
TURISMO	80.000,00	80.000,00							80.000,00
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	4.408.000,00	4.411.220,81	933.885,64	933.885,64	248.635,85	248.635,85	4,74	5,63	4.162.584,96
DESPORTO E LAZER									
ADMINISTRACAO GERAL	192.000,00	192.000,00	22.546,75	22.546,75	21.584,95	21.584,95	0,41	11,24	170.415,05
DESPORTO COMUNITARIO	280.000,00	376.876,28	100.775,28	100.775,28	37.918,70	37.918,70	0,72	10,06	338.957,58
ENCARGOS ESPECIAIS									
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	250.000,00	250.000,00	240.000,00	240.000,00	26.523,27	26.523,27	0,50	10,60	223.476,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	238.720,00	238.720,00							238.720,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.008.000,00	2.008.000,00	341.183,28	341.183,28	341.183,27	341.183,27	6,51	16,99	1.666.816,73
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 52.796.082,98	R$ 54.888.840,08	R$ 11.282.469,38	R$ 11.282.469,38	R$ 5.240.684,28	R$ 5.240.684,28	100,00	9,54	R$ 49.648.155,80

Emissão: 10/05/2019 11:15:24

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2019

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 5 RREO - DEMONST. DO RESULTADO NOMINAL 2 BIM 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ Milhares

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2018 (a)	em 28/FEV/2019 (b)	em 30/ABR/2019 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.384,43	1.369,43	1.369,43
DEDUÇÕES (II)	10.626,99	12.710,37	12.468,24
Disponibilidade de Caixa	7.073,20	10.101,81	9.859,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.084,72	11.273,17	10.909,05
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.011,53	1.171,36	1.049,38
Demais Haveres Financeiros	3.553,79	2.608,56	2.608,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-9.242,56	-11.340,95	-11.098,81
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.384,43	1.369,43	1.369,43
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-10.626,99	-12.710,37	-12.468,24

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	242,14	-1.841,25

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Emissão: 27/05/2019 às 13:59 Page 1 de 1
Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 6 RREO - DEMONST. DO RESULTADO PRIMARIO 1 BIM 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016 — R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)			9.144.409,87
Receitas Tributárias			666.922,28
IPTU			
ISS			
ITBI			
IRRF			
Outras Receitas Tributárias			666.922,28
Receitas de Contribuições			74.933,79
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			74.933,79
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial			70.919,13
(-) Aplicações Financeiras			70.919,13
Transferências Correntes			8.238.407,75
Cota-parte do FPM			
Cota-parte do ICMS			
Cota-parte do IPVA			
Convênios			
Outras Transferências Correntes			8.238.407,75
Demais Receitas Correntes			164.146,05
Dívida Ativa			
Diversas Receitas Correntes			164.146,05
RECEITAS DE CAPITAL (II)			5.678.577,74
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital			5.678.577,74
Convênios			
Outras Transferências de Capital			5.678.577,74
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)			5.678.577,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			**14.822.987,61**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
DESPESAS CORRENTES (VIII)	41.393.197,43	9.896.841,85	8.359.177,71	5.088.649,69	4.854.906,05		
Pessoal e Encargos Sociais	23.846.926,83	3.340.828,81	3.463.830,22	3.340.828,80	3.429.978,86		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.000,00						
Outras Despesas Correntes	17.545.270,60	6.556.013,04	4.895.347,49	1.747.820,89	1.424.927,19		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	41.392.197,43	9.896.841,85	8.359.177,71	5.088.649,69	4.854.906,05		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	13.256.922,65	1.385.627,53	4.798.891,23	152.034,59	1.215.057,89		
Investimentos	13.007.922,65	1.145.627,53	4.483.891,23	125.511,32	1.185.945,41		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	249.000,00	240.000,00	315.000,00	26.523,27	29.112,48		
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	13.007.922,65	1.145.627,53	4.483.891,23	125.511,32	1.185.945,41		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	238.720,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**54.638.840,08**	**11.042.469,38**	**12.843.068,94**	**5.214.161,01**	**6.040.851,46**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-54.638.840,08**	**-11.042.469,38**	**1.979.918,67**	**-5.214.161,01**	**8.782.136,15**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Emissão: 10/05/2019 às 11:18 — **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS** — Page 1 de 1

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 003/2019.

PROCESSO DE Sindicância Nº 003/2019.

Instaurado pela Portaria n° 8.275/2019

Denunciadas: **MERCIA JOSENE DE MOURA BARROS**

MÔNICA APARECIDA RODRIGUES

VIVIANE DE SOUZA DUNCK

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo na modalidade de sindicância, em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades no exercício de suas funções das servidoras públicas: MERCIA JOSENE DE MOURA BARROS, MÔNICA APARECIDA RODRIGUES e VIVIANE DE SOUZA DUNCK**,** lotadas junto à Secretaria Municipal de Saúde**.**

I. RELATÓRIO:

O procedimento se deu mediante Requisição Ministerial o qual noticiou comportamentos irregulares realizados pelas servidoras denunciadas em face do Sr. Welson Gomes Ferreira, conforme ofício n° 082/2019-PJCAMP, documentos de fls.02/010. Tendo sido instaurada a referida Sindicância por determinação da Portaria nº. 8.275/2019 (fls. 012).

A comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD designada pela Portaria n° 8.051/2018, publicada em 07.11.2018 junto ao Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, instaurou a referida Sindicância em 15 de abril de 2019 (fls. 016)

Em prosseguimento aos trabalhos realizados pela comissão foram devidamente notificadas e ouvidas as servidoras sindicadas; bem como as testemunhas: Sra. Dahiane Moura Gomes Santana (Secretária Municipal de Saúde), Sr. Altier Oliveira Nascimento, Sr. Mauro Renato Soares, e o denunciante: Sr. Welson Gomes Ferreira, docs. de fls. 017/30, e mídias anexas às fls. 40/41.

Por fim, recebido o Relatório Final da Comissão de Sindicância às fls. 031/038.

É o relatório. Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

O procedimento foi instaurado mediante sindicância, a considerar, num primeiro momento, a inexistência de elementos materiais suficientes para justificar a abertura de processo disciplinar, esse sim, mais gravoso e cuja tramitação obedece sobejamente aos ditames constitucionais de ampla defesa e contraditório, corolários do sistema acusatório consagrado pela Constituição Federal.

Outrossim, foram colhidos os depoimentos das sindicadas, bem como ouvidas 03 (três) testemunhas, quais sejam: Sra. Dahiane Moura Gomes Santana (Secretária Municipal de Saúde), Sr. Altier Oliveira Nascimento, Sr. Mauro Renato Soares; além do interrogatório do denunciante e suposta vítima: Sr. Welson Gomes Ferreira, cujos registros das gravações das audiências seguem em anexo às fls 40/41 dos autos.

Conforme pode ser observado dos autos em exame as provas carreadas para os autos corroboram pela ausência de provas quanto à possíveis irregularidades apontadas pelo denunciante, havendo, desta forma, notória presunção de inocência das servidoras sindicadas, vez que qualquer ato ilícito deve ser cabalmente provado, o que não ocorreu no presente caso.

Por fim, o relatório encontra-se devidamente motivado e restrito às provas produzidas nos autos, esclarecendo que, no decorrer dos trabalhos, não restou evidenciada existência de indícios de autoria e materialidade dos fatos alegados na denúncia, condição sine qua non à abertura de processo administrativo disciplinar em face das Servidoras.

Assim, não há qualquer fundamentação para o prosseguimento do feito, e, portanto, não há que se falar em instauração de PAD para maior aprofundamento da apuração dos fatos.

III. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, acolho o Relatório de fls. 31/38, nos termos do art. 170, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis (lei complementar n° 01/1993) para indeferir a abertura de processo administrativo disciplinar e julgar as Servidoras Públicas: MÉRCIA JOSENE DE MOURA BARROS, MÔNICA APARECIDA RODRIGUES E VIVIANE DE SOUZA DUCKcomo indene de culpa das acusações que lhe são atribuídas pela notícia de fato realizada através do ofício nº 082/2019-PJCAMP, vez que o conjunto probatório é insuficiente para lhes imputar qualquer culpabilidade por práticas irregulares no desempenho de suas funções.

Por conseguinte, promova-se o arquivamento do feito, nos termos do art. 147, I do Estatuto dos Servidores, com as comunicações de praxe ao Ministério Público e às Sindicadas.

Outrossim, restam indeferidas as solicitações contidas no relatório.

Registre-se.

Publique-se.

Intimem-se.

Campinápolis, 20 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO FINAL PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 003/2019

Excelentíssimo Senhor

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Campinápolis – MT

Processo de Sindicância nº 003/2019

RELATÓRIO FINAL

1 **– A COMISSÃO**

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CSPAD designada pela Portaria nº 8.051/2018, a qual foi disponibilizada no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2018, composta por Presidente, Secretário e Membro, sendo estes respectivamente, Charlley Anderson de Souza, Andrea Rosa Rodrigues e Welyana Almeida da Silva, vêm, de acordo com o dispostonos artigos 167 e 168, *caput*, ambos da Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Campinápolis), apresentar o Relatório Conclusivo dos trabalhos determinados na Portaria nº 8.275 de 09 de abril de 2019, objeto do presente feito.

2 – O PROCESSO

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado em face das Servidoras Públicas MERCIA JOSENE DE MOURA BARROS, MÔNICA APARECIDA RODRIGUES e VIVIANE DE SOUSA DUNCK, todas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, por suposta prática de irregularidades no exercício de suas funções.

3 – O NOTICIADO

O pedido de providências foi iniciado em virtude do inteiro teor do Ofício 082/2019 – PJCAMP, da lavra do i. representante do Ministério Público nesta Comarca, o qual capeou o Termo de Declarações firmado pelo munícipe WELSON GOMES FERREIRA, dando notícia de possível negativa de atendimento médico e supostos maus tratos verbais praticados pelas servidoras ora sindicadas. Quais sejam:

"[...] Porém apesar de repetidas tentativas no posto de saúde próximo a avenida Fabio Ferreira Lima, lhe tem sido negado atendimento, não conseguindo se consultar com médico...

... que houve ocasiões que os servidores que lá atendiam foram extremamente rude e grosseiros com sua pessoa, gritando que não tem como atender e lhe virando as costas...

... que já foi à Secretaria de Saúde Municipal, porém, também nesse local, não foi atendido...

... que igualmente no posto de saúde, na secretaria também foi hostilizado por funcionária de nome Mônica. (sic)[...]".

Também foi firmado pelo declarante, termo colhido na data de 09 de abril de 2019, colhido peal Assessoria Administrativa do Gabinete do Prefeito, no qual reforçou as afirmações acima e acrescentou que também foi mal tratado nas dependências do Hospital Municipal. Vejamos:

"[...] procurou o Hospital Municipal, onde também foi recebido de forma muito rude pela Sra. Viviane, a qual afirmou que não iria dar atendimento para o mesmo, pois deveria procurar o Posto de Saúde, e igualmente sequer ouviu o depoente para saber o que precisava ou sentia.

(sic)[...]".

É o apertado relatório.

4 – O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS 4.1 – O PRAZO

O procedimento transcorreu no prazo legal, uma vez que, instaurada a Sindicância por meio da Portaria nº 8.275 de 09 de abril de 2019, a Comissão foi devidamente instalada na data de 15/04/2019, conforme constante do respectivo Termo de Instalação às fls. 016, momento em que deu início aos trabalhos de apuração, os quais, na forma do disposto no parágrafo único do art. 147 da LC nº 001/93 (CAMPINÁPOLIS, 1993), foram devidamente encerrados dentro do prazo estabelecido.

4.2 – OS PROCEDIMENTOS

Após detida análise da documentação inaugural, foi feita a autuação da portaria instauradora a qual passou a constituir os autos do Processo de Sindicância nº 003/2019.

Ato contínuo deliberou-se pela oitiva, na qualidade de testemunhas, de Dahiane Moura Gomes Santana, Altier Oliveira do Nascimento e Mauro Renato Soares; do denunciante Welson Gomes Ferreira; e das denunciadas Mercia Josene de Moura Barros, Mônica Aparecida Rodrigues e Viviane de Sousa Dunck.

Após, foram remetidos os respetivos expedientes, que intimaram e notificaram testemunhas, denunciante e sindicadas, para ciência e comparecimento em audiência designada, a fim de prestarem depoimento pessoal.

Deste modo, devidamente intimados e notificados, deu-se prosseguimento ao feito, passando-se à oitiva, cujos depoimentos foram colhidos por meio de recurso de áudio e vídeo, primeiramente, das testemunhas e denunciante e, por derradeiro, das sindicadas, conforme termos e arquivo de mídia acostados aos autos.

Estes foram os procedimentos adotados a fim de melhor elucidar os fatos noticiados.

5 – O APURADO

Registre-se, inicialmente, que devidamente notificadas e instadas a se manifestar, as sindicadas se pronunciaram somente na audiência, por meio do respectivo depoimento prestado.

Dos documentos acostados, extrai-se que o denunciante é portador de patologia crônica e também é beneficiário de "Amparo Social Pessoa Portadora de Deficiência" o qual foi outorgado através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Entretanto, não foi possível determinar a denominação da deficiência pela qual o mesmo foi concedido.

Dos depoimentos ofertados, infere-se que o denunciante realmente compareceu nas Unidades de Saúde mencionadas na exordial, em busca de atendimento médico. No entanto, segundo as sindicadas, não houve qualquer tipo de maltrato ou tratamento diferenciado que o possa ter hostilizado o denunciante. Ao contrário, as alterações de voz e palavras de ameaça, segundo os testemunhos, partiram daquele, uma vez informado que suas exigências não poderiam ser atendidas no momento.

Depreende-se também que o denunciante não é residente deste Município de Campinápolis, pois atualmente reside na municipalidade de Novo São Joaquim – MT, local onde também teve problemas com a equipe de saúde, assim como com as equipes de saúde das cidades de Pontal do Araguaia – MT e Alto Taquari – MT.

O testemunho do Senhor Altier Oliveira Nascimento, foi de suma importância para a situação, pois, sendo o seu tio cônjuge da mãe do denunciante, existe certa relação de parentesco.

E, nessa qualidade, informou que, mesmo não estando presente, não acredita que ocorreu tal situação da forma narrada pelo denunciante, pois conhece o mesmo e sabe que em todas as cidades que reside, causa problemas com as equipes de saúde, pois se aproveita da doença para maltratar as pessoas ou para obter regalias.

Informou ainda que, ao contrário do que foi dito pelo denunciante, existe uma Unidade de Saúde naquela região do PA Santo Idelfonso e que a equipe de saúde se desloca até aquela localidade e oferta o atendimento médico odontológico de forma rotineira, com datas pré-agendas e devidamente informadas pelos respectivos Agentes Comunitários de Saúde.

Outro depoimento que chamou a atenção foi o da sindicada Viviane de Sousa Dunck, pois esta informou que na realidade, estava tentando fazer com que o denunciante não perdesse a consulta médica em Cuiabá – MT, motivo pelo qual chegou a falar com o mesmo usando certa rispidez na voz, mas que em nenhum momento foi agressiva ou ofensiva.

Informou ainda que teve contato com denunciante quando ele foi até o Hospital para dar continuidade ao tratamento de Leishmaniose, momento em que ela deu as devidas orientações e informações, dizendo que era um tratamento a ser executado pela Atenção Básica, ou seja, na Unidade Básica de Saúde, mas que nos finais de semana ou feriados, quando as unidades não estivessem em funcionamento, que o mesmo se dirigisse até o hospital que seria prontamente atendido. Todavia, mesmo devidamente orientado, continuou indo no hospital todos os dias a fim de ser atendido naquele local.

Também informou que a sonda que o denunciante está usando tem que ser trocada a cada 21 (vinte e um) dias, mas o mesmo exige que seja trocada todos os dias. E exige ainda que o procedimento de troca seja sempre feito por profissional do sexo feminino.

Relatou inclusive, situação em que o denunciante chegou exigindo a troca da sonda, mas quando foi informado que o profissional que iria fazer a troca seria o Dr. Altino, médico plantonista, desistiu e foi embora sem fazer a troca.

Narrou, por fim, que o denunciante, somente em uma das ocasiões em que esteve no hospital, foi acompanhado por sua mãe. Nas demais situações, sempre foi sozinho, o que em sua opinião profissional, não é o recomendável, tendo em vista o comportamento do mesmo.

Finalmente, em seu depoimento o denunciante foi contraditório e, em alguns casos, suas afirmações não foram condizentes com a verdade, fato que foi possível verificar por meio de documentação específica, como por exemplo, o mapa de atendimento da Unidade de Saúde daquela região, a qual o denunciante afirmou com veemência que não existia.

Ademais, restou claro nas afirmações do próprio denunciante que o mesmo passou a nutrir mágoa pessoal pela servidora Mônica Aparecida Rodrigues, o que prejudica totalmente suas asseverações frente a esse colegiado.

Ressalte-se, por derradeiro, que o denunciante não informou de forma precisa seu local de residência, inclusive, não sendo encontrado em nenhum dos endereços fornecidos inicialmente.

Enfim, encerrada a instrução, após análise criteriosa dos presentes autos, resta evidenciado à Comissão que:

a) **O elenco probatório é suficiente** para a formação da convicção quanto aos fatos noticiados, **no que se refere à competência do processo na fase de sindicância**. Sendo possível, portanto, sua análise e deliberação.

6 – A DELIBERAÇÃO

Participaram do voto os membros da comissão apurante: **CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA, ANDREA ROSA RODRIGUES e WELYANA ALMEIDA DA SILVA,** os quais serão denominados, respectivamente, como **Primeiro Vogal, Segundo Vogal e Terceiro Vogal**.

7 – A VOTAÇÃO

7.1 – O PRIMEIRO VOGAL

7.1.1 – A PRELIMINAR

Preliminarmente, impende esclarecer que a sindicância tem função informativa, preparatória, a qual serve de subsídio para a possível instauração do processo administrativo disciplinar. É, portanto, um processo preliminar que pode ou não, culminar na instauração de Processo Administrativo Disciplinar, este sim, amplamente rebuscado e de caráter punitivo.

Deste modo, nesta fase inicial, cabe à Comissão estabelecer se há indícios que requeiram investigação mais aprofundada acerca de possível conduta delituosa praticada por servidor público, da qual possa resultar na imputação de responsabilidades e, consequentemente, aplicação de penalidades.

Anote-se, ainda inicialmente, que o presente procedimento tem como objeto a apuração de possível conduta irregular praticada por servidoras públicas municipal no exercício de suas funções.

Nesse contexto, o Estado Democrático de Direito, do qual o Brasil é signatário, tem na presunção de inocência um de seus princípios, onde qualquer cidadão, inclusive o agente público, não poderá entrar no rol dos culpados pelo cometimento de ato ilícito se não for provado, pelo órgão ou ente apurante, que ele cometeu qualquer ilícito ou falta disciplinar. Portanto o acusado no processo disciplinar não tem que provar que é inocente de qualquer acusação a ele imputada. Essa presunção de inocência só poderá ser elidida com a devida prova (constatação) de que houve falta disciplinar, pois, *in dubio pro reo*.

Sobre a presunção de inocência e o princípio do in dubio pro reo, o STF4 assim sentenciou:

Nenhuma acusação pessoal presume provada. Não compete ao réu demonstrar a sua inocência. Cabe ao MP comprovar, de forma inequívoca, a culpabilidade do acusado. Já não mais prevalece, em nosso sistema de direito positivo, a regra, que, em dado momento histórico, do processo político brasileiro (Estado Novo), criou para o réu, com a falta de pudor que caracteriza os regimes autoritários, a obrigação de o acusado provar a sua própria inocência. (Decreto-Lei nº. 88, de 20/12/37, art. 20, nº. 5)

Assim, a Comissão Disciplinar deve, irrecusavelmente, observar a ocorrência dos seguintes elementos de prova a ser produzida contra o acusado:

que ela seja licitamente obtida;

que se pratique e desenvolva com observância do devido processo legal;

e que ela seja suficiente para elucidar os fatos apurados.

Pois bem, o ônus da prova, como dito alhures, é da Administração, por intermédio da Comissão Processante, como se extrai também da lição de Rigolin:

No processo administrativo disciplinar originário, o ônus de provar que o indiciado é culpado de alguma irregularidade que a Administração lhe imputa pertence evidentemente a esta. Sendo a Administração a autora do processo a ela cabe o ônus da prova, na medida em que ao autor de qualquer ação ou procedimento punitivo sempre cabe provar o alegado.

Na mesma esteira, Hely Lopes Meirelles, ao pronunciar-se sobre a instrução, concluiu que nos *"processos punitivos as providencias instrutórias competem à autoridade ou comissão processante e nos demais cabem aos próprios interessados na decisão de seu objeto, mediante apresentação direta das provas ou solicitação de sua produção na forma regulamentar*".

Portanto, a Comissão, no arremate de seu entendimento, deve sempre fazê-lo, através de provas contundentes e irrefutáveis, que o servidor transgrediu normas e condutas indispensáveis ao seu múnus. Não sendo competência daquele, provar que é inocente e que não cometeu falta funcional, pois tal inversão de valores é ilegal e, portanto, divorciada do princípio da legalidade.

Dito isto, impende esclarecer que o servidor público municipal é regido pela Lei Complementar nº 001/93 (CAMPINÁPOLIS, 1993), a qual estabelece, dentre outros, os deveres do servidor. Senão vejamos:

Art. 118 – São deveres do servidor:

[...]

V – Atender com presteza.

a) Ao público em geral prestando as informações requeridas e ressalvadas as protegidas por sigilo;

[...]

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

[...]

Deste modo, nota-se que o servidor público municipal, via de regra, tem que ter comportamento condizente com sua função, uma vez que a lei o obriga a tal. Não podendo, portanto, se afastar desta determinação.

Logo, tendo em vista o pleno conhecimento, por qualquer servidor público municipal, das disposições legais e, partindo do princípio da presunção de inocência e de fé pública praticados pelos agentes públicos no exercício de suas funções, não há possibilidade de se estabelecer a culpa de qualquer das servidoras sindicadas no presente procedimento.

7.1.2 – O VOTO

Deste modo, ante o exposto e à luz da legislação vigente, nada mais resta, a não ser assumir que não houve prova robusta capaz de impor a culpa das servidoras ora sindicadas em relação às acusações apontadas na peça inicial.

Em outras palavras, as evidências apresentadas, bem como as colhidas, apontam para a total inocência das servidoras acusadas e absoluta improcedência da denúncia.

É o voto, portanto, **o entendimento**, o qual submeto ao conhecimento e ao crivo dos demais membros desta Comissão para as respectivas considerações e deliberações.

***7.2* – O SEGUNDO VOGAL**

***7.2.1* – A PRELIMINAR**

Sem considerações preliminares.

7.2.2 – O VOTO

"Em que pese o voto do Primeiro Vogal, sou compelida a concordar com as razões apresentadas para a formulação daquele entendimento, motivo pelo qual **acompanho em sua totalidade, o inteiro teor daquele voto**. Logo, é como voto".

É o voto na íntegra, do Segundo Vogal.

8.3 – O TERCEIRO VOGAL

8.3.1 – A PRELIMINAR

Sem considerações preliminares.

8.3.2 – O VOTO

“Fora encaminhado a este vogal, o processo de sindicância em comento já com o voto do Primeiro e Segundo Vogal. Assim, tendo em vista o que foi apurado, **acompanho, na íntegra os entendimentos supra**. Tenho, portanto, como voto.”

É o voto na íntegra, do Terceiro Vogal.

9 – A CONCLUSÃO

Ante o exposto, vistos e relatados os presentes autos, restou evidenciado à Comissão, a **impossibilidade de se estabelecer a culpabilidade das servidoras acusadas**, uma vez que as **evidências apresentadas e colhidas apontaram para a total improcedência da denúncia**.

Deste modo, sendo a evidência robusta e certeira, sem qualquer resquício de dúvida, a única capaz de fundamentar uma condenação que culmine em privação de direitos ou imposição de deveres, com fulcro no inciso I do art. 147 da Lei Complementar n° 001 de 13 de dezembro de 1993, **esta Comissão, por unanimidade, sugere o arquivamento** do feito.

Concluindo-se, então, que as servidoras **MERCIA JOSENE DE MOURA BARROS, MÔNICA APARECIDA RODRIGUES e VIVIANE DE SOUSA DUNCK,** ora sindicadas, **não devem ser responsabilizadas pelos fatos a elas imputados** e, portanto, **devem ser absolvidas das acusações que lhe foram atribuídas**, pois não se condena em dúvida ou na falta de certeza.

Finalmente, é pacífico também o entendimento do colegiado, no sentido de sugerir à Secretaria de competência, que seja feito acompanhamento social, com o respectivo estudo de caso do denunciante, a fim de se estabelecer a gravidade e a natureza de sua enfermidade, bem como a necessidade de se fazer representar juntamente com acompanhante/responsável junto aos respectivos órgãos que venha a requerer atendimento, prevenindo assim, possíveis situações que dimanem causar desconforto e constrangimento, tanto ao denunciante, quanto a servidores que estão somente cumprindo suas obrigações no desempenho suas funções.

Outrossim, é relevante que seja apurado o endereço de residência do denunciante, pois, embora a saúde seja um direito de todos e, afora os casos das respectivas pactuações, cada Município tem responsabilidade específica com seus munícipes e, portanto, submetem-se às respectivas penalidades por possível prática de renúncia de receita e por malversação de recursos públicos.

É este, smj, o entendimento desta Comissão, o qual se sustenta por este relatório conclusivo dando por encerrado o presente feito e sujeita-se à elevada consideração e apreciação de Vossa Excelência para as providências que julgar pertinentes.

Em Campinápolis - MT, 15 de maio de 2019.

CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA	***ANDREA ROSA RODRIGUES***	**WELYANA ALMEIDA DA SILVA**
Presidente	*Secretária*	*Membro*
Port. Nº 8.051/2018	*Port. Nº 8.051/2018*	*Port. Nº 8.051/2018*

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 6 RREO - DEMONST. DO RESULTADO PRIMARIO 2 BIM 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016 — R$ Milhares

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)			26.675,01
Receitas Tributárias			1.333,98
IPTU			
ISS			
ITBI			
IRRF			
Outras Receitas Tributárias			1.333,98
Receitas de Contribuições			232,24
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			232,24
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial			207,04
(-) Aplicações Financeiras			207,04
Transferências Correntes			24.656,15
Cota-parte do FPM			
Cota-parte do ICMS			
Cota-parte do IPVA			
Convênios			
Outras Transferências Correntes			24.656,15
Demais Receitas Correntes			452,63
Dívida Ativa			
Diversas Receitas Correntes			452,63
RECEITAS DE CAPITAL (II)			6.467,39
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital			6.467,39
Convênios			
Outras Transferências de Capital			6.467,39
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)			6.467,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			**33.142,41**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
DESPESAS CORRENTES (VIII)	42.346,47	17.856,98	22.904,07	12.301,86	18.462,41		
Pessoal e Encargos Sociais	23.852,19	7.449,28	11.580,85	7.449,28	11.529,00		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1,00						
Outras Despesas Correntes	18.493,28	10.407,70	11.323,21	4.852,58	6.933,41		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	42.345,47	17.856,98	22.904,07	12.301,86	18.462,41		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	13.563,27	3.432,11	10.507,73	1.286,34	5.688,51		
Investimentos	13.314,27	3.192,11	10.192,73	1.225,22	5.608,62		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	249,00	240,00	315,00	61,11	79,89		
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	13.314,27	3.192,11	10.192,73	1.225,22	5.608,62		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	238,72						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**55.898,47**	**21.049,09**	**33.096,80**	**13.527,09**	**24.071,04**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-55.898,47**	**-21.049,09**	**45,61**	**-13.527,09**	**9.071,37**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Emissão: 27/05/2019 às 14:00 — **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS** — Page 1 de 1

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.156, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviço especializado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO**,** a singularidade do serviço a ser prestado;

CONSIDERANDO, que serviço singular é aquele que apresenta, a conformá-lo, características de qualidade próprias de seu prestador;

CONDIRANDO,que a empresa, GILMAR MOURA DE SOUZA – ME, é um escritório de advogados com notória especialização técnica em relação ao objeto serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO, que o caso em tela está previsto na lei, uma vez que dentre os serviços técnicos elencados pelo art. 13, consta o "patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas".

CONSIDERANDO**,** o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso II;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa do ramo de advocacia GILMAR MOURA DE SOUZA – ME, com endereço na Rua João Pessoa nº 919, na cidade de Rondonópolis - MT, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica no município de Campinápolis - MT.

Art. 2º- Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração a adoção, no que couber, das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 27 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 2 RGF - DEMONST. DA DIVIDA CONSOL. LIQUIDA 2 QUAD. 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") - Portaria 403/2016 — em Milhares

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1,38	1,37	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.384,43	1.369,43	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,19	0,42	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	7,30	9,83	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.029,17	10.864,55	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.011,55	1.049,39	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	200,27	428,06	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	40.498,57	41.630,66	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	328,54	859,01	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.082.096,92	563.281,47	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 27/05/2019 14:02:58 — Page 1 de 1

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2019/ CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2019/ CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2018;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2018(Decreto nº 3.027/2019);

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 047/SMAS/CRAS;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital para a respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 27/06/2019, em 02(duas) vias, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocopia autenticada).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocopia autenticada).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que concorreu(fotocopia autenticada).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil - fotocopia autenticada**)**.

g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).

h. foto 3x4 colorida e recente;

i. Declaração de bens (modelo em anexo).

j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

k.Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Atestado de aptidão mental do candidato expedido por Psicológo e/ou Psiquiatra (original). (Itém inserido de acordo com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 do Itém 17.2)

m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital.

n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

o. Cartão PIS/PASEP (fotocopia autenticada).

p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocopia autenticada).

q. Declaração contendo endereço residencial.

r. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária.

s. Carteira Nacional de Habilitação para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motorista (categoria “D”,- fotocopia autenticada).

t. Comprovante de escolaridade /Certificado e Histórico Escolar para o Cargo de Professor em que se habilitou (fotocopias autenticadas).

u. Os candidatos ao cargos – Médico Clínico Geral, Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico, Nutricionista, Odontológo e Psicólogo, deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no Conselho Regional da respectiva categoria.

v. Os candidatos ao cargos de Técnico do SUS – Técnico de Enfermagem, deverão obrigatoriamente comprovar Curso Técnico em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe.

2.1.O atestado admissional constante da alínea “j” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Periciador expedirá atestado admissional.

2.1.2. No resultado dos exames/laudos, das consultas e/ou exames deverá obrigatoriamente ser grafado as seguintes informações:

a) o nome do candidato;

b) o número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992 – Ramal 215.

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Periciador.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº001/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2018, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados no item 2, deverá se apresentar imediatamente na Secretaria de Lotação.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Cargo: 17 - Assistente Social - Sede Município		
01	NATAINE MACÊDO DE SOUSA	23/03/1982

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames por área do cargo	**Exame**
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de maio de 2019.

_____

Declarante

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, xxx de maio de 2019.

_____

Declarante

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 1 RREO BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS 2 BIM 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — em Milhares

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)					12.464,36		
TOTAL (VII) = (V + VI)					12.464,36	846,00	-12.464,36

Emissão: 27/05/2019 13:55:59

Page 1 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) em Milhares

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					2.092,75		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					2.092,75		
Reabertura de Créditos Adicionais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) em Milhares

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 1 RREO - BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS 1 BIM 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)	52.796.082,98	54.888.840,08	11.282.469,38	20,55	11.282.469,38	20,55	43.606.370,70
TOTAL(VII) = (V + VI)	52.796.082,98	54.888.840,08	11.282.469,38	20,55	11.282.469,38	20,55	43.606.370,70
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 10/05/2019 11:13:39 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)	2.008.000,00	2.008.000,00	341.183,28	16,99	341.183,28	16,99	1.666.816,72
TOTAL (V) = (III + IV)	2.008.000,00	2.008.000,00	341.183,28	16,99	341.183,28	16,99	1.666.816,72

Emissão: 10/05/2019 11:13:39

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 1 RREO - BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS 2 BIM 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — em Milhares

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.788,08	54.140,47	9.618,09	20.559,38	33.581,08	6.838,16	11.737,66	42.402,80	10.603,47	
DESPESAS CORRENTES	39.328,36	40.338,47	7.571,61	17.127,27	23.211,20	5.711,60	10.459,07	29.879,40	10.004,74	
Pessoal e Encargos Sociais	21.746,10	21.844,19	3.722,93	6.722,58	15.121,61	3.722,93	6.722,58	15.121,61	6.559,95	
Juros e Encargos da Dívida	1,00	1,00			1,00			1,00		
Outras Despesas Correntes	17.581,26	18.493,28	3.848,67	10.404,69	8.088,59	1.988,67	3.736,49	14.756,78	3.444,79	
DESPESAS DE CAPITAL	11.220,99	13.563,27	2.046,48	3.432,11	10.131,16	1.126,56	1.278,59	12.284,68	598,72	
Investimentos	10.971,99	13.314,27	2.046,48	3.192,11	10.122,16	1.099,71	1.225,22	12.089,04	545,36	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	249,00	249,00		240,00	9,00	26,84	53,36	195,63	53,36	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	238,72	238,72			238,72			238,72		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.008,00	2.008,00	385,51	726,70	1.281,29	385,51	726,70	1.281,29	525,32	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.796,08	56.148,47	10.003,61	21.286,08	34.862,38	7.223,68	12.464,36	43.684,10	11.128,80	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	52.796,08	56.148,47	10.003,61	21.286,08	34.862,38	7.223,68	12.464,36	43.684,10	11.128,80	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	52.796,08	56.148,47	10.003,61	21.286,08	34.862,38	7.223,68	12.464,36	43.684,10	11.128,80	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 27/05/2019 13:55:59

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — em Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.008,00	2.008,00	385,51	726,70	1.281,29	385,51	726,70	1.281,29	525,32	
DESPESAS CORRENTES	2.008,00	2.008,00	385,51	726,70	1.281,29	385,51	726,70	1.281,29	525,32	
Pessoal e Encargos Sociais	2.008,00	2.008,00	385,51	726,70	1.281,29	385,51	726,70	1.281,29	525,32	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

Emissão: 27/05/2019 13:55:59 — Page 2 de 2
Homologado

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 001 AO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 001 AO EDITAL DE ABERTURA

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.233/2019, Lei 1.239/2019 e Decreto nº 3143/2019,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a alteração do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, a saber :

1.0. Quadro 4.0 do edital de abertura passa a vigorar com a alteração da coluna: Área do Conhecimento dos cargos **AAE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MOTORISTA,** alterar o item **Conhecimentos Específicos para Conhecimentos Gerais** em conformidade com**o ANEXO XI** item 7.3 do Edital de Abertura 001/2019

2.0. Quadro 4.0 do edital de abertura passa a vigorar com a alteração da coluna: Pontos por questão do cargo Fonoaudiólogo Sede do município de 20, para 2,0

Anexo quadro demonstrativo

Quadro 4–Demonstrativo das Provas Objetivas e Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

	NOME DO CARGO/ FUNÇAO	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	ENTREVISTA	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA
04	AAE/ *Nutrição* Zona urbana e Distrito	*Língua Portuguesa*	10	1,0	Não	Sim	Não
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0			
		Conhecimentos Gerais	10	2,0			
05	AAE/ *Motorista* Zona urbana e Distrito	*Língua Portuguesa*	10	1,0	Não	Sim	Sim
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0			
		Conhecimentos Gerais	10	2,0			
06	AAE/ *Limpeza* Zona urbana e Distrito	*Língua Portuguesa*	10	1,0	Não	Sim	Não
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0			

		Conhecimentos Gerais	10	2,0				

09	Fonoaudiólogo Sede do município	*Língua Portuguesa*	*10*	*1,0*	Não	Sim	Não
		Conhecimentos Matemáticos	*10*	*1,0*			
		Conhecimentos específicos	*10*	*2,0*			
		Conhecimentos gerais	*10*	*1,0*			

3. Permanecem inalterados os demais itens do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Campinápolis-MT 27 de Maio de 2019.

Armanda Guedes Parreira

Presidente da Comissão

Decreto 3143/2019

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 1 RGF - DEMONST. DESPESA COM PESSOAL 1 QUAD. 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria 403/2016 — em Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.730,81	
Pessoal Ativo	24.730,81	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	993,80	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	958,99	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	34,81	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.737,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		23.737,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.630,66	-
(-) Transf. Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	41.630,66	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	23.737,01	57,02
LIMITE MÁXIMO VIII (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL IX (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA X (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Emissão: 27/05/2019 14:01:41 — **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS** — Page 1 de 1

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMPLEMENTAR Nº 003/2019

EDITAL DE COMPLEMENTAR Nº 003/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINÁPOLIS-MT, JUSTAMENTE COM A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação Específica, e

Considerando as deliberações da Comissão Especial para condução do processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares –Biênio 2020/2024;

Considerando o disposto nos itens 9 e 10 do Edital nº 001 de Abertura do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares 2019;

Considerando o encerramento do período de inscrições disposto no Cronograma do Edital nº 001/2019;

Considerando que a Comissão Especial ao analisar a documentação apresentada pelos candidatos identificou que do total 22 (vinte e duas) inscrições, **TODAS** possuem irregularidades a serem sanadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Notificar **TODOS** os inscritos, abaixo identificados, para comparecerem na sala do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na sede do Conselho Tutelar de Campinápolis, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente Edital, para que apresentem os documentos a seguir mencionados:

I – ALMEZINA ROSA CAMPOS:

a) Assinatura no Termo de Compromisso; b) Comprovante de residência no Município, comprovando o mínimo de 2 (dois) anos de residência;

II – ALTIELIS MARTINS DOS SANTOS:

a) Comprovante de residência no Município, comprovando o mínimo de 2 (dois) anos de residência; b) Certidão do Distribuidor Cível do Fórum da Comarca de Campinápolis;

III – ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS:

a) Comprovante de residência no Município, comprovando o mínimo de 2 (dois) anos de residência; b) Certidão do Distribuidor Cível do Fórum da Comarca de Campinápolis;

IV – CHIRLEY HILÁRIO DOS SANTOS MOTA:

a) Comprovante de residência no Município, comprovando o mínimo de 2 (dois) anos de residência; b) Certidão do Distribuidor Cível do Fórum da Comarca de Campinápolis;

V – CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA:

a) Comprovante de residência no Município, comprovando o mínimo de 2 (dois) anos de residência; b) Certidão do Distribuidor Cível do Fórum da Comarca de Campinápolis;

VI – DEUSMIRA MOREIRA DA SILVA:

a) Comprovante de residência no Município, comprovando o mínimo de 2 (dois) anos de residência; b) Certidão do Distribuidor Cível do Fórum da Comarca de Campinápolis;

VII – ELAINE RODRIGUES DA MOTA:

a) Comprovante de residência no Município, comprovando o mínimo de 2 (dois) anos de residência; b) Certidão do Distribuidor Cível do Fórum da Comarca de Campinápolis;

VIII – EVA ADRIANE AFONSO LUZ:

a) Comprovante de residência no Município, comprovando o mínimo de 2 (dois) anos de residência; b) Certidão do Distribuidor Cível do Fórum da Comarca de Campinápolis;

IX – HEDUIGES LUIZ DA SILVA:

a) Comprovante de residência no Município, comprovando o mínimo de 2 (dois) anos de residência; b) Certidão do Distribuidor Cível do Fórum da Comarca de Campinápolis;

X – KÊNIA ALMEIA DA SILVA:

a) Comprovante de residência no Município, comprovando o mínimo de 2 (dois) anos de residência; b) Certidão do Distribuidor Cível do Fórum da Comarca de Campinápolis;

XI – JANAÍNA SEREJO DE SOUZA:

a) Comprovante de residência no Município, comprovando o mínimo de 2 (dois) anos de residência; b) Certidão do Distribuidor Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Campinápolis;

XII – JANE GABRIELA LOPES BARROS SILVA:

a) Comprovante de residência no Município, comprovando o mínimo de 2 (dois) anos de residência; b) Certidão do Distribuidor Cível do Fórum da Comarca de Campinápolis;

XIII – JORGE TEMRITE DZAMRA:

a) Comprovante de residência no Município, comprovando o mínimo de 2 (dois) anos de residência; b) Certidão do Distribuidor Cível do Fórum da Comarca de Campinápolis; c) Comprovante de Domicílio Eleitoral no município;

XIV – MARIA APARECIDA LOURENÇO:

a) Comprovante de residência no Município, comprovando o mínimo de 2 (dois) anos de residência; b) Certidão do Distribuidor Criminal do Fórum da Comarca de Campinápolis;

XV – MARIA NEUZA CÂNDIDA:

a) Comprovante de residência no Município, comprovando o mínimo de 2 (dois) anos de residência; b) Certidão do Distribuidor Cível do Fórum da Comarca de Campinápolis;

XVI – NAYARA FERNANDA LOURENÇO CAMPOS:

a) Comprovante de residência no Município, comprovando o mínimo de 2 (dois) anos de residência; b) Certidão do Distribuidor Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Campinápolis;

XVII – PATRÍCIA DIAS NERY:

a) Comprovante de residência no Município, comprovando o mínimo de 2 (dois) anos de residência; b) Certidão do Distribuidor Cível do Fórum da Comarca de Campinápolis;

XVIII – SELMA PIABA BENTO

a) Comprovante de residência no Município, comprovando o mínimo de 2 (dois) anos de residência; b) Certidão do Distribuidor Cível do Fórum da Comarca de Campinápolis;

XIX – SÔNIA RODRIGUES BORGES DE SOUZA

a) Comprovante de residência no Município, comprovando o mínimo de 2 (dois) anos de residência; b) Certidão do Distribuidor Cível do Fórum da Comarca de Campinápolis;

XX – VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA

a) Comprovante de residência no Município, comprovando o mínimo de 2 (dois) anos de residência; b) Certidão do Distribuidor Cível do Fórum da Comarca de Campinápolis;

XXI – VALDIRENE ALVES DA FONSECA

a) Comprovante de residência no Município, comprovando o mínimo de 2 (dois) anos de residência; b) Certidão do Distribuidor Cível do Fórum da Comarca de Campinápolis;

XXII – VANUSIA PEREIRA DE MORAIS

a) Comprovante de residência no Município, comprovando o mínimo de 2 (dois) anos de residência; b) Certidão do Distribuidor Cível do Fórum da Comarca de Campinápolis;

Art. 2º - Os candidatos que não apresentarem os documentos acima mencionados dentro do prazo disposto no artigo anterior terão o registro de suas candidaturas indeferidas e invalidadas, conforme item 9.7 do Edital de Abertura nº 001/2019

Art. 3º - A entrega dos documentos deverá ser realizada durante o horário de funcionamento do CMDCA, de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 (horário local).

Art. 4º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campinápolis-MT, 23 de Maio de 2019

Fernanda Vieira de Souza Maia

Presidente da Comissão Especial

ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA

Comissão Especial

MARIOZETE MARIA DA COSTA

Comissão Especial

RAFAEL PEREIRA LOPES

Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 162/2018 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH **nº. 162/2018.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vânia Torres Santiago

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 01 (um) ano, com **início em 23 de abril de 2019 e término em 22 de abril de 2020.**

Classificação Orçamentária:11.002.08.244.0013.20104.3190040000.0100000000

Valor Mensal: R$ 1.397,92 correspondente a 40 horas/semana.

Data:15/04/2019

Secretaria: Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 273, DE 27 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 271, DE 23 DE MAIO DE 2019

DESIGNA O SERVIDOR REINALDO SOLIS, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 31/2019.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 165/2018 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH **nº. 165/2018.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Beatriz Mello Maçimam Moraes

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 01 (um) ano, com **início em 27 de abril de 2019 e término em 26 de abril de 2020**.

Classificação Orçamentária:11.002.08.244.0013.20104.3190040000.0100000000

Valor Mensal: R$ 4.447,92 correspondente a 40 horas/semana.

Data:15/04/2019

Secretaria: Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.888/17 E LEI FEDERAL Nº 7.210/84.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede administrativa situada à Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Bairro Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 929.162.010-68, residente na Rua Caqui, nº 90-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade, doravante denominado de **MUNICÍPIO CONCEDENTE,** e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** pessoa jurídica sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.569.587/0001-29, com sede na Av. Mato Grosso, nº 206-NE, salas 01 e 02, Bairro Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu presidente e representante legal Sr. **TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Brasil 56-NE, Centro, titular do RG nº 138.64394 e inscrito no CPF nº 316.187.582-68, doravante denominado de **ENTIDADE CONVENENTE** atendendo as disposições da Lei Municipal nº 1.888/17 e da Lei Federal nº 7.210/84, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª. O presente Termo de Colaboração tem como objeto a absorção da mão-de-obra dos presos que se encontram em cumprimento de pena em regime fechado, na Unidade Prisional de Campo Novo do Parecis - MT, para o desenvolvimento de atividades braçais, utilizando os proventos desta parceria para remunerá-los pela prestação de serviços internos e externos à Unidade Prisional em benefício do Município de Campo Novo do Parecis, conforme os artigos 28 e 29 da Lei nº 7.210/84 (Execuções Penais).

Parágrafo Único: O presente Termo de Colaboração encontra respaldo nas Leis nº 7.210/84 (Execuções Penais), e na Lei Municipal nº 1.888/17.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª. Compete ao Município de Campo Novo do Parecis/MT (Concedente):

1. Repassar recursos financeiros no valor de R$ 46,41 (quarenta e seis reais e quarenta e um centavos) por diária efetivamente realizada, até o limite de 500 (quinhentas) diárias/mês, não podendo cada recuperando perceber valor acima de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) ao mês, mediante depósito na Conta Corrente da Entidade Convenente, de acordo com a cláusula 5ª, conforme cronograma financeiro e disponibilidade financeira da Concedente, até o dia 30 de cada mês; **2.** Analisar a prestação de contas da Entidade Convenente, que após aprovação, fará o arquiva-

mento das mesmas, ficando à disposição do controle interno do Município Concedente, e externo do Tribunal de Contas do Estado. **3.** Prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação da parcela do Termo de Colaboração, limitada a prorrogação pelo exato período do atraso verificado; **4.** Proceder ao registro do presente Termo de Colaboração junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; **5.** Monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do termo de colaboração, por meio de servidores designados pela Administração Pública Municipal; **6.** Coordenar a execução do trabalho/serviço dos recuperandos, com orientação, instrução e distribuição dos serviços; **7.** Tomar as precauções relativas à higiene e à segurança no exercício do labor com o fornecimento de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual - aos recuperandos, respeitando horários de jornadas de trabalho e descanso previamente estabelecidos e transportá-los da Cadeia Pública ao Local de Trabalho e vice-versa; **8.** Comunicar qualquer tipo de ocorrência de anormalidade do procedimento do recuperando, tais como atrasos, inadaptação ao trabalho, ineficiência funcional, conduta improcedente e outras, e requerer a substituição de qualquer recuperando, mediante comunicação feita à Diretoria do Estabelecimento Prisional; **9.** Anotar os nomes e as frequências dos recuperandos em livro próprio; **10.** Prestar imediata assistência ao recuperando em caso de acidente de trabalho, comunicando imediatamente o ocorrido à direção da cadeia ou setor de responsabilidade do Estabelecimento Penal; **11.** Examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações no presente Termo de Colaboração; **12.** Proceder a publicação do presente instrumento por extrato no Diário Oficial, após a sua assinatura; **13.** Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado;

CLÁUSULA 3ª. Compete ao Conselho da Comunidade da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT (Convenente):

1. Aplicar os valores para os fins que destina este Termo, conforme relatório de Execução dos trabalhos devidamente fornecidos pelo Município e pelo Diretor da Cadeia Pública; **2.** Informar os recuperandos/condenados que o trabalho dos mesmos, como dever social, é condição de dignidade humana tendo finalidade educativa e produtiva; **3.** Confeccionar termo de aceite de cada recuperando participante do Termo de Colaboração mencionando dias e horários de trabalho, valor a ser percebido, meio de transporte, previdência, frequência, da inexistência de vínculo empregatício e demais informações que julgar necessárias; **4.** Movimentar os recursos oriundos deste Termo na Conta Corrente nº 33.876-1, da Agência 3036-8 do Banco do Brasil; **5.** Exigir do Diretor da Cadeia Pública e/ou do Município Concedente a documentação necessária (Controles de Frequências e demais documentos comprobatórios dos serviços dos recuperandos/condenados), a fim de efetuar o pagamento, e prestar contas dos recursos recebidos; **6.** Prestar contas mensalmente dos recursos provenientes deste Termo, devidamente assinado pelo Presidente, tesoureiro e acompanhada de cópias de cheques, comprovante de depósitos, documentos fiscais, recibos/folha de pagamento ou equivalentes, controle de frequência nos trabalhos, nos termos no art. Art. 8º da Lei Municipal nº 1.888/2017; **7.** Restituir ao município do valor transferido nos seguintes casos: a) Quando não for executado o objeto da avença; b) Quando não for apresentado no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas final; c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio, exceto taxa de manutenção de conta bancária utilizada para tal fim; **8.** Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número do Termo de Colaboração, fincando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos; **9.** Exigir da direção da Cadeia Pública a substituição do reeducando após requerimento formal por parte da Concedente por atrasos, inadaptação ao trabalho, ineficiência funcional, conduta improcedente e outras (Cláusula 2ª, item 8); **10.** Repassar a cada reeducando, por meio de cheque nominal, os valores proporcionais às diárias de trabalho efetivamente laboradas, até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 4ª. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de 24 de Maio de 2019 e encerrando-se em 23 de Maio de 2020, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com fulcro no art. 55 da Lei 13.019/2014, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, até 23 de Abril de 2020.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA 5ª. A prestação de contas do recurso recebido deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente do repasse financeiro.

1. A inadimplência ou irregularidade no repasse dos recursos e na prestação de contas do recurso recebido motivará a aplicação das sanções legais possíveis, inclusive notícia ao Ministério Público, caso haja necessidade; **2.** O responsável atual pela Entidade Convenente e o que suceder, durante o período de vigência deste Termo, responderão pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos repasses financeiros efetivados nos limites de sua atuação; **3.** O pagamento da prestação subsequente precede de aprovação da prestação de contas do mês anterior.

DA SELEÇÃO, DO TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CLÁUSULA 6ª. Caberá ao Diretor da Cadeia Pública a seleção dos recuperandos que participarão do Termo de Colaboração na forma dos artigos 36 e 37 da LEP – Lei de Execução Penal, que fará anotação dos nomes e das frequências dos recuperandos em livro próprio, seguindo os seguintes preceitos:

1. O Diretor da Cadeia Pública poderá substituir ou impedir qualquer recuperando de participar dos trabalhos alcançados por este Convênio, tendo em vista preservar as normas de segurança; **2.** O trabalho será realizado em dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com duas horas de intervalo, e nos sábados das 07h00min às 11h00min, ficando o Município Concedente responsável pela coleta e entrega dos recuperandos na Cadeia Pública no início e fim de cada jornada, bem como para fins de refeição dos mesmos no período do intervalo; **3.** É vedado ao recuperando dirigir, manejar ou trabalhar com veículos automotores; **4.** Para cada recuperando será pago mensalmente, após a comprovação dos serviços efetuados no mês, o valor de até 01 (um) salário mínimo vigente; **5.** No caso do recuperando não laborar todos os dias úteis do mês, receberá apenas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados naquele mês; **6.** O trabalho exercido pelo recuperando/condenado não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, não estando sujeito ao regime de Consolidação das Leis do Trabalho; **7.** O Município Concedente repassará mensalmente para a Entidade Convenente o valor de até R$ 23.205,00 (vinte e três mil, duzentos e cinco reais) que será destinado ao pagamento de até 500 (quinhentas) diárias dos recuperandos que efetivamente laboraram naquele mês e de acordo com o número de diárias realizadas por cada um; **8.** O pagamento será efetuado para a Convenente por recuperando na proporção que cada um laborou, até o limite máximo de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), sendo que a quantia mínima a título de cálculo será de meia-diária, no valor de R$ 23,20 (vinte e três reais e vinte centavos), ficando à Convenente responsável pelo repasse a cada um dos recuperandos nas seguintes proporções: a) 90% para cada recuperando, através de cheque nominal para cada um dos recuperandos, na proporção ao que cada um laborou; b) 10% para a Entidade Convenente.

Parágrafo único. O trabalho do reeducando não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, não implicando vínculo empregatício, sendo regulamentado pela Lei de Execuções Penais, de acordo com o preconizado no § 2º do art. 28, isentando a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT de qualquer recolhimento de contribuição trabalhista.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª. As despesas decorrentes do Termo correção por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 8ª. A não observância dos critérios e normas estabelecidas em Lei implicará em sanções aos responsáveis pela utilização dos recursos recebidos, quais sejam:

Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro);

Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);

Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

Demais legislações pertinentes.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA 9ª. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pelo Concedente as seguintes despesas:

a) As contraídas fora do período da sua vigência, antes da transferência dos recursos e após o termino de sua vigência; b) As decorrentes de multas, juros ou correção monetária, inclusive as relativas aos pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos; c) Utilizando dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 10. O Município de Campo Novo do Parecis/MT, para fins de eficácia do presente Termo fará publicar no Diário Oficial, o extrato do mesmo.

DA ANUÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA DIREÇÃO DA CADEIA PÚBLICA

CLÁUSULA 11. O Diretor da Cadeia Pública Local e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por meio do(a) Douto(a) Promotor(a) de Justiça atuante nesta Comarca, anuem e concordam com o presente Termo de Colaboração, sendo que este também atuará como fiscal de sua execução, com poderes inclusive para requerer a suspensão e/ou a finalização da execução do presente termo.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 12. Os casos e as dúvidas que se originam durante a execução do presente Termo de Colaboração e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA 13. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dais e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

Parágrafo único. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendência ou trabalhos em execução, signatários definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive as eventuais restituições a serem realizadas.

DO FORO

CLÁUSULA 14. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Convênio, que puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e pactuadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, de acordo com a lei 13.019/2014, a Lei nº 7.210/84 (Lei de Execuções Penais), e Lei Municipal nº 1.888/2017, que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de Maio de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho da Comunidade

EDUARDO GONÇALVES MACHADO

Agente Fiscalizador

NEIDE PANTALEÃO DOS SANTOS

Agente Fiscalizadora Suplente

Testemunhas:

_____

1. Juiz Diretor da Comarca de Campo Novo do Parecis

PEDRO DAVI BENETTI

_____

2. Ministério Público do Estado de Mato Grosso

LAÍS LIANE RESENDE

_____

3. Diretor da Cadeia Pública

EDIVANO TRINDADE DE SOUZA

_____

4. Presidente da Câmara Municipal

WAGNER TAVARES DA CUNHA

_____

5. Defensoria Pública

PAULO JOSE MARTINS GRAMA

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 272, DE 23 DE MAIO 2019

PRORROGA O PRAZO DA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULARES DA SERVIDORA **JOENI PEREIRA DE ARRUDA**, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 159/2018 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH **nº. 159/2018.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vaneza de Souza Silva

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 01 (um) ano, com **início em 19 de abril de 2019 e término em 18 de abril de 2020**.

Classificação Orçamentária:11.002.08.244.0010.2116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.406,68 correspondente a 40 horas/semana.

Data:19/04/2019

Secretaria: Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2455/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA AVENIDA SENADOR ATÍLIO FONTANA NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO ATÉ O LOTEAMENTO JARDIM CUIABÁ, SITUADO ÀS MARGENS DA RODOVIA BR 070, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHOROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a alteração da denominação da Avenida Atílio Fontana no trecho compreendido entre o trevo de acesso ao município de Dom Aquino até o Loteamento Jardim Cuiabá, situado às margens da Rodovia BR 070, ora denominado Avenida Senador Atílio Fontana, passando a ser denominado Avenida Senador Atílio Fontana – Setor Sul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA – PREGÃO N° 050/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a RETIFICAÇÃO da publicação do Aviso de Pregão n° 050/2019, publicação 3231, do dia 21/05/2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Município do Estado de Mato Grosso, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS - INTERNET VIA RÁDIO**. **Onde se lê**: "... AVISO DE PREGÃO 031/2019" **leia-se**: "... AVISO DE PREGÃO 050/2019**"**. Campo Verde - MT, 04 de março de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 046/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 046/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR A CESTA BÁSICA: a empresa COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 09.542.453/0001-14, sagrou-se vencedora dos lotes 01, 02 e 03 totalizando R$ 127.235,00 (cento e vinte e sete mil duzentos e trinta e cinco reais). Campo Verde, 27 de maio de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 09.542.453/0001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR A CESTA BÁSICA - PREGÃO Nº 046/2019.

VIGÊNCIA: 27/05/2019 À 26/05/2020

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, NÃO REFINADO, PACOTE DE 2KG.	2.250 PCTS	DOCE DIA	R$ 3,23	R$ 7.267,50
02	ARROZ TIPO 01, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, PACOTE DE 5KG.	2.250 PCTS	BELLE GRAN	R$ 10,29	R$ 23.152,50
03	BISCOITO ROSQUINHA, PACOTE COM 400G	1.125 PCTS	DALLAS	R$ 3,29	R$ 3.701,25
04	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, DE BOA QUALIDADE, PACOTE DE 500G.	1.125 PCTS	DIPLOMATA	R$ 7,53	R$ 8.471,25
05	CREME DENTAL, COM FLÚOR, EMBALAGEM COM 180G	1.125 UNDS	SORRISO	R$ 3,53	R$ 3.971,25
06	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340G	1.125 SACHÊS	EKMA	R$ 1,44	R$ 1.620,00
07	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, PACOTE COM 1KG.	1.125 PCTS	JANGADA	R$ 4,33	R$ 4.871,25
08	FARINHA DE TRIGO, BRANCA, PACOTE DE 1KG.	1.125 PCTS	VITORIOSA	R$ 2,85	R$ 3.206,25
09	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PACOTE DE 1KG.	2.250 PCTS	BOM CALDO	R$ 4,76	R$ 10.710,00
10	MACARRÃO ESPAGUETE, DE BOA QUALIDADE, PACOTE DE 500G.	2.250 PCTS	KI DELICIA	R$ 2,00	R$ 4.500,00
11	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900ML.	2.250 UNDS	CONCORDIA	R$ 3,01	R$ 6.772,50
12	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G CADA.	1.125 PCTS	JAMARI	R$ 4,15	R$ 4.668,75
13	SABONETE, PERFUMADO, COM EMBALAGEM DE 90G	1.125 UNDS	MOTIVOS	R$ 1,05	R$ 1.181,25
14	SAL REFINADO, PACOTE DE 1KG.	1.125 PCTS	NORSAL	R$ 1,09	R$ 1.226,25
VALOR TOTAL: R$ 85.320,00 (OITENTA E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).					

LOTE 02 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 01)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, NÃO REFINADO, PACOTE DE 2KG.	750 PCTS	DOCE DIA	R$ 3,23	R$ 2.422,50
02	ARROZ TIPO 01, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, PACOTE DE 5KG.	750 PCTS	BELLE GRAN	R$ 10,29	R$ 7.717,50
03	BISCOITO ROSQUINHA, PACOTE COM 400G	375 PCTS	DALLAS	R$ 3,29	R$ 1.233,75
04	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, DE BOA QUALIDADE, PACOTE DE 500G.	375 PCTS	DIPLOMATA	R$ 7,53	R$ 2.823,75

05	CREME DENTAL, COM FLÚOR, EMBALAGEM COM 180G	375 PCTS	SORRISO	R$ 3,53	R$ 1.323,75
06	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340G	375 PCTS	EKMA	R$ 1,44	R$ 540,00
07	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, PACOTE COM 1KG.	375 PCTS	JANGADA	R$ 4,33	R$ 1.623,75
08	FARINHA DE TRIGO, BRANCA, PACOTE DE 1KG.	375 PCTS	VITORIOSA	R$ 2,85	R$ 1.068,75
09	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PACOTE DE 1KG.	750 PCTS	BOM CALDO	R$ 4,76	R$ 3.570,00
10	MACARRÃO ESPAGUETE, DE BOA QUALIDADE, PACOTE DE 500G.	750 PCTS	KI DELICIA	R$ 2,00	R$ 1.500,00
11	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900ML.	750 PCTS	CONCORDIA	R$ 3,01	R$ 2.257,50
12	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G CADA.	375 PCTS	JAMARI	R$ 4,15	R$ 1.556,25
13	SABONETE, PERFUMADO, COM EMBALAGEM DE 90G	375 PCTS	MOTIVOS	R$ 1,05	R$ 393,75
14	SAL REFINADO, PACOTE DE 1KG	375 PCTS	NORSAL	R$ 1,09	R$ 408,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.440,00 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).					

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LEITE EM PÓ ADOÇADO, COMPOSTO LÁCTEO EMBALAGEM 400 G	3.500 PCTS	MERILU	R$ 3,85	R$ 13.475,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.475,00 (TREZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 127.235,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2454/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº. 1146 DE 15 DE MARÇO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o *caput* do artigo 2º da Lei nº 1146/2006, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 2º – As empresas atingidas por esta Lei, terão o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação, para cumprir com as exigências nela contida, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias mediante autorização do Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emendas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N.º 2456/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.

ALTERA A LEI N.º 2253, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017, A CARGA HORÁRIA E, CONSEQUENTEMENTE, ADEQUANDO PROPORCIONALMENTE O VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DE FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a carga horária dos cargos de provimento efetivo de Fonoaudiólogo e Psicólogo, disposto na tabela anexa da Lei 2.253, de 21 fevereiro de 2017, de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, majorando-se proporcionalmente os seus atuais vencimentos.

Art. 2º - Fica alterada a carga horária do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, disposto na tabela anexa da Lei 2.253, de 21 de fevereiro de 2017, de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, majorando-se proporcionalmente os seus atuais vencimentos.

Art. 3º - Os ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, Psicólogo e Fisioterapeuta, sujeitar-se-ão às alterações desta Lei, em relação à jornada e vencimentos, nos seguintes termos:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	**NÚMERO DE VAGAS**	**CH/SEM**	**PADRÃO DE VENCIMENTO**
Fisioterapeuta	7	30	20
Fonoaudiólogo	6	40	22
Psicólogo	10	40	22

§1º - Ficam declarados extintos os cargos relacionados no quadro abaixo:

CARGOS EXTINTOS

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	**NÚMERO DE VAGAS**	**CH/SEM**	**PADRÃO DE VENCIMENTO**
Fisioterapeuta	7	20	16
Fonoaudiólogo	2	20	16
Psicólogo	5	20	16

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas nas Leis Orçamentárias.

Parágrafo único. A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º- Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei 2.253/2017.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis N° 8666/93, 13. 019/2014 e Decreto Municipal n.º 51/2017, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através desse, está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 51, de 09 de junho de 2017.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e 13h00 as 17h00, ou no site www.licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br ou www.licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br

Informações através do fone (65) 3387-2800.

Os Planos de Trabalho e as respectivas propostas deverão ser apresentados entre os dias 28/05/2019 e 31/12/2019.

Campos de Júlio - MT, 27 de maio de 2019.

Delonei Valmorbida

Presidente da Comissão de Seleção

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 73/2019

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral) para realização de consultas, visitas domiciliares e institucionais, atividades educativas e demais atividades pertinentes a Política Nacional da Atenção Básica para a equipe da Unidade de Saúde II – Senador Jonas Pinheiro.

VALOR UNITÁRIO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por serviços de consulta visitas domiciliares e institucionais, atividades educativas e demais atividades pertinentes a Política Nacional da Atenção Básica mensal para o PSF II – Senador Jonas Pinheiro;

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 61112 – Estratégia da Saúde da Família - ESF II; Despesa: (307/2019) 06.01.2.047.3.3.90.39.50.00.00.00. – Serviços Médicos Hospitalar – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 20/05/2019 até 19/05/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e A. T. Gouvêa Moleiro – ME, CNPJ/MF Nº 15.116.812/0001-74/ CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 017/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 017/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 27/05/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisições de recargas de extintores, aquisição de acessórios e aquisição de novos extintores para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos,** sendo declarada vencedora do certame a licitante GLICERIA RASFASKI DE ARAÚJO MENESES – EPP (PROTEÇÃO EXTINTORES), CNPJ/MF nº 20.405.929/0001-08, vencedora dos itens (01, 02, 05 06, 07, 08 09, 10, 11 e 12), com valor total de R$ 14.272,40 (catorze mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos. Os itens (03 e 04), não fracassados.

Campos de Júlio - MT, 27 de maio de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº. 126, DE 27 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **RAYANNE ADRIELLE MENDES DE SOUZA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, previsto no artigo 2º, § 13 da Lei nº. 468, de 28 de junho de 2011, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13, constante da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 125, DE 24 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o atendimento aos requisitos previstos no artigo 146 e parágrafos do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a eleição do servidor ao cargo de presidente da entidade sindical especificada no artigo 1º; na forma do §2º do artigo 146 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para o desempenho de mandato classista ao servidor **WIGNY DA LUZ TEODORO,** admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Eletricista Predial, através da Portaria nº. 161, de 6 de maio de 2014, a contar dessa data, até o encerramento do mandato eletivo ao cargo de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campos

de Júlio, a findar-se em 5/4/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 24 de maio de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 80/2017.

DA ESPÉCIE: Locação.

DO OBJETO: Locação de Imóvel.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 06/01/2019 a 05/07/2019.

DO VALOR GLOBAL: R$ 35.492,22(trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos)

DO VALOR MENSAL: R$ 5.915,37 (cinco mil novecentos e quinze reais e trinta e sete centavos).

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / LOCATÁRIO, e FILADELFO BARBIERO, CPF nº. 191.778.019-20 / LOCADOR.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040, DE 16 DE MAIO DE 2019.

JOSE ODIL DA SILVA **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público a retificação do Edital 040 de 16 de maio de 2019, onde se diz **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 31 de MAIO de 2019 (sexta-feira), às 19:00 horas, **agora leia-se COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 29 de MAIO de 2019 (quarta-feira), às 19:00 horas no auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar o RGF Relatório de Gestão Fiscal 1º Quadrimestre e RREO Relatório Resumido

Campos de Júlio/MT, em 24 de maio de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

PORTARIA Nº. 127, DE 27 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
SIRLEI FATIMA RIBEIRO	17/4/2019 a 18/4/2019 22/4/2019 a 23/4/2019
LIANE ZONATTO	4/4/2019 a 5/4/2019
SILVANA OTENIO JUNIOR	5/4/2019 a 9/4/2019
ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES	3/4/2019 a 4/4/2019 10/4/2019 a 13/4/2019
ANA MARIA DO NASCIMENTO	17/4/2019 a 19/4/2019
ELIELSON REGINALDO PEREIRA	5/4/2019 a 6/4/2019
SONIA MARIA PERSON CHAVES	9/4/2019 a 10/4/2019
	25/4/2019 a 27/4/2019

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
EZEQUIEL CAMERA INAKE	23/4/2019 a 24/4/2019
ALINE HEINZ	4/4/2019 a 6/4/2019
SERGIO NORBERTO DA SILVA	25/4/2019 a 26/4/2019

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos**,** relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
DIONI MARCIO TAVARES DA SILVA	22/4/2019 a 27/4/2019 29/4/2019
MARIA INES TEIXEIRA	18/4/2019 a 19/4/2019
CARLA DAYANNE ILARIO MACEDO	02/4/2019 a 17/4/2019
ROBSON CARMACAM RIBEIRO	29/4/2019 a 30/4/2019 30/4/2019

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARCIA LUIZ	22/4/2019 a 23/4/2019
ELIS REGINA SANTOS LIMA	10/4/2019 a 13/4/2019
GIULIANA FERNANDES	25/4/2019
FABIULA JAQUELINE PIRES	01/4/2019
LUCIANA APARECIDA FERREIRA	02/4/2019 a 6/4/2019
ELETICE RODRIGUES DOS SANTOS	9/4//2019 a 10/4/2019 26/4/2019 a 27/4/2019
ANDRELINA SIQUEIA DOS SANTOS	22/4/2019 a 23/4//2019
ANDRE KOSLOSKI	4/4/2019 a 19/4/2019
ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA	01/4/2019 a 6/4/2019
EVA CRISTINA DOS SANTOS	3/4/2019 a 17/4/2019
INOSIMA APARECIDA DE OLIVEIRA ECHEVERRIA	9/4/2019 a 11/4/2019
SILVANA APARECIDA VON STEIN	24/4/2019 a 25/4/2019
LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	24/4/2019 a 26/4/2019
JAQUELINE DELLATORRE	17/4/2019 a 18/4/2019
LARISSA BERNARDO FEITOSA DA SILVA	9/4/2019 a 10/4/2019
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	22/4/2019 a 23/4/2019
PHALOANA PINHEIRO GRANDI	01/4/2019 a 11/4/2019
RAQUEL MARCIO INACIO	01/4/2019 a 6/4/2019
ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MIRANDA	3/4/2019 a 10/4/2019
ENAILY GECICA MARTINS DE ASSIS	3/4/2019 a 4/4/2019 29/4/2019 a 30/4/2019
LEDIANE APARECIDA HORBACH	3/4/2019 a 4/4/2019 10/4/2019 a 11/4/2019 24/4/2019 a 25/4/2019
ANGELO SILVA DE ARRUDA	3/4/2019 a 4/4/2019
ROZANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	15/4/2019 a 16/4/2019
ROSILENE PEREIRA LEÃO MOLINÁRIO	30/4/2019
ELIANE GONÇALVES DE FARIA	26/4/2019 a 27/4/2019
JUSSIARA ZAIACZKOSKI	9/4/2019 a 11/4/2019
JESSICA RODRIGUES BEZERRA	01/4/2019 a 02/4/2019

JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	22/4/2019 a 23/4/2019
KATHIA REGINA PINTON SCHULZ	15/4/2019 a 16/4/2019
JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DET	18/4/2019 a 19/4/2019
EMERSON RODRIGO ANTUNES	01/4/2019 a 02/4/2019
MONICA ASSIS DO NASCIMENTO	26/4/2019 a 27/4/2019
RODRIGO GOMES DA SILVA	16/4/2019 a 17/4/2019
JULIANA ZENARO RODRIGUES	4/4/2019 a 5/4/2019

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	13/4/2019 a 28/4/2019
MARLI TERESINHA PIRES	01/4/2019 a 16/4/2019 24/4/2019 a 26/4/2019
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	01/4/2019 a 6/4/2019
OLIDIA SILVA BORGES MACIEL	01/4/2019 a 3/4/2019 8/4/2019 a 23/4/2019
DEJANIRA PELLICIOLI	5/4/2019 a 6/4/2019
BRUNA NAIARA GOMES OLIVEIRA NACIMENTO	01/4/2019 a 02/4/2019 8/4/2019 a 9/4/2019 16/4/2019 a 18/4/2019
DAIANY SERVI	14/4/2019 a 27/4/2019

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	12/4/2019 a 13/4/2019
INES ALVES DE LIMA	29/4/2019 a 30/4/2019
ALBERTO RAMPANELLI	15/4/2019 a 16/4/2019 23/4/2019
GIANE PATRÍCIA SANTOS DE LIMA	01/3/2019
MARLENE GONÇALVES DE AGUIAR	3/4/2019 a 18/4/2019
ELENA RANGEL SCHMITZ	17/4/2019 a 18/4/2019
IRES CASSOL TOME	15/4/2019 a 16/4/2019
SANDRA MARIA DA SILVA	25/4/2019 a 27/4/2019
LISAINE DA SILVA MENDES	29/4/2019 a 30/4/2019
NELI DE ABREU RODRIGUES	3/4/2019 a 6/4/2019
NILZA SCHITINI DE SOUZA	11/4/2019 a 13/4/2019 15/4/2019 a 16/4/2019 25/4/2019 a 27/4/2019
ERENIR DA COSTA DA SILVA	29/4/2019 a 30/4/2019
MARLENE DA SILVA PANHOSATO	02/4/2019 a 3/4/2019 12/4/2019 a 27/4/2019
CRISTIANE DOS SANTOS FLAUZINE	01/4/2019 a 11/4/2019 15/4/2019 a 20/4/2019
LUCINEIA RAMOS	01/4/2019 a 5/4/2019
CELITA DONAT	01/4/2019 a 9/4/2019
MARIA APARECIDA FERREIRA TORRES	26/4/2019 a 27/4/2019
BENEDITA FATIMA DE CAMARGO	22/4/2019 a 23/4/2019
CLEONILDE DA SILVA SANTOS	29/4/2019 a 30/4/2019
CLEIDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA	4/4/2019 a 6/4/2019
ELDIVA SCHILKE	02/4/2019 a 17/4/2019
VIVIANE DA SILVA MENDES	29/4/2019 a 30/4/2019
REGIANE SANTOS SILVA	11/4/2019 a 12/4/2019
ELINALDA FRAZÃO DA SILVA	15/4/2019 a 16/4/2019
CELINA APARECIDA GAMBA	01/4/2019 a 6/4/2019
ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	29/4/2019
OLINDA TEREZINHA RAUTA	17/4/2019 a 18/4/2019
QUEILA MATHEUS	11/4/2019 a 13/4/2019
EVANIR DA COSTA COMIRAN	22/4/2019 a 25/4/2019
CLENILDA FILOMENA LOPES	3/4/2019 a 6/4/2019 25/4/2019 a 26/4/2019
PAULO VICTOR DA ROSA	4/4/2019 a 5/4/2019
REGINA CELIA DE SOUZA CAMPOS	11/4/2019 a 12/4/2019
ELIANE MARTINS MEDEIROS	22/4/2019 a 29/4/2019
DANIELA MORAES LARA	29/4/2019
ELAINE VANESSA DOS SANTOS LIMA GONÇALVES	02/4/2019 a 3/4/2019
MAGDA FRANCISCO DA SILVA	29/4/2019
VERA LÚCIA PINHEIRO	23/4/2019 a 25/4/2019
REGINA LUCIA SERAGIM MOREIRA DA SILVA	30/4/2019
MAYRES DA SILVA ARAUJO RIBEIRO	02/4/2019 a 3/4/2019
BRUNO FERNANDES BRUGNHAGO	10/4/2019 a 12/4/2019
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	4/4/2019 a 6/4/2019
CELIA ALVES DE SOUZA	16/4/2019 a 18/4/2019
NADIR MORARA	25/4/2019 a 26/4/2019
VILMA DA SILVA BERLESI	25/4/2019 a 26/4/2019
CINTIA NORBERTO	01/4/2019 a 02/4/2019
IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	01/4/2019 a 02/4/2019
GILDETE GOMES DE OLIVEIRA CINTRA	26/4/2019 a 27/4/2019
FERNANDA SCHAF	15/4/2019 a 18/4/2019
MARCIA ALVES DE SOUSA LARA	5/4/2019 a 6/4/2019 8/4/2019 a 13/4/2019
MARCIA CRISTINA FASSINDER ZONATTO	25/4/2019 a 26/4/2019
DIANA SILVA DE MELLO	02/4/2019 a 3/4/2019
CELIA ALVES DE SOUZA	16/4/2019 a 18/4/2019
ALINE LEMES DE MORAES	3/4/2019 a 13/4/2019
EVELIN ZANCO MACHADO	26/4/2019 a 27/4/2019
ROSIANE SILVA DE MORAES	25/4/2019 a 27/4/2019

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
OLIVIA FERNANDES DA SILVA	15/4/2019 a 16/4/2019

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA	01/4/2019 a 3/4/2019

Art. 9º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 108, DE 6 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
IRES APARECIDA RUTILI DOS SANTOS	8/4/2019 a 9/4/2019

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	17/4/2019 a 19/4/2019
LUCIMAR VERISSIMO MIOTTO	4/4/2019 a 5/4/2019
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	18/4/2019 a 19/4/2019 22/4/2019 a 23/4/2019
MARILENE PEREIRA DA SILVA	25/4/2019 a 26/4/2019
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	5/4/2019 a 6/4/2019
ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MIRANDA	10/4/2019 a 12/4/2019
ELIENE DOS SANTOS SILVA	12/4/2019 a 13/4/2019
JUSSARA APARECIDA NOVISNKI	9/4/2019 a 17/4/2019

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	01/4/2019 a 02/4/2019
ROSELI DE OLIVEIRA	4/4/2019 a 5/4/2019
MARIA LUZIA BEZERRA	22/4/2019 a 23/4/2019
VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	01/4/2019 a 4/4/2019 22/4/2019 a 23/4/2019
QUEILA MATHEUS	22/4/2019 a 23/4/2019
PAULO VICTOR DA ROSA	5/4/2019 a 6/4/2019
ROSANA GOMES DE BRITO	23/4/2019 a 24/4/2019
TATIANE MARTA LUIZ	22/4/2019 a 25/4/2019
FABIANA SATURNINO DA SILVA	30/4/2019
DANIELA MORAES LARA	12/4/2019 a 13/4/2019
THIARA DA SILVA NUNES	4/4/2019 a 12/4/2019
JESSICA AMANN FROEHLICH	25/4/2019 a 27/4/2019 30/4/2019
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	16/4/2019 a 17/4/2019
NADIR MORARA	3/4/2019 a 4/4/2019 10/4/2019 a 13/4/2019
ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	11/4/2019 a 12/4/2019 26/4/2019 a 27/4/2019

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
LUIZ CARLOS CORREIRA DE OLIVEIRA	8/4/2019 a 9/4/2019

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de maio de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Caminhão Basculante, Zero Km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Conforme Convênio nº 858720/2017, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 11 de Junho de 2019, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 27 de Maio de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 010/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de 02 (duas) patrulhas mecanizadas composta por Trator Agrícola, Grade Aradora e Carreta Agrícola, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Conforme Convênio nº 856432/2017 e Convênio nº 873324/2018, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 11 de Junho de 2019, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 27 de Maio de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 010/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO.**

DO OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento de passagens para transporte de passageiros em ônibus rodoviários, que compreende a reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestre intermunicipal dentro do Estado de Mato Grosso, para atender à necessidade das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 10 de Junho de 2019, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 27 de Maio de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 010/2019

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 010/2019, referente ao Pregão Presencial nº 107/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 107/2018 – Prefeitura Municipal de Confresa;

Ata de Registro de Preços nº 010/2019;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Confresa;

Empresa beneficiária: **L.M BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.561.812/0001-18;

Especificação do objeto registrado: **Registro de Preços para possível e eventual** contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas para atender a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Cultura Esporte e Lazer, pelo período de 12 meses;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata nº 010/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa;

Quantidade de adesão:

Empresa: L.M BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.561.812/0001-18:

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 12x12 Com até 3 Laterais Fixação de 8 pés com serviços de montagem e desmontagem e despesas com transportes	20	Diária	R$ 780,00	R$ 15. 600,00
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 10x10 Com até 3 Laterais Fixação de 8 pés com serviços de montagem e desmontagem e despesas com transportes	20	Diária	R$ 650,00	R$ 13. 000,00
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 8X8 Com até 3 Laterais Fixação de 8 pés Serviços de montagem e desmontagem e despesas com transportes	30	Diária	R$ 520,00	R$ 15. 600,00
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 Com até 3 Laterais Fixação de 8 pés Serviços de montagem e desmontagem e despesas com transportes	40	Diária	R$ 400,00	R$ 16. 000,00
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 5X 5 Com até 3 Laterais Fixação de 4 pés Serviços de montagem e desmontagem e despesas com transportes	50	Diária	R$ 330,00	R$ 16. 500,00
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 4X4 Com até 3 Laterais Fixação de 8 pés Serviços de montagem e desmontagem e despesas com transportes	30	Diária	R$ 230,00	R$ 6. 900,00

Canabrava do Norte-MT, 27 de Maio de 2019

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO.**

DO OBJETO: **Registro de Preços para possível e eventual** contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde na Capital do Estado de Mato Grosso (Cuiabá), com fornecimento de no mínimo 3 (três) refeições diárias.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 10 de Junho de 2019, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 27 de Maio de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 010/2019

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de

Preços nº 077/2018, referente ao Pregão Presencial nº 066/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 066/2018 – Prefeitura Municipal de Confresa;

Ata de Registro de Preços nº 077/2018;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Confresa;

Empresa beneficiária: **CLEITON DE LIMA COSTA 00296233242**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.103.652/0001-12;

Especificação do objeto registrado: **Registro de Preços para possível e eventual** contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, palco, iluminação, projetor e tela de projeção;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata nº 077/2018 da Prefeitura Municipal de Confresa;

Quantidade de adesão:

Empresa: CLEITON DE LIMA COSTA 00296233242, inscrita no CNPJ sob o nº 30.103.652/0001-12:

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
P.A SISTEMA FLY MEDIO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 4000 PESSOAS - Sonorização: P.A (caixas e amplificação) - Sistema Fly com 08 caixas de alta e 08 caixas de sub, com amplificação compatível - (45.000 watts de potência aproximadamente). P.A (mesa CTX 24); 01 equalizador 31/8 para Insert; 01 equalizador 31/8 P.A; 02 processador digital; **Monitor (Caixas E Periféricos):** 04 SM400 ou similar – passivo; 04 monitor com auto falante 15 e 1 drive-(tipo Clair ou similar) passivo; 01 Sub 850 – 2 x 18 para bateria; 01 Side duplo; 01 caixa de guitarra 04 x 10; 01 caixa de baixo 01 x 15; **Equipamentos de Palco:** 01 mesa de 24 canais CTX; 02 kits de microfones para bateria; 01 microfone especial de voz; 01 microfone especial para bumbo; 06 microfones de voz; 03 microfones para instrumentos; 10 microfones de instrumentos para captação de bateria prato, percussão; 01 microfone especial de voz; 01 microfone sem fio de voz (Stand- By); 04 microfones condensados Co2; 10 di ativos;	100	Horas	R$ 729,00	R$ 72.900,00
ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE 04 Refletores Par 64 f0c 3; 04 Elipsoidal; 04 par Led; 04 ACL 200; 01 máquina de fumaça profissional com ventilador; 01 mesa de iluminação compatível com sistema; 08 canais de Dimmer; Estrutura de conexões (cabo, fios, etc.);	12	Diária	R$ 1.720,00	R$ 20.640,00
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE 8X8 m.Descrição da Locação: Com montagem e desmontagem de Palco medindo 8 metros de frente por 8 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 18mm, altura do solo de 1.30m, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 04 Praticáveis medindo no mínimo 2X1, 0. 50m cada, hausmix para mesas de PA e monitor, medindo no Mínimo 5X5m tipo tenda cada, escada de acesso, área de Serviços; Extintores; Lâmpada de Emergência. Com Documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros para Show.	12	Diária	R$ 5.070,00	R$ 60.840,00
PROJETOR TIPO II - PROJETOR multimídia de 4000 ansi-lumens, com cabos adaptadores e controle remoto e técnico operador.	12	Diária	R$ 245,00	R$ 2.940,00
Tela para Projetor: Medindo 2.20 x 2.00 mts, na cor branca	12	Diária	R$ 190,00	R$ 2280,00

Canabrava do Norte-MT, 27 de Maio de 2019

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 272/2019

Portaria nº 272/2019

De 21 de maio de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Angelina Neta Elias De Souza** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Angelina Neta Elias de Souza** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de junho de 2019 à 02 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/05/2017 à 14/05/2018

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

Processo nº 066/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 034/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **MEI TANISE GAVAZZONI GARBIN 02585938140**, inscrita no CNPJ nº 18.913.167/0001-09 estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul nº 66, Centro na cidade de Canarana-MT pelo valor total de **R$ 12.674,70 (doze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)**, para a ***aquisição*de tecidos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde de Canarana-MT,** conforme termo de referencia, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 27 de Maio de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2019

Portaria nº 274/2019

De 21 de maio de 2019.

Dispõe sobre licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse particular para o servidor público Elemar Eberhart, no cargo de provimento efetivo de Motorista Categoria E, na Secretaria Municipal de Obras, da Lei Complementar nº 125/2014, a partir de 09/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 21 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº271/2019.

Portaria nº271/2019.

De 21 de maio de 2019.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Edivânia Moura da Silva ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, matricula de n°3867, lotada na Secretária de Saúde, três (03) meses de licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 03 de junho de 2019 à 31 de agosto de 2019, relativo ao quinquênio de 2011-2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 21 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2019

Portaria nº 273/2019

De 21 de maio de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Amanda Dezontini** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Amanda Dezontini- por um período de 30 dias, a serem gozadas nos períodos de:

Os primeiros 15 dias de 24 de junho de 2019 à 08 de julho de 2019.

Os últimos 15 dias de 10 de fevereiro de 2020 à 24 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/04/2018 à 30/03/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 20 de maio de 2019.

Dispensa de Licitação n° 13/2019 II. Contrato n°34/2019 III. Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto e execução do PSCIP(processo de segurança contra incêndio e pânico) para o evento de festividades da 12º Expolinda 2019, realizado nas dependências da feira agropecuária de Carlinda-MT, acompanhado de vistoria, aprovação do projeto e liberação do alvará de prevenção de contra incêndio e pânico pelo CBMMT(corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 006 DE 27 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOSÉ SERGIO DOS REIS** matricula n.º 195, cargo de Motorista CNH A/C, na data 27 de Maio de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 24 de Maio de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº152/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, LEANDRO TRAGINO COSTA JESUALDO e IDAMASIO BARBOSA DO NASCIMENTO** para desempenharem a função de Fiscais de Contrato, a partir do dia 15 de maio de 2019.

I – Pregão Presencial n° 21/2019

II – Contrato n° 30/2019

III – Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº154/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **DARCI MARQUES DE BRITO, BEATRIZ SILVA NASCIMENTO DINIZ E ALEXANDRA EVANGELISTA ESCORSIN** para desempenharem a função de Fiscais de Contrato, a partir do dia 16 de maio de 2019.

I – Pregão Presencial n° 23/2019

II – Contrato n° 32/2019

III – Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente para atender a demanda do laboratório do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA JESUALDO,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 02 de maio de 2019, e a senhora DANIELLI CRISTINA CONSTANTINO DOS SANTOS

I – Dispensa de Licitação nº 27/2019

II – Contrato n° 27/2019

III – Objeto: locação de equipamento mensal de monitoramento para a sede da prefeitura, no período de 24 horas, de segunda a segunda, incluindo todos os produtos necessários para execução do mesmo em comodato.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2019

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio ao servidor **LOURIVAL RODRIGUES NASCIMENTO** no cargo de **VIGIA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2007/2012: Período de gozo: 31 de maio de 2019 a 29 de junho de 2019. Período convertido em pecúnia: 30 (trinta) dias pagos em junho de 2019 30 (trinta) dias pagos em janeiro de 2020

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº163/2019

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria nº 35/2019 do PREVCAR;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDO** a partir de 30 de maio de 2019, o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, a Servidora **VERA MARIA NARDO BORGES** ocupante do cargo de **Professora Classe C**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de maio de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 04 DE 27 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, na data 27 de Maio de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dia
2739	Viviane Cristina Richartz de Oliveira	Contadora	Filho: Vitor Antônio Richartz de Oliveira	24/05/2019	24/05/2019	Período Vespertino

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 007 DE 27 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ROGÉRIO DE OLIVEIRA FERREIRA** matricula n.º 4126, cargo de Motorista CNH D - Condutor de Ambulância, na data 27 de Maio de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 27 de Maio de 2019 ao dia 31 de Maio de 2019 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 201, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TEMPORARIO lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
ANTONIO FERMINO FERREIRA	IV	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº026/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de servidores, cuja finalidade é o enquadramento de Classe e Nível, conforme determina a Lei Municipal nº 811/2014 e dá outras providências".

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei, e

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, no tocante a progressão funcional de servidores, em conformidade com a Lei Municipal nº 811/2014;

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação, visando a caracterização da estabilidade funcional dos servidores.

Parágrafo Único. Os membros componentes da Comissão são os seguintes:

Presidente: Lucas Barella – Matrícula nº. 69 – CPF 046.181.091-30;

Membro: Sandra dos Santos – Matrícula nº. 52 – CPF 010.048.171-00;

Membro: Eliane Roque Leles Gehard – Matrícula nº. 19 – CPF 866.940. 061-87;

Membro: Patrícia Zapelini Corti – Matrícula nº 66 – CPF nº 050.931. 031-10;

Membro: Paulo do Prado – Matrícula nº 61 - CPF 650.327.051-87;

Membro: Damião de Souza Santos – Matrícula nº. 64 – CPF 630.053. 791-91.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação desempenhará as atividades de avaliações sempre com três membros, incluindo o presidente e excluindo o servidor avaliado, quando o avaliado compor a comissão.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação de Desempenho promoverá o enquadramento dos servidores em conformidade com a Lei Municipal nº 811/2014, visando adequar a progressão de Classe e Nível.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carlinda/ MT, em 20/05/ 2019.

FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 05 DE 27 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, na data 07 de Maio de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
111	Cleuza de Fatima Delfino Borck	Apoio Administrativo Educacional Temporário	Filho: Adão Delfino de Oliveira	24/04/2019	30/04/2019	07 dias

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO 0KM COM TRAÇÃO 4X2 EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³,VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/06/2019

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 27 **de** Maio de 201**9**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2019

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio ao servidor **LOURIVAL RODRIGUES NASCIMENTO** no cargo de **VIGIA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017: Período de gozo: 30 de junho de 2019 a 13 de agosto de 2019 01 de janeiro de 2020 a 14 de fevereiro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica **EXONERADA,** a partir de 30 de maio de 2019,a Senhora**VERA MARIA NARDO BORGES** efetiva no cargo de PROFESSORA CLASSE C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em **Concurso Público nº. 001/1997**, nomeado pela Portaria nº. 20/1997, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Dispensa de licitação n. º 07/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE CHAPA FQ LISA 16,00 (5/8) M² PDC PARA A PÁ CARREGADEIRA L60F PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA – MT.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT

Contratado: NORBERTO E CIA LTDA ME

CNPJ: 12.936.584/0001-90

Valor: R$ 4.004,00 (quatro mil e quatro reais)

Data da declaração: 28 de maio de 2019, Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 28 de maio de 2019. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 28/05/2019 a 28/07/2019

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, em 28 de maio de 2019.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 008/2019

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Sra. America Edith de Oliveira Lechner****."*

O Gestor Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §1º inciso III, alínea "a" do art. 40 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº. 1.606 de 30/12/2014, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães; Lei Complementar nº 1.208/2006 que dispõe do plano de carreira dos servidores do município de Chapada dos Guimarães e a Lei Municipal nº. 1727/2017 que dispõe do reajuste anual;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. AMÉRICA EDITH DE OLIVEIRA LECHNER**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 0484798-9 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº. 328.854.581-00; servidora Efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe D, Nível "04", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matricula nº. 4168, contando com **31 anos, 09 meses e 04 dias de tempo de contribuição** com proventos integrais calculados pela média aritmética, conforme planilha de proventos que instrui o processo administrativo do **PREVI-SERV n.º 2019.04.00011P**, a partir de **20/05/2019,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **20 de maio de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de maio de 2019.

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/GP/2019 EM, 22 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 393/GP/2019

Em, 22 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Sr.ª EMINEIA DE MOURA HOFFMANN,** portadora do RG nº 12375446 e CPF nº 697.183.932-34, na função de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 11/04/2016 a 11/04/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 14/06/2019 e término em 13/07/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/07/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 14/06/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº: 030/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº: 030/2019

ALTERA O ART 4º DO DECRETO 058/2018, QUE REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal em exercício de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.475/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso, na forma do presente Decreto.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso não manterá pessoal técnico administrativo próprio que, na medida da necessidade, será designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A contabilidade do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 4º - O Fundo será regido administrativamente pela Secretária Municipal de Assistência Social, inclusive no que diz respeito ao controle de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais, execução orçamentária, registros contábeis, análise e avaliação da situação econômico-financeira, aquisição de bens, equipamentos, serviços e disponibilização de pessoal necessário à administração do Fundo, sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

§ 2º - O Conselho Municipal do Idoso deverá constituir Comissão Permanente, integrada por Conselheiros governamentais e Conselheiros representantes da sociedade civil, composta paritariamente, com a finalidade de acompanhar as ações relacionadas com o Fundo.

Art. 5º - Os recursos do Fundo serão aplicados nas seguintes atividades que digam respeito ao atendimento direto à pessoal idosa:

I – financiando total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por órgãos conveniados;

II – pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público ou privado, para execução de programas e projetos dirigidos à pessoa idosa;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados a desenvolvimento de atividades com pessoas idosas, condicionadas à observância da acessibilidade plena;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;

VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços a pessoas idosas.

Art. 6º - O ordenamento das despesas decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo será da competência do representante legal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - O repasse de recursos às entidades conveniadas será efetivado por intermédio do Fundo, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução aprovada em plenária do Conselho Municipal do Idoso.

§ 1º - As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa idosa se procederão mediante convênio, contrato, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

§ 2º - Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no parágrafo anterior que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades de Atendimento ao Idoso, que tenham seus programas inscritos junto ao Conselho na forma do Art. 48 e seguintes do Estatuto do Idoso.

Art. 8º - Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária.

Parágrafo único – Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei.

Art. 9º - O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 10 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 27 de maio de 2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/GP/2019 EM, 22 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 392/GP/2019

Em, 22 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Sr.ª EMINEIA DE MOURA HOFFMANN,** portadora do RG nº 12375446 e CPF nº 697.183.932-34, na função de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 11/04/2015 a 11/04/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/05/2019 e término em 13/06/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/06/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA DE ENCERRAMENTO DE BENEFICIO DE PENSÃO

PORTARIA N.º 029/2019.

"Dispõe sobre o encerramento do beneficio de pensão por morte, em favor da beneficiária ANY CAROLINE BARBON BARROS em decorrência de completar 21 anos".

*A Diretora Executiva do **PREVI-CLÁUDIA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e da Lei Municipal n.º 473/2.013 de*

24 de Abril de 2.013, que Estrutura o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLÁUDIA – MT.

Resolve,

Art. 1° Encerrar a concessão do benefício de Pensão por Morte, outorgado na data de 14/02/2018, nos termos da Portaria nº 016/2018, em decorrência da beneficiária ***ANY CAROLINE BARBON BARROS*** completar 21 anos, a partir de 09 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cláudia/MT, 09 de maio de 2.019.

Sheila Yotzchetz

Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA

RG: 7.247.529-1 SSP/PR

CPF: 033.243.079-02

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 253/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº 253/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação de vencimento IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2019, com alteração da redação do art. 1º, do Decreto nº 247/2019, que alterou os artigos 4º e inc. I a III, do art. 5º, do Decreto nº 239/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal e, em face do disposto no Art. 227, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, que determina que o vencimento, as reduções e a forma de pagamento serão estabelecidos em Decreto do Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 247, de 03 de maio de 2019, que alterou o art. 4º, e incisos I a III, do art. 5º, do Decreto nº 239, de 05 de abril de 2019, prorrogando, assim, o vencimento das parcelas de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2019, IPTU 2019, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 4º O vencimento do IPTU 2019, em parcela única à vista será no dia 19 de junho de 2019".

Art. 5º (caput mantido).

"I - Primeira Parcela até dia 19 de junho de 2019";

"II - (mantido); e

"III - (mantido).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 27 de maio de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRÁS	R$ 3,95
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRÁS	R$ 4,06
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRÁS	R$ 4,60
04	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRÁS	R$ 3,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	*Valor Reequilibrado*
03	GASOLINA COMUM	R$ 4,93	**- R$ 0,12**	**R$ 4,81**
04	ALCOOL (ETANOL)	R$ 3,17	**- R$ 0,20**	**R$ 2,97**

DATA: 27/05/2019

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 081/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 143/2018, Registro de Preços, realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 005/2019**, visando a "CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÁS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.679.098/0001-25, situada na Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, Bairro Centro, cidade de Sorriso/MT.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL HORAS	VALOR BRUTO	VALOR TOTAL
1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS	11.520	R$ 18,17	R$ 209.318,40
2	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	28.800	R$ 11,58	R$ 333.504,00
3	AUXILIAR OPERACIONAL, LOG. E ADMINISTRATIVO	69.120	R$ 17,28	R$ 1.194.393,60

4	COLETOR DE DETRITOS DIURNOS	11.520	R$ 16,05	R$ 184.896,00
5	COLETOR DE DETRITOS NOTURNO	1.920	R$ 19,20	R$ 36.864,00
6	SERVENTE DE LIMPEZA I	38.400	R$ 13,18	R$ 506.112,00
7	AUXILIAR DE COZINHA	23.040	R$ 15,65	R$ 360.576,00
8	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I	32.640	R$ 23,97	R$ 782.380,80
9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	63.360	R$ 12,99	R$ 823.046,40
10	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II	42.240	R$ 27,09	R$ 1.144.281,60
	TOTAL			**R$ 5.575.372,80**

Cláudia – MT, 27 de Maio de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PUBLICAÇÃO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS, BALANÇO PATRIMONIAL, BALANÇO FINANCEIRO, BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA, DESPESAS E RESTOS.

Publicação de Variações Patrimoniais, balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário Receita, despesas e restos.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES		111.109,96	49.245,24	49.242,39	61.864,72	
Pessoal e Encargos Sociais		1.841,89			1.841,89	
Outras Despesas Correntes		109.268,07	49.245,24	49.242,39	60.022,83	
TOTAL		111.109,96	49.245,24	49.242,39	61.864,72	

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	20,00	563.151,82	505.942,00		57.229,82
Pessoal e Encargos Sociais		103.824,30	86.190,48		17.633,82
Outras Despesas Correntes	20,00	459.327,52	419.751,52		39.596,00
DESPESAS DE CAPITAL	276.220,16	4.200,00	4.200,00	276.220,16	
Investimentos	276.220,16	4.200,00	4.200,00	276.220,16	
TOTAL	276.240,16	567.351,82	510.142,00	276.220,16	57.229,82

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

DALVA MARIA DE LIMA PERES	NILTON DIAS LIMA	CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
PREFEITA	CONTADOR	SECRETARIA DE FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	33.544.141,79	35.731.081,48	29.969.579,20	29.581.857,24	29.060.946,90	83,87	5.761.502,28
DESPESAS CORRENTES	24.561.210,07	31.883.219,67	27.882.184,08	27.740.325,78	27.315.214,33	87,45	4.001.035,59
Pessoal e Encargos Sociais	12.344.766,32	15.515.858,73	14.179.708,99	14.179.708,99	14.071.894,11	91,38	1.336.149,74
Outras Despesas Correntes	12.216.443,75	16.367.360,94	13.702.475,09	13.560.616,79	13.243.320,22	83,71	2.664.885,85
DESPESAS DE CAPITAL	7.461.455,64	2.719.255,73	2.087.395,12	1.841.531,46	1.745.732,57	76,76	631.860,61
Investimentos	7.226.255,64	2.464.055,73	1.838.047,37	1.592.183,71	1.496.384,82	74,59	626.008,36
Amortização da Dívida	235.200,00	255.200,00	249.347,75	249.347,75	249.347,75	97,70	5.852,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.521.476,08	1.128.606,08					1.128.606,08
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.083.466,00	1.233.556,00	1.124.595,75	1.124.595,75	887.467,28	91,16	108.960,25
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	34.627.607,79	36.964.637,48	31.094.174,95	30.706.452,99	29.948.414,18	84,11	5.870.462,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	34.627.607,79	36.964.637,48	31.094.174,95	30.706.452,99	29.948.414,18	84,11	5.870.462,53
SUPERÁVIT (XIV)	608.850,00						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	35.236.457,79	36.964.637,48	31.094.174,95	30.706.452,99	29.948.414,18	84,11	5.870.462,53

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)	1.083.466,00	1.233.556,00	1.124.595,75	1.124.595,75	887.467,28	91,16	108.960,25
Pessoal e Encargos Sociais	1.083.466,00	1.233.556,00	1.124.595,75	1.124.595,75	887.467,28	91,16	108.960,25
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.083.466,00	1.233.556,00	1.124.595,75	1.124.595,75	887.467,28	91,16	108.960,25
SUPERÁVIT (IV)	1.667.450,00	1.667.450,00	1.092.935,99	1.092.935,99		65,54	574.514,01
TOTAL (V) = (III + IV)	2.750.916,00	2.901.006,00	2.217.531,74	2.217.531,74	887.467,28	76,44	683.474,26

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

DALVA MARIA DE LIMA PERES
PREFEITA

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR

CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Emissão: 27/05/2019 11:18:46

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.569.007,79	33.569.007,79	28.385.891,83	84,55	-5.183.115,96
RECEITAS CORRENTES	31.900.164,93	31.900.164,93	28.157.335,25	88,26	-3.742.829,68
Receitas Tributárias	4.458.333,77	4.458.333,77	2.180.482,05	48,90	-2.277.851,72
Impostos	4.334.635,43	4.334.635,43	2.133.703,96	49,22	-2.200.931,47
Taxas	105.852,24	105.852,24	46.778,09	44,19	-59.074,15
Contribuições de Melhoria	17.846,10	17.846,10			-17.846,10
Receitas de Contribuições	882.003,15	882.003,15	787.468,28	89,28	-94.534,87
Contribuições Sociais	832.500,00	832.500,00	752.094,35	90,34	-80.405,65
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	49.503,15	49.503,15	35.373,93	71,45	-14.129,22
Receita Patrimonial	834.204,89	834.204,89	69.097,90	8,28	-765.106,99
Valores Mobiliários	834.204,89	834.204,89	69.097,90	8,28	-765.106,99
Receitas de Serviços	276.607,83	276.607,83	196.653,55	71,09	-79.954,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	276.607,83	276.607,83	196.653,55	71,09	-79.954,28
Transferências Correntes	25.373.616,83	25.373.616,83	24.922.093,81	98,22	-451.523,02
Outras Receitas Correntes	75.398,46	75.398,46	1.539,66	2,04	-73.858,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400,00	400,00			-400,00
Demais Receitas Correntes	74.998,46	74.998,46	1.539,66	2,05	-73.458,80
RECEITAS DE CAPITAL	1.668.842,86	1.668.842,86	228.556,58	13,69	-1.440.286,28
Transferências de Capital	1.668.842,86	1.668.842,86	228.556,58	13,69	-1.440.286,28
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.667.450,00	1.667.450,00	1.092.935,99	65,54	-574.514,01
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	35.236.457,79	35.236.457,79	29.478.827,82	83,66	-5.757.629,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	35.236.457,79	35.236.457,79	29.478.827,82	83,66	-5.757.629,97
DÉFICIT (VII)		1.728.179,69	1.615.347,13	93,47	-112.832,56
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	35.236.457,79	36.964.637,48	31.094.174,95	84,11	-5.870.462,53
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)		3.097.037,21	2.127.029,69		
Superávit Financeiro		3.097.037,21	2.127.029,69		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 27/05/2019 11:18:46

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.667.450,00	1.667.450,00	1.092.935,99	65,54	-574.514,01
Receitas de Contribuições	1.667.450,00	1.667.450,00	1.092.935,99	65,54	-574.514,01
Contribuições Sociais	1.667.450,00	1.667.450,00	1.092.935,99	65,54	-574.514,01
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.667.450,00	1.667.450,00	1.092.935,99	65,54	-574.514,01
DÉFICIT (IV)			31.659,76		31.659,76
TOTAL (V) = (III + IV)	1.667.450,00	1.667.450,00	1.124.595,75	67,44	-542.854,25

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

DALVA MARIA DE LIMA PERES
PREFEITA

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR

CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Emissão: 27/05/2019 11:18:46

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2018 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 27/05/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**29.478.827,82**	**28.033.374,88**	**Despesa Orçamentária**	**31.094.174,95**	**24.861.718,71**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	31.388.993,85	29.301.807,41	Ordinária	28.810.685,68	22.683.107,57
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social			Assistência social		
Educação	1.583.544,02	1.849.465,59	Educação	2.101.717,09	1.928.299,84
Saúde	195.695,92	176.726,97	Saúde	181.772,18	250.311,30
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.689.405,97	3.294.625,09			
Transferências Financeiras Recebidas	**1.665.533,44**	**1.581.098,53**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**1.654.643,27**	**1.605.543,70**
Transferências Financeiras Recebidas	1.665.533,44	1.581.098,53	Transferências Financeiras Concedidas	1.654.643,27	1.605.543,70
Recebimentos Extra-Orçamentários	**3.821.160,91**	**4.016.401,25**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**3.097.254,80**	**3.876.520,35**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	387.721,96	111.109,96	Não processados pagos no período	49.242,39	645.165,04
Processados inscritos no período	758.038,81	567.351,82	Processados pagos no período	529.904,70	58.601,39
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	2.669.898,66	2.911.401,08	Outras movimentações extra-orçamentárias	2.518.102,20	2.937.348,85
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	5.501,48	426.538,39	Outras movimentações extra-orçamentárias	5,51	235.405,07
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	**699.720,76**				
Ajuste de Investimentos - Ganho	699.720,76				
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**14.503.233,67**	**11.216.141,77**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**14.322.403,58**	**14.503.233,67**
Disponível			Disponível		
Caixa	312,46	75,69	Caixa		312,46
Bancos conta movimento	4.455.594,14	2.416.889,78	Bancos conta movimento	3.027.226,49	4.455.594,15

Emissão: 27/05/2019 11:23:25 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 27/05/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Aplicações financeiras	10.047.327,07		Aplicações financeiras	11.295.177,09	
Aplicações financeiras - RPPS		8.799.176,30	Aplicações financeiras - RPPS		10.047.327,06
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**50.168.476,60**	**44.847.016,43**	**TOTAL**	**50.168.476,60**	**44.847.016,43**

DALVA MARIA DE LIMA PERES
PREFEITA

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR

CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Emissão: 27/05/2019 11:23:25 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2018

Data de emissão: 27/05/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**18.373.057,26**	**14.879.042,59**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.183.650,19**	**1.061.984,46**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14.322.403,58	14.503.233,67	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	364.461,67	103.824,30
CREDITOS A CURTO PRAZO	4.050.653,68	375.808,92	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	448.119,58	738.887,68
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	462.026,68	375.808,92	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	371.068,94	219.272,48
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	3.588.627,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**12.830.124,69**	**13.090.640,54**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**98.520.118,28**	**84.322.231,48**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.044.813,54	3.813.660,46	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	203.223,06	755.370,31
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	1.044.813,54	3.813.660,46	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	248.590,69	
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	942.074,64	798.362,88	OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO	630.201,17	739.375,23
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	4.841.590,14	3.015.297,58	PROVISOES A LONGO PRAZO	97.438.103,36	82.827.485,94
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-4.738.851,24		**TOTAL DO PASSIVO**	**99.703.768,47**	**85.384.215,94**
IMOBILIZADO	11.785.311,15	9.276.980,08	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
BENS MOVEIS	7.465.399,71	5.611.221,74	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
BENS IMOVEIS	6.167.623,21	5.512.841,65	RESULTADOS ACUMULADOS	-68.500.586,52	-57.414.532,81
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-1.847.711,77	-1.847.083,31	RESULTADO DO EXERCÍCIO	-10.968.517,57	1.917.615,76
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-57.532.068,95	-59.332.148,57
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**-68.500.586,52**	**-57.414.532,81**
TOTAL	**31.203.181,95**	**27.969.683,13**	**TOTAL**	**31.203.181,95**	**27.969.683,13**

ATIVO FINANCEIRO	**14.323.739,29**	**14.503.233,67**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**1.553.419,68**	**1.173.094,42**
ATIVO PERMANENTE	**16.879.442,66**	**13.466.449,46**	**PASSIVO PERMANENTE**	**98.538.070,75**	**84.322.231,48**
SALDO PATRIMONIAL				**-68.888.308,48**	**-57.525.642,77**

Emissão: 27/05/2019 11:37:05 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

Data de emissão: 27/05/2019

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	1.199.271,55	701.911,84
TOTAL			**TOTAL**	**1.199.271,55**	**701.911,84**

DALVA MARIA DE LIMA PERES
PREFEITA

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR

CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**116.086.491,02**	**37.509.929,07**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.543.508,34**	**3.978.876,15**
IMPOSTOS	4.298.393,93	3.715.741,88
TAXAS	245.114,41	263.134,27
CONTRIBUIÇÕES	**2.110.333,79**	**2.118.729,26**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	2.074.959,86	2.075.819,24
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	35.373,93	42.910,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**106.090,53**	**1.262.171,06**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	34.116,53	179.441,76
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	2.876,10	
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	69.097,90	1.082.729,30
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**35.093.236,17**	**27.218.104,09**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.665.533,44	1.581.098,53
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	33.427.702,73	25.582.278,25
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		54.727,31
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**1.616.912,01**	**429.257,52**
REAVALIACAO DE ATIVOS		235,96
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	863.048,76	
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	753.863,25	429.021,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**72.616.410,18**	**2.502.790,99**
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		42.642,21
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	72.616.410,18	2.459.996,78
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		152,00

Emissão: 27/05/2019 11:41:18 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**127.055.008,59**	**44.406.551,94**
PESSOAL E ENCARGOS	**14.348.170,83**	**12.660.006,63**
REMUNERACAO A PESSOAL	12.490.182,32	11.290.544,32
ENCARGOS PATRONAIS	1.857.988,51	1.369.462,31
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**1.536.000,80**	**1.388.822,87**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.101.951,46	1.004.542,30
PENSOES	368.160,74	306.300,22
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	65.888,60	77.980,35
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**12.562.425,91**	**8.778.065,37**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.440.507,67	3.849.104,38
SERVICOS	7.121.038,76	4.928.960,99
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	879,48	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**304.788,00**	**1.884.991,27**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	248.590,69	1.877.176,37
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	52.478,31	7.814,90
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	3.719,00	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**5.312.790,53**	**5.830.825,16**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.654.643,27	1.605.543,70
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.658.147,26	3.294.625,09
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		152.718,00
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		777.938,37
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**5.392.311,54**	**4.434,12**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	372.506,60	884,48
PERDAS INVOLUNTARIAS	380,00	3.549,64
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	5.019.424,94	
TRIBUTÁRIAS	**274.293,38**	**251.757,05**
CONTRIBUICOES	274.293,38	251.757,05
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**87.324.227,60**	**13.607.649,47**
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	87.227.027,60	13.372.955,19
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	97.200,00	234.694,28
Resultado Patrimonial do Período	**-10.968.517,57**	**-6.896.622,87**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.592.183,71	1.023.508,48
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	249.347,75	172.932,53

DALVA MARIA DE LIMA PERES
PREFEITA

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR

CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 049/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 049/2018

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 049/2018.

Pelo presente termo aditivo, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu ti-

tular, a Prefeita Municipal, **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **Dr. ALMIRO PONTES GREGÓRIO,** brasileiro, médico, devidamente inscrito no CRM/MT, sob o nº. 6699, portador da cédula de identidade RG nº. 2.296.738 SSP – GO, e do CPF nº. 429.064.079-68, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO,** ajustam a prestação de serviços de médico, segundo as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo, Substituição da dotação orçamentaria visto que os serviços desenvolvidos pelo Contratado eram como médico 40 horas no Hospital Municipal, contudo visando melhor adequação e interesse público fez-se necessário a transferência do profissional médico para atender a demanda do PSF Araguaia.

O Presente Termo Aditivo passara a vigorar com a seguinte Dotação Orçamentaria

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 – As despesas decorrentes deste contrato a partir de 01/04/2019 correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, alocados na dotação orçamentária:

Orgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0115 – Bloco Atenção Básica.

Proj Ativ: 2.042- Manutenção e Encargos com o Programa Saúde da Família.

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física.

1.1 – As demais cláusulas permanecem inalteradas

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 02 de abril de 2019.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT. ALMIRO PONTES GREGÓRIO CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **NOME:** **RG Nº:** **ASSINATURA:**.....	**NOME:** **RG Nº:** **ASSINATURA:**.....

DECRETO Nº. 1697/2019, DE 27 DE MAIO DE 2.019.

DECRETO Nº. 1697/2019, DE 27 DE MAIO DE 2.019.

"Que dispõe sobre a exclusão da servidora do quadro de funcionários por motivo de aposentadoria."

A **Prefeita Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de **sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra.** ***Vera Lucia de Oliveira Vieira***, brasileira, portadora do RG n.º 0263054-0 SEJUSP/MT e CPF n.º 352.999.401-49, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", com carga horária de 30 horas semanais, devidamente matricula sob o nº 272, brasileira.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **02 de maio de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeito Municipal

MARCIO ROBERTO DE GODOI MADUREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 005/2019 VERA LUCIA DE OLIVEIRA VIEIRA.

PORTARIA N.º 005/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Vera Lucia de Oliveira Vieira.**"

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 79, I, II, III e IV da Lei nº 504 de 17/10/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT; Lei Complementar n° 003 de 23/12/2011 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do município de Cocalinho; e Decreto municipal nº 1577 de 02/05/2018 que dispõe sobre atualização do subsidio dos profissionais da Educação e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra.** ***Vera Lucia de Oliveira Vieira***, brasileira, portadora do RG n.º 0263054-0 SEJUSP/MT e CPF n.º 352.999.401-49, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", com carga horária de 30 horas semanais, devidamente matricula sob o nº 272, contando com **25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias** de tempo de contribuição, exclusivamente na função de magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO, n.º 2019.04.00009P,** a partir de 01/05/2019, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho - MT, 27 de maio de 2019.

MARCIO ROBERTO DE GODOI MADUREIRA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

DALVA MARIA DE LIMA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM PROCESSO SELETIVO

DECIMO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **APARECIDA DOS SANTOS MORAES**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de a 01 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais)

DATA: 30 de abril de 2019

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

LICITAÇÃO
EXTRATO - PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA/SMPFA Nº 142/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Adjunto de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, Senhor **Paulo Gomes Barbosa**, no uso de suas atribuições resolve nomear a servidora **WILMA APARECIDA DE MOURA OLIVEIRA** (titular) e a servidora **VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA** (suplente), fiscais do Contrato n° **058/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP

VALOR: R$ 10.020,00

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2019

VIGÊNCIA: 31/08/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 143/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Adjunto de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, Senhor **Paulo Gomes Barbosa**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor J**UVENIR PEREIRA DOS SANTOS** (titular) e o servidor **BALDONEDO CHAGAS** (suplente), fiscais do Contrato n° **008/2012**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

LOCADOR: JERSON BENICIO DE CARVALHO

VALOR: R$ 22.132,92

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATOS CISRNM

EXTRATO – CONTRATO Nº 001/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense

Contratada: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME

Objeto: Prestação de serviços de criação, implantação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte técnico do Site Oficial, Portal da Transparência e Ouvidoria do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense – CISRNM.

Valor Total: R$ 7.484,70

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 13/05/2019

EXTRATO – CONTRATO Nº 002/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense

Contratada: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de tecnologia da informação para realizar Migração/Conversão, implantação, treinamento e fornecimento de licenças de uso de softwares com referida manutenção e consultoria técnica para os setores de contabilidade pública, tesouraria, orçamento, recursos humanos e folha de pagamento, compras, licitação, patrimônio, almoxarifado, protocolo e portal da transparência para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense – CISRNM.

Valor Total: R$ 20.000,00

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 21/05/2019

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM PROCESSO SELETIVO

DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **IVANETE BOTELHO DE SOUZA**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de maio de 2019 a 21 de novembro de 2019, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais)

DATA: 30 de abril de 2019

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense

PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nas áreas de cardiologia, psicologia, mastologia, pneumologia e psiquiatria para prestar serviços de realização de consultas, procedimentos e exames para atender as necessidades e demandas dos pacientes encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO GUARANTÃ LTDA EPP** - CNPJ nº 16.968.051/0001-41 Av. Dante Martins de Oliveira, nº 879, Bairro Cidade Nova, CEP. 78.520-000, Guarantã do Norte/MT Fone: (66) 3552-5800 / (66) 9.9686-3191 E-mail: cig.guaranta@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
6	Consulta de Mastologia	Unidade	80	264,00	21.120,00
9	Consulta Cardiológica	Unidade	600	228,00	136.800,00
10	Eletrocardiograma	Unidade	500	68,00	34.000,00
11	Holter 24 Horas	Unidade	400	258,00	103.200,00
12	Ecocardiograma Infantil	Unidade	200	345,00	69.000,00
	VALOR TOTAL (R$)				**364.120,00**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na sede do Consórcio **Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense***, cito, na Rua Machado de Assis, nº 731, Bairro Nossa Senhora da Guia, CEP 78500-000, Colíder/MT.*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense

PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nas áreas de cardiologia, psicologia, mastologia, pneumologia e psiquiatria para prestar serviços de realização de consultas, procedimentos e exames para atender as necessidades e demandas dos pacientes encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **DONADEL GUIMARÃES & CIA LTDA EPP** - CNPJ nº 05.402.239/0001-01 Av. Curitiba, nº 715, Bairro Jardim Vitória, CEP. 78.520-000, Guarantã do Norte/MT Fone: (66) 3552-5800 / (66) 9.8436-8755 E-mail: hjv.adm@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
7	Colposcopia	Unidade	200	350,00	70.000,00
	VALOR TOTAL (R$)				**70.000,00**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na sede do Consórcio **Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense***, cito, na Rua Machado de Assis, nº 731, Bairro Nossa Senhora da Guia, CEP 78500-000, Colíder/MT.*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense

PREGÃO PRESENCIAL N°: 002/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada do ramo de tecnologia da informação para realizar Migração/Conversão, implantação, treinamento e fornecimento de licenças de uso de softwares com referida manutenção e consultoria técnica para os setores de contabilidade pública, tesouraria, orçamento, recursos humanos e folha de pagamento, compras, licitação, patrimônio, almoxarifado, protocolo e portal da transparência para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense – CISRNM.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** - CNPJ nº 26.804.377/0003-59 Av. Natalino João Brescansin, nº 499, Bairro Centro, CEP. 78.890-000, Sorriso/MT Fone: (66) 3545-4100 / (66) 9.8140-0193 E-mail: negocios_01@agili.com.br / negocios@agili.com.br / adm_mt@agili.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
01	Contabilidade Pública, Orçamento e Tesouraria	Mês	12	800,00	9.600,00
02	Recursos Humanos e Folha de pagamento	Mês	12	600,00	7.200,00
03	Compras e Licitação	Mês	12	350,00	4.200,00
04	Patrimonio	Mês	12	300,00	3.600,00
05	Almoxarifado	Mês	12	150,00	1.800,00
06	Protocolo	Mês	12	150,00	1.800,00
07	Portal Transparência	Mês	12	150,00	1.800,00
	TOTAL GERAL (R$)				**30.000,00**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na sede do Consórcio **Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense***, cito, na Rua Machado de Assis, nº 731, Bairro Nossa Senhora da Guia, CEP 78500-000, Colíder/MT*.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, DIVULGA O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA SIMPLIFICADO 2º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019.

A Prefeitura Municipal de Colíder – MT, **COMUNICA** que a partir da presente data, o **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO SIMPLIFICADO 2º BIMESTRE ,** referente ao exercício financeiro de 2019, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Colíder – MT, nos termos da Legislação pertinente vigente.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.245.000,00	85.245.000,00	14.342.189,18	16,82	27.037.882,76	31,72	58.207.117,24
RECEITAS CORRENTES	82.306.750,00	82.306.750,00	14.286.926,23	17,36	26.982.619,81	32,78	55.324.130,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.717.250,00	15.717.250,00	4.161.170,28	26,48	6.444.120,48	41,00	9.273.129,52
Impostos	14.512.250,00	14.512.250,00	3.993.701,19	27,52	5.721.058,84	39,42	8.791.191,16
Taxas	1.155.000,00	1.155.000,00	149.772,73	12,97	694.482,65	60,13	460.517,35
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	17.696,36	35,39	28.578,99	57,16	21.421,01
CONTRIBUIÇÕES	2.800.000,00	2.800.000,00	535.239,25	19,12	966.985,08	34,54	1.833.014,92
Contribuições Sociais	2.100.000,00	2.100.000,00	488.033,54	23,24	811.576,71	38,65	1.288.423,29
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	47.205,71	6,74	155.408,37	22,20	544.591,63
RECEITA PATRIMONIAL	435.000,00	435.000,00	37.363,94	8,59	75.359,16	17,32	359.640,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	219,81	0,44	49.780,19
Valores Mobiliários	355.000,00	355.000,00	37.363,94	10,53	75.139,35	21,17	279.860,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	271.750,00	271.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.750,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00		0,00		0,00	120.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	101.750,00	101.750,00		0,00		0,00	101.750,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.184.750,00	61.184.750,00	9.500.207,79	15,53	19.405.172,34	31,72	41.779.577,66
Transferências da União e de suas Entidades	26.583.250,00	26.583.250,00	3.627.605,94	13,65	7.762.498,22	29,20	18.820.751,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.056.500,00	21.056.500,00	3.498.735,27	16,62	6.642.046,12	31,54	14.414.453,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.500.000,00	13.500.000,00	2.373.866,58	17,58	5.000.628,00	37,04	8.499.372,00
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00	15.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.898.000,00	1.898.000,00	52.944,97	2,79	90.982,75	4,79	1.807.017,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	70.000,00	70.000,00	8.227,67	11,75	21.619,38	30,88	48.380,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	118.000,00	118.000,00	40.505,13	34,33	41.663,09	35,31	76.336,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	1.710.000,00	1.710.000,00	4.212,17	0,25	27.700,28	1,62	1.682.299,72

Documento gerado em 27/05/2019 10:53:30 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.938.250,00	2.938.250,00	55.262,95	1,88	55.262,95	1,88	2.882.987,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.928.250,00	2.928.250,00	55.262,95	1,89	55.262,95	1,89	2.872.987,05
Transferências da União e de suas Entidades	2.133.250,00	2.133.250,00		0,00		0,00	2.133.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	785.000,00	785.000,00	55.262,95	7,04	55.262,95	7,04	729.737,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.720.000,00	2.720.000,00	1.025.604,40	37,71	1.641.307,10	60,34	1.078.692,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	87.965.000,00	87.965.000,00	15.367.793,58	17,47	28.679.189,86	32,60	59.285.810,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	87.965.000,00	87.965.000,00	15.367.793,58	17,47	28.679.189,86	32,60	59.285.810,14
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	87.965.000,00	87.965.000,00	15.367.793,58	17,47	28.679.189,86	32,60	59.285.810,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.198.300,00	85.478.054,48	14.332.582,43	31.642.907,54	53.835.146,94	14.277.674,42	24.642.862,67	60.835.191,81	23.169.516,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	78.706.870,00	80.961.548,41	13.896.442,05	30.364.918,69	50.596.629,72	14.050.028,85	24.163.472,58	56.798.075,83	22.725.919,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.435.000,00	42.801.322,98	6.723.070,89	12.809.267,99	29.992.054,99	6.723.070,89	12.809.267,99	29.992.054,99	12.791.282,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.266.870,00	38.155.225,43	7.173.371,16	17.555.650,70	20.599.574,73	7.326.957,96	11.354.204,59	26.801.020,84	9.934.637,54	
DESPESAS DE CAPITAL	4.393.000,00	4.418.076,07	436.140,38	1.277.988,85	3.140.087,22	227.645,57	479.390,09	3.938.685,98	443.596,29	0,00
INVESTIMENTOS	4.138.000,00	4.163.076,07	436.140,38	1.067.988,85	3.095.087,22	192.667,79	409.729,38	3.753.346,69	373.935,58	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	255.000,00	255.000,00	0,00	210.000,00	45.000,00	34.977,78	69.660,71	185.339,29	69.660,71	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	98.430,00	98.430,00			98.430,00			98.430,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.722.000,00	3.841.443,31	683.465,39	1.417.365,75	2.424.077,56	683.465,54	1.417.365,75	2.424.077,56	1.404.545,04	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	87.920.300,00	89.319.497,79	15.016.047,82	33.060.273,29	56.259.224,50	14.961.139,96	26.060.228,42	63.259.269,37	24.574.061,14	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	87.920.300,00	89.319.497,79	15.016.047,82	33.060.273,29	56.259.224,50	14.961.139,96	26.060.228,42	63.259.269,37	24.574.061,14	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	87.920.300,00	89.319.497,79	15.016.047,82	33.060.273,29		14.961.139,96	26.060.228,42		24.574.061,14	0,00
RESERVA DO RPPS	44.700,00	44.700,00			44.700,00			44.700,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.720.000,00	2.720.000,00	1.025.604,40	37,71	1.641.307,10	60,34	1.078.692,90
RECEITAS CORRENTES	2.720.000,00	2.720.000,00	1.025.604,40	37,71	1.641.307,10	60,34	1.078.692,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.720.000,00	2.720.000,00	1.025.604,40	37,71	1.641.307,10	60,34	1.078.692,90
Contribuições Sociais	2.720.000,00	2.720.000,00	1.025.604,40	37,71	1.641.307,10	60,34	1.078.692,90
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.722.000,00	3.841.443,31	683.465,39	1.417.365,75	2.424.077,56	683.465,54	1.417.365,75	2.424.077,56	1.404.545,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.722.000,00	3.841.443,31	683.465,39	1.417.365,75	2.424.077,56	683.465,54	1.417.365,75	2.424.077,56	1.404.545,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.722.000,00	3.841.443,31	683.465,39	1.417.365,75	2.424.077,56	683.465,54	1.417.365,75	2.424.077,56	1.404.545,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.198.300,00	85.478.054,48	14.332.582,43	31.642.907,54	95,71	53.835.146,94	14.277.674,42	24.642.862,67	94,56	60.835.191,81	0,00
Legislativa	3.190.000,00	3.591.000,00	511.991,51	1.056.195,95	3,19	2.534.804,05	515.912,37	979.900,25	3,76	2.611.099,75	0,00
Ação Legislativa	3.190.000,00	3.591.000,00	511.991,51	1.056.195,95	3,19	2.534.804,05	515.912,37	979.900,25	3,76	2.611.099,75	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	8.595.000,00	8.634.838,02	1.426.006,09	4.007.785,16	12,12	4.627.052,86	1.456.064,99	2.640.084,05	10,13	5.994.753,97	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	8.155.000,00	8.207.838,02	1.409.172,76	3.915.427,83	11,84	4.292.410,19	1.417.060,08	2.569.779,14	9,86	5.638.058,88	
Administração Financeira	190.000,00	190.000,00		63.524,00	0,19	126.476,00	22.171,58	41.471,58	0,16	148.528,42	
Controle Interno	120.000,00	107.000,00	16.833,33	28.833,33	0,09	78.166,67	16.833,33	28.833,33	0,11	78.166,67	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social	95.000,00	95.000,00			0,00	95.000,00			0,00	95.000,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	80.000,00	80.000,00	0,00	50.000,00	0,15	30.000,00	0,00	4.550,00	0,02	75.450,00	0,00
Policiamento	50.000,00	50.000,00		50.000,00	0,15	0,00		4.550,00	0,02	45.450,00	
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	3.435.000,00	3.485.134,36	355.137,00	1.206.652,98	3,65	2.278.481,38	357.468,68	664.465,71	2,55	2.820.668,65	0,00
Assistência ao Idoso	55.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	0,11	0,00			0,00	36.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	30.000,00	1.147,00	1.147,00	0,00	28.853,00	1.147,00	1.147,00	0,00	28.853,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	600.000,00	593.000,00	36.745,76	152.977,67	0,46	440.022,33	44.769,05	90.257,32	0,35	502.742,68	
Assistência Comunitária	2.750.000,00	2.826.134,36	281.244,24	1.016.528,31	3,07	1.809.606,05	311.552,63	573.061,39	2,20	2.253.072,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	6.460.300,00	6.460.300,00	979.306,90	2.061.437,25	6,24	4.398.862,75	995.413,23	1.935.598,11	7,43	4.524.701,89	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	6.460.300,00	6.460.300,00	979.306,90	2.061.437,25	6,24	4.398.862,75	995.413,23	1.935.598,11	7,43	4.524.701,89	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	20.783.000,00	22.439.332,28	3.592.396,75	8.033.087,17	24,30	14.406.245,11	3.468.861,48	6.282.364,37	24,11	16.156.967,91	0,00
Atenção Básica	15.813.000,00	17.181.573,04	2.694.526,94	5.746.913,14	17,38	11.434.659,90	2.503.757,49	4.654.261,94	17,86	12.527.311,10	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.345.000,00	3.568.409,26	583.747,31	1.648.905,24	4,99	1.919.504,02	677.022,46	1.128.323,60	4,33	2.440.085,66	
Suporte Profilático e Terapêutico	730.000,00	730.000,00	217.981,20	385.275,38	1,17	344.724,62	181.105,51	307.618,43	1,18	422.381,57	
Vigilância Sanitária	660.000,00	714.511,88	96.141,30	186.471,64	0,56	528.040,24	89.496,87	167.038,04	0,64	547.473,84	
Vigilância Epidemiológica	235.000,00	244.838,10		65.521,77	0,20	179.316,33	17.479,15	25.122,36	0,10	219.715,74	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	736.570,00	736.570,00	56,89	351.056,89	1,06	385.513,11	126.293,06	202.669,87	0,78	533.900,13	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	706.570,00	706.570,00		351.000,00	1,06	355.570,00	126.236,17	202.612,98	0,78	503.957,02	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Fomento ao Trabalho	15.000,00	15.000,00	56,89	56,89	0,00	14.943,11	56,89	56,89	0,00	14.943,11	
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	23.393.000,00	23.888.027,84	4.630.353,62	8.680.534,42	26,26	15.207.493,42	4.345.398,16	7.262.685,07	27,87	16.625.342,77	0,00
Ensino Fundamental	14.535.000,00	14.735.035,94	2.702.280,56	5.592.897,54	16,92	9.142.138,40	2.673.967,88	4.517.042,77	17,33	10.217.993,17	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional	20.000,00				0,00				0,00		
Ensino Superior	255.000,00	260.000,00	45.603,54	97.713,64	0,30	162.286,36	46.296,96	92.502,66	0,35	167.497,34	
Educação Infantil	7.453.000,00	7.762.991,90	1.574.702,83	2.553.623,12	7,72	5.209.368,78	1.424.873,83	2.403.794,12	9,22	5.359.197,78	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,45	0,00	50.000,00	50.000,00	0,19	100.000,00	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções	980.000,00	980.000,00	157.766,69	286.300,12	0,87	693.699,88	150.259,49	199.345,52	0,76	780.654,48	
Cultura	454.000,00	446.000,00	46.599,59	71.900,89	0,22	374.099,11	49.996,80	54.508,60	0,21	391.491,40	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	454.000,00	446.000,00	46.599,59	71.900,89	0,22	374.099,11	49.996,80	54.508,60	0,21	391.491,40	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	4.420.000,00	4.029.000,00	584.035,22	1.433.656,70	4,34	2.595.343,30	918.989,87	1.304.731,66	5,01	2.724.268,34	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.190.000,00	1.067.907,03		276.535,16	0,84	791.371,87	54.628,53	147.610,12	0,57	920.296,91	
Serviços Urbanos	3.230.000,00	2.961.092,97	584.035,22	1.157.121,54	3,50	1.803.971,43	864.361,34	1.157.121,54	4,44	1.803.971,43	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	30.000,00	30.000,00	2.807,27	2.807,27	0,01	27.192,73	2.807,27	2.807,27	0,01	27.192,73	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	2.807,27	2.807,27	0,01	27.192,73	2.807,27	2.807,27	0,01	27.192,73	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	180.000,00	110.260,00	24.516,15	28.516,15	0,09	81.743,85	0,00	646,46	0,00	109.613,54	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	110.260,00	24.516,15	28.516,15	0,09	81.743,85		646,46	0,00	109.613,54	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	85.000,00	85.000,00	702,55	702,55	0,00	84.297,45	702,55	702,55	0,00	84.297,45	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	25.000,00	702,55	702,55	0,00	24.297,45	702,55	702,55	0,00	24.297,45	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	1.540.000,00	1.420.000,00	149.427,98	469.938,10	1,42	950.061,90	144.673,09	274.474,03	1,05	1.145.525,97	0,00
Abastecimento	1.520.000,00	1.400.000,00	149.427,98	469.938,10	1,42	930.061,90	144.673,09	274.474,03	1,05	1.125.525,97	
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Reforma Agrária	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Promoção Industrial	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	713.000,00	602.000,00	0,00	500,00	0,00	601.500,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	713.000,00	602.000,00		500,00	0,00	601.500,00			0,00	602.000,00	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	7.345.000,00	7.731.000,00	1.893.889,79	3.709.120,90	11,22	4.021.879,10	1.732.888,05	2.738.585,74	10,51	4.992.414,26	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	7.345.000,00	7.731.000,00	1.893.889,79	3.709.120,90	11,22	4.021.879,10	1.732.888,05	2.738.585,74	10,51	4.992.414,26	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	1.315.000,00	1.241.000,00	135.355,12	242.475,27	0,73	998.524,73	127.227,04	197.888,33	0,76	1.043.111,67	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	1.225.000,00	1.161.000,00	135.055,12	227.175,27	0,69	933.824,73	124.721,19	194.248,44	0,75	966.751,56	
Lazer	90.000,00	80.000,00	300,00	15.300,00	0,05	64.700,00	2.505,85	3.639,89	0,01	76.360,11	
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	265.000,00	290.161,98	0,00	236.539,89	0,72	53.622,09	34.977,78	96.200,60	0,37	193.961,38	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	265.000,00	290.161,98		236.539,89	0,72	53.622,09	34.977,78	96.200,60	0,37	193.961,38	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	98.430,00	98.430,00				98.430,00				98.430,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.722.000,00	3.841.443,31	683.465,39	1.417.365,75	4,29	2.424.077,56	683.465,54	1.417.365,75	5,44	2.424.077,56	
TOTAL (III) = (I + II)	87.920.300,00	89.319.497,79	15.016.047,82	33.060.273,29	100,00	56.259.224,50	14.961.139,96	26.060.228,42	100,00	63.259.269,37	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.722.000,00	3.841.443,31	683.465,39	1.417.365,75	4,29	2.424.077,56	683.465,54	1.417.365,75	5,44	2.424.077,56	0,00
Legislativa	170.000,00	155.000,00	28.991,62	56.042,44	0,17	98.957,56	28.991,62	56.042,44	0,22	98.957,56	0,00
Ação Legislativa	170.000,00	155.000,00	28.991,62	56.042,44	0,17	98.957,56	28.991,62	56.042,44	0,22	98.957,56	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	545.000,00	480.000,00	60.167,33	124.584,24	0,38	355.415,76	60.167,48	124.584,24	0,48	355.415,76	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	525.000,00	460.000,00	60.167,33	124.584,24	0,38	335.415,76	60.167,48	124.584,24	0,48	335.415,76	
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	125.000,00	105.000,00	17.783,99	36.846,06	0,11	68.153,94	17.783,99	36.846,06	0,14	68.153,94	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00				0,00		
Assistência Comunitária	125.000,00	105.000,00	17.783,99	36.846,06	0,11	68.153,94	17.783,99	36.846,06	0,14	68.153,94	
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	2.911,47	5.928,23	0,02	19.071,77	2.911,47	5.928,23	0,02	19.071,77	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	2.911,47	5.928,23	0,02	19.071,77	2.911,47	5.928,23	0,02	19.071,77	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	1.355.000,00	1.141.443,31	189.341,63	393.215,97	1,19	748.227,34	189.341,63	393.215,97	1,51	748.227,34	0,00
Atenção Básica	925.000,00	725.571,67	114.779,41	241.059,68	0,73	484.511,99	114.779,41	241.059,68	0,93	484.511,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	310.000,00	299.575,30	61.031,32	124.341,70	0,38	175.233,60	61.031,32	124.341,70	0,48	175.233,60	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária	100.000,00	99.296,34	13.530,90	27.814,59	0,08	71.481,75	13.530,90	27.814,59	0,11	71.481,75	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	2.112.000,00	1.617.000,00	330.039,21	689.612,77	2,09	927.387,23	330.039,21	689.612,77	2,65	927.387,23	0,00
Ensino Fundamental	1.240.000,00	880.000,00	193.591,74	404.680,15	1,22	475.319,85	193.591,74	404.680,15	1,55	475.319,85	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	35.000,00	30.000,00	7.985,99	17.004,24	0,05	12.995,76	7.985,99	17.004,24	0,07	12.995,76	
Educação Infantil	837.000,00	707.000,00	128.461,48	267.928,38	0,81	439.071,62	128.461,48	267.928,38	1,03	439.071,62	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	10.000,00	8.000,00			0,00	8.000,00			0,00	8.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	90.000,00	70.000,00	9.575,72	20.143,97	0,06	49.856,03	9.575,72	20.143,97	0,08	49.856,03	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	90.000,00	70.000,00	9.575,72	20.143,97	0,06	49.856,03	9.575,72	20.143,97	0,08	49.856,03	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	250.000,00	220.000,00	37.703,76	78.179,38	0,24	141.820,62	37.703,76	78.179,38	0,30	141.820,62	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	250.000,00	220.000,00	37.703,76	78.179,38	0,24	141.820,62	37.703,76	78.179,38	0,30	141.820,62	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	40.000,00	20.000,00	6.950,66	12.812,69	0,04	7.187,31	6.950,66	12.812,69	0,05	7.187,31	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	40.000,00	20.000,00	6.950,66	12.812,69	0,04	7.187,31	6.950,66	12.812,69	0,05	7.187,31	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Colíder - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: NOBORU TOMIYOSHI *Titular do Poder Executivo* CPF: 074.079.168-02 Data: 27/05/2019 11:05:53 • Nome: Clebil Marques Gonçalves *Contador Responsável* CPF: 571.100.001-25 Data: 27/05/2019 10:59:23

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **27/05/2019, às 11:06:01** , é:

02.R8.Z0-J

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 27/05/2019 11:06:01 Página 1 de 1

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM PROCESSO SELETIVO

DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ELZA ELITA RODRIGUES BITENCOURT**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de a 01 de maio de 2019

a 31 de dezembro de 2019, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais)

DATA: 30 de abril de 2019

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA/CISRNM Nº 004/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor Noboru Tomiyoshi, no uso de suas atribuições resolve nomear a servidora **NATHALLY E. S. NAHUM PEREIRA** (titular) e a servidora **JUCIMARA CANDIDO DE OLIVEIRA MILIATI** (suplente), fiscal do Contrato n° **001/2019**, que representará o Consórcio perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME

VALOR: R$ 7.484,70

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/CISRNM Nº 005/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor Noboru Tomiyoshi, no uso de suas atribuições resolve nomear a servidora **NATHALLY E. S. NAHUM PEREIRA** (titular) e a servidora **JUCIMARA CANDIDO DE OLIVEIRA MILIATI** (suplente), fiscal da Ata de Registro de Preços n° **001/2019**, que representará o Consórcio perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICO GUARANTÃ LTDA EPP

VALOR: R$ 364.120,00

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2019

VIGÊNCIA: 20/05/2020

PORTARIA/CISRNM Nº 006/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor Noboru Tomiyoshi, no uso de suas atribuições resolve nomear a servidora **NATHALLY E. S. NAHUM PEREIRA** (titular) e a servidora **JUCIMARA CANDIDO DE OLIVEIRA MILIATI** (suplente), fiscal da Ata de Registro de Preços n° **002/2019**, que representará o Consórcio perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: DONADEL GUIMARÃES & CIA LTDA EPP

VALOR: R$ 70.000,00

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2019

VIGÊNCIA: 20/05/2020

PORTARIA/CISRNM Nº 007/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor Noboru Tomiyoshi, no uso de suas atribuições resolve nomear a servidora **NATHALLY E. S. NAHUM PEREIRA** (titular) e a servidora **JUCIMARA CANDIDO DE OLIVEIRA MILIATI** (suplente), fiscal da Ata de Registro de Preços n° **003/2019**, que representará o Consórcio perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

VALOR: R$ 30.000,00

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2019

VIGÊNCIA: 20/05/2020

PORTARIA/CISRNM Nº 008/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor Noboru Tomiyoshi, no uso de suas atribuições resolve nomear a servidora **NATHALLY E. S. NAHUM PEREIRA** (titular) e a servidora **JUCIMARA CANDIDO DE OLIVEIRA MILIATI** (suplente), fiscal do Contrato n° **002/2019**, que representará o Consórcio perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

VALOR: R$ 20.000,00

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO

EXTRATO – CONTRATO Nº 058/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP

Objeto: Fornecimento de materiais didáticos para serem utilizados em ações de vigilância e prevenção de violências e acidentes no trânsito a ser promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT.

Valor Total: R$ 10.020,00

Vigência: 31/08/2019

Data de Assinatura: 24/05/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO - ADITIVOS

Extrato – Quarto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 036/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colider/MT.

Realinhamento de Preços: Fica realinhado o preço do item de nº 208 descritos na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 036/2018, em virtude do aumento do preço praticado junto ao distribuidor/fabricante do produto, passando o novo valor a ser praticado o seguinte: R$ 0,083.

Data de Assinatura: 27/05/2019

Extrato – Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 008/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Locador: JERSON BENICIO DE CARVALHO

Objeto: Locação de um imóvel residencial em alvenaria, com 270 m2 situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2220, Centro, Setor Leste, Colider-MT, destinado a instalação da Junta de Serviços Militar.

Altera Fiscais de Contrato: Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 008/2012, passado a partir do dia 27 de maio 2019, através da Portaria SMPFA n° 143/2019, a responderem pela fiscalização dos serviços do Contrato em epigrafe, os servidores: Juvenir Pereira dos Santos e Baldonedo Chagas.

Data de Assinatura: 27/05/2019

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 07 de Junho de 2019, ás 13:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de hospedagens para as equipes de arbitragens que participarão dos Jogos Escolares da Juventude 2019 – Etapa Regional Norte, que será realizado no município de Colider/MT, no período de 14 à 19 de junho de 2019**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 27 de Maio de 2019.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 07 de Junho de 2019, ás 14:45 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para alimentação dos atletas que participarão dos Jogos Escolares da Juventude 2019 – Etapa Regional Norte, que será realizado no município de Colider/MT, no período de 14 à 19 de junho de 2019**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 27 de Maio de 2019.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/GP/2019

PORTARIA Nº 173/GP/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Acrescentar parágrafo único aos artigos 5° da portaria n° 182/ADM/2018, de 14 de maio de 2018 e 4° da portaria n° 219/ADM/2018, de 21 de junho de 2018, que terão a seguinte redação:

Parágrafo único: "os servidores que tiveram seus planos de carreira alterados pelas leis 684/2017 e 685/2017, transformando os requisitos para modificação de classe, passando a não ter mais direito para progressão, terão seus cálculos de valores retroativos considerando o mês subsequente a data do protocolo até a data do mês anterior ao início da vigência das leis mencionadas acima".

Art. 2° - O acréscimo do parágrafo único nas portarias mencionadas, se faz necessário, eis que com a mudança legislativa, alguns requerimentos protocolados passaram a não preencher mais os requisitos legais para que a modificação de classe fosse permitida.

Art. 3° - Devido a incidentes ocorridos e desrespeito de alguns servidores com os membros da Comissão de Avaliação e Progressão, não serão aceitos questionamentos, requerimentos e recursos realizados de modo verbal, devendo qualquer manifestação ser realizada por escrita e protocolado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único: É vedado aos membros da Comissão de Avaliação e Progressão prestarem atendimentos de modo individual, bem como tomarem decisões sem a presença dos outros participantes da Comissão.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de maio de 2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057

DECRETO Nº 057, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre os procedimentos de licitação e de celebração de contratos, atas de registro de preços e equivalentes, pela Administração Municipal, regulamenta a aplicação de penalidades e dá outras providências.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO, Prefeito Interino Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que os processos de licitações e subsequentes contratações devem, na medida do possível, observar princípios basilares da Administração.

CONSIDERANDO que a uniformização dos procedimentos possibilitaria melhor observância dos princípios constitucionais que regem as licitações, além de racionalizar a tramitação dos processos;

CONSIDERANDO as investigações em curso no procedimento civil público nº 000822-054/2019, pelo Ministério Público de Mato Grosso – Promotoria de Justiça da Comarca de Colniza, bem como as advertências contidas no oficio nº 140/2019/MPMT/PJ Colniza.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de definir atribuições e responsabilidades dos agentes envolvidos, para maior eficiência e legalidade dos atos.

DECRETA:

Art. 1º A suspensão das Atas dos Processos Licitatórios nº 012/2019 e 023/2019, cessando quaisquer solicitações e pagamentos pertinentes a fornecimento de peças as Secretarias de Obras e Educação.

Art. 2º DETERMINO que todas as Secretarias Municipais requeiram com extrema urgência, abertura de novo procedimento licitatório, para aquisição de peças desde que devidamente justificadas.

Art. 3º A justificativa da contratação, a ser elaborada pela unidade requisitante, deve contemplar as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos produtos que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se; Publica-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza – MT, 24 de Maio de 2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Prefeito Interino Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Empresa RAQUEL BISPO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.112.652/0001-74, com sede na Avenida Dois Mil, S/nº Bairro Bela Vista Colniza /MT.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento), total de 11.376,88 ao valor do contrato firmado entre as partes, em 22/02/2019.

DATA EMISSÃO: 23/05/2019

INICIO DA VIGÊNCIA: 23/05/2019

DATA VENCIMENTO:13/08/2019

TIPO LICITAÇÃO: Tomada de Preço 001/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.065/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.065/ADM/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Irdes de Fatima da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1482, a partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de maio de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019

CONTRATO Nº: 054/2019

DATA: 24/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS - ME

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, CRUZAMENTO DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI ESQUINA COM AVENIDA MATO GROSSO E RUA DOS IPÊS ESQUINA COM A AVENIDA MATO GROSSO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÃO: 09.02.1.283. 44.90.51.00.00.00.00.2.000 (741)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.62/2019

Aos 23 dias do mês de Maio do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 056/2019** Homologado 22/05/2019, na modalidade **Pregão Presencial nº 046/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Manutenção Predial tanto preventiva como corretiva com Fornecimento de Mão de Obra especializada na Manutenção Predial Referente a Serviços: Obras Civis, Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Pluviais,** para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Manutenção Predial tanto preventiva como corretiva com Fornecimento de Mão de Obra especializada na Manutenção Predial Referente a Serviços: Obras Civis, Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Pluviais** para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 23 de Maio de **2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **MARIA DAS M.M. BATISTA – ME**

CNPJ: 09.538.969/0001-95 FONE/FAX: (66) 98420-5700

END.: BR.158, KM 145,5 S/N° SETOR SUL 1, ETAPA INDUSTRIAL CONFRESA/MT CEP:78.652-000

EMAIL: concreaco.adm@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL:JOÃO FRANCISCO CARVALHO DE FREITAS

CPF: 839.993.882-34

ITEM: 1, 2, 3, 4 E 5.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	427536-5	33120920	HR	4600	REPAROS NA AREA DE OBRAS CIVIS (COMPREENDERA OS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO MANUAL, INFRA E SUPRA ESTRUTURA, ALVENARIAS DE VEDAÇÃO, VERGA E CONTRA VERGA, REVESTIMENTOS PRIMÁRIOS EM TETO E PAREDE, ESTRUTURAS DE COBERTURA, TELHADOS, FORROS, IMPERMEABILIZAÇÕES E REVESTIMENTOS CERÂMICOS.	47,627	219.084,19
2	426015-5	33120921	HR	1130	REPAROS NA ÁREA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - (COMPREENDENDO DESDE A ENTRADA DE ENERGIA DE ACORDO COM CONCESSIONÁRIA DO LOCAL, LIGAÇÃO PREDIAL ENTRE ENTRADA DE ENERGIA, QUADROS DE MEDIÇÃO E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, ELETRODUTOS E FIAÇÃO, DISPOSITIVOS DE ACIONAMENTOS E DE FORÇA, ILUMINAÇÃO E LÂMPADAS).	41,0504	46.386,95
3	426015-5	33120922	HR	1110	REPAROS NA ÁREA DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - (COMPREENDE DESDE DE SAÍDA DO HIDRÔMETRO, RESERVATÓRIOS, BARRILETES, COLUNAS, REGISTROS, CONEXÕES, LOUÇAS E METAIS)	37,8203	41.980,53
4	426015-5	33120923	HR	1110	REPAROS NA ÁREA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - (COMPREENDE DESDE UNIDADES DE TRATAMENTO DE ESGOTO - TANQUE SÉPTICO, FILTRO ANAERÓBIO E SUMIDOURO; TUBULAÇÕES, COLUNAS DE VENTILAÇÃO, CONEXÕES, CAIXA DE PASSAGEM, CAIXAS DE GORDURA E DISPOSITIVOS SANITÁRIOS).	39,4305	43.767,86
5	396150-8	33120924	HR	2010	REPAROS NA ÁREA DE INSTALAÇÕES PLUVIAIS - (COMPREENDENDO DESDE RUFOS DE PAREDE, TELHADO E PLATIBANDA; CALHAS, CONDUTORES, CAIXAS DE AREIA COM TAMPA DE CONCRETO E/OU TAMPA COM GRELHA, COLUNAS E CANALETAS COM GRELHA METÁLICA).	46,3078	93.078,68
						TOTAL GERAL	**R$ 444.298,21**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração

Unid: 01- Gestão Administrativa

Proj. ativ.: 2.007- Manutenção e Encargos com Sec de Administração

Cód Red: 36

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 11- Secretaria de Planejamento

Unid: 01- Secretaria de Planejamento

Proj. ativ.: 2.012- Manutenção e Encargos com Sec de Planejamento

Cód Red: 1979

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 10- Infra Estrutura Desenvolvimento do Desporto

Proj. ativ.: 2.049- Manutenção e Encargos com Depto Esporte

Cód Red: 358

Fonte: 0000- Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unid: 04- Ensino Fundamental
Proj. ativ.: 2.042- Manutenção e Encargos com Sec Educação
Cód Red: 265 e 266
Fonte: 0000- Recursos Ordinários
0001- Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unid: 06- Fundo Salário Educação
Proj. ativ.: 2.057- Manutenção e Encargos com Salário Educação
Cód Red: 296
Fonte: 0015- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00
Órgão: 07- Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos
Unid: 02- Urbanismo
Proj. ativ.: 2.052- Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanização
Cód Red: 1220
Fonte: 0000- Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00
Órgão: 04- Secretaria de Finanças
Unid: 01- Secretaria de Finanças
Proj. ativ.: 2.030- Manutenção e Encargos com Sec de Finanças
Cód Red: 106
Fonte: 0000- Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00
Órgão: 08- Secretaria Mun. Agric. Desenv Econ Tur e Meio Amb
Unid: 01- Secretaria Mun. Agric. Desenv Econ Tur e Meio Amb
Proj. ativ.: 2.050- Manutenção e Encargos com Sec de Agricultura e Meio Amb
Cód Red: 1597
Fonte: 0000- Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 03- Gestão em Saúde
Proj. ativ.: 2.029- Manutenção e Encargos com a Gestão em Saúde
Cód Red: 491 e 492
Fonte: 0000- Recursos Ordinários
0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- MAC- Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.022- Manut. Enc. Com o CAPS
Cód Red: 956,957 e 958
Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos
0042- Transferência de Rec. Do Sistema Único-SUS-Estado
0046- Transferência de Recursos do SUS – Uniao
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- MAC- Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.019- Manut. Enc. Com Hospital
Cód Red: 893,894,895 e 896
Fonte: 0000- Recursos Ordinários
0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
0042- Transferência de Rec. Do Sistema Único-SUS-Estado
0046- Transferência de Recursos do SUS – Uniao
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 04- Atenção Básica
Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS
Cód Red: 580,581 e 582
Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
0042- Transferência de Recursos do SUS – Estado
0046- Transferência de Recursos do SUS – Uniao
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 07- VISA
Proj. ativ.: 2.025- Manut. Enc. Com DST/AIDS
Cód Red: 1051 e 1052
Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos
0046- Transf. De Recursos do Sist. Único de Saúde –SUS- União
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- MAC
Proj. ativ.: 2.020- Manut. Enc. Com Fisioterapia
Cód Red: 917,918 e 919
Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos
0042- Transferência de Rec. Do Sistema Único-SUS-Estado
0046- Transferência de Recursos do SUS – União
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- MAC
Proj. ativ.: 2.111- Manut. Enc. Com Serv Amb e Laboratorial
Cód Red: 1016,1017 e 1018
Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos
0042- Transferência de Rec. Do Sistema Único-SUS-Estado
0046- Transferência de Recursos do SUS – União
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00
Órgão: 10- Secretaria Municipal de Cultura
Unid: 01- Gabinete do Secretário
Proj. ativ.: 2038- Manutenção e Encargos com Difusão Cultural
Cód Red: 1923
Fonte: 0000- Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2071- Manutenção e Encargos com Fundo da Assistência

Cód Red: 1674

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **046/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelos servidores credenciados, **Portaria nº89/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

SECRETARIA	SERVIDOR (A)
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA CPF: 002.412.741-84
04- SEC. DE FINANÇAS	FERNANDA POLLYANNA ALVES DE CASTRO CPF: 015.379.501-85
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ADILSON VITAL DA SILVA CPF: 976. 515. 241-87
06- SEC – SAÚDE - MAC HOSPITAL	JOAO PAULO LIMA CHRISTICHINI CPF: 047.743.951-96

06- SEC – SAÚDE - MAC CAPS, MAC C. REABLITAÇAO, MAC LAB, GESTAO, AT. BÁSICA e VISA DST.	NEUSA PEREIRA NEVES CPF: 873.227.571-49
08-SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTÊNCIA).	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES CPF: 024.860.871-17
10-SEC. CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO
11-SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA CPF: 059.110.693-00
07-SEC. OBRAS	DILCEU RODRIGUES FONSECA CPF: 581.997.991-53

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Jean Flávio dos Santos Milhomem**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

MARIA DAS M.M. BATISTA – ME

CNPJ: 09.538.969/0001-95

REPRESENTANTE LEGAL:JOÃO FRANCISCO CARVALHO DE FREITAS

CPF: 839.993.882-34

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 89/2019 ADM DE 23 DE MAIO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR (A)
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA CPF: 002.412.741-84
04- SEC. DE FINANÇAS	FERNANDA POLLYANNA ALVES DE CASTRO CPF: 015.379.501-85
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ADILSON VITAL DA SILVA CPF: 976. 515. 241-87
06- SEC – SAÚDE - MAC HOSPITAL	JOAO PAULO LIMA CHRISTICHINI CPF: 047.743.951-96
06- SEC – SAÚDE - MAC CAPS, MAC C. REABLITAÇAO, MAC LAB, GESTAO, AT. BÁSICA e VISA DST.	NEUSA PEREIRA NEVES CPF: 873.227.571-49
08-SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTÊNCIA).	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES CPF: 024.860.871-17
10-SEC. CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO
11-SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA CPF: 059.110.693-00
07-SEC. OBRAS	DILCEU RODRIGUES FONSECA CPF: 581.997.991-53

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	62/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	MARIA DAS M.M. BATISTA – ME	09.538.969/0001-95	**R$ 444.298,21**
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL TANTO PREVENTIVA COMO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREDIAL REFERENTE A SERVIÇOS: OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVÍAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – **23/05/2019 a 23/05/2020.**		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº015/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº. 015/2019

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes a prestação de contas do 1º Quadrimestre /2019.

Sexta-feira (31/05/2019).

Horário: às 15:00 horas.

Local: Câmara Municipal

Confresa - MT, 27 de Maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RREO SEG BIM 2019 SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.808.917,74	90.808.917,74	14.582.690,66	16,06	27.424.390,87	30,20	63.384.526,87
RECEITAS CORRENTES	78.649.872,12	78.649.872,12	14.196.690,66	18,05	26.688.390,87	33,93	51.961.481,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.372.003,36	13.372.003,36	1.961.922,02	14,67	3.490.236,05	26,10	9.881.767,31
Impostos	10.610.887,09	10.610.887,09	1.267.297,30	11,94	2.463.244,19	23,21	8.147.642,90
Taxas	2.761.116,27	2.761.116,27	694.624,72	25,16	1.026.991,86	37,19	1.734.124,41
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.061.559,37	2.061.559,37	278.485,05	13,51	713.962,83	34,63	1.347.596,54
Contribuições Sociais	1.194.916,58	1.194.916,58		0,00		0,00	1.194.916,58
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	866.642,79	866.642,79	278.485,05	32,13	713.962,83	82,38	152.679,96
RECEITA PATRIMONIAL	2.249.143,00	2.249.143,00	362.581,77	16,12	545.052,69	24,23	1.704.090,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	2.249.143,00	2.249.143,00	359.081,77	15,97	541.552,69	24,08	1.707.590,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais			3.500,00		3.500,00		-3.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.499.794,35	56.499.794,35	11.593.607,29	20,52	21.934.661,06	38,82	34.565.133,29
Transferências da União e de suas Entidades	25.418.223,49	25.418.223,49	3.588.878,37	14,12	7.552.662,56	29,71	17.865.560,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.102.653,07	21.102.653,07	5.145.497,89	24,38	8.897.314,46	42,16	12.205.338,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas			500.000,00		500.000,00		-500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.978.917,79	9.978.917,79	2.359.231,03	23,64	4.984.684,04	49,95	4.994.233,75
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.467.372,04	4.467.372,04	94,53	0,00	4.478,24	0,10	4.462.893,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.388.585,82	4.388.585,82		0,00	4.158,91	0,09	4.384.426,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	78.786,22	78.786,22	94,53	0,12	319,33	0,41	78.466,89

Documento gerado em 24/05/2019 15:25:24

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	12.159.045,62	12.159.045,62	386.000,00	3,17	736.000,00	6,05	11.423.045,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.159.045,62	12.159.045,62	386.000,00	3,17	736.000,00	6,05	11.423.045,62
Transferências da União e de suas Entidades	8.240.020,57	8.240.020,57	386.000,00	4,68	736.000,00	8,93	7.504.020,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.919.025,05	3.919.025,05		0,00		0,00	3.919.025,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.426.516,06	1.426.516,06	707.908,26	49,62	1.985.033,06	139,15	-558.517,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	92.235.433,80	92.235.433,80	15.290.598,92	16,58	29.409.423,93	31,89	62.826.009,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	92.235.433,80	92.235.433,80	15.290.598,92	16,58	29.409.423,93	31,89	62.826.009,87
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	92.235.433,80	92.235.433,80	15.290.598,92	16,58	29.409.423,93	31,89	62.826.009,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.836.677,68	81.330.192,66	11.984.989,29	33.998.904,91	47.331.287,75	10.160.450,09	20.587.274,78	60.742.917,88	16.729.324,16	0,00
DESPESAS CORRENTES	54.177.699,77	60.707.353,80	11.148.973,31	29.399.600,18	31.307.753,62	9.432.990,44	19.258.357,21	41.448.996,59	15.461.923,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.163.747,99	24.694.898,32	4.842.150,54	10.263.038,72	14.431.859,60	4.842.150,54	10.258.847,87	14.436.050,45	8.353.642,77	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	42.000,00	42.000,00			42.000,00			42.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.971.951,78	35.970.455,48	6.306.822,77	19.136.561,46	16.833.894,02	4.590.839,90	8.999.509,34	26.970.946,14	7.108.280,63	
DESPESAS DE CAPITAL	22.658.977,91	20.622.838,86	836.015,98	4.599.304,73	16.023.534,13	727.459,65	1.328.917,57	19.293.921,29	1.267.400,76	0,00
INVESTIMENTOS	22.327.618,91	20.014.529,55	577.397,49	3.990.999,47	16.023.530,08	468.841,16	720.612,31	19.293.917,24	659.095,50	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	331.359,00	608.309,31	258.618,49	608.305,26	4,05	258.618,49	608.305,26	4,05	608.305,26	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.695.876,87	3.810.646,13	552.694,17	1.234.345,07	2.576.301,06	552.694,17	1.234.345,07	2.576.301,06	1.000.574,39	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.532.554,55	85.140.838,79	12.537.683,46	35.233.249,98	49.907.588,81	10.713.144,26	21.821.619,85	63.319.218,94	17.729.898,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	80.532.554,55	85.140.838,79	12.537.683,46	35.233.249,98	49.907.588,81	10.713.144,26	21.821.619,85	63.319.218,94	17.729.898,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	80.532.554,55	85.140.838,79	12.537.683,46	35.233.249,98		10.713.144,26	21.821.619,85		17.729.898,55	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.426.516,06	1.426.516,06	707.908,26	49,62	1.985.033,06	139,15	-558.517,00
RECEITAS CORRENTES	1.426.516,06	1.426.516,06	691.013,44	48,44	1.968.138,24	137,97	-541.622,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.426.516,06	1.426.516,06	691.013,44	48,44	1.968.138,24	137,97	-541.622,18
Contribuições Sociais	1.426.516,06	1.426.516,06	691.013,44	48,44	1.968.138,24	137,97	-541.622,18
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	16.894,82		16.894,82		-16.894,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	16.894,82		16.894,82		-16.894,82
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis			16.894,82		16.894,82		-16.894,82
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.695.876,87	3.810.646,13	552.694,17	1.234.345,07	2.576.301,06	552.694,17	1.234.345,07	2.576.301,06	1.000.574,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.695.876,87	3.810.646,13	552.694,17	1.234.345,07	2.576.301,06	552.694,17	1.234.345,07	2.576.301,06	1.000.574,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.695.876,87	3.810.646,13	552.694,17	1.234.345,07	2.576.301,06	552.694,17	1.234.345,07	2.576.301,06	1.000.574,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.539.556,93	93.601.525,46	13.590.434,13	37.647.112,17	96,83	55.954.413,29	11.632.353,54	23.744.565,86	95,06	69.856.959,60	0,00
Legislativa	2.836.147,34	2.836.147,34	441.951,69	894.853,07	2,30	1.941.294,27	446.948,93	849.330,01	3,40	1.986.817,33	0,00
Ação Legislativa	2.836.147,34	2.836.147,34	441.951,69	894.853,07	2,30	1.941.294,27	446.948,93	849.330,01	3,40	1.986.817,33	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	9.956.849,61	13.167.501,80	2.105.416,38	8.020.308,41	20,63	5.147.193,39	2.088.263,03	4.711.479,98	18,86	8.456.021,82	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	7.146.851,61	8.898.253,04	1.791.444,01	5.282.239,54	13,59	3.616.013,50	1.728.148,41	3.662.153,46	14,66	5.236.099,58	
Administração Financeira	2.809.998,00	4.269.248,76	313.972,37	2.738.068,87	7,04	1.531.179,89	360.114,62	1.049.326,52	4,20	3.219.922,24	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	2.056.210,16	2.877.801,05	540.508,95	1.325.718,71	3,41	1.552.082,34	369.397,10	773.764,16	3,10	2.104.036,89	0,00
Assistência ao Idoso	134.134,36	134.134,36	346,12	590,26	0,00	133.544,10	346,12	590,26	0,00	133.544,10	
Assistência ao Portador de Deficiência	103.279,05	89.279,05			0,00	89.279,05			0,00	89.279,05	
Assistência à Criança e ao Adolescente	485.987,00	622.080,19	150.568,87	248.493,50	0,64	373.586,69	88.066,38	174.262,54	0,70	447.817,65	
Assistência Comunitária	1.332.809,75	2.032.307,45	389.593,96	1.076.634,95	2,77	955.672,50	280.984,60	598.911,36	2,40	1.433.396,09	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	4.591.209,00	4.591.209,00	219.744,60	433.739,38	1,12	4.157.469,62	219.502,60	414.159,05	1,66	4.177.049,95	0,00
Previdência Básica	4.591.209,00	4.591.209,00	219.744,60	433.739,38	1,12	4.157.469,62	219.502,60	414.159,05	1,66	4.177.049,95	
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	20.862.389,88	27.447.112,59	5.091.630,27	12.118.223,67	31,17	15.328.888,92	3.670.577,50	7.801.323,52	31,23	19.645.789,07	0,00
Atenção Básica	9.458.934,89	11.311.522,53	1.512.986,37	3.999.551,71	10,29	7.311.970,82	1.359.357,79	3.115.168,06	12,47	8.196.354,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.667.404,99	14.993.859,04	3.357.984,86	7.536.446,36	19,38	7.457.412,68	2.113.697,46	4.218.093,33	16,89	10.775.765,71	
Suporte Profilático e Terapêutico	241.000,00	245.100,00	35.217,48	63.018,18	0,16	182.081,82	21.320,04	47.552,04	0,19	197.547,96	
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica	495.050,00	896.631,02	185.441,56	519.207,42	1,34	377.423,60	176.202,21	420.510,09	1,68	476.120,93	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	17.444.722,26	18.190.040,12	3.152.781,01	7.790.745,79	20,04	10.399.294,33	3.602.488,02	6.288.191,64	25,17	11.901.848,48	0,00
Ensino Fundamental	13.728.246,97	15.010.414,83	2.480.763,67	6.595.540,87	16,96	8.414.873,96	2.950.030,21	5.117.546,25	20,49	9.892.868,58	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	102.900,00	102.900,00			0,00	102.900,00			0,00	102.900,00	
Educação Infantil	3.613.575,29	3.076.725,29	672.017,34	1.195.204,92	3,07	1.881.520,37	652.457,81	1.170.645,39	4,69	1.906.079,90	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	560.860,75	642.369,93	147.736,35	256.368,25	0,66	386.001,68	84.005,54	190.055,90	0,76	452.314,03	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	560.860,75	642.369,93	147.736,35	256.368,25	0,66	386.001,68	84.005,54	190.055,90	0,76	452.314,03	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	12.892.634,50	7.941.939,50	567.470,26	2.213.001,20	5,69	5.728.938,30	294.320,95	848.230,34	3,40	7.093.709,16	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.172.412,50	4.814.935,80	567.470,26	1.584.517,25	4,08	3.230.418,55	293.306,91	846.247,05	3,39	3.968.688,75	
Serviços Urbanos	2.576.222,00	556.188,76		50.041,82	0,13	506.146,94	1.014,04	1.983,29	0,01	554.205,47	
Transportes Coletivos Urbanos	1.144.000,00	2.570.814,94		578.442,13	1,49	1.992.372,81			0,00	2.570.814,94	
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

Documento gerado em 24/05/2019 15:25:24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	1.945.368,50	923.275,93	345.997,47	401.711,73	1,03	521.564,20	13.219,56	29.595,05	0,12	893.680,88	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	1.945.368,50	923.275,93	345.997,47	401.711,73	1,03	521.564,20	13.219,56	29.595,05	0,12	893.680,88	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	210.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental	210.000,00	141.000,00			0,00	141.000,00			0,00	141.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	1.492.638,00	1.418.416,68	99.740,02	267.446,91	0,69	1.150.969,77	92.425,29	211.058,23	0,84	1.207.358,45	0,00
Abastecimento	1.492.638,00	1.418.416,68	99.740,02	267.446,91	0,69	1.150.969,77	92.425,29	211.058,23	0,84	1.207.358,45	
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	210.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Promoção Industrial	210.000,00	100.000,00			0,00	100.000,00			0,00	100.000,00	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	639.450,00	2.504.671,67	0,00	0,00	0,00	2.504.671,67	0,00	0,00	0,00	2.504.671,67	0,00
Promoção Comercial	271.950,00	2.267.171,67			0,00	2.267.171,67			0,00	2.267.171,67	
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	367.500,00	237.500,00			0,00	237.500,00			0,00	237.500,00	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

Documento gerado em 24/05/2019 15:25:24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	2.000.000,00	1.583.090,00	150.135,35	1.165.481,33	3,00	417.608,67	155.860,04	429.328,47	1,72	1.153.761,53	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	2.000.000,00	1.583.090,00	150.135,35	1.165.481,33	3,00	417.608,67	155.860,04	429.328,47	1,72	1.153.761,53	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	9.386.495,67	7.539.791,07	697.790,42	2.599.563,58	6,69	4.940.227,49	574.373,59	1.138.478,05	4,56	6.401.313,02	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções	9.386.495,67	7.539.791,07	697.790,42	2.599.563,58	6,69	4.940.227,49	574.373,59	1.138.478,05	4,56	6.401.313,02	
Desporto e Lazer	737.956,26	980.533,78	29.531,36	159.950,14	0,41	820.583,64	20.971,39	59.571,46	0,24	920.962,32	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário					0,00				0,00		
Lazer	737.956,26	980.533,78	29.531,36	159.950,14	0,41	820.583,64	20.971,39	59.571,46	0,24	920.962,32	
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	716.625,00	716.625,00				716.625,00				716.625,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.695.876,87	3.810.646,13	552.694,17	1.234.345,07	3,17	2.576.301,06	552.694,17	1.234.345,07	4,94	2.576.301,06	
TOTAL (III) = (I + II)	92.235.433,80	97.412.171,59	14.143.128,30	38.881.457,24	100,00	58.530.714,35	12.185.047,71	24.978.910,93	100,00	72.433.260,66	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.695.876,87	3.810.646,13	552.694,17	1.234.345,07	3,17	2.576.301,06	552.694,17	1.234.345,07	4,94	2.576.301,06	0,00
Legislativa	133.500,00	133.500,00	18.541,23	35.620,59	0,09	97.879,41	18.541,23	35.620,59	0,14	97.879,41	0,00
Ação Legislativa	133.500,00	133.500,00	18.541,23	35.620,59	0,09	97.879,41	18.541,23	35.620,59	0,14	97.879,41	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	433.797,15	441.272,66	75.424,75	187.118,56	0,48	254.154,10	75.424,75	187.118,56	0,75	254.154,10	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	268.422,15	275.897,66	51.860,70	127.851,56	0,33	148.046,10	51.860,70	127.851,56	0,51	148.046,10	
Administração Financeira	165.375,00	165.375,00	23.564,05	59.267,00	0,15	106.108,00	23.564,05	59.267,00	0,24	106.108,00	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	85.901,35	92.081,23	15.814,70	39.848,90	0,10	52.232,33	15.814,70	39.848,90	0,16	52.232,33	0,00
Assistência ao Idoso	3.150,00	3.150,00			0,00	3.150,00			0,00	3.150,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	4.200,00	4.200,00			0,00	4.200,00			0,00	4.200,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	23.100,00	23.100,00	3.336,25	5.043,82	0,01	18.056,18	3.336,25	5.043,82	0,02	18.056,18	
Assistência Comunitária	55.451,35	61.631,23	12.478,45	34.805,08	0,09	26.826,15	12.478,45	34.805,08	0,14	26.826,15	
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	1.230.517,12	1.338.503,42	188.017,78	445.809,32	1,15	892.694,10	188.017,78	445.809,32	1,78	892.694,10	0,00
Atenção Básica	683.161,11	753.579,42	104.292,73	263.281,47	0,68	490.297,95	104.292,73	263.281,47	1,05	490.297,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	511.656,01	536.283,13	69.379,05	146.153,55	0,38	390.129,58	69.379,05	146.153,55	0,59	390.129,58	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica	35.700,00	48.640,87	14.346,00	36.374,30	0,09	12.266,57	14.346,00	36.374,30	0,15	12.266,57	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	1.264.720,00	1.287.117,57	229.894,54	462.239,64	1,19	824.877,93	229.894,54	462.239,64	1,85	824.877,93	0,00
Ensino Fundamental	892.600,00	914.997,57	173.866,50	349.700,11	0,90	565.297,46	173.866,50	349.700,11	1,40	565.297,46	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	372.120,00	372.120,00	56.028,04	112.539,53	0,29	259.580,47	56.028,04	112.539,53	0,45	259.580,47	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	5.486,25	5.486,25	1.173,40	2.933,50	0,01	2.552,75	1.173,40	2.933,50	0,01	2.552,75	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	5.486,25	5.486,25	1.173,40	2.933,50	0,01	2.552,75	1.173,40	2.933,50	0,01	2.552,75	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	214.365,50	185.095,50	10.251,16	25.636,28	0,07	159.459,22	10.251,16	25.636,28	0,10	159.459,22	0,00
Infra-Estrutura Urbana	205.587,50	185.087,50	10.251,16	25.636,28	0,07	159.451,22	10.251,16	25.636,28	0,10	159.451,22	
Serviços Urbanos	8.778,00	8,00			0,00	8,00			0,00	8,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	16.222,50	16.222,50	0,00	0,00	0,00	16.222,50	0,00	0,00	0,00	16.222,50	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	16.222,50	16.222,50			0,00	16.222,50			0,00	16.222,50	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	82.362,00	82.362,00	4.732,40	12.532,91	0,03	69.829,09	4.732,40	12.532,91	0,05	69.829,09	0,00
Abastecimento	82.362,00	82.362,00	4.732,40	12.532,91	0,03	69.829,09	4.732,40	12.532,91	0,05	69.829,09	
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	197.505,00	197.505,00	8.072,50	20.181,23	0,05	177.323,77	8.072,50	20.181,23	0,08	177.323,77	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções	197.505,00	197.505,00	8.072,50	20.181,23	0,05	177.323,77	8.072,50	20.181,23	0,08	177.323,77	
Desporto e Lazer	31.500,00	31.500,00	771,71	2.424,14	0,01	29.075,86	771,71	2.424,14	0,01	29.075,86	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário					0,00				0,00		
Lazer	31.500,00	31.500,00	771,71	2.424,14	0,01	29.075,86	771,71	2.424,14	0,01	29.075,86	
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO A NOTIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.228, Páginas 161 e 162, no dia 16 de Maio de 2019.

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME CNPJ: 18.363.482/0001-00.

Processo Administrativo: 087/2015

Modalidade Licitatório: Tomada de Preços 006/2015.

Contrato: 60/2015

Objeto: Contratação de empresa para Construção e Instalação de 03 Portais na Cidade de Confresa/MT.

Onde lê se:

Confresa –MT. 15 de Maio de 2018.

Leia -se:

Confresa –MT. 15 de Maio de 2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 64/2019

Ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste n°. 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves nº. 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n°. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n°. 535.561.191-53 a **seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório n°. 62/2019, homologado em 24/05/2019 na modalidade Pregão Presencial nº. 52/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo** objetivo de eventual e futura **aquisição de Materiais Elétricos Cabo Flexível,** para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, do Município de CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **aquisição de Materiais Elétricos Cabo Flexível,** para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, junto ao Município deCONFRESA-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº. 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **27 de maio de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ANTÔNIA RAMILDA DA SILVA VIANA - ME**

CNPJ: 21.469.324/0001-43

END.: AV. INDUSTRIAL N°. 355 BAIRRO INDUSTRIAL CEP: 78.652-000 CONFRESA/MT.

FONE/FAX: (66) 3564-3179 / 98432-1920 EMAIL: reginaldosinop2@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: **Antônia Ramilda da Silva Viana**

RG: 1915497-6 SSP/MT CPF: 011.019.691-05

ITEM: 1

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO TCE	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	288871-8	M	10.000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - 10.000 METROS DE CABO FLEXÍVEL DE 16MM² NA COR AZUL QUE SERÁ UTILIZADO NA INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL PÚBLICA	7,45	74.500,00
					TOTAL	**R$ 74.500,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até **90 (noventa)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos UNID: 03 – Extensão da rede elétrica PROJ. ATIV.: 1120 – Eletrificação urbana CÓD RED: 1238 – Material de consumo FONTE: 0017 – Recursos COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD DO TCE	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	288871-8	M	6.000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - 10.000 METROS DE CABO FLEXÍVEL DE 16MM² NA COR AZUL QUE SERÁ UTILIZADO NA INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL PÚBLICA	7,45	44.700,00
					TOTAL	**R$ 44.700,00**

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos UNID: 03 – Extensão da rede elétrica PROJ. ATIV.: 1121 – Eletrificação rural CÓD RED: 1246 – Material de consumo FONTE: 0017 – Recursos COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD DO TCE	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	288871-8	M	4.000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - 10.000 METROS DE CABO FLEXÍVEL DE 16MM² NA COR AZUL QUE SERÁ UTILIZADO NA INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL PÚBLICA	7,45	29.800,00
					TOTAL	**R$ 29.800,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº. **52/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelo o servidor credenciado sr. **Dilceu Rodrigues Fonseca**, portaria **nº. 94/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Jean Flavio dos Santos Milhomem**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

ANTÔNIA RAMILDA DA SILVA VIANA - ME

CNPJ: 21.469.324/0001-43

REPRESENTANTE LEGAL: **Antônia Ramilda da Silva Viana**

CPF: 011.019.691-05

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 64/2019

Ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste n°. 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casa-

do, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves nº. 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n°. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n°. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório n°. 62/2019,** homologado em 24/05/2019 na modalidade **Pregão Presencial nº. 52/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **aquisição de Materiais Elétricos Cabo Flexível,** para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, do Município de CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **aquisição de Materiais Elétricos Cabo Flexível,** para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, junto ao Município deCONFRESA-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº. 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **27 de maio de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**.

CNPJ: 37.227.550/0001-58.

END: RUA R-05, 129, QUADRA R7, LOTE 07, SETOR OESTE, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.125-070.

FONE: (62) 3095-4399 E-MAIL: delvallematerialseletricos@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: **Fernando Rodrigues Vale**

RG: 196209 SSP/GO CPF: 042.036.901-53

ITEM: 2

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO TCE	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	172702-8	M	5.000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - 5.000 METROS DE CABO FLEXÍVEL DE 25MM² NA COR PRETO QUE SERÁ UTILIZADO NA INSTALÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL PÚBLICA	11,40	57.000,00
					TOTAL	**R$ 57.000.00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até **90 (noventa)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos UNID: 03 – Extensão da rede elétrica PROJ. ATIV.: 1120 – Eletrificação urbana CÓD RED: 1238 – Material de consumo FONTE: 0017 – Recursos COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD DO TCE	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	172702-8	M	3.000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - 5.000 METROS DE CABO FLEXÍVEL DE 25MM² NA COR PRETO QUE SERÁ UTILIZADO NA INSTALÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL PÚBLICA	11,40	34.200,00
					TOTAL	**R$ 34.200,00**

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos UNID: 03 – Extensão da rede elétrica PROJ. ATIV.: 1121 – Eletrificação rural CÓD RED: 1246 – Material de consumo FONTE: 0017 – Recursos COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD DO TCE	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	172702-8	M	2.000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - 5.000 METROS DE CABO FLEXÍVEL DE 25MM² NA COR PRETO QUE SERÁ UTILIZADO NA INSTALÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL PÚBLICA	11,40	22.800,00
					TOTAL	**R$ 22.800,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº. **52/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelo o servidor credenciado sr. **Dilceu Rodrigues Fonseca**, portaria **nº. 94/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Jean Flavio dos Santos Milhomem**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

CNPJ: 37.227.550/0001-58

REPRESENTANTE LEGAL: **Fernando Rodrigues Vale**

CPF: 042.036.901-53

CONTABILIDADE
RGF PRIM QUAD 2019 ANEXO I

Município de Confresa - MT - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.035.615,46	2.984.691,78	2.807.583,35	2.785.902,80	2.811.050,13	2.846.515,53	2.976.206,12	3.288.597,87	4.340.890,99	2.703.719,58	3.045.061,17	3.046.861,62	36.672.716,40	0,00
Pessoal Ativo	3.035.615,46	2.984.691,78	2.807.583,35	2.785.902,80	2.811.050,13	2.846.515,53	2.976.206,12	3.288.597,87	4.291.374,83	2.654.916,25	2.986.875,67	2.993.574,76	36.462.904,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.631.428,45	2.587.814,08	2.430.064,59	2.429.350,09	2.446.561,82	2.468.819,69	2.581.484,03	2.762.296,23	3.757.529,95	2.305.987,87	2.583.269,90	2.581.258,22	31.565.864,92	0,00
Obrigações Patronais	404.187,01	396.877,70	377.518,76	356.552,71	364.488,31	377.695,84	394.722,09	526.301,64	533.844,88	348.928,38	391.507,01	393.924,89	4.866.549,22	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.098,76	18.391,65	30.490,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.516,16	48.803,33	58.205,50	53.286,86	209.811,85	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.781,13	30.004,95	29.779,13	31.626,48	120.191,69	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.735,03	18.798,38	28.426,37	21.660,38	89.620,16	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.035.615,46**	**2.984.691,78**	**2.807.583,35**	**2.785.902,80**	**2.811.050,13**	**2.846.515,53**	**2.976.206,12**	**3.288.597,87**	**4.340.890,99**	**2.703.719,58**	**3.045.061,17**	**3.046.861,62**	**36.672.716,40**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**78.223.949,52**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**78.223.949,52**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**36.672.716,40**	**46,88**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**42.240.932,74**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**40.128.886,10**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**38.016.839,47**	**48,60**

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RGF PRIM QUAD 2019 ANEXO II

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**4.289.571,12**	**3.669.887,32**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.205.190,66	1.085.577,72	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.205.190,66	1.085.577,72	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.084.380,46	2.584.309,60	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.032.409,19	6.215.931,74	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	6.575.635,34	7.428.747,40	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**4.289.571,12**	**3.669.887,32**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**76.703.866,76**	**78.223.949,52**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**5,59%**	**4,69%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**5,59%**	**4,69%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**92.044.640,11**	**93.868.739,42**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**82.840.176,10**	**84.481.865,48**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(3.543.226,15)	(1.212.815,66)	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	768.469,24	896.493,28	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	155.133,65	13.902.833,36	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MÁRCIA

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

FONTE:

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RGF PRIM QUAD 2019 ANEXO III

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**76.703.866,76**	**78.223.949,52**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**16.874.850,69**	**17.209.268,89**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**15.187.365,62**	**15.488.342,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RGF PRIM QUAD 2019 ANEXO IV

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**78.223.949,52**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**12.515.831,92**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**11.264.248,73**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.475.676,47**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RGF PRIM QUAD 2019 ANEXO V

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	78.223.949,52
Receita Corrente líquida Ajustada	78.223.949,52

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.672.716,40	46,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	42.240.932,74	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	40.128.886,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	38.016.839,47	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.669.887,32	4,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	93.868.739,42	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.209.268,89	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.515.831,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.475.676,47	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	13.837.442,92	(2.174.699,38)

FONTE:

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CPL 44/2018.

Processo Licitatório: nº1664/2017.

Modalidade de Pregão Presencial para registro de preço n.94/2017.

Objeto: Fornecimento de Passagens Terrestre para atender a demanda das Secretarias do Poder executivo Municipal, junto ao Município de Confresa.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais **30 dias**, iniciando no dia **15/05/2019** e finalizando no dia **15/06/2019**.

Das Partes: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ nº 37.464.716/000150, Empresa: VIAÇÃO ARAÉS LTDA – EPP CNPJ nº 03.515.370/0001-50.

Confresa – MT, 14 de maio de 2019.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

CONTABILIDADE
RGF PRIM QUAD 2019 ANEXO VI

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	78.223.949,52
Receita Corrente líquida Ajustada	78.223.949,52

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.672.716,40	46,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	42.240.932,74	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	40.128.886,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	38.016.839,47	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.669.887,32	4,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	93.868.739,42	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.209.268,89	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.515.831,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.475.676,47	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	13.837.442,92	(2.174.699,38)

FONTE:

MÁRCIA

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO ABRIL 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Abril
DATA DE EMISSÃO:30/04/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**26.924.648,88**	**Despesas Orçamentária (VI)**	**37.992.693,38**
Ordinária	9.994.308,52	Ordinária	13.382.172,41
Vinculada	16.930.340,36	Vinculada	24.610.520,97
Alienação de Bens	16.900,43	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	31.201,86
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	31.765,96	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pú	1.059.453,33
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pú	714.091,84	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	4.412.302,12
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	1.939.574,41	Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Edu	1.330.780,63
Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Edu	1.024.928,07	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	952.384,10
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	936.182,61	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	3.771.427,04
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	2.010.141,22	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	87.411,07
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	287.326,87	Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	3.821.278,84
Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	3.399.148,00	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistê	22.625,13
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistê	6.851,39	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	276.974,84
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	122.137,38	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvo	691.611,33
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvo	611.309,86	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à	1.775.580,09
Transferências de Convênios - Assistência Social	100.000,00	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Es	832.583,73
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à	361.270,37	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Sa	372.967,30
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Es	379.707,59	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesa	2.390.802,15
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Sa	1.727,82	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração d	2.781.137,41
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesa	1.994.671,71	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**957.208,00**
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração d	2.992.604,83	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	957.208,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**4.911.442,90**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.272.486,83
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**19.436.187,46**	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	66.326,39
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.191.929,56	RP PROCESSADOS PAGOS	3.572.629,68
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	13.837.442,92	**Saldo para o Exercício Seguinte (IX)**	**6.215.931,74**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.406.814,98	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.299.053,28
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**3.032.409,19**	BANCO C/ MOVIMENTO	614.114,88
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.718.287,79	BANCOS C/ VINCULADAS	166.358,03
BANCO C/ MOVIMENTO	126.592,09	POUPANÇA	136.405,55
BANCOS C/ VINCULADAS	52.783,49		
POUPANÇA	134.745,82	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	50.459.390,32
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	50.459.390,32		

Confresa, 30/04/2019

RONIO CONDAO BARROS MILHON	RONIA MARIA C. B. MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM B
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CRC-MT- 009136/O-2
MÁRCIA		

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 41/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 27/2018

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRATORES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO. O DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

VIGÊNCIA: 22/05/2019 a 22/05/2020;

DO VALOR GLOBAL: R$ 125.000,00

DATA: Confresa, 22 de Maio de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – Contratada: **TRANSPORTADORA E AUTO SOCORRO TIGRÃO LTDA** CNPJ: 13.794.493/0001-20

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ABRIL 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Abril
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	80.585.522,74	80.585.522,74	26.171.754,06	-54.413.768,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.372.003,36	13.372.003,36	3.490.236,05	-9.881.767,31
Impostos	10.610.887,09	10.610.887,09	2.463.244,19	-8.147.642,90
Taxas	2.761.116,27	2.761.116,27	1.026.991,86	-1.734.124,41
Contribuições	866.642,79	866.642,79	713.962,83	-152.679,96
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	866.642,79	866.642,79	713.962,83	-152.679,96
Receita Patrimonial	279.366,64	279.366,64	28.415,88	-250.950,76
Valores Mobiliários	279.366,64	279.366,64	24.915,88	-254.450,76
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
Transferências Correntes	61.600.137,91	61.600.137,91	21.934.661,06	-39.665.476,85
Transferências da União e de suas Entidades	28.661.957,05	28.661.957,05	7.552.662,56	-21.109.294,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	22.959.263,07	22.959.263,07	8.897.314,46	-14.061.948,61
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.978.917,79	9.978.917,79	4.984.684,04	-4.994.233,75
Outras Receitas Correntes	4.467.372,04	4.467.372,04	4.478,24	-4.462.893,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.388.585,82	4.388.585,82	4.158,91	-4.384.426,91
Demais Receitas Correntes	78.786,22	78.786,22	319,33	-78.466,89
RECEITAS DE CAPITAL	12.159.045,62	12.159.045,62	752.894,82	-11.406.150,80
Transferências de Capital	12.159.045,62	12.159.045,62	736.000,00	-11.423.045,62
Transferências da União e de suas Entidades	8.240.020,57	8.240.020,57	736.000,00	-7.504.020,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	3.919.025,05	3.919.025,05	0,00	-3.919.025,05
Alienação de Bens	0,00	0,00	16.894,82	16.894,82
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	16.894,82	16.894,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	92.744.568,36	92.744.568,36	26.924.648,88	-65.819.919,48
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	92.744.568,36	92.744.568,36	26.924.648,88	-65.819.919,48
DEFICIT (IV)	-	-	10.592.595,32	-
TOTAL (V) = (III + IV)	92.744.568,36	92.744.568,36	37.517.244,20	-55.227.324,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	60.848.273,85	68.085.020,69	32.909.104,03	22.342.048,27	18.005.585,54	35.175.916,66
PESSOAL E ENCARGOS S	29.936.240,57	30.578.054,73	12.818.046,20	12.813.855,35	10.476.678,83	17.760.008,53
JUROS E ENCARGOS DA I	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
OUTRAS DESPESAS CORI	30.870.033,28	37.464.965,96	20.091.057,83	9.528.192,92	7.528.906,71	17.373.908,13
DESPESAS DE CAPITAL	23.109.678,61	21.049.669,56	4.608.140,17	1.337.753,01	1.267.400,76	16.441.529,39
INVESTIMENTOS	22.778.319,61	20.441.360,25	3.999.834,91	729.447,75	659.095,50	16.441.525,34
AMORTIZACAO DE DIVIDA	331.359,00	608.309,31	608.305,26	608.305,26	608.305,26	4,05
RESERVA DE CONTINGENC	716.625,00	716.625,00	0,00	0,00	0,00	716.625,00
RESERVA DE CONTINGEN	716.625,00	716.625,00	0,00	0,00	0,00	716.625,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	84.674.577,46	89.851.315,25	37.517.244,20	23.679.801,28	19.272.986,30	52.334.071,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Inter	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Exte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	84.674.577,46	89.851.315,25	37.517.244,20	23.679.801,28	19.272.986,30	52.334.071,05
SUPERÁVIT (IX)	8.069.990,90	2.893.253,11	-	-	-	2.893.253,11
TOTAL (X) = (VIII + IX)	92.744.568,36	92.744.568,36	37.517.244,20	23.679.801,28	19.272.986,30	55.227.324,16

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	3.376,10	151.540,26	89.743,21	66.326,39	0,00	88.589,97
PESSOAL E ENCARGOS S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Abril
Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
JUROS E ENCARGOS DA D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORR	3.376,10	151.540,26	89.743,21	66.326,39	0,00	88.589,97
DESPESAS DE CAPITAL	217,29	0,00	0,00	0,00	0,00	217,29
INVESTIMENTOS	217,29	0,00	0,00	0,00	0,00	217,29
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.593,39	151.540,26	89.743,21	66.326,39	0,00	88.807,26

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSAD

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.351.154,23	4.371.404,17	3.278.536,88	4.490,06	2.439.531,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.090,41	922.845,00	937.467,60	0,00	189.467,81
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.147.063,82	3.448.559,17	2.341.069,28	4.490,06	2.250.063,65
DESPESAS DE CAPITAL	133.962,54	719.114,40	294.092,80	0,00	558.984,14
INVESTIMENTOS	133.962,54	682.525,25	257.503,65	0,00	558.984,14
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	36.589,15	36.589,15	0,00	0,00
TOTAL	1.485.116,77	5.090.518,57	3.572.629,68	4.490,06	2.998.515,60

Confresa, 30/04/2019

RONIO CONDAO BARROS MILHOM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM B
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 92/2019 ADM DE 22 DE MAIO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO, Walter Ramos Teles CPF: 041.810.571-51**, do Contrato abaixo discriminado.

CONTRATO	41/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	TRANSPORTADORA E AUTO SOCORRO TIGRÃO LTDA	13.794.493/0001-20	R$ 125.000,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRATORES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICIPIO. O DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	**12 MESES (22/05/2019 a 22/05/2020)**		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESULTADO DO PREGÃO 036/2019 PROCESSO 061/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 036/2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa **ELIAS GOMES 24174122172,** CNPJ 28.959.665/0001-46, foi vencedor do itens **1, 2,** com valor global de **R$ 22.740,00 (Vinte e dois mil Setecentos e quarenta reais).**

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 27 de Maio de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 038/2019 PROCESSO 063/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a Retificação de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2019 devido a alteração na descrição do item, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO, PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO NO MUNICÍPIO E DISTRISTOS DE COTRIGUAÇU/MT",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 (Dez) de Junho de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 27 de Maio de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

EDITAL Nº 006/2019

EDITAL nº 006/2019

CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso (PREVI-COTRI), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA os Servidores abaixo relacionado para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1- LEONICE BARBOSA FONSECA; *2-* CANDIDA APARECIDA BATISTA RAMOS;

Data: Perícia Médica em 03/06/2019

Horário: A partir das 09:00 horas

Local*: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena/MT*

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta.

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para ava-

liação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1438.

Cotriguaçu–MT, 27 de Maio de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 061/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 036/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 061/2019

b) Licitação Nr.: 036/2019-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 27/05/2019

e) Objeto da Licitação: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SANITÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS"**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012781 – ELIAS GOMES 24174122172 (2 ITENS) totalizando (2) itens no valor global de **R$ 22.740,00 (Vinte e dois mil Setecentos e quarenta reais).**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 11/06/2019 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2019, do tipo “Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais-REMUME, para farmácia básica. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 27 de maio de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 002/2019

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item 17.18, do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, abaixo transcrito:

17.18. Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o candidato que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação, que não se apresentar para assinar o contrato no prazo fixado e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

DESCLASSIFICA, o candidato abaixo mencionado:

CARGO: PROFESSOR I PEDAGOGIA

8° - Elizielma Ferreira do Nascimento

Curvelândia - MT, 27 de maio de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os **munícipes curvelandenses** a participarem da Audiência Pública, referente prestação de contas de Contas da aplicação dos Recursos, Auditorias, Oferta e Produção de Serviço e Indicadores da área da Saúde ao Poder Legislativo do **Primeiro Quadrimestre de 2019** em conformidade ao Art. 36, § 5 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lc 141/12, a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Cicero Vitorino, nº 2987, centro de Curvelândia/MT, **no dia 30 de Maio de 2019**, às **15h30-min.**

Curvelândia – MT, 20 de Maio de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 - PROCESSO Nº 025/2019

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX E FORRO PVC, PARA SER UTILIZADOS NA ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT. Contratada: M I C PARRA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E VIDROS - EPP, CNPJ Nº 12.161.440/0001-00, totalizando o valor de R$ 10.825,00 (Dez Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais). O Prefeito Municipal resolve **RATIFICAR** o processo licitatório em epígrafe, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, e ordena a sua publicação em cumprimento ao disposto no artigo 26 do supracitado diploma legal. Curvelândia – MT, 27 de maio de 2019. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 488/2018, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 ás 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, 01 foto 3x4, Conta bancária – Banco do Brasil, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho **Para Receber Salário Família e ou declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos, Declaração de matricula dos filhos de 07 a 14 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR I PEDAGOGIA

10º - ZILA DOS ANJOS FERREIRA

Curvelândia, 27 de maio de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 125-99

PORTARIA Nº 125/2019. DENISE/MT, 27 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 27/05/2019 A 25/06/2019.			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1156	Markeli Voltolini Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	03/09/2017 a 2018

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Maio do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO NOVA DATA DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, vem tornar público que licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, tendo como Objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844968/2017/MCIDADES/CAIXA**, que seria a julgada em **30/04/2019** às **08:00 horas**, e encontrava-se paralisada para julgamento dos pedidos de impugnação do edital e de nova formação da Comissão Permanente de Licitação – CPL; ficou decidido pelo não acatamento dos pedidos de impugnação do edital e mantendo-se o inalterado o item 3.3 do Edital que prevê a "visitação do local da execução dos serviços até **s**egundo dia útil anterior a data prevista para recebimento dos envelopes, para posterior emissão do Atestado de Vistoria"; ficando, portanto, designada a data de **12 de Junho de 2019** às **08:00 horas**, para a abertura dos envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação do presente certame.

Denise/MT, 28 de Maio de 2019.

EXPEDITO JAMES DA SILVA

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 040/2019

CONTRATADO: TATIANE DA COSTA SILVA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 040/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 046/2019

CONTRATADO: SUZANA FRANCISCATO ENDLICH

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 046/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 146/2017

CONTRATADO: SUELY FERREIRA DA SILVA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 146/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 118/2017

CONTRATADO: SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 118/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 045/2019

CONTRATADO: ROSINEIA PEREIRA DA COSTA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 045/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 011/2019

CONTRATADO: REGIANE APARECIDA COSTA BUENO

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 011/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 141/2017

CONTRATADO: PATRICIA FERNANDA DA COSTA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 141/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 006/2019

CONTRATADO: ODALINA DA SILVA ALMEIDA DO PRADO

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 006/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 140/2017

CONTRATADO: NADIANE JERONIMO DA SILVA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 140/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 030/2019

CONTRATADO: MILENA DOS SANTOS SILVA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 030/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 017/2018

CONTRATADO: MARIA TEREZA DE AQUINO

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 017/2018, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 088/2017

CONTRATADO: MARIA ROSELI DE OLIVEIRA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 088/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 031/2019

CONTRATADO: MARIA LIGIA DA SILVA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 031/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 126/2017

CONTRATADO: LORENA LUZIA ARRUDA DA SILVA E SILVA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 126/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 125/2017

CONTRATADO: LEILA CRISTINA ALVES

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 125/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 314/2017

CONTRATADO: LAURA DIAS DE BARROS NETO

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 314/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 033/2018

CONTRATADO: KELI CRISTINA DE ALMEIDA MELO DOS REIS

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 033/2018, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 124/2017

CONTRATADO: JUSSARA DOS SANTOS SANTANA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 124/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 039/2019

CONTRATADO: JOYCE DA SILVA LIMA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 039/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 262/2017

CONTRATADO: JESSICA MAIARA COSTA PORTO

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 262/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 047/2019

CONTRATADO: IARA PATRICIA CARDOSO

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 047/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 013/2019

CONTRATADO: GESSICA LAIANE DOS SANTOS NASCIMENTO

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 013/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 013/2019

CONTRATADO: ELSA SILVA DO CARMO

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 013/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 075/2017

CONTRATADO: ELIZABETH CRISTINA DA SILVA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 037/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 034/2019

CONTRATADO: ELIZABETE DOS SANTOS TROMBETA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 034/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 171/2017

CONTRATADO: DIEGO NUNES CAMARGO

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 171/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 037/2019

CONTRATADO: DHYANA MARIA DA SILVA SOUZA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 037/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 005/2019

CONTRATADO: DANIELE APARECIDA DE ALMEIDA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 005/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 041/2019

CONTRATADO: CLEUNICE FATIMA DE ALMEIDA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 041/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 035/2019

CONTRATADO: ANDREIA MARTINS DA SILVA ADVERSI

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 035/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 036/2019

CONTRATADO: ALLINE AMABILLIS REZENDE DELBONI

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 036/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 241/2017

CONTRATADO(a): MARIVANIA DE SOUZA SILVA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 241/2017, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de EDUCADOR FÍSICO - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Sáude com termino dia 31 de Maio de 2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 288/2017

CONTRATADO: MARIA APARECIDA BEZERRA DE SOUZA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 288/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PSICOLOGO CLÍNICO- CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 240/2017

CONTRATADO: ANA MARIA SILVA QUINTEIRO DE ALMEIDA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 240/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de ASSISTENTE SOCIAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 236/2017

CONTRATADO: EMERSON ALVES DE SÁ

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 226/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de FARMACÊUTICO - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 226/2017

CONTRATADO: THAIZA KAROLLINE EWALD CAMARGO

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 226/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de FARMACÊUTICO - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 051/2018

CONTRATADO: KEILA MICHELI GROSS

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 051/2018, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de DENTISTA - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 290/2017

CONTRATADO:ERIC DIAS

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 290/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de DENTISTA - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 001/2019

CONTRATADO: REJANE RODRIGUES LEITE

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 001/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de FISIOTERAPEUTA - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 054/2018

CONTRATADO: KARLA REGINA JOERKE MENDES FUKUSHIMA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 054/2018, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de FISIOTERAPEUTA - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 002/2018

CONTRATADO: JESSYE CARVALHO DE ALMEIDA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 002/2018, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de FISIOTERAPEUTA - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 280/2017

CONTRATADO: AMANDA VANNI BORGES

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 280/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de FISIOTERAPEUTA - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 003/2019

CONTRATADO: NEMORA DA SILVA BARROS

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 003/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de ENFERMEIRA - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 291/2017

CONTRATADO: NÁGILLA KAROLINNY FONTES ARRUDA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 291/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de ENFERMEIRA - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 223/2017

CONTRATADO: MARIA JUCILEIDE MATOS DE ANDRADE

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 223/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de ENFERMEIRA - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 246/2017

CONTRATADO: KARINNA TEIXEIRA ROCHA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 246/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de ENFERMEIRA - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 305/2017

CONTRATADO:INA KHARYN MANRIQUE

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 305/2017**, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de **ENFERMEIRA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** com termino dia **31/05/2019**.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 267/2017

CONTRATADO: VALDINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 267/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 289/2017

CONTRATADO: LIDIANE PARECIS

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 289/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 308/2017

CONTRATADO: EDIVALDO XAVIER SILVA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 308/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 200/2017

CONTRATADO: GONÇALINA MARIA XAVIER

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 200/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 143/2017

CONTRATADO: FRANCISCO SILVA CORREA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 143/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 029/2018

CONTRATADO: FLAVIO ROQUE DA CRUZ

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 029/2018, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 104/2017

CONTRATADO: FERNANDO ANDRADE BORGES

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 104/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 007/2018

CONTRATADO: EMANOEL SIDORIO BARBOZA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 007/2018, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 108/2017

CONTRATADO: ELI PEREIRA DE SOUZA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 108/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 199/2017

CONTRATADO: EDSON PEREIRA RODRIGUES

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 199/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 050/2018

CONTRATADO: CLEBER SILVA SANTANA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 050/2018, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 198/2017

CONTRATADO: ANDERSON ALBINO DA COSTA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 198/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 026/2018

CONTRATADO: ALEX EMANOEL DE PINHO

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 026/2018, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 148/2017

CONTRATADO: ALDINEI FERREIRA DA ROSA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 148/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 116/2017

CONTRATADO: GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS SANTANA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 116/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
DECRETO Nº 096/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 Edital nº 001/2019, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 27 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 096/2019

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 096/2019

Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - DÉCIO FURIGO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º	MICHELLE RODRIUGES DE SOUZA
2º	MILENA DOS SANTOS SILVA

Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - FRANCISCO KROING	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
2º	RUBYA ADRIELLY LUBE

Cargo: ENSINO FUNDAMENTAL - EMEI MARIA EUZÉBIA FERREIRA - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	MARCIA LOPES RIBAS NOGUEIRA
6º	JANY PAULA PEREIRA LOPES

Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	FERNANDO DE PAULA LEAL BORBA
4º	ALINE CRISTINA FRACASSO PEREIRA

Cargo: ENSINO FUNDAMENTAL - EMEI DÉCIO FURIGO - ZONA RURAL	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	ANA PAULA ZANINI
3º	LUCELIA SANTOS DE ALMEIDA
4º	RENATA SANTOS MENDES SCHNEIDER
5	VILMA FERREIRA BARBOZA DA SILVA
6º	RAQUEL PARREIRA FELIPE

Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
42º	JAQUELINE COSTA SANTOS
43º	ALINE DOS PAZOS TABOSA FONTES
44º	SUELY FERREIRA DA SILVA
45º	LINDIORAYNE PEREIRA DE SOUZA
46º	LORENNA RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA
47º	MIKAELLE DOS SANTOS GOMES
48º	MAICO PEREIRA DE BRITO
49º	VANIZIA LARA DE ALMEIDA
50º	JERCINA CHAVES DO NASCIMENTO
51º	LUCINETE PINHEIRO DE SOUZA
52º	ITAMARA ALMEIEDA ARRUDA
53º	IVETHRIZ PALOMA DE LARA NUNES
54º	JOSIANA SILVA DOS SANTOS
55	JESSICA SANTANA DA SILVA
56º	ANY KAROLLINE FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS
57	ERICA BATISTA DA SILVA
58º	ISABELA ROCHA LIMA
59º	LAURA DIAS DE BARROS NETA
60º	ELSA SILVA DO CARMO

Diamantino/MT, 27 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 001/2018

CONTRATADO: GRACIELA FERREIRA DE SOUZA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 001/2018, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de NUTRICIONISTA - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 025/2019

CONTRATADO: VILMA FERREIRA BARBOZA DA SILVA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 025/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 018/2019

CONTRATADO: VANESSA RAMOS

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 018/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 008/2019

CONTRATADO: SILVIA CALCIOLARI

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 008/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 020/2019

CONTRATADO: SILVANA FORGIARINI SARI PINHEIRO

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 020/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 026/2019

CONTRATADO: ROSANGELA BETANIM SANTOS LEAL

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 026/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 053/2018

CONTRATADO: RENATA SANTOS MENDES OLIVEIRA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 053/2018, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 105/2017

CONTRATADO: NAYARA MARTINS DE BARROS

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 105/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 212/2017

CONTRATADO: MYRTILLA DOICO

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 212/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 155/2017

CONTRATADO: MARILZA LARA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 155/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 103/2017

CONTRATADO: MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 103/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 099/2017

CONTRATADO: LUCI NELY AGRIPÍNA DE BARROS

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 099/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 034/2018

CONTRATADO: LOECY EVANGELINA DE CAMPOS SILVA MORAIS

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 034/2018, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 024/2019

CONTRATADO: KISSILA REJANE DA SILVA SIQUEIRA SANTOS

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 024/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 150/2017

CONTRATADO: JUREMA NUNES MIRANDA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 150/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 004/2019

CONTRATADO: JOANINA NASCIMENTO DE SOUZA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 004/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 189/2017

CONTRATADO: JANY PAULA PEREIRA LOPES

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 189/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 213/2017

CONTRATADO: JANELUCI BISPO FREIRE

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 213/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 098/2017

CONTRATADO: HELENA BARBOSA DA COSTA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 098/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 021/2019

CONTRATADO: GLÁUCIA DE ALMEIDA NETO

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 016/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 019/2019

CONTRATADO: FRANCISLENE OLIVEIRA DA SILVA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 019/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 203/2017

CONTRATADO: ELIANE PEREIRA DE SOUZA CHIOSSI

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 203/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 017/2019

CONTRATADO: CLEIR JOVINA DOS ANJOS

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 017/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 015/2019

CONTRATADO: DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 015/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 010/2019

CONTRATADO: CEZARIO JUNIOR DE ARAUJO

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 010/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 029/2019

CONTRATADO: CELINA DA SILVA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 029/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 188/2017

CONTRATADO: AUGUSTA SANTANA LARA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 188/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 016/2019

CONTRATADO:ANACI DE ALMEIDA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 016/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 047/2019 - CONTRATADO(a): EDNA SOLANGE DA CUNHA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - ASA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.240,93 (Um Mil Duzentos e Quarenta Reais e Noventa e Três Centavos**), mais 20% de adicional de Insalubridade, equivalente a carga horário de 40 (horas) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária; II – Programa de Trabalho: Manutenção das Despesas da Vigilância Sanitária - 2.027; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047; IV – Fonte do Recurso: Próprio

Diamantino/MT, 23 de Maio de 2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 004/2018

CONTRATADO:ADALGIZA IGNACIO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 004/2018**, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PSICOLOGA CLÍNICA- CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social** com termino dia **31/05/2019**.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 192/2017

CONTRATADO: IGOR INÁCIO SILVA ARRUDA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 192/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 269/2017

CONTRATADO: LINDIORAYNE PEREIRA DE SOUZA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 269/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 235/2017

CONTRATADO: ROSENIR MARQUES DE OLIVEIRA DESANI

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 269/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 209/2017

CONTRATADO: RAIMUNDA DOS SANTOS VASCONCELLOS

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 209/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 286/2017

CONTRATADO: NILSEIA MARIA DA COSTA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 269/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 237/2017

CONTRATADO: NEIDE AGOSTINHO SOUZA DA LUZ

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 269/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 228/2017

CONTRATADO: MORALINA PEREIRA DA SILVA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 228/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 283/2017

CONTRATADO: MARINA IZABEL MORAES SANTOS

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 283/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 282/2017

CONTRATADO: MARICILEY MENDES CAMILO

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 282/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 301/2017

CONTRATADO: MARIA ANGELICA DE SOUZA HONÓRIO

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 301/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 265/2017

CONTRATADO: MARCOS DIEGO DA SILVA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 265/2017, que teve como objeto a contra-

tação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 208/2017

CONTRATADO: LEUZÂNIA VERGILIA DE JESUS

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 208/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 228/2017

CONTRATADO: JOANIL MELQUIADES DE SANTANA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 228/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 232/2017

CONTRATADO: JOANA D'ARC DE ALMEIDA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 232/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 285/2017

CONTRATADO: JAQUELINE MAYSA DA SILVA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 285/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 003/2018

CONTRATADO: EDEUZA XAVIER SILVA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 003/2018, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 284/2017

CONTRATADO: DARLIANE SANTOS LIMA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 269/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 230/2017

CONTRATADO: CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 230/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 294/2017

CONTRATADO: ANA LUCIA PEGO DE SOUZA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 294/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 211/2017

CONTRATADO: REGINA DE OLIVEIRA PINTO

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 211/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 027/2019

CONTRATADO: RAQUEL PARREIRA FELIPE

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 027/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 022/2019

CONTRATADO: NEUSA ORTOLAN DE SOUZA MACHADO

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 022/2019, que teve como objeto a contra-

tação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 033/2019

CONTRATADO: LOURDES FERREIRA DE ALMEIDA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 033/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 023/2019

CONTRATADO: JANE MARIA FALCÃO

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 028/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 038/2019

CONTRATADO: GERTRUDES MENDES CONCEIÇÃO

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 038/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 014/2019

CONTRATADO: EVANIL MARIA DO NASCIMENTO

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 014/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 133/2017

CONTRATADO: EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 133/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 132/2017

CONTRATADO: CECILIA DA SILVA CORREA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 132/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 028/2019

CONTRATADO: ANA PAULA ZANINI

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 028/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 205/2017

CONTRATADO: JOEL JOÃO DA SILVA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 205/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0196/2019

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: CARLOS CESAR ALBERTINI CALVO Endereço: Avenida municipal nº2024 Bairro São Benedito Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº:241.437.231-15 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento do ISSQN do exercício de 2013.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de ISSQN do ano de 2013 e 2019.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei),

satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.”

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos NÃO haver ação de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, até a presente data.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Co Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

marca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

*“**Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006**)*

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual a Fazenda Pública Municipal confirma o pedido de cancelamento do lançamento, sendo assim, DEFIRO o cancelamento do lançamento que está

em situação de prescrição, extinguindo o débito de ISSQN do ano de 2013 que está prescrito.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 24/05/2019	Assinatura

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: CARLOS CESAR ALBERTINI CALVO Endereço: Avenida municipal nº2024 Bairro São Benedito Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº:241.437.231-15 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento do ISSQN do exercício de 2013.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de ISSQN do ano de 2013 e 2019.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos NÃO haver ação de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, até a presente data.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Co Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

marca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

*"**Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006)***

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual a Fazenda Pública Municipal confirma o pedido de cancelamento do lançamento, sendo assim, DEFIRO o cancelamento do lançamento que está em situação de prescrição, extinguindo o débito de ISSQN do ano de 2013 que está prescrito.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 24/05/2019	Assinatura

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 090/2017

CONTRATADO: VILMA DE SOUZA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 090/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 080/2017

CONTRATADO: VANELLY BATISTA PEREIRA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 080/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 012/2019

CONTRATADO: TAYNARA PRISCILA MORAES DOS SANTOS

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 012/2019, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 31/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DIVULGAÇÃO DO LOCAL E DO HORARIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulga por este o local e horário da realização da prova escrita referente à Eleição do Conselho Tutelar, que será realizada no dia 02 de junho de 2019 com início as 08:00 horas e término as 11:00 horas na Escola Municipal Profª. Juliana de Nazaré situada na Rua Presidente Vargas s/nº Centro Dom Aquino-MT.

Os concorrentes deverão chegar ao local da prova, com no mínimo 00:30 minutos antes do horário indicado (ás 07:30), munidos de documentos pessoais com foto e caneta esferográfica preta ou azul.

Dom Aquino, 24 de Maio de 2019.

Eliaquim Almeida Torres de Carvalho

Vice-Presidente – CMDCA

Dom Aquino- MT

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 170/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 170/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS A DALMY MARCELINO DE CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou no Departamento de Água e Esgoto, no cargo de Gerente, no período aquisitivo de **01/02/2017 a 01/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias o servidor **DALMY MARCELINO DE CAMARGO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **23/05/2019 a 21/07/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de maio de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 173/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 173/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A TEREZINHA GOMES FERREIRA

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias o servidor **TEREZINHA GOMES FERREIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **27/05/2019 a 25/06/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de maio de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 174/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 174/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA PORTARIA Nº 023/2018 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.489/2017 de 08 de março de 2017,

- Considerando a necessidade de recompor membros representantes do Poder Executivo do Conselho Municipal do FETHAB;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os membros do **Conselho Municipal do FETHAB** composto pelos representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e da Sociedade Civil Organizada.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

1 – Carlos Alberto da Costa

2 - Francisco Guedes Neto

3 – Wellinton Roberto Nascimento

4 - Luiz Castro de Souza

5 – Lázaro Alves Moreira

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO::

6 - João Lúcio Gonzaga Pereira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

7 – Suzi Aparecida de Oliveira Rúbio

8 – José Rodrigues de Souza

9 – Luiz Carlos Santin

10 – Wildon Cardoso de Souza

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de maio de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 172/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 172/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LEILIANE FERREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou no Departamento de Água e Esgoto, no cargo de Diretora, no período aquisitivo de **08/11/2017 a 08/11/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias o servidor **LEILIANE FERREIRA DE SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **23/05/2019 a 21/06/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de maio de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 171/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 171/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A GUIOMAR GONÇALVES TAQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Assis-

tência Social, no cargo de Diretora de Turismo, no período aquisitivo de **02/05/2018 a 02/05/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias o servidor **GUIOMAR GONÇALVES TAQUES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **23/05/2019 a 21/06/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de maio de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO RH 009/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 009/2019

DATA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2019

CREDOR: **MAIANU MARLI KAMAIURA**

VIGENCIA: 08 DE MAIO DE 2020

VALOR: R$ 1.105,46 (UM MIL CENTO E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO RH 008/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 008/2019

DATA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2019

CREDOR: **WAUNAHA JAREL KAMAIURA**

VIGENCIA: 08 DE MAIO DE 2020

VALOR: R$ 3.248,33 (TRES MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA 40 HORAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 234/2019

DATA: 16 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/201**8 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 020/2019 **e;**

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** O Sr. **JAISON GOMES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS IV – ZONA URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 237/2019

DATA: 20 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/201**8 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 018/2019 **e;**

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sra. **SALINE MANARIN FELIX LOPES** para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III – ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, terá como Regime Previdenciário, a** Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 238/2019

DATA: 22 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **SUELI ALMAGRO MOURA,** ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE DE TRIBUTOS NÍVEL I**, lotado junto a Secretaria municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 22/05/2019 a 20/06/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2019.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº218/2019

DATA: 08 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **RICARDO FERREIRA DA SILVA,** para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com RETIDE de 50% (cinquenta por cento), com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO RH 001/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 001/2019

DATA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2019

CREDOR: **KAMIRANG KAIABI**

VIGENCIA: 06 DE MAIO DE 2020

VALOR: R$ 2.557,74 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR CLASSE A HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO 40 HORAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO RH 003/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 003/2019

DATA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2019

CREDOR: **JEWYT KAYABI**

VIGENCIA: 06 DE MAIO DE 2020

VALOR: R$ 2.557,74 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR CLASSE A HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO 40 HORAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO RH 004/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 004/2019

DATA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2019

CREDOR: **PYAT KAYABI**

VIGENCIA: 06 DE MAIO DE 2020

VALOR: R$ 1.278,87 (UM MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR CLASSE A HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO 20 HORAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO RH 006/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 006/2019

DATA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2019

CREDOR: **SIRAWAN KAIABI**

VIGENCIA: 08 DE MAIO DE 2020

VALOR: R$ 3.248,33 (TRES MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA 40 HORAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO RH 010/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 010/2019

DATA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2019

CREDOR: **MEIXULA WAURA**

VIGENCIA: 08 DE MAIO DE 2020

VALOR: R$ 1.105,46 (UM MIL CENTO E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO RH 007/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 007/2019

DATA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2019

CREDOR: **TYMAPAJE KAIABI**

VIGENCIA: 08 DE MAIO DE 2020

VALOR: R$ 1.105,46 (UM MIL CENTO E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº225A/2019

DATA: 14 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **GABRIEL ALEXANDRE DOS SANTOS,** para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com RETIDE de 25% (vinte e cinco por cento) com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº236/2019

DATA: 17 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Concede RETIDE de 15% (quinze por cento) ao Sr. **JOCIVALT SANTANA DA SILVA,** ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSORIA II,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2019.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 239/2019

DATA: 22 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal, **GABRIEL ALEXANDRE DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro**,** inscrito no CPF sob nº044.621.381-04**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS**, CREA/MT nº 1215339771, matrícula nº 2285 para responder pela Fiscalização do contrato e Fiscalização da EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCADA EXTERNA COM 03 DEGRAUS NO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY TIO TECO NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT, Conforme Contrato n°034/2019.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº240/2019

DATA: 24 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sr.ª **SALETE DOS SANTOS DA SILVA,** para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 20197.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 038/2019

DATA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2019

CREDOR: ERJJA SERVIÇOS TERCERIZADOS E LOGISTICA LTDA

VIGÊNCIA: 22 DE MAIO 2020

VALOR REGISTRADO: R$: 1.476.752,64(UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº017/2019.

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS, SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇOES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PELO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS TIPO “MENOR PREÇO POR GLOBAL”,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº233/2019

DATA: 16 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Concede RETIDE de 50% (cinquenta por cento) a Sr.ª **KHETLYN PROVENZI,** ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSORIA III,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2019.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 039/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 039/2019

DATA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2019

CREDOR: **ERJJA SERVIÇOS TERCERIZADOS E LOGISTICA LTDA**

VIGENCIA: 22 DE MAIO DE 2020

VALOR: R$: 701.599,40 (SETECENTOS E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, REGISTRO DE PREÇO **Nº 017/2019**.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS, SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO RH 002/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 002/2019

DATA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2019

CREDOR: **UARETE KAIABI**

VIGENCIA: 06 DE MAIO DE 2020

VALOR: R$ 1.105,46 (UM MIL CENTO E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTRA ESCOLAR II - ZELADOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO RH 011/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 011/2019

DATA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2019

CREDOR: **YAKUWIPU WAURA**

VIGENCIA: 08 DE MAIO DE 2020

VALOR: R$ 1.198,53 (UM MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO RH 005/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 005/2019

DATA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2019

CREDOR: **SAMUEL KAIABI**

VIGENCIA: 06 DE MAIO DE 2020

VALOR: R$ 1.105,46 (UM MIL CENTO E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF E RREO

A Administração de Gaúcha do Norte realizará na próxima quarta-feira, dia 29 de maio, uma Audiência Pública para tratar do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). O encontro acontece a partir das 13 horas no Plenário Senador Jonas Pinheiro da Câmara Municipal.

O objetivo da audiência é expor os dados relativos a execução orçamentária, analisando receitas e despesas do 1º Quadrimestre de 2019 (RGF) e 2º Bimestre (RREO); avaliação do comportamento da receita; evolução da despesa com seus resultados; controle de gastos com pessoal; gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino; gastos com ações e serviços de saúde e evolução orçamentaria financeira.

Toda população está convidada a participar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 01/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 09/2019

A Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste - MT – MT e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, encerrada a fase de recursos ao Edital Complementar nº. 08/2019, que divulgou o Gabarito Definitivo, **vem por meio deste julgar e divulgar o pedido de recurso interposto tempestivamente, bem como retificar o Gabarito Definitivo, conforme segue:**

a) ANEXO I – JULGAMENTO DOS RECURSOS AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 08/2019 – REFERENTE AO GABARITO PRELIMINAR;

b) ANEXO II – GABARITO DEFINITIVO RETIFICADO.

Glória D' Oeste – MT, 27 de maio de 2019

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	**FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO** PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
ERICA DOMINGUES DE LIMA MOTTA MEMBRO	**ROSIMEIRE FERREIRA CORDEIRO** MEMBRO

ANEXO I

JULGAMENTO DOS RECURSOS AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 08/2019 – REFERENTE AO GABARITO PRELIMINAR;

CAND.	CARGO	PROVA	QUESTÃO	PARECER	EFEITO
Leticia Scarpani	Farmacêutica	Conhecimentos Específicos	23	A questão possui duas alternativas corretas Alternativas, sendo: "A" e "C". **Recurso Procedente**.	**Anula-se** a questão das Provas.

ANEXO II

GABARITO DEFINITIVO RETIFICADO.

Cargo: Agente de Combate a Endemias – FNS		Cargo: Vigia		Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (FEM)	
Questão	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**
1	C	1	C	1	C
2	D	2	D	2	D
3	A	3	A	3	A
4	B	4	B	4	B
5	A	5	A	5	A
6	D	6	D	6	D
7	B	7	B	7	B
8	C	8	C	8	C
9	C	9	C	9	C
10	B	10	B	10	B
11	D	11	D	11	D
12	C	12	C	12	C
13	A	13	A	13	A
14	D	14	D	14	D
15	D	15	D	15	D
16	B	16	B	16	B
17	A	17	A	17	A
18	B	18	B	18	B

19	B	19	B	19	B
20	C	20	C	20	C
21	D	21	D	21	D
22	A	22	A	22	A
23	C	23	C	23	C
24	C	24	C	24	C
25	D	25	D	25	D
26	B	26	B	26	B
27	B	27	B	27	B
28	C	28	C	28	C
29	D	29	D	29	D
30	A	30	A	30	A

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (MAS)		**Cargo: Facilitador de Oficinas**		**Cargo: Cuidados de crianças, jovens, adultos e idosos**	
Questão	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**
1	C	1	B	1	B
2	D	2	C	2	C
3	A	3	B	3	B
4	B	4	D	4	D
5	A	5	D	5	D
6	D	6	D	6	D
7	B	7	A	7	A
8	C	8	B	8	B
9	C	9	B	9	B
10	B	10	C	10	C
11	D	11	B	11	B
12	C	12	D	12	D
13	A	13	A	13	A
14	D	14	D	14	D
15	D	15	B	15	B
16	B	16	C	16	C
17	A	17	C	17	C
18	B	18	B	18	B
19	B	19	D	19	D
20	C	20	A	20	A
21	D	21	D	21	C
22	A	22	B	22	D
23	C	23	D	23	A
24	C	24	D	24	B
25	D	25	A	25	D
26	B	26	B	26	D
27	B	27	A	27	A
28	C	28	C	28	B
29	D	29	C	29	A
30	A	30	D	30	C

Cargo: Educador Social		**Cargo: Bolsista**		**Cargo: Estagiário**	
Questão	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**
1	B	1	B	1	B
2	C	2	C	2	C
3	B	3	B	3	B
4	D	4	D	4	D
5	D	5	D	5	D
6	D	6	D	6	D
7	A	7	A	7	A
8	B	8	B	8	B
9	B	9	B	9	B
10	C	10	C	10	C
11	B	11	B	11	B
12	D	12	D	12	D
13	A	13	A	13	A
14	D	14	D	14	D
15	B	15	B	15	B
16	C	16	C	16	C
17	C	17	C	17	C
18	B	18	B	18	B
19	D	19	D	19	D
20	A	20	A	20	A
21	D	21	D	21	D
22	B	22	C	22	C
23	A	23	B	23	B
24	D	24	A	24	A
25	D	25	D	25	D
26	A	26	A	26	A
27	B	27	C	27	C
28	A	28	B	28	B
29	C	29	D	29	D

30	B	30	C	30	C

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		**Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**		**Cargo: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA/INGLESA**	
Questão	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**
1	A	1	A	1	A
2	A	2	A	2	A
3	B	3	B	3	B
4	B	4	B	4	B
5	C	5	C	5	C
6	C	6	C	6	C
7	D	7	D	7	D
8	B	8	B	8	B
9	A	9	A	9	A
10	C	10	C	10	C
11	B	11	B	11	B
12	C	12	C	12	C
13	A	13	A	13	A
14	D	14	D	14	D
15	A	15	A	15	A
16	D	16	D	16	D
17	C	17	C	17	C
18	A	18	A	18	A
19	B	19	B	19	B
20	D	20	D	20	D
21	C	21	A	21	B
22	D	22	B	22	D
23	A	23	A	23	C
24	D	24	D	24	A
25	B	25	B	25	B
26	A	26	D	26	A
27	C	27	C	27	D
28	C	28	D	28	C
29	C	29	C	29	A
30	D	30	C	30	B

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA		**Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA**		**Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA**	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	A	1	A	1	A
2	A	2	A	2	A
3	B	3	B	3	B
4	B	4	B	4	B
5	C	5	C	5	C
6	C	6	C	6	C
7	D	7	D	7	D
8	B	8	B	8	B
9	A	9	A	9	A
10	C	10	C	10	C
11	B	11	B	11	B
12	C	12	C	12	C
13	A	13	A	13	A
14	D	14	D	14	D
15	A	15	A	15	A
16	D	16	D	16	D
17	C	17	C	17	C
18	A	18	A	18	A
19	B	19	B	19	B
20	D	20	D	20	D
21	C	21	D	21	A
22	A	22	B	22	B
23	C	23	B	23	D
24	D	24	C	24	C
25	A	25	A	25	C
26	B	26	B	26	B
27	C	27	C	27	D
28	C	28	D	28	B
29	D	29	C	29	A
30	B	30	D	30	C

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA		**Cargo: PSICÓLOGO**		**Cargo: ODONTÓLOGO DE SAÚDE BUCAL**	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	A	1	A	1	A
2	A	2	A	2	A
3	B	3	B	3	B
4	B	4	B	4	B
5	C	5	C	5	C
6	C	6	C	6	C
7	D	7	D	7	D

8	B	8	B	8	B
9	A	9	A	9	A
10	C	10	C	10	C
11	B	11	B	11	B
12	C	12	C	12	C
13	A	13	A	13	A
14	D	14	D	14	D
15	A	15	A	15	A
16	D	16	D	16	D
17	C	17	C	17	C
18	A	18	A	18	A
19	B	19	B	19	B
20	D	20	D	20	D
21	B	21	A	21	B
22	A	22	A	22	C
23	C	23	C	23	A
24	C	24	B	24	A
25	D	25	B	25	B
26	B	26	B	26	A
27	C	27	C	27	D
28	A	28	A	28	D
29	C	29	D	29	C
30	D	30	C	30	A

Cargo: FARMACÊUTICO		**Cargo: FISIOTERAPEUTA**		**Cargo: ASSISTENTE SOCIAL**	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	A	1	A	1	A
2	A	2	A	2	A
3	B	3	B	3	B
4	B	4	B	4	B
5	C	5	C	5	C
6	C	6	C	6	C
7	D	7	D	7	D
8	B	8	B	8	B
9	A	9	A	9	A
10	C	10	C	10	C
11	B	11	B	11	B
12	C	12	C	12	C
13	A	13	A	13	A
14	D	14	D	14	D
15	A	15	A	15	A
16	D	16	D	16	D
17	C	17	C	17	C
18	A	18	A	18	A
19	B	19	B	19	B
20	D	20	D	20	D
21	B	21	C	21	B
22	D	22	B	22	D
23	**X**	23	B	23	B
24	C	24	D	24	B
25	B	25	D	25	C
26	D	26	A	26	A
27	B	27	D	27	D
28	A	28	A	28	D
29	D	29	C	29	B
30	B	30	C	30	A

Legenda:

X	**ANULADA –** Pontuação atribuída para todos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICDO N. 001/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 10/2019

A Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste - MT e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, encerrada a fase de recurso ao Edital Complementar nº 08/2019, que divulgou o Gabarito Preliminar, bem como havendo recurso protocolado tempestivamente;

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital Processo Seletivo Simplificado 01/2019, **item 4**, "**O"**, **DIVULGAR** o **Gabarito Definitivo** da prova objetiva realizada no dia 12/05/2019, conforme segue:

Cargo: Agente de Combate a Endemias – FNS		**Cargo: Vigia**		**Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (FEM)**	
Questão	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**

1	C	1	C	1	C
2	D	2	D	2	D
3	A	3	A	3	A
4	B	4	B	4	B
5	A	5	A	5	A
6	D	6	D	6	D
7	B	7	B	7	B
8	C	8	C	8	C
9	C	9	C	9	C
10	B	10	B	10	B
11	D	11	D	11	D
12	C	12	C	12	C
13	A	13	A	13	A
14	D	14	D	14	D
15	D	15	D	15	D
16	B	16	B	16	B
17	A	17	A	17	A
18	B	18	B	18	B
19	B	19	B	19	B
20	C	20	C	20	C
21	D	21	D	21	D
22	A	22	A	22	A
23	C	23	C	23	C
24	C	24	C	24	C
25	D	25	D	25	D
26	B	26	B	26	B
27	B	27	B	27	B
28	C	28	C	28	C
29	D	29	D	29	D
30	A	30	A	30	A

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (MAS)		**Cargo: Facilitador de Oficinas**		**Cargo: Cuidados de crianças, jovens, adultos e idosos**	
Questão	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**
1	C	1	B	1	B
2	D	2	C	2	C
3	A	3	B	3	B
4	B	4	D	4	D
5	A	5	D	5	D
6	D	6	D	6	D
7	B	7	A	7	A
8	C	8	B	8	B
9	C	9	B	9	B
10	B	10	C	10	C
11	D	11	B	11	B
12	C	12	D	12	D
13	A	13	A	13	A
14	D	14	D	14	D
15	D	15	B	15	B
16	B	16	C	16	C
17	A	17	C	17	C
18	B	18	B	18	B
19	B	19	D	19	D
20	C	20	A	20	A
21	D	21	D	21	C
22	A	22	B	22	D
23	C	23	D	23	A
24	C	24	D	24	B
25	D	25	A	25	D
26	B	26	B	26	D
27	B	27	A	27	A
28	C	28	C	28	B
29	D	29	C	29	A
30	A	30	D	30	C

Cargo: Educador Social		**Cargo: Bolsista**		**Cargo: Estagiário**	
Questão	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**
1	B	1	B	1	B
2	C	2	C	2	C
3	B	3	B	3	B
4	D	4	D	4	D
5	D	5	D	5	D
6	D	6	D	6	D
7	A	7	A	7	A
8	B	8	B	8	B
9	B	9	B	9	B
10	C	10	C	10	C
11	B	11	B	11	B

12	D	12	D	12	D
13	A	13	A	13	A
14	D	14	D	14	D
15	B	15	B	15	B
16	C	16	C	16	C
17	C	17	C	17	C
18	B	18	B	18	B
19	D	19	D	19	D
20	A	20	A	20	A
21	D	21	D	21	D
22	B	22	C	22	C
23	A	23	B	23	B
24	D	24	A	24	A
25	D	25	D	25	D
26	A	26	A	26	A
27	B	27	C	27	C
28	A	28	B	28	B
29	C	29	D	29	D
30	B	30	C	30	C

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		**Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**		**Cargo: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA/INGLESA**	
Questão	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**
1	A	1	A	1	A
2	A	2	A	2	A
3	B	3	B	3	B
4	B	4	B	4	B
5	C	5	C	5	C
6	C	6	C	6	C
7	D	7	D	7	D
8	B	8	B	8	B
9	A	9	A	9	A
10	C	10	C	10	C
11	B	11	B	11	B
12	C	12	C	12	C
13	A	13	A	13	A
14	D	14	D	14	D
15	A	15	A	15	A
16	D	16	D	16	D
17	C	17	C	17	C
18	A	18	A	18	A
19	B	19	B	19	B
20	D	20	D	20	D
21	C	21	A	21	B
22	D	22	B	22	D
23	A	23	A	23	C
24	D	24	D	24	A
25	B	25	B	25	B
26	A	26	D	26	A
27	C	27	C	27	D
28	C	28	D	28	C
29	C	29	C	29	A
30	D	30	C	30	B

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA		**Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA**		**Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA**	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	A	1	A	1	A
2	A	2	A	2	A
3	B	3	B	3	B
4	B	4	B	4	B
5	C	5	C	5	C
6	C	6	C	6	C
7	D	7	D	7	D
8	B	8	B	8	B
9	A	9	A	9	A
10	C	10	C	10	C
11	B	11	B	11	B
12	C	12	C	12	C
13	A	13	A	13	A
14	D	14	D	14	D
15	A	15	A	15	A
16	D	16	D	16	D
17	C	17	C	17	C
18	A	18	A	18	A
19	B	19	B	19	B
20	D	20	D	20	D
21	C	21	D	21	A
22	A	22	B	22	B

23	C	23	B	23	D
24	D	24	C	24	C
25	A	25	A	25	C
26	B	26	B	26	B
27	C	27	C	27	D
28	C	28	D	28	B
29	D	29	C	29	A
30	B	30	D	30	C

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA		**Cargo: PSICÓLOGO**		**Cargo: ODONTÓLOGO DE SAÚDE BUCAL**	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	A	1	A	1	A
2	A	2	A	2	A
3	B	3	B	3	B
4	B	4	B	4	B
5	C	5	C	5	C
6	C	6	C	6	C
7	D	7	D	7	D
8	B	8	B	8	B
9	A	9	A	9	A
10	C	10	C	10	C
11	B	11	B	11	B
12	C	12	C	12	C
13	A	13	A	13	A
14	D	14	D	14	D
15	A	15	A	15	A
16	D	16	D	16	D
17	C	17	C	17	C
18	A	18	A	18	A
19	B	19	B	19	B
20	D	20	D	20	D
21	B	21	A	21	B
22	A	22	A	22	C
23	C	23	C	23	A
24	C	24	B	24	A
25	D	25	B	25	B
26	B	26	B	26	A
27	C	27	C	27	D
28	A	28	A	28	D
29	C	29	D	29	C
30	D	30	C	30	A

Cargo: FARMACÊUTICO		**Cargo: FISIOTERAPEUTA**		**Cargo: ASSISTENTE SOCIAL**	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	A	1	A	1	A
2	A	2	A	2	A
3	B	3	B	3	B
4	B	4	B	4	B
5	C	5	C	5	C
6	C	6	C	6	C
7	D	7	D	7	D
8	B	8	B	8	B
9	A	9	A	9	A
10	C	10	C	10	C
11	B	11	B	11	B
12	C	12	C	12	C
13	A	13	A	13	A
14	D	14	D	14	D
15	A	15	A	15	A
16	D	16	D	16	D
17	C	17	C	17	C
18	A	18	A	18	A
19	B	19	B	19	B
20	D	20	D	20	D
21	B	21	C	21	B
22	D	22	B	22	D
23	**X**	23	B	23	B
24	C	24	D	24	B
25	B	25	D	25	C
26	D	26	A	26	A
27	B	27	D	27	D
28	A	28	A	28	D
29	D	29	C	29	B
30	B	30	C	30	A

Legenda:

X	**ANULADA –** Pontuação atribuída para todos.

2- Este Edital Complementar ficará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de **Glória D' Oeste - MT** e no endereço eletrônico: **http://www.gloriadoeste.mt.gov.br/** a partir desta data.

Glória D' Oeste – MT, 27 de maio de 2019

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	**FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO** PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
ERICA DOMINGUES DE LIMA MOTTA MEMBRO	**ROSIMEIRE FERREIRA CORDEIRO** MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 122/2018.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato original nº 122/2018 para mais 12 (doze) meses.

DATA: 24/05/2019

CONTRATADA: ANA PAULA MARCIANO 03963665114

VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

GUARANTÃ DO NORTE, 24 de maio de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE 010/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

A Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Getúlio Vargas, nº. 650, Indiavaí - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que o Chamamento Público para os Agricultores do Município para fornecimentos de produtos da agricultura familiar em atendimento a merenda escolar do ano de 2019. Ocorrerá no dia 18/06/2019, as 09:00, para viger a partir de 21/06/2019 até o final do ano letivo escolar de 2019. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitações, na secretaria municipal de agricultura, secretaria municipal de Educação, em associações comunitárias rurais, ou ainda através do telefone (65) 3254-1146 ou e-mail: **pmindiavailicitacao@gmail.com** e no site www.indiavai.mt.gov.br.

Indiavaí - MT, 27 de maio de 2019.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para a "**Aquisição de bancadas de madeira para a Feira do Produtor para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do Município de Itanhangá – MT.".**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: VALDECIR DA SILVA 00375334106

CNPJ: 30.886.707/0001-08

Endereço: Rua Murici, n° s/n°, Quadra 13 – Lote 13, Centro.

Cidade de Itanhangá – MT – CEP: 78579-000.

VALOR GLOBAL: R$ 5.820,00(cinco mil oitocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 31/08/2019.

HOMOLOGO,

Itanhangá – MT,27 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADA-RREO 2° BIMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.500.000,00	23.500.000,00	3.982.159,86	16,95	7.650.714,07	32,56	15.849.285,93
RECEITAS CORRENTES	22.486.800,00	22.486.800,00	3.960.967,70	17,61	7.605.208,56	33,82	14.881.591,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.515.800,00	2.515.800,00	791.158,04	31,45	1.150.370,79	45,73	1.365.429,21
Impostos	2.044.300,00	2.044.300,00	673.970,65	32,97	939.108,34	45,94	1.105.191,66
Taxas	471.500,00	471.500,00	111.241,30	23,59	201.766,76	42,79	269.733,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	5.946,09		9.495,69		-9.495,69
CONTRIBUIÇÕES	95.500,00	95.500,00	13.253,15	13,88	45.090,97	47,22	50.409,03
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.500,00	95.500,00	13.253,15	13,88	45.090,97	47,22	50.409,03
RECEITA PATRIMONIAL	135.900,00	135.900,00	17.930,66	13,19	34.815,16	25,62	101.084,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	135.900,00	135.900,00	17.930,66	13,19	34.815,16	25,62	101.084,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	755.500,00	755.500,00	112.891,10	14,94	230.059,45	30,45	525.440,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	750.000,00	750.000,00	112.891,10	15,05	230.059,45	30,67	519.940,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	5.500,00	5.500,00	0,00		0,00		5.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.952.100,00	18.952.100,00	3.022.411,15	15,95	6.139.883,57	32,40	12.812.216,43
Transferências da União e de suas Entidades	8.619.100,00	8.619.100,00	1.138.049,44	13,20	2.478.496,88	28,76	6.140.603,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.853.000,00	6.853.000,00	1.275.060,10	18,61	2.381.034,67	34,74	4.471.965,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.480.000,00	3.480.000,00	609.072,34	17,50	1.280.122,75	36,79	2.199.877,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	229,27		229,27		-229,27
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.000,00	32.000,00	3.323,60	10,39	4.988,62	15,59	27.011,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00		0,00		2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.000,00	27.000,00	3.323,60	12,31	4.988,62	18,48	22.011,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00		0,00		3.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.013.200,00	1.013.200,00	21.192,16	2,09	45.505,51	4,49	967.694,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	13.200,00	13.200,00	21.192,16	160,55	45.505,51	344,74	-32.305,51
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	13.200,00	13.200,00	21.192,16	160,55	45.505,51	344,74	-32.305,51
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00		0,00		1.000.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00		0,00		500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00		0,00		500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.500.000,00	23.500.000,00	3.982.159,86	16,95	7.650.714,07	32,56	15.849.285,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.500.000,00	23.500.000,00	3.982.159,86	16,95	7.650.714,07	32,56	15.849.285,93
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.500.000,00	23.500.000,00	3.982.159,86	16,95	7.650.714,07	32,56	15.849.285,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			1.513.582,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			1.513.582,28		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.499.500,00	25.013.082,28	4.264.555,32	10.134.147,44	14.878.934,84	3.384.043,18	5.961.261,51	19.051.820,77	5.761.875,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.392.669,00	21.730.967,43	3.606.513,13	8.712.176,43	13.018.791,00	3.293.173,22	5.808.810,04	15.922.157,39	5.626.651,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.510.330,00	11.497.403,01	1.714.949,77	3.222.879,33	8.274.523,68	1.688.014,86	3.195.944,42	8.301.458,59	3.058.107,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.800,00	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	457,35	903,05	3.896,95	903,05	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.877.539,00	10.228.764,42	1.891.563,36	5.484.497,10	4.744.267,32	1.604.701,01	2.611.962,57	7.616.801,85	2.567.640,01	
DESPESAS DE CAPITAL	2.056.831,00	3.232.114,85	658.042,19	1.421.971,01	1.810.143,84	90.869,96	152.451,47	3.079.663,38	135.224,52	0,00
INVESTIMENTOS	2.049.800,00	3.225.083,85	658.042,19	1.414.940,01	1.810.143,84	89.698,28	150.108,11	3.074.975,74	132.881,16	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.031,00	7.031,00	0,00	7.031,00	0,00	1.171,68	2.343,36	4.687,64	2.343,36	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.500.000,00	25.013.582,28	4.264.555,32	10.134.147,44	14.879.434,84	3.384.043,18	5.961.261,51	19.052.320,77	5.761.875,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.500.000,00	25.013.582,28	4.264.555,32	10.134.147,44	14.879.434,84	3.384.043,18	5.961.261,51	19.052.320,77	5.761.875,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.689.452,56		1.888.838,52	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.500.000,00	25.013.582,28	4.264.555,32	10.134.147,44		3.384.043,18	7.650.714,07		7.650.714,07	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.499.500,00	25.013.082,28	4.264.555,32	10.134.147,44	100,00	14.878.934,84	3.384.043,18	5.961.261,51	100,00	19.051.820,77	0,00
Legislativa	1.102.630,00	1.102.630,00	188.201,99	398.056,12	3,93	704.573,88	175.147,08	330.016,93	5,54	772.613,07	0,00
Ação Legislativa	1.102.630,00	1.102.630,00	188.201,99	398.056,12	3,93	704.573,88	175.147,08	330.016,93	5,54	772.613,07	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	114.000,00	114.000,00	1.570,00	45.790,00	0,45	68.210,00	20.280,00	31.680,00	0,53	82.320,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	114.000,00	114.000,00	1.570,00	45.790,00	0,45	68.210,00	20.280,00	31.680,00	0,53	82.320,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	3.185.000,00	3.141.509,55	426.910,83	1.414.739,48	13,96	1.726.770,07	440.006,50	872.947,08	14,64	2.268.562,47	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	1.908.000,00	1.852.509,55	236.225,91	812.368,64	8,02	1.040.140,91	261.883,96	537.924,42	9,02	1.314.585,13	
Administração Financeira	1.082.000,00	1.094.000,00	164.335,66	548.549,75	5,41	545.450,25	150.630,78	281.677,82	4,73	812.322,18	
Controle Interno	190.000,00	190.000,00	26.079,26	51.726,09	0,51	138.273,91	26.079,26	51.726,09	0,87	138.273,91	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	270,00	2.095,00	0,02	2.905,00	1.412,50	1.618,75	0,03	3.381,25	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	917.500,00	939.302,03	179.563,07	325.022,06	3,21	614.279,97	119.071,05	222.546,58	3,73	716.755,45	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	214.000,00	217.000,00	33.816,01	80.246,91	0,79	136.753,09	27.784,83	64.174,42	1,08	152.825,58	
Assistência Comunitária	666.500,00	685.302,03	145.747,06	244.775,15	2,42	440.526,88	91.286,22	158.372,16	2,66	526.929,87	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	5.909.800,00	6.320.004,27	932.549,17	2.386.316,81	23,55	3.933.687,46	854.106,75	1.493.487,10	25,05	4.826.517,17	0,00
Atenção Básica	5.426.600,00	5.920.618,67	879.031,19	2.196.260,36	21,67	3.724.358,31	787.208,07	1.394.568,19	23,39	4.526.050,48	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	325.000,00	238.500,00	33.902,27	137.481,94	1,36	101.018,06	45.421,70	65.092,80	1,09	173.407,20	
Suporte Profilático e Terapêutico	42.000,00	42.000,00	416,99	20.416,99	0,20	21.583,01	1.078,99	2.154,92	0,04	39.845,08	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	116.200,00	118.885,60	19.198,72	32.157,52	0,32	86.728,08	20.397,99	31.671,19	0,53	87.214,41	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	250.000,00	250.000,00	0,00	201.000,00	1,98	49.000,00	33.185,00	58.045,47	0,97	191.954,53	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	235.000,00	235.000,00	0,00	201.000,00	1,98	34.000,00	33.185,00	58.045,47	0,97	176.954,53	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	6.797.939,00	6.951.743,85	1.432.129,78	2.531.056,70	24,98	4.420.687,15	1.035.039,20	1.745.163,56	29,28	5.206.580,29	0,00
Ensino Fundamental	3.708.939,00	3.921.950,86	969.948,02	1.617.304,09	15,96	2.304.646,77	588.697,58	997.789,42	16,74	2.924.161,44	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.861.000,00	1.874.300,00	249.335,37	460.588,95	4,54	1.413.711,05	248.602,81	457.887,71	7,68	1.416.412,29	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	986.000,00	913.690,45	171.036,73	365.477,64	3,61	548.212,81	143.892,23	235.639,85	3,95	678.050,60	
FU12 - Demais Subfunções	242.000,00	241.802,54	41.809,66	87.686,02	0,87	154.116,52	53.846,58	53.846,58	0,90	187.955,96	
Cultura	137.000,00	152.500,00	32.990,74	95.163,51	0,94	57.336,49	43.790,84	46.652,84	0,78	105.847,16	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	137.000,00	152.500,00	32.990,74	95.163,51	0,94	57.336,49	43.790,84	46.652,84	0,78	105.847,16	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	847.000,00	917.861,89	50.302,81	399.707,18	3,94	518.154,71	48.600,36	88.252,02	1,48	829.609,87	0,00
Infra-Estrutura Urbana	220.000,00	360.861,89	0,00	187.602,17	1,85	173.259,72	0,00	14.542,06	0,24	346.319,83	
Serviços Urbanos	627.000,00	557.000,00	50.302,81	212.105,01	2,09	344.894,99	48.600,36	73.709,96	1,24	483.290,04	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	483.000,00	483.000,00	54.395,36	181.680,07	1,79	301.319,93	41.636,78	102.759,22	1,72	380.240,78	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	483.000,00	483.000,00	54.395,36	181.680,07	1,79	301.319,93	41.636,78	102.759,22	1,72	380.240,78	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	333.000,00	396.923,40	23.787,04	116.455,27	1,15	280.468,13	27.758,09	78.301,25	1,31	318.622,15	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	333.000,00	396.923,40	23.787,04	116.455,27	1,15	280.468,13	27.758,09	78.301,25	1,31	318.622,15	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	195.000,00	195.000,00	35.733,05	42.876,05	0,42	152.123,95	21.042,80	28.185,80	0,47	166.814,20	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	195.000,00	195.000,00	35.733,05	42.876,05	0,42	152.123,95	21.042,80	28.185,80	0,47	166.814,20	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	2.649.500,00	2.679.195,30	525.349,74	1.106.079,94	10,91	1.573.115,36	485.839,86	798.523,24	13,40	1.880.672,06	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.649.500,00	2.679.195,30	525.349,74	1.106.079,94	10,91	1.573.115,36	485.839,86	798.523,24	13,40	1.880.672,06	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	506.300,00	1.297.580,99	381.071,74	878.373,25	8,67	419.207,74	36.909,84	61.454,01	1,03	1.236.126,98	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	506.300,00	1.297.580,99	381.071,74	878.373,25	8,67	419.207,74	36.909,84	61.454,01	1,03	1.236.126,98	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	11.831,00	11.831,00	0,00	11.831,00	0,12	0,00	1.629,03	3.246,41	0,05	8.584,59	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	11.831,00	11.831,00	0,00	11.831,00	0,12	0,00	1.629,03	3.246,41	0,05	8.584,59	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
TOTAL (III) = (I + II)	23.500.000,00	25.013.582,28	4.264.555,32	10.134.147,44	100,00	14.879.434,84	3.384.043,18	5.961.261,51	100,00	19.052.320,77	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos em veículos da linha leve da Frota Municipal do Município de Itanhangá-MT. "**.

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME	07.228.572/0001-71

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 27 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2019

Pregão Presencial n° 024/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa **GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **10.956.025/0001-17,** situada na Rodovia MT 449, Km 8,5, Zona Rural, CEP: 78.455-000, Lucas do Rio Verde – MT, neste ato representada por seu sócio/administrador Alcir José Cesa, portador do RG n° 1.334.906 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 211.467.809-15, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e,

considerando o resultado do Pregão Presencial n° 024/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7. 892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em tapetes para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá - MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 024/2019, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	Grama esmeralda (zoysia japonica) – rizomatosa, com coloração verde intensa, enraizamento total no tapete, sem falhas com alance mínimo de 10 a 15 cm de altura.	30.000	UND	R$ 6,22	R$ 186.600,00
Valor total: R$ 186.600,00 (cento e oitenta e seis mil e seiscentos reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **27/05/2019** até **27/05/2020.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 024/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a a detentora da ata os horários e locais de entrega;

4.1.1. As entregas que se refere o item anterior, trata-se de entregas no perímetro urbano e nas Agrovilas Simione e Monte Alto do Município de Itanhangá – MT;

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

5.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à prestação dos serviços ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não

transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa e/ou Nota de Empenho, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/serviços, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais e/ou faturas, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 024/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME

Alcir José Cesa – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 039/2019

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE BENS PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITANHANGA - MT PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Senhor Vereador Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal, Doar (devolver) para a Prefeitura Municipal Itanhangá - MT, o imóvel relacionado no anexo I, conforme croqui e demais documentos que especificam o mesmo, toda a estrutura metálica e demais materiais de consumo especificado no anexo II pertencente à Câmara Municipal de Itanhanga - MT.

Art. 2º A doação será procedida através de recibo de entrega, com a descrição dos bem, assinado pelo responsável da Prefeitura pelo recebimento.

Art. 3º Após a doação promova-se a baixa do mesmo do patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente desta Casa de Leis.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá, 07 de maio de 2019.

Registre–se

Publique-se

Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de

Itanhangá – MT.

Anexo I

Matricula 29077

Inscrição 01 01 037ª 001A 2

Logradouro Rua Florianópolis n°217

Bairro Centro

Área do lote em m2 2469,13m2

Área construída 663,39m2

Tipo do Imóvel Territorial

Câmara Municipal de Itanhangá, 07 de maio de 2019.

Registre–se

Publique-se

Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de

Itanhangá – MT.

Anexo II

Tipo	Quantidade
Tesouras	**19**
Barra de ferro ½	**12**
Barra de ferro ¾	**28**
Barra de ferro 5mm	**24**
Barra de ferro 5/16	**32**
Barra de ferro ¼	**214**
Bolsa de cimento Itaú	**238**
Areia	**40m3**
Tijolos 8 furos	**14.000**
Telhas de 1x10 por 1x83 de 5mm	**45**

Câmara Municipal de Itanhangá, 07 de maio de 2019.

Registre–se

Publique-se

Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de

Itanhangá – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá - MT.".**

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME	10.956.025/0001-17

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 27 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2019

Pregão Presencial n° 026/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **07.228.572/0001-71,** situada na Rua Murici, n° 126, bairro: Centro, CEP: 78.579-000, Itanhangá – MT, neste ato representada por seu proprietário Jairo Caetano da Silva, portador do RG n° M7801355 SSP/MG e inscrito no CPF sob n° 028.085.686-57, doravante e denominado **"DENTENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 026/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos em veículos da linha leve da Frota Municipal do Município de Itanhangá-MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 026/2019.

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos leves, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa, sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, setor de direção, embuchamento, mecânica de motor, desmontagem, montagem e usinagem.	1.300	Hora	R$ 74,00	R$ 96.200,00
Valor total: R$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**,contados a partir da data de sua assinatura, de **27/05/2019** até **27/05/2020**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 026/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos das notas fiscais apresentadas corresponderão aos serviços efetivamente executados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da secretaria solicitante, através de ordem bancária até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável da Secretaria Municipal solicitante.

3.2. A DETENTORA DA ATA deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Inss e FGTS, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

3.3. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agencia e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de execução dos serviços do objeto é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura até 27/05/2020.

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade contratada, sendo que o início da execução dos serviços será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da Nota de Autorização de Despesa.

4.1.2. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.3. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte das Secretarias Municipais requisitante;

4.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.4.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.6. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para execução dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução dos serviços;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Autorização de Despesa;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo;

5.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os serviços executados em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com a Nota de Empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.17. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.18. É de responsabilidade da Administração Municipal o fornecimento das peças que eventualmente forem substituídas.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.8. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.9. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.10. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.11. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.13. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.2.14. Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa (NAD) quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.15. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.16. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.17. Realizar os fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.18. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.19. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pelas Secretarias solicitantes.

5.2.20. Deverá facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Itanhangá- MT.

5.2.21. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

5.2.22. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Itanhangá, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.23. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Itanhangá, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital;

5.2.24. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.25. Comunicar imediatamente o Município de Itanhangá qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.26. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.2.27. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;

5.2.28. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.29. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos serviços executados pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências nos serviços prestados;

5.2.30. Emitir relatório dos serviços realizados, constando data, nº NF, Secretaria/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos equipamentos e serviços entregues quando solicitado pelo Município de Itanhangá;

5.2.30. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Itanhangá, de acordo com a especificação do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

5.2.31. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.32. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.33. Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações do edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.2.34. Não será admitido, sem prévia autorização formal da Administração Municipal, a terceirização dos serviços contratados, os quais deverão ser solicitados pela empresa contratada e autorizado pelo fiscal do contrato, devendo aplicar os descontos concedidos em sua proposta de preços.

5.2.35. O Município de Itanhangá– MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

5.2.36. O Município ficará isento de fornecimento de quaisquer equipamentos, material de higiene, limpeza ou que necessário para a boa execução do serviço, tais como: Panos, estopas, solventes, desengripantes, etc.

5.2.37. A empresa vencedora deve responsabilizar-se pelos veículos do Município de Itanhangá- MT, obrigando-se a mantê-los protegidos contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo.

5.2.38. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.39. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO,

quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 026/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de autorização de despesa ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME

Jairo Caetano da Silva - Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA DLC N° 099/2019

DATA: 27 de maio de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Ana Claudia Schmitz, inscrita no CPF n° 038.303.471.03, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de

Preços n° 015/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 024/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em tapetes para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá - MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.956.025/0001-17.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Adriana Aparecida da Silva – CPF: 046.567.311.29.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

c-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

c-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 27 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 100/2019

DATA: 27 de maio de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Leidiane Godinho da Silva, inscrita no CPF n° 040.699.291.69, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 015/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 024/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em tapetes para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá - MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.956.025/0001-17.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Veronica de Souza Cavasin – CPF: 050.711.701.83.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

c-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de

Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

c-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 27 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 101/2019

DATA: 27 de maio de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Jeferson da Silva Santos, inscrito no CPF n° 028.282.295.05, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 015/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 024/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em tapetes para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá - MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.956.025/0001-17.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Leidiane Alves dos Santos Barbosa – CPF: 046.720.591.46.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

c-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

c-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 27 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 102/2019

DATA: 27 de maio de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Adriano dos Santos Barbosa, inscrito no CPF n° 013.167.271.14, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 015/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 024/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em tapetes para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá - MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.956.025/0001-17.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Adriana Aparecida da Silva – CPF: 046.567.311.29.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

c-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

c-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 27 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Suzana Bêss

Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 103/2019

DATA: 27 de maio de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrito no CPF n° 925.508.511.53, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 016/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 026/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos em veículos da linha leve da Frota Municipal do Município de Itanhangá-MT", celebra-

do entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.228.572/0001-71.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Ana Claudia Schmitz – CPF: 038. 303.471.03.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

c-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

c-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 27 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 104/2019

DATA: 27 de maio de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Rosenilda de Santana, inscrita no CPF n° 862.862.501.15, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 016/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 026/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos em veículos da linha leve da Frota Municipal do Município de Itanhangá-MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.228.572/0001-71.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Camila Conceição Rodrigues – CPF: 039.918.951.37.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

c-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

c-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 27 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 105/2019

DATA: 27 de maio de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Marcos Delavy, inscrito no CPF n° 516.887.609.97, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 016/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 026/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos em veículos da linha leve da Frota Municipal do Município de Itanhangá-MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.228.572/0001-71.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Leidiane Godinho da Silva – CPF: 040.699.291.69.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

c-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

c-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 27 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 106/2019

DATA: 27 de maio de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Jeferson da Silva Santos, inscrito no CPF n° 028.282.295.05, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 016/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 026/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos em veículos da linha leve da Frota Municipal do Município de Itanhangá-MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.228.572/0001-71.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Leidiane Alves dos Santos Barbosa – CPF: 046.720.591.46.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

c-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

c-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 27 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 107/2019

DATA: 27 de maio de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Natielly Poliana da Silva, inscrita no CPF n° 056.097.191.51, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 016/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 026/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos em veículos da linha leve da Frota Municipal do Município de Itanhangá-MT", celebra-

do entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.228.572/0001-71.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Renata Tereza Zini – CPF: 022. 791.051.60.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes, a Secretaria Municipal de Finanças e Gabinete do Prefeito, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

c-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

c-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 27 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 077 /2018

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018, compareceu o(a) Sr.(a): ILDECINO NOGUEIRA DE MELO por ter sido nomeado(a) para o cargo de Gerente de Manutenção de Veículos Leves - GMVL pela Portaria nº 022 de 20 de Fevereiro de 2018 , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios na Edição nº 2922 em 20/02/2018 , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

ILDECINO NOGUEIRA DE MELO

Gerente de Manutenção de Veículos Leves - GMVL

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 105 /2018

Aos **10** dias do mês de **outubro** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **ALDENIR DA SILVA BARBOSA** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Encarregado de Manutenção de Prédios Públicos - EMPP** pela Portaria nº **234** de **10 de outubro de 2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipiosna Edição nº **3084** em **10/10/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

ALDENIR DA SILVA BARBOSA

Encarregado de Manutenção de Prédios Públicos - EMPP

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 094 /2018

Aos **05** dias do mês de **julho** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **ROSELI MEDEIROS DE SOUZA SANTOS** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Encarregado de Assistência Social - EAS** pela Portaria nº **159** de **05** de **julho** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipiosna

Edição nº **3016** em **05/07/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

ROSELI MEDEIROS DE SOUZA SANTOS

Encarregado de Assistência Social - EAS

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 103 /2018

Aos **03** dias do mês de **outubro** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano - SADU** pela Portaria nº **229** de **03 de outubro de 2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipiosna Edição nº **3078** em **03/10/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano - SADU

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 106 /2018

Aos **22** dias do mês de **outubro** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **ADRYELE DA SILVA FERREIRA** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Gerente de Gestão de Ouro Branco do Sul - GGOBS** pela Portaria nº **240** de **22 de outubro de 2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipiosna Edição nº **3084** em **10/10/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

ADRYELE DA SILVA FERREIRA

Gerente de Gestão de Ouro Branco do Sul - GGOBS

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 098 /2018

Aos **02** dias do mês de **agosto** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **MAISSA ALMEIDA DE JESUS** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Procurador Municipal - PM** pela Portaria nº **184** de **02 de agosto de 2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipiosna Edição nº **3036** em **02/08/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

MAISSA ALMEIDA DE JESUS

Procurador Municipal - PM

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 104 /2018

Aos **18** dias do mês de **setembro** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **OSCAR ADRIEL TEODORO DE MENEZES** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA** pela Portaria nº **220** de **18 de setembro de 2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipiosna Edição nº **3067** em **18/09/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

OSCAR ADRIEL TEODORO DE MENEZES

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 102 /2018

Aos **11** dias do mês de **setembro** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **DIEGO GONZAGA DE ALMEIDA** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Gerente Administrativo de Comunicação - CAG** pela Portaria nº **213** de **11 de setembro de 2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipiosna Edição nº **3062** em **11/09/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

DIEGO GONZAGA DE ALMEIDA

Gerente Administrativo de Comunicação - CAG

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 101 /2018

Aos **10** dias do mês de **setembro** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **ANDRÉ LUIS CORREIA** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Secretário Chefe de Gabinete - SCG** pela Portaria nº **212** de **10 de setembro de 2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipiosna Edição nº **3062** em **10/09/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

ANDRÉ LUIS CORREIA

Secretário Chefe de Gabinete - SCG

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 096 /2018

Aos **18** dias do mês de **julho** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **LUIZ CARDOSO MENDONÇA** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Encarregado de Mutenção de Máquinas - EMM** pela Portaria nº **172** de **18** de **julho** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipiosna Edição nº **3025** em **18/07/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

LUIZ CARDOSO MENDONÇA

Encarregado de Manutenção de Máquinas - EMM

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 100 /2018

Aos **15** dias do mês de **agosto** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **HARSEN ESTEVAM PEIXOTO ALMEIDA MARTINS** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Coordenador de Estudos e Projetos - CEP** pela Portaria nº **196** de **15 de agosto de 2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipiosna Edição nº **3044** em **15/08/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

JANAINA BATISTA RODRIGUES

Coordenador de Estudos e Projetos - CEP

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 099 /2018

Aos **15** dias do mês de **agosto** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **HARSEN ESTEVAM PEIXOTO ALMEIDA MARTINS** por ter sido nomeado(a) para o cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação - CTIpela Portaria nº **196** de **15 de agosto de 2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipiosna Edição nº **3044** em **15/08/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

HARSEN ESTEVAM PEIXOTO ALMEIDA MARTINS

Coordenador de Tecnologia da Informação – CTI

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 079 /2018

Aos **21** dias do mês de **fevereiro** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **JÂNIO MENDONÇA BATISTA** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Gerente de Assistência a Educação Infantil - GAEI** pela Portaria nº **023** de **21** de **Fevereiro** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios na Edição nº **2992** em **21/02/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

JÂNIO MENDONÇA BATISTA

Gerente de Assistência a Educação Infantil - GAEI

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 079 /2018

Aos **21** dias do mês de **fevereiro** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **JÂNIO MENDONÇA BATISTA** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Gerente de Assistência a Educação Infantil - GAEI** pela Portaria nº **023** de **21** de **Fevereiro** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios na Edição nº **2992** em **21/02/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

JÂNIO MENDONÇA BATISTA

Gerente de Assistência a Educação Infantil - GAEI

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 108 /2019

Aos **21** dias do mês de **JANEIRO** de **2019**, compareceu o(a) Sr.(a): **AGUINALDO FURTADO DE MORAIS** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMIO** pela Portaria nº **021** de **21 de janeiro de 2019** , publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios na Edição nº **3150** em **21/01/2019** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMIO

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 110 /2019

Aos **06** dias do mês de **FEVEREIRO** de **2019**, compareceu o(a) Sr.(a): **JAQUELINE ANTUNES** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **ENCAR-**

REGADO DE APOIO ÀS AÇÕES ESTRATÉGICAS - EAAE pela Portaria nº **040** de **06 de fevereiro de 2019** , publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios na Edição nº **3164** em **06/02/2019** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

JAQUELINE ANTUNES

ENCARREGADO DE APOIO ÀS AÇÔES ESTRATÉGICAS - EAAE

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 111 /2019

Aos **06** dias do mês de **FEVEREIRO** de **2019**, compareceu o(a) Sr.(a): **ORLEI NONATO QUEIROZ** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER DE OURO BRANCO DO SUL - CELOB** pela Portaria nº **040** de **06 de fevereiro de 2019** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios na Edição nº **3164** em **06/02/2019** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

ORLEI NONATO QUEIROZ

COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER DE OURO BRANCO DO SUL - CELOB

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 112 /2019

Aos **01** dias do mês de **MARÇO** de **2019**, compareceu o(a) Sr.(a): **FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO JOTA** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **GERENTE DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - GMTE** pela Portaria nº **056** de **01 de março de 2019** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios na Edição nº **3181** em **01/03/2019** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO JOTA

GERENTE DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - GMTE

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 116 /2019

Aos **13** dias do mês de **MARÇO** de **2019**, compareceu o(a) Sr.(a): **WANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO - EP** pela Portaria nº **061** de **13 de março de 2019** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios na Edição nº **3185** em **13/03/2019** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

WANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS

ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO - EP

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 115 /2019

Aos **12** dias do mês de **MARÇO** de **2019**, compareceu o(a) Sr.(a): **RONALDO LUIZ VIEIRA CAMPOS** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **COORDENADOR DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS - CFFA** pela Portaria nº **059** de **12 de março de 2019** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios na Edição nº **3184** em **12/03/2019** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

RONALDO LUIZ VIEIRA CAMPOS

COORDENADOR DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS - CFFA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 113 /2019

Aos **12** dias do mês de **MARÇO** de **2019**, compareceu o(a) Sr.(a): **EDIVALDO PEREIRA SILVEIRA** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **GERENTE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS - GAT** pela Portaria nº **059** de **12 de março de 2019** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios na Edição nº **3184** em **12/03/2019** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

EDIVALDO PEREIRA SILVEIRA

GERENTE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS - GAT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 118 /2019

Aos **03** dias do mês de **ABRIL** de **2019**, compareceu o(a) Sr.(a): **JOÃO BATISTA ROSA DOS SANTOS** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - GDAE** pela Portaria nº **085** de **03 de abril de 2019** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios na Edição nº **3198** em **03/04/2019** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

JOÃO BATISTA ROSA DOS SANTOS

GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – GDAE

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 114 /2019

Aos **12** dias do mês de **MARÇO** de **2019**, compareceu o(a) Sr.(a): **JEFFERSON ALMEIDA FREIRE** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **GERENTE DE DEFESA CIVIL - GDC** pela Portaria nº **059** de **12 de março de 2019** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios na Edição nº **3184** em **12/03/2019** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

JEFFERSON ALMEIDA FREIRE

GERENTE DE DEFESA CIVIL - GDC

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 117 /2019

Aos **03** dias do mês de **ABRIL** de **2019**, compareceu o(a) Sr.(a): **NEUMAR RIBEIRO DA SILVA** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **COORDENADOR DE EXECUÇÃO CONTÁBIL - CEC** pela Portaria nº **085** de **03 de abril de 2019** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios na Edição nº **3198** em **03/04/2019** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

NEUMAR RIBEIRO DA SILVA

COORDENADOR DE EXECUÇÃO CONTÁBIL - CEC

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 059/2017

Aos **13** dias do mês de **novembro** de **2017**, compareceu o(a) Sr.(a): **SCHNEIDER CORDEIRO DA SILVA** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Coordenador de Esportes - CE** pela Portaria nº **265** de **13** de **Nvembro** de **2017**, publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipiosna Edição nº **2855** em **13/11/2017**, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

SCNEIDER CORDEIRO DA SILVA

Coordenador de Esportes - CE

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 060/2017

Aos **13** dias do mês de **novembro** de **2017**, compareceu o(a) Sr.(a): **DERMEVAL ALVES RODRIGUES** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Gerente de Limpeza Urbana de Ouro Branco do Sul - GLUOB** pela Portaria nº **265** de **13** de **Nvembro** de **2017**, publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios na Edição nº **2855** em **13/11/2017**, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

DERMEVALO ALVES RODRIGUES

Gerente de Limpeza Urbana de Ouro Branco do Sul - GLUOB

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 061/2017

Aos **21** dias do mês de **novembro** de **2017**, compareceu o(a) Sr.(a): **SEBASTIÃO DA SILVA ARAÚJO** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Gerente de Manutenção de Vias Públicas - GMVP** pela Portaria nº **267** de **21** de **Novembro** de **2017**, publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios na Edição nº **2864** em **21/11/2017**, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

SEBASTIÃO DA SILVA ARAÚJO

Gerente de Manutenção de Vias Públicas – GMVP

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 062/2018

Aos **09** dias do mês de **janeiro** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **MARCOS DA SILVA ALVES** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Secretário Municipal de Saúde** pela Portaria nº **006** de **09** de **Janeiro** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipiosna Edição nº **2892** em **09/01/2018**, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

MARCOS DA SILVA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 063/2018

Aos **12** dias do mês de **janeiro** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **ALBERTO REZENDE MENDONÇA** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Secretário Adjunto de Arrecadação - SAA** pela Portaria nº **007** de **12** de **Janeiro** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios na Edição nº **2896** em **12/01/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

ALBERTO REZENDE MENDONÇA

Secretário Adjunto de Arrecadação - SAA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 064 /2018

Aos **17** dias do mês de **fevereiro** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Gerente das Unidade Básicas de Saúde - GUBS** pela Portaria nº **017** de **01** de **Fevereiro** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios na Edição nº **2952** em **01/02/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Gerente das Unidades Básicas de Saúde - GUBS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 038/2019 DE: 23.05.2019

"Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1055/2019 de 23/05/2019.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da Unidade, conforme abaixo:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 07 – Fundo Municipal da Instituição Municipal de Longa Permanência para Idosos – IMLPI

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 241 – Assistência ao Idoso

Programa: 0081 **– Assistência**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.203 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal da Instituição Municipal de Longa Permanência para Idosos - IMLPI

Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00.0000 (0000) – Contratação por Tempo Determinado R$ 60.000,00

3.1.90.11.00.0000 (0000) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 20.000,00

3.1.90.13.00.0000 (0000) – Obrigações Patronais R$ 18.000,00

3.1.90.94.00.0000 (0000) – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.000,00

3.1.91.13.00.0000 (0000) – Obrigações Patronais R$ 3.000,00

3.3.90.14.00.0000 (0000) – Diárias – Civil R$ 1.000,00

3.3.90.30.00.0000 (0000) – Material de Consumo R$ 70.000,00

3.3.90.36.00.0000 (0000) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 20.000,00

3.3.90.39.00.0000 (0000) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 7.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Coordenadoria de Assistência Familiar

Função:08 – Assistência Social

Sub-Função: 241 – Assistência ao Idoso

Programa: 0081 **– Assistência**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.147 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Apoio ao Idoso

Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00.00.01.0000 – Contratação por Tempo Determinado R$ 70.000,00

3.1.90.11.00.00.01.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 70.000,00

3.1.91.13.00.00.01.0000 – Obrigações Patronais R$ 20.000,00

3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo R$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de maio de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 065 /2018

Aos **01** dias do mês de **fevereiro** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **SIDRIANA GIACOMOLLI** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Coordenador do Gabinete do Prefeito - CGP** pela Portaria nº **018** de **01** de **Fevereiro** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios na Edição nº **2915** em **01/02/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

SIDRIANA GIACOMOLLI

Coordenador do Gabinete do Prefeito - CGP

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 066 /2018

Aos **01** dias do mês de **fevereiro** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **JULIANE PRESOTTO** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Assessor Técnico de Licitação - ATL** pela Portaria nº **018** de **01** de **Fevereiro** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipiosna Edição nº **2915** em **01/02/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

JULIANE PRESOTTO

Assessor Técnico de Licitação - ATL

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 067 /2018

Aos **01** dias do mês de **fevereiro** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **FABIANO DALLA VALLE** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras – (SMIO)** pela Portaria nº **019** de **01** de **Fevereiro** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios na Edição nº **2915** em **01/02/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

FABIANO DALLA VALLE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras (SMIO)

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 068 /2018

Aos **20** dias do mês de **fevereiro** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Encarregado do Gabinete do Prefeito - ESGP** pela Portaria nº **022** de **20** de **Fevereiro** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios na Edição nº **2922** em **20/02/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA

Encarregado do Gabinete do Prefeito - ESGP

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 069 /2018

Aos **20** dias do mês de **fevereiro** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **ANA MARIA MORAES E SOUZA** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Gerente de Controle e Guarda de Patrimônio - GCGP** pela Portaria nº **022** de **20** de **Fevereiro** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipiosna Edição nº **2922** em **20/02/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

ANA MARIA MORAES E SOUZA

Gerente de Controle e Guarda de Patrimônio - GCGP

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 070 /2018

Aos **20** dias do mês de **fevereiro** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **RINALDO ALVES DA SILVA** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Encarregado de Patrimônio - EP** pela Portaria nº **022** de **20** de **Fevereiro** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios na Edição nº **2922** em **20/02/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

RINALDO ALVES DA SILVA

Encarregado de Patrimônio - EP

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 071 /2018

Aos **20** dias do mês de **fevereiro** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **MARCOS PAULO QUIRINO** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Gerencia da Guarda Municipal - GGM** pela Portaria nº **022** de **20** de **Fevereiro** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipiosna Edição nº **2922** em **20/02/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

MARCOS PAULO QUIRINO

Gerencia da Guarda Municipal - GGM

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 072 /2018

Aos **20** dias do mês de **fevereiro** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Gerente Administrativo do ITIPREV - GAI** pela Portaria nº **022** de **20** de

Fevereiro de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios na Edição nº **2922** em **20/02/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

Gerente Administrativo do ITIPREV - GAI

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 073 /2018

Aos **20** dias do mês de **fevereiro** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Gerente do Departamento de Cooperação Estadual e Federal** pela Portaria nº **022** de **20** de **Fevereiro** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipiosna Edição nº **2922** em **20/02/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA

Gerente do Departamento de Cooperação Estadual e Federal - GCEF

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 074 /2018

Aos **20** dias do mês de **fevereiro** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **JAMISTON MENDONÇA DE JESUS** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Encarregado de Balizamento de Compras - EBC** pela Portaria nº **022** de **20** de **Fevereiro** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipiosna Edição nº **2922** em **20/02/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

JAMISTON MENDONÇA DE JESUS

Encarregado de Balizamento de Compras - EBC

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 075 /2018

Aos **20** dias do mês de **fevereiro** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **SILVANA MARIA ROSSONI** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Coordenador de Prestação de Contas e Convênios - CPCC** pela Portaria nº **022** de **20** de **Fevereiro** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios na Edição nº **2922** em **20/02/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

SILVANA MARIA ROSSONI

Coordenador de Prestação de Contas e Convênios - CPCC

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 076 /2018

Aos **20** dias do mês de **fevereiro** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **GILMAR GARCIA GALERIANI** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Coordenador de Transporte Escolar - CTE** pela Portaria nº **022** de **20** de **Fevereiro** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipiosna Edição nº **2922** em **20/02/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

GILMAR GARCIA GALERIANI

Coordenador de Transporte Escolar - CTE

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 078 /2018

Aos **20** dias do mês de **fevereiro** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **AGUINALDO FURTADO DE MORAES** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Secretário Adjunto de Obras - SAO** pela Portaria nº **022** de **20** de **Fevereiro** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipiosna Edição nº **2922** em **20/02/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

AGUINALDO FURTADO DE MORAES

Secretário Adjunto de Obras - SAO

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 095 /2018

Aos **10** dias do mês de **julho** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **CLAUDIA REGINA LACERDA DA SILVA** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Coordenador de Estudos e Projetos de Atenção à Saúde - CEPAS** pela Portaria nº **164** de **10** de **julho** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipiosna Edição nº **3018** em **10/07/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

CLAUDIA REGINA LACERDA DA SILVA

Coordenador de Estudos e Projetos de Atenção à Saúde - CEPAS

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 097 /2018

Aos **18** dias do mês de **julho** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **EDIVALDO PEREIRA SILVEIRA** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Coordenador de Finanças e Fiscalização de Tributos - CFFA** pela Portaria nº **172** de **18** de **julho** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipiosna Edição nº **3025** em **18/07/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

EDIVALDO PEREIRA SILVEIRA

Coordenador de Finanças e Fiscalização de Tributos - CFFA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.056 DE 23 DE MAIO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.056 DE 23 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre instituir a Gratificação de Fiscal de Contrato aos Servidores Públicos efetivos e comissionados no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nas condições que especifica, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Fiscal de Contrato aos Servidores Públicos efetivos da Câmara Municipal de Itiquira-MT que forem designados para exercer funções de fiscal de contrato.

Art. 2º O Fiscal de Contrato, é uma função pública de relevante interesse público, prevista no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, designados por Portaria, para representar este Poder Legislativo e o interesse público, quando do acompanhamento e fiscalização de contratos em execução, cumprindo o determinado pelo artigo 58, III, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O Fiscal indicado ficará obrigado a assinar uma Declaração de Ciência das Responsabilidades Legais assumidas, sob pena do não recebimento da gratificação decorrente do contrato específico.

Art. 3º A Gratificação de Fiscal de Contrato será devida ao servidor pelo desempenho de atividades extras àquelas especificadas em seu cargo, ficando este responsável diretamente pela fiscalização da execução dos contratos, Aditivos ou Instrumentos Congêneres a ele designados, nos moldes da Lei 8.666/93 e da Instrução Normativa própria desta Câmara Municipal, afeta a essas atribuições, que podem inclusive, não sendo executadas corretamente, serem passíveis de imputar-lhes responsabilização, perante a justiça e órgãos fiscalizadores.

Art. 4º A gratificação será concedida aos servidores durante a vigência do contrato, com pagamento em pecúnia conforme os incisos descritos abaixo:

I – Pagamento de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, para exercer a fiscalização de contratos simultâneos.

II – No caso de haver mais de 10 (dez) contratos vigentes em um mesmo período deverão ser nomeados dois fiscais, sendo que o número de contratos será dividido em 50% (cinquenta por cento) para cada um deles.

Art. 5º A gratificação será concedida mensalmente aos servidores designados como fiscal de contrato titular ou substituto, quando houver essa necessidade, pelo período em que este fiscalizará a execução do contrato, dentro de seu período de vigência.

Art. 6º O servidor fará jus à gratificação:

I - No mês em que atuar como fiscal de contrato, durante o período de vigência do contrato;

Parágrafo Primeiro: Se houver afastamento do fiscal no mês em curso, este, receberá a gratificação proporcional aos relatórios emitidos no mês, até a data de afastamento.

II - Quando atuar como fiscal substituto do contrato, durante o período que perdurar a substituição;

Art. 7º A gratificação será concedida integralmente, independentemente da quantidade de dias do mês, salvo no caso de substituição, que obedecerá ao exposto no artigo anterior.

Art. 8º A gratificação será concedida aos fiscais dos contratos que entrarem em vigência no exercício do respectivo ano.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução ocorrerão por conta da dotação do orçamento da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nos seguintes termos:

01- Câmara Municipal

01.001- Câmara Municipal

01.031.0001.2186 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal 01. 031.0001.2186.3.1.90.911.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas

01.031.0001.2186.3.1.90.911.33.00 - Gratificação por exercício de função (RPPS) ou

01.031.0001.2186.3.1.90.911.25.00 - Gratificação por exercício de função (RGPS)

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Itiquira.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 23 de maio de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 093 /2018

Aos **04** dias do mês de **maio** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **ROBSON RODRIGUES DA SILVA** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Coordenador de Turismo - CT** pela Portaria nº **110** de **04** de **maio** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipiosna Edição nº **2972** em **04/05/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

ROBSON RODRIGUES DA SILVA

Coordenador de Turismo - CT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 092 /2018

Aos **03** dias do mês de **maio** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **JORDANA NUNES CAMPOS MARINS** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Coordenador do Gabinete do Prefeito - CGP** pela Portaria nº **108** de **03** de **maio** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipiosna Edição nº **2972** em **03/05/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

JORDANA NUNES CAMPOS MARINS

Coordenador do Gabinete do Prefeito - CGP

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 091 /2018

Aos **03** dias do mês de **maio** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **SIDRIANA GIACOMOLLI** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Gerente de Procedimentos Administrativos - CPA** pela Portaria nº **108** de **03** de **maio** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios na Edição nº **2972** em **03/05/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

SIDRIANA GIACOMOLLI

Gerente de Procedimentos Administrativos - CPA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 090 /2018

Aos **24** dias do mês de **abril** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **MAIKON RICIERI BORILLE AIMI** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Gerente de Tecnologia da Informação - GTI** pela Portaria nº **099** de **24** de **abril** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipiosna Edição nº **2966** em **24/04/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

MAIKON RICIERI BORILE AIMI

Gerente de Tecnologia da Informação - GTI

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 089 /2018

Aos **05** dias do mês de **abril** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Secretário Municipal de Saúde** pela Portaria nº **054** de **05** de **abril** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipiosna Edição nº **2954** em **04/04/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 088 /2018

Aos **21** dias do mês de **março** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **JEFFERSON ALMEIDA FREIRE** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Gerente de Arrecadação de Tributos - GAT** pela Portaria nº **041** de **21** de **março** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios na Edição nº **2943** em **21/03/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

JEFFERSON ALMEIDA FREIRE

Gerente de Arrecadação de Tributos - GAT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 087 /2018

Aos **21** dias do mês de **março** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **ALOIZIO MAGNO FISCHER LOPES JUNIOR** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Ouvidor Municipal** pela Portaria nº **041** de **21** de **março** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios na Edição nº **2943** em **21/03/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

ALOIZIO MAGNO FISCHER LOPES JUNIOR

Ouvidor Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 086 /2018

Aos **12** dias do mês de **março** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Coordenador de Almoxarifado - CA** pela Portaria nº **033** de **12** de **março** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipiosna Edição nº **2935** em **12/03/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA

Coordenador de Almoxarifado - CA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 085 /2018

Aos **12** dias do mês de **março** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Gerente do Gabinete do Prefeito - GGP** pela Portaria nº **033** de **12** de **março** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipiosna Edição nº **2935** em **12/03/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI

Gerente do Gabinete do Prefeito - GGP

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 084 /2018

Aos **12** dias do mês de **março** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **MARCOS HENRIQUE FERREIRA** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Gerente da Agência de Transito - GAT** pela Portaria nº **033** de **12** de **março** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios na Edição nº **2935** em **12/03/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

MARCOS HENRIQUE FERREIRA

Gerente da Agência de Transito - GAT

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 040, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Abertura Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019 foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado o Resultado do *Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019* da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, conforme consta no Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 27 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 109 /2019

Aos **22** dias do mês de **JANEIRO** de **2019**, compareceu o(a) Sr.(a): **LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE OBRAS - SAO** pela Portaria nº **022** de **21 de janeiro de 2019** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios na Edição nº **3151** em **22/01/2019** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS - SAO

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.057 DE 23 DE MAIO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.057 DE 23 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre denominação do Prédio do Terminal Rodoviário de Itiquira, Estado de Mato Grosso, como Juracy Pereira Campos, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado o Terminal Rodoviário de Itiquira/MT - Juracy Pereira Campos, localizado à Rua João Batista Vidotti.

Art. 2º Caberá aos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder Executivo tomar ás providências pertinentes para a consumação da alteração objeto desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 23 de maio de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 083 /2018

Aos **05** dias do mês de **março** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **DANIEL BATISTA DE AMORIM JUNIOR** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Procurador Municipal** pela Portaria nº **031** de **05** de **março** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipiosna Edição nº **2935** em **05/03/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

DANIEL BATISTA DE AMORIM JUNIOR

Procurador Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 082 /2018

Aos **26** dias do mês de **fevereiro** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **DIANDRA ARIELA SILVA** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Encarregado de Registro de Pessoal - ERP** pela Portaria nº **027** de **26** de **Fevereiro** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipiosna Edição nº **2925** em **26/02/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

DIANDRA ARIELLA SILVA

Encarregado de Registro de Pessoal - ERP

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 107 /2019

Aos **21** dias do mês de **JANEIRO** de **2019**, compareceu o(a) Sr.(a): **ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **GERENTE DE CONTROLE PESSOAL - GCP** pela Portaria nº **022** de **21 de janeiro de 2019** , publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios na Edição nº **3150** em **21/01/2019** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

GERENTE DE CONTROLE DE PESSOAL - GCP

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 081 /2018

Aos **26** dias do mês de **fevereiro** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **ELENO LINO DE ARAÚJO** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Coordenador de Assistência Familiar - CAF** pela Portaria nº **027** de **26** de **Fevereiro** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipiosna Edição nº **2925** em **26/02/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

ELENO LINO DE ARAÚJO

Coordenador de Assistência Familiar - CAF

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 080 /2018

Aos **26** dias do mês de **fevereiro** de **2018**, compareceu o(a) Sr.(a): **VALDOMIRO BUENO DA SILVA** por ter sido nomeado(a) para o cargo de **Coordenador de Desenvolvimento de Assentamento Rural - CDAR** pela Portaria nº **027** de **26** de **Fevereiro** de **2018** , publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipiosna Edição nº **2925** em **26/02/2018** , vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

VALDOMIRO BUENO DA SILVA

Coordenador de Desenvolvimento de Assentamento Rural - CDAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 002/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Permanente de Licitação nomeado, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019,** que tem por objeto a: **"Contratação de empresa especializada para a instalação de equipamentos de uma academia ao ar livre na Praça Luiz de França de Moura no Município de Jaciara-MT, Convênio N°11422.5340001/13-016- Fundo Nacional de Saúde",** no menor valor global de **R$ 57.757,42 (Cinquenta e sete mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, **para atendimento ao objeto licitado.** Jaciara-MT, 23 de maio de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

PREV-JACI
PORTARIA N.º 63/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuiçãoa servidora ***Sra. Roseny Gonçalves Rodrigues****."*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal de Jaciara; Lei nº1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da educação básica do sistema público educacional do município de Jaciara/MT e Tabela de Vencimentos da Lei n.º 1.864 de 14 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas, do poder executivo municipal de Jaciara/MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a **Sra. Roseny Gonçalves Rodrigues,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0703396-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 482.351.481-53, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação; com jornada de 30

horas semanais; **contando com 28 (vinte e oito) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição,** com proventos integrais com base na última remuneração, conforme processo administrativo do **PREV-JACI, n.º 2019.04.02033P**, **a partir de 01/05/2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de Maio de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 27 de Maio de 2019.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI.

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido á readequações necessárias ao Edital, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de Prestador de Serviço de transporte intermunicipal de pacientes do município de Jaciara-MT para realizarem consultas e tratamento"**,para devidas alterações ao Edital licitatório. Jaciara, 14 de maio de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1498/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO N° 004/2019

Edital de Credenciamento de Empresas especializadas em Serviços Funerários para atender aos benefícios eventuais por morte, conforme preconiza a LOAS-Lei Orgânica da Assistência Social, conforme preços estipulado na Lei Municipal n°826 de 05 de abril de 2019, por meio de Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Administração Municipal, conforme o Edital.

Recebimento do pedido de Credenciamento
Endereço: Prefeitura Municipal de Jauru-Mt, situada à Rua do Comercio, 480, Centro, Jauru-MT
O recebimento dos pedidos de credenciamento e a entrega da documentação ocorrerão a partir do dia, de 2ª a 6º feira, das 07h00 ás 13h00, no endereço acima indicado, permanecendo aberto ate 05 de junho 2019.
Pedido de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br
Prazo da comissão para prestar os esclarecimentos: 48 (quarenta e oito) horas.

A Prefeitura Municipal de Jauru, com sede na Rua do Comércio, 480, Centro, Jauru-MT, CEP 78.255-000, torna público que se acha aberto o processo de Credenciamento n° 003/2019,para credenciamento de empresas especializadas em serviços de funerários para atender aos benefícios eventuais por morte, conforme preconiza a LOAS-Lei Orgânica da Assistência Social.

AVISO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Jauru comunica a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 072/2018 referente ao Pregão nº. 027/2018 da Prefeitura Municipal de Mirassol D´ Oeste, para Aquisição de Serviços De Divulgação De Eventos E Campanhas do Município, tendo como fornecedor a empresa OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.617.260/0001 - 03.

Jauru – MT, 27 de maio de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº.021/2019, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 23/05/2019, para Prestação de Serviços de Acompanhamento das Publicações Eletrônicas de Publicações e Recortes Jurídicos Oficiais do Diário de Justiça dos Estados e do Diário de Justiça da União.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 27 de maio de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. (01587/2019.)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS E FISICAS, (cargo de motorista II, operador de maquinas, TDI, Assistente Administrativos, Engenheiro Civil),** de acordo com as especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 07/06/2019 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal "José Perez" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Rafaela Borges da Costa

Site – www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2018.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 246/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.

389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79

Processo: PREGÃO nº 084/2018.

Objeto: ADIÇÃO DE VALORES Contratual, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cidade de nº 203/SMC/2019 de 16.05.2019, conforme justificativa de pedido e Parecer Jurídico em Anexos ao processo,por se tratar de **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Construção de Sarjetão na Avenida Rio de Janeiro**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 16/05/2019

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR 004/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2019

A **Prefeitura Municipal de Juara,** Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Srº Carlos Amadeu Sirena, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 204/2019, TORNA PÚBLICO, O **GABARITO** do Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PROVA1- PORTUGUES E CONHECIMENTOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	D	C	A	D	C	A	B	D

PROVA 2 - CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	B	D	A	B	D	B	C

CARGO: BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO

PROVA1- PORTUGUES E CONHECIMENTOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	C	D	D	C	B	A	A

PROVA 2 - CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	B	B	A	C	C	D	B

CARGO: FARMACÊUTICO

PROVA1- PORTUGUES E CONHECIMENTOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	C	D	D	C	B	A	A

PROVA 2 - CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	D	B	B	A	C	A

Juara, 27 de maio de 2019.

_____ _____

Carlos Amadeu Sirena Maquilaine Henriqueta Miranda

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Portaria nº204/2019

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELAÇÃO DE OBRAS - 2019

	Relação de Obras em Execução no Município de Juara – 2019								
Concedente	Objeto	Valores		valor	Data		Valor		
		Convenio	Contrapartida	Contrato	Inicio	Término	Pago	à Pagar	Percentagem Executada

Ministério das Cidades	Pavimentação Jd América, Paranagua	5.116.000,00	511.000,00		31/12/2009	30/06/2019	2.729.650,67	2.457.787,56	45%
Ministério do Esporte	Construção Centro Esportivo	975.000,00	25.000,00	999.906,40	24/12/2010	31/10/2019	245.421,58	754.484,82	26%
Minsitério da Saude / FNS	Construção do Centro Especializado em Reabilitação – CER II	2.500.000,00	111,91	2.500.111,91	29/04/2015	30/10/2019	741.525,88	1.758.586,03	29,65%
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário – EMP Costa e Silva	509.478,66	0	477.750,66	27/05/2014	26/10/2019	364.547,7	113.202,96	77,57%
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logistica	Construção de Unidade de Tratamento Intensivo – leitos de UTI	450.000,00	4.564,88	454.564,88	03/07/2014	24/04/2020	212.598,78	237.401,22	68,50%
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	Construção de Escola com 4 salas	849.454,72	0	849.454,72	17/05/2016	27/06/2019	171.783,51	677.671,21	21,85%
Secretaria de Estado das Cidades	Serviços de Drenagem Pluvial no Bairro Parque Azoia	319.811,77	0	319.756,15	23/12/2013	30/11/2020	47.971,71	271.784,44	49,1%%
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	Construção de Cobertura de Quadra	184.989,99	0	187.988,65	11/11/2015	20/12/2019	42.755,27	142.233,38	38,98%
Municipio de Juara -Fethab	Pavimentação Asfaltica em TSD e Drenagem no Jardim Paranagua e Centro	551.886,85	0	*551.886,85*	26/12/2016	26/10/2017	296.677,58	255.209,27	50,62%
MAPA	Recuperação de Estradas Vicinais com Construção de Bueiros Tubulares e Celulares de Concreto, no município de Juara/MT,	975.000,00	10.000,00	928.005,39	30/12/2016	30/10/2019	7.764,44	920.240,95	0,83%
Fundo a Fundo	Reforma do Hospital Municipal de Juara	500.000,00	0	498.068,97	13/11/2018	13/11/2019	0	498.068,97	0,0%
SECID	revestimento com CBQU na Avenida Ayrton Senna e Avenida Rio Arinos	1.500.000,00	60.000,00	1.541.224,07	12/07/2017	26/06/2019	1.541,224,07	ADITIVO DE VALOR	98,00%
SECID	EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DA MALHA VIÁRIA COM EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO COM CBUQ NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT	6.000.000,00	240.000,00	6.240.000,00	12/07/2017	18/04/2020	986.111,94	5.253.888,06	15,80%
SINFRA	Recuperação e Manutenção de 100 Km de Rodovia Estadual não pavimentadas MT -338 e MT-417	2.500.000,00	100.000,00	2.599.900,00	17/08/2017	17/08/2019	1.661.473,56	938.426,44	63,90%
Próprio-Fethab	Construção de Sarjetão na Avenida Rio de Janeiro	0	0	15.556,43	29/11/2018	02/06/2019	13.603,34	1.953,09	100%
Próprio	AMPLIAÇÃO DA CRECHE MADRE PAULINA	0	0	285.495,57	11/02/2019	11/02/2020	76.736,05	208.759,52	26,88%
Próprio-Fethab	Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT	0	0	48.375,00	15/05/2019	15/09/2019	0	48.375,00	0,00%

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 042/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 28/05/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 10 de junho de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 27 de maio de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 039/2019, de 08/04/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **10/06/2019**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 013/2019, Processo Administrativo N.º 024/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material para Construção de Passarela Metálica, para atender as necessidades do setor operacional do DAEJUR – Departamento de Água e Esgoto de Juruena, conforme espe-

cificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

Juruena - MT, 27 de maio de 2019.

NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 039/2019, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 001/2019, Processo Administrativo n° 025/2019, para Aquisição de 270 (duzentos e Setenta) Camisetas manga longa arte frente e costa em malha elanquinha, para o IX Festival de Pesca Esportiva, através da Empresa MAGALI CRISTINA DE LIMA FARIAS, CNPJ 22.096.647/0001-00, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Juruena - MT, 27 de maio de 2019.

Nelson Coutinho de Menezes Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

LEI Nº. 1229 DE 23 DE MAIO 2019.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2019 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 907.000,00 (NOVECENTOS E SETE MIL REAIS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1187, de 27 de Junho de 2018 e na LOA/2019 - Lei Orçamentária Anual nº. 1207, de 13 de dezembro de 2018, para o exercício financeiro de 2019.

PROJ/ATIV: 1071 – AQUISIÇÃO DE CAMINHAO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO.

08 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

01 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

08.001.15.452.0019.1.071.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente: R$ 370.000,00.

Fonte de Recurso 01: 0.1.30.000000 - Recursos FETHAB – R$ 100.000,00

Fonte de Recurso 02: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – R$ 270.000,00

PROJ/ATIV: 1072 – AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.

05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

01 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.0013.1.072.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente: R$ 345.000,00.

Fonte de Recurso 01: 0.1.92.000000 - Alienação de Bens – R$ 209.456,02

Fonte de Recurso 02: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – R$ 135.543,98

PROJ/ATIV: 2069 – DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PELO FNDE.

05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

01 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.0013.2069.3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições: R$ 192.000,00.

Fonte de Recursos: 0.1.15.000000 - Transferência do FNDE - R$ 192.000,00

ARTIGO 2º. Fica Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial adicional, por **SUPERAVIT DO EXERCICIO** no valor de R$ 907.000,00 (novecentos e sete mil reais), no Orçamento programa (Lei Orçamentária Anual nº. 1207, de 13 de dezembro de 2018), para o exercício financeiro de 2019, do Município de Juruena/MT, a seguinte dotação:

PROJ/ATIV: 1071 – AQUISIÇÃO DE CAMINHAO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO.

08 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

01 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

08.001.15.452.0019.1.071.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente: R$ 370.000,00.

Fonte de Recurso 01: 0.1.30.000000 - Recursos FETHAB – R$ 100.000,00

Fonte de Recurso 02: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – R$ 270.000,00

PROJ/ATIV: 1072 – AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.

05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

01 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.0013.1.072.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente: R$ 345.000,00.

Fonte de Recurso 01: 0.1.92.000000 - Alienação de Bens – R$ 209.456,02

Fonte de Recurso 02: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – R$ 135.543,98

PROJ/ATIV: 2069 – DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PELO FNDE.

05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

01 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.0013.2069.3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições: R$ 192.000,00.

Fonte de Recursos: 0.1.15.000000 - Transferência do FNDE - R$ 192.000,00

ARTIGO 3º. São recursos destinados à abertura desses CREDITOS ADICIONAIS, provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO, apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior, observadas as respectivas destinações de recursos, de acordo com o Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

CODIGO	DESCRICAO	SUPERAVIT
0.1.30.000000	Recursos FETHAB	R$ 100.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	R$ 405.543,98
0.1.92.000000	Alienação de Bens	R$ 209.456,02
0.1.15.000000	Transferência do FNDE	R$ 192.000,00
Total		**R$ 907.000,00**

ARTIGO 4º. Para utilização do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior para abertura de CREDITOS ADICIONAIS, deverão ser observadas as restrições relativas aos recursos vinculados e respectivas destinações de recursos.

ARTIGO 5º. A abertura de Crédito Suplementar, utilizando recursos do Superávit Financeiro, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 23 de maio de 2019

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Juruena, por intermédio de seu Pregoeiro no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 039/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL, REF. PREGÃO PRESENCIAL 012/2019, PADM 023/2019, altera-se o seguinte:

Onde se lê: ...estipulando nova data para realização do certame, que será dia 07/05/2019 as 08:00hs.

Deve-se ler: ...estipulando nova data para realização do certame, que será dia 07/06/2019 as 08:00hs.

Juruena/MT, 27 de maio de 2019.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 039/2019, de 08/04/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **10/06/2019**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 013/2019, Processo Administrativo N.º 024/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material para Construção de Passarela Metálica, para atender as necessidades do setor operacional do DAEJUR – Departamento de Água e Esgoto de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

Juruena - MT, 27 de maio de 2019.

NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI N° 1.175/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

"Regulamenta a Concessão de Diárias a Agentes Políticos e Servidores do Executivo Municipal, estabelece critérios de pagamentos e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Artigo 1º A concessão de diária e seu correspondente pagamento regulamentam-se pelas disposições desta Lei.

Artigo 2º A concessão de diárias destina-se a arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, realizadas por Agentes Políticos e servidores do Poder Executivo, em deslocamento para fora do Município em caráter eventual ou transitório, para atender serviços, participar de cursos de aperfeiçoamento, seminários e outras atividades que atenda o interesse público.

§ único. A concessão e o pagamento de diárias ao Prefeito e ao Vice-Prefeito do Município obedecerão ao mesmo sistema e critério estabelecido para os servidores municipais na forma regulamentada por esta Lei.

Artigo 3º As solicitações das diárias deverão ser precedidas de solicitações especificadas em formulários próprios, encaminhadas pelo superior hierárquico do solicitante à Secretaria de Fazenda e Finanças e aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º As diárias plenas estarão cotadas como a seguir:

Prefeito (a) e Vice- Prefeito (a)	Rondonópolis	400,00
	Para outros Municípios do Estado de Mato Grosso	600,00
	Fora do Estado de Mato Grosso	1.000,00

Secretários Municipais, Advogado, Controlador Interno, Contador, Gerentes, Chefe de Gabinete, Assessor de Planejamento, Procurador Jurídico, Administrador do DAE.	Rondonópolis	300,00
	Para outros Municípios do Estado de Mato Grosso	400,00
	Fora do Estado de Mato Grosso	600,00

Demais Servidores	Rondonópolis	250,00
	Para outros Municípios do Estado de Mato Grosso	300,00
	Fora do Estado de Mato Grosso	500,00

§ 1º. Será pago 50% (cinqüenta por cento) do valor da diária plena em caso de não comprovação de pernoite quando se tratar de diárias para outros municípios do Estado de Mato Grosso e para Fora do Estado.

§ 2º. Será pago 30% (trinta por cento) do valor da diária plena em caso de não comprovação de pernoite, quando se tratar do pagamento de diárias para Rondonópolis.

Artigo 5º Considera-se também como diárias, o período em que os servidores estiverem em trânsito.

Artigo 6º A diária não é devida nos seguintes casos:

a)- Quando o deslocamento do servidor durar menos de 04 (quatro) horas;

b)- Quando o servidor dispuser de alimentação e pousada gratuitas incluídas em eventos para o qual esteja inscrito e houver a disponibilização de transporte pelo município.

Artigo 7º Somente será concedida diária ao (a) vice-prefeito (a) caso o (a) mesmo (a) esteja exercendo cargo comissionado.

Artigo 8º Em todos os casos de deslocamentos em viagens previstos nessa lei, o servidor e o agente político são obrigados a apresentar relatório de viagem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao retorno à sede do Município ou da localidade da prestação de serviços, devendo para isso utilizar o formulário fornecido pela Secretaria de Fazenda e Finanças, devendo ainda restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do Prefeito Municipal.

§ 2º. Não serão permitidos o reembolso de despesas extras com bebidas alcoólicas, telefonemas particulares e outras equivalentes.

§ 3º. **SUPRIMIDO**.

§ 4º. SUPRIMIDO.

§ 5º.O pagamento de diárias inteiras ocorrerá mediante a apresentação de comprovação do pernoite no local de destino, bem como, a autoridade concedente exigirá os relatórios de viagens e os documentos comprobatórios que o servidor esteve no local de destino. Caso não ocorra a devida comprovação do pernoite, o valor da diária se dará conforme disposto no Art. 4º, § 1º e § 2º, desta lei.

§ 6º. Nas solicitações de diárias para participação em cursos, seminários e afins, deverá ser anexado o comprovante de inscrição. No relatório de viagens deverá ser anexado o certificado ou outro documento que comprove a efetiva participação do servidor no referido evento.

§ 7º. O descumprimento do disposto no caput deste artigo e parágrafos subseqüentes sujeitara o servidor ao desconto integral e imediato em folha dos valores das diárias recebidas, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 8º. Cabe a Secretaria de Fazenda e Finanças examinar a prestação de contas e seus documentos, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas nesta Lei.

Artigo 9º.A Secretaria de Fazenda e Finanças deverá encaminhar a Unidade de Controle Interno até o dia 10 de cada mês, os processos de despesas das diárias expedidas no mês anterior, para verificação e emissão de parecer quanto à regularidade de cada processo de despesa, bem como emitir recomendações e orientações para o fiel cumprimento do disposto nesta lei.

Artigo 10º Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei específica, conceder ou receber diária indevidamente.

Artigo 11º É vedado o pagamento de diária ao servidor que encontra-se pendente de prestação de contas de processos de diárias anteriores.

Artigo 12ºNão poderá ser concedido mais de 15 (quinze) diárias de viagens durante o mês por servidor. Excluindo-se de tal disposição o Prefeito Municipal.

Artigo 13º. As Diárias poderão ser reajustadas anualmente por Lei Municipal, com prévia autorização Legislativa.

Artigo 14º Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar esta Lei, por meio de Decreto Municipal.

Artigo 15º - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2019, revogadas disposições em contrário, em especial o disposto na Lei Nº 359/97 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, aos 27 de Maio de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 109/2019,

DE 27 DE MAIO DE 2019.

"Remove a servidora **ELENIR DE PAULA OLIVEIRA,** da SMS para exercício do cargo de artífice em copa/cozinha na SMEC, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Remover a servidora **ELENIR DE PAULA OLIVEIRA, Portadora da cédula de Identidade RG n° 980010 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 650.959.601-68, da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício do cargo de Artífice em Copa/Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 2º. A servidora deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 28 de maio de 2019, sob as penas das sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste – MT.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2019,

DE 27 DE MAIO DE 2019.

"Remove a servidora **MARCIA REGINA ALVES LOPES,** da SMEC para exercício do cargo de artífice em copa/cozinha na SMS, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Remover a servidora **MARCIA REGINA ALVES LOPES,** Portadora da cédula de Identidade RG n° 11728752 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 887.524.701-30, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o exercício do cargo de Artífice em Copa/Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A servidora deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 28 de maio de 2019, sob as penas das sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste – MT.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 036/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 15 de maio de 2019 às 08hs na sede da Prefeitura Municipal, o AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO A FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedoras as Empresas: RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - ME **– CNPJ** 09.237.458/0001-33, com valor total de R$ 55.123,20 (Cinquenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos) e OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME - CNPJ: 16.582.414/0001-06, com valor total de R$ 38.092,70 (Trinta

e oito mil, noventa e dois reais e setenta centavos). Matupá – MT, 27 de maio de 2019 - CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2974 DE 27 DE MAIO DE 2019 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
1695	2º	KEILA CARDOSO LIMA	16	4	8	28	56	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 039/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 17 de maio **de 2019 às 10hs** na sede da Prefeitura Municipal, o "AQUISIÇÕES DE MARMITEX, REFRIGERANTES E LANCHES A SEREM SERVIDAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas: PADARIA E CONFEITARIA FLOR DE TRIGO LTDA - CNPJ: 19. 862.180/0001-49, com valor total de R$ 19.510,00 (Dezenove mil e quinhentos e dez reais) e **A C MISSASSE ALIMENTOS - CNPJ:** 21.730.614/ 0001-07, com valor total de R$ 83.642,50 (Oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Matupá – MT, 27 de maio de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE COVOCAÇÃO

EDITAL Nº 030/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3471/2019 DE 21/03/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2019, conforme leis 1494/2018 e 1505/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone serão previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 27 de maio de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3471/2019 DE 21/03/2019

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
KAROLAINE VIEIRA MAGALHÃES PALERMO	7º LUGAR
MONITORA DE CRECHE	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
BETÂNIA LUCENA DA SILVA	41º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 27 de maio de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ELAINE PEREIRA VAZ,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS**, portador do RG 18018270 SSP/MT e CPF 727.435.901-06, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***ELAINE PEREIRA VAZ,*** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1404872-8 SSP/MT e CPF 715.708. 961-00, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 004/2019, contratada para o cargo de **PSICÓLOGA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços na Secretaria de Desenvolvimento Social, tendo em vista que um novo processo seletivo para preenchimento da vaga ainda não foi realizado, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 12 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***31/12/2019*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 004/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 01 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito em Exercício Secretaria de Desenvolvimento Social

ELAINE PEREIRA VAZ

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PR. 24/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. OBJETO: **SRP PARA AQS. DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO REGULAR DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS**, sendo vencedora a empresa: **P. S. FABRE & CIA LTDA - ME** o lote 01, com 5 %; o lote 04, com 6,5 %; o lote 05, com 6 %; o lote 08, com 6,5 %; o lote 11, com 6 %; o lote 14, com 6 %; o lote 17, com 6 %; o lote 20, com 6 %; o lote 23, com 5 %; o lote 26, com 6 %; o lote 29, com 6 %; o lote 32, com 6 %; o lote 35, com 5 %; o lote 38, com 5 %; o lote 41, com 5 %; o lote 44, com 5 %; o lote 47, com 6 %; o lote 50, com 5 %; o lote 53, com 5 %.. WILHEN C. **MORETTI & MORETTI LTDA.** o lote 03, com 6 %; o lote 07, com 6 %; o lote 10, com 5,5 %; o lote 13, com 6 %; o lote 16, com 6,5 %; o lote 19, com 6 %; o lote 22, com 6,5 %; o lote 25, com 5,5 %; o lote 28, com 5,5 %; o lote 31, com 5,5 %; o lote 34, com 5,5 %; o lote 37, com 5,5 %; o lote 40, com 5,5 %; o lote 43, com 5,5 %; o lote 46, com 6,5 %; o lote 49, com 5,5 %; o lote 52, com 5,5 %. **BOMBAS HIDRAULICAS UNIAO LTDA** o lote 02, com 6,5 %; o lote 06, com 6 %; o lote09, com 5,5 %; o lote 12, com 6 %; o lote 15, com 5,5 %; o lote 18, com 6 %; o lote 21, com 5,5 %; o lote 24, com 6 %; o lote 27, com 5,5 %; o lote 30, com 6 %; o lote 33, com 5,5 %; o lote 36, com 5,5 %; o lote 39, com 5,5 %; o lote 42, com 5,5 %; o lote 45, com 5,5 %; o lote 48, com 5,5 %; o lote 51, com 5,5 %; o lote 54, com 5,5 %; o lote 55, com 7,5 %. Homologado em 27/05/2019. Euclides da Silva Paixão – Prefeito. Juscelino da Silva Almeida – Pregoeiro. M. D' Oeste, 28/05/2019.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 254/2019

PORTARIA Nº 254 DE 27 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA INTERINAMENTE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Nomeia interinamente o Sr ***JOSE MARIO DO AMARAL E SILVA*****,** brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 008.002.588-94 e RG nº 12520459 SSP/MT, para exercer o cargo de ***SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA CC-6*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016, em substituição as férias do servidor Miguel Francisco de Melo, titular da pasta, no período de 27/05/2019 a 25/06/2019;

Artigo 2º- Compete ao Secretário de Infraestrutura, dentre outras atribuições:

I - Definir a Política Municipal de Obras Públicas, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente, assegurando o bem estar da sociedade no que tange a obras públicas e serviços urbanos, com qualidade e igualdade;

II – Execução de atividades relativas à orientação, controle e execução de obras públicas municipais realizadas por administração direta;

III - Controle e execução de ampliações, melhoria, reparos e conservação de prédios de propriedade do Município;

IV - Implantação e manutenção da iluminação pública;

V - Desenvolvimento de atividades relativas à administração, conservação, reparos, melhoria e ampliações de cemitérios públicos;

VI - Manutenção da limpeza pública;

VII - Administração das atividades do sistema viário do município, concernentes à abertura e conservação de vias e estradas, pavimentação, guias e sarjetas, obras de arte;

VIII - Conservação de parques, praças e jardins;

IX - Conservação e manutenção dos veículos e equipamentos rodoviários do município;

X - Aplicação dos códigos e normas referentes às edificações particulares, e estética urbana, ao zoneamento, aos loteamentos e seus desmembramentos, seguindo as diretrizes do Plano Diretor;

XI – Supervisão das atividades técnicas e administrativas dos órgãos subordinados;

XII - Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria e decidir, motivadamente aquelas de sua competência;

XIII - Executar outras tarefas correlatas.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeado.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de maio de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/acqb

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 29/2019

PORTARIA N.º 29/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA SERAFINA GONCALVES DA SILVA.*"*

A Sra NADIR DA SILVA, **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra MARIA SERAFINA GONCALVES DA SILVA, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERV. GERAIS, referência "K", nível "2", lotado na S. M. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 30/05/2019 e término em 30/06/2019 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2019.05.01161P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 27/05/2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 30/2019

PORTARIA N.º 30/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ZELIA DA SILVA CAMPOS.*"*

A Sra NADIR DA SILVA, **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra ZELIA DA SILVA CAMPOS, efetiva no cargo de PROFESSOR 30 HORAS, referência "1,20", nível "4", lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESP. FUNDEB, com vencimentos integrais, a partir de 03/05/2019 e término em 23/05/2019 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2019.05.01162P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 27/05/2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE SUSPENSÃO DA

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019.

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, faz saber aos interessados que está **SUSPENSA** a Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019**, **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N° 0348767-23/2010/MAPA/CAIXA, CONFORME MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO,** cuja abertura da sessão seria no dia 28/05/2019 as 08:00hs. **MOTIVO:** A necessidade de readequação do projeto estrutural e arquitetônico. O Edital juntamente com o projeto Retificado será publicado em breve através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200, Ramal 4218.

Nobres, 27 de Maio de 2019.

Edson Friederich

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 32/2019

PORTARIA N.º 32/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ALICE FERREIRA MENDES CAMPOS.*"*

A Sra NADIR DA SILVA, **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra ALICE FERREIRA MENDES CAMPOS, efetiva no cargo de PROFESSOR 30 HORAS, referência "1,20", nível "3", lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESP. FUNDEB, com vencimentos integrais, a partir de 12/05/2019 e término em 10/06/2019 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2019.05.01159R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 27/05/2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 31/2019

PORTARIA N.º 31/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora INES LINA DOS SANTOS.*"*

A Sra NADIR DA SILVA, **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra INES LINA DOS SANTOS, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERV. GERAIS, referência "K", nível "2", lotado na GABINETE, com vencimentos integrais, a partir de 27/07/2019 e término em 30/10/2019 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2019.05.01158R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 27/05/2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04/19

RESOLUÇÃO 04/19

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nobres – CMAS/Nobres, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 617/97, alterada pela lei municipal 752/2001.

Resolve:

Artigo 1º Deliberar e aprovar a nomeação do Senhor Leocir Hanel ordenador do Fundo Municipal de Assistência Social. Conforme ATA nº 4 de (22) de maio de dois mil e dezenove.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na presente data.

Nobres, 22 de maio de 2019.

Edna Silva Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Nobres - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 491/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 491/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL E NOMEIA MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO COM A FINALIDADE DE PROMOVER O INVENTÁRIO E A AVALIAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

Considerando o que estabelece o artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores;

Considerando o previsto nos artigos 114, 115 e 118 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda que, com base nos dispositivos supracitados, faz-se necessária a avaliação prévia de bens imóveis para Permissão de Uso de bem público, de caráter precário, mediante decreto,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial com a finalidade de promover o inventário e a elaboração de Laudo de Avaliação do bem público "Viveiro Municipal", que integra o patrimônio público municipal, localizado no Parque Agroindustrial de Nortelândia – MT, localizado na Avenida Diamantino, saída para Diamantino, lado esquerdo, que será integrada pelos seguintes Servidores Públicos Municipais nomeados neste ato:

- Hellen Carla Vieira Felix – Presidente;

- Ewerton Luiz Souza Campos– Membo;

- Emanuele Cardoso da Silva – Membro.

Art. 2º Para execução do disposto nesta portaria, poderão ser utilizadas as planilhas orçamentárias referente à obra de construção do Viveiro Municipal, bem como os valores venais inscritos nos cadastros imobiliários deste Município.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação desta portaria, para que a Comissão apresente o Laudo de Avaliação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond - Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, em 27 de Maio de 2019 (27.05. 2019).

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

Marlene Julia de Oliveira Scarpat

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 271/2019

Portaria nº 271/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora Municipal Srª. **JODIRCE GONÇALINA FARIA MIRANDA,** brasileira, RG: 12288233 SJ/MT, CPF: 855.368.571-34,residente na Rua Principal, Ribeirão dos Cocais Zona Rural de Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **contrato nº 049/2019–** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Consultoria Jurídica Junto a Comissão Permanente de Licitação e as secretarias municipais, para atender a Sec. Municipal de Administração– Empresa B P L CONSULTORIA E ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA ME, a partir de 14/05/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de maio de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAISQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: INAC INSTITUTO DE ANALISE CLINICA LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 00270/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2019 SRP - 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2019, publicado no dia 27 de Maio de 2019 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 3.235 **Processo Administrativo n°. 000270/2019 RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **INAC INSTITUTO DE ANALISE CLINICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.972.647/0001-39 sediada na Avenida das Flores Quadra 40 Lote 04 Bairro Jardim Cuiabá Municipio de Cuiabá/MT, CEP: 7804-172 representado pelo senhor Romano Kazuo Suzuki Junior, portador do RG: 11026820 SSP/MT e do CPF: 703.177.551-53 residente e domiciliado Avenida São Sebastiao apto 602, município de Cuiabá/MT.**

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando futura e eventual Contratação de serviço de empresa especializada na realização de exames laboratoriaisde acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletronico* nº 003/2019, Processo Administrativo nº 000270/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **INAC INSTITUTO DE ANALISE CLINICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.972.647/0001-39				
Endereço:	Avenida das Flores Quadra 40 Lote 04 Bairro Jardim Cuiabá Municipio de Cuiabá/MT, CEP: 7804-172				
Contatos:	65 3641 – 2333 e mail: inac@inac.com.br				
Representante:	Romano Kazuo Suzuki Junior				
Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	TOXOPLASMOSE IGG	180	INAC	R$ 19,80	R$ 3.564,00
2	TOXOPLASMOSE IGM	180	INAC	R$ 20,60	R$ 3.708,00
3	RUBEOLA IGG	180	INAC	R$ 20,10	R$ 3.618,00
4	RUBEOLA IGM.	180	INAC	R$ 19,99	R$ 3.598,20
5	CITOMEGALOVIRUS IGG	180	INAC	R$ 12,80	R$ 2.304,00
6	CITOMEGALOVIRUS IGM	180	INAC	R$ 13,50	R$ 2.430,00
7	PESQUISA DE BAAR.	90	INAC	R$ 4,80	R$ 432,00
8	UROCULTURA + ATB	225	INAC	R$ 12,50	R$ 2.812,50
9	PSA LIVRE + TOTAL	900	INAC	R$ 30,95	R$ 27.855,00
10	T3 TOTAL.	135	INAC	R$ 12,50	R$ 1.687,50
11	T4 TOTAL.	270	INAC	R$ 8,50	R$ 2.295,00
12	TSH.	270	INAC	R$ 8,50	R$ 2.295,00
13	FSH.	135	INAC	R$ 7,50	R$ 1.012,50
14	LH.	135	INAC	R$ 8,50	R$ 1.147,50
15	FTA-ABS IGM	45	INAC	R$ 12,00	R$ 540,00
16	FTA - ABS IGG	45	INAC	R$ 12,00	R$ 540,00
17	EXAME CITOPATOLOGICO	750	INAC	R$ 24,69	R$ 18.517,50
R$ 78.356,70 (SETENTA E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)					

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a) Secretaria Municipal de Saúde:Sr° Luiz Henrique Queiróz – Bioquímico responsável técnico do Laboratório Municipal de Nossa Sra. do Livramento., que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2 A presença da fiscalização por parte da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.3**.** Competirá ao responsável pela fiscalização receber os materiais e acompanhar os contratados e rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como notificar a empresa se os serviços não estiverem atendendo as especificações e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/1993

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

a. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

b. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

c. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Nº 8.666, de 1993.

5.5As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL PRAZO

6.1 Prazo para entrega do serviço (laudos): Três dias.

6.2. Prazo para recebimento definitivo do objeto: Três dias.

6.3. Prazo para execução dos serviços: Três dias para a liberação dos laudos.

6.4. Prazo para início da execução dos serviços: Imediatamente após a assinatura do contrato.

6.5. Do local de execução dos serviços: A análise dos materiais coletados deverá ser realizada em Laboratório próprio da Empresa Contratada.

6.6. Os materiais para os exames serão colhidos nas dependências do laboratório Municipal de Nossa Senhora do Livramento, cito Rua Manoel Felix sem número, bairro centro, ficando a empresa contratada responsável pelo recolhimento dessas amostras para a execução dos exames, todas as segundas, quartas e sextas-feiras no período matutino das 10hs às 12hs.

CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo descrito

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Saúde	Próprio	02067	070041	3.3.90.39	100

CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os resultados dos exames poderão ser disponibilizado ao Laboratório Municipal de Nossa Sra. do Livramento através da utilização da Internet.

8.2 . Realizar os exames de acordo com as especificações solicitadas;

8.3. Não realizar exames sem a competente requisição expedida pelo CONTRATANTE;

8.4. Manter durante toda a contratação as mesmas condições de habilitação que lhe foram exigidas por ocasião da contratação de que se deriva o contrato;

8.5. Utilizar somente profissional qualificado para realização dos exames;

8.7. Utilizar técnicas e equipamentos adequados para a realização dos exames em acordo com as normas e legislação vigente neste país;

8.8. Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização dos exames;

8.9. A empresa, fica responsável pela entrega de materiais para coleta dos exames como tubos com e sem anticoagulante, meios de cultura, etiquetas;

8.10. Quando da entrega dos resultados por meio eletrônico a empresa deverá confeccionar uma senha para o bioquímico acessar os resultados;

8.11. Em hipótese alguma a empresa poderá reter os resultados dos exames que foram enviados para realização.

CLAUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital Pregão Eletrônico 003/2019 seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital Pregão Eletrônico 003/2019 e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.5 Realizar os exames de acordo com as especificações solicitadas;

9.1.6 Não realizar exames sem a competente requisição expedida pelo CONTRATANTE;

9.1.7 Entregar os resultados no prazo de três dias após o recebimento da amostra;

9.1.8 Manter durante toda a contratação as mesmas condições de habilitação que lhe foram exigidas por ocasião da contratação de que se deriva o contrato;

9.1.9 Utilizar somente profissional qualificado para realização dos exames;

9.1.10 Utilizar técnicas e equipamentos adequados para a realização dos exames em acordo com as normas e legislação vigente neste país;

9.1.11 Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à coleta e realização dos exames;

9.1.12 A empresa, fica responsável pela entrega de materiais para coleta dos exames como tubos com e sem anticoagulante, meios de cultura, etiquetas, laminas, escova cervical, espátula, espéculo e fixador citológico.

9.1.13 Quando da entrega dos resultados por meio eletrônico a empresa deverá confeccionar uma senha para o bioquímico acessar os resultados;

9.2 Em hipótese alguma a empresa poderá reter os resultados dos exames que foram enviados para realização.

CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital Pregão Eletrônico 003/2019 e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

CLAUUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, discriminada de acordo com o relatório do serviço prestado, e após atestado pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com os quantitativos especificados no relatório.

12.2 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, em conta de qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3 O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao valor do serviço prestado, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.4 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelo serviço prestado, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

12.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6 Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.10 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.11Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

12.12 Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 13.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 apresentar documentação falsa;

13.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.4 não mantiver a proposta;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

131.6 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.8 Não mantiver a proposta.

13.9 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.10 Multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato;

13.11 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

13.12 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.13 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.14 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.16 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.18 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.19 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.20 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.21 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na 13.22 Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 003/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLAUSULA DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Maio de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR GONÇALVES SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **INAC INSTITUTO DE ANALISE CLINICA LTDA ME**,

CNPJ sob o nº 10.972.647/0001-39

Representado pelo senhor Romano Kazuo Suzuki Junior

RG: 11026820 SSP/MT e CPF: 703.177.551-53

4º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 043/2018

4º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 043/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2018, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa constantes no Processo Administrativo n. 0001517/2019 de aditivação de reequilíbrio financeiro ao contrato nº 043/2018 decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2018, por quilometragem e veículo de acordo conforme condições**,** quantidades e exigências estabelecidas neste contrato conforme clausula abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ROTA E VALOR REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Lote/ Item	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/ROTAS	UND	Valor unitário por ROTA ATE O DIA 08 de Maio de 2019 data do parecer jurídico CONTRATO INICIAL	30 %	VALOR ATUALIZADO
06 – Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA PIRIZAL	TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 3,170	0,95	4,12

O preço, a quantidade e a especificação do serviço neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERECEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 58 e 65, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 119/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 043/2018 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Maio de 2019.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

5º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CONTRATO 100/2017

5º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CONTRATO 100/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa constantes no Processo Administrativo n. 001517/2019-1 de aditivação de reequilíbrio financeiro ao contrato nº 100/2017 decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2018, por quilometragem e veículo de acordo conforme condições**,** quantidades e exigências estabelecidas neste contrato conforme tabela abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ROTA E VALOR REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Lote/ Item	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/ROTAS	UND	Valor unitário por ROTA ATE O DIA 08 de Maio de 2019 data do parecer jurídico CONTRATO INICIAL	30 %	VALOR ATUALIZADO
19 - Van	RESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA JOÃO LEMES (SR.LUIS)-EMPAER-PEDRA BRANCA-FAZ.DJALMA-HIPODROMO- EM PROFª DÉLIA G.DUARTE/EE PROF.FELICANO GALDINO/EE JOSÉ DE BARROS MACIEL	TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 2,33	0,69	3,02

O preço, a quantidade e a especificação do serviço neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERECEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 58 e 65, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 117/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 0100/2018 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Maio de 2019.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

PORTARIA Nº 270/2019

Portaria nº 270/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20,domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como **fiscal** do objeto do Contrato **nº 048/2019 -** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para instalação de equipamentos de Academia ao Ar Livre, na área externa do prédio da Academia de Saúde e outro na Praça do Pantanal localizada na entrada da Cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde **– Empresa ODAIR SANTANA DA SILVA, a partir de 20/05/2019.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de maio de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2019

PORTARIA Nº 268/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Municipal Sr°. **MARIO ROBERTO DUARTE**, brasileiro, RG: 882512 SSP/MT, CPF: 631.100.831-91,residente na Rua Adelino Metelo, Bairro: Centro**,** Nossa Senhora do Livramento - MT**, como fiscal do objeto do Contrato nº 046/2019,** contratação de empresa especializada em Elaboração dos Projetos de Incêndio e em prestação de Serviços de Engenharia de Segurança (preventivos de segurança e pânico) para a realização do aniversário da Cidade , para atender a demanda da Sec. de Cultura e Turismo, Empresa **LAURA LETICIA DUARTE DIAS,** a partir de 15/05/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de Maio de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2019

Portaria nº 267/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20,domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como **fiscal** do objeto do Contrato **nº 045/ 2019 -** Contratação de serviços de Confecções e instalação de Ponto de ônibus no centro e Bairros da Cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras – **Empresa WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, a partir de 14/05/ 2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de maio de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2019

PORTARIA Nº 263/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Municipal Sr°. **MARIO ROBERTO DUARTE**, brasileiro, RG: 882512 SSP/MT, CPF: 631.100.831-91,residente na Rua Adelino Metelo, Bairro: Centro**,** Nossa Senhora do Livramento - MT**, como fiscal do objeto do Contrato nº 044/2019,** contrato de Show Humoristico com a renomada Dupla de Artistas Matogrossense NICO E LAU, Show Remedeia para animação da Festa de Aniversário da Cidade de Nossa Senhora do Livramento, para atender a demanda da Sec. de Cultura, Empresa **INSTITUTO LEVERGER,** a partir de 09/05/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de Maio de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2019

Portaria nº 254/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20,domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como **fiscal** do objeto do Contrato **nº 042/ 2019 -** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Reforma de Pontes de Madeira sobre o córrego sapateiro para atender a demanda da secretaria de Obras do município de Nossa Senhora do Livramento – **Empresa EA empresa FERNANDES E EIRELI, a partir de 09/05/2019.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de maio de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2019

Portaria nº 269/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social o Sr. **André Luiz de Morais e Silva**, brasileiro, RG: 17755522 SSP/MT, CPF: 022.559.401-32,residente na Rua Coronel Serra – Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 047/2019**, Contratação de Empresa Especializada na execução dos serviços de limpeza, manutenção e conservação de Limpeza e Manutenção do Centro de Eventos Municipal Antônia de Campos Maciel, através da Sec. Assistência Social, **OSIAS SERPA**, a partir de 15/05/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de maio de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2019

Portaria nº 262/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Educação a Srª. **MARLEI TAVARES LEITE,** brasileira, RG: 420350 SSP/MT, CPF: 362.055. 241-04,residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal do Contrato nº 043/2019**– Locação de imóvel comercial denominado Centro Paroquial, localizado na av. Coronel Botelho, destinado á instalação do CMEI Iracilda Monteiro, turma de 05 anos, Educação Infantil, para atender as demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Educação– Empresa Diocese de São Luiz de Cáceres nome fantasia Paroquia Nossa Senhora do Livramento-MT, a partir de 09/05/ 2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de Maio de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2019

Portaria nº 220/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal do Contrato nº 021/2019**–Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tipo CAMINHÃO ¾ CARGA SECA COM CAPACIDADE 4.000 KG, incluindo motorista devidamente habilitado para atendimento das demandas operacionais da Prefeitura Municipal tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Obras– Empresa PEDRO JOSE DA COSTA, a partir de 13/03/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 272/2019

PORTARIA N° 272/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Everton Antônio Figueiredo de Oliveira,** para o Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, na Secretaria Municipal de Obra e Infra estrutura, a partir de 06/05/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 10 de Maio de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 056 /2019

DECRETO Nº 056 /2019

“Exonera o Servidor Robério Rodrigues de Souza do Cargo de Professor , Matrícula n. 1743, em função de insuficiência de desempenho nas avaliações do Estagio Probatório”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n.01/2019 Autos de n. 001952/2019 instaurado em face do Servidor Robério Rodrigues de Souza

DECRETA:

Art.1º. Em conformidade com o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n.01/2019, Autos de n. 001952/2019 e com base no disposto nos Artigo 8º da Lei 540/2006 e Art. 23 §2º da Lei Complementar 06/2004 EXONERA o Servidor **Robério Rodrigues de Souza**, Matrícula n. 1743, do Cargo de Professor, em função de comprovada INAPTIDÃO para o cargo, verificada em regular Avaliação de Estagio Probatório e regular processamento de PAD.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento 24.05.2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 002/2019

PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA O

CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 002/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso da atribuição que lhe é deferida pela Lei Municipal nº 788/2015, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO aprovado pela **RESOLUÇÃO 002/2019,** do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o **quadriênio 2020/2024**, conforme Resolução n.º 170, de 10 de dezembro de 2014.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 788/2015 e Resolução nº002/2019,do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nossa Senhora do Livramento, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público; **1.2.** Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de 10 de janeiro de 2020; **1.3.** Assim sendo, como forma de dar início regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1.O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por esta Lei, assim como pela Lei Municipal nº 788/2015;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nossa Senhora do Livramento visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes, do colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3.DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e da Resolução CONANDA nº 170 de 10/12/2014, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município de Nossa Senhora do Livramento há pelo menos 02

(dois) anos, cuja comprovação se dará através de contas de utilização de serviços públicos (água, luz, telefone) e/ou Declaração de residência reconhecida em cartório;

d) Ter domicílio Eleitoral no município de Nossa Senhora do Livramento e estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

e) Conclusão do Ensino Médio;

f) Aprovação no exame de aferição de conhecimentos específicos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente e Língua Portuguesa;

g) Experiência na Promoção, Proteção e Defesa da criança e do Adolescente, comprovação mediante apresentação de declaração assinada e carimbada pelo respectivo órgão.

3.2.O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura**.**

4.DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades todos os dias úteis (segunda a sexta feira) no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

4.2. Para atendimento fora do horário especificado no item anterior, bem como nos finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente constituído de pelo menos dois Conselheiros, cujos telefones e endereços deverão constar em local visível à entrada do prédio do Conselho Tutelar.

4.3.O valor inicial do vencimento é de um salário mínimo, podendo ser reajustado, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo local.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1.São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha.

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a)Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b)Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c)Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d)Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e)Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f)Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g)Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h)Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i)Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j)Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, decisões tomadas pelo colegiado;

k)Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1.O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará divulgar através de site oficial da prefeitura ou meio equivalente cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações e após a análise dos documentos;

d) Dia da Prova de Objetiva;

e) Divulgação do Resultado final da prova objetiva, após o julgamento de eventuais recursos;

f) Avaliação Psicológica;

g) Divulgação do Resultado final da Avaliação Psicológica;

h) Dia e locais de votação;

i) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

j) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

l) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1.A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nossa Senhora do Livramento, à Rua Governador Julio Campos, S/Nº - centro, nesta cidade, das 07h30min às 12h00min horas entre os dias 17 a 27/06 de 2019;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor com domicílio eleitoral em Nossa Senhora do Livramento, com o comprovante de votação da última eleição;

c) Certidão negativa cível e criminal estadual retirada na internet, que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) Comprovação de residência há pelo menos 02(dois) anos no município;

f) Certificado de conclusão do Ensino Médio;

g) 01 foto 3x4 colorida, com fundo branco para inscrição.

i) Comprovante de experiência de 02 anos em trabalhos realizados com crianças e adolescente, mediante apresentação de declaração assinada e carimbada pelo respectivo órgão. (Parágrafo 2º do Art. 12 da Resolução CONANDA nº 170/2014).

8.4.A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital, sob pena de cancelamento da inscrição do candidato;

8.5. Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições;

8.6. No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído seqüencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo de escolha;

8.7. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.8. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que estejam legíveis e também sejam apresentados os originais;

8.9. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

8.10. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subseqüente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos será encaminhada ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.2. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará divulgação contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.3. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório, com 50 (cinqüenta) questões ao todo, sendo 40 questões sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente e 10 questões sobre a Língua Portuguesa (interpretação de texto e gramática). Cada questão valerá 01 (um) ponto, somando 50(cinqüenta) pontos no total. O candidato que obtiver o mínimo de 50% de aproveitamento será classificado para avaliação psicológica.

11.2. A prova objetiva será realizada no dia 19/ 07 /2019 (sexta-feira), com início impreterivelmente às 08h00mincom término às 12h00minna Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30(trinta) minutos, munidos de comprovante da inscrição, caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade (com foto).

§ 2º Para realizarem a Prova Objetiva, todos os candidatos convocados deverão comparecer, ao local da prova no horário anunciado, o atraso e o não comparecimento do candidato acarretará, automaticamente a exclusão do mesmo no processo de eleição.

§ 3º Proibido o uso de boné, óculos escuros, celular e qualquer material eletro-eletrônico.

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1. Após o resultado da prova objetiva escrita, os candidatos aprovados serão submetidos à avaliação psicológica, no dia 09 / 08 /2019 com início às 08h00min da manhã, na Secretaria Municipal de Assistência Social, os candidatos deverão apresentar-se munidos de protocolo de inscrição e carteira de identidade ou documento equivalente (com foto);

12.2. A Avaliação psicológica será realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para exercício da função;

12.3. Concluída essa fase, a Comissão Especial Eleitoral fará divulgação contendo a relação dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada.

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

13.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

13.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

13.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, quando divulgado a lista definitiva dos candidatos habilitados ao pleito;

13.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

13.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

13.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

13.7. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

13.8. É vedada a propaganda, por meio de faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

13.9. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

13.10. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração

de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

13.11. Não será permitido qualquer tipo de transporte de eleitores por parte dos candidatos;

13.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

14.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Nossa Senhora do Livramento realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, na Escola Estadual José de Barros Maciel, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

14.2. A votação ocorrerá em urna cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, com cédulas de papel para votação manual, com quadros de múltipla escolha contendo os nomes dos respectivos candidatos, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral;

14.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

14.4. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

14.5. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

14.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

14.7. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

14.8. Votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

14.9. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

14.10. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

14.11. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que obtiver melhor desempenho na prova objetiva, persistindo o empate, será considerado o candidato com idade mais elevada.

15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

15.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

15.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

15.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

15.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

16.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no site oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

17. DA POSSE:

17.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Chefe do Poder Executivo local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme Resolução n.º 170/2014;

17.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações posteriores;

18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

18.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

18.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

18.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

18.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de maio de 2019.

SILMAR DE SOUSA GONÇALVES

Prefeito

ELIZABETH LEITE DE OLIVEIRA TEODORO

Secretária Municipal de Assistência Social

ELIANA MARIA DE AQUINO FIGUEIREDO

Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente

ANEXO I

Calendário referente ao Edital N°002/2019

	Evento	Data/ Período
01	Publicação do Edital	03/06/2019
02	Inscrições	17/06 a 27/06//2019
03	Homologação das inscrições	28/06/2019
04	Análise Documental (Deferimento ou indeferimento de inscrições) e divulgação Preliminar dos candidatos habilitados para a Prova Objetiva	05/07/2019
05	Interposição de Recursos	08/07/2019
06	Resposta da Interposição de Recursos e Divulgação	09/07//2019
07	Divulgação Definitiva dos candidatos habilitados para a Prova Objetiva	12/07/2019
08	Prova Objetiva	19/07/2019
09	Resultado Preliminar de candidatos aprovados na prova objetiva para realizar avaliação psicológica	24/07/2019
10	Interposição de Recursos	25/07/2019
11	Resposta da Interposição de Recursos	26/07/2019
12	Resultado Definitivo e Homologação dos candidatos aprovados para avaliação psicológica	31/07/2019
13	Avaliação Psicológica	09/08/2019
14	Resultado Preliminar dos candidatos aptos para a eleição	16/08/2019
15	Interposição de Recursos	19/08/2019
16	Resposta para Interposição de Recursos	20/08/2019
17	Resultado Definitivo e Homologação dos candidatos aptos para a eleição	23/08/2019
18	Período de Campanha e Propaganda Eleitoral dos candidatos	26/08/2019
19	Dia da Eleição	06/10/2019
20	Divulgação do resultado da eleição	07/10/2019
21	Posse e Diplomação de eleitos	10/01/2020

4º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 043/2018

4º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 043/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2018, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa constantes no Processo Administrativo n. 0001517/2019 de aditivação de reequilíbrio financeiro ao contrato nº 043/2018 decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2018, por quilometragem e veículo de acordo conforme condições**,** quantidades e exigências estabelecidas neste contrato conforme clausula abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ROTA E VALOR REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Lote/ Item	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/ROTAS	UND	Valor unitário por ROTA ATE O DIA 08 de Maio de 2019 data do parecer jurídico CONTRATO INICIAL	30 %	VALOR ATUALIZADO
06 – Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA PIRIZAL	**TRANSPORTE ESCOLAR**	R$ 3,170	0,95	4,12

O preço, a quantidade e a especificação do serviço neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERECEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 58 e 65, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 119/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 043/2018 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Maio de 2019.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **020/2019,** cujo OBJETO éa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DECORAÇÃO EM LOCAIS DETERMINADOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO GLOBAL DOS MATERIAIS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, NA REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME NORMAS E CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.**

SAGRARAM – SE vencedorasas empresas:

J. Fonseca Domiciano & cia Ltda -Me

CNPJ:06.252.838/0001-59

R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

R.Ferreti

CNPJ:12.087.925/0001-09

R$: 66.780,00 (sessenta e seis mil setecentos e oitenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 019/2019

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

OBJETO: Contratação de empresa de serviços de Engenharia Civil ou Arquitetura para elaboração de Projetos de engenharia, acompanhamento e fiscalização, da reforma do prédio da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Tipo: Menor Preço Global

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, através do Pregoeiro, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 – LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ – ME, com o valor de 15. 800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Nova Bandeirantes - MT, 27 de maio de 2019

Joaquim Schmoeller

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 155/2019

Ementa: Designa servidor(a) para responder interinamente pela Secretaria de Finanças, desta prefeitura dá outras providências,

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela secretaria de Finanças da prefeitura municipal não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora **TANIA APARECIDA REIS MOURA**, para responder pelas atividades da Secretaria de Finanças, no período de 27. 05.2019 a 10.06.2019, visando que a Secretaria de Finanças LUANA RODRIGUES BARACHO DOS SANTOS, entrará de férias neste período.

Artigo 2º- Para o atendimento das necessidades da secretaria, o servidor ora designado poderá utilizar eventuais login(s) e senha(s) do(s) sistema(s) instalados no setor ou que atendam a citada secretaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citada.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 24 de maio de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA N° 026/2019 DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

JR COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 10.735.832/0001-00

Valor Global R$ R$ 7.083,00 (sete mil e oitenta e três reais)

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei Municipal 1004/2017, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n.026/2019, que trata da **Aquisição de material hospitalar em tecidos para confecção de campo cirúrgico, campo fenestrado, camisolas para gestantes, camisolas para procedimentos cirúrgicos, toalhas e lençóis para atender o Hospital Municipal de Nova Bandeirantes/ MT.**

Cód. Item	Descrição	Qtd.	Unidade	% Desc	Valor Unitario	Total Item
	TEC ALGODÃO (ARACAJU) 170CM LG	30	METROS		8,90	R$ 267,00
	TEC BRIM LEVE 1A 1001 BRANCO	30	METROS		13,30	R$ 399,00

	TEC BRIM PESADO 1A 1240 AZUL MARINHO	50	METROS		16,20	R$ 810,00
	TEC BRIM PESADO 1A 1244 AZUL MARINHO FIRME	150	METROS		16,20	R$ 2.430,00
	TEC FELPUDO 0001 BRANCO	30	METROS		19,90	R$ 597,00
	TEC PERCAL TEX 150F 0363 CRU 250CM	200	METROS		12,90	R$ 2.580,00
			Total de peças: >>>>>>>			**R$ 7.083,00**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

Nova Bandeirantes/MT, 27 de maio de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Presidente Portaria 097/2019

Comissão Permanente de Licitação

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2019

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e Art. 2 Inciso II da Lei 1004/2017 Municipal e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº.026/2019**:**

Aquisição de material hospitalar em tecidos para confecção de campo cirúrgico, campo fenestrado, camisolas para gestantes, camisolas para procedimentos cirúrgicos, toalhas e lençóis para atender o Hospital Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Cód. Item	Descrição	Qtd.	Unidade	% Desc	Valor Unitario	Total Item
	TEC ALGODÃO (ARACAJU) 170CM LG	30	METROS		8,90	R$ 267,00
	TEC BRIM LEVE 1A 1001 BRANCO	30	METROS		13,30	R$ 399,00
	TEC BRIM PESADO 1A 1240 AZUL MARINHO	50	METROS		16,20	R$ 810,00
	TEC BRIM PESADO 1A 1244 AZUL MARINHO FIRME	150	METROS		16,20	R$ 2.430,00
	TEC FELPUDO 0001 BRANCO	30	METROS		19,90	R$ 597,00
	TEC PERCAL TEX 150F 0363 CRU 250CM	200	METROS		12,90	R$ 2.580,00
			Total de peças: >>>>>>>			**R$ 7.083,00**

No Município de Nova Bandeirantes atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

JR COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 10.735.832/0001-00

Valor Global R$ R$ 7.083,00 (sete mil e oitenta e três reais)

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 27 de maio de 2019

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2019

EMENTA: “DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor FLAVIO BACK, servidor efetivo no cargo de agente administrativo, para atuar como fiscal e designar a servidora LUCIENE APARECIDA DE SOUSA, servidora nomeada no cargo de diretora hospitalar, para atuar como suplente de fiscal do Contrato Administrativo Nº 061/2019, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EM TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE CAMPO CIRÚRGICO, CAMPO FENESTRADO, CAMISOLAS PARA GESTANTES, CAMISOLAS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, TOALHAS E LENÇÓIS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 28 de maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/ 2019

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 026/2019 Adjudicando o objeto da Dispensa ao Interessado, conforme 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

Adjudique-se a empresa**: JR COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA**

Objeto da presente dispensa de licitação**: Aquisição de material hospitalar em tecidos para confecção de campo cirúrgico, campo fenestrado, camisolas para gestantes, camisolas para procedimentos cirúrgicos, toalhas e lençóis para atender o Hospital Municipal de Nova Bandeirantes/MT.**

JR COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 10.735.832/0001-00

Valor Global R$ R$ 7.083,00 (sete mil e oitenta e três reais)

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 27 de Maio de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2019

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei Municipal 1004/2017, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n.026/2019, que trata da futura e eventual **Aquisição de material hospitalar em tecidos para confecção de campo cirúrgico, campo fenestrado, camisolas para gestantes, camisolas para procedimentos cirúrgicos, toalhas e lençóis para atender o Hospital Municipal de Nova Bandeirantes/MT.**

Cód. Item	Descrição	Qtd.	Unidade	% Desc	Valor Unitario	Total Item
	TEC ALGODÃO (ARACAJU) 170CM LG	30	METROS		8,90	R$ 267,00
	TEC BRIM LEVE 1A 1001 BRANCO	30	METROS		13,30	R$ 399,00
	TEC BRIM PESADO 1A 1240 AZUL MARINHO	50	METROS		16,20	R$ 810,00
	TEC BRIM PESADO 1A 1244 AZUL MARINHO FIRME	150	METROS		16,20	R$ 2.430,00
	TEC FELPUDO 0001 BRANCO	30	METROS		19,90	R$ 597,00
	TEC PERCAL TEX 150F 0363 CRU 250CM	200	METROS		12,90	R$ 2.580,00
			Total de peças: >>>>>>>			**R$ 7.083,00**

_____

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 020/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º **020/2019**, cujo OBJETO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DECORAÇÃO EM LOCAIS DETERMINADOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO GLOBAL DOS MATERIAIS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, NA REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME NORMAS E CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.**

SAGROU-SE vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
J. Fonseca Domiciano & cia Ltda -Me	**06.252.838/0001-59**	**R$ 25.200,00**
R.Ferreti	**12.087.925/0001-09**	**R$ 66.780,00**

Nova Bandeirantes/MT, 27 de Maio de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 048/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 048/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **AMILSON FERREIRA SILVA ME**

CNPJ: **04.848.770/0001-40**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO ESPAÇO FISICO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIAMT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXAS.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2019**

VALOR **R$ 20.861,36 (vinte mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**

ASSINATURA: **24 de maio de 2019.**

VIGENCIA: **24 de maio de 2019 a 22 de julho de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 048/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 009/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n°. 013/2019 de 08 de janeiro de 2019, torna público que se encontra aberto a partir do dia 27 de Maio de 2019, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal n° 8. 666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, e alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº. TC/PAC – 0324/07 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE FUNASA,** Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo. **DATA DA ABERTURA: Dia 12 de Junho de 2019 as 08:00 Horas (horário de Mato Grosso).** CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Global.**

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3° (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 27 de Maio de 2019.

_____

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 013/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 089/2019

PORTARIA Nº 089/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Readaptação da servidora **VERIA OLIVEIRA VINDILINO, matrícula 2148,** concursado no cargo de Agente de Serviços Braçais, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** para a **Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, por motivo de desvio de função em decorrência de problemas de saúde, conforme o Artigo 18 da Lei Municipal 638/2012 de 27/12/2012 e Artigo 23, da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005, a partir de 15/05/2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 063/2019

PORTARIA Nº 063/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, em 29/03/2019,** o senhor **VALDEMIRO PEREIRA LEITE,** brasileiro, divorciado, portador RG. n.º 574120 SSP/MT e do CPF. n.º 405.855.901-25, Av. Link, bairro São José, do cargo em comissão de ***CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 053/2019 de 27/02/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 29 dia do mês de março de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 060/2019

PORTARIA Nº 060/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, em 29/03/2019,** a Senhora **ROSICLEIA DOS SANTOS MARQUES,** brasileira, casada, portadora da C.I. N.º 2139414-8 ssp/MT e CPF n.º 035.609.911-37, do cargo em comissão de ***DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 182/2018 de 28/09/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 19 dia do mês de março de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 23/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 23/2019

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 23/2019.

ABERTURA: 06 de junho de 2019 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para transporte diário de pacientes, com Assistência de Profissionais de Enfermagem, aos Municípios de Pontes e Lacerda, Cáceres, Cuiabá, Várzea Grande – MT e cidades adjacentes, aos diversos hospitais, clínicas, consultórios, além da contratação de profissionais de enfermagem para

atendimento de demanda de substituição dos servidores públicos nos horários de almoço e jantar e demais substituições que se façam necessárias por imperioso interesse da administração municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lacerda – MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 27 de maio de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 029 /2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 029 /2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: RAFAELA PAULOSI DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2707688-1 SESP/MT e do CPF. n.º 050.252.891-57, residente e domiciliado na Rua São Rafael, Bairro sol nascente, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **VIGIA,** conforme a Lei Municipal n.º *835/2018 de 10/12/2018.*

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/03/2019** e término no dia **31/08/2019, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.019,88 (um mil e dezenove reais e oitenta e oito centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.064

3.1.90.04.00.00.00.00.0.0.303

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de março de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA RAFAELA PAULOSI DOS SANTOS

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Carliane Tafarel Silva Daniele Menezes Souza

CPF: 568.338.651-91 CPF: 017.717.511-77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 18/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 18/2019

PROC. LICITATÓRIO: 39/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 18/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: DROGARIA BEM ESTAR LTDA ME E NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITAR.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Complemento Alimentar (leite em pó), conforme descritivo completo no Termo de Referência, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 27 de maio de 2019.

CONTRATADO:

DROGARIA BEM ESTAR LTDA ME - VALOR: R$ 91.014,00 (Noventa e um mil e catorze reais);

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - VALOR: R$ 73.857,00 (Setenta e três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais).

Ata de Registro 17/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 27 de Maio de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

PROC. LICITATÓRIO: 39/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 18/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Complemento Alimentar (leite em pó), conforme descritivo completo no Termo de Referência, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 27 de maio de 2019.

CONTRATADO:

DROGARIA BEM ESTAR LTDA ME - VALOR: R$ 91.014,00 (Noventa e um mil e catorze reais);

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - VALOR: R$ 73.857,00 (Setenta e três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 27 de Maio de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 19/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 19/2019

PROC. LICITATÓRIO: 40/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 19/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA PEREIRA.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para emissão, reserva, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 27 de maio de 2019.

CONTRATADO:

MARIA DE FATIMA PEREIRA - VALOR: R$ 388.950,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

Ata de Registro 16/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 27 de Maio de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

PROC. LICITATÓRIO: 40/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 19/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para emissão, reserva, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 27 de maio de 2019.

CONTRATADO:

MARIA DE FATIMA PEREIRA - VALOR: R$ 388.950,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 27 de Maio de 2019.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 011/ 2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 011/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: JANETE MARIA MARQUES ALVARES, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1041598-0 SEJSP/MT e do CPF. n.º 877.935. 201-49, residente e domiciliada no Sitio são José, Gleba São Judas, Bairro Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019,** para temporariamente prestar serviços ao município, na **Escola Municipal de 15 de Setembro**, zona rural, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL II,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/ 2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **20/02/2019** e término no dia **20/08/2019, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA** a importância de **R$ 1.883,29 (um mil oitocentos oitenta e três reais e vinte e nove centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 20 de fevereiro de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA JANETE MARIA MARQUES ALVARES

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero Da Silva Daniele Menezes Souza

CPF: 805.219.321-49 CPF: 017.717.511-77

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2019

PORTARIA Nº 092/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença por motivo de doença na família** nos Termos do disposto no Artigo 146, Incisos I e II, da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **JANE MODESTO PIRES DE OLIVEIRA, matrícula 1429**, pelo prazo de até 30 (trinta) dias consecutivo a partir de 16/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês de maio de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2019

PORTARIA Nº 091/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe aos** servidores concursados abaixo relacionados com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010:

Matrícula	Servidores	Elevação de Classe
516	*Dioneia de Sousa*	*D*
475	*Ivanil Rinaldi*	*D*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês de maio de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2019

PORTARIA Nº 090/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Readaptação da servidora **MARCIA FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 2226,** concursada no cargo de Agente de Serviços Braçais, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** para a **Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, por motivo de desvio de função em decorrência de problemas de saúde, conforme o Artigo 18 da Lei Municipal 638/2012 de 27/12/2012 e Artigo 23, da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005, a partir de 15/05/2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2019

PORTARIA Nº 088/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Reconduzir a partir de 13/05/2019, a** servidora **RAFAELA CRISTINA SALES DE OLIVEIRA, matrícula 1660,** ao cargo de **Agente Administrativo,** junto a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês de maio de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 2 RGF - DEMONSTRATIVO DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 2

MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	130.237,05	111.892,85	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	130.237,05	111.892,85	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	130.237,05	111.892,85	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	130.237,05	111.892,85	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.805.726,51	3.423.394,09	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	3.444.803,38	3.062.470,96	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.444.803,38	3.062.470,96	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	360.923,13	360.923,13	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-3.675.489,46	-3.311.501,24	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.214.796,83	19.588.325,83	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,67	0,57	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-19,12	-16,90	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	23.057.756,20	23.505.991,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	20.751.980,58	21.155.391,90	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA 3	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	124.871,73	223.950,16	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	985.085,71	925.777,51	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

www.duralexsistemas.com.br

OR 46282

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 3 RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - MAIO/JUNHO/JULHO/AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	22.782.948,19	23.250.285,73	15.767.817,15	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL – 22,00%	5.012.248,60	5.115.062,86	3.468.919,77	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	4.511.023,74	4.603.556,57	3.122.027,80	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019

Emissão 27/05/2019 12:51:46

Juvenal Alexandre da Silva

Cleber Lima Souto

www.duralexsistemas.com.br

OR 46283

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° QUADRIMESTRE - MAIO/JUNHO/JULHO/AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1°) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1° Quadrimestre	Até o 2° Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	22.782.948,19	23.250.285,73	15.767.817,15	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL – 22.00%	5.012.248,60	5.115.062,86	3.468.919,77	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1° do art. 59 da LRF) - 19.80%	4.511.023,74	4.603.556,57	3.122.027,80	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1° Quadrimestre	Até o 2° Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019 Emissão 27/05/2019 12:51:46

Prefeito Municipal

Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 4 RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	23.250.285,73	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	1,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.720.045,72	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.348.041,15	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.627.520,00	7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019 Emissão 27/05/2019 12:57:49

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 5 RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a – (b + c + d + e))		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	(241.656,35)	(241.656,35)	0,00	0,00
Receitas de impostos e de transferencia de impostoS - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.677,13)	(2.677,13)	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	(56.190,23)	(56.190,23)	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	(40.787,91)	(40.787,91)	0,00	0,00
Transferencia de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de convenios - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	(516,13)	(516,13)	0,00	0,00
Outros recursos destinados a educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de impostos e de transferencia de impostos - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	(98.053,95)	(98.053,95)	0,00	0,00
Transferencia de recursos do sistema unico de saude - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	(23.361,29)	(23.361,29)	0,00	0,00
Transferencias de convenios - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos destinados a saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia de recursos do fundo nacional de Assistencia social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	(397,75)	(397,75)	0,00	0,00
Transferencias de convenios - Assistencia social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados a Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	(207,45)	(207,45)	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinacoes Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	(54.270,89)	(54.270,89)	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.687,20)	0,00	0,00
Recursos a Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sem Fonte Destinação	0,00	0,00	0,00	0,00	(54.270,89)	(54.270,89)	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	(295.927,24)	(295.927,24)	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILAN Emissão 27/05/2019 13:14:41

Nota: 1 A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO IV RREO - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS REGIME PROPRIO PREVIDENCIA SERVIDORES

PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	984.600,00	984.600,00	342.872,40	270.560,35
Receitas de Contribuições dos Segurados	410.000,00	410.000,00	138.684,07	111.851,93
Civil	410.000,00	410.000,00	138.684,07	111.851,93
Ativo	410.000,00	410.000,00	138.684,07	111.851,93
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	574.600,00	574.600,00	204.188,33	158.092,41
Civil	574.600,00	574.600,00	204.188,33	158.092,41
Ativo	574.600,00	574.600,00	204.188,33	158.092,41
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	616,01
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	616,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	984.600,00	984.600,00	342.872,40	270.560,35

(Continua)

PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	103.200,00	103.200,00	34.373,96	83.474,36	23.256,64	39.005,02
Despesas Correntes	101.200,00	101.200,00	34.373,96	83.474,36	23.256,64	39.005,02
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	85.000,00	85.000,00	34.373,96	0,00	23.256,64	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	357.000,00	357.000,00	99.246,53	78.076,91	99.246,53	78.076,91
Benefícios - Civil	355.000,00	355.000,00	99.246,53	78.076,91	99.246,53	78.076,91
Aposentadorias	295.000,00	295.000,00	90.218,24	78.076,91	90.218,24	78.076,91
	200.000,00	200.000,00	60.492,72	0,00	60.492,72	0,00
	95.000,00	95.000,00	29.725,52	0,00	29.725,52	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	60.000,00	60.000,00	9.028,29	0,00	9.028,29	0,00
	60.000,00	60.000,00	9.028,29	0,00	9.028,29	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	460.200,00	460.200,00	133.620,49	161.551,27	122.503,17	117.081,93
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	524.400,00	524.400,00	209.251,91	109.009,08	220.369,23	153.478,42

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	526.100,00

PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.198,53	952,90
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	7.689.543,55	7.222.739,76
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RETIFICAÇÃO Nº 001/2019-CMDCA AO EDITAL Nº 001/2019-CMDCA - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR.

RETIFICAÇÃO Nº 001/2019-CMDCA AO EDITAL Nº 001/2019-CMDCA - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA MARILÂNDIA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 664/2013 e a partir da LEI Nº 13.824, DE 9 DE MAIO DE 2019, TORNA PÚBLICO, as seguintes retificações:

ONDE LÊ:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 664/2013;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Marilândia visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura **deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.**

LEIA-SÊ:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 664/2013;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Marilândia visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura **deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.**

ONDE LÊ:

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

LEIA-SÊ:

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Nova Marilândia/MT, 22 de maio de 2019.

Cintia Tomazine Basilio

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO II RREO - DEMONSTRATIVO EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	20.313.400,00	20.306.400,00	4.034.868,60	7.248.613,12	0,00	13.057.786,88	3.236.632,12	6.017.102,17	0,00	14.289.297,83	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.853.000,00	4.833.500,00	820.726,75	1.633.438,95	0,22	3.200.061,05	791.307,12	1.438.870,41	0,24	3.394.629,59	0,00
Administração Geral	3.645.500,00	3.606.000,00	600.082,73	1.132.874,64	0,15	2.473.125,36	565.208,44	979.032,90	0,16	2.626.967,10	0,00
Administração Financeira	1.057.000,00	1.077.000,00	198.589,93	462.480,42	0,06	614.519,58	204.044,59	421.753,62	0,07	655.246,38	0,00
Controle Interno	102.000,00	102.000,00	22.054,09	38.083,89	0,01	63.916,11	22.054,09	38.083,89	0,01	63.916,11	0,00
Assistência Especial	48.500,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	23.000,00	28.000,00	1.400,00	13.543,20	0,00	14.456,80	1.400,00	13.543,20	0,00	14.456,80	0,00
Policiamento	23.000,00	28.000,00	1.400,00	13.543,20	0,00	14.456,80	1.400,00	13.543,20	0,00	14.456,80	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.357.500,00	1.347.500,00	255.109,19	415.171,86	0,05	932.328,14	231.779,81	382.309,62	0,07	965.190,38	0,00
Administração Geral	54.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	672.000,00	670.482,50	146.518,64	239.556,98	0,03	430.925,52	132.999,71	221.122,73	0,04	449.359,77	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	358.500,00	358.500,00	55.395,46	104.023,10	0,01	254.476,90	54.501,70	102.191,80	0,02	256.308,20	0,00
Assistência Especial	273.000,00	274.517,50	53.195,09	71.591,78	0,01	202.925,72	44.278,40	58.995,09	0,01	215.522,41	0,00
SAÚDE	3.020.080,22	3.030.080,22	883.329,08	1.543.850,98	0,21	1.486.229,24	838.547,42	1.412.957,14	0,22	1.617.123,08	0,00
Atenção Básica	2.575.580,22	2.593.580,22	800.816,88	1.398.055,51	0,19	1.195.524,71	756.572,12	1.273.229,06	0,20	1.320.351,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.000,00	100.000,00	33.251,22	53.899,05	0,01	46.100,95	33.251,22	53.899,05	0,01	46.100,95	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	202.000,00	187.000,00	29.532,42	58.321,28	0,01	128.678,72	32.795,77	56.054,14	0,01	130.945,86	0,00
Vigilância Sanitária	95.000,00	95.000,00	10.205,22	10.205,22	0,00	84.794,78	6.404,97	6.404,97	0,00	88.595,03	0,00
Vigilância Epidemiológica	52.500,00	54.500,00	9.523,34	23.369,92	0,00	31.130,08	9.523,34	23.369,92	0,00	31.130,08	0,00
TRABALHO	229.000,00	229.000,00	17.170,01	76.235,18	0,01	152.764,82	28.347,82	51.873,02	0,01	177.126,98	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	229.000,00	229.000,00	17.170,01	76.235,18	0,01	152.764,82	28.347,82	51.873,02	0,01	177.126,98	0,00
EDUCAÇÃO	4.557.508,75	4.561.008,75	949.978,51	1.589.358,17	0,21	2.971.650,58	777.739,10	1.353.477,51	0,22	3.207.531,24	0,00
Alimentação e Nutrição	257.500,00	257.500,00	63.761,13	86.882,64	0,01	170.617,36	57.654,48	80.775,98	0,01	176.724,02	0,00
Ensino Fundamental	3.288.008,75	3.292.896,28	708.374,78	1.205.061,31	0,16	2.087.834,97	545.252,02	982.647,31	0,16	2.310.248,97	0,00
Educação Infantil	971.500,00	971.500,00	164.734,40	283.706,75	0,04	687.793,25	169.084,40	283.706,75	0,05	687.793,25	0,00
Educação de Jovens e Adultos	20.500,00	19.612,47	3.908,20	4.507,47	0,00	15.105,00	3.908,20	4.507,47	0,00	15.105,00	0,00
Educação Especial	20.000,00	19.500,00	9.200,00	9.200,00	0,00	10.300,00	1.840,00	1.840,00	0,00	17.660,00	0,00
CULTURA	506.500,00	506.500,00	22.943,50	36.061,91	0,00	470.438,09	5.943,50	19.061,91	0,00	487.438,09	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Difusão Cultural	411.500,00	411.500,00	22.943,50	36.061,91	0,00	375.438,09	5.943,50	19.061,91	0,00	392.438,09	0,00
Lazer	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
DIREITOS DE CIDADANIA	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.214.050,00	1.394.300,00	580.792,64	692.409,44	0,09	701.890,56	90.792,64	202.409,44	0,03	1.191.890,56	0,00
Infra-estrutura Urbana	1.073.750,00	1.254.000,00	580.792,64	692.409,44	0,09	561.590,56	90.792,64	202.409,44	0,03	1.051.590,56	0,00
Serviços Urbanos	140.300,00	140.300,00	0,00	0,00	0,00	140.300,00	0,00	0,00	0,00	140.300,00	0,00
HABITAÇÃO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Habitação Urbana	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
SANEAMENTO	511.841,77	515.841,77	54.325,44	111.256,71	0,01	404.585,06	37.933,23	81.272,62	0,01	434.569,15	0,00
Saneamento Básico Urbano	511.841,77	515.841,77	54.325,44	111.256,71	0,01	404.585,06	37.933,23	81.272,62	0,01	434.569,15	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	103.500,00	58.500,00	5.785,99	17.185,99	0,00	41.314,01	5.785,99	17.185,99	0,00	41.314,01	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	103.500,00	58.500,00	5.785,99	17.185,99	0,00	41.314,01	5.785,99	17.185,99	0,00	41.314,01	0,00
AGRICULTURA	854.800,00	819.800,00	112.400,51	270.681,35	0,04	549.118,65	117.644,16	221.965,19	0,03	597.834,81	0,00
Administração Geral	537.800,00	502.800,00	112.400,51	263.818,19	0,04	238.981,81	117.644,16	215.102,03	0,03	287.697,97	0,00
Controle Ambiental	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00	0,00
Extensão Rural	70.000,00	70.000,00	0,00	6.863,16	0,00	63.136,84	0,00	6.863,16	0,00	63.136,84	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Reforma Agrária	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	298.750,00	298.750,00	0,00	0,00	0,00	298.750,00	0,00	0,00	0,00	298.750,00	0,00
Promoção Comercial	298.750,00	298.750,00	0,00	0,00	0,00	298.750,00	0,00	0,00	0,00	298.750,00	0,00
ENERGIA	70.707,18	70.707,18	1.550,00	13.775,00	0,00	56.932,18	1.550,00	13.775,00	0,00	56.932,18	0,00
Energia Elétrica	70.707,18	70.707,18	1.550,00	13.775,00	0,00	56.932,18	1.550,00	13.775,00	0,00	56.932,18	0,00
TRANSPORTE	1.615.662,08	1.580.412,08	302.907,61	805.876,98	0,11	774.535,10	295.411,96	792.633,72	0,13	787.778,36	0,00
Transporte Rodoviário	1.615.662,08	1.580.412,08	302.907,61	805.876,98	0,11	774.535,10	295.411,96	792.633,72	0,13	787.778,36	0,00
DESPORTO E LAZER	682.500,00	682.500,00	26.449,37	29.767,40	0,00	652.732,60	12.449,37	15.767,40	0,00	666.732,60	0,00
Turismo	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00
Desporto Comunitário	202.500,00	202.500,00	26.449,37	29.767,40	0,00	172.732,60	12.449,37	15.767,40	0,00	186.732,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
Reserva de Contingência	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	500.300,00	507.300,00	110.108,71	208.221,13	0,00	299.078,87	110.108,71	208.034,92	0,00	299.265,08	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.813.700,00	20.813.700,00	4.144.977,31	7.456.834,25	100,00	13.356.865,75	3.346.740,83	6.225.137,09	100,00	14.588.562,91	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	500.300,00	507.300,00	110.108,71	208.221,13	110.108,71	208.034,92	6,25	41,01	299.265,08
ADMINISTRAÇÃO	145.000,00	145.000,00	16.372,46	32.930,10	16.372,46	32.743,89	6,25	14,69	75.496,18
Administração Geral	88.500,00	88.500,00	6.381,40	13.190,03	6.381,40	13.003,82	6,25	14,69	75.496,18
Administração Financeira	46.000,00	46.000,00	7.870,00	15.538,74	7.870,00	15.538,74	7,47	33,78	30.461,26
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	2.121,06	4.201,33	2.121,06	4.201,33	2,02	42,01	5.798,67
Assistência Especial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.300,00	29.300,00	3.024,64	7.881,42	3.024,64	7.881,42	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência ao Idoso	22.000,00	22.000,00	3.024,64	7.881,42	3.024,64	7.881,42	3,79	35,82	14.118,58
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
SAÚDE	57.000,00	62.000,00	24.314,13	42.620,36	24.314,13	42.620,36	20,49	73,48	15.379,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

SAÚDE	57.000,00	62.000,00	24.314,13	42.620,36	24.314,13	42.620,36	20,49	73,48	15.379,64
Atenção Básica	53.000,00	58.000,00	24.314,13	42.620,36	24.314,13	42.620,36	20,49	73,48	15.379,64
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO	196.000,00	196.000,00	47.430,74	89.410,08	47.430,74	89.410,08	30,24	54,71	52.081,27
Ensino Fundamental	115.000,00	115.000,00	33.322,82	62.918,73	33.322,82	62.918,73	30,24	54,71	52.081,27
Educação Infantil	80.500,00	80.500,00	14.107,92	26.491,35	14.107,92	26.491,35	12,73	32,91	54.008,65
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
CULTURA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Difusão Cultural	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
URBANISMO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Serviços Urbanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SANEAMENTO	3.000,00	5.000,00	2.817,94	4.118,64	2.817,94	4.118,64	1,98	82,37	881,36
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	5.000,00	2.817,94	4.118,64	2.817,94	4.118,64	1,98	82,37	881,36
GESTÃO AMBIENTAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	5.320,18	10.985,58	5.320,18	10.985,58	5,28	54,93	9.014,42
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	5.320,18	10.985,58	5.320,18	10.985,58	5,28	54,93	9.014,42
TRANSPORTE	40.000,00	40.000,00	10.828,62	20.274,95	10.828,62	20.274,95	9,75	50,69	19.725,05
Transporte Rodoviário	40.000,00	40.000,00	10.828,62	20.274,95	10.828,62	20.274,95	9,75	50,69	19.725,05
DESPORTO E LAZER	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL	500.300,00	507.300,00	110.108,71	208.221,13	110.108,71	208.034,92	100,00	0,00	299.265,08

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019 - MT

Emissão: 27/05/2019

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO I RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.913.700,00	21.913.700,00	2.939.664,56	13,41	6.129.563,33	27,97	15.784.136,67
RECEITAS CORRENTES	18.544.438,09	18.544.438,09	2.792.101,56	15,05	5.980.248,86	32,24	12.564.189,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	1.586.820,69	1.586.820,69	158.718,88	10,00	435.998,67	27,47	1.150.822,02
Impostos	1.534.940,12	1.534.940,12	144.642,70	9,42	410.212,88	26,72	1.124.727,24
Taxas	51.880,57	51.880,57	14.076,18	27,13	25.785,79	49,70	26.094,78
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	40.448,09	40.448,09	0,00	0,00	0,00	0,00	40.448,09
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	40.448,09	40.448,09	0,00	0,00	0,00	0,00	40.448,09
RECEITA PATRIMONIAL	149.245,96	149.245,96	10.616,88	7,11	22.407,81	15,01	126.838,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	149.245,96	149.245,96	10.616,88	7,11	22.407,81	15,01	126.838,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	278.542,95	278.542,95	49.489,17	17,76	94.552,64	33,94	183.990,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	278.542,95	278.542,95	49.489,17	17,76	94.552,64	33,94	183.990,31
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.332.494,88	16.332.494,88	2.572.657,82	15,75	5.414.806,25	33,15	10.917.688,63
Transferências da União e de suas Entidades	7.554.396,64	7.554.396,64	1.102.040,55	14,58	2.424.708,80	32,09	5.129.687,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	6.578.098,24	6.578.098,24	1.086.395,12	16,51	2.177.732,40	33,10	4.400.365,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00	2.200.000,00	384.222,15	17,46	812.365,05	36,92	1.387.634,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	156.885,52	156.885,52	618,81	0,39	12.483,49	7,95	144.402,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	146.785,52	146.785,52	0,00	0,00	11.664,68	7,94	135.120,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.100,00	10.100,00	618,81	6,12	818,81	8,10	9.281,19
RECEITAS DE CAPITAL	3.369.261,91	3.369.261,91	147.563,00	4,37	149.314,47	4,43	3.219.947,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	32.000,00	32.000,00	1.313,00	4,10	3.064,47	9,57	28.935,53
Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	1.313,00	4,37	3.064,47	10,21	26.935,53
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.337.261,91	3.337.261,91	146.250,00	4,38	146.250,00	4,38	3.191.011,91
Transferências da União e de suas Entidades	2.373.990,92	2.373.990,92	146.250,00	6,16	146.250,00	6,16	2.227.740,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	963.270,99	963.270,99	0,00	0,00	0,00	0,00	963.270,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I+II)	21.913.700,00	21.913.700,00	2.939.664,56	13,41	6.129.563,33	27,97	15.784.136,67
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	21.913.700,00	21.913.700,00	2.939.664,56	13,41	6.129.563,33	27,97	15.784.136,67
DEFICT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.913.700,00	21.913.700,00	2.939.664,56	13,41	6.129.563,33	27,97	15.784.136,67
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

20.306.400,00

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	20.313.400,00	20.306.400,00	4.034.868,60	7.248.613,12	13.057.786,88	3.236.632,12	6.017.102,17	14.289.297,83	5.607.095,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.859.715,88	15.859.198,38	3.083.436,53	6.137.916,39	9.721.281,99	2.941.163,73	5.562.369,12	10.296.829,26	5.204.977,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.047.700,00	6.993.700,00	1.350.544,71	2.522.020,98	4.471.679,02	1.350.544,71	2.522.020,98	4.471.679,02	2.478.872,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.812.015,88	8.865.498,38	1.732.891,82	3.615.895,41	5.249.602,97	1.590.619,02	3.040.348,14	5.825.150,24	2.726.105,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.223.684,12	4.217.201,62	951.432,07	1.110.696,73	3.106.504,89	295.468,39	454.733,05	3.762.468,57	402.118,15	0,00
INVESTIMENTOS	4.141.684,12	4.167.201,62	944.032,82	1.092.352,53	3.074.849,09	288.069,14	436.388,85	3.730.812,77	383.773,95	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	7.399,25	18.344,20	31.655,80	7.399,25	18.344,20	31.655,80	18.344,20	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	500.300,00	507.300,00	110.108,71	208.221,13	299.078,87	110.108,71	208.034,92	299.265,08	151.581,07	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.813.700,00	20.813.700,00	4.144.977,31	7.456.834,25	13.356.865,75	3.346.740,83	6.225.137,09	14.588.562,91	5.758.676,46	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X +XI)	20.813.700,00	20.813.700,00	4.144.977,31	7.456.834,25	13.356.865,75	3.346.740,83	6.225.137,09	14.588.562,91	5.758.676,46	0,00
SUPERAVIT(XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.813.700,00	0,00	4.144.977,31	7.456.834,25	13.356.865,75		6.337.598,25		5.758.676,46	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	500.300,00	507.300,00	110.108,71	208.221,13	299.078,87	110.108,71	208.034,92	299.265,08	151.581,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	500.300,00	507.300,00	110.108,71	208.221,13	299.078,87	110.108,71	208.034,92	299.265,08	151.581,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.300,00	507.300,00	110.108,71	208.221,13	299.078,87	110.108,71	208.034,92	299.265,08	151.581,07	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019 Emissão: 27/05/2019 12:38:43

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO III RREO - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2018 A ABRIL 2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Maio 18	Junho 18	Julho 18	Agosto 18	Setembro 18	Outubro 18	Novembro 18	Dezembro 18	Janeiro 19	Fevereiro 19	Março 19	Abril 19	(ÚLT. 12M.)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.835.293,40**	**1.656.099,38**	**2.023.301,05**	**1.592.107,88**	**1.544.439,12**	**2.261.141,89**	**1.801.430,19**	**2.738.751,03**	**1.801.827,16**	**1.901.078,99**	**1.559.417,02**	**1.665.006,82**	**22.379.893,93**	**21.253.038,09**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhor	**89.879,99**	**54.694,52**	**186.438,72**	**58.953,83**	**214.282,61**	**227.437,91**	**117.859,24**	**158.844,52**	**79.813,10**	**197.466,69**	**85.658,47**	**73.060,41**	**1.544.390,01**	**1.586.820,69**
IPTU	32.875,27	1.998,65	9.973,97	3.320,05	10.095,36	5.139,37	5.361,96	6.191,96	3.474,47	2.752,06	15.866,40	27.793,14	124.842,66	105.051,36
ISS	45.581,94	33.065,91	29.239,23	44.455,45	197.347,94	42.087,03	32.037,98	36.313,41	68.740,26	39.217,92	31.686,63	32.840,30	632.614,00	481.164,21
ITBI	4.134,75	7.633,59	140.743,41	5.290,52	1.653,90	38.979,97	73.393,74	42.608,05	597,95	140.507,28	23.987,89	1.966,00	481.497,05	608.724,55
IRRF	6.403,50	4.926,30	5.664,42	4.844,45	4.159,88	140.391,50	6.696,38	73.454,93	3.666,50	6.613,74	5.301,28	5.201,06	267.323,94	340.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	884,53	7.070,07	817,69	1.043,36	1.025,53	840,04	369,18	276,17	3.333,92	8.375,69	8.816,27	5.259,91	38.112,36	51.880,57
Contribuições	**2.716,28**	**4.003,53**	**5.230,03**	**1.382,83**	**3.432,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.765,21**	**40.448,09**
Receita Patrimonial	**4.537,62**	**5.093,18**	**5.556,26**	**10.018,65**	**5.753,13**	**6.447,46**	**5.878,74**	**5.654,98**	**6.281,89**	**5.509,04**	**5.111,54**	**5.505,34**	**71.347,83**	**149.245,96**
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.537,62	5.093,18	5.556,26	10.018,65	5.753,13	6.447,46	5.878,74	5.654,98	6.281,89	5.509,04	5.111,54	5.505,34	71.347,83	149.245,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**24.579,51**	**22.667,14**	**21.966,06**	**28.907,16**	**25.476,67**	**24.805,89**	**20.282,44**	**25.435,74**	**19.172,74**	**25.890,73**	**22.397,94**	**27.091,23**	**288.673,25**	**278.542,95**
Transferências Correntes	**1.712.295,62**	**1.567.416,11**	**1.796.900,54**	**1.491.528,05**	**1.287.332,60**	**1.920.520,63**	**1.653.739,81**	**2.545.122,19**	**1.696.359,43**	**1.660.547,85**	**1.446.049,07**	**1.558.931,03**	**20.336.742,93**	**19.041.094,88**
Cota-parte do FPM	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	7.266.624,44	6.778.000,00
Cota-parte do ICMS	594.489,42	407.099,83	648.739,72	551.746,56	472.008,55	781.525,63	543.360,13	532.736,72	597.959,75	503.112,33	474.916,60	518.744,95	6.626.440,19	6.300.000,00
Cota-parte do IPVA	50.866,19	32.101,50	40.757,09	21.316,17	13.800,66	15.979,74	5.247,14	9.214,52	22.397,57	23.440,35	30.049,51	38.728,96	303.899,40	390.000,00
Cota-parte do ITR	156,01	1.290,81	26,26	9.358,28	14.147,69	227.586,73	28.946,84	15.503,17	13.267,73	553,20	4.524,08	451,82	315.812,62	330.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	0,00	0,00	0,00	0,00	15.661,20	23.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	221.421,83	166.675,57	209.503,93	190.262,32	159.110,95	254.949,18	189.346,10	198.499,41	221.308,85	206.834,05	184.548,20	199.673,95	2.402.134,34	2.200.000,00
Outras Tranferências Correntes	207.615,69	362.904,74	210.056,78	206.749,22	241.560,74	201.452,33	335.870,84	826.437,55	167.478,34	186.898,58	198.158,42	260.987,51	3.406.170,74	3.020.094,88
Outras Receitas Correntes	**1.284,38**	**2.224,90**	**7.209,44**	**1.317,36**	**8.161,57**	**81.930,00**	**3.669,96**	**3.693,60**	**200,00**	**11.664,68**	**200,00**	**418,81**	**121.974,70**	**156.885,52**
DEDUÇÕES (II)	**256.651,56**	**208.790,12**	**217.947,27**	**218.903,23**	**177.332,10**	**292.823,76**	**225.704,50**	**246.334,43**	**261.395,88**	**253.362,97**	**212.668,43**	**219.653,85**	**2.791.568,10**	**2.708.600,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previd	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previ	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUN	**256.651,56**	**208.790,12**	**217.947,27**	**218.903,23**	**177.332,10**	**292.823,76**	**225.704,50**	**246.334,43**	**261.395,88**	**253.362,97**	**212.668,43**	**219.653,85**	**2.791.568,10**	**2.708.600,00**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	1.578.641,84	1.447.309,26	1.805.353,78	1.373.204,65	1.367.107,02	1.968.318,13	1.575.725,69	2.492.416,60	1.540.431,28	1.647.716,02	1.346.748,59	1.445.352,97	19.588.325,83	18.544.438,09

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019 - MT

Emissão: 24/05/2019

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO IX RREO - DEMONSTRATIVO RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DEPSESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, Paragrafo 1° Inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.217.201,62	1.110.696,73	454.733,05	0,00	3.106.504,89
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUICOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.217.201,62	1.110.696,73	454.733,05	0,00	3.106.504,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-4.217.201,62	-1.110.696,73	-	-	-3.106.504,89

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019 - MT Emissão: 27/05/2019

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO VI RREO - DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019

MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) — R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	**18.544.438,09**	**5.980.248,86**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.586.820,69	435.998,67
IPTU	105.051,36	49.886,07
ISS	481.164,21	172.485,11
ITBI	608.724,55	167.059,12
IRRF	260.000,00	20.782,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.880,57	25.785,79
Contribuições	40.448,09	0,00
Receita Patrimonial	149.245,96	22.407,81
Aplicações Financeiras (II)	149.245,96	22.407,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.332.494,88	5.414.806,25
Cota-Parte do FPM	5.478.000,00	2.006.282,21
Cota-Parte do ICMS	5.040.000,00	1.675.905,45
Cota-Parte do IPVA	312.000,00	91.693,20
Cota-Parte do ITR	264.000,00	15.037,49
Transferências da LC 87/1996	18.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.200.000,00	812.365,05
Outras Transferências Correntes	3.020.094,88	813.522,85
Demais Receitas Correntes	435.428,47	107.036,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	435.428,47	107.036,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**18.395.192,13**	**5.957.841,05**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**3.369.261,91**	**149.314,47**
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	32.000,00	3.064,47
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	32.000,00	3.064,47
Transferências de Capital	3.337.261,91	146.250,00
Convênios	3.143.261,91	146.250,00
Outras Transferências de Capital	194.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**3.369.261,91**	**149.314,47**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.764.454,04**	**6.107.155,52**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2019 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**16.366.498,38**	**6.346.137,52**	**5.770.404,04**	**5.356.558,31**	**109.434,27**	**0,00**	**28.248,27**
Pessoal e Encargos Sociais	7.501.000,00	2.730.242,11	2.730.055,90	2.630.453,31	79.953,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.865.498,38	3.615.895,41	3.040.348,14	2.726.105,00	29.480,45	0,00	28.248,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**16.366.498,38**	**6.346.137,52**	**5.770.404,04**	**5.356.558,31**	**109.434,27**	**0,00**	**28.248,27**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**4.217.201,62**	**1.110.696,73**	**454.733,05**	**402.118,15**	**256.917,61**	**0,00**	**103.098,13**
Investimentos	4.167.201,62	1.092.352,53	436.388,85	383.773,95	256.917,61	0,00	103.098,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	50.000,00	18.344,20	18.344,20	18.344,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -)	**4.167.201,62**	**1.092.352,53**	**436.388,85**	**383.773,95**	**256.917,61**	**0,00**	**103.098,13**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**0,00**						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**20.533.700,00**	**7.438.490,05**	**6.206.792,89**	**5.740.332,26**	**366.351,88**	**0,00**	**131.346,40**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-130.875,02**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-345.250,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2019 VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	22.407,81
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-108.467,21

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ACIMA DA LINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) **R$ 1,00**

ACIMA DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**130.237,05**	**111.892,85**
DEDUÇÕES (XXIX)	**3.083.880,25**	**2.701.547,83**
Disponibilidade de Caixa	**3.444.803,38**	**3.062.470,96**
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.444.803,38	3.062.470,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-360.923,13	(360.923,13)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**2.953.643,20**	**2.589.654,98**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		363.988,22

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	363.988,22
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	341.580,41

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: Label56 Emissão: 27/05/2019 12:43:15

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO VII RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR PODER E ORGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 1

MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (A + B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS	0,00	366.351,88	366.351,88	0,00	0,00	985.085,71	72.038,20	131.346,40	131.346,40	0,00	925.777,51	925.777,51
PODER EXECUTIVO	0,00	366.351,88	366.351,88	0,00	0,00	985.085,71	72.038,20	131.346,40	131.346,40	0,00	925.777,51	925.777,51
Prefeitura	0,00	366.351,88	366.351,88	0,00	0,00	985.085,71	72.038,20	131.346,40	131.346,40	0,00	925.777,51	925.777,51
Instituto de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ager	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	366.351,88	366.351,88	0,00	0,00	985.085,71	72.038,20	131.346,40	131.346,40	0,00	925.777,51	925.777,51

FONTE: Sistema ORCA — Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019 — Emissão: 27/05/2019

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO VIII RREO - DEMONST. REC E DESP MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

Nova Marilândia - MT

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 2º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.532.328,38**	**1.534.940,12**	**410.212,88**	**26,73**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	**105.051,36**	**105.051,36**	**49.886,07**	**47,49**
1.1.1- IPTU	70.000,00	70.000,00	41.327,70	59,04
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.051,36	35.051,36	8.558,37	24,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos*– ITBI	**608.724,55**	**608.724,55**	**167.059,12**	**27,44**
1.2.1- ITBI	608.724,55	608.724,55	167.059,12	27,44
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	**478.552,47**	**481.164,21**	**172.485,11**	**35,85**
1.3.1- ISS	478.552,47	478.552,47	172.156,38	35,97
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	2.611,74	328,73	12,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	**340.000,00**	**340.000,00**	**20.782,58**	**6,11**
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**13.821.000,00**	**13.821.000,00**	**4.735.999,48**	**34,27**
2.1- Cota-Parte FPM	6.778.000,00	6.778.000,00	2.507.852,63	37,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.778.000,00	6.500.000,00	2.507.852,63	38,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	278.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	6.300.000,00	2.094.733,63	33,25
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	330.000,00	330.000,00	18.796,83	5,70
2.6- Cota-Parte IPVA	390.000,00	390.000,00	114.616,39	29,39
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**15.353.328,38**	**15.355.940,12**	**5.146.212,36**	**33,51**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a) x 100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.403,83	1.403,83	365,99	26,07

VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	346.436,65	327.826,45	94.641,86	28,87
5.1- Transferências do Salário-Educação	145.710,01	145.710,01	75.098,75	51,54
5.2- Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas PNAE	119.985,51	101.375,31	19.046,40	18,79
5.4- Transferências Diretas PNATE	15.501,15	15.501,15	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	45.699,89	45.699,89	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	19.540,09	19.540,09	496,71	2,54
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	364.729,54	644.344,31	112.777,94	17,50
6.1- Transferências de Convênios	332.842,35	612.457,12	100.572,13	16,42
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	31.887,19	31.887,19	12.205,81	38,28
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	439.614,77	160.000,00	178.969,10	111,86
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.152.184,79**	**1.133.574,59**	**386.754,89**	**34,12**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.708.600,00	2.708.600,00	947.081,13	34,97
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	501.570,42	38,58
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.260.000,00	1.260.000,00	418.828,18	33,24
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	66.000,00	66.000,00	3.759,34	5,70
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	78.000,00	78.000,00	22.923,19	29,39
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.202.566,40	2.202.004,20	813.311,47	36,94
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	812.365,05	36,93
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.566,40	2.004,20	946,42	47,22
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**-508.600,00**	**-508.600,00**	**-134.716,08**	**26,49**
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.438.000,00	1.526.000,00	505.838,31	33,15	505.838,31	33,15	1.674,90
13.1- Com Educação Infantil	408.000,00	496.000,00	155.293,06	31,31	155.293,06	31,31	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.030.000,00	1.030.000,00	350.545,25	34,03	350.545,25	34,03	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	676.566,40	278.436,05	41,15	276.761,15	40,91	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	353.000,00	111.716,35	31,65	111.716,35	31,65	0,00

14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	323.566,40	166.719,70	51,53	165.044,80	51,01	1.674,90
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**1.438.000,00**	**2.202.566,40**	**784.274,36**	**35,61**	**782.599,46**	**35,53**	**1.674,90**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) _____[1]	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1))/ (11) x 100)%	62,19
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 -(16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	34,03
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%	3,78

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019_____[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.032.000,00	313.841,87	30,41	313.661,87	30,39	180,00
22.1 - Creche	0,00	408.000,00	155.293,06	38,06	155.293,06	38,06	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	408.000,00	155.293,06	38,06	155.293,06	38,06	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	624.000,00	158.548,81	25,41	158.368,81	25,38	180,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	441.000,00	111.716,35	25,33	111.716,35	25,33	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	183.000,00	46.832,46	25,59	46.652,46	25,49	180,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.030.000,00	2.592.916,89	1.095.711,86	42,26	892.543,28	34,42	203.168,58
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.030.000,00	1.353.566,40	517.264,95	38,21	515.590,05	38,09	1.674,90
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	1.239.350,49	578.446,91	46,67	376.953,23	30,42	201.493,68
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**1.030.000,00**	**3.624.916,89**	**1.409.553,73**	**38,89**	**1.206.205,15**	**33,28**	**203.348,58**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor

29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-134.716,08
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO____[4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)[6]	-134.716,08
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))[6]	1.340.921,23
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	26,06

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	125.000,00	71.267,62	57,01	70.338,85	56,27	928,77
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	775.878,67	133.218,33	17,17	107.721,68	13,88	25.496,65
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	900.878,67	204.485,95	22,70	178.060,53	19,77	26.425,42
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	1.030.000,00	4.525.795,56	1.614.039,68	35,66	1.384.265,68	30,59	229.774,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019(g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	252.611,78	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	243.689,91	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	8.921,87	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	686,85	48.131,63
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	812.365,05	75.098,75
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	776.039,34	61.177,94
47.1- Orçamento do Exercício	752.120,01	61.177,94
47.2- Restos a Pagar	23.919,33	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	946,42	413,58
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	37.958,98	62.466,02
50- (+) AJUSTES	77.589,51	0,00
50.1- Retenções	0,00	0,00
50.2- Conciliação Bancária	77.589,51	0,00
50.3- Valor a Recuperar	0,00	0,00
50.4- Outros valores Extra Orçamentário	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	115.548,49	62.466,02

Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2019 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO XII RREO - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.534.940,12	1.534.940,12	410.212,88	26,72
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	70.000,00	70.000,00	41.327,70	59,03
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	608.724,55	608.724,55	167.059,12	27,44
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	478.552,47	478.552,47	172.156,38	35,97
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	340.000,00	340.000,00	20.782,58	6,11
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	303,42	303,42	20,33	6,70
Dívida Ativa dos Impostos	4.641,81	4.641,81	2.395,80	51,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	32.717,87	32.717,87	6.470,97	19,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.543.000,00	13.543.000,00	4.735.999,48	34,97
Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	2.507.852,63	38,58
Cota-Parte ITR	330.000,00	330.000,00	18.796,83	5,69
Cota-Parte IPVA	390.000,00	390.000,00	114.616,39	29,38
Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	6.300.000,00	2.094.733,63	33,24
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.077.940,12	15.077.940,12	5.146.212,36	34,13

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	765.456,48	765.456,48	120.832,89	15,78
Provenientes da União	697.863,96	697.863,96	114.454,39	16,40
Provenientes dos Estados	8.366,10	8.366,10	2.604,39	31,13
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	59.226,42	59.226,42	3.774,11	6,37
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	765.456,48	765.456,48	120.832,89	15,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.670.580,22	2.685.580,22	1.401.050,43	52,16	1.270.156,59	47,29	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.137.000,00	1.142.000,00	551.765,01	48,31	551.765,01	48,31	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.533.580,22	1.543.580,22	849.285,42	55,02	718.391,58	46,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	406.500,00	406.500,00	185.420,91	45,61	185.420,91	45,61	0,00
Investimentos	406.500,00	406.500,00	185.420,91	45,61	185.420,91	45,61	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.077.080,22	3.092.080,22	1.586.471,34	51,30	1.455.577,50	47,07	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	28.000,00	23.000,00	12.038,46	0,75	12.038,46	0,82	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	28.000,00	23.000,00	12.038,46	0,75	12.038,46	0,82	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	28.000,00	23.000,00	12.038,46	0,75	12.038,46	0,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.049.080,22**	**3.069.080,22**	**1.574.432,88**	**0,00**	**1.443.539,04**	**0,00**	**0,00**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	28,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 3 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	1.443.539,04

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	1.757,72	0,00	921,67	836,05	1.757,72
...					
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 (SOMATORIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.757,72	0,00	921,67	836,05	1.757,72

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 (SOMATORIO)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 25	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferenca de limite nao cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Diferenca de limite nao cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferenca de limite nao cumprido em 2014 (Somatorio)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 4 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.628.580,22	2.651.580,22	1.440.675,87	90,81	1.315.849,42	90,40	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.000,00	100.000,00	53.899,05	3,39	53.899,05	3,70	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	202.000,00	187.000,00	58.321,28	3,67	56.054,14	3,85	0,00
Vigilância Sanitária	97.000,00	97.000,00	10.205,22	0,64	6.404,97	0,44	0,00
Vigilância Epidemiológica	54.500,00	56.500,00	23.369,92	1,47	23.369,92	1,60	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.077.080,22	3.092.080,22	1.586.471,34	100,00	1.455.577,50	100,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019 - MT

Emissão: 27/05/2019

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 1 RGF - DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	798.872,40	805.304,78	816.991,32	812.752,90	833.330,16	835.396,48	811.090,07	1.440.224,38	730.720,92	811.692,52	863.644,62	876.178,70	10.436.199,25	0,00
Pessoal Ativo	641.560,20	646.149,72	659.088,87	646.351,46	659.630,56	660.881,43	638.437,47	1.295.838,03	601.411,07	667.991,41	720.333,72	740.319,70	8.577.993,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáv	561.532,30	560.401,59	568.409,47	560.392,54	570.619,90	571.700,39	549.924,66	1.124.543,88	524.469,42	581.282,54	624.304,45	640.159,51	7.437.740,65	0,00
Obrigações Patronais	80.027,90	85.748,13	90.679,40	85.958,92	89.010,66	89.181,04	88.512,81	171.294,15	76.941,65	86.708,87	96.029,27	100.160,19	1.140.252,99	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato	157.312,20	159.155,06	157.902,45	166.401,44	173.699,60	174.515,05	172.652,60	144.386,35	129.309,85	143.701,11	143.310,90	135.859,00	1.858.205,61	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Vo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	798.872,40	805.304,78	816.991,32	812.752,90	833.330,16	835.396,48	811.090,07	1.440.224,38	730.720,92	811.692,52	863.644,62	876.178,70	10.436.199,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.588.325,83	
(-) TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS DA UNIAO RELATIVAS AS EMENDAS INDIVIDUAIS (V) (§ 13, ART. 166 DA CF))	0,00	
(-) IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF(RESOLUÇÃO DE CONSULTA 29/2016 - TCE MT)	267.323,94	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	19.321.001,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III A + III B)	10.436.199,25	53,27 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (inciso III, art. 20 da LRF)	10.433.341,02	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.911.673,97	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.390.006,92	48,60 %

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019 - MT Emissão: 27/05/2019

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

www.duralexsistemas.com.br OR 46281

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº.1931 03 DE 27 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº.1931 03 DE 27 DE MAIO **DE 2019.**

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 002/2018 e da outras providências."

A Srº *JOÃO TEODORO FILHO* , Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1797 de 02 de Abril de 2.018 e o Edital de n° 002/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocado o candidato a seguir relacionados com respectivo cargo.

FISCAL – SANITARIO

Ordem	Nome	Nota Final	Classificação
15	**PATRICIA MENDES MOTA**	**52,5**	**4º**

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

n) apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;

o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;

p) declaração de não acumulo de cargo.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 27 de maio de 2.019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RGF 1º QUADRIMESTRE

RREO 2º BIMESTRE

A Prefeitura do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para, através dos seus diversos seguimentos sociais, para participarem da Audiência Pública que será realizada no Plenário da Câmara Municipal no dia 30 de maio (Quinta-feira) presente ano, a iniciar-se às 16:00 horas, oportunidade em que serão apresentadas Relatório de Gestão Fiscal RGF do 1º do primeiro quadrimestre de 2019 e Relatório Resumido execução Orçamentaria RREO do 2º bimestre de 2019.

Para que ninguém alegue Ignorância, vai este afixado no local de Costume nesta Prefeitura e publicado em jornal de circulação regional.

Nova Olimpia-MT, 23 de Maio de 2019.

JOSE ELPIDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RREO 2 BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.746.000,00	55.746.000,00	8.904.855,99	15,97	17.290.227,73	31,01	38.455.772,27
RECEITAS CORRENTES	48.922.975,68	48.922.975,68	8.904.855,99	18,20	16.978.064,27	34,70	31.944.911,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	5.768.500,00	5.768.500,00	2.301.022,58	39,88	3.231.689,43	56,02	2.536.810,57
Impostos	5.266.000,00	5.266.000,00	2.131.686,30	40,48	3.000.451,38	56,97	2.265.548,62
Taxas	501.500,00	501.500,00	169.336,28	33,76	231.238,05	46,10	270.261,95
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	360.210,59	360.210,59	40.053,22	11,11	126.523,85	35,12	233.686,74
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	360.210,59	360.210,59	40.053,22	11,11	126.523,85	35,12	233.686,74
RECEITA PATRIMONIAL	414.815,66	414.815,66	21.829,22	5,26	43.561,50	10,50	371.254,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	1.900,00	15,83	4.218,21	35,15	7.781,79
Valores Mobiliários	402.815,66	402.815,66	19.929,22	4,94	39.343,29	9,76	363.472,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500.500,00	1.500.500,00	322.164,72	21,47	608.666,82	40,56	891.833,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500.500,00	1.500.500,00	322.164,72	21,47	608.666,82	40,56	891.833,18
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.840.504,74	40.840.504,74	6.097.816,92	14,93	12.765.617,46	31,25	28.074.887,28
Transferências da União e de suas Entidades	19.108.951,90	19.108.951,90	2.436.977,48	12,75	5.357.642,94	28,03	13.751.308,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	13.231.552,84	13.231.552,84	2.301.563,74	17,39	4.547.085,24	34,36	8.684.467,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	1.359.275,70	15,99	2.860.889,28	33,65	5.639.110,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.444,69	38.444,69	121.969,33	317,25	202.005,21	525,44	-163.560,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.444,69	3.444,69	119.289,66	463,00	199.325,54	5786,45	-195.880,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	2.679,67	8,93	2.679,67	8,93	27.320,33
RECEITAS DE CAPITAL	6.823.024,32	6.823.024,32	0,00	0,00	312.163,46	4,57	6.510.860,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.823.024,32	6.823.024,32	0,00	0,00	312.163,46	4,57	6.510.860,86
Transferências da União e de suas Entidades	3.548.068,81	3.548.068,81	0,00	0,00	312.163,46	8,79	3.235.905,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	3.274.955,51	3.274.955,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.274.955,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I+II)	55.746.000,00	55.746.000,00	8.904.855,99	15,97	17.290.227,73	31,02	38.455.772,27
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	55.746.000,00	55.746.000,00	8.904.855,99	15,97	17.290.227,73	31,02	38.455.772,27
DEFICT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.746.000,00	55.746.000,00	8.904.855,99	15,97	17.290.227,73	31,01	38.455.772,27
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

51.283.238,55

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	51.279.738,55	51.283.238,55	9.224.509,07	18.316.131,43	32.967.107,12	7.299.585,16	14.044.847,32	37.238.391,23	13.541.744,27	854.526,42
DESPESAS CORRENTES	42.469.530,99	42.187.003,94	8.510.568,44	17.256.798,90	24.930.205,04	7.128.788,46	13.725.276,25	28.461.727,69	13.292.012,05	136.912,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.782.059,57	22.746.944,57	3.814.779,92	7.944.559,36	14.802.385,21	3.815.904,92	7.944.559,36	14.802.385,21	7.924.117,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.686.471,42	19.439.059,37	4.695.788,52	9.312.239,54	10.126.819,83	3.312.883,54	5.780.716,89	13.658.342,48	5.367.894,46	136.912,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.410.207,56	8.696.234,61	713.940,63	1.059.332,53	7.636.902,08	170.796,70	319.571,07	8.376.663,54	249.732,22	717.614,42
INVESTIMENTOS	8.341.207,56	8.627.234,61	713.940,63	1.003.823,95	7.623.410,66	160.647,00	299.271,67	8.327.962,94	234.507,67	717.614,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	69.000,00	69.000,00	0,00	55.508,58	13.491,42	10.149,70	20.299,40	48.700,60	15.224,55	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	2.185.564,87	2.182.064,87	427.025,05	876.524,68	1.305.540,19	425.158,63	874.658,26	1.307.406,61	660.392,62	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.465.303,42	53.465.303,42	9.651.534,12	19.192.656,11	34.272.647,31	7.724.743,79	14.919.505,58	38.545.797,84	14.202.136,89	854.526,42
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X +XI)	53.465.303,42	53.465.303,42	9.651.534,12	19.192.656,11	34.272.647,31	7.724.743,79	14.919.505,58	38.545.797,84	14.202.136,89	854.526,42
SUPERAVIT(XIII)							2.370.722,15			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.465.303,42	2.370.722,15	9.651.534,12	19.192.656,11	34.272.647,31		17.290.227,73		14.202.136,89	854.526,42

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	2.185.564,87	2.182.064,87	427.025,05	876.524,68	1.305.540,19	425.158,63	874.658,26	1.307.406,61	660.392,62	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.185.564,87	2.182.064,87	427.025,05	876.524,68	1.305.540,19	425.158,63	874.658,26	1.307.406,61	660.392,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.185.564,87	2.182.064,87	427.025,05	876.524,68	1.305.540,19	425.158,63	874.658,26	1.307.406,61	660.392,62	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019 Emissão: 27/05/2019 14:50:51

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

Ailton Santiago
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019

MATO GROSSO

Exercício: 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	51.279.738,55	51.283.238,55	9.224.509,07	18.316.131,43	0,00	32.967.107,12	7.299.585,16	14.044.847,32	0,00	37.238.391,23	3.119.210,72
ADMINISTRAÇÃO	6.497.824,16	6.481.970,16	1.247.103,61	2.662.364,92	0,13	3.819.605,24	1.072.877,62	1.905.471,57	0,11	4.576.498,59	131.717,16
Planejamento e Orçamento	437.553,66	387.553,66	101.677,56	133.343,41	0,01	254.210,25	38.803,00	59.841,65	0,00	327.712,01	50.222,49
Administração Geral	4.010.462,78	4.054.607,78	904.379,98	1.619.421,84	0,08	2.435.185,94	699.653,49	1.267.893,11	0,08	2.786.714,67	59.384,73
Administração Financeira	1.672.588,32	1.662.589,32	231.671,97	828.215,18	0,04	834.374,14	300.309,23	516.381,02	0,03	1.146.208,30	22.109,94
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Comunicação Social	367.219,40	367.219,40	9.374,10	81.384,49	0,00	285.834,91	34.111,90	61.355,79	0,00	305.863,61	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	20.300,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00
Defesa Civil	20.300,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.314.815,81	2.335.958,76	269.205,73	819.497,82	0,04	1.516.460,94	363.258,47	595.507,21	0,03	1.740.451,55	123.171,12
Administração Geral	1.002.214,57	995.213,57	244.942,22	403.280,82	0,02	591.932,75	209.933,63	361.668,96	0,02	633.544,61	29.479,71
Normatização e Fiscalização	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	201.454,76	201.454,76	19.293,85	46.994,87	0,00	154.459,89	20.859,85	39.947,87	0,00	161.506,89	0,00
Assistência Especial	1.099.146,48	1.127.290,43	4.969,66	369.222,13	0,02	758.068,30	132.464,99	193.890,38	0,01	933.400,05	93.691,41
SAÚDE	13.017.547,35	13.038.247,35	2.658.996,90	5.613.625,38	0,29	7.424.621,97	2.194.723,16	4.427.603,66	0,30	8.610.643,69	705.539,58
Administração Geral	828.234,40	887.935,40	161.138,32	349.159,31	0,02	538.776,09	75.609,02	250.725,94	0,02	637.209,46	36.605,97
Normatização e Fiscalização	4.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00
Atenção Básica	4.670.678,87	4.644.615,87	747.746,28	1.583.326,29	0,08	3.061.289,58	689.538,63	1.339.924,49	0,09	3.304.691,38	309.867,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.533.705,59	6.546.452,59	1.630.034,26	3.465.598,12	0,18	3.080.854,47	1.340.340,60	2.660.296,64	0,18	3.886.155,95	341.509,48
Suporte Profilático e Terapêutico	299.855,32	289.658,32	41.579,34	65.586,17	0,00	224.072,15	24.539,54	48.112,37	0,00	241.545,95	0,00
Vigilância Sanitária	484.621,01	483.624,01	58.421,78	109.542,16	0,01	374.081,85	44.618,45	88.130,89	0,01	395.493,12	17.557,02
Vigilância Epidemiológica	196.452,16	185.958,16	20.076,92	40.413,33	0,00	145.544,83	20.076,92	40.413,33	0,00	145.544,83	0,00
EDUCAÇÃO	16.504.156,21	16.473.652,21	3.108.952,24	5.969.425,59	0,31	10.504.226,62	2.639.085,48	5.247.635,93	0,35	11.226.016,28	458.036,32
Administração Geral	1.101.972,01	1.151.972,01	207.866,55	356.853,73	0,02	795.118,28	171.026,90	303.886,06	0,02	848.085,95	19.666,35
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
Alimentação e Nutrição	882.550,31	882.550,31	275.471,40	403.943,38	0,02	478.606,93	143.058,68	244.064,95	0,02	638.485,36	176.898,66
Ensino Fundamental	9.445.363,15	9.398.363,15	1.839.230,66	3.615.327,47	0,19	5.783.035,68	1.600.885,45	3.172.977,94	0,21	6.225.385,21	217.743,75
Ensino Superior	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação Infantil	3.273.737,91	3.270.737,91	614.506,53	1.234.402,49	0,06	2.036.335,42	556.582,70	1.172.153,81	0,08	2.098.584,10	30.510,19
Educação Especial	1.363.832,83	1.333.328,83	171.877,10	358.898,52	0,02	974.430,31	167.531,75	354.553,17	0,02	978.775,66	13.217,37
Transporte Rodoviário	421.200,00	421.200,00	0,00	0,00	0,00	421.200,00	0,00	0,00	0,00	421.200,00	0,00
CULTURA	232.772,55	267.772,55	34.005,66	70.994,61	0,00	196.777,94	10.571,73	16.343,68	0,00	251.428,87	0,00
Administração Geral	153.119,54	153.119,54	15.720,66	51.391,43	0,00	101.728,11	9.360,81	14.764,58	0,00	138.354,96	0,00
Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	70.653,01	105.653,01	18.285,00	19.603,18	0,00	86.049,83	1.210,92	1.579,10	0,00	104.073,91	0,00
URBANISMO	4.199.374,60	4.210.374,60	677.853,07	1.100.823,01	0,06	3.109.551,59	193.638,35	476.655,74	0,04	3.733.718,86	925.044,31
Infra-estrutura Urbana	3.145.459,02	3.181.459,02	572.754,65	782.391,55	0,04	2.399.067,47	86.601,50	232.544,27	0,02	2.948.914,75	884.621,08
Serviços Urbanos	1.043.915,58	1.018.915,58	105.098,42	318.431,46	0,02	700.484,12	107.036,85	244.111,47	0,02	774.804,11	40.423,23
Transportes Coletivos Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
HABITAÇÃO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Habitação Urbana	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.998.859,39	1.988.859,39	618.628,62	944.887,08	0,05	1.043.972,31	342.174,54	525.518,17	0,04	1.463.341,22	75.583,74
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.997.859,39	1.987.859,39	618.628,62	944.887,08	0,05	1.042.972,31	342.174,54	525.518,17	0,04	1.462.341,22	75.583,74
GESTÃO AMBIENTAL	140.627,58	140.627,58	15.528,57	25.062,79	0,00	115.564,79	13.987,28	22.587,20	0,00	118.040,38	963,90
Administração Geral	97.174,88	97.174,88	15.528,57	25.062,79	0,00	72.112,09	13.987,28	22.587,20	0,00	74.587,68	963,90
Preservação e Conservação Ambiental	28.452,70	28.452,70	0,00	0,00	0,00	28.452,70	0,00	0,00	0,00	28.452,70	0,00
Controle Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.443.978,62	1.424.128,62	96.238,65	209.954,79	0,00	1.214.173,83	83.861,64	128.355,06	0,01	1.295.773,56	34.026,24
Administração Geral	257.922,80	264.435,80	56.543,39	85.450,08	0,00	178.985,72	50.539,27	77.149,73	0,01	187.286,07	6.542,70
Formação de Recursos Humanos	24.088,20	22.575,20	0,00	0,00	0,00	22.575,20	0,00	0,00	0,00	22.575,20	0,00
Vigilância Sanitária	330.000,00	312.800,00	0,00	0,00	0,00	312.800,00	0,00	0,00	0,00	312.800,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	170.740,57	163.090,57	14.460,06	34.508,48	0,00	128.582,09	9.009,71	20.462,90	0,00	142.627,67	27.483,54
Promoção da Produção Animal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Extensão Rural	632.727,05	632.727,05	25.235,20	89.996,23	0,00	542.730,82	24.312,66	30.742,43	0,00	601.984,62	0,00
Promoção Comercial	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
INDÚSTRIA	485.000,00	448.365,05	0,00	0,00	0,00	448.365,05	0,00	0,00	0,00	448.365,05	0,00
Promoção Industrial	485.000,00	448.365,05	0,00	0,00	0,00	448.365,05	0,00	0,00	0,00	448.365,05	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
TRANSPORTE	3.019.142,07	3.043.642,07	337.288,50	609.221,14	0,03	2.434.420,93	269.494,56	499.048,87	0,03	2.544.593,20	665.128,35
Transporte Rodoviário	3.019.142,07	3.043.642,07	337.288,50	609.221,14	0,03	2.434.420,93	269.494,56	499.048,87	0,03	2.544.593,20	665.128,35
DESPORTO E LAZER	277.508,12	281.508,12	82.590,50	102.168,40	0,01	179.339,72	27.645,61	47.223,51	0,00	234.284,61	0,00
Desporto Comunitário	277.508,12	281.508,12	82.590,50	102.168,40	0,01	179.339,72	27.645,61	47.223,51	0,00	234.284,61	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	624.832,09	624.832,09	78.117,02	188.105,90	0,01	436.726,19	88.266,72	152.896,72	0,01	471.935,37	0,00
Serviço da Dívida Interna	70.000,00	70.000,00	0,00	55.508,58	0,00	14.491,42	10.149,70	20.299,40	0,00	49.700,60	0,00
Outros Encargos Especiais	554.832,09	554.832,09	78.117,02	132.597,32	0,01	422.234,77	78.117,02	132.597,32	0,01	422.234,77	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	2.185.564,87	2.182.064,87	427.025,05	876.524,68	0,00	1.305.540,19	425.158,63	874.658,26	0,00	1.307.406,61	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	53.465.303,42	53.465.303,42	9.651.534,12	19.192.656,11	100,00	34.272.647,31	7.724.743,79	14.919.505,58	100,00	38.545.797,84	3.119.210,72

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	2.185.564,87	2.182.064,87	427.025,05	876.524,68	425.158,63	874.658,26	0,17	40,08	1.307.406,61
ADMINISTRAÇÃO	223.653,31	223.653,31	40.205,93	80.611,15	39.839,47	80.244,69	0,17	75,31	493,74
Planejamento e Orçamento	2.000,00	2.000,00	756,28	1.506,26	756,28	1.506,26	0,17	75,31	493,74
Administração Geral	156.014,86	156.014,86	28.350,05	57.166,80	27.983,59	56.800,34	6,49	36,41	99.214,52
Administração Financeira	60.339,57	60.339,57	10.265,86	19.853,74	10.265,86	19.853,74	2,27	32,90	40.485,83
Comunicação Social	5.298,88	5.298,88	833,74	2.084,35	833,74	2.084,35	0,24	39,34	3.214,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.769,54	42.769,54	12.946,45	27.331,07	12.946,45	27.331,07	3,12	64,05	15.338,47
Administração Geral	42.669,54	42.669,54	12.946,45	27.331,07	12.946,45	27.331,07	3,12	64,05	15.338,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SAÚDE	735.543,59	732.043,59	134.975,53	278.392,40	134.082,48	277.499,35	1,06	26,82	25.260,84
Administração Geral	34.517,33	34.517,33	5.421,67	10.149,54	4.528,62	9.256,49	1,06	26,82	25.260,84
Atenção Básica	295.117,65	291.617,65	52.255,98	104.805,93	52.255,98	104.805,93	11,98	35,94	186.811,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	356.610,69	356.610,69	70.390,84	148.787,07	70.390,84	148.787,07	17,01	41,72	207.823,62
Suporte Profilático e Terapêutico	19.629,83	19.629,83	3.017,18	6.034,36	3.017,18	6.034,36	0,69	30,74	13.595,47
Vigilância Sanitária	22.254,96	22.254,96	2.986,36	6.808,50	2.986,36	6.808,50	0,78	30,59	15.446,46
Vigilância Epidemiológica	7.413,13	7.413,13	903,50	1.807,00	903,50	1.807,00	0,21	24,38	5.606,13
EDUCAÇÃO	1.073.831,93	1.073.831,93	215.368,22	445.925,10	214.761,31	445.318,19	3,42	41,02	43.042,35
Administração Geral	72.981,23	72.981,23	14.896,83	29.938,88	14.896,83	29.938,88	3,42	41,02	43.042,35
Ensino Fundamental	613.620,74	613.620,74	125.230,83	263.021,13	124.623,92	262.414,22	30,00	42,76	351.206,52
Educação Infantil	283.558,45	283.558,45	56.466,87	113.797,30	56.466,87	113.797,30	13,01	40,13	169.761,15
Educação Especial	103.671,51	103.671,51	18.773,69	39.167,79	18.773,69	39.167,79	4,48	37,78	64.503,72
CULTURA	3.500,00	3.500,00	678,24	1.356,48	678,24	1.356,48	0,16	38,76	2.143,52
Administração Geral	3.500,00	3.500,00	678,24	1.356,48	678,24	1.356,48	0,16	38,76	2.143,52
URBANISMO	12.690,69	12.690,69	2.446,57	4.958,60	2.446,57	4.958,60	0,57	39,07	7.732,09
Serviços Urbanos	12.690,69	12.690,69	2.446,57	4.958,60	2.446,57	4.958,60	0,57	39,07	7.732,09
SANEAMENTO	27.468,94	27.468,94	6.072,04	11.128,00	6.072,04	11.128,00	1,27	40,51	16.340,94
Saneamento Básico Urbano	27.468,94	27.468,94	6.072,04	11.128,00	6.072,04	11.128,00	1,27	40,51	16.340,94
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	686,00	1.372,00	686,00	1.372,00	0,16	27,44	3.628,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	686,00	1.372,00	686,00	1.372,00	0,16	27,44	3.628,00
AGRICULTURA	8.056,92	8.056,92	1.595,90	3.178,13	1.595,90	3.178,13	0,36	39,45	4.878,79
Administração Geral	8.056,92	8.056,92	1.595,90	3.178,13	1.595,90	3.178,13	0,36	39,45	4.878,79
TRANSPORTE	41.463,21	41.463,21	9.532,63	17.395,21	9.532,63	17.395,21	1,99	41,95	24.068,00
Transporte Rodoviário	41.463,21	41.463,21	9.532,63	17.395,21	9.532,63	17.395,21	1,99	41,95	24.068,00
DESPORTO E LAZER	11.586,74	11.586,74	2.517,54	4.876,54	2.517,54	4.876,54	0,56	42,09	6.710,20
Desporto Comunitário	11.586,74	11.586,74	2.517,54	4.876,54	2.517,54	4.876,54	0,56	42,09	6.710,20
TOTAL	2.185.564,87	2.182.064,87	427.025,05	876.524,68	425.158,63	874.658,26	100,00	42,09	1.307.406,61

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019 - MT

Emissão: 27/05/2019

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

Ailton Santiago
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2018 A ABRIL 2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Maio 18	Junho 18	Julho 18	Agosto 18	Setembro 18	Outubro 18	Novembro 18	Dezembro 18	Janeiro 19	Fevereiro 19	Março 19	Abril 19	(ÚLT. 12M.)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.603.371,46**	**4.220.069,92**	**4.751.201,11**	**4.047.719,61**	**3.464.481,83**	**4.665.355,68**	**4.745.885,51**	**5.172.506,54**	**4.484.861,40**	**4.648.665,97**	**4.212.531,83**	**5.599.040,75**	**54.615.691,61**	**54.815.725,11**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	**520.201,07**	**438.909,46**	**455.882,87**	**480.337,22**	**436.049,04**	**383.058,99**	**573.749,78**	**453.873,16**	**416.700,42**	**513.966,43**	**587.913,50**	**1.713.109,08**	**6.973.751,02**	**5.768.500,00**
IPTU	158.268,07	67.819,04	58.923,89	89.047,49	97.424,53	62.428,57	74.892,07	53.457,25	52.336,89	51.781,28	53.124,35	337.937,98	1.157.441,41	795.000,00
ISS	180.271,75	233.618,36	231.542,72	204.547,92	195.599,39	216.969,58	225.450,67	207.641,60	184.264,45	245.442,47	309.678,02	243.422,01	2.678.448,94	2.661.000,00
ITBI	36.043,01	3.196,19	37.483,34	38.217,72	4.475,35	49.989,40	11.451,80	8.784,37	3.420,68	45.858,56	55.189,33	898.973,98	1.193.083,73	250.000,00
IRRF	115.893,03	117.339,34	117.133,63	122.564,66	121.614,51	43.025,18	251.936,39	172.993,24	155.489,41	130.171,34	113.176,27	120.184,36	1.581.521,36	1.560.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	29.725,21	16.936,53	10.799,29	25.959,43	16.935,26	10.646,26	10.018,85	10.996,70	21.188,99	40.712,78	56.745,53	112.590,75	363.255,58	502.500,00
Contribuições	**28.424,06**	**29.290,62**	**20.277,83**	**20.222,24**	**19.245,72**	**16.134,82**	**27.664,10**	**0,00**	**50.161,40**	**36.309,23**	**16.903,15**	**23.150,07**	**287.783,24**	**360.210,59**
Receita Patrimonial	**14.716,18**	**14.295,67**	**15.655,93**	**15.561,27**	**12.307,21**	**13.039,76**	**11.992,25**	**9.750,71**	**10.836,99**	**10.895,29**	**10.573,92**	**11.255,30**	**150.880,48**	**414.815,66**
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.633,51	13.359,77	14.621,37	14.726,71	11.272,65	12.001,21	10.679,37	8.458,15	9.802,43	9.611,64	9.673,92	10.255,30	138.096,03	402.815,66
Outras Receitas Patrimoniais	1.082,67	935,90	1.034,56	834,56	1.034,56	1.038,55	1.312,88	1.292,56	1.034,56	1.283,65	900,00	1.000,00	12.784,45	12.000,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**108.748,03**	**117.440,37**	**144.868,52**	**156.754,54**	**136.719,25**	**164.384,50**	**132.560,02**	**153.279,80**	**146.119,98**	**140.382,12**	**160.132,63**	**162.032,09**	**1.723.421,85**	**1.500.500,00**
Transferências Correntes	**3.867.314,11**	**3.568.241,43**	**4.062.070,55**	**3.300.402,49**	**2.807.622,57**	**4.035.043,33**	**3.938.814,38**	**4.418.992,70**	**3.834.751,21**	**3.893.368,42**	**3.378.729,37**	**3.625.804,14**	**44.731.154,70**	**46.733.254,17**
Cota-parte do FPM	1.271.577,64	1.190.772,00	1.371.718,19	1.020.275,71	769.492,73	874.138,73	1.098.022,22	1.921.546,36	1.347.894,35	1.479.418,69	1.107.704,52	1.080.687,67	14.533.248,81	16.603.240,00
Cota-parte do ICMS	1.159.064,63	793.714,74	1.264.835,39	1.075.729,70	920.266,03	1.523.725,56	1.059.378,83	1.038.666,58	1.214.616,36	1.044.572,41	986.031,85	1.077.029,16	13.157.631,24	12.500.000,00
Cota-parte do IPVA	133.906,87	112.090,86	123.675,45	88.484,11	60.528,44	51.094,55	19.637,36	28.633,10	97.049,12	109.241,03	132.333,78	149.716,21	1.106.390,88	1.200.000,00
Cota-parte do ITR	3.500,61	2.495,54	1.970,00	3.033,91	25.509,06	228.765,66	43.299,40	22.671,80	8.159,24	645,07	67,74	12,70	340.130,73	125.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.816,80	3.816,80	3.816,80	3.816,80	3.816,80	3.816,80	3.816,80	3.816,80	0,00	0,00	0,00	0,00	30.534,40	48.091,68
Transferências da LC 61/1989	7.920,97	6.348,26	6.595,78	8.420,33	6.835,21	6.856,85	5.936,04	7.877,70	9.821,88	7.185,63	6.172,25	7.767,36	87.738,26	90.655,45
Transferências do FUNDEB	728.566,33	548.429,23	689.351,72	626.039,02	523.721,32	838.884,68	623.024,36	653.142,43	769.889,78	731.723,80	652.882,46	706.393,24	8.092.048,37	8.500.000,00
Outras Tranferências Correntes	558.960,26	910.574,00	600.107,22	474.602,91	497.452,98	507.760,50	1.085.699,37	742.637,93	387.320,48	520.581,79	493.536,77	604.197,80	7.383.432,01	7.666.267,04
Outras Receitas Correntes	**63.968,01**	**51.892,37**	**52.445,41**	**74.441,85**	**52.538,04**	**53.694,28**	**61.104,98**	**136.610,17**	**26.291,40**	**53.744,48**	**58.279,26**	**63.690,07**	**748.700,32**	**38.444,69**
DEDUÇÕES (II)	**514.373,25**	**420.577,92**	**440.607,86**	**438.267,97**	**355.922,52**	**536.308,18**	**444.830,85**	**487.661,82**	**533.543,74**	**526.775,35**	**445.227,51**	**461.489,08**	**5.605.586,05**	**5.892.749,43**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previd	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previ	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FU	**514.373,25**	**420.577,92**	**440.607,86**	**438.267,97**	**355.922,52**	**536.308,18**	**444.830,85**	**487.661,82**	**533.543,74**	**526.775,35**	**445.227,51**	**461.489,08**	**5.605.586,05**	**5.892.749,43**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	4.088.998,21	3.799.492,00	4.310.593,25	3.609.451,64	3.108.559,31	4.129.047,50	4.301.054,66	4.684.844,72	3.951.317,66	4.121.890,62	3.767.304,32	5.137.551,67	49.010.105,56	48.922.975,68

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019 - MT Emissão: 27/05/2019

José Elpidio de Moraes Cavalcante Prefeito	Oscar Victor de Oliveira Presidente	Tesoureiro	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI Contador CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) **R$ 1,00**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	**48.922.975,68**	**16.978.064,27**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.768.500,00	3.231.689,43
IPTU	795.000,00	495.180,50
ISS	2.661.000,00	982.806,95
ITBI	250.000,00	1.003.442,55
IRRF	1.475.000,00	485.475,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	587.500,00	264.783,76
Contribuições	360.210,59	126.523,85
Receita Patrimonial	414.815,66	43.561,50
Aplicações Financeiras (II)	402.815,66	39.343,29
Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00	4.218,21
Transferências Correntes	40.840.504,74	12.765.617,46
Cota-Parte do FPM	13.503.240,00	4.012.564,30
Cota-Parte do ICMS	10.000.000,00	3.457.799,91
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	390.672,18
Cota-Parte do ITR	100.000,00	7.107,83
Transferências da LC 87/1996	38.473,34	0,00
Transferências da LC 61/1989	72.524,36	30.947,12
Transferências do FUNDEB	8.500.000,00	2.860.889,28
Outras Transferências Correntes	7.666.267,04	2.005.636,84
Demais Receitas Correntes	1.538.944,69	810.672,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.538.944,69	810.672,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**48.520.160,02**	**16.938.720,98**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**6.823.024,32**	**312.163,46**
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.823.024,32	312.163,46
Convênios	6.041.024,32	312.163,46
Outras Transferências de Capital	782.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**6.823.024,32**	**312.163,46**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**55.343.184,34**	**17.250.884,44**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2019 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**44.369.068,81**	**18.133.323,58**	**14.599.934,51**	**13.952.404,67**	**411.953,32**	**522,98**	**170.654,36**
Pessoal e Encargos Sociais	24.929.009,44	8.821.084,04	8.819.217,62	8.584.510,21	205.386,53	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.439.059,37	9.312.239,54	5.780.716,89	5.367.894,46	206.566,79	522,98	170.654,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**44.368.068,81**	**18.133.323,58**	**14.599.934,51**	**13.952.404,67**	**411.953,32**	**522,98**	**170.654,36**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**8.696.234,61**	**1.059.332,53**	**319.571,07**	**249.732,22**	**70.285,77**	**14.561,08**	**268.370,32**
Investimentos	8.627.234,61	1.003.823,95	299.271,67	234.507,67	70.285,77	14.561,08	268.370,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	69.000,00	55.508,58	20.299,40	15.224,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	**8.627.234,61**	**1.003.823,95**	**299.271,67**	**234.507,67**	**70.285,77**	**14.561,08**	**268.370,32**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**0,00**						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**52.995.303,42**	**19.137.147,53**	**14.899.206,18**	**14.186.912,34**	**482.239,09**	**15.084,06**	**439.024,68**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.142.708,33**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2019 VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	39.343,29
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.182.051,62

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ACIMA DA LINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) **R$ 1,00**

ACIMA DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**55.508,67**	**40.284,12**
DEDUÇÕES (XXIX)	**4.968.111,25**	**6.358.109,40**
Disponibilidade de Caixa	**4.968.111,25**	**6.358.109,40**
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.040.399,42	6.412.494,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-72.288,17	(54.385,19)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**4.912.602,58**	**6.317.825,28**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-1.405.222,70

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-17.902,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-1.387.319,72
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-1.426.663,01

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: Label56 Emissão: 27/05/2019 14:54:48

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

Ailton Santiago
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 1

MUNICÍPIO DE Nova Olimpia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (A + B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS	72.288,17	449.252,05	482.239,09	0,00	39.301,13	335.173,28	858.410,44	454.108,74	439.024,68	9.511,65	745.047,39	784.348,52
PODER EXECUTIVO	72.288,17	449.252,05	482.239,09	0,00	39.301,13	335.173,28	858.410,44	454.108,74	439.024,68	9.511,65	745.047,39	784.348,52
Prefeitura	72.288,17	449.252,05	482.239,09	0,00	39.301,13	335.173,28	858.410,44	454.108,74	439.024,68	9.511,65	745.047,39	784.348,52
Instituto de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ager	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	72.288,17	449.252,05	482.239,09	0,00	39.301,13	335.173,28	858.410,44	454.108,74	439.024,68	9.511,65	745.047,39	784.348,52

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019 Emissão: 27/05/2019

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

Ailton Santiago
Secretário de Finanças

CONTABILIDADE
RREO 1 BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.746.000,00	55.746.000,00	8.385.371,74	15,04	8.385.371,74	15,04	47.360.628,26
RECEITAS CORRENTES	48.922.975,68	48.922.975,68	8.073.208,28	16,50	8.073.208,28	16,50	40.849.767,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	5.768.500,00	5.768.500,00	930.666,85	16,13	930.666,85	16,13	4.837.833,15
Impostos	5.266.000,00	5.266.000,00	868.765,08	16,49	868.765,08	16,49	4.397.234,92
Taxas	501.500,00	501.500,00	61.901,77	12,34	61.901,77	12,34	439.598,23
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	360.210,59	360.210,59	86.470,63	24,00	86.470,63	24,00	273.739,96
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	360.210,59	360.210,59	86.470,63	24,00	86.470,63	24,00	273.739,96
RECEITA PATRIMONIAL	414.815,66	414.815,66	21.732,28	5,23	21.732,28	5,23	393.083,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	2.318,21	19,31	2.318,21	19,31	9.681,79
Valores Mobiliários	402.815,66	402.815,66	19.414,07	4,81	19.414,07	4,81	383.401,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500.500,00	1.500.500,00	286.502,10	19,09	286.502,10	19,09	1.213.997,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500.500,00	1.500.500,00	286.502,10	19,09	286.502,10	19,09	1.213.997,90
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.840.504,74	40.840.504,74	6.667.800,54	16,32	6.667.800,54	16,32	34.172.704,20
Transferências da União e de suas Entidades	19.108.951,90	19.108.951,90	2.949.829,46	15,43	2.949.829,46	15,43	16.159.122,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	13.231.552,84	13.231.552,84	2.216.357,50	16,75	2.216.357,50	16,75	11.015.195,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	1.501.613,58	17,66	1.501.613,58	17,66	6.998.386,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.444,69	38.444,69	80.035,88	208,18	80.035,88	208,18	-41.591,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	987,00	19,74	987,00	19,74	4.013,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.444,69	3.444,69	79.048,88	2294,80	79.048,88	2294,80	-75.604,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.823.024,32	6.823.024,32	312.163,46	4,57	312.163,46	4,57	6.510.860,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.823.024,32	6.823.024,32	312.163,46	4,57	312.163,46	4,57	6.510.860,86
Transferências da União e de suas Entidades	3.548.068,81	3.548.068,81	312.163,46	8,79	312.163,46	8,79	3.235.905,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	3.274.955,51	3.274.955,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.274.955,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I+II)	55.746.000,00	55.746.000,00	8.385.371,74	15,04	8.385.371,74	15,04	47.360.628,26
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	55.746.000,00	55.746.000,00	8.385.371,74	15,04	8.385.371,74	15,04	47.360.628,26
DEFICT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.746.000,00	55.746.000,00	8.385.371,74	15,04	8.385.371,74	15,04	47.360.628,26
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

51.279.738,55

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	51.279.738,55	51.279.738,55	9.091.622,36	9.091.622,36	42.188.116,19	6.729.990,79	6.729.990,79	44.549.747,76	6.077.128,49	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.469.530,99	42.315.029,99	8.746.230,46	8.746.230,46	33.568.799,53	6.581.216,42	6.581.216,42	35.733.813,57	5.989.152,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.782.059,57	22.757.059,57	4.129.779,44	4.129.779,44	18.627.280,13	4.128.654,44	4.128.654,44	18.628.405,13	4.127.845,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.686.471,42	19.556.970,42	4.616.451,02	4.616.451,02	14.940.519,40	2.452.561,98	2.452.561,98	17.104.408,44	1.861.306,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.410.207,56	8.564.708,56	345.391,90	345.391,90	8.219.316,66	148.774,37	148.774,37	8.415.934,19	87.976,37	0,00
INVESTIMENTOS	8.341.207,56	8.495.708,56	289.883,32	289.883,32	8.205.825,24	138.624,67	138.624,67	8.357.083,89	77.826,67	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	69.000,00	69.000,00	55.508,58	55.508,58	13.491,42	10.149,70	10.149,70	58.850,30	10.149,70	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	2.185.564,87	2.185.564,87	449.499,63	449.499,63	1.736.065,24	449.499,63	449.499,63	1.736.065,24	231.365,05	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.465.303,42	53.465.303,42	9.541.121,99	9.541.121,99	43.924.181,43	7.179.490,42	7.179.490,42	46.285.813,00	6.308.493,54	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X +XI)	53.465.303,42	53.465.303,42	9.541.121,99	9.541.121,99	43.924.181,43	7.179.490,42	7.179.490,42	46.285.813,00	6.308.493,54	0,00
SUPERAVIT(XIII)							1.205.881,32			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.465.303,42	1.205.881,32	9.541.121,99	9.541.121,99	43.924.181,43		8.385.371,74		6.308.493,54	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	2.185.564,87	2.185.564,87	449.499,63	449.499,63	1.736.065,24	449.499,63	449.499,63	1.736.065,24	231.365,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.185.564,87	2.185.564,87	449.499,63	449.499,63	1.736.065,24	449.499,63	449.499,63	1.736.065,24	231.365,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.185.564,87	2.185.564,87	449.499,63	449.499,63	1.736.065,24	449.499,63	449.499,63	1.736.065,24	231.365,05	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019 Emissão: 01/04/2019 13:42:14

Jose Elpidio de Moraes Cavalcante	Oscar Victor de Oliveira		LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Prefeito	Presidente	Tesoureiro	Contador
			CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	51.279.738,55	51.279.738,55	9.091.622,36	9.091.622,36	0,00	42.188.116,19	6.729.990,79	6.729.990,79	0,00	44.549.747,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.497.824,16	6.522.325,16	1.415.261,31	1.415.261,31	0,14	5.107.063,85	832.593,95	832.593,95	0,11	5.689.731,21	0,00
Planejamento e Orçamento	437.553,66	437.553,66	31.665,85	31.665,85	0,00	405.887,81	21.038,65	21.038,65	0,00	416.515,01	0,00
Administração Geral	4.010.462,78	4.034.962,78	715.041,86	715.041,86	0,07	3.319.920,92	568.239,62	568.239,62	0,08	3.466.723,16	0,00
Administração Financeira	1.672.588,32	1.672.589,32	596.543,21	596.543,21	0,06	1.076.046,11	216.071,79	216.071,79	0,03	1.456.517,53	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Comunicação Social	367.219,40	367.219,40	72.010,39	72.010,39	0,01	295.209,01	27.243,89	27.243,89	0,00	339.975,51	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	20.300,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00
Defesa Civil	20.300,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.314.815,81	2.314.814,81	550.292,09	550.292,09	0,06	1.764.522,72	232.248,74	232.248,74	0,03	2.082.566,07	0,00
Administração Geral	1.002.214,57	975.213,57	158.338,60	158.338,60	0,02	816.874,97	151.735,33	151.735,33	0,02	823.478,24	0,00
Normatização e Fiscalização	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	201.454,76	201.454,76	27.701,02	27.701,02	0,00	173.753,74	19.088,02	19.088,02	0,00	182.366,74	0,00
Assistência Especial	1.099.146,48	1.126.146,48	364.252,47	364.252,47	0,04	761.894,01	61.425,39	61.425,39	0,01	1.064.721,09	0,00
SAÚDE	13.017.547,35	13.017.547,35	2.954.628,48	2.954.628,48	0,31	10.062.918,87	2.231.680,50	2.231.680,50	0,30	10.785.866,85	0,00
Administração Geral	828.234,40	817.934,40	188.020,99	188.020,99	0,02	629.913,41	173.916,92	173.916,92	0,02	644.017,48	0,00
Normatização e Fiscalização	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Atenção Básica	4.670.678,87	4.671.178,87	835.580,01	835.580,01	0,09	3.835.598,86	650.385,86	650.385,86	0,09	4.020.793,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.533.705,59	6.546.005,59	1.835.563,86	1.835.563,86	0,19	4.710.441,73	1.319.956,04	1.319.956,04	0,18	5.226.049,55	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	299.855,32	298.855,32	24.006,83	24.006,83	0,00	274.848,49	23.572,83	23.572,83	0,00	275.282,49	0,00
Vigilância Sanitária	484.621,01	483.621,01	51.120,38	51.120,38	0,01	432.500,63	43.512,44	43.512,44	0,01	440.108,57	0,00
Vigilância Epidemiológica	196.452,16	195.952,16	20.336,41	20.336,41	0,00	175.615,75	20.336,41	20.336,41	0,00	175.615,75	0,00
EDUCAÇÃO	16.504.156,21	16.504.156,21	2.860.473,35	2.860.473,35	0,30	13.643.682,86	2.606.859,08	2.606.859,08	0,37	13.897.297,13	0,00
Administração Geral	1.101.972,01	1.101.972,01	148.987,18	148.987,18	0,02	952.984,83	131.167,79	131.167,79	0,02	970.804,22	0,00
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
Alimentação e Nutrição	882.550,31	882.550,31	128.471,98	128.471,98	0,01	754.078,33	101.006,27	101.006,27	0,01	781.544,04	0,00
Ensino Fundamental	9.445.363,15	9.443.363,15	1.776.096,81	1.776.096,81	0,19	7.667.266,34	1.572.092,49	1.572.092,49	0,22	7.871.270,66	0,00
Ensino Superior	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação Infantil	3.273.737,91	3.275.737,91	619.895,96	619.895,96	0,06	2.655.841,95	615.571,11	615.571,11	0,09	2.660.166,80	0,00
Educação Especial	1.363.832,83	1.363.832,83	187.021,42	187.021,42	0,02	1.176.811,41	187.021,42	187.021,42	0,03	1.176.811,41	0,00
Transporte Rodoviário	421.200,00	421.200,00	0,00	0,00	0,00	421.200,00	0,00	0,00	0,00	421.200,00	0,00
CULTURA	232.772,55	232.772,55	36.988,95	36.988,95	0,00	195.783,60	5.771,95	5.771,95	0,00	227.000,60	0,00
Administração Geral	153.119,54	153.119,54	35.670,77	35.670,77	0,00	117.448,77	5.403,77	5.403,77	0,00	147.715,77	0,00
Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	70.653,01	70.653,01	1.318,18	1.318,18	0,00	69.334,83	368,18	368,18	0,00	70.284,83	0,00
URBANISMO	4.199.374,60	4.215.374,60	422.969,94	422.969,94	0,04	3.792.404,66	283.017,39	283.017,39	0,04	3.932.357,21	0,00
Infra-estrutura Urbana	3.145.459,02	3.181.459,02	209.636,90	209.636,90	0,02	2.971.822,12	145.942,77	145.942,77	0,02	3.035.516,25	0,00
Serviços Urbanos	1.043.915,58	1.023.915,58	213.333,04	213.333,04	0,02	810.582,54	137.074,62	137.074,62	0,02	886.840,96	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
HABITAÇÃO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Habitação Urbana	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.998.859,39	1.998.859,39	326.258,46	326.258,46	0,03	1.672.600,93	183.343,63	183.343,63	0,03	1.755.515,76	0,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.997.859,39	1.997.859,39	326.258,46	326.258,46	0,03	1.671.600,93	183.343,63	183.343,63	0,03	1.754.515,76	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	140.627,58	140.627,58	9.534,22	9.534,22	0,00	131.093,36	8.599,92	8.599,92	0,00	132.027,66	0,00
Administração Geral	97.174,88	97.174,88	9.534,22	9.534,22	0,00	87.640,66	8.599,92	8.599,92	0,00	88.574,96	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	28.452,70	28.452,70	0,00	0,00	0,00	28.452,70	0,00	0,00	0,00	28.452,70	0,00
Controle Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.443.978,62	1.443.978,62	113.716,14	113.716,14	0,01	1.330.262,48	44.493,42	44.493,42	0,00	1.399.485,20	0,00
Administração Geral	257.922,80	259.435,80	28.906,69	28.906,69	0,00	230.529,11	26.610,46	26.610,46	0,00	232.825,34	0,00
Formação de Recursos Humanos	24.088,20	22.575,20	0,00	0,00	0,00	22.575,20	0,00	0,00	0,00	22.575,20	0,00
Vigilância Sanitária	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	170.740,57	170.740,57	20.048,42	20.048,42	0,00	150.692,15	11.453,19	11.453,19	0,00	159.287,38	0,00
Promoção da Produção Animal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Extensão Rural	632.727,05	632.727,05	64.761,03	64.761,03	0,01	567.966,02	6.429,77	6.429,77	0,00	626.297,28	0,00
Promoção Comercial	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
INDÚSTRIA	485.000,00	485.000,00	0,00	0,00	0,00	485.000,00	0,00	0,00	0,00	485.000,00	0,00
Promoção Industrial	485.000,00	485.000,00	0,00	0,00	0,00	485.000,00	0,00	0,00	0,00	485.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
TRANSPORTE	3.019.142,07	3.038.642,07	271.932,64	271.932,64	0,03	2.766.709,43	217.174,31	217.174,31	0,03	2.821.467,76	0,00
Transporte Rodoviário	3.019.142,07	3.038.642,07	271.932,64	271.932,64	0,03	2.766.709,43	217.174,31	217.174,31	0,03	2.821.467,76	0,00
DESPORTO E LAZER	277.508,12	277.508,12	19.577,90	19.577,90	0,00	257.930,22	19.577,90	19.577,90	0,00	257.930,22	0,00
Desporto Comunitário	277.508,12	277.508,12	19.577,90	19.577,90	0,00	257.930,22	19.577,90	19.577,90	0,00	257.930,22	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	624.832,09	624.832,09	109.988,88	109.988,88	0,02	514.843,21	64.630,00	64.630,00	0,01	560.202,09	0,00
Serviço da Dívida Interna	70.000,00	70.000,00	55.508,58	55.508,58	0,01	14.491,42	10.149,70	10.149,70	0,00	59.850,30	0,00
Outros Encargos Especiais	554.832,09	554.832,09	54.480,30	54.480,30	0,01	500.351,79	54.480,30	54.480,30	0,01	500.351,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	2.185.564,87	2.185.564,87	449.499,63	449.499,63	0,00	1.736.065,24	449.499,63	449.499,63	0,00	1.736.065,24	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	53.465.303,42	53.465.303,42	9.541.121,99	9.541.121,99	100,00	43.924.181,43	7.179.490,42	7.179.490,42	100,00	46.285.813,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	2.185.564,87	2.185.564,87	449.499,63	449.499,63	449.499,63	449.499,63	0,17	20,57	1.736.065,24
ADMINISTRAÇÃO	223.653,31	223.653,31	40.405,22	40.405,22	40.405,22	40.405,22	0,17	37,50	1.250,02
Planejamento e Orçamento	2.000,00	2.000,00	749,98	749,98	749,98	749,98	0,17	37,50	1.250,02
Administração Geral	156.014,86	156.014,86	28.816,75	28.816,75	28.816,75	28.816,75	6,41	18,47	127.198,11
Administração Financeira	60.339,57	60.339,57	9.587,88	9.587,88	9.587,88	9.587,88	2,13	15,89	50.751,69
Comunicação Social	5.298,88	5.298,88	1.250,61	1.250,61	1.250,61	1.250,61	0,28	23,60	4.048,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.769,54	42.769,54	14.384,62	14.384,62	14.384,62	14.384,62	3,20	33,71	28.284,92
Administração Geral	42.669,54	42.669,54	14.384,62	14.384,62	14.384,62	14.384,62	3,20	33,71	28.284,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SAÚDE	735.543,59	735.543,59	143.416,87	143.416,87	143.416,87	143.416,87	1,05	13,70	29.789,46
Administração Geral	34.517,33	34.517,33	4.727,87	4.727,87	4.727,87	4.727,87	1,05	13,70	29.789,46
Atenção Básica	295.117,65	295.117,65	52.549,95	52.549,95	52.549,95	52.549,95	11,69	17,81	242.567,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	356.610,69	356.610,69	78.396,23	78.396,23	78.396,23	78.396,23	17,44	21,98	278.214,46
Suporte Profilático e Terapêutico	19.629,83	19.629,83	3.017,18	3.017,18	3.017,18	3.017,18	0,67	15,37	16.612,65
Vigilância Sanitária	22.254,96	22.254,96	3.822,14	3.822,14	3.822,14	3.822,14	0,85	17,17	18.432,82
Vigilância Epidemiológica	7.413,13	7.413,13	903,50	903,50	903,50	903,50	0,20	12,19	6.509,63
EDUCAÇÃO	1.073.831,93	1.073.831,93	230.556,88	230.556,88	230.556,88	230.556,88	3,35	20,61	57.939,18
Administração Geral	72.981,23	72.981,23	15.042,05	15.042,05	15.042,05	15.042,05	3,35	20,61	57.939,18
Ensino Fundamental	613.620,74	613.620,74	137.790,30	137.790,30	137.790,30	137.790,30	30,65	22,46	475.830,44
Educação Infantil	283.558,45	283.558,45	57.330,43	57.330,43	57.330,43	57.330,43	12,75	20,22	226.228,02
Educação Especial	103.671,51	103.671,51	20.394,10	20.394,10	20.394,10	20.394,10	4,54	19,67	83.277,41
CULTURA	3.500,00	3.500,00	678,24	678,24	678,24	678,24	0,15	19,38	2.821,76
Administração Geral	3.500,00	3.500,00	678,24	678,24	678,24	678,24	0,15	19,38	2.821,76
URBANISMO	12.690,69	12.690,69	2.512,03	2.512,03	2.512,03	2.512,03	0,56	19,79	10.178,66
Serviços Urbanos	12.690,69	12.690,69	2.512,03	2.512,03	2.512,03	2.512,03	0,56	19,79	10.178,66
SANEAMENTO	27.468,94	27.468,94	5.055,96	5.055,96	5.055,96	5.055,96	1,12	18,41	22.412,98
Saneamento Básico Urbano	27.468,94	27.468,94	5.055,96	5.055,96	5.055,96	5.055,96	1,12	18,41	22.412,98
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	686,00	686,00	686,00	686,00	0,15	13,72	4.314,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	686,00	686,00	686,00	686,00	0,15	13,72	4.314,00
AGRICULTURA	8.056,92	8.056,92	1.582,23	1.582,23	1.582,23	1.582,23	0,35	19,64	6.474,69
Administração Geral	8.056,92	8.056,92	1.582,23	1.582,23	1.582,23	1.582,23	0,35	19,64	6.474,69
TRANSPORTE	41.463,21	41.463,21	7.862,58	7.862,58	7.862,58	7.862,58	1,75	18,96	33.600,63
Transporte Rodoviário	41.463,21	41.463,21	7.862,58	7.862,58	7.862,58	7.862,58	1,75	18,96	33.600,63
DESPORTO E LAZER	11.586,74	11.586,74	2.359,00	2.359,00	2.359,00	2.359,00	0,52	20,36	9.227,74
Desporto Comunitário	11.586,74	11.586,74	2.359,00	2.359,00	2.359,00	2.359,00	0,52	20,36	9.227,74
TOTAL	2.185.564,87	2.185.564,87	449.499,63	449.499,63	449.499,63	449.499,63	100,00	20,36	1.736.065,24

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019 - MT

Emissão: 01/04/2019

Jose Elpidio de Moraes Cavalcante Prefeito	Oscar Victor de Oliveira Presidente	Tesoureiro	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI Contador CRC-MT 009217/O-2

CONTABILIDADE
RGF 1 QUADRIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.092.715,67	1.988.230,35	2.036.112,46	2.026.717,43	2.103.339,80	2.080.335,46	2.120.983,83	2.305.073,91	2.286.863,38	2.291.290,69	2.053.795,01	2.187.268,54	25.572.726,53	0,00
Pessoal Ativo	2.092.715,67	1.988.230,35	2.036.112,46	2.026.717,43	2.103.339,80	2.080.335,46	2.120.983,83	2.305.073,91	2.286.863,38	2.291.290,69	2.053.795,01	2.187.268,54	25.572.726,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáv	1.830.191,32	1.736.033,07	1.780.424,89	1.771.231,39	1.842.586,75	1.818.374,66	1.850.799,25	2.025.198,39	2.029.361,65	2.019.686,66	1.785.761,38	1.911.831,48	22.401.480,89	0,00
Obrigações Patronais	262.524,35	252.197,28	255.687,57	255.486,04	260.753,05	261.960,80	270.184,58	279.875,52	257.501,73	271.604,03	268.033,63	275.437,06	3.171.245,64	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	43.854,86	5.810,70	5.246,92	31.656,35	0,00	55.462,15	73.459,01	417.011,62	48.774,05	275.573,01	69.534,00	162.929,36	1.189.312,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Vo	43.854,86	5.810,70	5.246,92	31.656,35	0,00	55.462,15	73.459,01	417.011,62	48.774,05	275.573,01	69.534,00	162.929,36	1.189.312,03	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.048.860,81	1.982.419,65	2.030.865,54	1.995.061,08	2.103.339,80	2.024.873,31	2.047.524,82	1.888.062,29	2.238.089,33	2.015.717,68	1.984.261,01	2.024.339,18	24.383.414,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.010.105,56	
(-) TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS DA UNIAO RELATIVAS AS EMENDAS INDIVIDUAIS (V) (§ 13, ART. 166 DA CF))	0,00	
(-) IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF(RESOLUÇÃO DE CONSULTA 29/2016 - TCE MT)	1.581.521,36	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	47.428.584,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III A + III B)	24.383.414,50	49,75 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (inciso III, art. 20 da LRF)	25.611.435,47	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.330.863,70	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.050.291,92	48,60 %

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019 - MT Emissão: 27/05/2019

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019

MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 2

MUNICÍPIO DE Nova Olimpia - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	55.508,67	40.284,12	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	55.508,67	40.284,12	0,00	0,00
Empréstimos	55.508,67	40.284,12	0,00	0,00
Internos	55.508,67	40.284,12	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.968.111,25	6.358.109,40	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	4.968.111,25	6.358.109,40	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.040.399,42	6.412.494,59	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	72.288,17	54.385,19	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-4.912.602,58	-6.317.825,28	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	46.276.047,49	49.010.105,56	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,11	0,08	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-10,61	-12,89	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	55.531.256,99	58.812.126,67	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	49.978.131,29	52.930.914,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA 3	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	395.121,70	364.357,69	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	335.173,28	729.963,33	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019
MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE Nova Olimpia - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00		
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	0,00	0,00		
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	49.389.685,74	51.085.441,07	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL – 22,00%	10.865.730,86	11.238.797,04	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	9.779.157,78	10.114.917,33	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019

Emissão 27/05/2019 15:04:08

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI

www.duralexsistemas.com.br

OR 46283

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00		
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	0,00	0,00		
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	49.389.685,74	51.085.441,07	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL – 22,00%	10.865.730,86	11.238.797,04	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	9.779.157,78	10.114.917,33	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019

Emissão 27/05/2019 15:04:08

Tesoureiro

Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	51.085.441,07	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	1,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.173.670,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	7.356.303,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.575.980,87	7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019 Emissão 27/05/2019 15:04:57

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a – (b + c + d + e))		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	(23.147,30)	0,00	0,00	(523.537,58)	(546.684,88)	0,00	0,00
Receitas de impostos e de transferencia de impostoS - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	(95.133,73)	(95.133,73)	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB 60%	0,00	(68,00)	0,00	0,00	(132.536,34)	(132.604,34)	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	(6.283,44)	(6.283,44)	0,00	0,00
Transferencia de recursos do FNDE	0,00	(1.200,60)	0,00	0,00	0,00	(1.200,60)	0,00	0,00
Transferencias de convenios - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos destinados a educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de impostos e de transferencia de impostos - SAUDE	0,00	(4.942,42)	0,00	0,00	(38.109,01)	(43.051,43)	0,00	0,00
Transferencia de recursos do sistema unico de saude - SUS	0,00	(1.838,12)	0,00	0,00	0,00	(1.838,12)	0,00	0,00
Transferencias de convenios - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos destinados a saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia de recursos do fundo nacional de Assistencia social - FNAS	0,00	(0,98)	0,00	0,00	(1.760,00)	(1.760,98)	0,00	0,00
Transferencias de convenios - Assistencia social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados a Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinacoes Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(198.269,12)	0,00	0,00
Recursos a Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sem Fonte Destinação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	(23.147,30)	0,00	0,00	(523.537,58)	(546.684,88)	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA Emissão 27/05/2019 15:01:11

Nota: 1 A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

www.duralexsistemas.com.br OR 46285

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Nova Santa Helena/MT 27 de maio de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Operador de Escavadeira Hidráulica**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

Certidão de nascimento dos filhos e CPF dos Dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O (a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Ednis Martins Dos Santos RG 5544351 SSP/MT

(66.9636.1807. E-mail- ednis1969@hotmail.com

ITAUBA – MT.

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 190/2019

DISPÕE: SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MONALISA DE MORAES, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que a função de Secretária Executiva é de suma importância, para realização das atividades inerentes ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando a necessidade de controlar e administrar o fluxo de informações e encaminhamento de documentos.

Considerando as exigências do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).

RESOLVE

Artigo. 1º - Nomear a Servidora **MONALISA DE MORAIS,** brasileira, portadora do RG nº 1379906-1 SSP/MT e CPF nº 000.600.211.01, a fim de exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Artigo 2º - A nomeação que trata o artigo anterior não será remunerada.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de Maio de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/05/2019 à 27/06/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 189/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Sr.ª. **ANY ELLEN RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20709994 SSP/MT e do CPF nº. 041.538.971.24 para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA,** aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2.019, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de Maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/05/2019 à 27/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ - UBIRATÃ PREVI, E D

DECRETO Nº. 043/2019

DATA: 24 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ - UBIRATÃ PREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 10 E ART. 11, DA LEI MUNICIPAL Nº 060/2013 DE 27 DE MAIO DE 2.013; E

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores efetivos Ativos do Município de Nova Ubiratã junto ao Ubiratã Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã.

DECRETA:

Art. 1°. O servidor efetivo do município de Nova Ubiratã deverá efetuar seu Recadastramento junto ao Ubiratã - Previ apresentando os seguintes documentos:

ü Cópia do RG;

ü Cópia do CPF;

ü Cópia do título eleitoral;

ü Comprovante de Residência Atualizado

ü Comprovante de Renda Atualizado

ü Carteira Nacional de Habilitação

ü Cópia da carteira de trabalho (página onde conste o número da carteira, dados pessoais e ainda onde haja contratos de trabalho assinados);

ü Cópia de certidões de tempo de contribuições caso exista (INSS, estados ou ainda outras Prefeituras regidas pelo regime próprio de previdência);

ü Extrato de Contribuição junto ao INSS (CNIS)

ü Cópia do PIS/PASEP;

ü Cópia da certidão de nascimento (caso solteiro(a));

ü Cópia da certidão de casamento (caso casada(o));

ü Cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);

ü Declaração de união estável (caso não seja casado legalmente);

ü Cópia da averbação de separação (caso seja separado judicialmente);

ü Cópia da certidão de nascimento dos dependentes menores de 18 anos;

ü Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (a) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação,como dependente em declaração de imposto de renda, comprovação do mesmo endereço, ou comprovação judicial. (neste caso trazer cópia do RG, CPF e comprovação judicial);

ü 01 foto 3x4;

§ 1º Cada Secretário ficará responsável pela entrega das fichas de atualização para os servidores pertencentes a sua pasta.

§ 2º Os documentos solicitados juntamente com a ficha de Atualização deverá ser entregue junto ao Fundo Municipal de Previdência , conforme calendário estipulado:

Secretária	Data limite da entrega do Recadastramento:
Secretaria de Obras	03/06/2019 á 28/06/2019
Secretaria de Industria e Comercio	14/06/2019 á 28/06/2019
Secretaria de Ação Social	01/07/2019 á 15/07/2019
Secretaria de Agricultura	01/07/2019 á 15/07/2019
Secretaria de Governo	01/07/2019 á 15/07/2019
Secretaria de Meio Ambiente	01/07/2019 á 15/07/2019
Secretaria de Administração	16/07/2019 á 31/07/2019
Secretaria de Finanças	16/07/2019 á 31/07/2019
Secretaria de Educação	01/08/2019 á 15/09/2019
Secretaria de Saúde	16/09/2019 á 31/10/2019

Art. 2º. Os segurados e seus dependentes estão obrigados à promover e atualizar a sua inscrição no Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Nova Ubiratã - Ubiratã Previ.

Parágrafo Único - Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será licito promove-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 24 de maio de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

Prefeito Municipal

FICHA DE RECADASTRAMENTO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IPIRANGA - MT

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA MT

SECRETARIA			LOTAÇÃO		
NOME DO SERVIDOR				MAT. ORG. ORIGEM	
NOME DA MÃE					
NOME DO PAI					
SEXO			COR/RAÇA		
CARGO					
REFERÊNCIA	NÍVEL			CLASSE	
ESCOLARIDADE			DEFICIÊNCIA FÍSICA	( ) SIM ( ) NÃO	QUAL?_____
DATA DE ADMISSÃO			VENCIMENTO BASE		
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE/UF			NACIONALIDADE	
ENDEREÇO			Nº _____	BAIRRO	
CIDADE			CEP		
CPF			PIS/PASEP		
RG	ÓRGÃO EMISSOR/UF			DATA EMISSÃO	
TITULO ELEITORAL	ZONA			SEÇÃO	
CTPS	SÉRIE			DATA EMISSÃO/UF	
TELFONE RESIDENCIAL	CELULAR			E-MAIL	
ESTADO CIVIL			NOME DO CÔNJUGE		
CPF DO CÔNJUGE			RG DO CÔNJUGE		

DEPENDENTES

NOME	TIPO (FILHO(A), CÔNJUGE, COMPANHEIRO(A)) **JUDICIALMENTE**: **(ENTEADO(A), PAIS, IRMÃOS(A))**	DATA NASCIMENTO	INVALIDO (SIM/NÃO)

TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR A POSSE

TEMPO SERVIÇO PÚBLICO/PRIVADO	NOME DA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO	CARGO PROFESSOR/ OUTROS	PERÍODO	REGIME GERAL OU REGIME PRÓPRIO
			___/___/___ A ___/___/___	
			___/___/___ A ___/___/___	
			___/___/___ A ___/___/___	
			___/___/___ A ___/___/___	
			___/___/___ A ___/___/___	
			___/___/___ A ___/___/___	
			___/___/___ A ___/___/___	
			___/___/___ A ___/___/___	
			___/___/___ A ___/___/___	
			___/___/___ A ___/___/___	

NOVA UBIRATÃ /MT, _____ DE _____DE 2019.

FAVOR ANEXAR A FICHA DE RECADASTRAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDA OS SEGUINTES DOCUMENTOS, QUANDO NÃO EXISTENTE NA PASTA DO SEGURADO.

ü Cópia do RG;

ü Cópia do CPF;

ü Cópia do título eleitoral;

ü Comprovante de Residência Atualizado

ü Comprovante de Renda Atualizado

ü Carteira Nacional de Habilitação

ü Cópia da carteira de trabalho (página onde conste o número da carteira, dados pessoais e ainda onde haja contratos de trabalho assinados);

ü Cópia de certidões de tempo de contribuições caso exista (INSS, estados ou ainda outras Prefeituras regidas pelo regime próprio de previdência);

ü Extrato de Contribuição junto ao INSS (CNIS)

ü Cópia do PIS/PASEP;

ü Cópia da certidão de nascimento (caso solteiro(a));

ü Cópia da certidão de casamento (caso casada(o));

ü Cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);

ü Declaração de união estável (caso não seja casado legalmente);

ü Cópia da averbação de separação (caso seja separado judicialmente);

ü Cópia da certidão de nascimento dos dependentes menores de 18 anos;

ü Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (a) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação, como dependente em declaração de imposto de renda, comprovação do mesmo endereço, ou comprovação judicial. (neste caso trazer cópia do RG, CPF e comprovação judicial);

ü 01 foto 3x4;

DESDE JÁ AGRADECEMOS A COLABORAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 PREF. MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT RESULTADO FINAL ANEXO I

Cargo: 004 - Agente Comunitário de Saúde - Entre Rios									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000076	JOCIENE ALVES BITENCOURT	25/06/1994	**1**	20	24	4	10	58	AP
0000000087	JOMARA ALVES BITENCOURT SILVA	08/03/1993	**2**	20	24	4	8	56	AP
0000000006	CAMILA GERONIMO DEL MOURO	11/03/1995	**3**	24	12	6	10	52	AP
Cargo: 005 - Agente Comunitário de Saúde - PSF III									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000090	FERNANDO LUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA	08/07/1995	**1**	12	27	4	14	57	AP
0000000051	ANTÔNIA EDILENE ANDRADE DE SOUSA	22/05/1987	**2**	16	21	6	8	51	AP
Cargo: 006 - Agente Comunitário de Saúde - PSF II									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000023	ADRIELI POHL KNOB	18/08/2001	**1**	16	15	10	16	57	AP
Cargo: 007 - Agente Comunitário de Saúde - Piratininga									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000024	ELIZANGELA FURST	31/07/1986	**1**	16	15	6	14	51	AP

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Vanúbia Galvão da Silva, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo **Decreto Nº 24, de 01 de março de 2019**, em conformidade com o item 16.6 do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2019, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. FICA DIVULGADO QUE NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR, PUBLICADO ATRAVÉS DO ANEXO I DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007, EM 21 DE MAIO DE 2019. PORTANTO, PERMANECE INALTERADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAQUELA PUBLICAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novaubirata.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/

Nova Ubiratã-MT, 27 de maio de 2019

Vanúbia Galvão da Silva

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMETÁRIA - 2º BIMESTRE 2019

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.819.370,00	57.950.485,47	9.497.870,42	21.953.448,72	35.997.036,75	9.572.165,01	16.821.274,45	41.129.211,02	15.411.954,84	
DESPESAS CORRENTES	50.661.870,00	50.581.133,09	8.704.415,42	19.874.533,35	30.706.599,74	8.673.624,06	15.128.684,87	35.452.448,22	13.953.901,38	
Pessoal e Encargos Sociais	27.427.640,00	26.650.188,40	3.807.141,73	9.306.735,17	17.343.453,23	4.004.539,33	7.689.135,28	18.961.053,12	7.667.115,24	
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
Outras Despesas Correntes	23.233.230,00	23.929.944,69	4.897.273,69	10.567.798,18	13.362.146,51	4.669.084,73	7.439.549,59	16.490.395,10	6.286.786,14	
DESPESAS DE CAPITAL	6.077.500,00	7.289.352,38	793.455,00	2.078.915,37	5.210.437,01	898.540,95	1.692.589,58	5.596.762,80	1.458.053,46	
Investimentos	6.076.500,00	7.288.352,38	793.455,00	2.078.915,37	5.209.437,01	898.540,95	1.692.589,58	5.595.762,80	1.458.053,46	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00			80.000,00			80.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.439.850,00	2.299.335,00	335.211,01	721.738,09	1.577.596,91	335.032,69	718.067,81	1.581.267,19	559.155,78	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.259.220,00	60.249.820,47	9.833.081,43	22.675.186,81	37.574.633,66	9.907.197,70	17.539.342,26	42.710.478,21	15.971.110,62	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	59.259.220,00	60.249.820,47	9.833.081,43	22.675.186,81	37.574.633,66	9.907.197,70	17.539.342,26	42.710.478,21	15.971.110,62	
SUPERÁVIT (XIII)							1.131.246,37		2.699.478,01	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	59.259.220,00	60.249.820,47	9.833.081,43	22.675.186,81	37.574.633,66	9.907.197,70	18.670.588,63	41.579.231,84	18.670.588,63	
RESERVA DO RPPS	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		

Emissão: 27/05/2019 07:20:01

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.535.950,00	7.535.950,00	2.526.490,04	33,53
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	300.000,00	300.000,00	16.168,86	5,39
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.050.000,00	2.050.000,00	1.031.044,42	50,29
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.690.000,00	3.690.000,00	1.076.614,46	29,18
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.084.000,00	1.084.000,00	296.972,93	27,40
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	35.650,00	35.650,00	2.133,87	5,99
Dívida Ativa dos Impostos	243.200,00	243.200,00	76.011,82	31,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	133.100,00	133.100,00	27.543,68	20,69
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.637.000,00	32.637.000,00	10.533.835,07	32,28
Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	3.343.803,50	35,20
Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	279.926,35	9,33
Cota-Parte IPVA	950.000,00	950.000,00	477.463,76	50,26
Cota-Parte ICMS	19.000.000,00	19.000.000,00	6.386.909,91	33,62
Cota-Parte IPI-Exportação	113.000,00	113.000,00	45.731,55	40,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	74.000,00	74.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	74.000,00	74.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**40.172.950,00**	**40.172.950,00**	**13.060.325,11**	**32,51**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.098.000,00	2.098.000,00	535.309,86	25,52
Provenientes da União	1.652.000,00	1.652.000,00	425.669,28	25,77
Provenientes dos Estados	446.000,00	446.000,00	109.640,58	24,58
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	100.000,00	100.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.198.000,00**	**2.198.000,00**	**535.309,86**	**24,35**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	10.746.000,00	10.149.874,13	4.068.478,27	40,08	3.682.172,07	36,28	
Pessoal e Encargos Sociais	5.496.000,00	4.936.300,00	1.556.050,62	31,52	1.508.260,55	30,55	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	5.250.000,00	5.213.574,13	2.512.427,65	48,19	2.173.911,52	41,70	
DESPESAS DE CAPITAL	550.000,00	948.832,96	345.363,52	36,40	328.853,25	34,66	
Investimentos	550.000,00	948.832,96	345.363,52	36,40	328.853,25	34,66	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**11.296.000,00**	**11.098.707,09**	**4.413.841,79**	**39,77**	**4.011.025,32**	**36,14**	

Emissão: 27/05/2019 07:44:59 — Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.296.000,00	10.786.455,00	4.101.589,79	92,93	3.702.055,15	92,30	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	11.196.000,00	10.686.455,00	4.101.589,79	92,93	3.702.055,15	92,30	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	100.000,00	100.000,00					
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**11.296.000,00**	**10.786.455,00**	**4.101.589,79**	**92,93**	**3.702.055,15**	**92,30**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		**312.252,09**	**312.252,00**	**7,07**	**308.970,17**	**7,70**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**2,37**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**-1.650.078,60**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	141.352,77	31.038,64	78.939,26	62.413,51	141.352,77
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**141.352,77**	**31.038,64**	**78.939,26**	**62.413,51**	**141.352,77**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 27/05/2019 07:44:59 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica							
Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL				100,00		100,00	

FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 27/05/2019 07:44:59 Page 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo_

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 27/05/2019 08:00:56
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologad

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.469.000,00
Previsão Atualizada	62.469.000,00
Receitas Realizadas	18.670.588,63
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	990.600,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.259.220,00
Créditos Adicionais	990.600,47
Dotação Atualizada	60.249.820,47
Despesas Empenhadas	22.675.186,81
Despesas Liquidadas	17.539.342,26
Despesas Pagas	15.971.110,62
Superávit Orçamentário	1.131.246,37

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.675.186,81
Despesas Liquidadas	17.539.342,26

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.169.081,16

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.042.492,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas	790.012,48
Resultado Previdenciário	252.480,04
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		2.301.662,18	0%
Resultado Primário		2.059.913,28	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	103.221,54		48.411,77	54.809,77
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	648.546,26	31.038,64	353.118,69	264.388,93
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**751.767,80**	**31.038,64**	**401.530,46**	**319.198,70**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	-1.596.787,64	25,00 %	-12,51 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	-430,00	60,00 %	-0,01 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.078.915,37	5.210.437,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	308.970,17	15,00 %	2,37 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 27/05/2019 08:02:02

Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.439.850,00	2.299.335,00	335.211,01	721.738,09	1.577.596,91	335.032,69	718.067,81	1.581.267,19	559.155,78	
DESPESAS CORRENTES	2.439.850,00	2.299.335,00	335.211,01	721.738,09	1.577.596,91	335.032,69	718.067,81	1.581.267,19	559.155,78	
Pessoal e Encargos Sociais	2.439.850,00	2.299.335,00	335.211,01	721.738,09	1.577.596,91	335.032,69	718.067,81	1.581.267,19	559.155,78	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 27/05/2019 07:20:01
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homolc[illegible]

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.695.000,00	59.695.000,00	8.951.079,04	14,99	18.113.619,30	30,34	41.581.380,70
RECEITAS CORRENTES	58.110.000,00	58.110.000,00	8.951.079,04	15,40	17.868.642,77	30,75	40.241.357,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.329.750,00	8.329.750,00	1.820.542,21	21,86	2.937.903,29	35,27	5.391.846,71
Impostos	7.535.950,00	7.535.950,00	1.580.198,14	20,97	2.526.490,04	33,53	5.009.459,96
Taxas	506.300,00	506.300,00	225.489,53	44,54	370.401,96	73,16	135.898,04
Contribuição de Melhoria	287.500,00	287.500,00	14.854,54	5,17	41.011,29	14,26	246.488,71
CONTRIBUIÇÕES	1.709.500,00	1.709.500,00	170.847,49	9,99	280.589,82	16,41	1.428.910,18
Contribuições Sociais	1.604.500,00	1.604.500,00	170.847,49	10,65	280.589,82	17,49	1.323.910,18
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	105.000,00	105.000,00					105.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.578.100,00	1.578.100,00	19.544,14	1,24	241.748,90	15,32	1.336.351,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.578.100,00	1.578.100,00	19.544,14	1,24	241.748,90	15,32	1.336.351,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	851.000,00	851.000,00	149.387,86	17,55	254.586,52	29,92	596.413,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	851.000,00	851.000,00	149.387,86	17,55	254.586,52	29,92	596.413,48
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.396.150,00	45.396.150,00	6.722.123,60	14,81	14.032.575,89	30,91	31.363.574,11
Transferências da União e de suas Entidades	15.616.350,00	15.616.350,00	1.705.713,24	10,92	3.938.681,01	25,22	11.677.668,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	20.579.800,00	20.579.800,00	3.532.991,95	17,17	6.957.058,22	33,81	13.622.741,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.200.000,00	9.200.000,00	1.483.418,41	16,12	3.136.836,66	34,10	6.063.163,34
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	245.500,00	245.500,00	68.633,74	27,96	121.238,35	49,38	124.261,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	45.000,00	45.000,00			21.000,00	46,67	24.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	87.300,00	87.300,00	47.349,24	54,24	65.703,49	75,26	21.596,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	113.200,00	113.200,00	21.284,50	18,80	34.534,86	30,51	78.665,14
RECEITAS DE CAPITAL	1.585.000,00	1.585.000,00			244.976,53	15,46	1.340.023,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.585.000,00	1.585.000,00			244.976,53	15,46	1.340.023,47
Transferências da União e de suas Entidades	1.535.000,00	1.535.000,00			244.976,53	15,96	1.290.023,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.774.000,00	2.774.000,00	341.493,76	12,31	556.969,33	20,08	2.217.030,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.469.000,00	62.469.000,00	9.292.572,80	14,88	18.670.588,63	29,89	43.798.411,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	62.469.000,00	62.469.000,00	9.292.572,80	14,88	18.670.588,63	29,89	43.798.411,37
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	62.469.000,00	62.469.000,00	9.292.572,80	14,88	18.670.588,63	29,89	43.798.411,37

Emissão: 27/05/2019 07:20:01
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.463.081,02	18.247.325,09			990.600,47		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	16.463.081,02	16.463.081,02					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.784.244,07			990.600,47		

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.774.000,00	2.774.000,00	341.493,76	12,31	556.969,33	20,08	2.217.030,67
RECEITAS CORRENTES	2.774.000,00	2.774.000,00	341.493,76	12,31	556.969,33	20,08	2.217.030,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.774.000,00	2.774.000,00	341.493,76	12,31	556.969,33	20,08	2.217.030,67
Contribuições Sociais	2.774.000,00	2.774.000,00	341.493,76	12,31	556.969,33	20,08	2.217.030,67
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, F							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 27/05/2019 07:20:01
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

Page 3 de 3
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	59.898.150,00	61.029.265,47	9.497.870,42	21.953.448,72	96,82	39.075.816,75	9.572.165,01	16.821.274,45	95,91	44.207.991,02	0,00
LEGISLATIVA	2.755.960,00	2.750.000,00	167.830,90	975.255,06	4,30	1.774.744,94	298.846,77	606.419,95	3,46	2.143.580,05	0,00
Ação Legislativa	2.755.960,00	2.750.000,00	167.830,90	975.255,06	4,30	1.774.744,94	298.846,77	606.419,95	3,46	2.143.580,05	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.704.440,00	6.101.736,43	987.839,72	2.347.358,39	10,35	3.754.378,04	790.017,98	1.625.712,14	9,27	4.476.024,29	0,00
Administração Geral	3.516.140,00	3.582.793,43	622.866,59	1.191.371,71	5,25	2.391.421,72	503.130,93	1.000.375,62	5,70	2.582.417,81	0,00
Administração Financeira	2.061.300,00	2.391.943,00	346.008,67	1.118.057,76	4,93	1.273.885,24	267.922,59	587.407,60	3,35	1.804.535,40	0,00
Normatização e Fiscalização	127.000,00	127.000,00	18.964,46	37.928,92	0,17	89.071,08	18.964,46	37.928,92	0,22	89.071,08	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Policiamento	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.485.000,00	2.282.294,77	363.159,69	746.366,22	3,29	1.535.928,55	351.679,99	653.690,39	3,73	1.628.604,38	0,00
Assistência ao Idoso	25.000,00	32.000,00	3.927,00	3.927,00	0,02	28.073,00	2.427,00	2.427,00	0,01	29.573,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	176.000,00	174.000,00	22.986,94	55.773,01	0,25	118.226,99	20.373,52	40.555,09	0,23	133.444,91	0,00
Assistência Comunitária	2.284.000,00	2.076.294,77	336.245,75	686.666,21	3,03	1.389.628,56	328.879,47	610.708,30	3,48	1.465.586,47	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.732.250,00	5.732.250,00	76.570,00	2.298.766,28	10,14	3.433.483,72	405.604,56	788.996,40	4,50	4.943.253,60	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.732.250,00	5.732.250,00	76.570,00	2.298.766,28	10,14	3.433.483,72	405.604,56	788.996,40	4,50	4.943.253,60	0,00
SAÚDE	10.640.500,00	10.542.907,09	2.438.783,74	4.254.262,21	18,76	6.288.644,88	2.502.938,95	3.851.445,74	21,96	6.691.461,35	0,00
Administração Geral	4.434.500,00	4.348.916,31	1.626.002,47	2.896.175,82	12,77	1.452.740,49	1.690.005,50	2.591.721,87	14,78	1.757.194,44	0,00
Atenção Básica	4.366.500,00	4.361.490,78	555.107,08	1.088.191,86	4,80	3.273.298,92	555.025,81	991.867,97	5,66	3.369.622,81	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.716.000,00	1.709.000,00	247.246,53	247.246,53	1,09	1.461.753,47	247.246,53	247.246,53	1,41	1.461.753,47	0,00
Vigilância Sanitária	123.500,00	123.500,00	10.427,66	22.648,00	0,10	100.852,00	10.661,11	20.609,37	0,12	102.890,63	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	19.063.000,00	19.684.996,83	3.409.883,69	5.706.101,06	25,16	13.978.895,77	2.751.790,98	4.714.923,94	26,88	14.970.072,89	0,00
Ensino Fundamental	13.743.000,00	14.259.224,99	2.697.407,92	4.611.130,14	20,34	9.648.094,85	2.147.811,06	3.818.548,23	21,77	10.440.676,76	0,00
Ensino Superior	180.000,00	180.000,00	90.000,00	90.000,00	0,40	90.000,00	30.000,00	30.000,00	0,17	150.000,00	0,00
Educação Infantil	4.478.500,00	4.532.020,00	474.278,54	726.450,83	3,20	3.805.569,17	428.270,05	676.458,95	3,86	3.855.561,05	0,00
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	651.500,00	703.751,84	148.197,23	278.520,09	1,23	425.231,75	145.709,87	189.916,76	1,08	513.835,08	0,00
CULTURA	230.000,00	275.000,00	67.000,00	170.500,00	0,75	104.500,00	53.500,00	53.500,00	0,31	221.500,00	0,00
Difusão Cultural	230.000,00	275.000,00	67.000,00	170.500,00	0,75	104.500,00	53.500,00	53.500,00	0,31	221.500,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.884.500,00	5.550.777,13	707.484,54	2.432.696,05	10,73	3.118.081,08	794.016,61	2.063.459,16	11,76	3.487.317,97	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.162.500,00	4.137.827,13	558.437,69	1.943.821,76	8,57	2.194.005,37	578.869,14	1.813.891,52	10,34	2.323.935,61	0,00
Serviços Urbanos	1.722.000,00	1.412.950,00	149.046,85	488.874,29	2,16	924.075,71	215.147,47	249.567,64	1,42	1.163.382,36	0,00
HABITAÇÃO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Habitação Urbana	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
SANEAMENTO	707.000,00	897.000,00	179.210,74	300.466,54	1,33	596.533,46	131.126,81	190.177,04	1,08	706.822,96	0,00
Saneamento Básico Urbano	707.000,00	897.000,00	179.210,74	300.466,54	1,33	596.533,46	131.126,81	190.177,04	1,08	706.822,96	0,00

Emissão: 27/05/2019 07:28:05

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1

Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	326.500,00	423.000,00	145.486,98	206.938,41	0,91	216.061,59	127.102,78	176.572,29	1,01	246.427,71	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	315.500,00	412.000,00	145.486,98	206.938,41	0,91	205.061,59	127.102,78	176.572,29	1,01	235.427,71	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	622.000,00	627.000,00	130.938,38	207.764,53	0,92	419.235,47	71.793,67	143.834,01	0,82	483.165,99	0,00
Extensão Rural	569.000,00	574.000,00	129.892,88	204.219,03	0,90	369.780,97	71.793,67	141.334,01	0,81	432.665,99	0,00
Demais Subfunções	53.000,00	53.000,00	1.045,50	3.545,50	0,02	49.454,50	0,00	2.500,00	0,01	50.500,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	547.500,00	939.374,00	86.671,30	562.675,83	2,48	376.698,17	453.583,79	516.252,66	2,94	423.121,34	0,00
Promoção Industrial	547.500,00	939.374,00	86.671,30	562.675,83	2,48	376.698,17	453.583,79	516.252,66	2,94	423.121,34	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00
Promoção Comercial	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	184.000,00	184.000,00	6.509,00	9.288,00	0,04	174.712,00	6.169,00	8.748,00	0,05	175.252,00	0,00
Energia Elétrica	184.000,00	184.000,00	6.509,00	9.288,00	0,04	174.712,00	6.169,00	8.748,00	0,05	175.252,00	0,00
TRANSPORTES	3.787.000,00	3.737.084,22	648.546,66	1.333.085,29	5,88	2.403.998,93	607.360,98	1.088.846,27	6,21	2.648.237,95	0,00
Transporte Rodoviário	3.787.000,00	3.737.084,22	648.546,66	1.333.085,29	5,88	2.403.998,93	607.360,98	1.088.846,27	6,21	2.648.237,95	0,00
DESPORTO E LAZER	272.500,00	335.845,00	81.955,08	221.374,85	0,98	114.470,15	150.916,90	207.474,24	1,18	128.370,76	0,00
Desporto Comunitário	272.500,00	335.845,00	81.955,08	221.374,85	0,98	114.470,15	150.916,90	207.474,24	1,18	128.370,76	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	568.000,00	568.000,00	0,00	180.550,00	0,80	387.450,00	75.715,24	131.222,22	0,75	436.777,78	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	566.000,00	566.000,00	0,00	180.550,00	0,80	385.450,00	75.715,24	131.222,22	0,75	434.777,78	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.439.850,00	2.299.335,00	335.211,01	721.738,09	3,18	1.577.596,91	335.032,69	718.067,81	4,09	1.581.267,19	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.338.000,00	63.328.600,47	9.833.081,43	22.675.186,81	100,00	40.653.413,66	9.907.197,70	17.539.342,26	100,00	45.789.258,21	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.439.850,00	2.299.335,00	335.211,01	721.738,09	3,18	1.577.596,91	335.032,69	718.067,81	4,09	1.581.267,19	0,00
LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	12.503,24	23.904,49	0,11	46.095,51	12.503,24	23.904,49	0,14	46.095,51	0,00
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	12.503,24	23.904,49	0,11	46.095,51	12.503,24	23.904,49	0,14	46.095,51	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	208.200,00	208.200,00	34.930,10	74.326,78	0,33	133.873,22	34.243,74	73.640,42	0,42	134.559,58	0,00
Administração Geral	94.700,00	94.700,00	11.887,92	25.741,32	0,11	68.958,68	11.201,56	25.054,96	0,14	69.645,04	0,00
Administração Financeira	90.000,00	90.000,00	19.417,50	41.336,10	0,18	48.663,90	19.417,50	41.336,10	0,24	48.663,90	0,00
Normatização e Fiscalização	23.500,00	23.500,00	3.624,68	7.249,36	0,03	16.250,64	3.624,68	7.249,36	0,04	16.250,64	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	126.700,00	103.700,00	20.830,04	41.013,92	0,18	62.686,08	20.830,04	41.013,92	0,23	62.686,08	0,00

Emissão: 27/05/2019 07:28:05
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência Comunitária	126.700,00	101.700,00	20.830,04	41.013,92	0,18	60.686,08	20.830,04	41.013,92	0,23	60.686,08	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.750,00	5.750,00	0,00	4.000,00	0,02	1.750,00	508,04	1.016,08	0,01	4.733,92	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.750,00	5.750,00	0,00	4.000,00	0,02	1.750,00	508,04	1.016,08	0,01	4.733,92	0,00
SAÚDE	655.500,00	555.800,00	75.530,87	159.579,58	0,70	396.220,42	75.530,87	159.579,58	0,91	396.220,42	0,00
Administração Geral	467.000,00	367.000,00	70.900,40	149.990,73	0,66	217.009,27	70.900,40	149.990,73	0,86	217.009,27	0,00
Atenção Básica	180.000,00	180.000,00	3.563,53	6.858,43	0,03	173.141,57	3.563,53	6.858,43	0,04	173.141,57	0,00
Vigilância Sanitária	8.500,00	8.800,00	1.066,94	2.730,42	0,01	6.069,58	1.066,94	2.730,42	0,02	6.069,58	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.127.200,00	1.127.200,00	159.438,78	355.061,23	1,57	772.138,77	159.438,78	355.061,23	2,02	772.138,77	0,00
Ensino Fundamental	928.200,00	928.200,00	125.959,41	284.298,38	1,25	643.901,62	125.959,41	284.298,38	1,62	643.901,62	0,00
Educação Infantil	197.000,00	197.000,00	33.479,37	70.762,85	0,31	126.237,15	33.479,37	70.762,85	0,40	126.237,15	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	161.000,00	161.000,00	22.334,68	44.554,86	0,20	116.445,14	22.334,68	44.554,86	0,25	116.445,14	0,00
Infra-Estrutura Urbana	161.000,00	161.000,00	22.334,68	44.554,86	0,20	116.445,14	22.334,68	44.554,86	0,25	116.445,14	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	22.000,00	4.185,00	0,00	0,00	0,00	4.185,00	0,00	0,00	0,00	4.185,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	22.000,00	4.185,00	0,00	0,00	0,00	4.185,00	0,00	0,00	0,00	4.185,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.500,00	8.500,00	3.430,24	5.285,98	0,02	3.214,02	3.430,24	5.285,98	0,03	3.214,02	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.500,00	8.500,00	3.430,24	5.285,98	0,02	3.214,02	3.430,24	5.285,98	0,03	3.214,02	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	35.500,00	35.500,00	4.860,58	9.871,76	0,04	25.628,24	4.860,58	9.871,76	0,06	25.628,24	0,00
Extensão Rural	35.500,00	35.500,00	4.860,58	9.871,76	0,04	25.628,24	4.860,58	9.871,76	0,06	25.628,24	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	12.000,00	12.000,00	881,44	2.412,28	0,01	9.587,72	881,44	2.412,28	0,01	9.587,72	0,00
Promoção Industrial	12.000,00	12.000,00	881,44	2.412,28	0,01	9.587,72	881,44	2.412,28	0,01	9.587,72	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	7.500,00	7.500,00	471,04	1.727,21	0,01	5.772,79	471,04	1.727,21	0,01	5.772,79	0,00
Desporto Comunitário	7.500,00	7.500,00	471,04	1.727,21	0,01	5.772,79	471,04	1.727,21	0,01	5.772,79	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.439.850,00**	**2.299.335,00**	**335.211,01**	**721.738,09**	**3,18**	**1.577.596,91**	**335.032,69**	**718.067,81**	**4,09**	**1.581.267,19**	**0,00**

Emissão: 27/05/2019 07:28:05
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

VALDENIR JOSE DOS SANTOS	EDIVAN BATISTA BESERRA	ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Prefeito Municipal	Secretario de Financas	Contador

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	113.003,49	144.060,19	86.968,02						4.984.442,42	5.062.865,06	4.558.872,41	5.360.083,30	20.310.294,89	64.613.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria									447.351,03	670.010,05	624.354,69	1.196.187,52	2.937.903,29	8.329.750,00
IPTU									12.243,00	23.109,85	17.178,11	30.317,77	82.848,73	514.600,00
ISS									225.625,90	227.335,12	199.198,84	463.464,10	1.115.623,96	3.865.850,00
ITBI									51.510,88	215.855,52	265.250,76	498.427,26	1.031.044,42	2.071.500,00
IRRF									76.591,66	114.019,97	93.260,28	13.101,02	296.972,93	1.084.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria									81.379,59	89.689,59	49.466,70	190.877,37	411.413,25	793.800,00
Contribuições	86.009,38	86.037,85	86.968,02						5.343,06	104.399,27	86.998,81	83.848,68	539.605,07	1.709.500,00
Receita Patrimonial	26.994,11	58.022,34							144.427,85	77.776,91	9.687,78	9.856,36	326.765,35	1.578.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.994,11	58.022,34							144.427,85	77.776,91	9.687,78	9.856,36	326.765,35	1.578.100,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços									49.682,06	55.516,60	79.341,21	70.046,65	254.586,52	851.000,00
Transferências Correntes									4.303.507,82	4.136.688,22	3.721.244,53	3.968.755,74	16.130.196,31	51.900.950,00
Cota Parte do FPM									898.596,24	986.279,12	738.469,68	720.458,46	3.343.803,50	10.300.000,00
Cota Parte do ICMS									1.795.353,37	1.543.365,20	1.456.870,99	1.591.320,35	6.386.909,91	19.000.000,00
Cota Parte do IPVA									80.437,19	94.820,47	140.523,86	161.682,24	477.463,76	950.000,00
Cota Parte do ITR									178.838,22	71.029,66	21.601,35	8.457,12	279.926,35	3.000.000,00
Transferência da LC 87/1966														74.000,00
Transferência LC 61/1989									14.518,81	10.616,82	9.119,56	11.476,36	45.731,55	113.000,00
Transferências FUNDEB									854.866,02	798.552,23	712.510,26	770.908,15	3.136.836,66	9.200.000,00
Outras Transferências Correntes									480.897,97	632.024,72	642.148,83	704.453,06	2.459.524,58	9.263.950,00
Outras Receitas Correntes									34.130,60	18.474,01	37.245,39	31.388,35	121.238,35	244.300,00
DEDUÇÕES (II)	623.214,81	502.191,13	587.287,37	483.826,23	440.939,15	944.739,27	515.785,48	546.486,65	590.644,92	539.098,83	471.493,12	496.383,55	6.742.090,51	6.506.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	86.009,38	86.037,85	86.968,02										259.015,25	
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														1.200,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	537.205,43	416.153,28	500.319,35	483.826,23	440.939,15	944.739,27	515.785,48	546.486,65	590.644,92	539.098,83	471.493,12	496.383,55	6.483.075,26	6.504.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-510.211,32**	**-358.130,94**	**-500.319,35**	**-483.826,23**	**-440.939,15**	**-944.739,27**	**-515.785,48**	**-546.486,65**	**4.393.797,50**	**4.523.766,23**	**4.087.379,29**	**4.863.699,75**	**13.568.204,38**	**58.107.600,00**

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 27/05/2019 07:29:58
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO Á ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	5.888.000,00	5.888.000,00	1.042.492,52	1.396.341,16
Receita de Contribuições dos Segurados	1.592.500,00	1.592.500,00	280.505,10	
Civil	1.592.500,00	1.592.500,00	280.505,10	
Ativo	1.592.500,00	1.592.500,00	280.505,10	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	12.000,00	12.000,00	84,72	
Civil	12.000,00	12.000,00	84,72	
Ativo				
Inativo	6.000,00	6.000,00	84,72	
Pensionista	6.000,00	6.000,00		
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	1.507.000,00	1.507.000,00	204.933,37	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.507.000,00	1.507.000,00	204.933,37	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	2.776.500,00	2.776.500,00	556.969,33	1.396.341,16
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes	2.776.500,00	2.776.500,00	556.969,33	1.396.341,16
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**5.888.000,00**	**5.888.000,00**	**1.042.492,52**	**1.396.341,16**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	5.750,00	5.750,00	4.000,00	3.000,00	1.016,08	935,24		
Despesas Correntes								
Despesas de Capital	5.750,00	5.750,00	4.000,00	3.000,00	1.016,08	935,24		
PREVIDÊNCIA (VI)	5.882.250,00	5.882.250,00	2.298.766,28	1.140.731,90	788.996,40	646.075,58		
Benefícios - Civil	5.882.250,00	5.882.250,00	2.298.766,28	1.140.731,90	788.996,40	646.075,58		
Aposentadorias	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	600.000,00	483.970,48	356.515,77		
Pensões	500.000,00	500.000,00	500.000,00	112.318,40	106.325,24	92.507,36		
Outros Benefícios Previdenciários	4.182.250,00	4.182.250,00	598.766,28	428.413,50	198.700,68	197.052,45		
Benefícios - Militar								

Emissão: 27/05/2019 07:32:18 — Page 1 de 2

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**5.888.000,00**	**5.888.000,00**	**2.302.766,28**	**1.143.731,90**	**790.012,48**	**647.010,82**		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV VII)			**-1.260.273,76**	**252.609,26**	**252.480,04**	**749.330,34**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	2,036,313,57	2,274,14
Investimentos e Aplicações	16.907.930,94	16,460,806,88
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 27/05/2019 07:32:18
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	58.110.000,00	17.868.642,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.329.750,00	2.937.903,29
IPTU	514.600,00	82.848,73
ISS	3.865.850,00	1.115.623,96
ITBI	2.071.500,00	1.031.044,42
IRRF	1.084.000,00	296.972,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	793.800,00	411.413,25
Contribuições	1.709.500,00	280.589,82
Receita Patrimonial	1.578.100,00	241.748,90
Aplicações Financeiras (II)	1.578.100,00	241.748,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	45.396.150,00	14.032.575,89
Cota-parte do FPM	8.400.000,00	2.675.042,89
Cota-parte do ICMS	15.200.000,00	5.109.528,01
Cota-parte do IPVA	760.000,00	381.971,09
Cota Parte do ITR	2.400.000,00	223.941,11
Transferências da LC 87/1996	59.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	113.000,00	45.731,55
Transferências do FUNDEB	9.200.000,00	3.136.836,66
Outras Transferências Correntes	9.263.950,00	2.459.524,58
Demais Receitas Correntes	1.096.500,00	375.824,87
Outras Receitas Financeiras (III)	7.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.089.500,00	375.824,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	56.524.900,00	17.626.893,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.585.000,00	244.976,53
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.585.000,00	244.976,53
Convênios	100.000,00	244.976,53
Outras Transferências de Capital	1.485.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.585.000,00	244.976,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**58.109.900,00**	**17.871.870,40**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.581.133,09	19.874.533,35	15.128.684,87	13.953.901,38	40.954,03	205.992,98	166.421,38
Pessoal e Encargos Sociais	26.650.188,40	9.306.735,17	7.689.135,28	7.667.115,24	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.929.944,69	10.567.798,18	7.439.549,59	6.286.786,14	40.954,03	205.992,98	166.421,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.684.644,69	10.462.342,18	7.374.997,59	6.252.186,14	40.954,03	205.992,98	166.421,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	50.580.133,09	19.874.533,35	15.128.684,87	13.953.901,38	40.954,03	205.992,98	166.421,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.289.352,38	2.078.915,37	1.692.589,58	1.458.053,46	5.929,56	188.821,97	186.697,31
Investimentos	7.288.352,38	2.078.915,37	1.692.589,58	1.458.053,46	5.929,56	188.821,97	186.697,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.288.352,38	2.078.915,37	1.692.589,58	1.458.053,46	5.929,56	188.821,97	186.697,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**57.948.485,47**	**21.953.448,72**	**16.821.274,45**	**15.411.954,84**	**46.883,59**	**394.814,95**	**353.118,69**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**2.059.913,28**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	241.748,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.301.662,18**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até ABRIL / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.389.478,92	4.810.426,27
Disponibilidade de Caixa	2.389.478,92	4.810.426,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.492.700,46	4.908.460,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	103.221,54	98.034,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.389.478,92	-4.810.426,27
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.420.947,35**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.187,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**2.415.760,02**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.174.011,12**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	990.600,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	990.600,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 27/05/2019 às 07:33
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	35.739,33	65.954,03	46.883,59		54.809,77	886,00	647.660,26	394.814,95	353.118,69	31.038,64	264.388,93	319.198,70
EXECUTIVO	35.739,33	65.954,03	46.883,59		54.809,77	886,00	647.660,26	394.814,95	353.118,69	31.038,64	264.388,93	319.198,70
GABINETE DO PREFEITO	2.863,31	3.072,00	3.072,00		2.863,31	886,00	30.206,93	29.906,93	29.906,93		1.186,00	4.049,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA		31.294,52	31.294,52				179.178,49	87.001,60	51.300,00		127.878,49	127.878,49
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.601,72	511,30	511,30		2.601,72		18.923,11	6.000,00	4.000,00		14.923,11	17.524,83
SECRETARIA MUN. EDUCACAO E CULTURA	3.157,66		1.261,29		1.896,37		84.730,69	71.500,88	71.500,88		13.229,81	15.126,18
SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. SERVICOS URBANOS	14.753,69				14.753,69		90.791,41	65.048,40	65.048,40		25.743,01	40.496,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	11.575,27	5.925,00	10.593,27		6.907,00		141.352,77	81.733,92	78.939,26	31.038,64	31.374,87	38.281,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							15.174,83	14.078,00	14.078,00		1.096,83	1.096,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	187,68	151,21	151,21		187,68		57.254,00	10.200,00	9.000,00		48.254,00	48.441,68
SECRETARIA DE IND, COMERCIO, TURISMO E CULTURA		25.000,00			25.000,00		748,03	45,22	45,22		702,81	25.702,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							2.100,00	2.100,00	2.100,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	600,00				600,00		27.200,00	27.200,00	27.200,00			600,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.528,18				1.528,18							1.528,18
TOTAL (III) = (I + II)	**37.267,51**	**65.954,03**	**46.883,59**		**56.337,95**	**886,00**	**647.660,26**	**394.814,95**	**353.118,69**	**31.038,64**	**264.388,93**	**320.726,88**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	1.528,18				1.528,18							1.528,18
EXECUTIVO	1.528,18				1.528,18							1.528,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.293,01				1.293,01							1.293,01
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	235,17				235,17							235,17

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

ANEXO - 3

1º QUADRIMESTRE 2019

QUADRO RECEITA BASE DE CALCULO/APLICAÇÃO NA MUNUTENÇÃO DO ENSINO		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**
	RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS	
11180111000	Imposto/Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	21.630,32
11180112000	Imposto s/a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	159,95
11180113000	Imposto s/a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	47.314,96
11180114000	Imposto s/a Propr. Predial e Territ. Urbna - Divida Ativa - Multas e Jurc	22.885,61
11180141000	Imposto s/Trnsmissão Inter Vivos de Bens Imoveis Direitos Reais - ITE	1.031.044,42
11180231010	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	990.745,55
11180231020	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	85.868,91
11180232010	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - Multas/Juros Arrec.Propria	1.973,92
11180233010	Imposto s/Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Arrec. Propri	28.808,08
11180234010	Imposto s/Serv. de Qualquer Nat. Div. Ativa - Multa Juros - Arrec. Prop	8.338,72
17801210000	Cota Parte Fundo de Participação do Municipio FPM	3.343.803,50
17801510000	Cota Parte do Imposto s/a Propridade Territorial Rural - ITR	279.926,35
17180611000	Transferencia Financeira ICMS Desoneração L.C.87/96	
17280111000	Cota Parte do ICMS	6.386.909,91
17280121000	Cota Parte do IPVA	477.463,76
17280131000	Cota Parte do IPI	45.731,55
TOTAL DA RECEITA BASE DO ENSINO		12.772.605,51
VALOR MINIMO 25% (POR CENTO) ENSINO		3.193.151,38
	QUADRO DESPESA/MANUTENÇÃO DO ENSINO	
	Total Despesas Liquidadas no Ensino - Função 12	5.120.303,49
(01) (-) menos	Restos a Pagar não processado ensino, inscritos no exercicio, saldo bancario anterior	71.500,88
(02) (-) menos	Despesas com Saldo Exercício Anterior (Fonte 3000000)	162.737,00
(03) (+) mais	Valor retido referente ao Fundeb	2.097.620,42
(04) (-) menos	Despesas liquidadas do Fundeb (Recebido)	3.136.836,66
(05) (-) menos	Despesas liquidadas/convênios/progr.ref. ao ensino	779.495,66
(07) (+) mais	Saldo em banco (Fonte 115, 122, 130)	550.719,79
(06) (-) menos	Outras Despesas liquidadas que não se enquadrem com a manutenção e desenvolvimento do ensino subfunções (PNAE - PNAEC - PNAEI - PNAER - AEE)	189.916,76
(07) (=) Igual	Total de recursos de imp. aplicados no ensino	3.428.156,74
(08) TOTAL DA RECEITA BASE DO ENSINO		12.772.605,51
(09) PERCENTUAL SOBRE A RECEITA BASE (%)		26,84%
(10) LIMITE MINIMO SOBRE A RECEITA BASE		3.428.156,74
(11) SITUAÇÃO REGULAR		regular

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	6.451.950,00	6.451.950,00	2.229.517,11	34,56 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	514.600,00	514.600,00	82.848,73	16,10 %
1.1.1-IPTU	300.000,00	300.000,00	16.168,86	5,39 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	214.600,00	214.600,00	66.679,87	31,07 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.071.500,00	2.071.500,00	1.031.044,42	49,77 %
1.2.1-ITBI	2.050.000,00	2.050.000,00	1.031.044,42	50,29 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	21.500,00	21.500,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.865.850,00	3.865.850,00	1.115.623,96	28,86 %
1.3.1-ISS	3.690.000,00	3.690.000,00	1.076.614,46	29,18 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	175.850,00	175.850,00	39.009,50	22,18 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.437.000,00	33.437.000,00	10.533.835,07	31,50 %
2.1-Cota-Parte FPM	10.300.000,00	10.300.000,00	3.343.803,50	32,46 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.500.000,00	9.500.000,00	3.343.803,50	35,20 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	19.000.000,00	19.000.000,00	6.386.909,91	33,62 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	74.000,00	74.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	113.000,00	113.000,00	45.731,55	40,47 %
2.5-Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	279.926,35	9,33 %
2.6-Cota-Parte IPVA	950.000,00	950.000,00	477.463,76	50,26 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.888.950,00**	**39.888.950,00**	**12.763.352,18**	**32,00 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	951.100,00	951.100,00	359.232,36	37,77 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	570.000,00	570.000,00	273.784,40	48,03 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.400,00	2.400,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	232.500,00	232.500,00	61.960,20	26,65 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	130.000,00	130.000,00	23.487,76	18,07 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	16.200,00	16.200,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.100.000,00	1.100.000,00	320.365,30	29,12 %
6.1-Transferências de Convênios	1.100.000,00	1.100.000,00	320.365,30	29,12 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**2.051.100,00**	**2.051.100,00**	**679.597,66**	**33,13 %**

Emissão: 27/05/2019 07:36:13
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 1 de 5
Homologad

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.527.400,00	6.527.400,00	2.106.767,01	32,28 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	668.760,70	35,20 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.800.000,00	3.800.000,00	1.277.381,98	33,62 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	14.800,00	14.800,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	22.600,00	22.600,00	9.146,31	40,47 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	600.000,00	600.000,00	55.985,27	9,33 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	190.000,00	190.000,00	95.492,75	50,26 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.200.000,00	9.200.000,00	3.136.836,66	34,10 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	9.200.000,00	9.200.000,00	3.136.836,66	34,10 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**2.672.600,00**	**2.672.600,00**	**1.030.069,65**	**38,54 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	430,00
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	430,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	430,00

Emissão: 27/05/2019 07:36:13
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 2 de 5
Homologad

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-430,00
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-0,01
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,01
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	308.500,00	308.500,00	168.062,57	54,48 %	112.670,91	36,52 %	55.391,66
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**308.500,00**	**308.500,00**	**168.062,57**	**54,48 %**	**112.670,91**	**36,52 %**	**55.391,66**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.030.069,65
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	566.717,99
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**1.596.787,64**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**-1.596.787,64**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-12,51**

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.459.900,00	13.182.631,45	4.132.240,64	31,35 %	3.651.121,44	27,70 %	481.119,20
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	12.459.900,00	13.182.631,45	4.132.240,64	31,35 %	3.651.121,44	27,70 %	481.119,20
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	12.768.400,00	13.491.131,45	4.300.303,21	31,88 %	3.763.792,35	27,90 %	536.510,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15.170,00	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.700,00	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	12.470,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.136.836,66	273.784,40
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.136.836,66	273.784,40
50-(+) Ajustes	451.354,20	
50.1-(+)Retenções	451.354,20	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.588.190,86	273.784,40

Emissão: 27/05/2019 07:36:13
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 4 de 5
Homologad

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

VALDENIR JOSE DOS SANTOS	EDIVAN BATISTA BESERRA	ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Prefeito Municipal	Secretario de Financas	Contador

Emissão: 27/05/2019 07:36:13
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 5 de 5
Homologad

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.289.352,38	2.078.915,37	5.210.437,01
Investimentos	7.288.352,38	2.078.915,37	5.209.437,01
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.000,00		1.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.289.352,38	2.078.915,37	5.210.437,01
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.289.352,38	2.078.915,37	5.210.437,01

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 27/05/2019 07:42:43
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: Município de NOVA UBIRATA

VALDENIR JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal	EDIVAN BATISTA BESERRA Secretario de Financas	ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES Contador

Emissão: 27/05/2019 07:41:48 Page 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo_

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 27/05/2019 07:43:57
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

1º QUADRIMESTRE 2019

QUADRO RECEITA BASE DE CALCULO/APLICAÇÃO NA MUNUTENÇÃO DO SAUDE		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO/ANEXO 7**	**VALOR (R$)**
	RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS	
11180111000	Imposto/Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	21.630,32
11180112000	Imposto s/a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa	159,95
11180113000	Imposto s/a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divid	47.314,96
11180114000	Imposto s/a Propr. Predial e Territ. Urbna - Divida Ativa - Mu	22.885,61
11180141000	Imposto s/Trnsmissão Inter Vivos de Bens Imoveis Direitos	1.031.044,42
11180231010	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	990.745,55
11180231020	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacion	85.868,91
11180232010	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - Multas/Juros Ar	1.973,92
11180233010	Imposto s/Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Ar	28.808,08
11180234010	Imposto s/Serv. de Qualquer Nat. Div. Ativa - Multa Juros - A	8.338,72
17801210000	Cota Parte Fundo de Participação do Municipio FPM	3.343.803,50
17801510000	Cota Parte do Imposto s/a Propridade Territorial Rural - ITR	279.926,35
17180611000	Transferencia Financeira ICMS Desoneração L.C.87/96	
17280111000	Cota Parte do ICMS	6.386.909,91
17280121000	Cota Parte do IPVA	477.463,76
17280131000	Cota Parte do IPI	45.731,55
TOTAL DA RECEITA BASE DA SAUDE		12.772.605,51
VALOR MINIMO 15% (POR CENTO) SAUDE		1.915.890,83
	QUADRO DESPESA/MANUTENÇÃO DA SAUDE	
	Total Despesas/Pagamentos na Saude 2019	3.647.099,16
(-) menos	Restos a Pagar não processado SAUDE, inscritos no exercicio (recursos Proprios)	89.532,53
(=) igual	Despesas pagas na saude no Exercicio 2019	3.557.566,63
(-) menos	Despesas conv. Progr. saude/Saldo Exerc.Ant. Remun. Fin.	1.335.266,76
(=) Igual	Total de recursos aplicados na saude provenientes de impo	2.222.299,87
TOTAL DA RECEITA BASE DA SAUDE		12.772.605,51
PERCENTUAL SOBRE A RECEITA BASE (%)		17,40
LIMITE MINIMO SOBRE A RECEITA BASE		15,00%
SITUAÇÃO		Regular

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2.019

COMISSAO DE LICITACAO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **JOAO PEREIRA MACHADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.570/0001-58, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 015/2.019, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.019**, constantes da clausula segunda do Contrato, conforme previsto no subitem 18.12 do edital do certame, onde se lê; **para o valor global de R$ 304.708,80 (TREZENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), leia –se para o valor global de R$ 288.286,68 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS),** com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93;

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO RESUMIDO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2.019

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado de Julgamento de Habilitação, Adjudicação e Homologação, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2.019**, objeto: OBJETO DA PRESENTE CONCORRÊNCIA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO DA SEDE DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 97.

527.315/0001-23 com o valor global de R$ 7.623.896,45 (sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).**Nova Xavantina – MT, 27 de Maio de 2.019.**

Juscelino da Rocha Reis

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2.019

COMISSAO DE LICITACAO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CLODOALDO RODRIGUES DOS SANTOS-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.590.410/0001-72, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 014/2.019,** conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.019**, constantes da clausula segunda do Contrato, conforme previsto no subitem 18.12 do edital do certame, onde se lê; **para o valor global de R$ 765.600,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), leia –se para o valor global de R$ 724. 640,40 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93;

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2.019

COMISSAO DE LICITACAO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **20.223.121/0001-00**resolvem alterar os valores do Contrato **N° 013/2.019,** conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.019**, constantes da clausula segunda do Contrato, conforme previsto no subitem 18.12 do edital do certame, onde se lê; **para o valor global de R$ 503.764,80 (quinhentos e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos, leia –se para o valor global de R$ 476.155,35 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS),** com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93;

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2.019

COMISSAO DE LICITACAO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CLAUDIO JOSE NUNES,** inscrita no CNPJ/MF nº **18.294.239/0001-87**,, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 012/2.019,** conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.019**, constantes da clausula segunda do Contrato, conforme previsto no subitem 18.12 do edital do certame, onde se lê; **para o valor global de R$ 382.800,00 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), leia –se para o valor global de R$ 361.060,15 (TREZENTOS E SESSETNTA E UM MIL, SESSENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS),** com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93;

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2.019

COMISSAO DE LICITACAO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **SEBASTIAO NUNES DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.984.592/0001-51, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 011/2.019, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.019**, constantes da clausula segunda do Contrato, conforme previsto no subitem 18.12 do edital do certame, onde se lê; **para o valor global de R$ 630.854.40 (SEISSENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)leia –se para o valor global de R$ 597.595,46 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).**

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2.019

COMISSAO DE LICITACAO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **IDELMA R DE JESUS SILVA TRANSPORTES ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.272.067/0001-18, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 010/2.019,** conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.019**, constantes da clausula segunda do Contrato, conforme previsto no subitem 18.12 do edital do certame, onde se lê; **para o valor global de R$ R$ 649.228,80 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, **leia –se para o valor global de R$ 617.517,01 (SEISCENTOS E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E UM CENTAVO).**

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2.019

COMISSAO DE LICITACAO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **JOAO DIVINO RIBEIRO GOMES**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.301.856/0001-30, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 009/2.019, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.019**, constantes da clausula segunda do Contrato, conforme previsto no subitem 18.12 do edital do certame, onde se lê; **para o valor global de R$ 278.678,40 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, **leia –se para o valor global de R$ 262.919,80 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2.019

COMISSAO DE LICITACAO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **P. NETO DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.393.132/0001-70, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 008/2.019,** conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.019**, constantes da clausula segunda do Contrato, conforme previsto no subitem 18.12 do edital do certame, onde se lê; **para o valor global de R$ 168.432,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**, **leia –se para o valor global de R$ 159.308,60 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2.019

COMISSAO DE LICITACAO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **P. NETO DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.393.132/0001-70, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 007/2.019,** conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.019**, constantes da clausula segunda do Contrato, conforme previsto no subitem 18.12 do edital do certame, onde se lê; **para o valor global de R$ 517.545,60 (QUINHENTOS E DEZESSENTE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS, leia –se para o valor global de R$ 479.677,11 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL,SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS).**

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2.019

COMISSAO DE LICITACAO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **JUNIOR CESAR EDUARDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.792.693/0001-63, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 006/2.019,** conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.019**, constantes da clausula segunda do Contrato, conforme previsto no subitem 18.12 do edital do certame, onde se lê; **para o valor global de R$ R$ 375.144,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS), leia –se para o valor global de R$ 347.453,52 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS**

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2.019

COMISSAO DE LICITACAO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **FLAVIO PIRES DA SILVA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.951.281/0001-26, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 005/2.019,** conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.019**, constantes da clausula segunda do Contrato, conforme previsto no subitem 18.12 do edital do certame, onde se lê; **para o valor global de R$ 195.993,60 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), leia –se para o valor global de R$ 193.543,68 (CENTO E NOVENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2019

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante do cargo em Comissão lotado na Secretaria Municipal Chefia de Gabinete".

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **Cláudio Ferreira Amorim,** portador do RG nº 1290455- 4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 782050421-87**,** lotado na Secretaria Municipal Chefia de Gabinete no cargo Secretário Chefe de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 28/05/2019 a 06/06/2019.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar a partir de 28 de maio de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 27 de maio de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 007/20189- CONVITE

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves em cumprimento ao que dispõe o Art. 9.º Parag. 4.º da Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida Vossa Senhoria e família, para participar de Audiência Publica, com a seguinte pauta:

I – Apresentação do Relatório das Metas Fiscais do 3.º quadrimestre do exercício de 2018, e do 1.º quadrimestre do exercício de 2019.

II – Discussão que trata das propostas do Projeto de Lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

III – Discussão das propostas de alteração da Lei Municipal, que trata do PPA – Plano Plurianual para o período de 2018/2021.

DATA:- 31 de maio de 2019.

HORARIO:- As 19:00 horas.

LOCAL:- Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Contamos com a presença de todos.

Novo Horizonte do Norte, em 27 de maio de 2019

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (dez) dias de férias ao servidor Sr, **João Carlos de Oliveira,** brasileiro, maior, portador do RG nº: 1554695-5 SSP/MT e do CPF nº 548.125.429-87, lotado no **Gabinete do Prefeito** no cargo de **Agente Instrumental**, referente ao período aquisitivo de 2015/2016 a partir do dia 28/05/2019 á 27/06/2019, com retorno no dia 28/06/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 27 de Maio de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sebastião Domingues** brasileiro, maior, portador do RG: nº 166.464 SSP/MT e do CPF: nº 285.443.661-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo efetivo de **VIGILANTE** referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 15/05/2019 á 13/06/2019, retornando no dia 14/06/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 15/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 27 de Maio de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **11/06/2019**, às 08H00, Registro de Preços **para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FUIDOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 27 de maio de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.530.000,00	30.530.000,00	4.670.985,48	15,30	9.229.503,70	30,23	21.300.496,30
RECEITAS CORRENTES	28.925.000,00	28.925.000,00	4.670.985,48	16,15	9.229.503,70	31,91	19.695.496,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.616.000,00	1.616.000,00	199.390,96	12,34	403.399,28	24,96	1.212.600,72
Impostos	1.455.500,00	1.455.500,00	152.088,18	10,45	317.786,24	21,83	1.137.713,76
Taxas	159.500,00	159.500,00	47.302,78	29,66	85.613,04	53,68	73.886,96
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00					1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	928.000,00	928.000,00	167.182,51	18,02	339.708,53	36,61	588.291,47
Contribuições Sociais	808.000,00	808.000,00	127.719,73	15,81	244.070,75	30,21	563.929,25
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	39.462,78	32,89	95.637,78	79,70	24.362,22
RECEITA PATRIMONIAL	185.000,00	185.000,00	11.287,89	6,10	22.482,35	12,15	162.517,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	185.000,00	185.000,00	11.287,89	6,10	22.482,35	12,15	162.517,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	210.000,00	210.000,00	32.711,43	15,58	60.432,77	28,78	149.567,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	210.000,00	210.000,00	32.711,43	15,58	60.432,77	28,78	149.567,23
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.954.000,00	25.954.000,00	4.240.693,11	16,34	8.365.538,97	32,23	17.588.461,03
Transferências da União e de suas Entidades	11.687.000,00	11.687.000,00	1.589.635,68	13,60	3.067.323,92	26,25	8.619.676,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.517.000,00	10.517.000,00	1.969.265,51	18,72	3.868.909,82	36,79	6.648.090,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.750.000,00	3.750.000,00	681.791,92	18,18	1.429.305,23	38,11	2.320.694,77
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.000,00	32.000,00	19.719,58	61,62	37.941,80	118,57	-5.941,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.000,00	17.000,00	18.506,82	108,86	20.963,06	123,31	-3.963,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	1.212,76	8,09	16.978,74	113,19	-1.978,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.605.000,00	1.605.000,00	0,00		0,00		1.605.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00		0,00		300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00		0,00		10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.295.000,00	1.295.000,00	0,00		0,00		1.295.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	795.000,00	795.000,00					795.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.170.000,00	1.170.000,00	179.327,19	15,33	331.860,82	28,36	838.139,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.700.000,00	31.700.000,00	4.850.312,67	15,30	9.561.364,52	30,16	22.138.635,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	31.700.000,00	31.700.000,00	4.850.312,67	15,30	9.561.364,52	30,16	22.138.635,48
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.700.000,00	31.700.000,00	4.850.312,67	15,30	9.561.364,52	30,16	22.138.635,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.547.248,76	14.547.248,76			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	14.547.248,76	14.547.248,76					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.024.000,00	28.965.000,00	4.540.819,16	9.039.024,15	19.925.975,85	5.645.718,97	8.644.388,04	20.320.611,96	8.052.744,73	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.969.000,00	26.954.000,00	4.489.295,20	8.857.518,79	18.096.481,21	5.576.405,04	8.552.461,99	18.401.538,01	7.990.265,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.675.000,00	14.362.208,72	2.261.877,47	4.350.200,55	10.012.008,17	3.121.527,54	4.350.200,55	10.012.008,17	4.282.178,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.244.000,00	12.541.791,28	2.227.417,73	4.507.318,24	8.034.473,04	2.454.877,50	4.202.261,44	8.339.529,84	3.708.087,24	
DESPESAS DE CAPITAL	1.755.000,00	1.711.000,00	51.523,96	181.505,36	1.529.494,64	69.313,93	91.926,05	1.619.073,95	62.479,05	0,00
INVESTIMENTOS	1.705.000,00	1.661.000,00	51.523,96	181.505,36	1.479.494,64	69.313,93	91.926,05	1.569.073,95	62.479,05	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00			300.000,00			300.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.461.000,00	1.520.000,00	219.870,20	439.082,76	1.080.917,24	219.870,20	439.081,76	1.080.918,24	358.519,11	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.485.000,00	30.485.000,00	4.760.689,36	9.478.106,91	21.006.893,09	5.865.589,17	9.083.469,80	21.401.530,20	8.411.263,84	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.485.000,00	30.485.000,00	4.760.689,36	9.478.106,91	21.006.893,09	5.865.589,17	9.083.469,80	21.401.530,20	8.411.263,84	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.485.000,00	30.485.000,00	4.760.689,36	9.478.106,91		5.865.589,17	9.083.469,80		8.411.263,84	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.170.000,00	1.170.000,00	179.327,19	15,33	331.860,82	28,36	838.139,18
RECEITAS CORRENTES	1.170.000,00	1.170.000,00	179.327,19	15,33	331.860,82	28,36	838.139,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.170.000,00	1.170.000,00	179.327,19	15,33	331.860,82	28,36	838.139,18
Contribuições Sociais	1.170.000,00	1.170.000,00	179.327,19	15,33	331.860,82	28,36	838.139,18
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.461.000,00	1.520.000,00	219.870,20	439.082,76	1.080.917,24	219.870,20	439.081,76	1.080.918,24	358.519,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.461.000,00	1.520.000,00	219.870,20	439.082,76	1.080.917,24	219.870,20	439.081,76	1.080.918,24	358.519,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.461.000,00	1.520.000,00	219.870,20	439.082,76	1.080.917,24	219.870,20	439.081,76	1.080.918,24	358.519,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.989.000,00	28.948.000,00	4.540.819,16	9.039.024,15	95,37	19.908.975,85	5.645.718,97	8.644.386,04	95,17	20.303.613,96	0,00
Legislativa	1.320.000,00	1.320.000,00	250.987,72	473.563,73	5,00	846.436,27	212.674,90	418.009,77	4,60	901.990,23	0,00
Ação Legislativa	1.320.000,00	1.320.000,00	250.987,72	473.563,73	5,00	846.436,27	212.674,90	418.009,77	4,60	901.990,23	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	285.000,00	285.000,00	38.504,22	64.470,16	0,68	220.529,84	48.665,50	64.470,16	0,71	220.529,84	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	283.000,00	283.000,00	38.504,22	64.470,16	0,68	218.529,84	48.665,50	64.470,16	0,71	218.529,84	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Administração	7.189.000,00	6.950.910,28	1.233.836,33	2.593.062,12	27,36	4.357.848,16	1.557.891,08	2.508.685,16	27,62	4.442.225,12	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.839.000,00	6.600.910,28	1.190.411,76	2.524.046,74	26,63	4.076.863,54	1.514.468,54	2.439.671,81	26,86	4.161.238,47	
Administração Financeira	350.000,00	350.000,00	43.424,57	69.015,38	0,73	280.984,62	43.422,54	69.013,35	0,76	280.986,65	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.121.000,00	1.248.000,00	177.896,08	363.407,79	3,83	884.592,21	237.676,94	348.058,50	3,83	899.941,50	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	151.000,00	151.000,00	3.701,41	7.327,52	0,08	143.672,48	3.701,41	7.327,52	0,08	143.672,48	
Assistência Comunitária	962.000,00	1.089.000,00	174.194,67	356.080,27	3,76	732.919,73	233.975,53	340.730,98	3,75	748.269,02	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Previdência Social	779.000,00	779.000,00	124.211,50	301.625,69	3,18	477.374,31	132.330,02	269.022,51	2,96	509.977,49	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	779.000,00	779.000,00	124.211,50	301.625,69	3,18	477.374,31	132.330,02	269.022,51	2,96	509.977,49	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.498.000,00	6.437.214,72	965.471,51	2.025.611,04	21,37	4.411.603,68	1.324.642,37	1.971.495,38	21,70	4.465.719,34	0,00
Atenção Básica	5.978.000,00	5.856.089,72	874.851,75	1.803.470,49	19,03	4.052.619,23	1.184.436,32	1.755.201,79	19,32	4.100.887,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	285.000,00	306.125,00	53.388,72	147.673,51	1,56	158.451,49	92.939,10	141.828,55	1,56	164.296,45	
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	55.000,00	9.998,36	36.736,79	0,39	18.263,21	9.998,36	36.736,79	0,40	18.263,21	
Vigilância Sanitária	60.000,00	60.000,00	132,90	132,90	0,00	59.867,10	132,90	132,90	0,00	59.867,10	
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	150.000,00	27.099,78	37.597,35	0,40	112.402,65	37.135,69	37.595,35	0,41	112.404,65	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.577.000,00	8.753.875,00	1.390.028,33	2.536.135,55	26,76	6.217.739,45	1.731.515,09	2.459.912,55	27,08	6.293.962,45	0,00
Ensino Fundamental	7.660.000,00	7.806.875,00	1.276.786,96	2.330.817,87	24,59	5.476.057,13	1.581.950,64	2.254.594,87	24,82	5.552.280,13	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	639.000,00	639.000,00	77.754,11	159.556,16	1,68	479.443,84	114.077,19	159.556,16	1,76	479.443,84	
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	246.000,00	276.000,00	35.487,26	45.761,52	0,48	230.238,48	35.487,26	45.761,52	0,50	230.238,48	
Cultura	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	540.000,00	564.000,00	16.975,70	135.399,76	1,43	428.600,24	30.758,20	66.803,70	0,74	497.196,30	0,00
Infra-Estrutura Urbana	340.000,00	359.000,00		84.486,06	0,89	274.513,94		15.890,00	0,17	343.110,00	
Serviços Urbanos	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	195.000,00	200.000,00	16.975,70	50.913,70	0,54	149.086,30	30.758,20	50.913,70	0,56	149.086,30	
Habitação	65.000,00	40.000,00	0,00	0,00		40.000,00	0,00	0,00		40.000,00	0,00
Habitação Rural											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	65.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	382.000,00	382.000,00	35.039,43	86.377,46	0,91	295.622,54	47.387,57	81.077,46	0,89	300.922,54	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	382.000,00	382.000,00	35.039,43	86.377,46	0,91	295.622,54	47.387,57	81.077,46	0,89	300.922,54	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	447.000,00	459.000,00	90.506,43	132.079,28	1,39	326.920,72	107.335,39	132.079,28	1,45	326.920,72	0,00
Abastecimento	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Extensão Rural	135.000,00	135.000,00		167,25	0,00	134.832,75		167,25	0,00	134.832,75	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	272.000,00	293.000,00	90.506,43	131.912,03	1,39	161.087,97	107.335,39	131.912,03	1,45	161.087,97	
FU20 - Demais Subfunções	20.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Organização Agrária	28.000,00	28.000,00	2.097,29	3.464,83	0,04	24.535,17	2.097,29	3.464,83	0,04	24.535,17	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	28.000,00	28.000,00	2.097,29	3.464,83	0,04	24.535,17	2.097,29	3.464,83	0,04	24.535,17	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	81.000,00	41.000,00	0,00	0,00		41.000,00	0,00	0,00		41.000,00	0,00
Promoção Comercial	26.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	55.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	32.000,00	45.000,00	6.500,80	21.815,36	0,23	23.184,64	3.980,80	19.295,36	0,21	25.704,64	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	32.000,00	45.000,00	6.500,80	21.815,36	0,23	23.184,64	3.980,80	19.295,36	0,21	25.704,64	
Energia	35.000,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	35.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.155.000,00	1.155.000,00	207.558,06	300.448,21	3,17	854.551,79	207.558,06	300.448,21	3,31	854.551,79	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.155.000,00	1.155.000,00	207.558,06	300.448,21	3,17	854.551,79	207.558,06	300.448,21	3,31	854.551,79	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	125.000,00	125.000,00	1.205,76	1.563,17	0,02	123.436,83	1.205,76	1.563,17	0,02	123.436,83	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	125.000,00	125.000,00	1.205,76	1.563,17	0,02	123.436,83	1.205,76	1.563,17	0,02	123.436,83	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.461.000,00	1.520.000,00	219.870,20	439.082,76	4,63	1.080.917,24	219.870,20	439.081,76	4,83	1.080.918,24	
TOTAL (III) = (I + II)	30.450.000,00	30.468.000,00	4.760.689,36	9.478.106,91	100,00	20.989.893,09	5.865.589,17	9.083.467,80	100,00	21.384.532,20	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.461.000,00	1.520.000,00	219.870,20	439.082,76	4,63	1.080.917,24	219.870,20	439.081,76	4,83	1.080.918,24	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	10.798,69	20.292,01	0,21	39.707,99	10.798,69	20.292,01	0,22	39.707,99	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	10.798,69	20.292,01	0,21	39.707,99	10.798,69	20.292,01	0,22	39.707,99	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	413.000,00	413.000,00	41.763,07	91.538,36	0,97	321.461,64	41.763,07	91.537,36	1,01	321.462,64	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	413.000,00	413.000,00	41.763,07	91.538,36	0,97	321.461,64	41.763,07	91.537,36	1,01	321.462,64	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	55.000,00	55.000,00	5.194,54	7.542,31	0,08	47.457,69	5.194,54	7.542,31	0,08	47.457,69	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência á Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	55.000,00	55.000,00	5.194,54	7.542,31	0,08	47.457,69	5.194,54	7.542,31	0,08	47.457,69	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.000,00	6.000,00	1.349,49	1.786,22	0,02	4.213,78	1.349,49	1.786,22	0,02	4.213,78	0,00
Previdência Básica									0,00		
Previdência do Regime Estatutário	6.000,00	6.000,00	1.349,49	1.786,22	0,02	4.213,78	1.349,49	1.786,22	0,02	4.213,78	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	175.000,00	175.000,00	42.317,22	81.843,24	0,86	93.156,76	42.317,22	81.843,24	0,90	93.156,76	0,00
Atenção Básica	175.000,00	175.000,00	42.317,22	81.843,24	0,86	93.156,76	42.317,22	81.843,24	0,90	93.156,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	733.000,00	792.000,00	116.334,17	233.286,63	2,46	558.713,37	116.334,17	233.286,63	2,57	558.713,37	0,00
Ensino Fundamental	618.000,00	677.000,00	101.982,18	212.210,35	2,24	464.789,65	101.982,18	212.210,35	2,34	464.789,65	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	108.000,00	108.000,00	14.351,99	21.076,28	0,22	86.923,72	14.351,99	21.076,28	0,23	86.923,72	
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.000,00	5.000,00	2.113,02	2.793,99	0,03	2.206,01	2.113,02	2.793,99	0,03	2.206,01	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	2.113,02	2.793,99	0,03	2.206,01	2.113,02	2.793,99	0,03	2.206,01	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by SIDNEY ORIBES DA SILVA:27572315100 Date: 2019.05.24 11:45:54 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ANTONIO MAFINI:55486371934 Date: 2019.05.24 11:47:54 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: ANTONIO MAFINI *Titular do Poder Executivo* CPF: 554.863.719-34 Data: 24/05/2019 11:48:22 • Nome: Sidney Oribes da Silva *Contador Responsável* CPF: 275.723.151-00 Data: 24/05/2019 11:46:33

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **24/05/2019, às 11:48:34** , é:

02.R4.T5-S

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 24/05/2019 11:48:34 Página 1 de 1

PORTARIA Nº 164/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a Reversão de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Rosa Maria Rosato".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:*

Considerando o disposto no artigo 13, § 5º e § 8º da Lei Complementar Municipal nº 453/2018 de 04 de dezembro de 2018 que Dispõe sobre a nova estruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVO MUNDO - MT e dá outras providências e;

Considerando a realização de laudo médico pericial realizado em 17 de maio de 2.019 que determina o retorno da servidora supra identificada as atividades laborais sem esforço físico;

RESOLVE,

Art. 1º Reverter o benefício de aposentadoria por invalidez concedido, através da Portaria 247/2016, em favor da servidora Sra. **Rosa Maria Rosato**, portadora do RG n.º 1.003.699 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 889.284. 541-15, e da Cédula Eleitoral de n.º 148854318/30, Zona n.º 033, Seção n.º 0104, efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Educacional, Nível "VII", Classe "B",** lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, e, consequentemente determinar seu retorno as atividades laborais sem esforço físico, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo-MT, 27 de maio de 2019.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2019. DE 27 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre alteração dos artigos 61 e 62 da Lei Complementar 59/ 2019 de estruturação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, reorganiza os Quadros de pessoal segundo o Regime jurídico dos Servidores Municipais, bem como, inclusão dos Anexos IV e V na presente LC e, dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica alterado o Artigo N° 61 da Lei Complementar 59/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61 –

- Os cargos de provimento efetivo são destinados a atender as necessidades administrativas conforme constam nesta lei, dependendo de prévia aprovação em concurso público, conforme Anexo II. Bem como, suas atribuições inerentes ao cargo em que ocupam dentro da administração Pública Municipal, conforme Anexo IV;

Art. 2º - Fica alterado o Artigo N° 62 da Lei Complementar 59/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Os cargos de confiança de provimento em comissão, são os que destinam-se a atender um cargo de direção, chefia, coordenação ou assessoramento, conforme Anexo III, com seus respectivos números de vagas, denominação, carga horária e vencimento. Bem como, suas atribuições inerentes ao cargo em que ocupam dentro da administração Pública Municipal, conforme Anexo V;

Art. 3º fica Incluso os Anexos IV e V para integrar a Lei Complementar 59/ 2017.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, 27 de Maio de 2019

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DE CARGOS EFETIVOS:

ADVOGADO

Descrição Sintética:

Atua em atividades relativas à área de procedimentos jurídicos: Presta assistência jurídica e representa juridicamente a Administração Pública Municipal em juízo ou fora dele, nas ações, processos e procedimentos em que esta for parte ou interessada, para assegurar os interesses e direitos pertinentes ou defender seus direitos.

Descrição Detalhada:

- Elabora documentos de natureza jurídica, bem como projetos de lei, decretos, portarias, instruções e assemelhados;

- Acompanha processos administrativos (disciplinar, tributário, ref. Licitações e contratos entre outros);

- Apura ou completa informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representa a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;

- Representa a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições, para defender os interesses da Administração Pública Municipal; - Realiza pesquisas legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais, e manutenção de arquivo atualizado de leis municipais, alimentando o controle de ementas, faz o acompanhamento do Diário Oficial da Justiça, procedendo anotações necessárias; - Faz análise preliminar de requerimentos e expedientes administrativos; elaboração de ofícios e outros expedientes a Cartórios, Juízos e Tribunais, bem como a repartições públicas ou privadas;

- Manutenção do controle informatizado de ações judiciais; acompanhamento de tramitação processual; elaboração de processo físico e/ou processo judicial eletrônico; - Elaboração de relatórios ou informações de natureza jurídica; - Digitação de peças processuais;

- Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; - Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; - Opera equipamentos e sistemas de informática e outros que sejam necessários ao exercício das atribuições e demais atividades;

- Mantém organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

- Presta assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos; - Auxilia à cobrança judicial da dívida ativa de qualquer outro crédito do município, visando o cumprimento das normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos;

- Estuda ou examina documentos jurídicos e de outras naturezas, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente, na doutrina ou na jurisprudência; - Mantém contatos com consultoria técnica especializada e participa de eventos específicos na área, para se atualizar nas questões jurídicas à Administração Pública Municipal;

- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: curso superior de Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Descrição Sintética:

Atividades de nível superior, de grande complexidade participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial do Município. Descrição Detalhada:

- Participa da elaboração do Plano Plurianual da Prefeitura, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento, e do acompanhamento de sua execução físico-financeira,

- Auxiliar o planejamento organizacional, analisando a organização no contexto interno e externo, identificando oportunidades e problemas, definindo estratégias bem como apresentando propostas de programas e projetos;

- Auxilia a implementação de programas e projetos nas diversas áreas de atuação nas unidades da Prefeitura, identificando fontes de recursos, dimensionando sua amplitude e traçando estratégias de implementação;

- Colabora na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Prefeitura;

- Propõe, executa e supervisiona análises, pesquisas e estudos técnicos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos;

- Elabora, revê, implanta, observa, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos;

- Elabora critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais;

- Garante suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meio e áreas fim da administração pública municipal;

- Executar atividades de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas; - Desempenha outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. - Participa de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura; - Executa atividades de contabilidade, compras, licitações, contratos, organizando e supervisionando as referidas atividades e realizando tarefas para apurar a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura; - Executa técnicas de acompanhamento dos tributos do tesouro público municipal, executando processos a fim de contribuir para que a política tributária fiscal do município se compatibilize com as demais medidas de interesse do desenvolvimento nacional, estadual e regional;

- Controla e executa os trabalhos de análises e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando erros;

- Efetua os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações para atender legislações legais;

- Acompanha o cronograma físico-financeiro de obras municipais;

- Mantém-se informado a respeito das ações o município, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições especializadas;

- Exerce atividades na Secretaria de Educação, participando do processo de planejamento, elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional das unidades escolares;

- Organiza e mantem atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração relativos aos registros funcionais de servidores;

- Organiza e mantem atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse da Secretaria; redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes;

- Coleta, apura, seleciona, registra e consolida dados para elaboração de informações estatísticas nas áreas administrativa e financeira; realiza trabalhos de protocolização preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários; atende, orienta e encaminha a clientela; - Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

- Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

- Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: Ensino Médio Completo

AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Descrição Sintética

Atuar em atividades técnico-administrativas relativas à área de fiscalização de saneamento, em imóveis, estabelecimentos comerciais, industriais, diversões públicas, ambulantes, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar o bem-estar da comunidade.

Descrição Detalhada

- Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais, de diversões e outros quanto à higiene, vistoriando suas dependências, fazendo cumprir as exigências do Código de Posturas.

- Autua e notifica os contribuintes que cometeram infração e informa-os sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei.

- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. - Prestar informações em processos da área;

- Expedir notificações de apresentação de informações e documentos, autos de infrações e realizar apreensões;

- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: ensino fundamental completo

ASSISTENTE SOCIAL

Descrição Sintética:

Atua em atividades relativas à área de cuidados de higiene, alimentação e apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade social: prestando serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.

Descrição Detalhada

- Organiza a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual. - Programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento. - Planeja, executa e analisa pesquisas socioeconômicas, educativas e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra. - Efetua triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros

e outros, prestando atendimento na medida do possível. - Acompanha casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento do mesmo. - Realiza serviços que compreendem o cuidado de segurança física, da higiene e alimentação de criança e/ou adolescente e/ou adulto nos períodos diurnos e/ou noturnos. - Zela pela higiene, manutenção e conservação das instalações físicas que atendem pessoas em situação de vulnerabilidade social.

- Presta atendimento geral às pessoas em situação de vulnerabilidade social no tocante aos encaminhamentos de suas necessidades: escola, saúde, lazer, profissionalização e cultura, sob orientação.

- Integra a equipe interdisciplinar, participando ativamente dos grupos de estudo, curso de capacitação ou reuniões, convocadas pela coordenação do Programa a que se vincula.

- Observa e registra as ocorrências de toda ordem no âmbito do desenvolvimento do projeto que incluam as pessoas em situação de vulnerabilidade social. - Toma providências adequadas e/ou comunica a coordenação do Programa em situações especiais.

- Estimula o potencial criativos e laborativo de pessoas em situação de vulnerabilidade social, nas atividades cotidianas nos locais de sua convivência. - Estabelece um padrão de convívio grupal, solidário, familiar e comunitário. - Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

- Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

- Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

- Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: Curso Superior de Serviços Social, inscrição no Conselho Regional de Serviço Social- CRESS.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Descrição Sintética:

Atua em atividades técnico-administrativas relativas à protocolização, controle e encaminhamento de documentos, atender e orientar ao público, redigir documentos, efetuar registros.

Descrição Detalhada:

- Executa serviços de digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas.

- Recebe e expede documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados para manter o controle de sua tramitação. - Atende e efetua chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações.

- Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário.

- Participa do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho.

- Executa tarefa simples, calculadoras, reproduções gráficas, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. - Controla, manualiza, e atualiza arquivos e sistemas administrativos;

- Elabora, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral, nas áreas administrativas de pessoal, material, orçamento, organização e métodos e outras áreas da instituição;

- Estuda e informa processos que tratem de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes que se fizerem necessários;

- Efetua registros em documentos conforme legislação em vigor;

- Efetua contatos com pessoas de outras Secretarias e de fora da Instituição para referendar e operacionalizar programas e agendas presta informações rotineiras sobre o conteúdo da legislação e suas implicações;

- Participa de projetos, campanhas e atividades promovidas pela instituição; - Orienta e procede à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos rotineiros, consultando documentos em arquivos, fichários e sistemas, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;

- Acompanha e controla a movimentação de pessoal, processos, registros, cargos, etc. de acordo com a legislação em vigor;

- Confere lançamentos e registros documentais referentes a pagamentos, tributos, recebimentos, etc;

- Redige Comando Interno, cartas, ofícios e outros, segundo padrões preestabelecidos; - Classifica contas e registros de acordo com as especificações necessárias e previstas em planos de contas, manuais e legislação;

- Recebe, encaminha, organiza e expede correspondências, correio eletrônico e outros documentos;

- Colabora na realização do inventário de acervo e bens patrimoniais;

- Prepara tecnicamente o material para encadernação, restauração e outros reparos; - Auxilia no exame das publicações, visando a indexação de artigos de periódicos e recortes de jornais sob orientação;

- Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado;

- Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

- Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: ensino fundamental completo

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Descrição Sintética

Atua em atividades relativas à área de assistência técnica à higiene dental.

Descrição Detalhada

- Participa do treinamento de auxiliares odontológicos.

- Colabora nos programas educativos e preventivos de saúde bucal. - Colabora nos levantamentos e estudos epidemiológicos.

- Orienta os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais.

- Realiza atividades pertinentes as dos auxiliares odontológicos, quando necessário. - Realiza demonstração de técnicas de escovação, escovação supervisionada, etc. - Responde pela administração de clínica, na ausência do cirurgião-dentista. - Supervisiona, sob delegação, o trabalho dos auxiliares odontológicos. - Faz tomada, revelação e montagem de radiografias intra-orais. - Realiza teste de vitalidade pulpar.

- Realiza a remoção de indultos, placas e cálculos supra gengivais. - Executa a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental, sob determinação do Dentista.

- Insere e condensa substâncias restauradoras.

- Polir restaurações.

- Procede a limpeza e a antissepsia do campo operatório, antes e após os procedimentos cirúrgicos.

- Remove suturas.

- Confecciona modelos.

- Seleciona e prepara moldeiras.

- Elabora relatórios diários e mensais.

- Elabora, controla pedidos, estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico. - Supervisiona e ajuda na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia da autarquia municipal de saúde.

- Controla informações pertinentes à sua atividade.

- Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado.

- Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

- Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso, Curso de Técnico em Saúde Bucal, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia - CRO.

- Escolaridade: ensino fundamental completo

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição Sintética:

- Atuar em atividades diversas relativas à área de alvenaria em construção civil executando serviços de: abertura de alicerces, escavação de valas para tubulação de água, esgoto, fossas e alicerces, utilizando ferramentas apropriadas para cada atividade, colocação de lajes e assentamento de tijolos para edificar muros, paredes e outras obras rebocando-as com argamassa de cal ou cimento e areia atentando para o prumo e nivelamento das mesmas para torná-las aptas a outros tipos de revestimentos; transporta materiais, trabalha na montagem e desmontagem de armações e de andaimes, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob supervisão e orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras.

- Atuar em atividades diversas relativas à área de limpeza e manutenção em geral executando serviços de: limpar ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, mantendo-os em condições de higiene e trânsito. - Atuar na confecção de coroas e faixas fúnebres abertura e fechamento de sepulturas, construção e demolição de túmulos, realização, conservação e manutenção de cemitérios e tarefas manuais rotineiras. - Atuar em atividades nas diversas áreas da organização exercendo tarefas de natureza operacional tais como: remoção e transporte de volumes, preparação, conservação e aplicação de massa asfáltica.

Descrição Detalhada

- Executar tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico constante. - Utilizar equipamentos braçais e de atividade rotineira.

- Executar serviço de limpeza ou de manutenção em geral.

- Escavar valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes.

- Transportar e manusear equipamentos e materiais diversos, sob orientação. - Auxiliar nos trabalhos relativos a obras de construção civil e produções diversas. - Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e chumbando bases danificadas, para reconstruir essas estruturas. - Realiza limpeza no local da obra e auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos.

- Auxilia nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações. - Apreende animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população.

- Auxilia no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação.

- Recolhe os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte.

- Obedece as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade.

- Preparar a terra para o plantio, auxiliar na semeadura de canteiros e colheita. - Zelar pela Guarda e conservação de materiais e equipamentos da unidade. - Auxiliar em atividades operacionais de serviços especializados, tais como carpintaria, marcenaria, serralheria, encanador, lavanderia e outros.

- Auxiliar operadores de máquinas e motoristas em atividades operacionais e de manutenção segundo orientações.

- Preparar e servir nas repartições e outros, quando determinado, lanches, cafés e refeições.

- Remover volumes, máquinas, móveis e equipamentos sempre que solicitado. - Auxiliar no preparo e distribuição da merenda escolar.

- Auxiliar equipe técnica de iluminação, som e cenografia.

- Efetuar e auxiliar nos serviços de preparo e conservação de jardins, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral.

- Realizar o plantio, replantio, desbrota, poda e enxerto de diferentes plantas segundo orientações técnicas.

- Cortar árvores segundo especificações e laudos.

- Requisitar o material necessário ao trabalho.

- Recolher o lixo vegetal resultante de podas.

- Efetua limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, utilizando enxada, diversos tipos de vassouras, ancinho e outros instrumentos visando melhorar o aspecto do município.

- Auxilia na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias.

- Sinalizar a pista a ser asfaltada.

- Preparar a pista para receber a massa asfáltica, providenciando a limpeza, lavagem e varrição da mesma.

- Aplicar a massa asfáltica e fazer correções na pista.

- Realizar serviços de pintura de ligação com RR-Cefo CM-30;

- Auxiliar em atividades relacionadas a transporte de matéria-prima, limpezas gerais e manutenção de máquinas, equipamentos e ferramentas.

- Auxiliar nos serviços de construção e demolição de alvenaria, carpintaria e pintura. - Auxilia o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos.

- Executar pequenos reparos que não exijam qualificação profissional. - Utilizar equipamentos de segurança individual.

- Preparar concreto e argamassa segundo as características da obra. - Assentar diferentes materiais.

- Revestir diferentes superfícies.

- Realizar reforma e manutenção de prédios, calçadas e outras estruturas. - Instalar moldura de portas, janelas, quadro de luz e outros.

- Montar tubulações para instalações elétricas.

- Auxiliar nas inumações e exumações.

- Auxiliar na manutenção e limpeza do local de trabalho.

- Manter a sala limpa, higienizada, equipada com materiais indispensáveis ao bom andamento dos serviços.

- Proceder a limpeza dos materiais, usados em cortejos fúnebres.

- Ajudar os motoristas na chegada e saída dos corpos.

- Fazer anotações referentes ao livro de ocorrências.

- Conferir e providenciar os materiais especificados nas ordens de serviço. - Zelar pela guarda dos materiais utilizados.

- Efetua limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres.

- Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos do setor, providenciando solicitação de reparos quando necessário.

- Manipular elementos químicos, específicos de sua especialidade, organizando e controlando seu uso, guarda e manutenção.

- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: ensino fundamental incompleto/ alfabetizado.

BIÓLOGO Descrição Sintética:

Realiza pesquisa de campo e em laboratório, estudando origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, habitat, semelhanças e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer todas as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos; Descrição Detalhada

- Coleciona diferentes espécimes, conservando-os, identificando-os e classificando os, para permitir o estudo da evolução e das doenças das espécies; realizar estudos e experiências de laboratório com espécimes biológicos, empregando técnicas como dissecação, microscopia, coloração por substâncias químicas e fotografia, para analisar a sua aplicabilidade;

- Analisa vários dados importantes dos seres vivos, estudando o comportamento, a distribuição das populações, a estrutura das comunidades, a organização dos ecossistemas e outros aspectos referentes às diferentes formas de vida, para conhecer todas suas características;

- Realiza estudos de impactos ambientais;

- Elabora relatórios de impactos ambientais;

- Realiza estudos visando a ambientação de projetos para o desenvolvimento da piscicultura; - Prepara informes sobre suas descobertas e conclusões anotando, analisando e avaliando as informações obtidas e empregando técnicas estatísticas, para possibilitar sua utilização em saúde, agricultura, pecuária, meio ambiente e outros campos, ou para subsidiar futuras pesquisas;

- Orienta e presta assistência técnica sobre práticas de manejo e cargos de níveis tecnológicos compatíveis e adequados para a obtenção do crescimento da produção de carne de peixe;

- Orienta e fiscaliza os trabalhos de tratamento e desenvolvimento de peixes em cativeiro, instruindo quanto à alimentação, condições ambientais e composição da água, para garantir sua sobrevivência e reprodução;

- Efetua e controla a coleta de novas espécies de peixes e de amostras de materiais, plantas e microorganismo em tanques próprios ou em rios, lagos, lagoas, represas ou mar usando bancos, redes, tubos de ensaio e outros equipamentos para facilitar experiências e análises químico-biológicas, tratamento de água, alimentação e pesquisa sobre a fauna submarina em geral; - Realiza fiscalizações nos campos de preservação do meio ambiente, averiguando o uso racional de recursos naturais, a fim de garantir uma boa qualidade ambiental aos munícipes;

- Executa atividades de supervisão, coordenação, e execução na elaboração de estudos, projetos ou pesquisas científicas, básica e aplicada, nos vários setores da Biologia, ou a ela ligados, bem como os que se relacionam à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente;

- Orienta, dirige e assessora as atividades que racionalizam o uso de recursos renováveis do meio ambiente;

- Desenvolve atividades de educação ambiental;

- Realiza estudos de impacto ambiental (EIA);

- Elabora relatórios de impacto ambiental (RIMA);

- Realiza perícias e elabora laudos técnicos e pareceres;

- Executa atividades voltadas à vigilância epidemiológica, sanitária e controle de vetores; - Planeja, coordena, controla, avalia e executa atividades específicas de Biologia; - Supervisiona e orienta o preparo de materiais, preparo de reagentes, coleta, manipulação e armazenagem de soros, separação de células mononucleares linfocitárias, controle e qualidade dos reagentes e exames;

- Executa as técnicas hematológicas;

- Orienta e/ou executa na resolução de discrepância nas provas de compatibilidade, tipagem de doadores e receptores;

- Participa de programas de treinamentos;

- Executa outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

- Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

- Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

- Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: Ensino Superior Completo em Ciências Biológicas ou em Ciências, com habilitação em Biologia e registro no respectivo conselho de classe. **BIOQUÍMICO (A)**

Descrição Sintética:

Executa tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos; analisa substância, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias. Descrição Detalhada

- Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios.

- Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais.

- Faz análise clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças. - Efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública.

- Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores,

se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente. - Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos.

- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. - Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

- Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

- Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

- Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: Curso Superior de Farmácia e Bioquímica com inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF

CONTADOR (A)

Descrição Sintética:

Atuar em atividades de coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da prefeitura: supervisionando, planejando, elaborando, coordenando, acompanhando, assessorando, pesquisando e executando programas, relativos à área de contabilidade.

Descrição Detalhada

- Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando e participando da execução, de acordo com as exigências legais e administrativas.

- Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais.

- Proceder à análise de contas.

- Escritura analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário. - Promove a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.

- Examina empenhos de defesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para pagamento dos compromissos assumidos. - Elaborar e analisar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade.

- Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores.

- Elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros. - Elabora demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira.

- Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira da instituição.

- Elaborar a prestação de contas junto ao tribunal de contas. - Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. - Solicitar certidões negativas de débitos à órgãos federais e estaduais. - Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: Curso Superior de Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

CONTROLADOR (A) INTERNO (A)

Descrição Sintética:

Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade na aplicação dos recursos financeiros;

Descrição Detalhada

Compete ao Controlador Interno, além do que rege a Constituição Federal em seu Artigo 74 e legislação pertinente:

- Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas e relatórios, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; - Examinar as prestações de contas dos agentes da administração responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

- Controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

- Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do executivo municipal, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC n° 101/2000, informando sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar o Tribunal de contas; - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária;

- Realizar verificações ou inspeções nos setores da administração, emitindo parecer sobre a situação encontrada;

- Assinar juntamente com o Contabilista e o Responsável pela administração financeira, o relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, na LC n° 101/2000. - Executar outras tarefas correlatas

Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: Curso Superior de Contabilidade, Administração, Direito ou Economia, com registro no Conselho Regional da Classe – CRC, CRA e CRE.

CIRURGIÃO DENTISTA

Descrição Sintética:

Atuar em atividades relativas à área de assistência à odontologia: diagnosticando e tratando afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal.

Descrição Detalhada

- Executar rotinas iniciais, intermediarias, finais e complementares, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia na Secretaria Municipal de Saúde. - Executa serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves.

- Restaura cáries dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e a função do dente.

- Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção.

- Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, par promover e orientar o atendimento a população em geral. - Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar a higiene e utilização.

- Auxiliar em tomadas radiológicas, suas respectivas revelações e montagens. - Elaborar, controlar pedidos, estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico. - Selecionar e preparar moldeiras confeccionando modelos em gesso e orientar os pacientes sobre higiene bucal.

- Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental, por determinação do Dentista ou Técnico de Higiene Dental.

- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

- Manter organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade, conforme rotina odontológica da unidade de saúde. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: Curso Superior de Odontologia, inscrição no Conselho Regional de Odontologia - CRO.

DESENHISTA Descrição Sintética:

Profissional que auxilia arquitetos e engenheiros no desenvolvimento e na coordenação de projetos de construção civil e arquitetura, atua no setor técnico, realizando projetos com uso de Auto CAD 02D e 03D. Descrição Detalhada

- Presta auxílio aos técnicos e elaboração de desenhos de arquitetura e engenharia civil;

- Elaborar desenhos em ferramenta CAD 2D e 3D; - Elaborar desenhos arquitetônico, Elétrico, Hidráulico, Sanitário e Estrutural a partir de croquis fornecidos pelos técnicos e sobre a supervisão dos mesmos; - Auxiliar os técnicos em medições e levantamentos em campo; - Fazer cálculos específicos para confecção de mapas e planilhas;

- Levantamento de material a partir do projeto;

- Ter conhecimento de plotagens;

- Ter conhecimento de escalas e seus usos;

- Desenvolver outras ações relacionadas com a área de sua competência; - Executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria; - Submete os esboços elaborados à apreciação superior;

- Modifica, redesenha e atualiza os desenhos existentes, de acordo com as necessidades. - Procede levantamentos e medições de edificações, ambientes e locações, para posterior execução dos desenhos;

- Executa outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

- Manter organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade, conforme rotina odontológica da unidade de saúde. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: Ensino Médio com conhecimento em AUTOCAD 2D E 3D. **ENFERMEIRA (O)**

Descrição Sintética:

Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva.

Descrição Detalhada

- Coordena as equipes de trabalho no setor onde atua.

- Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem estar físico, mental e social aos pacientes.

- Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico.

- Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. - Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.

- Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos.

- Promove a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. - Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc. - Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar.

- Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão.

- Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc.

- Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano.

- Participa de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados.

- Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatórios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde.

- Faz estudos e precisão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.

- Participa e coordena as campanhas de vacinas dentre outras. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. - Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

- Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

- Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

- Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: Curso Superior de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

ENGENHEIRO (A) AGRÔNOMO

Descrição Sintética:

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de agronomia: executando tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais, combate à parasitas e a outras pragas, para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola.

Descrição Detalhada

- Organiza o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo.

- Efetua a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado.

- Estuda os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências, para indicar os meios mais adequados de combate às pragas.

- Orienta a produção de pastagens ou forragens, utilizando técnicas agrícolas, para assegurar a qualidade e quantidade da produção.

- Registra resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios, para submeter a exame e decisão superior.

- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. - Orientar quanto aos métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas.

- Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades e empregos e outros dados pertinentes para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo.

- Atuar em projetos de ensino, pesquisa e extensão.

- Elaborar laudos, pareceres, vistorias e avaliações técnicas no âmbito das obrigações e necessidades do município.

- Produção e condução de trabalho técnico especializado das atividades desenvolvidas pela secretaria.

- Estudo, planejamento, supervisão e coordenação de trabalhos ligados à preservação de recursos naturais.

- Promover, estimular e executar atividades relativas aos programas da secretaria. - Assessorar e prestar assistência técnica aos produtores rurais.

- Participar, orientar e acompanhar a discussão sobre as políticas desenvolvidas, no setor agropecuário e de abastecimento alimentar, visando estabelecer prioridades e metas a serem atingidas.

- Determinar o cumprimento das posturas municipais sob sua responsabilidade; - Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;

- Executar outras atividades correlatas.

- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.

- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo. - Escolaridade: Curso Superior em Agronomia, e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA.

ENGENHEIRO (A) CIVIL

Descrição Sintética:

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de engenharia civil: elaborando, executando e dirigindo projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo de obras e assegurar os padrões técnicos. Descrição Detalhada

- Elaborar projetos de engenharia relativos a estrutura de edificações, tráfegos, vias urbanas e obras de pavimentação, sistemas de água e esgoto, aproveitamento de recursos naturais, serviços de equipamentos urbanos, rurais e regionais, entre outros;

- Estudar características, especificações e preparar plantas, orçamentos de custos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras, dentro dos padrões técnicos exigidos. - Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos.

- Participar de planos gerais e específicos, que visem o posicionamento institucional frente a comunidade, no que tange a sua especialidade e formação. - Supervisiona e fiscaliza obras, serviços de terraplanagem, projetos de locação, projetos de obras viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança. - Procede a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção.

- Calcula os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção. - Elabora relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados. - Planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de reformas e reparos de edifícios e outras obras arquitetônicas.

- Planejar, coordenar e executar serviços de fiscalização territorial. - Verificar a adequação das áreas quanto a seu licenciamento. - Informar processos de licenciamento e certidões quanto à alterações. - Aplicar penalidades administrativas;

- Vistoriar obras para concessão de licenças de funcionamento, habite-se, levantamentos de regularidades, desmembramentos e aprovações de projetos. - Prestar informações em processos da área.

- Verificar atividades, horários de funcionamento, localização e outras especificações de atividades comerciais e industriais segundo normalização e especificações técnicas em vigor.

- Orientar os contribuintes quanto à Legislação, Códigos, Postura e Saneamento. - Emitir relatórios e elaborar pesquisas sobre suas atividades e informar imediatamente a chefia sobre irregularidades ocorridas e ou observadas. - Coibir o lançamento de resíduos em espaço aberto, ou em afluen-

tes, que possam comprometer a qualidade do ar, água, ou solo; - Intimar, comunicar, embargar e autuar ações que contrariem a legislação municipal, no que diz respeito às questões ambientais;

- Determinar o cumprimento das posturas municipais sob sua responsabilidade; - Licenciamento e auditoria ambiental;

- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; - Atender às normas de medicina, higiene e segurança do trabalho; - Estabelecer, juntamente com os organismos municipais, estaduais e federais, governamentais ou não, políticas integradas de fiscalização e vigilância para preservação ambiental;

- Executar outras atividades correlatas.

- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. - Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: Curso Superior de Engenharia Civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

ENGENHEIRO FLORESTAL

Descrição Sintética:

Realiza vistorias, perícias, avaliações, laudos, pareceres e projetos técnicos; analisa estudos de impacto ambiental e realizar avaliações de impacto ambiental com análise dos meios físico e biótico, do solo, da fauna e da flora, bem como análise de risco, aspectos sociais e demais requisitos do licenciamento ambiental, para instalações e ampliações de obras ou atividades que possam degradar efetiva ou potencialmente o ambiente, conforme a legislação vigente e de acordo com as definições do conselho profissional e das normas que regulamentam a profissão.

Descrição Detalhada:

- elabora projetos de recuperação do meio ambiente e áreas degradadas; - realiza análises de silvimetria e inventário florestal; melhoramento florestal e recuperação ambiental de florestas e demais formas de vegetação; - aprecia e elabora procedimentos para utilização sustentável do solo e de formações florestais;

- promove o ordenamento e manejo florestal sustentável;

- participa das atividades de inventário do uso de recursos naturais renováveis e ambientais identificando necessidades e levantando informações técnicas; - participa da elaboração de planos diretores que norteiem a política municipal de meio ambiente e de regulamentação de concessões de licenças ambientais; - participa da criação e manutenção de sistema de informações ambientais para o planejamento com base de dados e de informações cartográficas a partir do sensoriamento remoto, geoprocessamento e tecnologia da informação; - participa da manutenção, atualização e alimentação de banco de dados com informações sobre aptidão dos solos, vegetação, clima, uso do solo urbano e rural, ocupação das terras, bacias hidrográficas, fotos aéreas, imagens de satélite, mapas e dados estatísticos de diversas fontes que subsidiem o planejamento físico-territorial, econômico-social e ambiental da região; - participa da fiscalização de obras em execução verificando, juntamente com os fiscais da área a procedência, transporte e comercialização de produtos e atividades de extrativismo;

- participa do embargo de atividades agrossilvipecuárias e de estabelecimentos infratores bem como da apreensão de produtos;

- inspeciona guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, extração mineral e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio florestal, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular;

- emite parecer em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais;

- realiza auditorias ambientais;

- exerce ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos;

- intima, comunica, embarga e autua ações que contrariem a legislação no que diz respeito às questões ambientais; - fiscalizar atos de agressão à fauna e à flora da região; - fiscaliza a invasão e abertura de vias ou retirada de cobertura vegetal e materiais do solo em áreas de preservação ou proteção de mananciais; - fiscaliza atividades extrativas minerais de forma a preservar o solo e mananciais; - fiscaliza, orienta e adota medidas cabíveis, com relação à coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos no Município;

- orienta os munícipes quanto ao cumprimento da regulamentação do meio ambiente nos âmbitos federal, estadual e municipal;

- articula-se com outras áreas de trabalho do Município bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário, objetivando a fiscalização de implantação de loteamentos e do cumprimento da legislação no que for área de sua responsabilidade;

- instaura processos administrativos por infração verificada pessoalmente; - participa de sindicâncias especiais para instauração de processos administrativos ou apuração de denúncias e reclamações;

- participa do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, através da identificação de situações e problemas florestais do Município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente; - propor programas de educação ambiental a serem desenvolvidos junto às escolas da rede pública e particular do Município;

- participa da realização de estudos de impactos ambientais (EIA); - participa da elaboração de relatórios de impactos ambientais (RIMA); - estuda os índices de crescimento das árvores e o seu cultivo em diferentes condições, examinando e classificando espécies diversas, composições de solos, temperaturas e umidade relativa do ar em determinadas zonas para estabelecer o grau de correlação existente entre o comportamento das árvores e o seu meio ambiente;

- organiza e controla o reflorestamento e a conservação de zonas de bosques e a exploração de viveiros de plantas, favorecendo seu crescimento por meio de poda, desbaste e extirpação de árvores doentes e por outros métodos, para preservar e desenvolver as zonas verdes do Município;

- planeja o plantio e o corte das árvores, observando a época própria e determinando as técnicas mais apropriadas, para obter produção máxima e contínua; - analisa os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal, fazendo observações e realizando experiências, para identificar e desenvolver medidas de combate aos mesmos;

- examina os efeitos da poda, baseando-se no rendimento observado, para determinar métodos e épocas mais favoráveis à execução da mesma; - efetua estudos sobre produção e seleção de sementes, realizando experiências e testes de laboratório ou de outro tipo, para melhorar a germinação das mesmas; - realiza o levantamento de espécies vegetais a serem utilizadas em praças, parques, jardins e vias públicas;

- orienta e treina os servidores que o auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo;

- atende às normas de higiene e segurança do trabalho;

- realiza outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; - executa outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;

- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: Ensino Superior Completo em Engenharia Florestal e registro no respectivo conselho de classe.

ENGENHEIRO (A) SANITARISTA

Descrição Sintética:

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de saneamento: elaborando, executando e avaliando, programas e Subprogramas de Saúde Pública, estudando a situação e as necessidades sanitárias da região, de acordo com os objetivos da Administração Pública, para assegurar a promoção, proteção e recuperação da sanidade física e mental da comunidade.

Descrição Detalhada

- Estabelece os planos de atendimento às necessidades básicas de saúde da coletividade, elaborando programas de ações médico-sanitárias, como controlar ou abaixar os níveis de endemias, evitar epidemias e elevar os níveis de saúde, para assegurar a proteção da sanidade física e mental da comunidade. - Elabora normas e programas de controle da produção, manipulação e conservação dos alimentos, para assegurar a qualidade e seu valor proteico. - Assessora ou executa atividades de controle de poluição da água, do solo e do ar e do destino adequado lixo e dejetos, assegurando a qualidade do ar e o bem-estar da comunidade.

- Estimula medidas de notificação das doenças epidêmicas e consequentes medidas de controle, seguindo as determinações da Organização Mundial de Saúde, para possibilitar a identificação e controle de processos mórbidos. - Participa do planejamento, execução e avaliação de programas educativos, através de reuniões em grupo, para motivar o desenvolvimento de atividades e hábitos sadios.

- Participa dos programas de treinamento de pessoal médico e paramédico, para manter ou elevar o padrão de atendimento na área de saúde.

- Executar e dirigir projetos relativos às obras de saneamento. - Elaborar projetos de construção de redes de esgoto, estação de tratamento de água, aterro sanitário, entre outros, aplicando princípios de engenharia. - Estudar características e preparar programas e métodos de trabalho especificando os recursos necessários para permitir a manutenção e ampliação do sistema de saneamento.

- Preparar previsões detalhadas das necessidades das obras de saneamento, determinando e calculando materiais, mão-de-obra e os respectivos custos, tempo de duração e outros elementos para estabelecer os recursos necessários à realização do projeto.

- Consultar outros profissionais e especialistas para discutir sobre o arranjo geral das estruturas ou da região e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico funcional do conjunto;

- Prestar assistência técnica às obras de saneamento, mantendo contato contínuo com os profissionais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações.

- Planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de reformas e reparos. - Efetuar vistorias, perícias, avaliações, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos. - Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. - Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: Curso Superior de Engenharia Sanitária e com inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura a Agronomia - CREA.

FARMACÊUTICO (A)

Descrição Sintética:

Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de farmácia, executando tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos; analisa substância, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias.

Descrição Detalhada

- Organiza o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; - Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios.

- Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais.

- Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente. - Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos.

- Participa da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;

- Presta assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem na sua área de atuação;

- Participa de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública;

- Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado.

- Executa, propõe outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho. - Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

- Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

- Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.- Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: Curso Superior de Farmácia com inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF.

FISCAL DE TRIBUTOS E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ARRECADAÇÃO Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de fiscalização de tributos: Faz lançamentos e fiscaliza tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública Municipal e da economia popular. Descrição Detalhada

- Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades, recolhimento de taxas e tributos municipais, ou licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas.

- Autua, notifica e intima os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à prefeitura municipal.

- Elabora relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que as providências sejam tomadas. - Autua e notifica contribuintes que cometeram infrações e informa-os sobre a legislação vigente, visando à regularização da situação e o cumprimento da lei. - Mantém-se atualizado sobre política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente.

- Executar serviços de auditoria fiscal tributária, objetivando o cumprimento da legislação tributária competente;

- Executar outros procedimentos ou atividades inerentes à auditoria fiscal, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e assemelhados, e aplicação de penalidades administrativas;

- Examinar a contabilidade das empresas e dos contribuintes em geral, observada a legislação pertinente;

- Constituir os correspondentes créditos tributários apurados em auditoria fiscal ou por outros meios de apuração definidos na legislação, via lançamento e notificação fiscal;

- Efetuar os lançamentos de créditos tributários conforme Código Tributário Municipal e os de responsabilidade do âmbito municipal;

- Elaborar, acompanhar e executar cronogramas de auditoria fiscal, de lançamentos e de arrecadação de tributos;

- Efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos; - Assistir e orientar as unidades de execução no cumprimento da legislação tributária; - Orientar o cidadão no tocante à aplicação da legislação tributária, inclusive por intermédio de atos normativos e soluções de consultas;

- Estudar e propor alterações na legislação tributária;

- Desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de auditoria fiscal e de atividades de fiscalização no âmbito da secretaria municipal de fazenda, e da consciência e conhecimento comunitário no que tange a tributação; - Desenvolver estudos, objetivando a análise, o acompanhamento, o controle e a avaliação da evolução da receita tributária, e participar da execução de programas de arrecadação, abrangendo:

- A elaboração das previsões e metas de receitas tributárias e de riscos fiscais, observando as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, inclusive do impacto relacionado a eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita e respectivas medidas de compensação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico, ou de qualquer outro fator relevante; - A especificação e execução, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores inscritos em dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa ou judicial;

- Coordenação e execução de programas de acompanhamento do desempenho das receitas tributárias, sejam próprias ou por transferência;

- Emitir pareceres em processos administrativo-tributários, interpretando e aplicando a legislação tributária;

- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. - Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.

- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. - Fiscalizar relações de consumo.

Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: ensino médio completo.

FISCAL SANITÁRIO

Descrição Sintética

Atuar em atividades relativas à área de assistência técnica à fiscalização sanitária. Descrição Detalhada

- Estabelecer mecanismos de integração intersetorial entre a vigilância sanitária e áreas afins, visando ao cumprimento da legislação do SUS e de outras legislações atinentes à promoção e proteção da saúde da população; - Promover articulação entre instâncias competentes da saúde, da agricultura, do trabalho, do meio ambiente, da ciência e tecnologia, e outras afins, com mecanismos institucionais que definam competência, metas e cronogramas para o desenvolvimento de ações na área de vigilância sanitária, e para a realização de ações de prevenção de doenças, proteção da saúde do trabalhador, do meio ambiente, e outras voltadas para o desenvolvimento de tecnologias; - Fiscalizar a efetiva atuação do responsável técnico nos estabelecimentos onde sua presença necessária para o cumprimento da legislação pertinente; - Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais, de diversões e outros quanto à higiene, vistoriando suas dependências, fazendo cumprir as exigências do Código de Posturas.

- Autua e notifica os contribuintes que cometeram infração e informa-os sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei.

- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. - Instaurar, instruir e sugerir penalidades e multas para o julgamento dos processos administrativos na esfera da vigilância sanitária; - Garantir que as informações, nos rótulos dos produtos de interesse da saúde, sejam de fácil visualização, escritas em linguagem acessível e informativa quanto aos riscos associados, alimentos, medicamentos e outros produtos relacionados à saúde;

- Zelar pela segurança própria e de terceiros durante a execução de suas atividades internas e externas;

- Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas ao cargo colaborando para o constante aprimoramento das ações de saúde pública. - Fiscalizar e orientar atividades comerciais em geral, industriais e prestadores de serviços nas áreas de: saneamento básico, saúde do trabalhador, zoonoses, alimentos e produtos

e serviços de saúde. - Fazer cumprir a legislação em vigor que atribui à vigilância sanitária competência para intervir em processos que impliquem riscos à saúde, através da legislação sanitária e legislações pertinentes;

- Verificar licenciamento de projeto de acordo com a legislação vigente e especificações técnicas, notificando e autuando as irregularidades. - Participar das atividades que visem a saúde comunitária. - Realizar e supervisionar e coletar amostras de: água, medicamentos, alimentos, sangue e seus derivados, de acordo com a legislação vigente. - Fazer observação de animais agressores.

- Fazer o recolhimento de animais agressores (silvestres e domésticos) quando "morto" e encaminhá-lo para decapitação junto às instituições conveniadas. - Investigação de laudos de acidente de trabalho.

- Realizar inspeções em serviços de radiações ionizantes, radioterápicas, medicina nuclear, hospitalares, laboratórios, bancos de sangue e seus postos avançados de coleta.

- Realizar relatórios e recomendações para irregularidades de pequena complexidades. - Realizar relatórios, intimações e instaurar processos administrativos para irregularidades de médias e altas complexidades.

- Realizar interdição total ou parcial de estabelecimento de acordo com a legislação vigente.

- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.

- Realizar apreensão de produtos de acordo com a legislação vigente. - Atender reclamações nas áreas de saneamento básico, saúde do trabalhador, zoonoses, alimentos e produtos e serviços de saúde.

- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: ensino médio completo.

FISIOTERAPEUTA Descrição Sintética

Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de fisioterapia: Trata doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação funcional dos órgãos e tecidos afetados.

Descrição Detalhada

- Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;

- Planeja, executa, acompanha, orienta com exercícios, e avalia o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença; - Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;

- Supervisiona, treina, avalia atividades da equipe auxiliar;

- Controla informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;

- Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado.

- Executa outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento dos serviços da saúde pública;

- Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforços, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. - Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vasculares-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças.

- Atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento compróte-se, para possibilitar sua movimentação ativa e independente.

- Ensina exercícios corretivos, de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea.

- Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade.

- Supervisiona e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples.

- Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde. - Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

- Opera equipamentos, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. - Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

- Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: Curso Superior de Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO.

FONOAUDIOLOGO (A)

Descrição Sintética

Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de fonoaudiologia: Identificando problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.

Descrição Detalhada

- Diagnosticar, elaborar programas, atender, e encaminhar pacientes, na área de comunicação oral e escrita;

- Orienta tecnicamente o corpo docente e administrativo das escolas do ensino regular e outras instituições;

- Orienta a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e ou reabilitação do educando;

- Acompanha o desenvolvimento do educando na escola regular e ou outras modalidades de atendimento em educação especial;

- Avalia e elabora relatórios específicos de sua área de atuação, individualmente, ou em equipe de profissionais;

- Participa de equipes multidisciplinares visando a avaliação diagnóstica, estudo de casos, atendimentos e encaminhamentos de educandos;

- Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado.

- Executa outras atividades que contribuam para a eficiência de sua área profissional; - Avalia as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico.

- Orienta o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação. - Orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios.

- Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído. - Aplica teste audiométricos para pesquisar problemas auditivos; determina a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo. - Orienta os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz.

- Atende e orienta os pais sobre as deficiências e / ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação. - Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

- Opera equipamentos, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. - Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

- Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: Curso Superior de Fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CRF.

GEÓLOGO Descrição Sintética

Realizar levantamentos geológicos e geofísicos coletando, analisando e interpretando dados, gerenciando amostragens, caracterizando e medindo parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos; - realizar levantamento geológico e geofísico através da interpretação de fotos aéreas e de imagens de sensoramento remoto, caracterizando a geomorfologia, inventariando recursos minerais, hídricos e combustíveis fósseis Descrição Detalhada

- atua na área de meio ambiente e geotécnica determinando propriedades de rocha, solo e água, preparando avaliações e cartas de risco naturais e antrópicos, participando do estabelecimento de zoneamentos ambientais e geotécnicos, preparando plano de instrumentação hidrogeotécnica, instalando poços de monitoramento de aqüíferos;

- propõe medidas de estabilização de maciços, avaliando passivos e impactos ambientais; - propõe medidas de prevenção de contaminação de aqüíferos e de reabilitação de áreas degradadas, preparando projetos de disposição de resíduos;

- propõe ações mitigadoras de impactos, delimitando áreas de proteção de sítios e monumentos geológicos e paleontológicos;

- propõe medidas de conservação e reabilitação dos aspectos geológicos de sustentabilidade; - estrutura informações geológicas em bancos de dados, montando páginas informativas e orientando programas de geoturismo;

- realiza estudos geológicos de terrenos, aplicando conhecimentos técnicos, a fim de fornecer subsídios para projetos referentes à construção de represas, túneis, pontes ou edifícios;

- elabora especificações técnicas e esboço da área estudada, utilizando fotografias aéreas ou outras possibilidades, para apresentá-los sob forma de mapas e diagramas geológicos;

- examina amostras de terra ou de rochas, procedendo a análises geológicas, geofísicas e outras, para identificar as propriedades estruturais de uma região; - acompanha a construção de galerias, poços subterrâneos e instalações de superfície, determinando e orientando os trabalhos, para garantir as condições de segurança necessárias à execução dos serviços;

- elabora pareceres, informes técnicos e relatórios, sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - participa das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; atender às normas de higiene e segurança do trabalho;

- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;

- Opera equipamentos, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. - Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

- Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: Ensino Superior Completo em Geologia e registro no respectivo conselho de classe.

MÉDICO Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área medicina geral do Programa de Saúde da Família-PSF: realizando exames médicos, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

Descrição Detalhada

- Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.

- Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. - Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.

- Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente.

- Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. - Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. - Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.

- Participa do Programa de Saúde da Família e de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de a saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. - Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade.

- Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento.

- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. - Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com inscrição no Conselho Regional de Medicina -CRM.

MONITOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Descrição Sintética

Desenvolve atividades relacionadas ao ensino infantil, através de aulas práticas e educativas, destinada à formação do caráter da criança além de ficar responsável pela segurança das crianças sob sua responsabilidade. Descrição Detalhada

- Orienta e demonstra como executar as tarefas, manipulando os equipamentos e materiais necessários para assegurar o perfeito aprendizado. - Elabora tarefas as quais visam incentivar a criatividade e o interesse pela descoberta das crianças sob sua responsabilidade.

- Analisa o desempenho das crianças sob sua responsabilidade, emitindo pareceres e sugestões para que fique garantida a qualidade do ensino e educação. - Zela pela ordem da turma sob sua responsabilidade, bem como pela limpeza e higiene das crianças sob sua guarda.

- Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: Ensino Médio Completo ou Magistério.

MOTORISTA Descrição Sumária:

Dirige e conserva veículos automotores, da frota municipal, tais como automóveis, peruas, pick-ups, ambulâncias, vans, ônibus e caminhões, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de servidores, autoridades, materiais e outros.

Descrição Detalhada:

- Inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento.

- Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados.

- Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado.

- Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento. - Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. - Transporta materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos.

- Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. - Recolhe o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: Ensino fundamental completo, com CNH, categoria B/C/D. Descrição sumária de Motorista de Ambulância:

Atua em atividades relativas à área de transporte, dirigindo veículos de transporte de Ambulância Hospitalar: dirige e conserva as ambulâncias da Administração Pública.

Descrição Detalhada de motorista de ambulância:

- Inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento.

- Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados.

- Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado.

- Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento. - Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. - Opera os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação. - Zela pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada.

- Realiza o transporte de pacientes, para hospitais e prontos-socorros, com a máxima diligência.

- Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. - Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento.

- Transporta pessoas, materiais e documentos.

- Verifica, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. - Comunica a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. - Zela pela segurança de passageiros e de terceiros.

- Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: ensino fundamental completo, com CNH, categoria "D". Descrição Sintética de Motorista de Caminhão:

Atua em atividades relativas à área de transporte de materiais e documentos a locais predestinados, dirige e conserva os caminhões da frota da Administração Pública, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais.

Descrição Detalhada de Motorista de Caminhão

- Inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento.

- Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados.

- Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado.

- Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento. - Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. - Transporta materiais de construção em geral como ferramentas, equipamentos e materiais para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos. - Opera os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo, etc., obedecendo as normas de segurança no trabalho. - Zela pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes

transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização. - Controla a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente ao usuário. - Realiza o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material.

- Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. - Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento.

- Comunica a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. - Orienta e auxiliar na carga e descarga de materiais.

- Registra dados, preestabelecidos, sobre a utilização diária do veículo. - Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: ensino fundamental completo, com CNH, categoria "C".

Descrição Sintética de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Dirige veículos municipais, conduzindo-os conforme o itinerário previsto, segundo as regras de trânsito, para transportar alunos dentro de uma localidade, atuando em atividades relativas à área de transporte de pessoas. Descrição Detalhada de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

- Inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento.

- Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerário(s) ou programa(s) estabelecido(s), para conduzir aluno(s) do(s) local(is) de origem para o(s) local(is) de destino.

- Zela pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos.

- Providencia a manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado.

- Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento. - Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. - Recolhe o veículo após o serviço, deixando-o estacionado na garagem de prefeitura para possibilitar sua manutenção e abastecimento.

- Comunica a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. - Zela pela segurança de passageiros e de terceiros.

- Registra dados, pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo. - Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: ensino fundamental, com CNH, categoria "D" e com curso específico. **NUTRICIONISTA** Descrição Sintética

Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de nutrição;

Supervisiona, controla e fiscaliza o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas, a fim de contribuir para a melhoria proteica.

Descrição Detalhada

- Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação, trabalho e de outros. - Analisa carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos. - Controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas;

- Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado.

- Desenvolve campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a clientela. - Planeja e elabora o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios. - Orienta e supervisiona o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço. - Programa e desenvolve treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços. - Elabora relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação.

- Zela pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orienta e supervisiona a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos.

- Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

- Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

- Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

- Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: Curso Superior de Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutrição - CRN.

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

Descrição Sintética

Atua em atividades relativas à área de operação de máquinas e equipamentos: opera máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas.

Descrição Detalhada

- Zela pela limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas.

- Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos.

- Opera máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros.

- Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas e outras obras.

- Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho. - Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares. - Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros. - Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade.

- Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho.

- Executa tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos.

- Efetua serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento. - Opera as seguintes máquinas: micro trator, máquina demarcadora de faixas, microrolo compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, retroescavadeira;

- Limpa, lubrifica e ajusta as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante.

- Acompanha os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. - Observa as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas. - Anota, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências. - Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: alfabetizado, com CNH - categoria "C".

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Descrição Sintética

Atua em atividades relativas à área de operação de máquinas e equipamentos: opera máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas.

Descrição Detalhada

- Opera as seguintes máquinas: micro trator, máquina demarcadora de faixas, rolo compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e moto scraper.

- Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos.

- Opera máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros.

- Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas e outras obras.

- Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho. - Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares. - Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros. - Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade.

- Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho.

- Executa tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos.

- Efetua serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento. - Acompanha os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. - Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: alfabetizado, com CNH - categoria "C".

PROCURADOR (A) GERAL DO MUNICIPIO

Defesa, em juízo ou fora dele, dos direitos e dos interesses do Município;

- Promoção, em coordenação com a Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social, da redação, registro, publicação e expedição dos atos do Prefeito;

- Promoção da cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;

- Emissão de pareceres sobre questões jurídicas;

- Consultoria e assessoria jurídica ao Prefeito e aos demais órgãos da Prefeitura;

- Redação de projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;

- Assessoria ao Prefeito nos atos relativos a desapropriações, aquisições e alienações de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral;

- Orientação jurídica nos inquéritos e processos administrativos;

- Organização e atualização da coletânea de leis municipais, bem como das legislações federal e estadual de interesse do Município;

- Pareceres jurídicos sobre licitações para efetivar a compra de materiais e a contratação de obras e serviços necessários às atividades da Prefeitura;

- Representação do Município em juízo ou fora dele, cabendo-lhe receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças, comunicações e intimações de audiências e de sentenças ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que o Município seja parte ou, de qualquer forma, interessado e naqueles em que a Procuradoria Geral do Município deva intervir;

- Atribuições específicas da Comissão Permanente de Sindicância e Processos administrativos que constarão em lei;

- Desempenho de outras competências afins.

PSICÓLOGO (A)

Descrição Sintética

Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de psicologia;

Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.
Descrição Detalhada

- Desenvolve diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; - Planeja, desenvolve, executa, acompanha, valida e avalia estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; - Participa, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; - Desenvolve ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc;

- Realiza treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado. - Desenvolve outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; - Assessora, presta consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; - Desenvolve e acompanha equipes;

- Intervém em situações de conflitos no trabalho;

- Orienta e aconselha individuais voltados para o trabalho;

- Aplica métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.;

- Assessora e presta consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;

- Planeja, desenvolve, analisa e avalia as ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional; - Desenvolve as ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do trabalhador; - Atua em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;

- Participa no recrutamento e seleção de pessoal;

- Participa em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;

- Realiza estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho;

- Pesquisa de cultura organizacional;

- Pesquisa de clima organizacional;

- Desenvolve políticas de retenção de pessoal;

- Descreve e analisa cargos;

- Avalia desempenho;

- Participa em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria;

- Colabora em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho); - Elabora e emite laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização;

- Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade.

- Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas.

- Presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento. - Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho.

- Efetua análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho.

- Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. - Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto realização.

- Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

- Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

- Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

- Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: Curso Superior de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia - CRP.

QUÍMICO

Descrição Sintética:

Desenvolver atividades de indústria química e petroquímica e de alimentos; produtos químicos; tratamento de água e instalações de tratamento de água industrial e de rejeitos industriais; seus serviços afins e correlatos.

Descrição Detalhada:

-Direção, Supervisão e Responsabilidade Técnica.

-Assessoria, Consultoria e Comercialização.

-Perícia, Serviços Técnicos e Laudos.

-Magistério. -Desempenho de Cargos e Funções Técnicas.

- Pesquisa e Desenvolvimento.

- Análise Química e Físico-química, Padronização e CQ.

- Produção, Tratamentos de Resíduos.

- Operação e Manutenção de Equipamentos.

- Controle de Operações e Processos.

- Pesquisa e Desenvolvimento de Processos Industriais.

- Execução de Projetos de Processamento.

- Estudo de Viabilidade Técnico – Econômica.

- Projeto e Especificações de Equipamentos.

- Fiscalização de Montagem e Instalação de Equipamentos.

- Condução de Equipe de Montagem e Manutenção.

Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: Curso Superior em Química, com inscrição no Conselho Regional de Química.

RECEPCIONISTA

Descrição Sintética

Atua em atividades administrativas executando serviços gerais de secretária, desenvolvendo suas atividades nas unidades administrativas em que for lotado, executando serviços de protocolização e controle de documentos, serviços de recepção e encaminhamento de pessoas às unidades de atendimento, serviços de digitação de dados e organização de arquivos.

Descrição Detalhada

- Datilografa ou digita cartas, memorandos, relatórios e demais correspondências da unidade, atendendo às exigências de padrões estéticos, visando à transcrição de minutas fornecidas pela chefia.

- Recepciona pessoas que procuram contatar a unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas. - Controla agenda de compromissos da chefia, anotando datas e horários de reuniões e entrevistas, a fim de informá-la sobre as obrigações assumidas. - Atende e/ou efetua ligações telefônicas, anotando recados ou prestando informações relativas aos serviços executados.

- Controla o recebimento, envio e expedição de correspondência tais como: fax, cartas, correio eletrônico, mercadorias e outros, através de malote, protocolos e e-mails, providenciando os registros necessários; registrando-as em livro próprio, tendo como finalidade o encaminhamento ou despacho às pessoas interessadas. - Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfa numérica, visando a sua pronta localização quando necessário.

- Providencia a reprodução de documentos e encadernação de relatórios, observando qualidade, quantidade e ordem solicitada pela chefia, assegurando seu atendimento.

- Determina a execução de serviços externos, solicitando e orientando o contínuo ou office-boy na entrega ou retirada de documentos e/ou pequenas compras, para atender o expediente da prefeitura.

- Pesquisa e levanta informações para o superior ou equipe de trabalho. - Efetua preenchimento de fichas, cadastros, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares;

- Efetua lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor, sob orientação; - Controla, organiza e atualiza arquivos administrativos, bibliográficos e de estoque, em ordem preestabelecida, sob orientação;

- Efetua cálculos e conferências numéricas simples;

- Auxilia os profissionais responsáveis, na realização de campanhas, programas e projetos, junto a usuários;

- Desenvolve atividades administrativas rotineiras e eventuais que possuam orientação prévia;

- Repõe materiais bibliográficos e administrativos em locais pré-estabelecidos sob orientação;

- Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

- Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: ensino médio completo.

TÉCNICO AGRÍCOLA

Descrição Sintética

Executa tarefas de caráter técnico relativas à assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais, combate à parasitas e a outras pragas, para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola.

Descrição Detalhada

- Organiza o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo.

- Efetua a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado

- Estuda os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências, para indicar os meios mais adequados de combate às pragas.

- Orienta a produção de pastagens ou forragens, utilizando técnicas agrícolas, para assegurar a qualidade e quantidade da produção.

- Registra resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios, para submeter a exame e decisão superior.

- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. - Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

- Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

- Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: Ensino Médio Técnico em Agricultura ou Curso de Técnico Agrícola e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS

Descrição Sintética

Executa trabalhos técnicos de laboratório, relacionados à anatomia patológica, dosagens e análises bacteriológicas e químicas em geral, para possibilitar o diagnóstico de doenças.

Descrição Detalhada

- Orienta, supervisiona e controla as atividades da equipe auxiliar, indicando as técnicas e acompanhando e desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais.

- Realiza a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório. - Realiza exames de urina, sorológicos, hematológicos, bacterioscópicos e bacteriológicos, empregando técnicas apropriadas, para possibilitar o diagnóstico laboratorial.

- Interpreta os resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas científicas, para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos. - Auxilia na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos.

- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. - Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

- Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

- Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: ensino médio técnico de laboratório em análises clínicas ou Curso Técnico em laboratório de análises clínicas ou especialização em análises clínicas. **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Descrição Sintética

Atua em atividades relativas à área de assistência à enfermagem: Executa pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes.

Descrição Detalhada

- Prepara o paciente para consultas, exames e tratamentos; - Observa, reconhece e descreve sinais e sintomas à nível de sua qualificação; - Executa tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: Ministrar medicamentos via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio;

- Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; Colher material para exames laboratoriais; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; - Zela pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;

- Integra a equipe de saúde;

- Participa de atividades de educação em saúde;

- Orienta os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas;

- Auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; - Executa os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; - Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas,

ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório.

- Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização. - Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização.

- Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes.

- Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. - Participa dos procedimentos pós-morte;

- Participa de ações de vigilância epidemiológica;

- Atua em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações. - Realiza visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de faltosos.

- Auxilia na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores. - Auxilia na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho. - Executa ainda atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares.

- Registra e controla as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor.

- Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado. - Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

- Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: ensino médio técnico em enfermagem ou Curso Técnico de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN. **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Descrição Sumária:

Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Operar aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica. Descrição Detalhada:

- Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta;

- Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários;

- Preparar usuários para exame e ou radioterapia;

- Prestar atendimento aos usuários, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta;

- Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; - Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; - Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; - Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;

- Participar de programa de treinamento, quando convocado; - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: Ensino Médio técnico em radiologia ou Curso Técnico em Radiologia.

TELEFONISTA Descrição Sintética

Opera equipamento telefônico, acionando teclas e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, locais e/ou interurbanas atuando em serviços de centrais de telefonia.

Descrição Detalhada

- Atende e efetua ligações internas e externas; interurbanas e internacionais, transferindo-as para os ramais solicitados, operando equipamentos telefônicos, consultando listas e/ou agendas, visando à comunicação entre o usuário e o destinatário. - Registra as ligações interurbanas efetuadas, anotando em formulários apropriados o nome do solicitante, localidade e tempo de duração, para possibilitar o controle de custos.

- Zela pelo equipamento telefônico, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar o perfeito funcionamento. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. - Anota, conforme norma preestabelecida, dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas;

- Anota e transmite recados, na impossibilidade de transferir a ligação ao ramal solicitado; - Presta informações e localiza pessoas através de chamada, consulta de listas telefônicas e de funcionários e rol de números úteis para os órgãos da administração direta e indireta;

- Elabora, atualiza e mantém sob sua guarda agenda telefônica constando os números telefônicos de interesse dos órgãos para facilitar consultas; - Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

- Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado;

- Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; - Conserva os equipamentos que utiliza providenciando reparos quando necessários. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: ensino fundamental completo.

VETERINÁRIO (A)

Descrição Sintética

Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de medicina veterinária.

Descrição Detalhada

- Elabora e coordena projetos de produção animal, a nível municipal em parceria com outras entidades.

- Presta assistência técnica, prioritariamente, a grupo de produtores e, individualmente, a produtores contemplados com programas do governo. - Inspeciona e fiscaliza locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de produtos de origem animal, visando à observância de medidas sanitárias, higiênicas e tecnológicas consideradas necessárias. - Participa e coordena na realização de exposições, feiras, simpósios, cursos, etc. - Promove e coordena a busca de transferência de novas tecnologias que venham a beneficiar a pequena propriedade rural.

- Desenvolve estudos sobre as causa que originam os surtos epidêmicos, realizando autópsias em animais mortos, para possibilitar o tratamento adequado ao combate à epidemia.

- Dedica-se ao melhoramento zootécnico da produção e da exploração de espécies animais, selecionando reprodutores, procedendo à inseminação artificial, estabelecendo rações e tipos de alojamento mais indicado em

função da espécie, raça, idade e fim a que se destinam, para obter espécies de maior peso e resistência às enfermidades.

- Controla o manejo e distribuição de carnes e alimentos de origem animal, examinando os animais que se destinam ao matadouro e os locais de abate, para garantir as qualidades de pureza e inocuidade da carne destinada ao consumo público.

- Inspeciona periodicamente o gado e outros animais, efetuando exames somáticos, para detectar infecções ou doença.

- Providencia a imunização das diferentes espécies de animais, vacinando-os contra moléstias, como cólera, raiva e outras, para evitar a propagação de doenças. - Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

- Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

- Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

- Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: Curso Superior em Medicina Veterinária, inscrição no Conselho Regional de Veterinária - CRV.

VIVEIRISTA

Descrição Sintética:

Executar serviços de preparação de canteiros, mistura de terra para encher saquinhos de sementes e mudas, semeadura e transplante de mudas, podas mudanças de canteiros e conservação e irrigação, manter limpos canteiros, entrega de mudas e plantio definitivo;

Descrição Detalhada:

- Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;

- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

- Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato;

- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

- Observar regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público.

Especificações:

- Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. -Escolaridade: nível fundamental incompleto/alfabetizado

ZELADOR(A) Descrição Sintética

Atuar em atividades relativas à área de zelador: Executando serviços de zeladoria, conservação e manutenção dos prédios públicos, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança para garantindo seu bom funcionamento. Descrição Detalhada

-Executa serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes. -Providencia serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d`água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações. -Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. -Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.

-Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

-Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. -Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Especificações: -Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. -Escolaridade: ensino fundamental incompleto/alfabetizado.

ZOOTECNISTA

Descrição Sintética:

Planejar e dirigir sistemas de produção e realizar pesquisas e ações técnicas que visem informar, orientar, gerenciar ou assistir a criação de animais domésticos, selvagens, insetos úteis ao homem e organismos aquáticos, em todos os seus ramos e aspecto.

Descrição Detalhada:

- administrar propriedades rurais, estabelecimentos agroindustriais e comerciais ligados à produção, ao melhoramento e às tecnologias animais,

-desenvolver medidas técnicas de prevenção de doenças e dos transtornos fisiológicos, bem como, a higiene dos animais, das instalações e dos equipamentos".

-desenvolver estudos interativos dos sistemas de produção animal, incluindo o planejamento, a economia, a administração e a gestão das técnicas de manejo e da criação de animais em todas suas dimensões.

-utilizar medidas técnico científicas de promoção do conforto e bem-estar das diferentes espécies de animais domésticos, silvestres e exóticos com a finalidade de produção de alimentos, conservação e preservação, serviços, lazer, companhia, produtos úteis não comestíveis e subprodutos utilizáveis.

Especificações: -Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. -Escolaridade: ensino superior em Zootecnia.

ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS:

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÃO GRATIFICADA.

Cargos de Confiança	**Atribuições**
Chefe de Gabinete Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Assessora as ações do Gabinete do Prefeito, estabelecendo agendamento de atividades, assessoramento direto aos assuntos relacionados à Câmara Municipal, Gabinetes de Deputados e demais órgãos do Governo Estadual e Federal, e de comunicação interna e externa, e além de outras atividades afins.
Secretária Executiva Escolaridade: Nível Médio Requisito: Qualificação em Informática Quantidade: 01	Assessora o Gabinete do Prefeito nas respostas aos e-mails, demais mensagens eletrônicas recebidas e nos trabalhos em gerais; prepara as reuniões e organiza os cerimoniais; coordena o protocolo geral de documentos, auxilia o arquivo geral e das legislações, promove a publicação dos atos oficiais do município na Imprensa Oficial, além de outras atividades afins.
Assessor de Comunicação Escolaridade: Nível Médio Requisito: Experiência em Divulgação de Eventos / Qualificação em Informática Quantidade: 01	Assessora as atividades da Prefeitura Municipal em relação a sua publicidade oficial e institucional e a divulgação de matérias de interesse da municipalidade; Promove a tratativa direta com jornalistas e veículos de imprensa; Assessora os atos de cerimonial de governo, além de outras atividades afins.
Assessor de Planejamento Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Assessora os trabalhos estratégicos de planejamento das ações de governo, coordena os procedimentos para levantamento de dados e informações para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual; auxilia no controle da execução orçamentária e da regularidade fiscal do mu-

	nicípio, e assessora os trabalhos dos departamentos de projetos e convênios, além de outras atividades afins.
Assessor de Desenvolvimento Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Assessora e coordenar os trabalhos de apoio às micro e pequenas empresa e empresas de pequenos importe no âmbito do município; Assessorar os trabalhos do Setor de Licitações e atividades afins.
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil Escolaridade: Nível Médio Requisito: Exclusivo para servidor efetivo Quantidade: 01	Coordenar os sistemas congêneres municipais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil e demais funções atribuídas por lei.
Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil Escolaridade: Nível Médio Requisito: Exclusivo para servidor efetivo Quantidade: 02	Auxiliar os trabalhos do Coordenador Municipal de Defesa Civil, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil e demais funções atribuídas por lei.
Procurador Geral do Município Escolaridade: Nível Superior Completo no Curso de Direito Requisito: Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Quantidade: 01	Procurador titular e Representante do Município em todas as esferas e instituições ao qual o município é parte interessada, e líder da Procuradoria Geral do Município, Coordenando todos os trabalhos e processos realizados pela equipe da Unidade.
Assessor Jurídico Municipal Escolaridade: Nível Superior Completo no Curso de Direito Requisito: Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Quantidade: 02	Prestar serviços de Assessoria Jurídica junto a Procuradoria Geral do Município, conforme orientações e supervisão do Procurador Geral do Município, podendo propor as ações em que o Município tiver interesse como Autor, Requerente ou Reclamante, defendendo quando for Réu, Requerido ou Reclamado, em qualquer juízo, instância ou tribunal, preservando-lhe seus interesses processuais. Emissão de Pareceres Jurídicos de natureza consultiva em processos e procedimentos administrativos provenientes de outros órgãos da Administração Municipal. Prover auxílio ao Gabinete do Prefeito Municipal na análise prévia e exame de legalidade e constitucionalidade dos Projetos de Lei, Decretos e demais atos normativos, além de outras atividades afins.
Controlador Geral Interno Escolaridade: Nível Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia. Requisito: Servidor Efetivo da Carreira de Controle Interno Quantidade: 01	Coordena o Sistema de Controle Interno do Município de Novo Mundo, sendo responsável pelas Unidades de Controle Interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Novo Mundo
Ouvidor Escolaridade: Nível Superior Requisito: Exclusivo para Servidor Efetivo/ Qualificação em Informática e Conhecimento das Unidades Administrativas Quantidade: 01	Responsável pela Ouvidoria Municipal, em gerenciar e assegurar o acesso a informação, atender ao público nos canais de atendimento disponíveis, protocolizar documentos e solicitações, diligenciar junto às unidades competentes para prestar informações, acompanhar e informar sobre a tramitação das solicitações e elaborar relatório de suas atividades e registrar tudo o que fora solicitado. Coordena as informações disponibilizadas pelo Portal da Transparência e Serviço de Informação ao Cidadão – SIC
Coordenador Administrativo: Escolaridade: Nível Médio Requisito: Qualificação em Informática Quantidade: 02	Promove a coordenação das atividades administrativas e financeiras, de atendimento ao público; de gestão de pessoas nessas áreas, além de outras atividades afins.
Coordenador de Apoio Administrativo Escolaridade: Nível Fundamental Quantidade: 02	Promove a coordenação das atividades de apoio administrativo, de atendimento ao público, de manutenção e limpeza dos órgãos públicos; coordena a gestão de pessoas nessas áreas, além de outras atividades afins.
Coordenador de Recursos Humanos Escolaridade: Nível Médio Requisito: Qualificação em Informática Quantidade: 01	Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Coordena a gestão da Folha de Pagamento, promovendo o lançamento dos fatos e atos administrativos que criem, modifiquem ou extingam direito dos funcionários públicos; auxilia no monitoramento do limite de gasto com pessoal; mantém registro formal dos atos individualizados dos funcionários públicos; promove a publicidades dos atos de pessoal; auxilia na formação dos dados previdenciários, responsável pelas informações à SEFIP, RAIS, TCE-MT, RPPS, coordena as avaliações de desempenho dos servidores. Acompanha os procedimentos dos Processos de Seleção, coordena os prazos e as informações a serem encaminhadas ao TCE-MT, além de outras atividades afins.
Coordenador de Execução Orçamentária e Compras	Coordena os trabalhos do Departamento de Compras, os procedimentos de execução orçamentária e compras, realizando pesquisas de preços no mercado; Auxilia no controle de disponibilidade orçamentária para instauração de processo de compra ou licitação; Registra e autua os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; Auxilia na concepção dos meios necessários para identificação das empresas credenciadas por meio de licitação, além de outras atividades afins.
Coordenador de Almoxarifado Escolaridade: Nível Fundamental Requisito: Conhecimento em informática Quantidade: 01	Promove a coordenação do almoxarifado e o controle de entrada e saída dos bens; coordena a gestão de pessoas nessas áreas, coordena a conferência dos recebimentos das compras e das prestação dos serviços, além de outras atividades afins.
Pregoeiro (a) Escolaridade: Nível Médio Requisito: Qualificação em Pregão Quantidade: 02	Responsável pela execução dos Pregões em observância à Lei No 10.520/2002: elaboração e publicação do edital, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
Coordenador de Licitações Escolaridade: Nível Médio Requisito: Qualificação em Informática Quantidade: 01	Coordena os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e do Pregoeiro e presta apoio nas sessões de julgamento e na confecção de documentos e organizações de processos. Recepciona a demanda da Coordenadoria de Compras, além de outras atividades afins.
Gestor de Contratos e Convênios Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Gerencia os contratos conforme o artigo 67 da Lei n.º 8666/93 e Instrução Normativa SCL n.º 04/2012, executa o acompanhamento da fiscalização dos contratos, emite relatórios de acompanhamento por contrato, no mínimo trimestralmente, emite notificações em caso de descumprimento de cláusula de contratos, além de outras atividades afins. Coordena a celebração, execução e prestações de contas dos convênios e programas dos governos estadual e federal que necessitem de prestação de contas. Coordena e acompanha a elaboração e execução de projetos, entre outras atividades afins.
Fiscal de Contratos Escolaridade: Nível Médio Requisito: Servidor Efetivo, e disponibilidade para participação de capacitação presencial ou a distância oferecida pela prefeitura ou parcerias. Quantidade: 02	*Servidor formalmente designado para acompanhar a execução dos contratos celebrados pelo município, emitir relatórios de acompanhamento e atestar e conferir as notas fiscais e demais documentos necessários para a liberação dos pagamentos.*
Coordenador de Tecnologia da Informação (TI) Escolaridade: Nível Médio Requisito: Experiência em informática, sistema e rede Quantidade: 02	Coordenar os trabalhos de Tecnologia da Informação no âmbito do município de Novo Mundo/MT.
Coordenador de Patrimônio e Frota Escolaridade: Nível Médio Requisito: Qualificação em Informática Quantidade: 01	Promove a escrituração patrimonial da Administração Direta, mantendo atualizado o registro de todos os equipamentos e materiais permanentes, atualizando anualmente o Inventário Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis e Frota Municipal; Promove a formação da base de dados a ser empregada na contabilidade patrimonial; Promove o monitoramento sobre qualquer fato que implique em prejuízo patrimonial; Promove a distribuição e acompanhamento da lotação dos equipamentos e materiais permanentes, de seus responsáveis, estado de uso e guarda; Promove a instauração de processo de sindicância para apurar extravio de bem ou patrimônio material, além de outras atividades afins.
Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito – A.M.T Escolaridade: Nível Médio Requisito: Servidor Efetivo/ Qualificação em Informática	Realiza as vistorias e registros das situações dos veículos no Detran para fins de liberação de documentação do veículo, além de outras atividades afins.

Quantidade: 01	
Diretor Executivo da Previdência Municipal Escolaridade: Nível Superior Requisito: Servidor Efetivo/ CPA-10 Quantidade: 01	Promove a gestão direta do Fundo Municipal de Previdência Social / RPPS e legislação específica: Concessão de Benefícios, promoção de assembleias, acompanhamento das reuniões dos conselhos e comissões, contratação de médicos peritos e agendamento de perícias, envio de informações ao Ministério da Previdência além de outras atividades afins.
Coordenador de Serviços Cooperados Escolaridade: Nível Médio Requisito: Servidor Efetivo Quantidade: 03	Executa as atividades da Unidade de Serviços Conveniados com a Secretaria de Fazenda do Estado. Coordena a UMC, sendo responsável pelo cadastramento junto a Secretaria de Segurança Pública do Estado, Tribunal Superior Eleitoral, Ministério do Trabalho e Junta do Serviço Militar. Efetuar o alistamento militar e outros procedimentos para a regularização da situação militar, de acordo com as normas vigentes, dentre outras atividades conveniadas.
Coordenador de programação Financeira Escolaridade: Médio Quantidade: 01	Coordenar e Assessorar as atividades financeiras e de tesouraria, auxiliar na conferência dos pagamentos, relatórios dos contratos e certidões e dos extratos bancários.
Coordenador de Tributação Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordena as atividades de lançamento do crédito tributário e não tributário diante do fato gerador; Coordena as atividades de manutenção da base cadastral dos contribuintes; Coordena as atividades de cobrança administrativa dos créditos tributários e não tributários; Promove o lançamento em dívida ativa dos contribuintes inadimplentes; Coordena todos os atos do Processo Administrativo Tributário, além de outras atividades afins.
Coordenador de Fiscalização Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 02	Coordena as atividades de Fiscalização dos contribuintes, atualização do cadastro de imóveis, elaboração dos Autos de Infração e Multas e exercício das atividades do poder de polícia da Fazenda Municipal, além de outras atividades afins.
Coordenador de Contabilidade Escolaridade: Nível Superior Requisito: Registro no CRC Quantidade: 01	Coordena os procedimentos contábeis, as prestações de contas ao controle externo e órgãos do sistema financeiro nacional, controla a execução orçamentária da despesa, coordena o orçamento público, emite parecer contábil quanto às disponibilidades de dotações orçamentárias, podendo ser o Responsável Técnico pelo departamento de Contabilidade da Prefeitura.
Coordenador de Aplic Escolaridade: Nível Médio Requisito: Qualificação em Informática Quantidade: 01	Responsável pelo envio das informações ao TCE-MT através do Sistema Aplic; coordena e reúne as informações necessárias aos informes mensais e tempestivos para o Sistema Aplic. Presta apoio e informações aos departamentos detentores das informações, a respeito dos documentos obrigatórios e alertas do sistema.
Coordenador de Prestação de Contas Escolaridade: Nível Médio Requisito: Qualificação em Informática Quantidade: 01	Coordena os trabalhos de prestação de contas no âmbito do Departamento de Contabilidade da Prefeitura.
Coordenador Pedagógico Escolaridade: Nível Superior em Licenciatura Quantidade: 05, sendo: 01 – Especialista em Educação Infantil 02 – Especialista em Ensino Fundamental 01 – Especialista em Educação Especial 01 – Especialista em Educação Física	Coordena a política educacional pedagógica a ser aplicada nas unidades de ensino pelos professores da rede; Auxilia os profissionais da educação no bom desempenho de suas atribuições funcionais; Monitora as tendências pedagógicas, alterações de cargas horárias, alteração de grade ou conteúdo programático que interfira no processo de aprendizagem, além de outras atividades afins.
Coordenador de Políticas da Educação Escolaridade: Nível Superior em Licenciatura Quantidade: 01	Coordenar práticas pedagógicas além de se fazer presente nas situações cotidianas da secretaria municipal, engloba estar atualizado com as políticas e orientações educacionais buscando colocá-las em prática na instituição de trabalho em consonância com a realidade da comunidade de inserção da escola e com o apoio do corpo docente devidamente orientado.
Secretária Executiva dos Conselhos Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Assessora os Conselhos nas respostas aos e-mails, demais mensagens eletrônicas recebidas e nos trabalhos em gerais; prepara as reuniões e organiza os cerimoniais; coordena o protocolo geral de documentos, auxilia o arquivo geral e das legislações, promove a publicação dos atos oficiais do município na Imprensa Oficial, além de outras atividades afins.
Coordenador de Transporte Escolar Escolaridade: Nível Médio Requisito: Conhecimento de documentação, manutenção e conservação de veículos Quantidade: 01	Responsável pela frota do Transporte Escolar, coordena a prestação dos serviços de manutenção, lavagens e abastecimento dos ônibus, sejam eles executados pela administração ou por terceiros, auxilia no controle da atuação e habilitação dos motoristas do transporte escolar, controla a documentação dos ônibus escolares, além de outras atividade afins.
Coordenador de Alimentação Escolar Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordena a demanda, procedimentos de aquisição e prestações de conta da Alimentação Escolar, auxilia o Conselho de Alimentação Escolar e as atividades da Nutricionista, além de outras atividades afins.
Coordenador de Tecnologia da Informação (TI) Escolaridade: Nível Médio Requisito: Experiência em informática, sistema e rede Quantidade: 01	Coordenar os trabalhos de Tecnologia da Informação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais e Creches do município de Novo Mundo/ MT.
Coordenador de Patrimônio Escolaridade: Nível Médio Requisito: Servidor Efetivo Quantidade: 01	Coordena o Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais e Creches do município de Novo Mundo/MT, recebe, confere e registra a lotação dos bens. Auxilia o Coordenador de Patrimônio do Município no levantamento, atualização e baixa dos bens. Coordena as prestações de contas dos programas pertinentes à área da educação e dos eventos promovidos pela secretaria de educação.
Fiscal de Contratos Escolaridade: Nível Médio Requisito: Servidor efetivo, e disponibilidade para participação de capacitação presencial ou a distância oferecida pela prefeitura ou parcerias Quantidade: 01	*Servidor formalmente designado para acompanhar a execução dos contratos celebrados pelo município, emitir relatórios de acompanhamento e atestar e conferir as notas fiscais e demais documentos necessários para a liberação dos pagamentos.*
Treinador Físico Escolaridade: Nível Superior Requisito: Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física Quantidade: 01	Fornece orientação preparatória para um melhor desempenho esportivo e efetua o planejamento, avaliação individual das atividades físicas e montagem de programas de exercícios;
Coordenador de Cultura Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordena a execução das políticas públicas no fomento a cultura, auxiliando na realização de eventos, apresentações, shows, exposições, além de outras atividades afins.
Coordenador Administrativo Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 02	Representa e acompanha o Secretário de Saúde nos eventos sobre a gestão da saúde. Promove a coordenação das atividades de planejamento, compras, apoio administrativo, de atendimento ao público; de gestão de pessoas nessas áreas, além de outras atividades afins.
Fiscal de Contratos Escolaridade: Nível Médio Requisito: Servidor Efetivo, e disponibilidade para participação de capacitação presencial ou a distância oferecida pela prefeitura ou parcerias Quantidade: 02	*Servidor formalmente designado para acompanhar a execução dos contratos celebrados pelo município, emitir relatórios de acompanhamento e atestar e conferir as notas fiscais e demais documentos necessários para a liberação dos pagamentos.*
Ouvidor do SUS Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Responsável pela ouvidoria da Saúde, gerencia o diálogo entre a sociedade e a administração, auxilia a participação do cidadão na avaliação e fiscalização dos serviços públicos de saúde, atende ao público, protocoliza documentos e solicitações, orienta, encaminha, acompanha a demanda, responde ao cidadão sobre as providências adotadas.
Secretário (a) Executivo (a) dos Conselhos Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Assessora os Conselhos nas respostas aos e-mails, demais mensagens eletrônicas recebidas e nos trabalhos em geral; prepara as reuniões e organiza os cerimoniais; coordena o protocolo geral de documentos, auxilia o arquivo geral e das legislações, promove a publicação

	dos atos oficiais do município na Imprensa Oficial, além de outras atividades afins.
Coordenador de Atenção Básica Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar a elaborar a execução da Política Municipal e as Estratégias da Atenção Básica em consonância com as políticas estadual e nacional respeitando os princípios do SUS; Coordenar a elaboração/atualização de normas e protocolos para execução das ações e programas de Atenção Básica na Rede Municipal de Saúde; Acompanhar, orientar e supervisionar os serviços de Atenção Básica, assegurando o cumprimento dos princípios do SUS. Elaborar relatórios periódicos e análises das metas programadas, bem como divulgação dos resultados obtidos e dos indicadores; participar das reuniões junto ao Conselho Municipal de Saúde; além de outras atividades afins. Manter as atividades realizadas de acordo com a legislação vigente.
Coordenador de Vigilância em Saúde Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Responsável, em âmbito municipal, por todas as ações de **vigilância**, prevenção e controle de doenças transmissíveis, pela **vigilância** de fatores de risco para o desenvolvimento de doenças crônicas não transmissíveis, **saúde** ambiental, epidemiológica, sanitária e do trabalhador. Coletar, analisar e disponibilizar os dados de situações de saúde para desenvolvimento de ações prioritárias.
Coordenador de Vigilância Ambiental Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordena o conjunto de ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco **ambientais**.
Coordenador de Vigilância Sanitária Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordenar as atividades de inspeção a fim de garantir que produtos, serviços e bens estejam adequados ao uso. Coordenar ações para eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir em problemas sanitários decorrentes dos meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços que interessam à saúde.
Coordenador de Regulação Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordena ações mediatas que se interpõe entre as demandas dos usuários e seu acesso aos serviços de saúde, traduzidas em fluxos, protocolos assistenciais, centrais de leitos, centrais de consultas e exames, além dos processos de trabalhos correspondentes; além de outras atividades afins.
Agente de Regulação Escolaridade: Nível Fundamental Quantidade: 02	Auxilia nas ações mediatas que se interpõe entre as demandas dos usuários e seu acesso aos serviços de saúde, traduzidas em fluxos, protocolos assistenciais, centrais de leitos, centrais de consultas e exames, além dos processos de trabalhos correspondentes; além de outras atividades afins, sob a supervisão do Coordenador de Regulação;
Diretor do DAE Escolaridade: Nível Fundamental Quantidade: 01	Coordena as atividades de alimentação das fontes de captação, tratamento, distribuição e destinação da água potável empregada nos domicílios públicos e particulares; Promove a gestão dos materiais e técnicos necessários a garantia de qualidade da água fornecida ao consumidor final; Garante a realização de análises químicas periódicas e por profissional gabaritado quanto a água fornecida aos usuários; Coordena a gestão dos pedidos de ligamento, desligamento e manutenção de terminais; Auxilia no processo de planejamento de expansão e manutenção da rede; além de outras atividades afins.
Agente do DAE Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Acompanha os trabalhos efetuados no Sistema de Abastecimento de água, efetuando a verificação dos consumos e os lançamentos de despesas dos contribuintes e atendimento ao público.
Fiscal do DAE Escolaridade: Nível Fundamental Quantidade: 03, sendo 02 – Na Cidade 01 – Comunidade Cinco Mil	Coordena e fiscaliza os trabalhos do Sistema de Abastecimento de água, coordena o tratamento e a distribuição de água, bem como auxilia na verificação do consumo e na entrega de guias e notificações aos contribuintes.
Secretária Executiva Social Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Assessora nas respostas aos e-mails, demais mensagens eletrônicas recebidas e nos trabalhos em gerais; prepara as reuniões e organiza os cerimoniais; coordena o protocolo geral de documentos, auxilia o arquivo geral e das legislações, promove a publicação dos atos oficiais do município na Imprensa Oficial, além de outras atividades afins.
Coordenador de Alimentação Escolaridade: Nível Fundamental Quantidade: 01	Coordena as atividades de manutenção e limpeza dos órgãos públicos pertencentes a Assistência Social; Coordena a gestão da alimentação fornecida nos eventos organizados pela Assistência Social, em atendimento ao grupo da terceira idade, beneficiários do Bolsa Família e participantes dos cursos e oficinas oferecidos, além de outras atividades afins.
Coordenador de Vigilância Socio Assistencial Escolaridade: Nível Superior Quantidade: 01	Coordena os programas, serviços sociais e atividades no âmbito da Política de Assistência Social; Elabora, atualiza e fornece informações quanto ao diagnóstico social do município, contribui com as áreas de gestão e de proteção social básica e gerencial, e de abrangência do CRAS e CREAS; colabora com a gestão das atividades pertinentes ao Cadastro único e CadSUAS do Município e as utiliza como ferramenta para o diagnóstico; responsável pela gestão e alimentação dos sistemas de informações que provem dados sobre a rede socioassistencial, além de outras atividades afins.
Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Escolaridade: Nível Superior Requisito: Qualificação em Informática Quantidade: 01	Coordena a gestão administrativa do Centro de Referência de Assistência Social garantindo acesso e atendimento eficaz aos beneficiados pelas políticas sociais.
Orientador Social: Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 02	Trabalho educativo e social com os jovens e suas famílias; acompanhamento das oficinas e eventos realizados pela Assistência Social aos beneficiários de programas sociais.
Coordenador de Turismo Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordena a execução das políticas públicas de incentivo ao turismo, turismo rural e ecológico, eventos, feiras e atividades de fomento. Coordena a execução das políticas públicas sobre meio ambiente, eventos e atividades de conscientização e preservação, além de outras atividades afins.
Coordenador de Meio Ambiente Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordena a execução das políticas públicas de incentivo ao turismo, turismo rural e ecológico, eventos, feiras e atividades de fomento. Coordena a execução das políticas públicas sobre meio ambiente, eventos e atividades de conscientização e preservação, além de outras atividades afins.
Coordenador de planejamento e Obras Públicas Escolaridade: Nível Fundamental Quantidade: 01	Coordena todos os trabalhos de planejamento, execução e fiscalização das obras públicas urbanas e rurais, e acompanha a utilização, a manutenção e guarda dos equipamentos do município.
Coordenador de Limpezas Urbanas Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordena a prestação dos serviços de obras prestados de forma direta ou por terceiros privados; Coordena os trabalhos de execução de pequenas reformas e reparos nos prédios da prefeitura. Fiscaliza e sugere ações de atendimento a demandas de manutenções e reparos, além de outras atividades afins.
Coordenador de Serviços Urbanos Escolaridade: Nível Fundamental Quantidade: 06	Coordena a gestão e logística dos serviços de coleta de lixo, jardinagem, varrição de vias públicas, destinação final e armazenamento do lixo urbano. Coordena a manutenção e reparos das vias pavimentadas, meios fios, canteiros e praças, além de outras atividades afins.
Coordenador do Controle da Frota Municipal Escolaridade: Nível Fundamental Quantidade: 01	Coordena as atividades de Mecânica, Manutenção e controle da frota do município. Planeja e Coordena o cronograma de manutenção da frota. Coordena as informações de serviços e reposição de peças realizadas nos equipamentos da frota.
Coordenador de Almoxarifado Escolaridade: Nível Médio Requisito: Conhecimento em Informática. Quantidade: 01	Coordena a gestão das ferramentas e materiais utilizados na manutenção da frota. Administra o almoxarifado, coordenando o controle de entrada e saída de materiais e peças, na oficina da Prefeitura, além de outras atividades afins.
Coordenador de Mecânica Escolaridade: Nível Fundamental Quantidade: 01	Coordena as atividades de mecânica e manutenção das ferramentas, equipamentos e da frota, além de outras atividades afins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

PROCESSO Nº 034/2019

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 013/2019, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **24 de Maio de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E CASCALHO PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, MANUTENÇÃO E REPAROS E PRÉ-**

DIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT".

Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
PEDREIRA SHALON LTDA	20.739.103/0001-85	2	92.100,00
J. ARTUR DE SOUZA	07.520.049/000114	1	14.300,00

VALOR TOTAL R$ 106.400,00 (CENTO E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **27 de maio de 2019.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1750/2019

LEI Nº 1750/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 8% (oito por cento) da despesa fixada**,** destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 02 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
RREO 2° BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.607.900,00	69.607.900,00	10.519.747,73	15,11	22.072.019,16	31,71	47.535.880,84
RECEITAS CORRENTES	68.697.900,00	68.697.900,00	10.478.146,98	15,25	22.030.418,41	32,07	46.667.481,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.831.000,00	9.831.000,00	1.001.631,68	10,19	2.511.307,42	25,54	7.319.692,58
Impostos	9.503.000,00	9.503.000,00	895.703,73	9,43	2.284.885,98	24,04	7.218.114,02
Taxas	328.000,00	328.000,00	105.927,95	32,30	226.421,44	69,03	101.578,56
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.558.200,00	2.558.200,00	441.003,23	17,24	937.465,09	36,65	1.620.734,91
Contribuições Sociais	2.048.200,00	2.048.200,00	363.002,53	17,72	719.220,29	35,11	1.328.979,71
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	510.000,00	510.000,00	78.000,70	15,29	218.244,80	42,79	291.755,20
RECEITA PATRIMONIAL	450.000,00	450.000,00	55.535,76	12,34	117.182,32	26,04	332.817,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	449.000,00	449.000,00	55.373,95	12,33	116.941,91	26,04	332.058,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	161,81	16,18	240,41	24,04	759,59
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.820.466,78	55.820.466,78	8.905.311,37	15,95	18.376.190,00	32,92	37.444.276,78
Transferências da União e de suas Entidades	21.516.396,73	21.516.396,73	2.772.774,05	12,89	6.078.337,02	28,25	15.438.059,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.304.070,05	22.304.070,05	4.179.313,80	18,74	8.177.311,00	36,66	14.126.759,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.000.000,00	1.953.223,52	16,28	4.120.541,98	34,34	7.879.458,02
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.233,22	7.233,22	74.664,94	1.032,25	88.273,58	1.220,39	-81.040,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.200,00	6.200,00		0,00		0,00	6.200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	1.033,22	1.033,22	74.664,94	7.226,43	88.273,58	8.543,54	-87.240,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	910.000,00	910.000,00	41.600,75	4,57	41.600,75	4,57	868.399,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	910.000,00	910.000,00	41.600,75	4,57	41.600,75	4,57	868.399,25
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	41.600,75	8,32	41.600,75	8,32	458.399,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	410.000,00	410.000,00		0,00		0,00	410.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.295.300,00	2.295.300,00	449.956,44	19,60	879.746,12	38,33	1.415.553,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.903.200,00	71.903.200,00	10.969.704,17	15,26	22.951.765,28	31,92	48.951.434,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	71.903.200,00	71.903.200,00	10.969.704,17	15,26	22.951.765,28	31,92	48.951.434,72
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	71.903.200,00	71.903.200,00	10.969.704,17	15,26	22.951.765,28	31,92	48.951.434,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.118.200,00	72.322.525,05	14.444.324,07	32.351.157,98	39.971.367,07	12.805.533,06	22.996.642,14	49.325.882,91	17.809.964,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	62.533.672,53	63.879.672,53	14.041.660,14	31.787.360,54	32.092.311,99	12.512.879,13	22.565.444,70	41.314.227,83	17.421.663,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.093.494,81	34.724.394,81	7.192.654,94	13.477.177,40	21.247.217,41	7.161.576,88	13.446.099,34	21.278.295,47	10.459.795,84	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.433.177,72	29.148.277,72	6.849.005,20	18.310.183,14	10.838.094,58	5.351.302,25	9.119.345,36	20.028.932,36	6.961.867,17	
DESPESAS DE CAPITAL	4.880.000,00	7.738.325,05	402.663,93	563.797,44	7.174.527,61	292.653,93	431.197,44	7.307.127,61	388.301,91	0,00
INVESTIMENTOS	4.684.000,00	7.542.325,05	363.415,51	493.171,00	7.049.154,05	253.405,51	360.571,00	7.181.754,05	317.675,47	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	196.000,00	196.000,00	39.248,42	70.626,44	125.373,56	39.248,42	70.626,44	125.373,56	70.626,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	704.527,47	704.527,47			704.527,47			704.527,47		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.682.000,00	2.695.500,00	472.970,84	920.574,47	1.774.925,53	472.578,74	920.182,37	1.775.317,63	696.288,73	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.800.200,00	75.018.025,05	14.917.294,91	33.271.732,45	41.746.292,60	13.278.111,80	23.916.824,51	51.101.200,54	18.506.253,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	70.800.200,00	75.018.025,05	14.917.294,91	33.271.732,45	41.746.292,60	13.278.111,80	23.916.824,51	51.101.200,54	18.506.253,65	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	70.800.200,00	75.018.025,05	14.917.294,91	33.271.732,45		13.278.111,80	23.916.824,51		18.506.253,65	0,00
RESERVA DO RPPS	1.103.000,00	1.103.000,00			1.103.000,00			1.103.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.295.300,00	2.295.300,00	449.956,44	19,60	879.746,12	38,33	1.415.553,88
RECEITAS CORRENTES	2.295.300,00	2.295.300,00	449.956,44	19,60	879.746,12	38,33	1.415.553,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.295.300,00	2.295.300,00	449.956,44	19,60	879.746,12	38,33	1.415.553,88
Contribuições Sociais	2.295.300,00	2.295.300,00	449.956,44	19,60	879.746,12	38,33	1.415.553,88
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.682.000,00	2.695.500,00	472.970,84	920.574,47	1.774.925,53	472.578,74	920.182,37	1.775.317,63	696.288,73	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.682.000,00	2.695.500,00	472.970,84	920.574,47	1.774.925,53	472.578,74	920.182,37	1.775.317,63	696.288,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.682.000,00	2.695.500,00	472.970,84	920.574,47	1.774.925,53	472.578,74	920.182,37	1.775.317,63	696.288,73	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.221.200,00	73.425.525,05	14.444.324,07	32.351.157,98	97,23	41.074.367,07	12.805.533,06	22.996.642,14	96,15	50.428.882,91	0,00
Legislativa	3.280.344,76	3.280.344,76	543.916,37	1.136.766,81	3,42	2.143.577,95	503.260,87	1.022.218,54	4,27	2.258.126,22	0,00
Ação Legislativa	3.280.344,76	3.280.344,76	543.916,37	1.136.766,81	3,42	2.143.577,95	503.260,87	1.022.218,54	4,27	2.258.126,22	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	8.553.382,05	8.300.382,05	1.716.420,80	3.608.096,29	10,84	4.692.285,76	1.599.372,22	3.053.112,14	12,77	5.247.269,91	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	5.680.450,05	5.412.450,05	1.234.292,45	2.299.392,14	6,91	3.113.057,91	1.083.512,43	1.947.746,18	8,14	3.464.703,87	
Administração Financeira	1.860.000,00	1.969.000,00	325.605,04	980.039,80	2,95	988.960,20	385.444,74	821.628,58	3,44	1.147.371,42	
Controle Interno	203.000,00	203.000,00	29.803,02	68.550,93	0,21	134.449,07	29.803,02	68.550,93	0,29	134.449,07	
Normatização e Fiscalização	70.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	709.932,00	709.932,00	126.720,29	260.113,42	0,78	449.818,58	100.612,03	215.186,45	0,90	494.745,55	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	3.549.000,00	3.308.400,00	979.897,09	1.703.709,43	5,12	1.604.690,57	678.062,40	1.228.243,09	5,14	2.080.156,91	0,00
Assistência ao Idoso	588.000,00	644.100,00	158.930,94	290.980,53	0,87	353.119,47	127.149,92	248.579,51	1,04	395.520,49	
Assistência ao Portador de Deficiência	503.000,00	539.600,00	154.196,13	265.788,48	0,80	273.811,52	123.046,83	221.819,69	0,93	317.780,31	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	1.733.000,00	1.511.200,00	518.557,55	814.027,39	2,45	697.172,61	291.740,42	528.336,43	2,21	982.863,57	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	725.000,00	613.500,00	148.212,47	332.913,03	1,00	280.586,97	136.125,23	229.507,46	0,96	383.992,54	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	3.231.000,00	3.231.000,00	346.199,14	780.957,55	2,35	2.450.042,45	381.811,84	780.957,55	3,27	2.450.042,45	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	3.231.000,00	3.231.000,00	346.199,14	780.957,55	2,35	2.450.042,45	381.811,84	780.957,55	3,27	2.450.042,45	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	17.078.000,00	17.552.406,99	3.611.065,04	7.622.163,47	22,91	9.930.243,52	3.291.041,22	5.956.463,51	24,90	11.595.943,48	0,00
Atenção Básica	5.300.000,00	5.193.900,00	1.194.768,56	2.278.124,99	6,85	2.915.775,01	1.097.920,88	2.011.158,66	8,41	3.182.741,34	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.055.000,00	10.007.706,99	1.773.551,39	4.177.596,10	12,56	5.830.110,89	1.701.752,41	2.996.123,98	12,53	7.011.583,01	
Suporte Profilático e Terapêutico	240.000,00	240.000,00	51.319,30	111.623,10	0,34	128.376,90	51.319,30	111.623,10	0,47	128.376,90	
Vigilância Sanitária	855.000,00	508.000,00	162.738,23	324.888,61	0,98	183.111,39	150.011,41	296.696,30	1,24	211.303,70	
Vigilância Epidemiológica	86.000,00	90.100,00	3.326,67	4.654,00	0,01	85.446,00	2.334,58	3.186,84	0,01	86.913,16	
Alimentação e Nutrição	100.000,00	100.000,00	16.011,46	35.956,49	0,11	64.043,51	16.011,46	35.956,49	0,15	64.043,51	
FU10 - Administração Geral	1.427.000,00	1.403.500,00	409.349,43	689.320,18	2,07	714.179,82	271.691,18	501.718,14	2,10	901.781,86	
FU10 - Demais Subfunções	15.000,00	9.200,00			0,00	9.200,00			0,00	9.200,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	19.711.945,72	21.483.067,72	4.872.127,91	12.134.772,18	36,47	9.348.295,54	4.216.941,22	7.087.801,39	29,64	14.395.266,33	0,00
Ensino Fundamental	13.899.945,72	15.795.567,72	3.734.717,28	9.257.369,81	27,82	6.538.197,91	3.034.231,22	5.133.718,47	21,46	10.661.849,25	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	996.800,00	3,00	3.200,00	184.408,00	254.184,00	1,06	745.816,00	
Educação Infantil	2.940.000,00	2.910.000,00	600.465,79	1.083.005,65	3,26	1.826.994,35	543.114,64	1.018.081,16	4,26	1.891.918,84	
Educação de Jovens e Adultos	180.000,00	155.000,00	9.325,10	13.894,57	0,04	141.105,43	9.325,10	13.894,57	0,06	141.105,43	
Educação Especial	255.000,00	261.700,00	39.488,19	79.549,23	0,24	182.150,77	34.382,43	59.197,39	0,25	202.502,61	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	555.000,00	656.500,00	323.909,04	417.556,70	1,25	238.943,30	247.257,32	322.129,58	1,35	334.370,42	
FU12 - Demais Subfunções	882.000,00	704.300,00	164.222,51	286.596,22	0,86	417.703,78	164.222,51	286.596,22	1,20	417.703,78	
Cultura	347.000,00	159.000,00	25.149,31	65.474,65	0,20	93.525,35	26.374,71	39.205,05	0,16	119.794,95	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	220.000,00	85.000,00	5.700,00	12.300,00	0,04	72.700,00	5.700,00	12.300,00	0,05	72.700,00	
FU13 - Administração Geral	122.000,00	69.000,00	19.449,31	53.174,65	0,16	15.825,35	20.674,71	26.905,05	0,11	42.094,95	
FU13 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	3.760.000,00	6.425.059,51	1.286.184,71	2.909.980,79	8,75	3.515.078,72	1.099.063,06	1.990.657,35	8,32	4.434.402,16	0,00
Infra-Estrutura Urbana	435.000,00	2.407.422,68	69.953,00	553.758,70	1,66	1.853.663,98	53.953,00	185.732,70	0,78	2.221.689,98	
Serviços Urbanos	3.250.000,00	3.926.136,83	1.189.461,49	2.308.916,03	6,94	1.617.220,80	1.003.901,98	1.762.599,21	7,37	2.163.537,62	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	75.000,00	91.500,00	26.770,22	47.306,06	0,14	44.193,94	41.208,08	42.325,44	0,18	49.174,56	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Habitação Rural	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	135.000,00	525.955,45	7.761,37	7.761,37	0,02	518.194,08	7.761,37	7.761,37	0,03	518.194,08	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	525.455,45	7.761,37	7.761,37	0,02	517.694,08	7.761,37	7.761,37	0,03	517.694,08	
Controle Ambiental	20.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	305.000,00	832.189,00	0,00	0,00	0,00	832.189,00	0,00	0,00	0,00	832.189,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	50.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	255.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções		832.189,00			0,00	832.189,00			0,00	832.189,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	168.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Promoção Comercial	60.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	108.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	5.963.000,00	5.319.192,10	712.660,42	1.822.750,18	5,48	3.496.441,92	706.903,27	1.360.843,23	5,69	3.958.348,87	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	5.854.000,00	5.209.692,10	690.909,39	1.773.132,44	5,33	3.436.559,66	685.152,24	1.312.633,33	5,49	3.897.058,77	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	109.000,00	109.500,00	21.751,03	49.617,74	0,15	59.882,26	21.751,03	48.209,90	0,20	61.290,10	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.107.000,00	994.000,00	303.693,49	488.098,82	1,47	505.901,18	255.692,46	398.752,48	1,67	595.247,52	0,00
Desporto de Rendimento	60.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	130.000,00	58.000,00			0,00	58.000,00			0,00	58.000,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	917.000,00	936.000,00	303.693,49	488.098,82	1,47	447.901,18	255.692,46	398.752,48	1,67	537.247,52	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	39.248,42	70.626,44	0,21	129.373,56	39.248,42	70.626,44	0,30	129.373,56	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	39.248,42	70.626,44	0,21	129.373,56	39.248,42	70.626,44	0,30	129.373,56	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	1.807.527,47	1.807.527,47				1.807.527,47				1.807.527,47	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.682.000,00	2.695.500,00	472.970,84	920.574,47	2,77	1.774.925,53	472.578,74	920.182,37	3,85	1.775.317,63	
TOTAL (III) = (I + II)	71.903.200,00	76.121.025,05	14.917.294,91	33.271.732,45	100,00	42.849.292,60	13.278.111,80	23.916.824,51	100,00	52.204.200,54	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.682.000,00	2.695.500,00	472.970,84	920.574,47	2,77	1.774.925,53	472.578,74	920.182,37	3,85	1.775.317,63	0,00
Legislativa	80.000,00	80.000,00	17.458,23	34.472,85	0,10	45.527,15	17.066,13	34.080,75	0,14	45.919,25	0,00
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	17.458,23	34.472,85	0,10	45.527,15	17.066,13	34.080,75	0,14	45.919,25	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	238.000,00	238.000,00	39.743,90	77.823,54	0,23	160.176,46	39.743,90	77.823,54	0,33	160.176,46	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	146.000,00	146.000,00	21.662,60	43.596,71	0,13	102.403,29	21.662,60	43.596,71	0,18	102.403,29	
Administração Financeira	80.000,00	80.000,00	16.084,44	30.262,19	0,09	49.737,81	16.084,44	30.262,19	0,13	49.737,81	
Controle Interno	12.000,00	12.000,00	1.996,86	3.964,64	0,01	8.035,36	1.996,86	3.964,64	0,02	8.035,36	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	135.000,00	107.000,00	21.442,69	40.365,00	0,12	66.635,00	21.442,69	40.365,00	0,17	66.635,00	0,00
Assistência ao Idoso	28.000,00	28.000,00	6.027,76	11.507,79	0,03	16.492,21	6.027,76	11.507,79	0,05	16.492,21	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.000,00	1.548,49	2.996,25	0,01	9.003,75	1.548,49	2.996,25	0,01	9.003,75	
Assistência Comunitária	60.000,00	62.000,00	13.596,60	25.321,28	0,08	36.678,72	13.596,60	25.321,28	0,11	36.678,72	
FU08 - Administração Geral	35.000,00	5.000,00	269,84	539,68	0,00	4.460,32	269,84	539,68	0,00	4.460,32	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	11.000,00	11.000,00	860,44	1.720,88	0,01	9.279,12	860,44	1.720,88	0,01	9.279,12	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	11.000,00	11.000,00	860,44	1.720,88	0,01	9.279,12	860,44	1.720,88	0,01	9.279,12	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	1.035.000,00	1.079.000,00	191.213,44	365.501,13	1,10	713.498,87	191.213,44	365.501,13	1,53	713.498,87	0,00
Atenção Básica	460.000,00	494.000,00	85.219,79	166.543,32	0,50	327.456,68	85.219,79	166.543,32	0,70	327.456,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	420.000,00	423.000,00	78.875,90	147.299,84	0,44	275.700,16	78.875,90	147.299,84	0,62	275.700,16	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	75.000,00	82.000,00	13.469,22	27.090,61	0,08	54.909,39	13.469,22	27.090,61	0,11	54.909,39	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	80.000,00	80.000,00	13.648,53	24.567,36	0,07	55.432,64	13.648,53	24.567,36	0,10	55.432,64	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	957.000,00	957.000,00	167.516,18	331.433,87	1,00	625.566,13	167.516,18	331.433,87	1,39	625.566,13	0,00
Ensino Fundamental	690.000,00	690.000,00	126.528,14	249.311,26	0,75	440.688,74	126.528,14	249.311,26	1,04	440.688,74	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	230.000,00	230.000,00	37.147,13	74.038,94	0,22	155.961,06	37.147,13	74.038,94	0,31	155.961,06	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	1.349,60	2.679,54	0,01	7.320,46	1.349,60	2.679,54	0,01	7.320,46	
Educação Especial	17.000,00	17.000,00	1.952,83	4.335,01	0,01	12.664,99	1.952,83	4.335,01	0,02	12.664,99	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	538,48	1.069,12	0,00	8.930,88	538,48	1.069,12	0,00	8.930,88	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	3.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	3.000,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	145.000,00	145.000,00	23.734,15	45.999,09	0,14	99.000,91	23.734,15	45.999,09	0,19	99.000,91	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	140.000,00	140.000,00	23.734,15	45.999,09	0,14	94.000,91	23.734,15	45.999,09	0,19	94.000,91	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	58.000,00	58.000,00	8.596,49	17.953,80	0,05	40.046,20	8.596,49	17.953,80	0,08	40.046,20	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	8.173,61	17.114,20	0,05	32.885,80	8.173,61	17.114,20	0,07	32.885,80	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	8.000,00	8.000,00	422,88	839,60	0,00	7.160,40	422,88	839,60	0,00	7.160,40	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	2.405,32	5.304,31	0,02	14.695,69	2.405,32	5.304,31	0,02	14.695,69	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	2.405,32	5.304,31	0,02	14.695,69	2.405,32	5.304,31	0,02	14.695,69	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 026/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Locação de 02 (dois) Caminhões Caçamba (Basculante) com motorista, com recursos do FETHAB, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
JOSE QUINTILIANO NETO 66790387153	22.649.944/0001-27	R$: 114.000,00
ARISOMAR FERNANDES 17801117115	27.514.446/0001-90	R$: 81.600,00

Em 27 de maio de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

ARP Nº 013/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento parcelado de Refeição em Embalagens Individuais de Alumínio (Marmitex – Almoço e Janta) para funcionários do Pronto Atendimento/ Hospital e Usuários do serviço SUS,** a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 08/04/2019 A 08/04/2020.** Preços Registrados:

EMPRESA:	**CNPJ:**	**Total do Fornecedor.**
ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA 900523032153	**15.180.836/0001-92**	**R$: 360.000,00**

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	498960	MARMITEX - ALMOCO E JANTA TAMANHO MEDIO MINIMO 650 GR DE REFEICAO, OS ALIMENTOS DEVERAO VIR ACONDICIONADOS EM	UNIDADE	7.500,00	16,00	120.000,00

		MARMITEX DE ISOPOR E ACOMPANHADOS DE TALHERES, GRAFOS E FACA				
2	498958	MARMITEX - ALMOCO TAMANHO MEDIO MINIMO 650 GR DE REFEICAO, OS ALIMENTOS DEVERAO VIR ACONDICIONADOS EM MARMITEX DE ISOPOR E ACOMPANHADOS DE TALHERES, GRAFOS E FACA	UNIDADE	7.500,00	16,00	120.000,00
3	498959	MARMITEX - JANTA (SOPA) TAMANHO MEDIO MINIMO 650 GR DE REFEICAO, OS ALIMENTOS DEVERAO VIR ACONDICIONADOS EM MARMITEX DE ISOPOR E ACOMPANHADOS DE TALHERES, GRAFOS E FACA	UNIDADE	7.500,00	16,00	120.000,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 27 de maio de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL 017/2019

ARP Nº 017/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Doces Festivos) para a comemoração ao dia da Páscoa nas Escolas e Creches Municipais**, atendendo à solicitação do Departamento de Cultura de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 12/04/2019 A 12/04/2020.** Preços Registrados:

EMPRESA:	**CNPJ:**	**Total do Fornecedor.**
APARECIDA MARCIA TOMAZINI - EPP	**00.145.325/0001-62**	**R$: 7.182,50**

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499095	AMENDOIM CRU- COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO TRANPARENTE PCT DE 500G	PACOTE	100,00	6,39	639,00
2	499096	BALA MASTIGAVEL SORTIDA - COLORIDAS E AROMATIZADAS ARTIFICIALMENTE ,PACOTE DE 600G.(QUANTIDADE MINIMA POR PACOTE 120 UNIDADES DE BALINHA)	PACOTE	150,00	7,99	1.198,50
3	499097	BOMBOM - WAFER COM RECHEIO CREMOSO E COBETURA SABOR CHOCOLATE - CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO , FORMA DE BOMBOM REDONDO, FEITO COM MASSA DE CACAU, MANTEIGADE CACAU, ACUCAR, CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM , LEITE EM PO.PACOTE 1 KG.	PACOTE	150,00	27,90	4.185,00
4	499102	MILHO DE PIPOCA- DE PRIMEIRA QUALIDADE , BENEFICIADO, POLIDO ,LIMPO ISENTO DE SUJIDADES , PARASITAS E LARVAS . PACOTE 500G.	PACOTE	180,00	2,00	360,00
5	499103	PIRULITO -COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, COLORIDOS ARTIFICIALMENTE, PACOTE DE 450 A 600 G.(QUANTIDADE MINIMA POR PACOTE 50 UNIDADES DE PIRULITO)	PACOTE	100,00	8,00	800,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 27 de maio de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

ARP Nº 019/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** o Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Produtos de Limpeza e Lavanderia**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 12/04/2019 A 12/04/2020.** Preços Registrados:

EMPRESA:	**CNPJ:**	**Total do Fornecedor.**
PRODETER MATO GROSSO PROD. HIG. LTDA	**09.089.367/0001-06**	**R$: 159.989,80**

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497907	ALVEJANTE DESINFETANTE EM PO- Para oxidação das manchas, na lavagem de roupas de algodao e poliester, brancas e coloridas, com surjidade leve e pesada, pacote de 20kg.	UNIDADE	20,00	617,10	12.342,00
2	497908	AMACIANTE DE ROUPAS,CONCENTRADO, COM TENSOATIVO, BIODEAGRADAVEL, QUE CONSERVE A TONALIDADE DAS ROUPAS E SUA VIDA UTIL. GALAO 20 LITROS.	UNIDADE	12,00	222,40	2.668,80
3	497912	DESINFETANTE DE USO GERAL CONCENTRADO DE LAVANDA. (GALÃO 20 LITROS)	UNIDADE	100,00	273,00	27.300,00
4	497913	DESINFETANTE HOSPITALAR super concentrado para Desinfeccao de Superficie criticas hospitalares. (GALAO 20 LITROS)	UNIDADE	60,00	444,65	26.679,00
5	497910	DETERGENTE ADITIVO ALCALINO Blender alcalinizante de primeirissima linha de roupas proprias para as unidades hospitalares, que atenda as especificações da anvisa. GALAO 20	UNIDADE	24,00	464,00	11.136,00
6	499099	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO (300/500M)	UNIDADE	200,00	38,77	7.754,00
7	497916	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO 28X11CM.	UNIDADE	200,00	31,70	6.340,00
8	497911	NEUTRALIZANTE para meios alcalino e clorados. Metabissulfito de sodio, sulfato de sodio anidro.GALAO 20 LITROS	UNIDADE	12,00	362,00	4.344,00
9	499100	PAPEL HIGIENICO HIGIENICO ROLO PACOTE COM 12 ROLOS DE 300 MTS CADA	PACOTE	200,00	200,08	40.016,00
10	497914	SABONETE LIQUIDO PEROLADO PRONTO USO PARA AS MAOS COM TAMPA DE LACRE. 500ML	UNIDADE	1.000,00	21,41	21.410,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 27 de maio de 2019.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 033/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Informática para realizar Manutenção em Redes e Computadores,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **11/06/2019**, terça-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 27 de maio de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES - 2019

MAIO DE 2019

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ALDENORA LIMA RIBEIRO NASCIMENTO	277/B/01 – PROFESSOR B	01/05/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LEANDRO LUCIAN GONÇALVES FERREIRA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANATARIA III	01/05/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SIRLEI MENDES MOREIRA	221/A/01 - AAE I - MERENDEIRA	21/05/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 211/2019 - RETORNO AO CARGO DE ORIGEM LUCAS CALDEIRA DE ABREU

PORTARIA Nº 211/2019. DE 27 DE MAIO DE 2.019.

Dispõe sobre **RETORNO AO CARGO DE ORIGEM** e dá outras providências;

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **RETORNAR o Servidor Público Municipal Senhor LUCAS CALDEIRA DE ABREU ao cargo de origem como Agente Administrativo, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa.**

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 208/2019 - NOMEAÇÃO - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 208/2019. **DE 27 DE MAIO DE 2.019.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do servidor Público Municipal, e dá outras providências;

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor**RENATO OLIVEIRA**, para ocupar o cargo, em comissão de Chefe do Departamento de Licitação, do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

PORTARIA Nº 207/2019 - FÉRIAS REGULARES SELMA APARECIDA TRINDADE BORGES

PORTARIA Nº 207/2019

DE 27 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de férias protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **05/12/2014 à 04/12/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora SELMA APARECIDA TRINDADE BORGES, lotada na Secretaria Municipal de Administração-Procon Municipal de Pedra Preta – MT, ocupantes do cargo de Conciliadora de Defesa do Consumidor, a serem usufruídas no período de **03/06/2019 à 02/07/2019**

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SETE DIAS MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 205/2019 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 205/2019. ***DE 24 DE MAIO DE 2019.***

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Servidora **PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA,** ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Licitação, do Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 210/2019 - DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDORA REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS

PORTARIA Nº 210/2019. 27 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Disponibilização de servidora efetiva para AUXILAR as funções no Gabinete do Prefeito.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Servidora ocupa cargo de Agente de Desenvolvimento (Portaria nº 116/2018) e que não possui nomeado Chefe de Gabinete.

RESOLVE:

ART. 1º - D**isponibilizar** a Servidora Pública Municipal **REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS,** para AUXILIAR as funções Gabinete do Prefeito.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 209/2019 - DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR AMARO PEREIRA FILHO

PORTARIA Nº 209/2019. 27 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Disponibilização de servidor efetivos para AUXILAR as funções no Departamento de Compras.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Servidor ocupa cargo de Gestor de Frotas (Portaria nº 112/2018) e a grande demanda de orçamentos no Departamento de Compras.

RESOLVE:

ART. 1º - D**isponibilizar** o Servidor Públicos Municipais **AMARO PEREIRA FILHO,** para AUXILIAR as funções do Departamento de Compras.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 084/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 084/2019.

DE 27 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei: Nº 1.089/2018 de 27 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de até o valor de R$ 20**. 000,00** (Vinte mil reais)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP E LAZER

FUNÇÃO: (13) – CULTURA

SUBFUNÇÃO: (392) – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: (0032) – DIFUSÃO CULTURAL

09.001.13.392.0032.2.078 – INCENTIVO CULTURAL	**R$ 20. 000,00**
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 20. 000,00

Cód. Reduzido: 456

Fonte de Recursos: Recursos Livres.

TOTAL GERAL	**R$**	**R$ 20.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP E LAZER

FUNÇÃO: (13) – CULTURA

SUBFUNÇÃO: (392) – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: (0032) – DIFUSÃO CULTURAL

09.001.13.392.0032.2.076 – REALIZAÇÃO ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS	**R$ 20. 000,00**
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 20. 000,00

Cód. Reduzido: 451

Fonte de Recursos: Recursos Livres.

Fonte de Recursos: Recursos Livres.

TOTAL GERAL	**R$**	**R$ 20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

1º QUADRIMESTRE/2019

Realização: 29/05/2019

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, CONVIDA Vossa Senhoria, que representa esse importante seguimento da Sociedade, para participar da Audiência Pública, que realizar-se-à no Plenário da Câmara Municipal, no dia **29 de Maio do ano em curso, com início previsto às 14:00h.**

A REFERIDA AUDIÊNCIA PÚBLICA TERÁ A SEGUINTE PAUTA

Análise dos cumprimentos das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2019 – Período de Janeiro a Abril, do Município de Peixoto de Azevedo – MT.

METAS FISCAIS-2019

Salientamos que sua presença será de fundamental importância para o sucesso da referida audiência, a fim de propiciar o pleno desenvolvimento de nossa cidade. E sabedores de vosso comprometimento com a sociedade e na certeza de vosso comparecimento desde já externamos votos de estimas e apreços.

Atenciosamente,

Em, 27 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 035/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.***

Data: 10/06/2019

Credenciamento: 10h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 10h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 28 de Maio de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 924/2019

LEI MUNICIPAL Nº 924/2019 DE 27 MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a Dação de imóveis urbanos ou rurais em pagamento de crédito tributário inscrito ou não em dívida ativa da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia."

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber bens imóveis urbanos e rurais em pagamento de Crédito Tributário Municipal, inscrito ou não em Dívida Ativa, desde que a dação atenda as seguintes condições:

I – Atenda ao Interesse Público e à conveniência da Administração Pública;

II – o crédito tributário a ser extinto deve constar no extrato dos sistemas eletrônicos desta Municipalidade;

III – O Crédito tributário a ser extinto não seja objeto de qualquer impugnação ou recurso, seja na esfera administrativa ou judicial, ou, sendo, haja expressa renúncia, sendo que em caso de renúncia ao processo judicial, a dação somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou corresponsável arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios;

IV – o Imóvel utilizado para a extinção do crédito tributário deve ser de domínio do sujeito passivo da obrigação tributária a que se refere o crédito a ser extinto, e estar livre e desembaraçado de quaisquer ônus;

§ 1º - Não serão aceitos os imóveis de difícil alienação, inservíveis, ou que não atendem aos critérios de necessidade, utilidade e conveniência, a serem aferidos pela Administração Pública.

Art. 2º - A Dação deve ser efetuada mediante entrega de requerimento pelo sujeito passivo, dirigido ao Secretário de Finanças, com a descrição do crédito tributário a ser extinto, e com a indicação de seu valor, que poderá ser confrontado com a avaliação da Comissão de Avaliação que será instituída e regulamentada pelo Município, via Decreto, na qual deverá constar, além daqueles indicados pelo Executivo, com dois membros do Legislativo – titular e suplente e, dois membros da Sociedade Pontalense – titular e suplente, desta feita, sem vínculos com o Executivo ou Legislativo Municipal.

§ 1º O pedido será submetido à análise prévia da Procuradoria Geral do Município, a quem caberá emitir parecer sobre a possibilidade jurídica da Dação em Pagamento, e da Secretaria de Finanças, a qual competirá analisar o interesse e a conveniência da Administração.

§ 2º As competências previstas no § 1º poderão ser delegadas.

§ 3º A iniciativa para a realização da dação em pagamento não suspende a exigibilidade do crédito tributário, a fluência dos juros de mora e dos demais acréscimos legais, nem garante seu deferimento.

Art. 3º - O deferimento da dação em pagamento importa em confissão de dívida irretratável, imputando-se a responsabilidade ao titular do crédito, do sucessor ou do cessionário a qualquer título.

Art. 4º - O valor do crédito tributário será apurado até a data da operação, observada a respectiva legislação, sendo que qualquer dação em pagamento só poderá se concretizar após a publicação desta Lei.

Art. 5º - Compete ao Secretário de Finanças, após parecer prévio positivo da Câmara de Vereadores, a homologação da dação em pagamento, mediante expedição de ato próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento do interessado.

§ 1º A dação em pagamento devidamente aprovada pela Secretaria de Finanças extingue o crédito tributário, sob condição resolutória de sua ulterior homologação.

§ 2º A competência prevista no caput poderá ser delegada.

Art. 6º - Desde que atendido o interesse Público, a conveniência e a discricionariedade da Administração Pública, o valor do imóvel a ser dado em pagamento pode abranger apenas parte do crédito ou dos créditos que se pretende liquidar, devendo, neste caso, o valor remanescente ser pago em moeda corrente, sob pena de indeferimento do pedido; em qualquer das hipóteses acima, o crédito a ser extinto deve estar devidamente atualizado com juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando o pagamento dos honorários advocatícios nos casos de débitos inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não.

Art. 7º - Efetivada a dação, o crédito tributário será extinto, parcial ou integralmente, até o limite da operação.

Art. 8º - Estão submetidos a esta Lei somente créditos tributários, devendo os demais créditos serem disciplinados por legislação própria.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 27 de Maio de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 925/2019

LEI MUNICIPAL Nº 925/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a compensação de crédito tributário inscrito ou não em dívida ativa com débito da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia."

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Crédito Tributário Municipal, inscrito ou não em Dívida Ativa, poderá ser extinto mediante compensação, com créditos líquidos e certos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública de Pontal do Araguaia, na forma desta Lei, desde que o crédito a ser compensado atenda as seguintes condições:

I - seja líquido e certo;

II - conste no extrato de débitos dos sistemas eletrônicos desta Municipalidade;

III - não seja objeto de qualquer impugnação ou recurso, seja na esfera administrativa ou judicial, ou, sendo, que haja expressa renúncia, sendo que em caso de renúncia ao processo judicial, a compensação somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou corresponsável arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios;

IV - não seja de titularidade de terceiros;

V - não seja decorrente de decisão judicial não transitada em julgado;

VI - se refira a crédito administrado pela Secretaria da Fazenda do Município de Pontal do Araguaia;

VII - não seja apurado na forma do Simples Nacional;

VIII - outras hipóteses previstas nas leis específicas de cada tributo.

Art. 2º - A compensação deve ser efetuada mediante entrega de requerimento pelo sujeito passivo, dirigido ao Secretário de Finanças, com a descrição do crédito tributário a ser compensado, e com a indicação de seu valor, que poderá ser confrontado com a avaliação da Comissão de Avaliação que será instituída e regulamentada pelo Município, via Decreto, na qual deverá constar, além daqueles indicados pelo Executivo, com dois membros do Legislativo – titular e suplente e, dois membros da Sociedade Pontalense – titular e suplente, desta feita, sem vínculos com o Executivo ou Legislativo Municipal.

§ 1º O pedido será submetido à análise prévia da Procuradoria Geral do Município, a quem caberá emitir parecer sobre a possibilidade jurídica da Dação em Pagamento, e da Secretaria de Finanças, a qual competirá analisar o interesse e a conveniência da Administração.

§ 2º As competências previstas no § 1º poderão ser delegadas.

§ 3º A iniciativa para a realização da compensação não suspende a exigibilidade do crédito tributário, a fluência dos juros de mora e dos demais acréscimos legais, nem garante seu deferimento.

Art. 3º - O deferimento da compensação importa em confissão de dívida irretratável, imputando-se a responsabilidade ao titular do crédito, do sucessor ou do cessionário a qualquer título.

Art. 4º - O valor do crédito tributário será apurado até a data da operação, observada a respectiva legislação, sendo que qualquer compensação só poderá se concretizar após a publicação desta Lei.

Art. 5º - Compete ao Secretário de Finanças, após parecer prévio positivo da Câmara Municipal de Vereadores, a homologação da compensação, mediante expedição de ato próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento do interessado.

§ 1º A compensação requerida à Secretaria de Finanças extingue o crédito tributário, sob condição resolutória de sua ulterior homologação.

§ 2º A competência prevista no caput poderá ser delegada.

Art. 6º - O valor a ser compensado pode abranger a totalidade do crédito ou dos créditos que se pretende liquidar, com atualização, juros, multa e encargos legais, assegurando, inclusive, o pagamento dos honorários advocatícios nos casos de débitos inscritos em Dívida Ativa ajuizados ou não.

Art. 7º - Efetivada a compensação, o crédito tributário será extinto, parcial ou integralmente, até o limite efetivamente compensado.

Art. 8º - Estão submetidos a esta Lei somente créditos tributários, devendo os demais créditos serem disciplinados por legislação própria.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 27 de Maio de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal DE 27 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a compensação de crédito tributário inscrito ou não em dívida ativa com débito da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia."

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Crédito Tributário Municipal, inscrito ou não em Dívida Ativa, poderá ser extinto mediante compensação, com créditos líquidos e certos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública de Pontal do Araguaia, na forma desta Lei, desde que o crédito a ser compensado atenda as seguintes condições:

I - seja líquido e certo;

II - conste no extrato de débitos dos sistemas eletrônicos desta Municipalidade;

III - não seja objeto de qualquer impugnação ou recurso, seja na esfera administrativa ou judicial, ou, sendo, que haja expressa renúncia, sendo que em caso de renúncia ao processo judicial, a compensação somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou corresponsável arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios;

IV - não seja de titularidade de terceiros;

V - não seja decorrente de decisão judicial não transitada em julgado;

VI - se refira a crédito administrado pela Secretaria da Fazenda do Município de Pontal do Araguaia;

VII - não seja apurado na forma do Simples Nacional;

VIII - outras hipóteses previstas nas leis específicas de cada tributo.

Art. 2º - A compensação deve ser efetuada mediante entrega de requerimento pelo sujeito passivo, dirigido ao Secretário de Finanças, com a descrição do crédito tributário a ser compensado, e com a indicação de seu valor, que poderá ser confrontado com a avaliação da Comissão de Avaliação que será instituída e regulamentada pelo Município, via Decreto, na qual deverá constar, além daqueles indicados pelo Executivo, com dois membros do Legislativo – titular e suplente e, dois membros da Sociedade Pontalense – titular e suplente, desta feita, sem vínculos com o Executivo ou Legislativo Municipal.

§ 1º O pedido será submetido à análise prévia da Procuradoria Geral do Município, a quem caberá emitir parecer sobre a possibilidade jurídica da Dação em Pagamento, e da Secretaria de Finanças, a qual competirá analisar o interesse e a conveniência da Administração.

§ 2º As competências previstas no § 1º poderão ser delegadas.

§ 3º A iniciativa para a realização da compensação não suspende a exigibilidade do crédito tributário, a fluência dos juros de mora e dos demais acréscimos legais, nem garante seu deferimento.

Art. 3º - O deferimento da compensação importa em confissão de dívida irretratável, imputando-se a responsabilidade ao titular do crédito, do sucessor ou do cessionário a qualquer título.

Art. 4º - O valor do crédito tributário será apurado até a data da operação, observada a respectiva legislação, sendo que qualquer compensação só poderá se concretizar após a publicação desta Lei.

Art. 5º - Compete ao Secretário de Finanças, após parecer prévio positivo da Câmara Municipal de Vereadores, a homologação da compensação, mediante expedição de ato próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento do interessado.

§ 1º A compensação requerida à Secretaria de Finanças extingue o crédito tributário, sob condição resolutória de sua ulterior homologação.

§ 2º A competência prevista no caput poderá ser delegada.

Art. 6º - O valor a ser compensado pode abranger a totalidade do crédito ou dos créditos que se pretende liquidar, com atualização, juros, multa e encargos legais, assegurando, inclusive, o pagamento dos honorários advocatícios nos casos de débitos inscritos em Dívida Ativa ajuizados ou não.

Art. 7º - Efetivada a compensação, o crédito tributário será extinto, parcial ou integralmente, até o limite efetivamente compensado.

Art. 8º - Estão submetidos a esta Lei somente créditos tributários, devendo os demais créditos serem disciplinados por legislação própria.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 27 de Maio de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 2000/2019

DECRETO N.º 2000/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019

"Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos n° 001/2018 e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e,

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos n° 001/2018, através do Decreto Municipal n° 1965/2019, de 20 de Fevereiro de 2019.

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal nº 918/2019 de 11 de Abril de 2019, referente Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos n° 001/2018, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica convocado o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos n° 001/2018, discriminado no Anexo I deste Decreto, com o respectivo cargo, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta data, a se apresentar na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (07:30 as 13:30h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contrato do seu respectivo cargo para qual fora classificado.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerado como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação do convocado na ordem de classificação final.

Art. 3.º - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos n° 001/2018.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 27 de Maio de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **PROFESSOR DE HISTÓRIA**

Classificação	Nome
2º	Gleison Peralta Peres

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

01	**Cédula de Identidade RG e CPF**	()
02	**Certidão de nascimento, casamento, divórcio**	()
03	**Carteira de Trabalho (frente e verso de onde fica a foto)**	()
04	**Cartão PIS / PASEP**	()
05	**Título de Eleitor**	()
06	Uma (01) foto 3x4 colorida	()
07	**Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido por Médico do Trabalho)**	()
08	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso**	()
09	**Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital de concurso ou seletivo**	()
10	**Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)**	()
11	**Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada**	()
12	**Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal -** Site: **cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao**	()
13	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral - Site**: www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-qu...**	()
14	**Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado)** **1ª Grau -** Site**: cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx** **2ª Grau -** Site**: cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidaoSegundoGrau.aspx**	()
15	**Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos)**	()
16	**Certificado de Reservista (sexo masculino**	()
17	**Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu**	()
18	**Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone)**	()
19	**CPF do cônjuge**	()
20	**CPF dos dependentes**	()
21	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público**	()
22	**Declaração de bens**	()
23	**Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função**	()
24	**Declaração de Frequência Escolar (Filhos menores de 14 anos)**	()
25	**Declaração de Não Parentesco**	()
26	**Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Concurso ou Seletivo**	()
27	**Exame de Tipo Sanguíneo**	()
28	**Número da conta corrente ou poupança da caixa para pagamento de salário**	()

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 23/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº23/2019. Objeto: **C**ontratação de empresa para fornecimento de Material de Construção - Empresa Vencedora: **ALW Materiais de construção e Supermercado LTDA** inscrito no CNPJ: 07.192.728/0001-01 valor total **R$ 58.409,80 e a Empresa Constrular Materiais para Construção LTDA ME inscrito no CNPJ: 08.689.347/0001-03 Valor Total R$ 30.567,95.** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORCAMETÁRIA - RREO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.773.485,84	13,64	4.773.485,84	13,64	30.226.514,16
RECEITAS CORRENTES	31.364.108,00	31.364.108,00	4.773.485,84	15,22	4.773.485,84	15,22	26.590.622,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.724.500,00	3.724.500,00	500.805,66	13,45	500.805,66	13,45	3.223.694,34
Impostos	3.442.500,00	3.442.500,00	482.440,18	14,01	482.440,18	14,01	2.960.059,82
Taxas	282.000,00	282.000,00	18.365,48	6,51	18.365,48	6,51	263.634,52
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	37.964,45	18,98	37.964,45	18,98	162.035,55
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	200.000,00	200.000,00	37.964,45	18,98	37.964,45	18,98	162.035,55
RECEITA PATRIMONIAL	280.000,00	280.000,00	25.131,86	8,98	25.131,86	8,98	254.868,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	280.000,00	280.000,00	25.131,86	8,98	25.131,86	8,98	254.868,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.090.395,32	27.090.395,32	4.202.674,25	15,51	4.202.674,25	15,51	22.887.721,07
Transferências da União e de suas Entidades	13.350.514,74	13.350.514,74	2.018.059,34	15,12	2.018.059,34	15,12	11.332.455,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	9.879.880,58	9.879.880,58	1.478.126,26	14,96	1.478.126,26	14,96	8.401.754,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.860.000,00	3.860.000,00	706.488,65	18,30	706.488,65	18,30	3.153.511,35
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.212,68	59.212,68	6.909,62	11,67	6.909,62	11,67	52.303,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	6.909,62	23,03	6.909,62	23,03	23.090,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	29.212,68	29.212,68					29.212,68
RECEITAS DE CAPITAL	3.635.892,00	3.635.892,00					3.635.892,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.635.892,00	3.635.892,00					3.635.892,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.342.202,62	2.342.202,62					2.342.202,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	1.293.689,38	1.293.689,38					1.293.689,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.773.485,84	13,64	4.773.485,84	13,64	30.226.514,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.773.485,84	13,64	4.773.485,84	13,64	30.226.514,16
DÉFICIT (VI)¹					158.020,34		
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.773.485,84	13,64	4.931.506,18	14,09	30.068.493,82

Emissão: 02/05/2019 16:07:54 — Page 1 de 2
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. — Homolo

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	33.370.000,00	33.370.000,00	7.917.506,81	7.917.506,81	100,00	25.452.493,19	4.931.506,18	4.931.506,18	100,00	28.438.493,82	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.554.500,00	5.543.500,00	1.826.743,03	1.826.743,03	23,07	3.716.756,97	915.138,91	915.138,91	18,55	4.628.361,09	0,00
Administração Geral	3.827.500,00	3.816.500,00	1.183.960,11	1.183.960,11	14,95	2.632.539,89	680.456,04	680.456,04	13,79	3.136.043,96	0,00
Administração Financeira	1.150.000,00	1.150.150,00	278.199,48	278.199,48	3,51	871.950,52	175.818,31	175.818,31	3,56	974.331,69	0,00
Controle Interno	120.000,00	120.000,00	14.583,44	14.583,44	0,18	105.416,56	14.583,44	14.583,44	0,29	105.416,56	0,00
Normatização e Fiscalização	85.000,00	84.850,00	0,00	0,00	0,00	84.850,00	0,00	0,00	0,00	84.850,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Administração de Receitas	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	4,42	0,00	44.281,12	44.281,12	0,89	305.718,88	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.684.000,00	1.684.000,00	227.517,61	227.517,61	2,87	1.456.482,39	195.037,65	195.037,65	3,95	1.488.962,35	0,00
Assistência ao Idoso	60.000,00	53.900,00	0,00	0,00	0,00	53.900,00	0,00	0,00	0,00	53.900,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	400.000,00	397.250,00	55.445,28	55.445,28	0,70	341.804,72	50.269,36	50.269,36	1,01	346.980,64	0,00
Assistência Comunitária	499.000,00	508.100,00	63.375,76	63.375,76	0,80	444.724,24	36.960,89	36.960,89	0,74	471.139,11	0,00
Administração Geral	725.000,00	724.750,00	108.696,57	108.696,57	1,37	616.053,43	107.807,40	107.807,40	2,18	616.942,60	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	9.905.000,00	9.905.000,00	3.081.868,76	3.081.868,76	38,92	6.823.131,24	1.681.552,34	1.681.552,34	34,09	8.223.447,66	0,00
Atenção Básica	4.201.000,00	4.205.700,00	1.368.836,34	1.368.836,34	17,28	2.836.863,66	849.395,38	849.395,38	17,22	3.356.304,62	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.465.000,00	4.499.300,00	1.524.854,61	1.524.854,61	19,25	2.974.445,39	703.170,90	703.170,90	14,25	3.796.129,10	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	160.000,00	160.000,00	20.770,14	20.770,14	0,26	139.229,86	82,86	82,86	0,00	159.917,14	0,00
Vigilância Sanitária	441.000,00	411.000,00	64.747,36	64.747,36	0,81	346.252,64	58.033,49	58.033,49	1,17	352.966,51	0,00
Vigilância Epidemiológica	48.000,00	39.000,00	500,00	500,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
Administração Geral	590.000,00	590.000,00	102.160,31	102.160,31	1,29	487.839,69	70.869,71	70.869,71	1,43	519.130,29	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.644.000,00	7.644.000,00	1.598.034,47	1.598.034,47	20,18	6.045.965,53	1.125.931,43	1.125.931,43	22,83	6.518.068,57	0,00
Ensino Fundamental	5.724.000,00	5.678.060,00	1.190.001,76	1.190.001,76	15,03	4.488.058,24	868.588,94	868.588,94	17,61	4.809.471,06	0,00
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Educação Infantil	871.000,00	916.940,00	238.197,45	238.197,45	3,00	678.742,55	151.470,49	151.470,49	3,07	765.469,51	0,00
Administração Geral	724.000,00	724.000,00	141.492,35	141.492,35	1,78	582.507,65	96.334,89	96.334,89	1,95	627.665,11	0,00
Demais Subfunções	225.000,00	225.000,00	28.342,91	28.342,91	0,35	196.657,09	9.537,11	9.537,11	0,19	215.462,89	0,00
CULTURA	335.000,00	335.000,00	63.929,21	63.929,21	0,80	271.070,79	53.033,29	53.033,29	1,07	281.966,71	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00
Difusão Cultural	205.000,00	209.500,00	18.216,60	18.216,60	0,23	191.283,40	18.216,60	18.216,60	0,36	191.283,40	0,00
Administração Geral	120.000,00	120.900,00	45.712,61	45.712,61	0,57	75.187,39	34.816,69	34.816,69	0,70	86.083,31	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.748.320,95	2.768.320,95	458.751,99	458.751,99	5,79	2.309.568,96	418.263,32	418.263,32	8,48	2.350.057,63	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.333.320,95	2.333.320,95	257.918,00	257.918,00	3,25	2.075.402,95	225.595,93	225.595,93	4,57	2.107.725,02	0,00
Serviços Urbanos	415.000,00	435.000,00	200.833,99	200.833,99	2,53	234.166,01	192.667,39	192.667,39	3,90	242.332,61	0,00

Emissão: 02/05/2019 16:12:50
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1
Homolo

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								

Emissão: 02/05/2019 16:37:32 — Page 1 de 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017 — Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	28.959.056,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 02/05/2019 17:58:49 — Page 1 de
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologad

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis							
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis							
DESPESAS	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (f)**	**Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados**	**Pagamento de Restos a Pagar (g)**	**Saldo a Pagar (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2018 (i)**	**2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)							

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 02/05/2019 17:43:34
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO	PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA	CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito	Contador	Secretario

Emissão: 02/05/2019 17:39:09 Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo_

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.673.190,00	383.293,90	309.132,12		6.289.896,10
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.673.190,00	383.293,90	309.132,12		6.289.896,10
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.673.190,00	-383.293,90			-6.289.896,10

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 02/05/2019 17:26:59
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1
Homolo

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	516.704,10	1.006.028,45	976.238,06		546.494,49	1.506.406,69	169.308,49	146.113,61	126.806,59		1.548.908,59	2.095.403,08
EXECUTIVO	516.704,10	1.006.028,45	976.238,06		546.494,49	1.506.406,69	169.308,49	146.113,61	126.806,59		1.548.908,59	2.095.403,08
(NE)-GABINETE DO PREFEITO	6.450,38	17.551,16	16.051,16		7.950,38							7.950,38
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	52.259,67	60.916,60	58.359,75		54.816,52		16.180,00	14.035,00	11.175,00		5.005,00	59.821,52
(NE)-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	32.128,56	218.543,87	197.717,98		52.954,45	1.276.231,58	12.514,64	6.500,00			1.288.746,22	1.341.700,67
(NE)-SECRETARIA DE SAUDE	157.795,17	535.660,91	530.880,96		162.575,12	852,72	26.541,50	17.506,26	8.358,00		19.036,22	181.611,34
(NE)-SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO	5.995,38	65.667,41	65.667,41		5.995,38		41.524,19	41.524,19	41.523,59		0,60	5.995,98
(NE)-SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	194.320,33	55.743,71	55.743,71		194.320,33	225.701,75	63.450,00	63.450,00	63.450,00		225.701,75	420.022,08
(NE)-SECRETARIA DE FINANCAS	54.815,92	37.039,48	36.979,48		54.875,92		5.000,00				5.000,00	59.875,92
(NE)-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.938,69	14.194,02	14.126,32		13.006,39	3.620,64	4.098,16	3.098,16	2.300,00		5.418,80	18.425,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		711,29	711,29									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**516.704,10**	**1.006.028,45**	**976.238,06**		**546.494,49**	**1.506.406,69**	**169.308,49**	**146.113,61**	**126.806,59**		**1.548.908,59**	**2.095.403,08**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 02/05/2019 às 16:16
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV VII)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 02/05/2019 16:37:32
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.422.010,05	2.402.542,20	2.586.296,22	2.681.660,47	2.989.027,43	2.508.231,98	2.291.510,90	3.268.229,20	2.768.658,92	3.706.434,22	2.591.332,73	2.835.812,38	33.051.746,70	35.161.411,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	298.920,72	201.760,04	211.311,20	225.657,92	429.439,66	324.300,68	478.774,41	250.117,82	250.966,52	301.374,83	203.551,17	297.254,49	3.473.429,46	3.724.500,00
IPTU	26.110,43	16.849,52	18.551,22	16.012,66	88.557,52	119.447,76	26.530,00	56.742,17	61.099,17	27.289,33	23.305,62	19.313,23	499.808,63	332.500,00
ISS	111.284,10	118.568,00	114.049,83	109.763,62	105.165,56	118.203,24	104.359,37	103.886,15	106.156,13	189.752,14	112.951,43	96.441,48	1.390.581,05	1.310.000,00
ITBI	106.898,48	18.758,24	24.085,46	46.268,06	166.288,38	27.514,12	292.139,04	31.043,19	20.592,76	4.824,74	6.319,26	116.586,68	861.318,41	810.000,00
IRRF	45.490,54	44.336,56	49.480,60	49.350,67	54.422,02	46.393,89	47.639,83	48.768,18	51.684,03	74.713,24	58.267,32	49.255,16	619.802,04	990.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	9.137,17	3.247,72	5.144,09	4.262,91	15.006,18	12.741,67	8.106,17	9.678,13	11.434,43	4.795,38	2.707,54	15.657,94	101.919,33	282.000,00
Contribuições	14.147,61	14.637,76	16.968,31	15.919,86	18.002,69	18.460,87	9.687,59	7.281,38	14.039,62		23.417,48	14.546,97	167.110,14	200.000,00
Receita Patrimonial	12.931,44	11.821,23	12.383,11	63.859,60	14.436,33	18.093,07	10.687,56	13.512,75	11.504,70	12.859,35	13.642,53	11.489,33	207.221,00	280.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.931,44	11.821,23	12.383,11	63.859,60	14.436,33	18.093,07	10.687,56	13.512,75	11.504,70	12.859,35	13.642,53	11.489,33	207.221,00	280.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														10.000,00
Transferências Correntes	2.091.740,51	2.170.846,19	2.344.904,16	2.293.463,48	2.523.218,48	2.145.021,25	1.790.168,53	2.914.714,46	2.489.575,67	3.388.480,57	2.345.562,27	2.510.771,25	29.008.466,82	30.887.699,20
Cota Parte do FPM	658.819,03	690.750,29	847.718,43	793.848,01	914.478,80	680.183,81	512.995,14	582.759,15	732.014,82	1.281.030,90	898.596,24	986.279,12	9.579.473,74	11.650.000,00
Cota Parte do ICMS	520.510,58	459.912,01	671.105,43	459.565,65	732.347,34	622.854,01	535.009,75	882.246,32	613.386,75	601.394,22	685.719,28	582.439,95	7.366.491,29	7.500.000,00
Cota Parte do IPVA	45.182,25	42.983,12	61.809,69	52.220,71	56.120,35	43.236,81	23.585,46	38.661,28	9.248,81	25.938,64	49.471,44	56.444,28	504.902,84	400.000,00
Cota Parte do ITR	27.308,39	27.282,85	866,63	11.926,98	792,27	13.315,18	18.522,33	337.600,61	32.387,64	18.848,71	8.341,70	1.474,24	498.667,53	460.000,00
Transferência da LC 87/1966	2.209,95	2.209,95	2.209,95	2.209,95	2.209,95	2.209,95	2.209,95	2.209,95	2.209,95	2.209,95			22.099,50	26.519,40
Transferência LC 61/1989														100.000,00
Transferências FUNDEB	254.034,20	237.484,74	324.042,27	243.923,25	306.600,91	278.441,49	232.891,66	373.108,27	277.100,69	290.496,22	359.764,06	346.724,59	3.524.612,35	3.860.000,00
Outras Transferências Correntes	583.676,11	710.223,23	437.151,76	729.768,93	510.668,86	504.780,00	464.954,24	698.128,88	823.227,01	1.168.561,93	343.669,55	537.409,07	7.512.219,57	6.891.179,80
Outras Receitas Correntes	4.269,77	3.476,98	729,44	82.759,61	3.930,27	2.356,11	2.192,81	82.602,79	2.572,41	3.719,47	5.159,28	1.750,34	195.519,28	59.212,68
DEDUÇÕES (II)	250.740,90	244.580,92	316.697,35	263.880,37	266.074,91	272.309,33	217.959,25	368.640,06	277.794,57	308.875,03	328.379,87	325.279,40	3.441.211,96	3.797.303,88
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	250.740,90	244.580,92	316.697,35	263.880,37	266.074,91	272.309,33	217.959,25	368.640,06	277.794,57	308.875,03	328.379,87	325.279,40	3.441.211,96	3.797.303,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.171.269,15**	**2.157.961,28**	**2.269.598,87**	**2.417.780,10**	**2.722.952,52**	**2.235.922,65**	**2.073.551,65**	**2.899.589,14**	**2.490.864,35**	**3.397.559,19**	**2.262.952,86**	**2.510.532,98**	**29.610.534,74**	**31.364.108,00**

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 02/05/2019 16:32:51
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 02/05/2019 16:12:50
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 3
Homolo

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.370.000,00	33.370.000,00	7.917.506,81	7.917.506,81	25.452.493,19	4.931.506,18	4.931.506,18	28.438.493,82	3.828.308,94	
DESPESAS CORRENTES	26.552.500,00	26.675.650,00	7.209.541,54	7.209.541,54	19.466.108,46	4.622.374,06	4.622.374,06	22.053.275,94	3.548.192,03	
Pessoal e Encargos Sociais	12.293.700,00	12.256.600,00	2.232.795,61	2.232.795,61	10.023.804,39	2.232.795,61	2.232.795,61	10.023.804,39	1.963.897,04	
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
Outras Despesas Correntes	14.253.800,00	14.414.050,00	4.976.745,93	4.976.745,93	9.437.304,07	2.389.578,45	2.389.578,45	12.024.471,55	1.584.294,99	
DESPESAS DE CAPITAL	6.796.340,00	6.673.190,00	707.965,27	707.965,27	5.965.224,73	309.132,12	309.132,12	6.364.057,88	280.116,91	
Investimentos	6.791.340,00	6.668.190,00	707.965,27	707.965,27	5.960.224,73	309.132,12	309.132,12	6.359.057,88	280.116,91	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.160,00	21.160,00			21.160,00			21.160,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.370.000,00	33.370.000,00	7.917.506,81	7.917.506,81	25.452.493,19	4.931.506,18	4.931.506,18	28.438.493,82	3.828.308,94	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.370.000,00	33.370.000,00	7.917.506,81	7.917.506,81	25.452.493,19	4.931.506,18	4.931.506,18	28.438.493,82	3.828.308,94	
SUPERÁVIT (XIII)									945.176,90	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.370.000,00	33.370.000,00	7.917.506,81	7.917.506,81	25.452.493,19	4.931.506,18	4.931.506,18	28.438.493,82	4.773.485,84	
RESERVA DO RPPS										

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 02/05/2019 16:07:54
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
RGF - 3º QUADRIMESTRE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2018
MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **Exercício: 2018**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL — **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**

	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	(a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	749.935,50	719.937,95	710.652,93	706.777,76	604.159,91	599.013,89	632.011,71	628.858,78	684.295,97	652.820,40	632.212,42	621.656,26	7.942.333,48
Pessoal Ativo	749.935,50	719.937,95	710.652,93	706.777,76	604.159,91	599.013,89	632.011,71	628.858,78	684.295,97	652.820,40	632.212,42	621.656,26	7.942.333,48
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	678.690,49	661.924,90	626.394,36	636.080,34	536.090,81	533.563,26	567.043,49	561.811,22	618.923,66	584.727,81	563.485,03	554.349,06	7.123.084,43
Obrigações Patronais	71.245,01	58.013,05	84.258,57	70.697,42	68.069,10	65.450,63	64.968,22	67.047,56	65.372,31	68.092,59	68.727,39	67.307,20	819.249,05
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	749.935,50	719.937,95	710.652,93	706.777,76	604.159,91	599.013,89	632.011,71	628.858,78	684.295,97	652.820,40	632.212,42	621.656,26	7.942.333,48

URAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.980.604,72	
(-) TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS DA UNIAO RELATIVAS AS EMENDAS INDIVIDUAIS (V) (§ 13, ART. 166 DA CF))	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	15.980.604,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III A + III B)	7.942.333,48	49,70
LIMITE MÁXIMO (VIII) (inciso III, art. 20 da LRF)	8.629.526,55	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.198.050,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.766.573,89	48,60

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsavel Prefeitura Mu Unidade Responsável:

www.duralexsistemas.com.br

EUGÊNIO PELACHIM	Reginaldo Jose Pires	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
Prefeito	Contador	Tesoureiro(a)
	CRC MT-011570/O-3	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2018
MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.465.349,14	2.380.132,47	2.938.417,78	2.847.813,61
Disponibilidade de Caixa[1]	2.465.349,14	2.380.132,47	2.938.417,78	2.847.813,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.646.689,60	2.603.298,41	3.130.975,02	2.847.813,61
(-) Restos a Pagar Processados	181.340,46	223.165,94	192.557,24	429.510,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-2.465.349,14	-2.380.132,47	-2.938.417,78	-2.847.813,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.597.734,92	15.105.580,59	16.149.734,30	15.980.604,72
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-16,88	-15,79	-18,16	-17,82
LIMITE DEFINIDO POR RES DO SENADO FEDERAL - <120%>	17.517.281,90	18.126.696,71	19.379.681,16	19.176.725,66
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	15.765.553,71	16.314.027,04	17.441.713,04	17.259.053,10

EUGÊNIO PELACHIM	REGINALDO JOSE PIRES	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
Prefeito	Contador CRC 011570/O-3	Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO
) DE GESTÃO FISCAL Exercicio
TIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 2018
AL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	14.796.546,05	15.105.580,59	16.149.734,30	15.980.604,72
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL – 22.00%	3.255.240,13	3.323.227,73	3.552.941,55	3.515.733,04
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	2.929.716,12	2.990.904,96	3.197.647,39	3.164.159,73

2018

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável

EUGÊNIO PELACHIM	Reginaldcaldo Jose Pires	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
Prefeito	Contador	Tesoureiro
	CRC MT-011570/O-3	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2018
MATO GROSSO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO NO QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	VALOR REALIZADO ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

MPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	15.980.604,72	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITI	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SEN FEDERAL PARA AS OPERAÇ	2.556.896,76	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.301.207,08	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES	1.118.642,33	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO NO QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	VALOR REALIZADO ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

EUGÊNIO PELACHIM	Reginaldo Jose Pires	Valdiney Natalino Correa de Souza
Prefeito	Contador	Tesoureiro
	CRC MT-011570/O-3	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2018
MATO GROSSO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **Exercicio 2018**
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	Restos A Pagar Não Pagos Processado De Exercícios Anteriores	Processado Do Exercício	Restos a Pagar Empenhados Não Processado de Exercícios Anteriores	Não Processado Do Exercício	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - b - d - e)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.944.041,56	110.529,03	185.464,92	71.967,14	73.090,08	1.502.990,39
Receitas de impostos e de transferencia de impostoS - EDUCACAO	188.184,58	41.399,99	43.977,56	0,00	22.222,23	80.584,80
Transferencias do FUNDEB 60%	53.345,21	0,00	10.262,72	0,00	0,00	43.082,49
Transferencias do FUNDEB 40%	35.563,48	0,00	6.009,26	0,00	0,00	29.554,22
Transferencia de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de convenios - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos destinados a educacao	114.134,11	0,00		0,00	0,00	114.134,11
Receitas de impostos e de transferencia de impostos - SAUDE	740.084,72	66.421,47	36.260,92	22.841,67	48.844,62	565.716,04
Transferencia de recursos do sistema unico de saude - SUS	507.032,73	2.707,57	88.954,46	49.125,47	2.023,23	364.222,00
Transferencias de convenios - SAUDE	159.739,77	0,00	0,00	0,00	0,00	159.739,77
Outros recursos destinados a saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia de recursos do fundo nacional de Assistencia social - F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de convenios - Assistencia social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados a Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinacoes Vinculadas de Recursos	145.956,96	0,00	0,00	0,00	0,00	145.956,96
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	903.772,05	70.811,43	62.705,30	0,00	7.616,82	762.638,50
Recursos Ordinários	903.772,05	70.811,43	62.705,30	0,00	7.616,82	762.638,50
Recursos a Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sem Fonte Destinação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.847.813,61	181.340,46	248.170,22	71.967,14	80.706,90	2.265.628,89

Nota: 1 A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial. data: 30/01/2019

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2018
MATO GROSSO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO
LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Liquida	15.980.604,72	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	7.942.333,48	49,70
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	15.980.904,72	
	VALOR	**% SOBRE A RCL**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	0,00	0,00
	VALOR	**% SOBRE A RCL**
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLU!O DO SENADO FEDERAL	3.515.799,04	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
OPERACAO DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OPERAUES DE CREDITO EXTE	2.556.944,76	16,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OPERAUES DE CREDITO POR /	1.118.663,33	7,00

Restos a Pagar:	Inscrição do Exercicio Não Processado:	80.706,90
	Inscrição do Exercicio Processado:	248.170,22
TOTAL GERAL DE RESTOS A PAGAR 2018 INSCRITOS		328.877,12

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

www.duralexsistemas.com.br Emissão: 30/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330, DE 30 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 330, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorroga o atestado da **Rejane Regenold**, dessa forma:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Rejane Regenold	Psicóloga	Dr. Benedito Carlos C. Marques(CRM-MT 4082)		24/04 a 23/05/2019

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF – 1º QUADRIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – ESTADO DE MATO GROSSO

Edital de Convocação

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato grosso, convida toda comunidade para participar de Audiência Pública para apresentação do demonstrativo do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2019.

A Audiência será realizada no dia 30/05/2019 às 9h no Prédio da Câmara Municipal, sito a Rua Seis de Agosto, Centro, Reserva do Cabaçal – MT.

Reserva do Cabaçal-MT, 06 de maio de 2019.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 15/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial , Tipo: Menor Preço.

Objeto: Aquisição de 01(uma) pá carregadeira - peso operacional mínimo de 6.000 Kg, Capacidade de Caçamba mínimo de 0,9 a 1,1 m³, Carga nominal de operação mínimo de 1.800 kg, Altura de descarga mínima de 2,580 mm, Distância de descarga mínima de 900-960 mm, Distância entre rodas mínima de 1.550 mm, Distância entre eixos mínimo de 2.300 mm, Potência /velocidade Kw/Rpm 58/2400.

.

Data de abertura: Dia **10/06/2019** as **09:00** horas.

Local: Prefeitura Municipal, Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal – MT 27 de Maio de 2019.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO 2º BIMESTRE/2019 RREO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capitulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, sito a Av. Mato Grosso, 221 e da Câmara Municipal, sito na Rua Seis de Agosto, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentaria referente ao segundo Bimestre do exercício de 2019.

Reserva do Cabaçal-MT, 29 de maio de 2019.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

"Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Reserva do Cabaçal – MT, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providencias.

O PREFEITO DA CIDADE DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, faz saber que:

DECRETA:

Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta e Indireta, autarquias, fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 3º. A Licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência publica ou pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de julho de 1.993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será procedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º. Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência publica, o tipo técnico e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º. Caberá ao órgão gerenciador a pratica de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I – convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei:

IV – realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básicos;

VI – realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII – gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

X – Publicar trimestralmente os preços registrados nos termos do art. 15, V, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

§ 4º. Caberá ao órgão participante do registro de preços a responsabilidade pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, especificação completa de cada bem ou serviço de acordo com a necessidade de aquisição, cronograma de contratação e respectivas especificações, prazos e formas de entrega do objeto licitado, projeto básico quando se aplicar, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

IV – Cumprir os prazos estipulados para manifestar-se nos termos do *caput* deste artigo ou para anuir nos termos do inciso II.

§ 5º. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de clausula contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

§ 2º. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º. A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3o. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º. O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º. O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º. Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita

execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal poderá, quando necessário e respeitando a legislação vigente, revogar ou editar normas complementares a este Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal MT, 24 de maio de 2019.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

Dado e passado por esta Secretaria, registrado em livro próprio, em data supra, onde este decreto foi publicado a afixado em local de costume.

MARIA APARECIDA ALVES MOTTA

Secretaria Municipal de Finanças/Administração

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO 1º BIMESTRE/2019 RREO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capitulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, sito a Av. Mato Grosso, 221 e da Câmara Municipal, sito na Rua Seis de Agosto, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentaria referente ao primeiro Bimestre do exercício de 2019.

Reserva do Cabaçal-MT, 04 de abril de 2019.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 069/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação e Implantação do Sistema de Informação Geográfica, para apoio a Fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, Serviço de Assessoria e Fornecimento de Laudo/Levantamento Técnico para Prestação de Informações sobre Valor da Terra Nua – VTN à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos Termos da Instrução Normativa RFR Nº 1877 de 14 Março de 2019.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: **Multisig Geoprocessamento LTDA, CNPJ: 32.234.153/0001-90, Endereço: Rua Eduardo Santos Pereira, Nº 1518, Bairro: Centro, CEP: 79.020.170, Campo Grande/MS**

Item	Cód.TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unt	Valor Total
01	0001424	Ano	01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA APOIO A FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR, SERVIÇO DE ASSESSORIA E FORNECIMENTO DE LAUDO/ LEVANTAMENTO TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE VALOR DA TERRA NUA - VTN A SECRETARIA DA RECEITA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877 DE 14 DE MARÇO DE 2019.	R$ 15. 000,00	R$ 15. 000,00
Valor Total						**R$ 15. 000,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls.64/65 nos autos do Processo 069/2019, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Rondolândia – MT, 27 de Maio de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 019/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 019/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 055/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através de **menor preço por item**, objetivando o **Registro de preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos Plantonistas, Clínico Geral, Ortopedista, Pediatra, Ginecologista, Cardiologista e conforme outras especialidades caso surgir pactuadas, na (PPI), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 10/06/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 27 de Maio de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019

ARRECADAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 22 DE MAIO DE 2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 22 de Maio de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivos(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FLAGT S A AGROPECUARIA	04.562.739/0001-48	1092 /00004/2018
FLAGT S A AGROPECUARIA	04.562.739/0001-48	1092 /00005/2018
BERNARDINO FELIPE SANTOS	678.019.862-53	1092 /00006/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: EDNA MARIA ANDRADE Matrícula: 00000465 Cargo/Portaria de Nomeação n° : Auditor Fiscal do Tesouro Municipal Assinatura

Data de afixação: 22/05/2019

Data de desafixação: 06/06/2019

ARRECADAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, 27 DE MAIO DE 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, 27 de Maio de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivos(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE ROBERTO ALFERES SIQUEIRA	21.718.338-74	1092/00015/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo IT
Nome: EDNA MARIA ANDRADE Matrícula: 00000465 Cargo/Portaria de Nomeação n° : Auditor Fiscal do Tesouro Municipal Assinatura

DATA DA AFIXAÇÃO: 27/05/2019

DATA DA DESAFIXAÇÃO: 11/06/2019

RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO (ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DA LOM)

- Processo Administrativo nº 067/2019-*SEMAS, DE 15/05/2019.*

- Dispensa de licitação Nº 037/2019 (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rondolândia-MT.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO/PROPRIETÁRIO: Josenir Castro Saraiva

Em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações RATIFICO a dispensa realizada destinada a contratação dos alugueres do imóvel descrito. Prazo: (12) doze meses – Valor Mensal Locação: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais) – Global: R$ 11.160,00 (Onze mil cento e sessenta reais).

Para os efeitos de formalização do contrato relativo ao período de vigência, conforme relatado nos autos, o inicio será: 28/05/2019 término: 28/05//2020

Publique-se, nos termos do *caput* art. 26 da Lei nº 8.666/93 para que surta seus efeitos legais.

.....
.....

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

Devolva PGM para contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT, 27/05/2019

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa R.T.B.Comércio e Representações LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 34.477.133/0001-75, instalada e localizada na Av. Sete de Setembro, nº 2.285, Bairro Centro, na cidade de Cacoal/RO, representada neste ato por sua sócia proprietária Srª Rita Teixeira Bastos,portadora do CPF nº 294.438.652-20 e do RG nº 305.982 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 012/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Aquisição de materiais de consumo, de expedientes e pedagógicos para atender as necessidades das Escolas Municipais**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 015/2019.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 015/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: R.T.B. Comércio e Representações LTDA-EPP.	
CNPJ Nº: 34.477.133/0001-75	
Endereço: Av. Sete de Setembro, nº 2.285, Bairro Centro.	
Cidade/Estado: Cacoal/RO	CEP: 76.963-893
Telefone: (69) 3441-3437	E-mail: teixeira-bastos@uol.com.br
Representante Legal: Rita Teixeira Bastos	
CPF Nº: 294.438.652-20	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
01	25755-9	UND	200	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 60X150X45 MM, COM BASE DE FELTRO	BRW	R$ 12,70	R$ 2.540,00
02	4223-4	CX	30	APONTADOR DE LAPIS, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE UM FUROS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM DEPOSITOS, CAIXA COM 24UNID.	BRW	R$ 31,00	R$ 930,00
03	233720-7	UND	100	ISOPOR - FORMATO PLACA, 1,00 M X 50,00 CM 10, 00 MM, NA COR BRANCA.	ISOESTE	R$ 2,80	R$ 280,00
04	323637-4	UND	100	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX5,00MM, NA COR BRANCA	ISOESTE	R$ 4,40	R$ 440,00
05	223499-8	CX	400	MASSA PARA MODELAR - EM BASTÃO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 CORES	GR	R$ 4,80	R$ 1.920,00
06	326535-8	PCT	35	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO OU CREME 210x297 PCT 50 FLS	OFFIPAPER	R$ 21,00	R$ 735,00
07	403334-5	PCT	35	PAPEL CREPOM 48CMX2M - CORES VARIADAS C/10 UND	VMP	R$ 9,34	R$ 326,90
08	322696-4	CX	150	PAPEL SULFITI A4 CONTENDO 10 RESMA COM 500 FOLHAS CADA	REPORT	R$ 210,20	R$ 31.530,00
09	231233-6	PCT	10	PAPEL SULFIT A4, MEDINDO (210 X 297) MM, NA COR AMARELA PCT COM 100 UND	JANDAIA	R$ 7,89	R$ 78,90
10	220266-2	PCT	10	PAPEL SULFIT A4 NA COR AZUL MEDINDO 210 X 297 MM PCT COM 100 UND	JANDAIA	R$ 7,54	R$ 75,40
11	265595-0	PCT	10	PAPEL SULFIT A4 ROSA MEDINDO (210 X 297) MM C/100 UND	JANDAIA	R$ 8,07	R$ 80,70
12	265596-9	PCT	10	PAPEL SULFIT A4 MEDINDO 210 X 297 N COR SALMÃO PCT/ 100 UND	JANDAIA	R$ 8,07	R$ 80,70
13	338832-8	PCT	10	PAPEL SULFIT A4 MEDINDO (210 X 297) VERDE PCT C/100 UND	JANDAIA	R$ 8,07	R$ 80,70
14	326521-8	CX	35	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS CAIXA 10 UNIDADE	VMP	R$ 10,53	R$ 368,55
15	335932-8	CX	30	PAPEL CARTAO, MEDINDO 500,00X700,00MM, 280G/M2 NAS CORES VARIADAS	VMP	R$ 61,00	R$ 1.830,00
16	376128-2	UND	200	PAPEL LAMINADO, MEDINDO 80,00X600,00MM,75G/M2, NA CORES VARIADA	VMP	R$ 1,20	R$ 240,00
17	338609-0	UND	50	PASTA CATALOGO, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, COM 50 ENVELOPES PLASTICOS FIXOS NA ESPESSURA DE 0,20 MICRAS E SEM FERRAGEM, NA COR PRETA	ACP	R$ 32,30	R$ 1.615,00
18	261980-6	UND	100	PASTA PVC CRISTAL COM OU SEM ELASTICO MED 33,5 X 24,5 CM CORES DIVERSAS 20G CADA	ACP	R$ 2,50	R$ 250,00
19	185938-2	UND	01	PERFURADOR PARA PAPEL EM AÇO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 FOLHAS, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	CIS	R$ 1.125,00	R$ 1.125,00
20	236472-7	UND	300	PASTA C/ABA E ELASTICO PLASTICO - DE EM PLASTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA DE, NO TAMANHO MEDINDO (225 X 34) CM, COM ABA E ELASTICO, CORES VARIADAS	ACP	R$ 5,50	R$ 1.650,00

21	174029-6	UND	20	PRANCHETA DE MADEIRA TAM. OFICIO PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR DE FERRO NO TAMANHO OFICIO.	STALO	R$ 5,50	R$ 110,00
22	383962-1	UND	10	PRANCHETA PORTATIL EM PLASTICO, MEDINDO 22,50X34,50CM, COM PRENDEDOR DE POLIESTIRENO, VERDE	WALEU	R$ 17,64	R$ 176,40
23	326142-5	UND	02	MAQUINA DE CALCULAR - (CALCULADORA) A BATERIA E ENERGIA SOLAR, DE MESA, COM VISOR E SEM BOBINA	BRW	R$ 680,00	R$ 1. 360,00
24	188195-7	UND	10	PERFURADOR PARA PAPEL EM ACO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 20 FOLHAS, ALTURA DA PERFURACAO 10MM, PROFUNDIDADE ACIMA 40MM, COM PINOS VAZADORES DE 1MM, TEXTO FIXO MINIMO DE 6 LETRAS, NA COR OU SEJA CORES DIVERSAS, DIMENCOES: 163X270X153MM, PESO APROXIMADO 6KG, FUNCIONAMENTO MANUAL	BRW	R$ 32,50	R$ 325,00
25	323610-2	CX	50	CLIPE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	BACCHI	R$ 2,70	R$ 135,00
26	376766-3	CX	50	CLIPE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 1/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	BACCHI	R$ 2,75	R$ 137,50
27	73465-9	UND	5	GRAMPEADOR INDUSTRIAL TIPO PISTOLA, COM CAPACIDADE PARA 105 GRAMPOS, PRESSAO MAXIMA DE 100 LB, E VELOCIDADE PARA 90 GRAMPOS/ MIN, MEDINDO 15 X 22 CM	BRW	R$ 179,71	R$ 898,55
28	258533-2	UND	60	PISTOLA DE PLASTICO, COM GATILHO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT.	GATE	R$ 29,60	R$ 1. 776,00
29	189421-8	UND	50	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER 1010	MASTERPRINT	R$ 29,60	R$ 1. 480,00
30	346132-7	UND	50	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 1132 MFP	MASTERPRINT	R$ 25,50	R$ 1. 275,00
31	177609-6	UND	50	TONNER PARA IMPRESSORA 1102W CB 435/436/285/278A	MASTERPRINT	R$ 28,47	R$ 1. 423,50
32	384755-1	UND	50	TONNER PARA IMPRESSORA HP 2050	MASTERPRINT	R$ 32,76	R$ 1. 638,00
33	73094-7	CX	25	COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 7 CAIXA OM 72 UND	CHAPARRAUS	R$ 4,60	R$ 115,00
34	323655-2	CX	25	COLCHETE Nº 10	CHAPARRAUS	R$ 6,90	R$ 172,50
35	330266-0	CX	25	COLCHETE - LATONADO, TAMANHO Nº 14, CAIXA COM 72 UND	CHAPARRAUS	R$ 6,31	R$ 157,75
36	274909-2	UND	30	CANETA - CORPO EM POLIETILENO, PONTA FINA, NA COR AZUL, CANETA PARA GRAVAR EM CD, COM SELO DO INMETRO	BRW	R$ 3,99	R$ 119,70
37	332217-3	UND	50	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, SIMPLES, COM ENCAIXES LATERAIS,39,00X14,00X26,00CM, NA COR TRANSPARENTE, COM TAMPA, COM ALCA	POLIBRAS	R$ 34,40	R$ 1. 720,00
38	104989-5	UND	200	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135) MM, NA COR AZUL	POLIBRAS	R$ 4,34	R$ 868,00
39	265135-1	PCT	50	BALAO PLASTICO - EM LATEX, (BEXIGA) TAMANHO GRANDE, CORES VARIADAS PACOTE 50 UND.	PIC PIC	R$ 5,92	R$ 296,00
40	198808-5	UND	25	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTACOES AUTO COLANTE, COM 100 FOLHAS, PESANDO 75 G/M2, MEDINDO (38 X 50) MM, NA COR AMARELA	BRW	R$ 6,59	R$ 164,75
41	343114-2	UND	25	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PAPELAO, MEDINDO 280,00X350,00 MM, LOMBADA DE 60,00 MM, NA COR PRETA	FRAMA	R$ 10,90	R$ 272,50
42	356057-0	UND	10	ALMOFADA P/ CARIMBO N°3 COR AZUL	RADEX	R$ 12,00	R$ 120,00
43	324515-2	CX	10	CORRETIVO - TIPO FRASCO,18ML, PARA CANETA, COM 12 UNIDADES	RADEX	R$ 64,30	R$ 643,00
44	196239-6	CX	5	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, CLIP 50MM	BRW	R$ 3,40	R$ 17,00
45	333279-9	UND	1000	BASTÃO DE COLA QUENTE DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 7 MILÍMETROS DE LARGURA POR 30 CENTÍMETROS DE ALTURA	RENDICOLA	R$ 0,66	R$ 660,00
46	335706-6	UND	1000	BASTÃO DE COLA QUENTE DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 11,3 MILÍMETROS DE LARGURA POR 30 CENTÍMETROS DE ALTURA	RENDICOLA	R$ 1,50	R$ 1. 500,00
47	324525-0	CX	10	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 18,00MM CAIXA COM 24 UNIDADES	BRW	R$ 57,80	R$ 578,00
48	324533-0	CX	10	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 9,00MM CAIXA COM 24 UNIDADES	BRW	R$ 26,89	R$ 268,90
49	182062-1	CX	40	BORRACHA BRANCA, NAS DIMENSÕES MINIMAS 35 X 20 X 10MM, COM 60 UND	MERCUR	R$ 46,21	R$ 1. 848,40
50	323902-0	UND	1000	CADERNO PEQUENO TAM 140MM X 200MM COM ARAME CONTENDO 48 FLS	JANDAIA	R$ 3,14	R$ 3. 140,00
51	374851-0	CX	300	CANETINHA HIDROCOR EM RESINA PLÁSTICA E CORANTES CONTENDO 12 CANETAS HIDROCOR NAS CORES VARIADAS, SENDO NÃO TÓXICA E DE BOA QUALIDADE.	BRW	R$ 14,25	R$ 4. 275,00
52	116763-4	UND	300	CARTOLINA COMUM MEDINDO APROX.66CMX50CM COR BRANCA, AZUL CYAN E ROSA	JANDAIA	R$ 0,80	R$ 240,00
53	375932-6	PCT	10	CARTOLINA NAS CARES PRIMARIAS 150 GR - 50 X 66 PCT C/ 100	JANDAIA	R$ 38,60	R$ 386,00
54	44195-3	UND	200	COLA - LIQUIDA, TRANSPARENTE, ATOXICA, PARA ISOPOR, RAPIDA, FRASCO C/40 GRAMAS	PIRATINGA	R$ 1,75	R$ 350,00
55	153511-0	UND	600	COLA BRANCA 90 GRAMAS	PIRATINGA	R$ 2,40	R$ 1. 440,00
56	187120-0	UND	40	COLA BRANCA- EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA	PIRATINGA	R$ 12,10	R$ 484,00
57	422307-1	ROLO	75	TECIDO- TNT TECIDO,100% POLIPROPILENO, 45G/M2, MEDINDO 1,40X1,40M, PEÇA DE 100 METROS, CORES VARIADAS.	STA FE	R$ 200,00	R$ 15. 000,00
58	397996-2	UND	1000	E.V.A LISO 40X50 MM - CORES DIVERAS	GATE	R$ 1,70	R$ 1. 700,00
59	230950-5	UND	350	E.V.A ESTAMPADO 40X50MM - CORES DIVERSAS	GATE	R$ 7,45	R$ 2. 607,50
60	51418-7	UND	35	COLA COM PURPURINA - ATOXICA, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 35 G,	PIRATINGA	R$ 5,00	R$ 175,00
61	33172-4	PCT	200	ESPIRAL P/ENCADERNAMENTO MEDIO 9 MM PARA 50 FLS CX 100 UND	IASSANE	R$ 8,83	R$ 1. 766,00

62	14475-4	PCT	200	ESPIRAL PARA ENCADERNAMENTO 17 MILIMETRO, 100 UNIDADES	IASSANE	R$ 13,60	R$ 2.720,00
63	286620-0	UND	150	FITA ADESIVA COM DIMENSÕES 50 X 50 POLIPROPILENO TRANSPARENTE LARGA	EUROCEL	R$ 3,15	R$ 472,50
64	27043-1	UND	150	FITA ADESIVA POLIPROPILENO, MEDINDO (50MMX50M), NA COR MARROM	EUROCEL	R$ 3,48	R$ 522,00
65	11869-9	UND	150	FITILHO CORES VARIADAS, ROLO DE 50 METROS	WEI	R$ 3,88	R$ 194,00
66	324242-0	CX	500	LÁPIS DE COR GRANDE SEXTAVADO COM PONTA MACIA CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES DISTINTAS.	BRW	R$ 13,25	R$ 6.625,00
67	322930-0	CX	40	LÁPIS GRAFITE LISTRADO Nº 2 FORMATO CILINDRICO CORPO REVESTIDO EM MADEIRA BOA QUALIDADE	EBRAS	R$ 56,50	R$ 2.260,00
68	0001308	PCT	20	OLHINHOS DE BICHOS, TAMANHO PEQUENO E GRANDE. PACOTE COM 100 PARES	WEI	R$ 6,12	R$ 122,40
69	388377-9	UND	500	CADERNO DE CALIGRAFIA - CADERNO DE CALIGRAFIA - GRAMPEADO, MEDINDO (140X 200) MM, COM CAPA COLORIDA, PESANDO 90G/M2, COM 40 FOLHAS	JANDAIA	R$ 1,46	R$ 730,00
70	112773-0	UND	300	CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO DE 0,9 A 1,1 MM, DE 1/4, CAPA EM 1 COR, PESANDO 90G/M2, COM 48 FOLHAS, FOLHA DE SEDA PESANDO 20G/M2, FOLHA DO CADERNO PESANDO 90G	JANDAIA	R$ 18,00	R$ 5.400,00
71	310912-7	UND	100	CADERNO ESPIRAL - DE ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 45MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM 10 MATERIAS, MEDINDO 200MM / 275MM, CAPA EM PAPEL PARANA REVESTIDO DE PAPEL COUCHE 90GR, PLASTIFICADO COM IMPRESSAO EM POLICROMIA, COM GRAMATURA PESANDO 600G/M2, COM 200 FOLHAS PAUTADAS, MIOLO COM FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2	JANDAIA	R$ 12,30	R$ 1.230,00
72	322992-0	CX	500	LÁPIS DE CERA - GIZAO, COLORIDO COM 12 CORES, ATOXICO, LAVAVEL	PIRATINGA	R$ 5,58	R$ 2.790,00
73	157835-9	CX	5	PINCEL ATOMICO - COR VARIADA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO DESCARTAVEL CX COM 12 UNIDADES	BRW	R$ 42,65	R$ 213,25
74	194172-0	CX	15	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL RECARREGÁVEL, CAIXA 12 UNIDADES	BRW	R$ 101,98	R$ 1.529,70
75	233268-0	CX	15	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR: PRETO RECARREGÁVEL, COM 12 UND	BRW	R$ 110,60	R$ 1.659,00
76	194174-7	CX	15	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO COM 12 UND	BRW	R$ 97,35	R$ 1.460,25
77	326252-9	CX	05	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, AZUL, FRASCO COM 250ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	BRANSIK	R$ 480,65	R$ 2.403,25
78	325221-3	CX	05	TINTA DE RECARGA DE QUADRO BRANCO PRETO FRASCO 250 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	BRANSIK	R$ 479,45	R$ 2.397,25
79	326254-5	CX	05	TINTA DE RECARGA DE QUADRO BRANCO VERMELHO FRASCO 250 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	BRANSIK	R$ 479,20	R$ 2.396,00
80	292927-9	UND	600	RÉGUA 30 CM ACRILICO TRANSPARENTE	WALEU	R$ 1,60	R$ 960,00
81	357729-5	UND	600	TESOURA - USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 8,00 CM, CABO PLASTICO, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE	MASTERPRINT	R$ 3,94	R$ 2.364,00
82	138225-0	CX	25	CANETA ESF. CRISTAL C/50 UND AZUL	COMPACTOR	R$ 38,46	R$ 961,50
83	362846-9	CX	25	CANETA ESF. CRISTAL C/50 UND PRETA	COMPACTOR	R$ 43,75	R$ 1.093,75
84	137892-9	CX	25	CANETA ESF. CRISTAL C/50 UND VERMELHA	COMPACTOR	R$ 39,63	R$ 792,60
85	431293-7	CX	02	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80 GR 310X410 CAIXA COM 100 UND	FORONI	R$ 22,50	R$ 45,00
86	46689-1	CX	10	GRAMPO - DE FERRO, DO TIPO TAPECEIRO N 106/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CHAPARRAUS	R$ 20,02	R$ 200,20
87	169467-7	CX	15	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000	BRW	R$ 7,98	R$ 119,70
88	29700-3	CX	12	LAMINA PARA ESTILETE COM 10 UND LAMINA 18 MM	BRW	R$ 5,35	R$ 64,20
89	375968-7	UND	25	LIVRO ATA 100 FLS	TILIBRA	R$ 13,00	R$ 325,00
90	424096-0	UND	25	LIVRO ATA 50 FLS	TILIBRA	R$ 8,50	R$ 212,50
91	149892-4	CX	25	MARCA TEXTO COM PONTA MACIA NAS CORES VARIADAS CX C/12 UND	BRW	R$ 32,75	R$ 818,75
92	223427-0	UND	35	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB, RETENCAO DE DADOS ACIMA DE 10 ANOS, VELOCIDADE: LEITURA - 5.5 MB/SEG GRAVACAO - 1 MB/SEG	MULTILASER	R$ 26,50	R$ 927,50
93	396242-3	UND	15	TESOURA MULTIUSO EM AÇO DE 21 CM COM CABO PLASTICO TAMANHO GRANDE	BRW	R$ 20,95	R$ 314,25
94	390791-0	UND	20	AGENDA - COMERCIAL, COM ESPIRAL, MEDINDO 100,00X150,00 MM, CAPA CARTONADA, COM 70 FOLHAS, PAPEL OFFSET, DE 75G/M2	TILIBRA	R$ 29,00	R$ 580,00
95	4668-0	UND	12	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULAS, EM AÇO CROMADO	BRW	R$ 6,45	R$ 77,40
96	277868-8	PCT	10	GRAMPO TIPO TRILHO DE PLASTICO MACHO FEMEA COM 100 UND	CHAPARRAUS	R$ 16,50	R$ 165,00
97	155279-1	UND	02	GRAMPEADOR MESA PROFISSIONAL METAL PARA 200 FOLHAS PRETO	BRW	R$ 184,99	R$ 369,98
98	254171-8	UND	25	ISOPOR - DIAMETRO DE REFERENCIA N° 15, NA COR BRANCA, NO FORMATO REDONDO TIPO BOLA	STRYOFORME	R$ 0,26	R$ 6,50
99	0001313	UND	25	ISOPOR - DIAMETRO DE REFERENCIA N° 20, NA COR BRANCA, NO FORMATO REDONDO TIPO BOLA	STRYOFORME	R$ 0,56	R$ 14,00
100	254172-6	UND	25	ISOPOR - DIAMETRO DE REFERENCIA N° 25, NA COR BRANCA, NO FORMATO REDONDO TIPO BOLA	STRYOFORME	R$ 0,85	R$ 21,25
101	0006086	UND	200	PAPEL PARA PRESENTE DO TIPO SACOS PARA PRESENTES EM POLIPROPULENO BI ORIENTADO, METALIZADO E/OU PEROLADO, DIVERSAS ESTAMPAS, TAMANHO GRANDE	VMP	R$ 4,97	R$ 994,00
102	401041-8	UND	200	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF T664120 ORIGINAL, AMARELA, COM CAPACIDADE 70ML	VMP	R$ 3,34	R$ 668,00

103	259469-2	UND	20	FITA DECORATIVA DE CETIM COMUM Nº 1 COM 10 METROS	PHFITA	R$ 2,30	R$ 46,00
104	259470-6	UND	20	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM Nº 02 COM 10 METROS	PHFITA	R$ 3,17	R$ 63,40
105	259471-4	UND	20	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM Nº 3, COM 10 METROS	PHFITA	R$ 4,20	R$ 84,00
106	401454-5	UND	20	FITA DECORATIVA DE CETIM COMUM Nº 05 COM 10 METROS	PHFITA	R$ 5,96	R$ 119,20
108	324388-5	CX	05	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL 23/10 CAIXA COM 5000 GRAMPOS EM AÇO	CHAPARRAUS	R$ 14,28	R$ 71,40
109	235221-4	CX	05	ALFINETE PARA MAPA - CABECA COM DIAMETRO DE 5 MM, ESFERICA, EM POLIETILENO, NA COR PRETA, COM CORPO METALICO, APROXIMADAMENTE 13MM, NUMERO 1, COMPRIMENTO TOTAL DE 18 MM	BRW	R$ 3,19	R$ 15,95
110	326211-1	UND	05	BANDEJA PARA DOCUMENTOS DUPLA, EM ACRILICO, MEDINDO 25,00X25,00CM, NA COR FUME	WALEU	R$ 34,45	R$ 172,25
111	0009747	UND	30	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTAÇÕES - BLOCO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 76 X 102 MM, PAPEL 75 G/M², 100 FOLHAS, 1 VIA, FOLHA DESTACÁVEL CORES VARIADAS.	BRW	R$ 3,70	R$ 111,00
112	276488-1	UND	15	CAIXA ORGANIZADORA - DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS, NO FORMATO RETANGULAR, NA ALTURA DE 37,6CM, COMPRIMENTO DE 45,7CM E LARGURA DE 32,6CM, NA COR TRANSPARENTE, ACONDICIONAMENTO EMPILHAVEL	ATAC TOTAL	R$ 250,00	R$ 3. 750,00
113	324515-2	UND	05	CORRETIVO - CORRETIVO LIQUIDO NO FORMATO DE CANETA, COM TAMPA, CORPO DE PLASTICO OPACO, NA COR BRANCO, PONTA FINA DE METAL, ATOXICA, COM 8ML, PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA	BRW	R$ 15,32	R$ 76,50
114	150472-0	ROLO	04	FELTRO - DE LA, MEDINDO 5CM DE LARGURA, 12,5CM DE DIAMETRO, FORMATO DE ROLO COM 10 METROS REF 881135	STAFE	R$ 181,15	R$ 724,60
115	340424-2	UND	30	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MMX30,00M, NA COR BRANCA	ADELBRAS	R$ 5,33	R$ 159,90
116	250135-0	PCT	20	GLITTER ESCOLAR COMPOSTO DE PARTÍCULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTAÇÃO VISUAL E SEM RESISTÊNCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA PCT 250 GR	GLITER	R$ 41,00	R$ 820,00
117	0004209	UND	15	IMA - DO TIPO BOTAO, REDONDO, MEDINDO 3X8MM, PARA MURAL	TILIBRA	R$ 7,24	R$ 108,60
118	167399-8	PCT	20	LANTEJOLAS COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, NO FORMATO REDONDO TAMANHO 6MM, EM LANTEJOLAS DECORATIVAS ACONDICIONADA EM PACOTES 100 GR CORES DIVERSAS, CAIXA 7 UNIDADE	BRW	R$ 9,80	R$ 196,00
119	322777-4	PCT	05	PAPEL - ALMAÇO, FORMATO A4,75G/M2, NA COR BRANCA, COM PAUTA E MARGEM PCT 100 FOLHAS	CREDEL	R$ 24,42	R$ 122,10
120	280350-0	UND	200	PAPEL EMBORRACHADO MEDINDO 40 X 60 CORES VARIADAS	GATE	R$ 1,61	R$ 322,00
121	353231-3	ROLO	10	PAPEL - KRAFT, MEDINDO 140MX130CM,120G/M2, NA COR NATURAL, ROLO DE 50 METROS	VMP	R$ 76,70	R$ 767,00
122	5807-6	UND	03	ESPETO PARA PAPÉIS EM AÇO HASTE COM 100 MM	CARBRINK	R$ 33,75	R$ 101,25
123	153528-5	PCT	30	PALITO DE PICOLE COM PONTA QUADRADA C/ 100 UNIDADES	THEOTO	R$ 7,65	R$ 229,50
124	00011251	UND	50	TONNER P/ COPIADORA PARA REPRODUÇÃO DE COPIAS, P/ IMPRESSORA HP LASERJET PRETO 18A	MASTERPRINT	R$ 199,00	R$ 9. 950,00
125	170796-5	UND	50	TONER P/ IMPRESSORA COR PRETO CB 285 - 85 A	MASTERPRINT	R$ 30,45	R$ 1. 522,50
126	0006090	UND	300	FITA PARA PRESENTE - DO TIPO LACO GRAVATA, MEDINDO 18MM X 390MM	PHFITA	R$ 8,00	R$ 2. 400,00
127	380589-1	CX	700	TINTA GUACHE COM 06 UNIDADES CORES VARIADAS	PIRATINGA	R$ 4,00	R$ 2. 800,00
128	305473-0	PCT	60	PAPEL COLOR SET - MEDINDO (48 X 66)CM, PCT 20 UND ,CORES VARIADAS	VMP	R$ 26,00	R$ 1. 560,00
129	00010247	CX	500	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA / EPSON/ COMPATÍVEL COM A L395 (BULK INK) COM 04 CORES.	MASTERPRINT	R$ 50,00	R$ 25. 000,00
130	140560-8	UND	50	BARBANTE - DE ALGODAO, COM 08 FIOS, COM 755 GRS, APROXIMADAMENTE 538M	SOBERANO	R$ 25,00	R$ 1. 250,00
131	00012236	UND	50	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 16MMX100M, CORES DIVERSAS.	EUROCEL	R$ 2,60	R$ 130,00
132	1568051	UND	400	COLA P/ ISOPOR RÁPIDO TUBO 250GR RÁPIDO	GR	R$ 17,97	R$ 7. 188,00
133	132433-0	UND	50	COLA EM BASTAO DE 40 GR	MASTERPRINT	R$ 10,00	R$ 500,00
134	151246-3	METRO	30	FELTRO - ALGODAO, MEDINDO 1.40 METROS	STAFE	R$ 18,97	R$ 569,10
135	254027-4	UND	25	FANTOCHE FAMILIA DE MAO - EM CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDA COM TECIDO RESISTENTE OU FELTRO, NA COR (DIVERSAS) CORES VARIADAS, COM 4 COMPONENTES COM 7 PEÇAS	CARLU	R$ 77,32	R$ 1. 933,00
136	293273-3	UND	05	BANDEIRA - BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, MEDINDO: (1,80 X 2,60)M, 04 PANOS,CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER,COSTURA REFORCADA EM TODA VOLTA,100% POLIESTER,PESANDO 190 G/M²,ACIDO (GRAU MINIMO 04), COM TARJA DO MESMO TECIDO DA BANDEIRA,FORRADA COM ENTRETELA DE NYLON E 02 ILHOES DE LATAO (AMARELO)	BANDER	R$ 215,00	R$ 1. 075,00
137	239103-1	UND	05	BANDEIRA - BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL, 03 PANOS, 1,85 X 2,75 M, EM POLIESTER, COSTURA REFORCADA EM TODA VOLTA, 100% POLIESTER, PESANDO 190G/M2, ACIDO (GRAU MINIMO 4) COM TARJA DO MESMO TECIDO, FORRADA	BANDER	R$ 165,00	R$ 825,00
138	0005213	UND	05	PERFURADOR PARA PAPEL/EVA - SCRAPBOOK MEDIO PARA CORTAR PAPEL E EVA, EM FORMATOS VARIADOS (CORACAO, ESTRELA, CÍRCULO, FLOR, BORBOLETA, ENTRE OUTROS), EM ALAVANCA. TAMANHO DO FURO 38MM X 38MM. COM DEPOSITO PARA ARMAZENAGEM DOS RECORTES	BRW	R$ 37,00	R$ 185,00
139	0005212	UND	05	PERFURADOR PARA PAPEL/EVA - SCRAPBOOK MEDIO PARA CORTAR PAPEL E EVA, EM FORMATOS VARIADOS (CORACAO, ESTRELA, CÍRCULO, FLOR, BOR-	BRW	R$ 32,50	R$ 162,50

				BOLETA, ENTRE OUTROS), EM ALAVANCA. TAMANHO DO FURO 25MM X 25MM. COM DEPOSITO PARA ARMAZENAGEM DOS RECORTES			
140	199256-2	UND	20	REGUA EM MADEIRA DE 01 METRO	STALO	R$ 10,00	R$ 200,00
141	166542-1	UND	15	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO TIPO BINGO, CONTENDO 01 SAQUINHO, 01 CARTELA GABARITO, 24 CARTELAS, 90 FICHAS CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO	ED FUNDA-MENTAL	R$ 57,00	R$ 855,00
142	0004503	UND	15	JOGO DE BOZO - COMPOSTO POR 5 DADOS DE 6 FACES E 1 COPO DE COURO	SACALIBU	R$ 48,00	R$ 720,00
143	329758-6	UND	10	PORTA OBJETOS DE MESA - PARA CLIPE, LAPIS E LEMBRETE, EM ACRILICO MEDINDO 22,80X9,00CM, TRANSPARENTE	WALEU	R$ 10,00	R$ 100,00
144	390113-0	UND	10	PASTA - CLASSIFICADORA, EM PAPEL CARTAO DUPLO, 350G/M2, FORMATO OFICIO, COM FERRAGEM INTERNA ANTIOXIDANTE, NAS CORES VARIADAS	FRAMA	R$ 4,00	R$ 40,00
145	322564-0	CX	01	PASTA - SUSPENSA, EM POLIETILENO, MEDINDO 365,00X240,00MM, COM PRENDEDOR E VISOR DE PLASTICO, NA COR AZUL, CX COM 50 UND	ACP	R$ 237,46	R$ 237,46
146	11871-0	CX	05	PERCEVEJO - DE METAL LATONADO, COM CABECA DE 10MM CX COM 100 UND	BRW	R$ 3,98	R$ 19,90
147	395566-4	CX	01	PAPEL CARBONO PARA TECIDO AZUL FORMATO A4 CX COM 100 FOLHAS	HARDCOPY	R$ 100,00	R$ 100,00
148	00010318	UND	05	LIVRO PROTOCOLO - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 148X202MM, CAPA DE PAPELAO	TILIBRA	R$ 10,39	R$ 51,95
149	00014500	UND	50	CADERNO - TIPO BROCHURA, SEM PAUTA MEDINDO 200 X 275 MM, NO FORMATO 1/4, CAPA FLEXIVEL, COM 96 FOLHAS, CAPA E VERSO PERSONALIZADOS.	FORONI	R$ 10,50	R$ 525,00
150	419066-1	UND	01	MATERIAL PEDAGOGICO - TAPETE ALFANUMERICO GIGANTE, EM E.V.A, PARA AUXILIAR O DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO CORPORAL, COM 1,000 PECAS, SACOLA DE P.V.C.	EVAMAX	R$ 447,40	R$ 447,40
152	341206-7	UND	01	QUEBRA CABECA CONFECCIONADO EM PAPEL CARTAO COM 20 PECAS, COLORIDO	GROW	R$ 28,80	R$ 28,80
153	274831-2	UND	02	MATERIAL PEDAGOGICO - ALFABETO MOVEL (KIT), CONFECCIONADO EM EVA, COLORIDO, ATOXICO, LAVAVEL, PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, MEDINDO 6MM DE ESPESSURA E 5 CM DE ALTURA, KIT COMPOSTO DE 03 ALFABETOS MAIUSCULO COMPLETOS COM 78 PECAS (CADA ALFABETO COM UMA COR DIFERENTE), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE COM FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER.	EDITORA FUN-DAMENTAL	R$ 30,00	R$ 60,00
Valor Total							**R$ 213.712,84**

Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os Itens: 107 e 151, tornando-os itens "fracassados" do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – ***O valor total registrado da presente Ata é de R$ 213.712,84 (Duzentos e treze mil e setecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).***

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 015/2019.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 015/2019.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 – A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá a Secretaria Solicitante, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 *“§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 015/2019, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

11.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

11.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

11.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

11.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

11.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

11.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual aquisição, objeto deste instrumento, será consignada no Orçamento de 2019/2020, Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 “que regulamenta o Sistema de Registro de Preços” e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 015/2019 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

13.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 015/2019, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 22 de Maio de 2019.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

R.T.B. Comércio e Representações LTDA-EPP.

CNPJ: 34.477.133/0001-75

Rita Teixeira Bastos **- Representante Legal**

CPF Nº: 294.438.652-20

Participantes desta ARP:

_____

Valdir Irani Freire

Secretário Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 039/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 039/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 070/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Materiais Hospitalares e materiais pênsil para atender as necessidades do Centro Odontológico na Unidade Básica de Saúde.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cplrondolandia1720@hotmail.com* no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 27 de Maio de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO/GAB/PMR/2019

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019-PMR

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC, DE 04/05/2019

Objeto: Registro dos atos do processo seletivo simplificado destinado a contratação temporária de pessoal para atender a educação especial indígena, com fundamento na Lei nº 446, de 28/03/2019 e Lei nº 191, de 8 de dezembro de 2008.

Assunto: Homologação do resultado final publicado no J.O.E-AMM, Ed. Nº 3.112, Ano XIV, de 23/04/2019, p. 295-297.

Considerando o acervo dos documentos encartados de folhas no presente processo administrativo, cujos procedimentos foram levados a termo pela Comissão Especial, coordenadora e executora do certame, designada pelo Decreto nº 1.596/GAB/PMR, de 29 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 1.599/GAB/PMR, de 01/04/2019;

Considerando, a vista do parecer técnico da Unidade de Controle Interno juntado de folhas, por determinação deste Gabinete, o processo foi enviado para Procuradoria Jurídica para que também se manifestasse sobre a regularidade jurídico/legal do procedimento, juntando aos autos o arrazoando do Órgão, do qual se extrai suas considerações, tanto sobre o certame público de seleção dos candidatos, tanto quanto sobre as ponderações trazidas no parecer técnico da UCI, opinou expondo recomendações, cujo teor acolho, integralmente, visto que, com as quais corroboram as disposições legais aplicáveis e, especialmente, o princípio da supremacia do interesse público, alicerçado com escopo no art. 205,caput, §2º, do art. 208, art. 211 c/c art. 231, ambos da CF/88, e, em simetria, com o art. 182, art. 185 c/c §º, do art. 212 da Lei Orgânica do Município;

HOMOLOGO o presente processo seletivo simplificado, sintonizado com o Ato Administrativo autorizativo nº 13/GAB/PMR, de 3/04/2019 (J.O.E.-AMM, Ed. Nº 3.200,de 4/04/2019), e Edital de Resultado Final de 19/04/2019 (J.O.E, Ed. Nº 3.212, de 23/04/2019), e fundamento nas disposições constantes do Edital de Abertura nº 001/2019 (J.O.E, Ed. 3.203, de 9/04/2019).

Fica autorizado, desde já, conforme as solicitações para as convocações vierem da Secretária Municipal de Educação, que o Departamento de Recursos Humanos as promova, diligenciando para que as contratações sejam realizadas com a brevidade necessárias, atendidas as exigências do edital de abertura e legislação aplicável.

Fixo que os contratos iniciais deverão ser formalizados com prazo de (06) seis meses, podendo ser prorrogados, individualmente, a depender dos resultados das inspeções e fiscalização nas Escolas Indígenas e seus anexos, tanto na T.I Zoró quanto Surui, que deverão ocorrer até o final mês de agosto/2019.

Determino, outrossim, que o Gabinete do Prefeito coordene, sendo o seu mister, em atendimento as recomendações dos órgãos técnicos e jurídicos municipais, expeça as comunicações aos órgãos de Controle da Administração pública (Poder Legislativo Municipal e Estadual, Ministério Público

Estadual e Federal, e outros), especialmente para a Secretaria Estadual de Educação- SEDUC, para que indiquem representantes para compor a Comissão Especial que promoverá a visita nas Escolas Indígenas localizadas nas T.I'sZoro e Suruí.

Por fim, promova-se os informes do APLIC, conforme Manual de Remessa de Documentos aos TCE.

Promovam-se as publicações necessárias.

Rondolândia-MT, 23 de Maio de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito do Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Facilita – Gestão Publica Brasil Eireli -ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.286.917/0001-05, instalada e localizada na Rua das Dálias, nº 324, Bairro Jardim Cuiabá, na cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Procurador Srº Ewelson Gomes da Silva, portador do CPF nº 843.372.141-00 e do RG nº 10338845 SJ/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 011/2019 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, na Gestão da Saúde e Atenção Especializada nos serviços de apoio de Alta e Media Complexidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos e prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 011/2019.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 011/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Facilita – Gestão Publica Brasil Eireli -ME	
CNPJ Nº: 17.286.917/0001-05	
Endereço: Rua das Dálias, nº 324, Bairro Jardim Cuiabá	
Cidade/Estado: Cuiabá/MT	CEP: 78.043-152
Telefone: (65) 3054-2400	E-mail: facilita01@hotmail.com
Representante Legal: Ewelson Gomes da Silva	
CPF Nº: 843.372.141-00	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Vlr Unt.	Vlr Total
01	216697-6	MÊS	12	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMA DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA-MT.	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00
Valor Total						**R$ 108.000,00**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos e ou prestar os serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 011/2019.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos e ou da prestação dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos e ou prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos e pu prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento e ou prestação dos serviços, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos e ou serviços prestados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 011/2019.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 011/2019, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis "podendo" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos e ou serviços.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos e ou da prestação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2019/2020, através do Órgão: *Secretaria Municipal de Saúde*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 011/2019 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011/2019, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 22 de Maio de 2019.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

Facilita - Gestão Publica Brasil Eireli - ME

CNPJ: 17.286.917/0001-05

Ewelson Gomes da Silva - **Representante Legal**

CPF Nº: 843.372.141-00

Participantes desta ARP:

_____

Kátia Monteiro

Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. Nº 050/2019

Dispensa de licitação. Nº 027/2019

Objeto: Aquisição de sementes de hortaliças para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tendo como a empresa vencedora do item licitado: **NELORE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** CNPJ**: 08.073.939/0001-98**, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor*, **o valor global da licitação de R$ 1.891,00 (um mil oitocentos e noventa e um reais)**,* tudo conforme ata e mapa de resultado

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servira de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 27 de maio de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

(art. 26 da Lei nº 8.666/93)

Processo Administrativo nº 024/2019/SEMUSA, DE 11/03/2019.

Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2019 - Sistema de Registro de Preços

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar exames laboratoriais, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.*

ASSUNTO*: Homologação/ratificação. art. 26 da lei nº 8.666/93. Fundamento no inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000. Inciso VI, art. 43 da Lei nº 8.666 de 1993. Pregão Presencial convertido em dispensa de licitação com fundamento no inciso V, do art. 24 da lei nº 8.666 de 1993. Regularidade da licitação.*

Veio os autos do processo administrativo à Procuradoria na data de 23/05/2019 (fls. 341, rosto), proveniente do Gabinete do Prefeito para análise dos aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos de licitação realizados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto n. 1564/GAB/PMR, de 26/02/2019, 21/09/2018 alterado pelo Decreto nº 1.594/GAB/PMR, de 28/03/2019 e, por assunção, pelos componentes da Comissão permanente de Licitação designados pelo Decreto n. 1.564/GAB/PMR, 26/02/2019, Alterado pelo Decreto nº 1.595/GAB/PMR, de 28/03/2019, com o fim de minutar decisão de homologação/ratificação prefeitural do certame em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c inciso VI, art. 43 e inciso V do art. 24, ambos da Lei nº 8.666 de 1993.

O Certame iniciou-se pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

Nesta modalidade foi registrado como pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. Está registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Presencial nº 008/2019 - SRP tendo como objeto *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar exames laboratoriais, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.*

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitações do titular da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada do termo de referência; Integralização da solicitação no sistema BETHA/COMPRAS; coleta ampla dos preços praticados no mercado, incluindo sitio eletrônico do TCE/MT, atas de registro preços de outros entes, relatórios do sistema banco de preços, em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção de escolha da modalidade pregão; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 aletrado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 e autorização do ordenador de despesas; Outras justificativas do (a) Pregoeiro (a), (fls. 02-129), o que de mais relevante importa.

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, Parecer exarado pelo órgão de assessoria jurídica (fls. 131-143), contendo a aprovação sem recomendações do edital de Pregão Presencial n.º 008/2019 - Sistema de Registro de Preços e seus anexos, que se encontram encartados de fls. 68-127 e o incluso Termo de Referência que o compõe, dentre outras peças.

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 39 foi R$ 295.355,88 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Na data de 26/03/2019 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.194, Ano XII, de 27/03/2019, p. 186; Diário Oficial da União Ed. nº 59, de 27/03/2019, Seção 3, p. 178; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27470 de 26/03/2019, p. 200; Gazeta Digital de Cuiabá de 27/03/2019, classifácil 7C. (fls. 146-151); meio eletrônico no portal transparência *fly* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls. 152-155).

Atendendo ao chamado público, retirou o Edital de PP/SRP n.º 008/2019 e seus anexos LABORATÓRIO RONDON, CNPJ Nº 15.556.625/0001-01, endereço comercial na Rua 22 de Novembro, 825, Casa preta, Ji-paraná/RO, Cep: 76.907-550.

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 10/04/2019, às 9h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Não houve comparecimento na sessão, conforme Ata da Pregoeira de fls. 160-161, declarando o certame deserto. Editais de fls. 162-164.

Nova convocação foi publicada, com data prevista de abertura para 26/04/2019. Publicações do extrato resumido: murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município, J.O.E-AMM, D.O.E, D.O.U; Gazeta Digital de Cuiabá de 27/03/2019, classifácil 7C e meio eletrônico no portal transparência *fly* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls. 227-233).

Igualmente, não acudiram interessados, conforme Ata da Pregoeira de fls. 234-235, declarando o certame deserto. Editais de fls. 236-238.

A vista do insucesso, nas duas tentativas anteriores de realizar a licitação, decisão prefeitural acostada de fls. 240, determinou a contratação direta, realizando a conversão do certame em licitação dispensável nos moldes do art. 24, inciso V da Lei nº 8.666 de 1993 *"quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida*

sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;" c/c art. 9º da lei nº 10.520 de 2002.

Neste procedimento, a Presidente da Comissão de Licitação assumiu o certame, conforme designada pelo Decreto nº1595/GAB/PMR, de 28/03/2019.

A CPL encaminhou o Comunicado nº 005/CPL, de 14/05/2019 (fl. 2447-248) para a mesma empresa que retirou o edital e não compareceu no primeiro certame LABORATÓRIO RONDON, CNPJ Nº 15.556.625/0001-01, abrindo-lhe nova oportunidade para que apresentasse proposta de preços ao Certame, agora no modal de contratação direta com fulcro no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

Em resposta, a convidada, apresentou proposta de preços e documentos de credenciamento e habilitação (fls. 249-288). Tendo cumprido as condições e exigências do edital PP nº 008/2019, foi credenciada e habilitada, conforme ata Comissão Licitação de fls. 290-293.

Sua proposta de preços formulada (fls. 295-288) conforme Ata CPL de fls. 292, foi desclassificados os itens 02, 08-09, 14, 17, 37, 40, 55, 58, 64 e 72, vez que estavam acima do preço médio parâmetro.

A CPL abjudicou em favor da empresa LABORATÓRIO RONDON, CNPJ Nº 15.556.625/0001-01, os itens: 01, 03-07, 10-13, 15-16, 18-36, 38-39, 41-44, 46-54, 56-57, 59-63, 65-71 e 73-76, totalizando o valor global de R$ 259.150,28 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), conforme Ata CPL de julgamento de fls. 296-311 e, Termo de Abjudicação e Ata-CPL/betha de fls. 314-316.

Certidões negativas dos licitantes, confirmada suas validades, acostados de fls. 318-330.

Mapa de resultado final, por itens em favor de LABORATÓRIO RONDON, CNPJ Nº 15.556.625/0001-01, Sistema/betha de fls. 332-335.

Relatório do sistema/betha dos itens fracassados, 336.

Publicação do resultado final de fls. 338-340.

Procedimento finalizado no Departamento de Compras em 20/05/2019 e arremetido ao Gabinete do Prefeito em 20/05/2019. Entrou na Procuradoria Jurídica para análise e minuta do ato de homologação/ratificação do Prefeito em 24/05/2019.

Decisão.

Inicialmente o procedimento de licitação foi registrado como pregão presencial nº 008/2019, realizado com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regulamento o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal.

Mormente este modal de certame inicia-se e encerra-se nestes termos. Entretanto, neste caso, vê-se que devido as infrutíferas tentativas de se realizar a contração pela via da licitação normal não obteve sucesso. Portanto, forçoso foi sua conversão para contratação direta a vista do disposto no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666 de 1993 c/c art. 9º da lei nº 10.520 de 2002 diante da necessidade dos produtos, aliado ao fato que, desde a abertura do certame PP nº 008/2019 em 26/03/2019 e as sucessivas tentativas de licitar o objeto se passaram mais de (600 sessenta dias, até a derradeira contratação pela via da dispensa de licitação a vista de não terem acudidos interessados aos certames anteriores.

Não há olvidar que nestes casos, a melhor opção, senão a única a atender ao interesse público seria a contratação direta, na forma com que foi levada a termo.

Portanto, quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, sejam as práticas tanto do Pregoeiro quanto da Comissão de Licitação revelam que o procedimento dotado no certame, em que pese sua morosidade, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência.

A vista da conversão do certame PP nº 008/2019 em licitação dispensada na forma do art. 24, inciso V da Lei nº 8.666 de 1993, conforme justificativa de fls. 229-234, com fulcro no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 1993 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município RATIFICO, nos termos do art. 26 da lei nº 8.666/93, a dispensa realizada, homologando, em consequência, o certame Pregão Presencial nº 008/2019-SRP, convertido em licitação dispensada na forma do art. 24, inciso V da Lei nº 8.666 de 1993, os preços dos itens: 01, 03-07, 10-13, 15-16, 18-36, 38-39, 41-44, 46-54, 56-57, 59-63, 65-71 e 73-76 conforme relacionado no Mapa de Resultado acostado de fls. 332-335, no valor global da licitação totalizando o valor global de R$ 259.150,28 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), em favor de LABORATÓRIO RONDON, CNPJ Nº 15.556.625/0001-01, endereço comercial na Rua 22 de Novembro, 825, Casa preta, Ji-paraná/RO, Cep: 76.907-550.

Informe a Secretaria solicitante. Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 27 de maio de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 040/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 040/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 071/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Aquisição de Peças, da camionete Hilux, Placa QCA 7656/MT, Chassi 8AJH8CD8H2600017, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cplrondolandia1720@hotmail.com* no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 27 de Maio de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 016/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 016/2018

Texto:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

Contratada: NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA - ME

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Prazo: ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Data da assinatura: 10.05.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2019

OBJETO: "Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 18/2018, proveniente do Pregão Presencial Nº. 12/2018, realizado pela Prefeitura de Reserva do Cabaçal/MT", para contratação de Serviços contemplados na ARP e de acordo com o Edital e Termo de Referência; em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

CONTRATADA: MARIANA DA ROCHA-ME 01218793139CNPJ: 13.970. 100/0001-92

PERÍODO: 10/05/2019à 10/05/2020.

PORTARIA N.º 076/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019

EXONERA O Sr. OSMAR LUIZ PERETE, ASSESSOR DE OBRAS, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O disposto no Art. 40, IX, da Lei Municipal 069/1993 de 28 de Maio de 1993;

CONSIDERANDO: A Certidão de Óbito cuja Matrícula é a de nº 136937 01 55 2019 4 00002 053 0000792 87, registrada em 24 de Maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por motivo de Falecimento o Sr. **OSMAR LUIZ PERETE,** Assessor de Obras, data do óbito 22 de Maio de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 27 de Maio de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

Tipo: Menor Preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "**Contratação De Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Recapagem, Duplagem e Vulcanização de Pneus Para Os Veículos Automotores e Maquinários da Frota Municipal de Salto do Céu",**conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00-min, do dia 11/06/2019**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 27 de Maio de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2018

Lei Complementar nº 019/2018

Santa Cruz do Xingu/MT, 29 de Junho de 2018.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2001 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O título VIII da Lei Complementar nº 001 de 17 dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"TÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DEBITOS FISCAIS"

Art. 2º O artigo 106 da Lei Complementar nº 001 de 17 dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 106**. A prova de quitação de débito para com a Fazenda Pública Municipal será através da Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal."*

Art. 3º O artigo 107 da Lei Complementar nº 001 de 17 dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 107**. A emissão da certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal se dará mediante sistema informatizado específico disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, sem custos.*

***§ 1º** Quando as informações constantes da base de dados da Secretaria Municipal de Finanças forem insuficientes para a emissão da certidão negativa de débitos gerais, o sujeito passivo deverá consultar sua situação fiscal no setor de Tributos para as medidas necessárias;*

***§ 2º** Regularizadas as pendências que impediam a emissão de certidão, esta poderá ser emitida na forma do caput;*

***3º** Somente serão válidas as certidões negativas de débitos emitidas na forma do caput.*

***§ 4º** As pesquisas sobre a situação fiscal e cadastral do requerente restringir-se-ao ao sistema eletrônico de emissão de certidão.*

***§ 5º** As certidões referidas no caput conterão, obrigatoriamente, a hora, a data de emissão e o código de verificação.*

***§ 6º** Somente produzirá efeitos a certidão cuja autenticidade for confirmada no endereço eletrônica referida no caput deste artigo"*

Art. 4º. O artigo 108 da Lei Complementar nº 001 de 17 dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 108**. Existindo débitos pendentes que impeçam a emissão da certidão negativa, qualquer seja sua origem, será emitida a Certidão Positiva de débito.*

***§ 1º** A Certidão de Débitos Positiva com efeito de Negativa será emitida nos seguintes casos:*

***I –** quando o contribuinte possuir Termo de Parcelamento e Confissão de Dívidas encontrando-se adimplente com as parcelas;*

II – *quando a Fazenda Pública Municipal dispor do valor do tributo devido, mas encontrar-se ainda não exigível;*

III – *caso o débito esteja com a exigibilidade suspensa na forma da Lei.*

§ 2º *A certidão positiva de débito que trata o caput e a certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa que trata o parágrafo 1º, deverão ser solicitadas presencialmente mediante requerimento dirigido ao setor de Tributos, o qual terá prazo de até 5 (cinco) dias para emissão, contados da data de apresentação do requerimento, sem custos.*

§ 3º *A Certidão Negativa de Débitos emitida eletronicamente pela internet, bem como a Certidão Positiva e a Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitidas pela Setor de Tributos, possuirão validade de 30 (trinta) dias.*

Art. 7º O serviço de que trata o artigo 107, da Lei Complementar nº 001 de 17 dezembro de 2001, com redação dada por esta Lei Complementar, será disponibilizado aos contribuintes no prazo de até 04 (quatro) meses, a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 8º Fica revogado, o item 1 da Tabela XII da Lei Complementar nº 001 de 17 de dezembro de 2001.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0161/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 082 de 11 de Junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros que farão a composição da Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos da administração geral do município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Presidente: Luciano Poletto, inscrito no CPF nº 291.419.271-53 (Secretário Municipal de Administração);

Membro: Bruno Rodrigues Silva , inscrito no CPF nº 029.873.201-75

(Membro da Procuradoria Juridica do Municipio);

Membro: Fernanda Nalini, inscrita no CPF n º 953.687.441-53 (Representante da área de Recursos Humanos);

Membro: Daiane de Jesus Pereira Silva Gomiero, inscrita no CPF nº 040446.831-40 (Representante da Secretaria Municipal de Finanças);

Membro: Leonardo Carvalho Francisco, inscrito no CPF nº 341.252. 838-26 (Servidor estável indicado pelos servidores);

Art. 2º. A comissão terá a incumbência de elaborar as propostas de atos coletivos de enquadramento e encaminhá-las ao Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, a apreciação, emprimeira instância, dos pedidos de reconsideração interpostos face o enquadramento realizado, realizando assim todas as fases do mesmo.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se em especial a Portaria nº 161/2018 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE MAIO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 002/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE DISPENSA Nº 002/2019 - CONTRATO 003/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, através de seu Presidente, Sr. **WANDERSON PEREIRA DIAS**, RESOLVE **HOMOLOGAÇÃO** o procedimento de Dispensa licitatória nº 003/2019, autorizado pela Lei nº 8.666/93 em razão de o valor ser inferior a 10%, do percentual permitido por lei. O Processo é destinado à seleção de melhor proposta, visando a prestação de serviço de desenvolvimento, manutenção do portal oficial e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, CNPJ Nº 19.697.300/0001-08**, a qual cotou a proposta mais vantajosa para este Poder Legislativo Municipal.

Santa Rita do Trivelato – MT, aos 27 de maio de 2019.

Wanderson Pereira Dias

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA CONTRATO Nº 003/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO DO PORTAL E SISTEMA DE GESTÃO LEGISLATIVO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 2°, da Lei Municipal n° 494/2014.

CONTRATADA: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 19.697.300/0001-08.

VALOR MENSAL: R$ 680,00

VALOR GLOBAL: R$ **R$ 3.329,50**.

VIGÊNCIA: 12 meses.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de maio de 2019.

Wanderson Pereira Dias

Presidente Câmara Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 629/2019. DE 27 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: DESAFETA IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL COM TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel de propriedade do Município de Santa Rita do Trivelato, com a seguinte descrição: Lote Urbano nº 07, da Quadra 12, com área de 900,00 m², situado no “Loteamento Urbano de Santa Rita do Trivelato”, com demais características e confrontações constantes da matrícula 7.323, Livro 2, do

1º Serviço Registral de Nova Mutum/MT, pelo imóvel urbano denominado Chácara 01A, com área de 1.534,473 m², situada no “Loteamento Urbano de Santa Rita do Trivelato”, com demais características e confrontações constantes da matrícula 7.449, Livro 2, do 1º Serviço Registral de Nova Mutum/MT.

Art. 2º. O imóvel descrito na matrícula sob nº 7.323, Livro 2, do 1º Serviço Registral de Nova Mutum/MT fica desafetado do domínio público do Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 3°. Com a permuta, o imóvel urbano descrito sob a matricula sob nº 7.449, Livro 2, do 1º Serviço Registral de Nova Mutum/MT passará a ser afetado pelo Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente correrão por conta de dotações do orçamento do município, suplementadas se for necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE MAIO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.801.600,00	26.801.600,00	4.183.090,52	15,61	8.749.565,77	32,65	18.052.034,23
RECEITAS CORRENTES	26.551.600,00	26.551.600,00	4.101.733,52	15,45	8.668.208,77	32,65	17.883.391,23
IMPOSTOS, TAXA E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.352.000,00	2.352.000,00	481.238,10	20,46	1.064.956,36	45,28	1.287.043,64
Impostos	2.007.800,00	2.007.800,00	417.068,01	20,77	864.034,19	43,03	1.143.765,81
Taxas	234.800,00	234.800,00	47.353,17	20,17	165.579,68	70,52	69.220,32
Contribuição de Melhoria	109.400,00	109.400,00	16.816,92	15,37	35.342,49	32,31	74.057,51
CONTRIBUIÇÕES	531.600,00	531.600,00	77.191,15	14,52	129.202,13	24,30	402.397,87
Contribuições Sociais	473.600,00	473.600,00	69.955,76	14,77	106.478,47	22,48	367.121,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	58.000,00	58.000,00	7.235,39	12,47	22.723,66	39,18	35.276,34
RECEITA PATRIMONIAL	215.700,00	215.700,00	16.998,62	7,88	32.084,43	14,87	183.615,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00		622,18	62,22	377,82
Valores Mobiliários	214.700,00	214.700,00	16.998,62	7,92	31.462,25	14,65	183.237,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	254.000,00	254.000,00	46.479,26	18,30	183.000,73	72,05	70.999,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		92.660,00		-92.660,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	254.000,00	254.000,00	46.479,26	18,30	90.340,73	35,57	163.659,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.128.300,00	23.128.300,00	3.479.826,39	15,05	7.258.417,11	31,38	15.869.882,89
Transferências da União e de suas Entidades	10.231.500,00	10.231.500,00	1.107.417,56	10,82	2.432.305,40	23,77	7.799.194,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.996.800,00	9.996.800,00	1.879.290,61	18,80	3.785.434,51	37,87	6.211.365,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.900.000,00	2.900.000,00	493.118,22	17,00	1.040.677,20	35,89	1.859.322,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	0,00		548,01	0,78	69.451,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	68.000,00	68.000,00	0,00		528,01	0,78	67.471,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00		20,00	1,00	1.980,00

Documento gerado em 27/05/2019 09:32:28

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	81.357,00	32,54	81.357,00	32,54	168.643,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	81.357,00	32,54	81.357,00	32,54	168.643,00
Transferências da União e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00		0,00		150.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	81.357,00	81,36	81.357,00	81,36	18.643,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	708.400,00	708.400,00	104.812,33	14,80	159.009,41	22,45	549.390,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.510.000,00	27.510.000,00	4.287.902,85	15,59	8.908.575,18	32,38	18.601.424,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.510.000,00	27.510.000,00	4.287.902,85	15,59	8.908.575,18	32,38	18.601.424,82
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.510.000,00	27.510.000,00	4.287.902,85	15,59	8.908.575,18	32,38	18.601.424,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			577.415,56		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			577.415,56		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.595.000,00	27.164.056,83	3.960.880,73	9.683.886,28	17.480.170,55	4.397.046,17	7.561.117,79	19.602.939,04	6.178.189,33	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.897.000,00	23.244.235,72	3.839.631,24	9.091.072,25	14.153.163,47	4.137.834,63	7.224.874,71	16.019.361,01	5.959.223,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.190.100,00	12.348.892,20	1.917.076,67	3.614.205,17	8.734.687,03	1.894.529,15	3.587.885,66	8.761.006,54	2.810.276,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.706.900,00	10.895.343,52	1.922.554,57	5.476.867,08	5.418.476,44	2.243.305,48	3.636.989,05	7.258.354,47	3.148.946,06	
DESPESAS DE CAPITAL	3.569.500,00	3.791.321,11	121.249,49	592.814,03	3.198.507,08	259.211,54	336.243,08	3.455.078,03	218.966,29	0,00
INVESTIMENTOS	3.569.500,00	3.791.321,11	121.249,49	592.814,03	3.198.507,08	259.211,54	336.243,08	3.455.078,03	218.966,29	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	128.500,00	128.500,00			128.500,00			128.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	618.570,00	634.970,00	108.177,36	210.174,98	424.795,02	106.472,35	207.032,79	427.937,21	159.009,41	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.213.570,00	27.799.026,83	4.069.058,09	9.894.061,26	17.904.965,57	4.503.518,52	7.768.150,58	20.030.876,25	6.337.198,74	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.213.570,00	27.799.026,83	4.069.058,09	9.894.061,26	17.904.965,57	4.503.518,52	7.768.150,58	20.030.876,25	6.337.198,74	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.140.424,60		2.571.376,44	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.213.570,00	27.799.026,83	4.069.058,09	9.894.061,26		4.503.518,52	8.908.575,18		8.908.575,18	0,00
RESERVA DO RPPS	296.430,00	296.430,00			296.430,00			296.430,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	708.400,00	708.400,00	104.812,33	14,80	159.009,41	22,45	549.390,59
RECEITAS CORRENTES	708.400,00	708.400,00	104.812,33	14,80	159.009,41	22,45	549.390,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	708.400,00	708.400,00	104.812,33	14,80	159.009,41	22,45	549.390,59
Contribuições Sociais	708.400,00	708.400,00	104.812,33	14,80	159.009,41	22,45	549.390,59
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	618.570,00	634.970,00	108.177,36	210.174,98	424.795,02	106.472,35	207.032,79	427.937,21	159.009,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	618.570,00	634.970,00	108.177,36	210.174,98	424.795,02	106.472,35	207.032,79	427.937,21	159.009,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	618.570,00	634.970,00	108.177,36	210.174,98	424.795,02	106.472,35	207.032,79	427.937,21	159.009,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.595.000,00	27.164.056,83	3.960.880,73	9.683.886,28	97,88	17.480.170,55	4.397.046,17	7.561.117,79	97,33	19.602.939,04	0,00
Legislativa	1.467.300,00	1.510.000,00	192.390,13	442.181,05	4,47	1.067.818,95	211.820,36	400.827,76	5,16	1.109.172,24	0,00
Ação Legislativa	1.467.300,00	1.510.000,00	192.390,13	442.181,05	4,47	1.067.818,95	211.820,36	400.827,76	5,16	1.109.172,24	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	5.115.000,00	5.011.653,59	641.866,19	2.009.407,15	20,31	3.002.246,44	729.296,56	1.352.151,26	17,41	3.659.502,33	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.866.000,00	3.762.653,59	422.424,81	1.263.764,67	12,77	2.498.888,92	516.908,13	987.652,80	12,71	2.775.000,79	
Administração Financeira	1.249.000,00	1.249.000,00	219.441,38	745.642,48	7,54	503.357,52	212.390,43	364.498,46	4,69	884.501,54	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.142.000,00	1.254.716,82	180.770,70	435.869,35	4,41	818.847,47	244.760,15	386.968,29	4,98	867.748,53	0,00
Assistência ao Idoso	14.000,00	14.000,00	625,00	625,00	0,01	13.375,00	625,00	625,00	0,01	13.375,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	274.000,00	439.361,64	45.145,19	87.378,26	0,88	351.983,38	38.138,35	78.315,71	1,01	361.045,93	
Assistência Comunitária	346.000,00	367.951,48	34.666,17	138.998,14	1,40	228.953,34	100.600,45	132.212,87	1,70	235.738,61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	508.000,00	433.403,70	100.334,34	208.867,95	2,11	224.535,75	105.396,35	175.814,71	2,26	257.588,99	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	1.008.600,00	1.008.600,00	123.430,47	218.640,00	2,21	789.960,00	95.903,43	176.258,46	2,27	832.341,54	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.008.600,00	1.008.600,00	123.430,47	218.640,00	2,21	789.960,00	95.903,43	176.258,46	2,27	832.341,54	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	6.107.200,00	6.162.731,31	797.918,58	2.372.392,00	23,98	3.790.339,31	1.038.114,55	1.780.851,29	22,93	4.381.880,02	0,00
Atenção Básica	1.495.400,00	1.624.966,90	188.636,49	552.397,90	5,58	1.072.569,00	242.234,17	434.331,36	5,59	1.190.635,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.680.000,00	3.731.678,85	503.600,81	1.560.360,80	15,77	2.171.318,05	688.457,24	1.154.648,09	14,86	2.577.030,76	
Suporte Profilático e Terapêutico	182.800,00	167.900,00	11.096,08	17.752,30	0,18	150.147,70	10.976,08	17.632,30	0,23	150.267,70	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	83.500,00	83.500,00	14.519,95	23.989,55	0,24	59.510,45	8.716,75	17.803,76	0,23	65.696,24	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	665.500,00	554.685,56	80.065,25	217.891,45	2,20	336.794,11	87.730,31	156.435,78	2,01	398.249,78	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	6.616.500,00	6.762.986,37	1.084.771,10	2.251.270,71	22,75	4.511.715,66	1.156.752,75	1.887.450,96	24,30	4.875.535,41	0,00
Ensino Fundamental	3.906.000,00	4.014.950,20	562.770,37	1.163.453,96	11,76	2.851.496,24	639.046,29	985.076,81	12,68	3.029.873,39	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	
Educação Infantil	1.409.500,00	1.415.957,87	239.892,86	415.635,25	4,20	1.000.322,62	211.617,38	384.779,01	4,95	1.031.178,86	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	46.500,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	803.500,00	834.578,30	190.308,65	531.257,03	5,37	303.321,27	226.132,05	411.998,54	5,30	422.579,76	
FU12 - Demais Subfunções	406.000,00	406.000,00	91.799,22	140.924,47	1,42	265.075,53	79.957,03	105.596,60	1,36	300.403,40	
Cultura	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	3.960.000,00	4.231.281,72	839.472,21	1.671.008,61	16,89	2.560.273,11	835.645,13	1.333.904,86	17,17	2.897.376,86	0,00
Infra-Estrutura Urbana	711.000,00	711.000,00	39.234,22	39.234,22	0,40	671.765,78	3.159,50	3.159,50	0,04	707.840,50	
Serviços Urbanos	3.249.000,00	3.520.281,72	800.237,99	1.631.774,39	16,49	1.888.507,33	832.485,63	1.330.745,36	17,13	2.189.536,36	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	251.000,00	251.000,00	22.062,46	49.653,48	0,50	201.346,52	22.543,96	35.682,98	0,46	215.317,02	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	251.000,00	251.000,00	22.062,46	49.653,48	0,50	201.346,52	22.543,96	35.682,98	0,46	215.317,02	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	94.000,00	94.000,00	10.080,91	10.080,91	0,10	83.919,09	9.295,56	9.295,56	0,12	84.704,44	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	14.000,00	14.000,00	100,00	100,00	0,00	13.900,00	100,00	100,00	0,00	13.900,00	
Controle Ambiental	80.000,00	80.000,00	9.980,91	9.980,91	0,10	70.019,09	9.195,56	9.195,56	0,12	70.804,44	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	142.000,00	142.000,00	22.500,00	22.500,00	0,23	119.500,00	5.000,00	5.000,00	0,06	137.000,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	60.000,00	60.000,00	22.500,00	22.500,00	0,23	37.500,00	5.000,00	5.000,00	0,06	55.000,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	80.000,00	88.041,27	8.041,27	16.537,66	0,17	71.503,61	16.537,66	16.537,66	0,21	71.503,61	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	80.000,00	88.041,27	8.041,27	16.537,66	0,17	71.503,61	16.537,66	16.537,66	0,21	71.503,61	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	210.000,00	246.645,75	4.273,79	130.852,57	1,32	115.793,18	4.273,79	130.852,57	1,68	115.793,18	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	210.000,00	246.645,75	4.273,79	130.852,57	1,32	115.793,18	4.273,79	130.852,57	1,68	115.793,18	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	194.900,00	193.900,00	33.302,92	53.492,79	0,54	140.407,21	27.100,27	45.336,14	0,58	148.563,86	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	194.900,00	193.900,00	33.302,92	53.492,79	0,54	140.407,21	27.100,27	45.336,14	0,58	148.563,86	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	128.500,00	128.500,00				128.500,00				128.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	618.570,00	634.970,00	108.177,36	210.174,98	2,12	424.795,02	106.472,35	207.032,79	2,67	427.937,21	
TOTAL (III) = (I + II)	27.213.570,00	27.799.026,83	4.069.058,09	9.894.061,26	100,00	17.904.965,57	4.503.518,52	7.768.150,58	100,00	20.030.876,25	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	618.570,00	634.970,00	108.177,36	210.174,98	2,12	424.795,02	106.472,35	207.032,79	2,67	427.937,21	0,00
Legislativa	50.000,00	50.000,00	12.017,71	21.582,79	0,22	28.417,21	12.017,71	21.582,79	0,28	28.417,21	0,00
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	12.017,71	21.582,79	0,22	28.417,21	12.017,71	21.582,79	0,28	28.417,21	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	106.500,00	111.500,00	22.349,96	41.246,60	0,42	70.253,40	20.644,95	38.944,33	0,50	72.555,67	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	62.500,00	67.500,00	18.039,25	33.342,72	0,34	34.157,28	16.334,24	31.040,45	0,40	36.459,55	
Administração Financeira	44.000,00	44.000,00	4.310,71	7.903,88	0,08	36.096,12	4.310,71	7.903,88	0,10	36.096,12	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	9.500,00	11.700,00	2.799,28	6.100,40	0,06	5.599,60	2.799,28	5.260,48	0,07	6.439,52	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	3.200,00	666,42	2.172,77	0,02	1.027,23	666,42	1.332,85	0,02	1.867,15	
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU08 - Administração Geral	7.500,00	7.500,00	2.132,86	3.927,63	0,04	3.572,37	2.132,86	3.927,63	0,05	3.572,37	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	4.970,00	4.970,00	0,00	0,00	0,00	4.970,00	0,00	0,00	0,00	4.970,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	4.970,00	4.970,00	0,00	0,00	0,00	4.970,00	0,00	0,00	0,00	4.970,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	175.600,00	183.800,00	29.887,80	60.394,31	0,61	123.405,69	29.887,80	60.394,31	0,78	123.405,69	0,00
Atenção Básica	48.600,00	56.800,00	9.263,11	20.393,46	0,21	36.406,54	9.263,11	20.393,46	0,26	36.406,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	84.000,00	84.000,00	15.231,34	29.383,20	0,30	54.616,80	15.231,34	29.383,20	0,38	54.616,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	19.000,00	19.000,00	1.744,20	3.463,55	0,04	15.536,45	1.744,20	3.463,55	0,04	15.536,45	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	23.500,00	23.500,00	3.649,15	7.154,10	0,07	16.345,90	3.649,15	7.154,10	0,09	16.345,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	217.000,00	217.000,00	32.599,38	64.222,27	0,65	152.777,73	32.599,38	64.222,27	0,83	152.777,73	0,00
Ensino Fundamental	142.500,00	142.500,00	19.446,14	38.673,70	0,39	103.826,30	19.446,14	38.673,70	0,50	103.826,30	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	52.500,00	52.500,00	6.794,45	12.992,14	0,13	39.507,86	6.794,45	12.992,14	0,17	39.507,86	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	16.000,00	16.000,00	6.358,79	12.556,43	0,13	3.443,57	6.358,79	12.556,43	0,16	3.443,57	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	48.000,00	48.000,00	7.737,65	15.070,73	0,15	32.929,27	7.737,65	15.070,73	0,19	32.929,27	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	48.000,00	48.000,00	7.737,65	15.070,73	0,15	32.929,27	7.737,65	15.070,73	0,19	32.929,27	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	3.000,00	3.000,00	785,58	1.557,88	0,02	1.442,12	785,58	1.557,88	0,02	1.442,12	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	785,58	1.557,88	0,02	1.442,12	785,58	1.557,88	0,02	1.442,12	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 003/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE DISPENSA Nº 003/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, através de seu Presidente, Sr. **WANDERSON PEREIRA DIAS**, RESOLVE **HOMOLOGAÇÃO** o procedimento de Dispensa licitatória nº 003/2019, autorizado pela Lei nº 8.666/93 em razão de o valor ser inferior a 10%, do percentual permitido por lei. O Processo é destinado à seleção de melhor proposta, visando a contratação de empresa especializada em serviços de natureza técnica e/ou administrativa na reparação e manutenção de computadores, servidores, e de equipamentos, periféricos, etc.,e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **GAJO TECH CNPJ Nº 33.351.962/0001-44**,a qual cotou a proposta mais vantajosa para este Poder Legislativo Municipal.

Santa Rita do Trivelato – MT, aos 27 de maio de 2019.

Wanderson Pereira Dias

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA CONTRATO Nº 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICA E/OU ADMINISTRATIVA NA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, SERVIDORES, E DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, ETC.,PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 2°, da Lei Municipal n° 494/2014.

CONTRATADA: GAJO TECH, CNPJ Nº 33.351.962/0001-44

VALOR GLOBAL: R$ 7.800,00

VALOR MENSAL: R$ 650,00

VIGÊNCIA: 12 meses.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de maio de 2019.

Wanderson Pereira Dias

Presidente Câmara Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0166/2019, 27 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 0166/2019, 27 DE MAIO DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso

Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que DOUGLAS WELIGTON PICCIANI foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de MOTORISTA ESCOLAR-SEDE;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **DOUGLAS WELIGTON PICCIANI**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 91083094 SESP/PR e no CPF/MF sob o nº 045.055. 199-70, para ocupar o cargo Efetivo de MOTORISTA ESCOLAR, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de Maio de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 0168/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras Edina Salete Veroneze, inscrita no CPF nº 047.163.249-07 representando a secretaria municipal de administração e Celma Regina Mendes dos Santos inscrita no CPF nº 028.434.539-33 representando a secretaria municipal de educação e cultura, ambas para Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 031/2019, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual contratação de prestadoras de serviços de mão de obras de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Santa Rita do Trivelato, resultado do Pregão Presencial nº 019/2019 para registro de preços, empresa: Cooperativa de trabalho dos prestadores de serviço de sorriso – Coopserv's, CNPJ nº 02.355.192/0001-84.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam –se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE MAIO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/ 2019 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/ 2019 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2019

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 010/2019, Registro de Preço nº 00/2019 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu aos 24/05/2019 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa: : **A G DE ALMEIDA –ME ,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.704.406/ 0001-67, com valor total dos itens 001 A 027 de **R$-146.707,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e sete reais).**

Santo Afonso-MT, em 27 de Maio de 2019.

Michele Guedes Rodrigues - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DE FORNECIMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2019

Pregão Presencial SRP 012/2019

Objeto: Fornecimento de material de limpeza, de acordo com a especificação contida no Termo de Referencia, nas condições estabelecidas no ato convocatório no Pregão Presencial 008/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019,CONTRATO Nº 031/2019.

Com vigência de 16/05/2019 até16/05/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADA:MERCADO BOA COMPRA LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 07.010.186/0001-09.

DATA DE ASSINATURA:16/05/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019,CONTRATO Nº 032/2019.

Com vigência de 16/05/2019 até 16/05/2020.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADA:**TEIXEIRA NETO &TEIXEIRA LTDA ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº18.184.229/0001-99.

DATA DE ASSINATURA:16/05/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019, CONTRATO Nº 033/ 2019.

Com vigência de 16/05/2019 até 16/05/2020.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADA:**NUTRICENTER DISTRIBUIDORA E RODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALAERES LTDA -ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 06.372.763/0001-40.

DATA DE ASSINATURA:16/05/2019.

.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019, CONTRATO Nº 034/2019.

Com vigência de 02/01/2019 até 01/01/2020.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADA:**WANDERLEI BOSCO RIBEIRO &CIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.020.481/0001-60.

DATA DE ASSINATURA:16/05/2019.

O inteiro teor na integra desta Ata de Registro de Preços nº **012/2019** encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.

Santo Antônio de Leverger–MT,16 de maio de 2019.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2019 ADESÃO 007/2019

Errata

PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2019

ADESÃO 007/2019

Foi publicado no dia 24 de Maio de 2019 –No Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • (AMM• ANO XIV | N° 3.235, pg. 379.)

Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Nº 27511, pagina 55, no dia 27 de maio de 2019.

Onde -se lê

15.000,00(quinze mil reais)

Leia-se:

150.000,00(Cento e cinquenta mil reais)

Santo Antonio de Leverger, MT 27 de Maio de 2019

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 276/2019.

DE: 27 DE MAIO DE 2019.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA **SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA, DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de CHEFE DE GABINETE, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública **SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 DE MAIO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 11.080,00 (onze mil e oitenta reais). Tendo como objeto a **Aquisição de 100 (cem) cestas básicas, serem distribuída para as famílias situação de vulnerabilidade deste município pela Secretaria de Assistência Social, pelo período aproximadamente de 10 meses.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **ROGERIO LIMA TAVARES 63052369172 – CNPJ: 32.430.432/0001-29**, com sede na Av. das Araras, s/n, bairro: Centro – Santo Antônio do leste- MT, CEP: 78628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 010/2019/SMS.

PORTARIA Nº 010/2019/SMS.

DE: 24 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA SRª. MARIA CARDOSO DOS SANTOS PARA DESEMPENHAR SUA FUNÇÃO COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM NO CENTRO MUNICPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELAINE DE FÁTIMA MORS, Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Designar a servidora pública Srª Maria Cardoso dos Santos a desempenhar suas funções como Técnica de Enfermagem no Centro Municipal de Saúde deste município de Santo Antônio do Leste - MT.

Artigo 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM: 24 DE MAIO DE 2019

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 277/2019.

DE: 27 DE MAIO 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, para gestão 2019/2021.

-Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social

Kelly Cristina Pereira de Oliveira

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 DE MAIO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 102/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 102/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034. 369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.379.965/0001-08, com sede na Av. Nove de Maio, 620N, Lote 01, Quadra 03, Módulo 01 - Juina-MT – CEP: 78. 320-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2017 de 14 de novembro de 2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 102/2017, à CLÁUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo por 180 (cento e vinte) dias com término em 09 de novembro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 02 de maio de 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 16.950,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais). Tendo como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (marmitex), para atender as necessidades das secretarias municipais de Saúde e Educação de Santo Antônio do Leste.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor **DAVIANE RIBEIRO DOS SANTOS MEI – CNPJ: 24.057. 926/0001-81** com sede na Rua Primavera, Nº 191, bairro: Centro – Santo Antônio do Leste - CEP: 78628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: RENATO DA HORA TRINDADE, Brasileiro, , Professor, residente e domiciliado na , s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 015.287.091-10 e Iden-

tidade nº 5.730.481 - SSP-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.315.815. 940-5, nascido no dia 13/07/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 130/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 2 de maio de 2019

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 18 dias

CARGA HORÁRIA: 24 (vinte e quatro) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.209,85 (dois mil duzentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (SEDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUZIENE PEREIRA ARAÚJO, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rodovia BR 242, s/nº - Chapadinha - CEP 78.670-000 - Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 019.675.021-02 e Identidade nº 1.666.259-8 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.687.766.119-3, nascida no dia 29/06/1980

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 134/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 27 de maio de 2019

VIGÊNCIA: 27 de maio de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses e 23 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO PROFESSORA LUIZA LIRA DE AMORIM - SEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUCELIA RIBEIRO FERREIRA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Av Espigão do Leste, s/nº - Baianos - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 032.165.901-51 e Identidade nº 2.175.693-7 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.369.251.644-0, nascida no dia 28/02/1979

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 132/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 22 de maio de 2019

VIGÊNCIA: 06 de maio de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Av Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 846.189.141-49 e Identidade nº 1.184.144-3 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.904.309.113-0, nascida no dia 30/04/1976

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 129/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de maio de 2019

VIGÊNCIA: 15 de maio de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 5 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.762,31 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (SEDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 289, DE 23 DE MAIO DE 2019 - NOMEAÇÃO DE WILMARA MACEDO NUNES

PORTARIA Nº 289, DE 23 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Senhora WILMARA MACEDO NUNES, no Cargo em Comissão de ASSESSORA FINANCEIRA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora WILMARA MACEDO NUNES, Brasileira, Convivente, Do Lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.131.688 - SPTC-GO, e inscrita no CPF nº 003.084.081-36, no Cargo em Comissão de **ASSESSORA FINANCEIRA.**

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 272

PORTARIA **Nº 272** de 21 de junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal **ANDRÉ FERREIRA BERNARDO,** brasileiro, portador do RG: 2176052 SSP/MT, CPF nº 035. 972.491-40, residente e domiciliado em São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2° - O servidor designado responderá pela função junto ao Contrato **nº 059/2018** sendo a Empresa: CLEYTON PEREIRA DE MELO – ELETRIFICAÇÃO - ME CNPJ Nº 10.414.728/0001-13, denominada CONTRATADA, objetivando a"Prestação de serviços diversos, conforme solicitação das Secretarias e prestação de serviços de manutenção da rede de Iluminação Publica", nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital do Pregão Presencial nº 022/2018 e Contrato nº **062/2018,** sendo a Empresa: CLEYTON PEREIRA DE MELO – ELETRIFICAÇÃO - ME CNPJ Nº 10.414.728/0001-13, denominada CONTRATADA, objetivando a "Prestação de serviços diversos, conforme solicitação das Secretarias e prestação de serviços de manutenção da rede de Iluminação Publica", nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital do Pregão Presencial nº 022/2018, entre outras atribuições expressas nos referidos contratos.

Artigo 3° - Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,

REGISTRA-SE E

CUMPRA-SE.

São Félix do Araguaia – MT, 21 de junho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CPF do Fiscal de Contrato:_____

Ciente em:_____

Assinatura_____

Nome por extenso:_____

CPF do Fiscal de Contrato Substituto:_____

Ciente em:_____

Assinatura_____

Nome por extenso:_____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CLÁUDIA GONÇALVES DA SILVA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 046.350.841-67 e Identidade nº 1.077.108 - SSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.640.967.664-7, nascida no dia 04/11/1987

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 133/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 22 de maio de 2019

VIGÊNCIA: 14 de maio de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 6 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018

PREGÃO 08/2018

CONTRATO (A): JULIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – **Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 07(sete) meses que passa a ser até o dia 07 de Dezembro de 2019.**

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 35/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2019

CONTRATO (A): JOSE CLODOALDO MARQUES BATISTA

OBJETO - LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA A FAMILIA O CRAS DESTE MINUCIPIO. Conforme proposta entregue no processo licitatório "DISPENSA" n.º 09/2019 e planilha com descrição e quantitativo, como segue:

Descrição	Qtdade UN	V.Uni	V.Total
SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO – DO TIPOSALA, DE 50 A 100M², NO INTERIOR DO ESTADO	12 MESES	R$ 980,00	R$ 11.760,00

VALOR TOTAL- 1 O valor global do presente contrato é de R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 12 meses, iniciando em 21 de Maio de 2019 a 21 de Maio de 2020, podendo prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL 11/2019
CONTRATO (A): VOLTASA ENGENHARIA LTDA EPP
OBJETO - O presente contrato decorre do processo de licitação P R E G Ã O P R ESE N C IA L N º11 /2019, cujos termos fazem parte integrante deste contrato, e tem como objeto a comprados produtos abaixo listados:

Itens	Quantidade	Valor unitário	Valor total
CBUQ MASSA ASFÁLTICA (Entregar em toneladas conforme a solicitação da secretaria de obras)	48 T	R$ 481,00	R$ 23.088,00
Preço Total:			**R$ 23.088,00**

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **23.088,00**(vinte e três mil e oitenta e oito reais).
DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 23 de Maio de 2019 à 23 de Setembro de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 10/2019

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **1/2019**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: ODONI GROHS MEDICINA DO TRABACHO , CNPJ nº 32.852.446/0001-30, no valor GLOBAL de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 27 de Maio de 2019.

_____
ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 33/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

CONTRATO (A): JOSUE FERREIRA DO CARMO

1.1 **OBJETO:** O presente contrato decorre do processo nº 426/2019, Dispensa de Licitação 07/2019 com fulcro na Lei 8.666/93 e tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO", conforme pré-empenho constante em anexo, cujas minucias encontram-se constantes no Termo de Referência:

DESCRIÇÃO	QTDE	VLR. UNITARIO	VALOR TOTAL
TELA ALAMBRADO- MALHA 04 / ARAME COM MEDIDA DE 15,00M X 1,60 M	02 UND	R$ 432,00	R$ 864,00
TELA DE ALAMBRADO – MALHA 04 / ARAME 14 COM MEDIDA DE 35,00M X 1,60 M	02 UND	R$ 1.008,00	R$ 2.016,00
TELA DE ALAMBRADO – MALHA 06/ ARAME 12 COM MEDIDA DE 57,00M X 5,00 M	01 UND	R$ 6.840,00	R$ 6.840,00
	TOTAL GERAL		R$ 9.720,00

VALOR TOTAL- O valor global estipulado durante a vigência do contrato é de R$ **9.720,00** (Nove mil setecentos e vinte reais).

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência no período até 17 de Novembro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 103/2018– TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

CONTRATO (A): CLODOALDO BATISTA CABRAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS -Fica aditado o Contrato de prestação de serviços nº 103/2018 – Tomada de preço nº 04/2018 no que concerne a Cláusula Quinta, prorrogando a vigência por até o dia 04 de Agosto de 2019, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 33/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

CONTRATO (A): JOSUE FERREIRA DO CARMO

1.1 **OBJETO:** O presente contrato decorre do processo nº 426/2019, Dispensa de Licitação 07/2019 com fulcro na Lei 8.666/93 e tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO", conforme pré-empenho constante em anexo, cujas minucias encontram-se constantes no Termo de Referência:

DESCRIÇÃO	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TELA ALAMBRADO- MALHA 04 / ARAME COM MEDIDA DE 15,00M X 1,60 M	02 UND	R$ 432,00	R$ 864,00
TELA DE ALAMBRADO – MALHA 04 / ARAME 14 COM MEDIDA DE 35,00M X 1,60 M	02 UND	R$ 1. 008,00	R$ 2. 016,00
TELA DE ALAMBRADO – MALHA 06/ ARAME 12 COM MEDIDA DE 57,00M X 5,00 M	01 UND	R$ 6. 840,00	R$ 6. 840,00
	TOTAL GERAL		R$ 9. 720,00

VALOR TOTAL- O valor global estipulado durante a vigência do contrato é de R$ **9.720,00** (Nove mil setecentos e vinte reais).

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência no período até 17 de Novembro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2.019.

CONTRATO (A): MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA AS LTDA-ME.

1.1. OBJETO - O objeto do presente é a prestação de serviços técnicos especializados, locação de software, para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe), Com prestação serviços para implantação, customização, treinamento e direito de uso do sistema. (O sistema será disponibilizado em ambiente web).

1.2.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 172. 320,00**(cento e setenta e dois mil e trezentos e vinte reais), que será pago através de deposito bancário na conta de titularidade da CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA- O prazo do presente contrato será de até 15 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - L.R.F.

O Município de São José do Rio Claro – MT, por seu Prefeito Municipal, **VALDOMIRO LACHOVICZ,** em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º e Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2019.

A audiência será realizada no dia 30/05/2019, a partir das 14h00m, na sede do Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Mato Grosso, nº. 38, Centro, São José do Rio Claro – MT.

São José do Rio Claro - MT, 27 de maio de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2019

DECRETO Nº 113/2019

São José do Xingu – MT, 23 de maio de 2019.

DECRETA LUTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. **Vanderley Soares da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica Decretado **LUTO,** no dia 23 de maio de 2019, neste município de São José do Xingu/MT, pelo falecimento da Srª Catarina Pereira Portilho, moradora deste município.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades internas e de plantão em todas as secretarias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Em, 23 de maio de 2019.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 106/2019

PORTARIA Nº. 106/2019

DE 23 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. Art. 52 § 1º do estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir servidor de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:

NOME DO SERVIDOR	*DEPARTAMENTO DE ORIGEM*	*SECRETARIA DE DESTINO*
Tiago Vinicio Barbosa Simão	*Secretaria Mun. de Educação*	*Secretaria Mun. de Administração*

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 23 de maio de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 107/2019

PORTARIA Nº. 107/2019

São Jose do Xingu, 23 de maio de 2019.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ROSA DOS SANTOS FREITAS.

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa da servidora pública municipal ROSA DOS SANTOS FREITAS, matrícula funcional nº 0142, portadora do CPF nº 555.108.331-49, efetiva no cargo de PROFESSORA, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Doutora Virginia Queiroz Campos Leal CRM 6937-MT, que impossibilita a servidora acima ao exercício de suas funções laborais por 90(noventa) dias a partir de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o agendamento da **PERÍCIA INICIAL**, por parte do INSS, para o dia **23 de maio de 2019, às 08:20h,** na sede do órgão na cidade de Confresa-MT, tendo recebido o benefício pretendido o **nº 6280523954.**

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a Servidora ROSA DOS SANTOS FREITAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 21 de maio de 2019 a 25/06/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de maio, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 23 de maio de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2019.

DECRETO Nº 112/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 23 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Considerando o ponto facultativo no Distrito de Santo Antônio do Fontoura no dia 24 e 27 de maio de 2019 em decorrência ao Evento da 11ª Copa Fontoura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no Distrito de Santo Antonio do Fontoura no dia 24 e 27 de maio de 2019**,** para as seguintes repartições públicas do Distrito: Subprefeitura extensão do CRAS e departamentos da Educação**,** em razão ao Evento da 11ª Copa Fontoura.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades em Plantão (Departamento de Saúde, coleta de lixo e departamento do Indea).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em23 de maio de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2019

PORTARIA Nº 108/2019

São José do Xingu-MT, 24 de Maio de 2019.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 95, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal nº 1994.

Considerando as prerrogativas da Resolução 237/2006 do CNAS no seu artigo nº 15 parágrafos 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **DAIANNE ALVES DE JESUS**, Inscrita sob CPF nº 034.962.231-03, para Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Maio de 2019 a Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em, 24 de maio de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 45/2019, firmado no dia 22/05/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **AFX ENGENHARIA EIRELI**; **Objeto:** Aquisição de Produtos e Serviços para Manutenção de Bombas e Motores Elétricos do Departamento de Água e Esgoto; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R$ 374.443,00; **Fiscal de Contrato:** CLAUDINEY ALVES RIBEIRO.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 12/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP 11/2019**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL''**. Teve as empresas Vencedoras deste certame**: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME, CNPJ: 12.995.729/0001-24,** perfazendo um valor de **R$ 227.505,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil Quinhentos e Cinco Reais). COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 26.579.029/0001-63,** perfazendo um valor de **R$ 259.669,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais). MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME, CNPJ: 27.927.653/0001-77,** perfazendo um valor de **R$ 272.025,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Vinte Cinco Reais). O valor total desta Ata é de R$ 759.199,00 (Setecentos e Cinquenta e Nove Mil Cento e Noventa e Nove Reais).** EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 002/2018**, vem através deste convocar a candidata aprovada no referido certame a comparecer no dia 28 de maio de 2019, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Pedagogia

27º - Meyriliani Christie da Silva Santana

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 27 de maio de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 03781/2019

Decreto N° 03781/2019
Data: 01/03/2019
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.° 01146/2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.082.630,00 (um milhão, oitenta e dois mil e seiscentos e trinta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL
03.001.0.0 - GABINETE DE COORDENAÇÃO GERAL
03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE COORDENAÇÃO GERAL
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 800,00
(oitocentos reais)
06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO
06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 50.000,00
(cinquenta mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00
(dez mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 11.000,00
(onze mil reais)
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS
07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.300,00
(um mil e trezentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 60.000,00
(sessenta mil reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.91.13.00.00 - 0146000000 - Obrigações Patronais R$ 18.000,00
(dezoito mil reais)
08.001.0.0.10.302.0008.2040 - REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.00 - 0142000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 62.000,00
(sessenta e dois mil reais)
08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 30.000,00
(trinta mil reais)
09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA
3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 5.600,00
(cinco mil e seiscentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
(dez mil reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 17.500,00
(dezessete mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 500,00
(quinhentos reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2054 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA IGD/SUAS
3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 100,00
(cem reais)
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 85.000,00
(oitenta e cinco mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais R$ 13.000,00
(treze mil reais)
10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
(um mil reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2073 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 650,00
(seiscentos e cinquenta reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2077 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.11.00.00 - 0119000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 70.000,00
(setenta mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0119000000 - Obrigações Patronais R$ 18.000,00
(dezoito mil reais)
10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE
10.004.0.0.12.365.0012.2177 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.11.00.00 - 0119000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais)
10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
10.005.0.0.12.365.0012.2277 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.11.00.00 - 0119000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 21.000,00
(vinte e um mil reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.0.0 - MANUTENCAO ESTRADA
11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0130000000 - Material de Consumo R$ 200.000,00
(duzentos mil reais)
11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO NA ESTRADA - PRÓPRIO
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 640,00
(seiscentos e quarenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 60.000,00
(sessenta mil reais)
11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM
11.002.0.0.15.452.0015.1058 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 7.000,00
(sete mil reais)
11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 160.000,00
(cento e sessenta mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0124000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 10.500,00
(dez mil e quinhentos reais)
11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.600,00
(um mil e seiscentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 85.000,00
(oitenta e cinco mil reais)
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 17.000,00
(dezessete mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 7.000,00
(sete mil reais)
12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
12.002.0.0.23.692.0016.2106 - MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 640,00
(seiscentos e quarenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.800,00
(um mil e oitocentos reais)
12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
12.003.0.0.18.541.0017.1076 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O MEIO AMBIENTE E TURISMO
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00
(dois mil reais)

T O T A L R$ 1.082.630,00

Art. 2° - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1° inciso III da Lei Federal n° 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL
03.001.0.0 - GABINETE DE COORDENAÇÃO GERAL
03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE COORDENAÇÃO GERAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00
(dez mil reais)
03.001.0.0.04.122.0002.2004 - FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOSPEDAGEM
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
(vinte mil reais)
06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO
06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 80.000,00
(oitenta mil reais)
06.001.0.0.04.122.0003.2018 - ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
(trinta mil reais)
06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 29.530,00
(vinte e nove mil e quinhentos e trinta reais)
06.003.0.0 - COORDENADORIA DE COMPRAS
06.003.0.0.04.122.0002.2013 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 20.380,00
(vinte mil e trezentos e oitenta reais)
06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANO
06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 20.470,00
(vinte mil e quatrocentos e setenta reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 - 0142000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 50.000,00
(cinquenta mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 62.000,00
(sessenta e dois mil reais)
08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 50.000,00
(cinquenta mil reais)
09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.600,00
(cinco mil e seiscentos reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 500,00
(quinhentos reais)
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 40.000,00
(quarenta mil reais)
10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
10.002.0.0.12.361.0012.2069 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- CONV. ESTADO
3.3.90.30.00.00 - 0122000000 - Material de Consumo R$ 100.000,00
(cem mil reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.0.0 - MANUTENCAO ESTRADA
11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS FETHAB
3.3.90.39.00.00 - 0130000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 110,00
(cento e dez reais)
11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO NA ESTRADA - PRÓPRIO
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 100.000,00
(cem mil reais)
11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM
11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 100.000,00
(cem mil reais)
11.002.0.0.15.452.0015.2097 - MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 49.040,00
(quarenta e nove mil e quarenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 150.000,00
(cento e cinquenta mil reais)
11.002.0.0.15.452.0015.2098 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS - FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 90.000,00
(noventa mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

(trinta mil reais)
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
12.002.0.0.23.692.0016.2102 - MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 30.000,0
0
(trinta mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 6.000,00
(seis mil reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE
3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 5.000,00
(cinco mil reais)

T O T A L R$ 1.082.630,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ
Estado de MATO GROSSO
Em 01 de março de 2019.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER
Sec.Municipal de Administração

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro no-

meado, pela portaria 002/2019 de 10/01/2019, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **Menor Preço Por ITEM** para o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, TREINAMENTO E ATIVIDADES COM ESCOLINHAS DE ESPORTES, PARA ATENDER A COORDENADORIA DE DESPORTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referencia no **Anexo I.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Complementar 147/14.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- 07/06/2019

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- 07/06/2019

Horário: ---------- Às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 27 de Maio de 2019.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2019

LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 002/2019 de 10/01/2019, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - *EXCLUSIVO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14,*** do tipo **Menor Preço por item,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- **10/06/2019**

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 07:h30minh (Horário Local/MT)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- **10/06/2019**

Horário:---------- 08h00min Horas (horário local/MT)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1248, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 27 de Maio de 2019.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 78/2019

Súmula: "Altera parcialmente o art. 52 da Lei Complementar n° 43/2015 e 33/2014 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências".

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera parcialmente a *alínea d* do artigo 52 das Leis Complementares nº 43/2015 e 33/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo as demais disposições inalteradas.

"*Art.* 52 –*(...)***

d) *O imóvel residencial, pertencente e utilizado para uso próprio, de cegos (as), inválidos (as), idosos (as) e aposentados (as), com rendimento de até 02 (dois) salários mínimos vigentes na data de lançamento do IPTU, e que possuam no máximo 02 (dois) imóveis no cadastro imobiliário municipal, sendo que tal isenção será aplicável unicamente para o imóvel em que o benefício resida, sujeito entretanto, à análise e concessão pela Secretaria Municipal de Finança, através do Departamento de Tributação e Fiscali-*

zação, bem como apresentação dos documentos pessoais, documento do imóvel, comprovante e detalhamento de crédito do benefício ou declaração de renda reconhecida em cartório e declaração de imposto de renda."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.463/2019

Ementa: "Autoriza o Município de Terra Nova do Norte a proceder a alienação de bem público imóvel, nos moldes do artigo 17, I, da Lei Federal 8. 666/93, e dá outras providências**".**

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à desincorporação da categoria de bem público de uso comum do povo e transferir para categoria de bem dominical a seguinte área urbana abaixo descrita:

I - Largos Comerciais 6/3, situado na Quadra nº 03, quarteirão central, com área de 4.200,00m², de formato retangular com 60,00x70,xx metros de medidas, localizado no Loteamento Núcleo Urbano Terranova, em Terra Nova do Norte/MT, com frente para a Avenida A, onde mede 60,00 metros; nos fundos confronta com os lotes comerciais nº 82 a 86 e mede 60,00 metros; do lado esquerdo mede 70,00 metros e confronta com a Travessa C, e do lado direito mede 70,00 metros e confronta com os lotes comerciais nº 75 e nº 81, conforme descrito na Matrícula 1.106 do Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte (Anexo).

Art. 2o. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à a alienação através de Concorrência Pública, do imóvel público descritos no artigo anterior, nos moldes do Art. 17, I, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante concorrência pública.

Art. 3º - Fica estipulado como preço mínimo de venda aquele definido por Laudo de Avaliação emitido por avaliador habilitado (Anexo I).

Art. 4º - A Alienação de que trata esta lei, será realizada para fins de edificação de prédio comercial, de acordo com a previsão do edital.

Art. 5º - O aviso do edital contendo as regras da concorrência será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em Diário Oficial e Jornal de circulação local.

Art. 6º - A forma de pagamento será à vista, nos termos do edital.

Art. 7º - Os adquirentes ficarão responsáveis pelos tributos que incidirem sobre o imóvel a partir da arrematação.

Art. 8º - A escritura definitiva do imóvel alienado será outorgada pela Municipalidade aos adquirentes, assim que adimplida a obrigação, correndo as despesas, custas, emolumentos e tributos por conta dos adquirentes.

Art. 9º - Os recursos oriundos da alienação dos imóveis serão aplicados integralmente para o financiamento de despesas de capital, qual seja, a reforma e ampliação do prédio público, consolidado sob o Lote nº 31, quadra 02, quarteirão A, em Terra Nova do Norte (Matrícula nº 1.110 anexa), local em que funcionará a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e a Biblioteca Municipal.

Parágrafo único – Os recursos serão aplicados em consonância com o disposto no artigo 44 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio, do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 31 DE 23 DE MAIO DE 2019

"CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte/MT, com o tema "Democracia e Saúde: saúde como direito e consolidação e financiamento do SUS".

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo seu representante legal.

Art. 3º O Presidente do Conselho Municipal de Saúde apresentará o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, e enviado posteriormente para a homologação.

Art. 4º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 6 e 7 de junho, na Câmara Municipal de Vereadores, em Terra Nova do Norte/MT.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da conferência correrão à conta das dotações orçamentárias de recurso próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Cria cargo de Analista Municipal de Meio Ambiente, com 03 (três) vagas; Aumenta 01 (uma) vaga para o cargo de Fiscal Municipal de Meio Ambiente (Grupo Ocupacional – Nível Superior), alterando parcialmente o Anexo I da Lei Complementar nº 30, de 31 de dezembro de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo as demais disposições inalteradas:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS DA CARREIRA INSTRUMENTAL

GRUPO OCUPACIONAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	VAGAS	VENCIMENTO (R$)
GRUPO OCUPACIONAL – NIVEL SUPERIOR					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – I	CONTROLADORIA INTERNA	CONTROLADOR INTERNO	40	01	5.367,31
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-I	ADMINISTRADOR	40	01	1.610,19
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-II	ASSISTENTE SOCIAL	30	01	2.146,93
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-III	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	02	2.361,62
		ENGENHEIRO SANITARISTA	40	01	
		MÉDICO VETERINÁRIO	40	01	
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-IV	QUIMICO	40	01	2.576,31
		ANALISTA DE SISTEMAS	40	01	
		BIOLOGO	40	01	
		PSICOLOGO	40	01	
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-V	ANALISTA ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO	40	01	3.220,39
		ANALISTA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	40	03	
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-VI	CONTADOR	40	01	5.367,31
		ADVOGADO	40	02	
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-VII	ENGENHEIRO CIVIL	40	01	4.293,85
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-IV	QUIMICO	20	01	1.288,16
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-VI	ENGENHEIRO CIVIL	20	01	3.005,70
	FISCAL MUNICIPAL-I	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	40	01	2.146,93
		FISCAL MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	40	02	
		FISCAL MUNICIPAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	40	01	
		FISCAL MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	40	01	
		FISCAL MUNICIPAL DE RELAÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)	40	01	
		FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO FAZENDÁRIA	40	01	

(...)

Art. 2º Altera parcialmente o Anexo II - QUADRO DE DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DA CARREIRA INSTRUMENTAL, consignado ao final da Lei Complementar nº 30, de 31 de dezembro de 2013, incluindo as atribuições para o cargo de Analista Municipal de Meio Ambiente e acrescentando funções ao cargo de Fiscal Municipal de Meio Ambiente, conforme abaixo descritas, permanecendo as demais disposições inalteradas.

ANEXO II

QUADRO DE DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DA CARREIRA INSTRUMENTAL

(...)

EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL V	
Descrição Sumária do Cargo: Servidor público, com poder de polícia administrativa, responsável pela execução de atividades técnico e operacionais em regulação em meio ambientes. São competências e prerrogativas dos ocupantes do cargo de agente de regulação, dentre outras previstas em lei e no efetivo exercício do cargo: Atuar em unidades administrativas que constituem o Poder Executivo, conforme as diretrizes de atribuições emanadas pelo Conselho de Classe da categoria profissional. Dar início e concluir a ação de fiscalização; Deflagrar a ação fiscal, imediatamente, e independentemente de ordem ou autorização superior, quando observar algum indício, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação de competência do agente de regulação e fiscalização. Orientar e instruir os diversos segmentos da Prefeitura sobre questões ambientais.	
CARGO: ANALISTA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**CH: 40H**
Formação profissional	**Curso Superior Completo em:** Engenharia Civil; Engenharia Florestal; Engenheiro Agrônomo; Engenharia Sanitarista; Direito; Biologia; Química; Médico Veterinário; Gestão Ambiental; Administração.
Requisitos de provimento do cargo:	a) Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). b) Participação de no mínimo 60 horas/aulas de cursos de aperfeiçoamento específicos na área de atuação, ministrado pelo município ou instituição habilitada;
Responsabilidades, atribuições e garantias principais do cargo	
I. Dar início e concluir a ação de fiscalização; II. Deflagrar a ação fiscal, imediatamente, e independentemente de ordem ou autorização superior, quando observar algum indício, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação de competência do Analista Municipal de Meio Ambiente; III. Livre acesso a órgão público, estabelecimento privado, veículo, embarcação, aeronave, imóveis e a toda e qualquer documentação e informação de interesse fiscal, quando no exercício de suas atribuições; IV. Acesso, sob sigilo funcional, das informações constantes do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário (de atividades econômicas) do município, a fim de subsidiar a ação fiscal; V. Requisitar e obter o auxílio da força policial para assegurar o desempenho de suas funções; VI. Fé pública no desempenho de suas atribuições funcionais; VII. Portar carteira funcional, expedida por autoridade competente na qual conste expressamente a indicação das seguintes prerrogativas: A) Ingresso mediante identificação funcional, em qualquer recinto sujeito à fiscalização, quando do exercício de suas atribuições; B) Garantia do auxílio e colaboração das autoridades e policiais, no objetivo de assegurar o pleno exercício de suas atribuições. VIII. Realizar atividades de nível superior a fim de favorecer o adequado funcionamento e desenvolvimento da organização. IX. Planejar, executar, acompanhar e avaliar planos, projetos, inclusive de organização e métodos, programas ou estudos ligados à área de educação ambiental; X. Emissão de pareceres, relatórios técnicos, informações em processos, bem como outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade; XI. Executar, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência ambiental municipal, de conformidade com a legislação em vigor; XII. Orientar contribuições visan-	

do ao exato cumprimento da Legislação Ambiental; XIII. Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção; XIV. Orientar os munícipes quanto à legislação referente à matéria ambiental. XV. Registrar e comunicar irregularidades que afrontem à legislação ambiental pertinente. XVI. Proceder às diligências e outros atos determinados por legislação ambiental específica. XVII. Participar da escala de plantão fiscal, examinar processos, emitir relatórios técnicos dos resultados da fiscalização, planilhas informativas, laudos e pareceres sobre a matéria ambiental, propondo planos de ação. XVIII. Participar dos projetos de educação ambiental e prevenção da área de atuação. XIX. Participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros quantitativos e qualitativos de limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental. XX. Elaborar estudos na área de atuação visando recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental. XXI. Emitir pareceres em processos de concessões de licenças para localização e funcionamento de atividades reais ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais. XXII. Desenvolver estudos na área de atuação visando elaboração de técnicas redutoras ou supressoras da degradação ambiental. XXIII. Acompanhar a conservação da flora e da fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas florestais, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental. XXIV. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, através da identificação de situações e problemas ambientais do Município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente. XXV. Levantar dados estatísticos quanto aos fatores de poluição do ar, água, solo e depredação de recursos naturais. XXVI. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; XXVII. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

(...)

CARGO: FISCAL MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**CH: 40H**
Descrição Sumária do Cargo:	Servidor público, com poder de polícia administrativa, responsável pela execução de atividades operacionais em fiscalização em meio ambientes. São competências e prerrogativas dos ocupantes do cargo de Fiscal Municipal de Meio Ambiente, dentre outras previstas em lei e no efetivo exercício do cargo, as atribuições adiante mencionadas.
Formação profissional	Curso Superior completo;
Requisitos de provimento do cargo:	a) Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); a) Participação de no mínimo 60 horas/aulas de cursos de aperfeiçoamento específicos na área de atuação, ministrado pelo município ou instituição habilitada; b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria A e B; c) Conhecimentos básicos de informática e de internet.
Responsabilidades e atribuições do cargo:	
I. Dar início e concluir a ação de fiscalização; Deflagrar a ação fiscal, imediatamente, e independentemente de ordem ou autorização superior, quando observar algum indício, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação de competência do Fiscal Municipal de Meio Ambiente; II. Livre acesso a órgão público, estabelecimento privado, veículo, embarcação, aeronave, imóveis e a toda e qualquer documentação e informação de interesse fiscal, quando no exercício de suas atribuições; III. Acesso, sob sigilo funcional, das informações constantes do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário (de atividades econômicas) do município, a fim de subsidiar a ação fiscal; IV. Requisitar e obter o auxílio da força policial para assegurar o desempenho de suas funções; V. Fé pública no desempenho de suas atribuições funcionais; VI. Portar carteira funcional, expedida por autoridade competente na qual conste expressamente a indicação das seguintes prerrogativas: A) Ingresso mediante identificação funcional, em qualquer recinto sujeito à fiscalização, quando do exercício de suas atribuições; B) Garantia do auxílio e colaboração das autoridades e policiais, no objetivo de assegurar o pleno exercício de suas atribuições. VII. Orientar os munícipes quanto à legislação referente à matéria ambiental e fiscalizar as áreas ambientais sujeitas ao poder de polícia administrativa pelo Executivo Municipal. VIII. Registrar e comunicar irregularidades que afrontem à legislação ambiental pertinente. IX. Proceder às diligências, lavrar auto de infração, notificação, apreensão, intimação, interdição e embargo, e outros atos determinados por legislação ambiental específica. X. Participar da escala de plantão fiscal, examinar processos, emitir relatórios técnicos dos resultados da fiscalização, planilhas informativas, laudos e pareceres sobre a matéria ambiental, propondo planos de ação. XI. Participar dos projetos de educação ambiental e prevenção da área de atuação. XII. Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potenciais de poluição, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens materiais. XIII. Participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros quantitativos e qualitativos de limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental. XIV. Elaborar estudos na área de atuação visando recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental. XV. Inspecionar guias de trânsito de madeira em estado natural ou processada, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio florestal, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; XVI. Emitir pareceres em processos de concessões de licenças para localização e funcionamento de atividades reais ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais. XVII. Desenvolver estudos na área de atuação visando elaboração de técnicas redutoras ou supressoras da degradação ambiental. XVIII. Acompanhar a conservação da flora e da fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas florestais, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental. XIX. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, através da identificação de situações e problemas ambientais do Município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente. XX. Levantar dados estatísticos quanto aos fatores de poluição do ar, água, solo e depredação de recursos naturais. XXI. Fiscalizar a ação poluidora de empreendimentos industriais, fabris e congêneres. XXII. Fiscalizar veículos automotores quanto à emissão de poluentes. XXIII. Fiscalizar a produção e comercialização de produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente. XXIV. Fiscalizar possíveis fontes de poluição; XXV. Executar outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo.	

(...)

Art. 3º Altera o Anexo IV - Quadro De Vencimento E Progressões Dos Cargos Efetivos Da Carreira Instrumental, consignado ao final da Lei Complementar nº 30, de 31 de dezembro de 2013, incluindo a remuneração base do cargo de Analista Ambiental abaixo descrita, permanecendo as demais disposições inalteradas:

ANEXO IV

QUADRO DE VENCIMENTO E PROGRESSÕES DOS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA INSTRUMENTAL

(...)

SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-V													
CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO; ANALISTA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	3.220,39	3.381,41	3.550,48	3.728,00	3.914,40	4.110,12	4.315,63	4.531,41	4.757,98	4.995,88	5.245,68	5.507,96
10%	B	3.542,43	3.719,55	3.905,53	4.100,80	4.305,84	4.521,14	4.747,19	4.984,55	5.233,78	5.495,47	5.770,24	6.058,76
10%	C	3.896,67	4.091,51	4.296,08	4.510,88	4.736,43	4.973,25	5.221,91	5.483,01	5.757,16	6.045,02	6.347,27	6.664,63
10%	D	4.286,34	4.500,66	4.725,69	4.961,97	5.210,07	5.470,58	5.744,10	6.031,31	6.332,88	6.649,52	6.981,99	7.331,09

(...)

Art. 4º Altera o Anexo VI - Quadro demonstrativo de Funções Gratificadas de Analista Ambiental e Fiscal de Meio Ambiente, consignado ao final da Lei Complementar nº 30, de 31 de dezembro de 2013, que serão atribuídas em período de transição até a convocação de aprovados em concurso público, permanecendo as demais disposições inalteradas:

ANEXO VI

QUADRO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARREIRA INSTRUMENTAL

CÓDIGO	CRITÉRIO DE GRATIFICAÇÃO	FUNÇÃO
FG – 4	Até 50% s/ VB	Analista Ambiental
		Fiscal de Meio Ambiente
FG – 3	50% s/ VB	Fiscal de Tributos
		Fiscal de Obras
		Tesoureiro Municipal
		Chefe de Grupo de Trabalho
FG – 2	40% s/ VB	Operador de veículos ou máquinas fora do domicílio
FG – 1	30% s/ VB	Almoxarife geral
		Secretário de Gabinete
		Encarregado de serviços

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N. º 1.462/2019

"Fixa valor para pagamento de Obrigações de pequeno valor/RPV decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal".

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Terra Nova do Norte, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que atinjam montante igual ou inferior ao teto estabelecido para salário contribuição do INSS.

Art. 2° - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios recebidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3° - Não poderá ocorrer fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8° do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1° desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4° - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, em 27 de maio de 2019.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – RREO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – RREO

A prefeita do Município de Torixoréu – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARA que se encontra publicado para divulgação, o **RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária** (arts. 52 e 53, Lei Complementar n° 101/2000) **referente ao 2° bimestre de 2019**.

Torixoréu – MT, 27 de maio de 2019.

(original assinado por)

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	19.174.117,44	19.154.617,44	2.855.750,33	6.420.741,76	94,04	12.733.875,68	2.768.357,82	5.697.899,18	93,34	13.456.718,26	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.289.785,87	3.320.893,87	538.010,46	1.582.365,88	23,18	1.738.527,99	582.465,16	1.344.546,18	22,02	1.976.347,69	0,00
Administração Geral	3.229.285,87	3.264.193,87	533.177,59	1.569.612,68	22,99	1.694.581,19	577.632,29	1.331.792,98	21,82	1.932.400,89	0,00
Controle Interno	60.500,00	56.700,00	4.832,87	12.753,20	0,19	43.946,80	4.832,87	12.753,20	0,21	43.946,80	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.107.200,00	1.112.200,00	136.633,09	289.614,74	4,24	822.585,26	133.525,11	257.359,00	4,22	854.841,00	0,00
Assistência ao Idoso	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	315.500,00	315.500,00	53.182,97	99.492,77	1,46	216.007,23	48.729,69	82.194,67	1,35	233.305,33	0,00
Assistência Comunitária	788.600,00	793.600,00	83.450,12	190.121,97	2,78	603.478,03	84.795,42	175.164,33	2,87	618.435,67	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.857.205,00	5.102.305,00	1.028.250,39	1.978.936,75	28,98	3.123.368,25	875.091,91	1.638.940,26	26,85	3.463.364,74	0,00
Atenção Básica	2.774.603,85	2.947.203,85	486.807,76	1.039.596,35	15,23	1.907.607,50	372.195,66	784.384,97	12,85	2.162.818,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.879.430,97	1.923.930,97	501.637,58	884.200,20	12,95	1.039.730,77	492.260,70	831.064,59	13,61	1.092.866,38	0,00
Vigilância Sanitária	117.167,98	117.167,98	4.746,05	11.614,22	0,17	105.553,76	6.226,05	11.614,22	0,19	105.553,76	0,00
Vigilância Epidemiológica	86.002,20	114.002,20	35.059,00	43.525,98	0,64	70.476,22	4.409,50	11.876,48	0,19	102.125,72	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.454.544,59	4.421.445,59	571.307,16	1.248.563,14	18,29	3.172.882,45	536.015,70	1.173.464,22	19,22	3.247.981,37	0,00
Administração Geral	674.345,44	683.345,44	87.979,15	213.607,70	3,13	469.737,74	92.073,46	198.007,70	3,24	485.337,74	0,00
Ensino Fundamental	2.434.283,17	2.408.183,17	322.407,53	627.100,12	9,18	1.781.083,05	282.171,76	567.601,20	9,30	1.840.581,97	0,00
Educação Infantil	1.345.915,98	1.329.916,98	160.920,48	407.855,32	5,97	922.061,66	161.770,48	407.855,32	6,68	922.061,66	0,00
CULTURA	426.500,00	418.700,00	15.141,31	39.113,87	0,57	379.586,13	15.621,31	39.113,87	0,64	379.586,13	0,00
Difusão Cultural	426.500,00	418.700,00	15.141,31	39.113,87	0,57	379.586,13	15.621,31	39.113,87	0,64	379.586,13	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.051.446,55	948.459,55	90.349,59	181.476,69	2,66	766.982,86	90.474,59	181.476,69	2,97	766.982,86	0,00
Infra-Estrutura Urbana	404.248,40	316.258,40	27.705,41	64.790,71	0,95	251.467,69	27.705,41	64.790,71	1,06	251.467,69	0,00
Serviços Urbanos	647.198,15	632.201,15	62.644,18	116.685,98	1,71	515.515,17	62.769,18	116.685,98	1,91	515.515,17	0,00
HABITAÇÃO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
SANEAMENTO	579.462,99	583.774,99	48.404,06	151.329,60	2,22	432.445,39	65.720,57	132.785,09	2,18	450.989,90	0,00
Saneamento Básico Urbano	579.462,99	583.774,99	48.404,06	151.329,60	2,22	432.445,39	65.720,57	132.785,09	2,18	450.989,90	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.500,00	10.500,00	1.165,60	8.301,52	0,12	2.198,48	1.165,60	8.301,52	0,14	2.198,48	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.500,00	10.500,00	1.165,60	8.301,52	0,12	2.198,48	1.165,60	8.301,52	0,14	2.198,48	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	186.600,00	168.600,00	16.703,80	71.914,18	1,05	96.685,82	21.103,80	56.514,18	0,93	112.085,82	0,00
Abastecimento	22.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00
Demais Subfunções	164.400,00	164.400,00	16.703,80	71.914,18	1,05	92.485,82	21.103,80	56.514,18	0,93	107.885,82	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 27/05/2019 08:24:12
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	57.250,00	7.540,00	0,00	0,00	0,00	7.540,00	0,00	0,00	0,00	7.540,00	0,00
Energia Elétrica	57.250,00	7.540,00	0,00	0,00	0,00	7.540,00	0,00	0,00	0,00	7.540,00	0,00
TRANSPORTES	2.393.522,44	2.313.597,44	338.414,68	643.823,45	9,43	1.669.773,99	361.942,10	643.149,00	10,54	1.670.448,44	0,00
Transporte Rodoviário	2.393.522,44	2.313.597,44	338.414,68	643.823,45	9,43	1.669.773,99	361.942,10	643.149,00	10,54	1.670.448,44	0,00
DESPORTO E LAZER	286.000,00	272.501,00	58.637,10	140.594,92	2,06	131.906,08	58.637,10	138.535,97	2,27	133.965,03	0,00
Desporto Comunitário	286.000,00	272.501,00	58.637,10	140.594,92	2,06	131.906,08	58.637,10	138.535,97	2,27	133.965,03	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	194.000,00	194.000,00	12.733,09	84.707,02	1,24	109.292,98	26.594,87	83.713,20	1,37	110.286,80	0,00
Serviço da Dívida Interna	194.000,00	194.000,00	12.733,09	84.707,02	1,24	109.292,98	26.594,87	83.713,20	1,37	110.286,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	783.722,86	803.222,86	168.153,27	406.822,01	5,96	396.400,85	168.153,27	406.822,01	6,66	396.400,85	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.957.840,30	19.957.840,30	3.023.903,60	6.827.563,77	100,00	13.130.276,53	2.936.511,09	6.104.721,19	100,00	13.853.119,11	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	783.722,86	803.222,86	168.153,27	406.822,01	5,96	396.400,85	168.153,27	406.822,01	6,66	396.400,85	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	82.339,94	83.839,94	12.577,36	32.015,60	0,47	51.824,34	12.577,36	32.015,60	0,52	51.824,34	0,00
Administração Geral	75.539,94	77.039,94	11.576,54	29.240,54	0,43	47.799,40	11.576,54	29.240,54	0,48	47.799,40	0,00
Controle Interno	6.800,00	6.800,00	1.000,82	2.775,06	0,04	4.024,94	1.000,82	2.775,06	0,05	4.024,94	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00	8.000,00	739,36	1.828,59	0,03	6.171,41	739,36	1.828,59	0,03	6.171,41	0,00
Assistência Comunitária	8.000,00	8.000,00	739,36	1.828,59	0,03	6.171,41	739,36	1.828,59	0,03	6.171,41	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	112.877,20	130.877,20	25.795,66	55.195,92	0,81	75.681,28	25.795,66	55.195,92	0,90	75.681,28	0,00
Atenção Básica	108.000,00	126.000,00	25.795,66	55.195,92	0,81	70.804,08	25.795,66	55.195,92	0,90	70.804,08	0,00
Vigilância Sanitária	4.877,20	4.877,20	0,00	0,00	0,00	4.877,20	0,00	0,00	0,00	4.877,20	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	445.133,99	445.133,99	103.477,46	257.020,58	3,76	188.113,41	103.477,46	257.020,58	4,21	188.113,41	0,00
Administração Geral	48.087,74	48.087,74	3.624,43	5.770,87	0,08	42.316,87	3.624,43	5.770,87	0,09	42.316,87	0,00
Ensino Fundamental	168.620,23	168.620,23	48.644,66	124.589,03	1,82	44.031,20	48.644,66	124.589,03	2,04	44.031,20	0,00
Educação Infantil	228.426,02	228.426,02	51.208,37	126.660,68	1,86	101.765,34	51.208,37	126.660,68	2,07	101.765,34	0,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 27/05/2019 08:24:12

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	100.032,90	100.032,90	18.399,27	45.624,74	0,67	54.408,16	18.399,27	45.624,74	0,75	54.408,16	0,00
Infra-Estrutura Urbana	60.032,90	60.032,90	10.354,40	26.150,70	0,38	33.882,20	10.354,40	26.150,70	0,43	33.882,20	0,00
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	8.044,87	19.474,04	0,29	20.525,96	8.044,87	19.474,04	0,32	20.525,96	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.144,95	1.144,95	0,00	0,00	0,00	1.144,95	0,00	0,00	0,00	1.144,95	0,00
Demais Subfunções	1.144,95	1.144,95	0,00	0,00	0,00	1.144,95	0,00	0,00	0,00	1.144,95	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	27.193,88	27.193,88	7.164,16	15.136,58	0,22	12.057,30	7.164,16	15.136,58	0,25	12.057,30	0,00
Transporte Rodoviário	27.193,88	27.193,88	7.164,16	15.136,58	0,22	12.057,30	7.164,16	15.136,58	0,25	12.057,30	0,00
DESPORTO E LAZER	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**783.722,86**	**803.222,86**	**168.153,27**	**406.822,01**	**5,96**	**396.400,85**	**168.153,27**	**406.822,01**	**6,66**	**396.400,85**	**0,00**

Emissão: 27/05/2019 08:24:12
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.992.248,61	5.388.523,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.409.240,74	344.508,97
IPTU	38.455,21	22.960,21
ISS	538.372,81	148.099,04
ITBI	255.584,71	149.046,14
IRRF	216.310,50	484,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	360.517,51	23.919,11
Contribuições	508.712,40	14.159,75
Receita Patrimonial	270.388,13	36.408,69
Aplicações Financeiras (II)	270.388,13	36.408,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.529.612,13	4.814.218,08
Cota-parte do FPM	6.248.814,08	1.997.585,72
Cota-parte do ICMS	2.307.312,00	999.548,76
Cota-parte do IPVA	504.724,50	110.687,29
Cota Parte do ITR	-54.077,62	28.631,34
Transferências da LC 87/1996	14.420,70	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.618.564,08	494.003,41
Outras Transferências Correntes	6.889.854,39	1.183.761,56
Demais Receitas Correntes	274.295,21	179.227,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	274.295,21	179.227,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	19.721.860,48	5.352.114,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.729.647,64	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.593,20	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.593,20	0,00
Transferências de Capital	1.679.054,44	0,00
Convênios	1.068.555,24	0,00
Outras Transferências de Capital	610.499,20	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.729.647,64	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.451.508,12**	**5.352.114,45**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.472.016,96	6.220.543,52	5.497.710,94	4.538.200,53	417.203,99	112.790,70	108.251,04
Pessoal e Encargos Sociais	8.369.756,61	2.879.988,04	2.850.873,04	2.193.395,18	123.329,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.000,00	8.051,78	7.067,96	7.067,96	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.090.260,35	3.332.503,70	2.639.769,94	2.337.737,39	293.874,42	112.790,70	108.251,04
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.029.010,35	3.332.503,70	2.639.769,94	2.337.737,39	293.874,42	112.790,70	108.251,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.460.016,96	6.212.491,74	5.490.642,98	4.531.132,57	417.203,99	112.790,70	108.251,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.385.916,13	200.198,24	200.188,24	200.188,24	5.714,00	0,00	0,00
Investimentos	1.203.916,13	123.543,00	123.543,00	123.543,00	5.714,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	182.000,00	76.655,24	76.645,24	76.645,24	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.203.916,13	123.543,00	123.543,00	123.543,00	5.714,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.503.933,09**	**6.336.034,74**	**5.614.185,98**	**4.654.675,57**	**422.917,99**	**112.790,70**	**108.251,04**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**166.269,85**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 27/05/2019 às 13:37
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	36.405,49
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**202.675,34**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até ABRIL / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.265.340,34	1.220.442,00
DEDUÇÕES (XXIX)	6.349,75	376.684,61
Disponibilidade de Caixa	-283.796,33	82.764,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	962.174,37	910.356,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.245.970,70	827.592,37
Demais Haveres Financeiros	290.146,08	293.920,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.258.990,59	843.757,39
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**415.233,20**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	418.378,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.220.442,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**1.217.296,87**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.180.891,38**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.385.916,13	200.198,24	1.185.717,89
Investimentos	1.203.916,13	123.543,00	1.080.373,13
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	182.000,00	76.655,24	105.344,76
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.385.916,13	200.198,24	1.185.717,89
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.385.916,13	200.198,24	1.185.717,89

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 27/05/2019 08:43:11
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19		
RECEITAS CORRENTES (I)									1.561.470,42	1.606.447,06	1.399.813,65	1.613.579,34	6.181.310,47	22.110.889,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria									83.461,37	77.236,55	21.195,45	162.615,60	344.508,97	1.409.240,74
IPTU									1.283,00	6.755,13	2.038,37	12.883,71	22.960,21	38.455,21
ISS									78.965,87	26.451,20	15.224,41	27.457,56	148.099,04	538.372,81
ITBI									1.525,30	28.899,61	1.261,68	117.359,55	149.046,14	255.584,71
IRRF										161,49	161,49	161,49	484,47	216.310,50
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria									1.687,20	14.969,12	2.509,50	4.753,29	23.919,11	60.086,26
Contribuições									4.064,04	2.963,75	274,38	6.857,58	14.159,75	508.712,40
Receita Patrimonial									1.429,88	1.283,86	1.184,01	32.510,94	36.408,69	270.388,13
Rendimentos de Aplicação Financeira									1.429,88	1.283,86	1.184,01	32.510,94	36.408,69	270.388,13
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														210.603,75
Transferências Correntes									1.418.096,64	1.489.716,27	1.336.626,94	1.362.565,56	5.607.005,41	19.648.253,31
Cota Parte do FPM									673.975,70	739.709,34	553.852,26	540.343,84	2.507.881,14	7.690.884,08
Cota Parte do ICMS									354.975,54	299.934,08	282.950,85	309.355,80	1.247.216,27	2.884.140,00
Cota Parte do IPVA									20.802,26	32.398,37	36.076,73	49.081,65	138.359,01	540.776,25
Cota Parte do ITR									27.664,71	1.318,87	1.827,12	4.973,32	35.784,02	6.008,63
Transferência da LC 87/1966														18.025,88
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB									134.105,41	125.942,61	112.372,63	121.582,76	494.003,41	1.618.564,08
Outras Transferências Correntes									206.573,02	290.413,00	349.547,35	337.228,19	1.183.761,56	6.889.854,39
Outras Receitas Correntes									54.418,49	35.246,63	40.532,87	49.029,66	179.227,65	63.691,46
DEDUÇÕES (II)	204.225,93	173.025,98	163.946,32	171.579,31	144.010,25	243.245,71	193.860,96	203.933,49	214.902,97	214.262,22	174.589,29	180.307,85	2.281.890,28	2.580.103,58
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														461.462,40
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	204.225,93	173.025,98	163.946,32	171.579,31	144.010,25	243.245,71	193.860,96	203.933,49	214.902,97	214.262,22	174.589,29	180.307,85	2.281.890,28	2.118.641,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-204.225,93**	**-173.025,98**	**-163.946,32**	**-171.579,31**	**-144.010,25**	**-243.245,71**	**-193.860,96**	**-203.933,49**	**1.346.567,45**	**1.392.184,84**	**1.225.224,36**	**1.433.271,49**	**3.899.420,19**	**19.530.786,21**

Emissão: 27/05/2019 08:31:40
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.721.896,25	21.721.896,25	2.649.770,85	12,20	5.388.523,14	24,81	16.333.373,11
RECEITAS CORRENTES	19.992.248,61	19.992.248,61	2.649.770,85	13,25	5.388.523,14	26,95	14.603.725,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.409.240,74	1.409.240,74	183.811,05	13,04	344.508,97	24,45	1.064.731,77
Impostos	1.349.154,48	1.349.154,48	177.702,38	13,17	322.131,18	23,88	1.027.023,30
Taxas	60.086,26	60.086,26	6.108,67	10,17	22.377,79	37,24	37.708,47
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	508.712,40	508.712,40	7.131,96	1,40	14.159,75	2,78	494.552,65
Contribuições Sociais	461.462,40	461.462,40					461.462,40
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	47.250,00	47.250,00	7.131,96	15,09	14.159,75	29,97	33.090,25
RECEITA PATRIMONIAL	270.388,13	270.388,13	33.694,95	12,46	36.408,69	13,47	233.979,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	270.388,13	270.388,13	33.694,95	12,46	36.408,69	13,47	233.979,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	210.603,75	210.603,75					210.603,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	210.603,75	210.603,75					210.603,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.529.612,13	17.529.612,13	2.335.570,36	13,32	4.814.218,08	27,46	12.715.394,05
Transferências da União e de suas Entidades	10.534.884,96	10.534.884,96	1.177.810,34	11,18	2.532.500,87	24,04	8.002.384,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	5.376.163,09	5.376.163,09	923.804,63	17,18	1.787.713,80	33,25	3.588.449,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.618.564,08	1.618.564,08	233.955,39	14,45	494.003,41	30,52	1.124.560,67
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.691,46	63.691,46	89.562,53	140,62	179.227,65	281,40	-115.536,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.622,44	15.622,44	1.936,71	12,40	1.946,50	12,46	13.675,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	48.069,02	48.069,02	87.625,82	182,29	177.281,15	368,81	-129.212,13
RECEITAS DE CAPITAL	1.729.647,64	1.729.647,64					1.729.647,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.593,20	50.593,20					50.593,20
Alienação de Bens Móveis	38.575,95	38.575,95					38.575,95
Alienação de Bens Imóveis	12.017,25	12.017,25					12.017,25
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.679.054,44	1.679.054,44					1.679.054,44
Transferências da União e de suas Entidades	1.338.189,42	1.338.189,42					1.338.189,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	340.865,02	340.865,02					340.865,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	797.292,60	797.292,60					797.292,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.519.188,85	22.519.188,85	2.649.770,85	11,77	5.388.523,14	23,93	17.130.665,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.519.188,85	22.519.188,85	2.649.770,85	11,77	5.388.523,14	23,93	17.130.665,71
DÉFICIT (VI)[1]					716.198,05		
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.519.188,85	22.519.188,85	2.649.770,85	11,77	6.104.721,19	27,11	16.414.467,66

Emissão: 27/05/2019 08:13:23
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	797.292,60	797.292,60					797.292,60
RECEITAS CORRENTES	797.292,60	797.292,60					797.292,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	797.292,60	797.292,60					797.292,60
Contribuições Sociais	797.292,60	797.292,60					797.292,60
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.593,20		50.593,20
Receita de Alienação de Bens Móveis	38.575,95		38.575,95
Receita de Alienação de Bens Imóveis	12.017,25		12.017,25
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte:

Emissão: 27/05/2019 08:44:55
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.519.188,85
Previsão Atualizada	22.519.188,85
Receitas Realizadas	5.388.523,14
Déficit Orçamentário	716.198,05
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.957.940,30
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	19.957.940,30
Despesas Empenhadas	6.827.563,77
Despesas Liquidadas	6.104.721,19
Despesas Pagas	4.892.583,96
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.827.563,77
Despesas Liquidadas	6.104.721,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	6.895.076,09

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		202.675,34	0%
Resultado Primário		166.269,85	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.245.970,70		926.227,74	319.742,96
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	130.193,63		108.251,04	21.942,59
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.376.164,33**		**1.034.478,78**	**341.685,55**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	1.095.438,05	25,00 %	25,78 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	848.133,86	60,00 %	171,69 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	200.198,24	1.185.717,89

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		50.593,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.088.967,10	15,00 %	25,62 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 27/05/2019 13:38:43 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE.

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019, PUBLICADA NA AMM (MT) Nº 3.234 de 24/05/2019 E SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT.

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições outorgadas pelos incisos VII e XIII do artigo 51 e alínea f do inciso II do artigo 120 ambos da LOM do Município de Torixoréu – MT;

RETIFICA:

Onde se lê: Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu, aos trinta e um dias do mês de maio de 2019.

Leia-se: Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu, aos vinte três dias do mês de maio de 2019.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu - MT, aos vinte sete dias do mês de maio de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		742.660,95	422.917,99		319.742,96		130.193,63	112.790,70	108.251,04		21.942,59	341.685,55
EXECUTIVO		742.660,95	422.917,99		319.742,96		130.193,63	112.790,70	108.251,04		21.942,59	341.685,55
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU		12.061,45	10.361,45		1.700,00		200,00	200,00	200,00			1.700,00
SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS		96.363,36	62.287,30		34.076,06		37.934,78	35.030,06	31.530,06		6.404,72	40.480,78
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCUCAO E CULTURA		323.294,92	190.031,59		133.263,33		20.371,64	20.355,10	19.645,74		725,90	133.989,23
SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS		43.568,83	29.863,61		13.705,22							13.705,22
SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE		161.407,74	50.131,18		111.276,56		42.723,30	40.601,80	40.601,80		2.121,50	113.398,06
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.		17.264,62	14.359,62		2.905,00		6.636,17				6.636,17	9.541,17
SECRETARIA MUN. DE TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL		2.603,48	2.603,48									
SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		27.185,05	18.413,26		8.771,79		22.327,74	16.603,74	16.273,44		6.054,30	14.826,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		1.665,20	1.665,20									
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		17.089,88	5.424,88		11.665,00							11.665,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		985,71	985,71									
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		5.517,00	5.517,00									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS		7.453,60	7.453,60									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADACAO		4.009,55	4.009,55									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS		7.252,28	6.972,28		280,00							280,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS		1.155,55	1.155,55									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ERSPORTE E LAZER		13.782,73	11.682,73		2.100,00							2.100,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		503.309,75			503.309,75							503.309,75
TOTAL (III) = (I + II)		**1.245.970,70**	**422.917,99**		**823.052,71**		**130.193,63**	**112.790,70**	**108.251,04**		**21.942,59**	**844.995,30**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		503.309,75			503.309,75							503.309,75
EXECUTIVO		503.309,75			503.309,75							503.309,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU		6.960,78			6.960,78							6.960,78
SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS		49.006,75			49.006,75							49.006,75
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCUCAO E CULTURA		306.834,95			306.834,95							306.834,95
SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS		44.341,95			44.341,95							44.341,95

Emissão: 27/05/2019 às 08:40
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE		92.876,53			92.876,53						92.876,53
SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.288,79			3.288,79						3.288,79

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.174.217,44	19.154.717,44	2.855.750,33	6.420.741,76	12.733.975,68	2.768.357,82	5.697.899,18	13.456.818,26	4.738.388,77	
DESPESAS CORRENTES	17.160.291,95	17.529.698,95	2.755.999,24	6.220.543,52	11.309.155,43	2.659.888,13	5.497.710,94	12.031.988,01	4.538.200,53	
Pessoal e Encargos Sociais	6.936.024,34	6.975.824,34	1.158.228,01	2.879.988,04	4.095.836,30	1.166.733,01	2.850.873,04	4.124.951,30	2.193.395,18	
Juros e Encargos da Dívida	12.000,00	12.000,00		8.051,78	3.948,22	5.143,18	7.067,96	4.932,04	7.067,96	
Outras Despesas Correntes	10.212.267,61	10.541.874,61	1.597.771,23	3.332.503,70	7.209.370,91	1.488.011,94	2.639.769,94	7.902.104,67	2.337.737,39	
DESPESAS DE CAPITAL	1.733.925,49	1.345.018,49	99.751,09	200.198,24	1.144.820,25	108.469,69	200.188,24	1.144.830,25	200.188,24	
Investimentos	1.551.925,49	1.163.018,49	87.018,00	123.543,00	1.039.475,49	87.018,00	123.543,00	1.039.475,49	123.543,00	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	182.000,00	182.000,00	12.733,09	76.655,24	105.344,76	21.451,69	76.645,24	105.354,76	76.645,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	280.000,00			280.000,00			280.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	783.722,86	803.222,86	168.153,27	406.822,01	396.400,85	168.153,27	406.822,01	396.400,85	154.195,19	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.957.940,30	19.957.940,30	3.023.903,60	6.827.563,77	13.130.376,53	2.936.511,09	6.104.721,19	13.853.219,11	4.892.583,96	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.957.940,30	19.957.940,30	3.023.903,60	6.827.563,77	13.130.376,53	2.936.511,09	6.104.721,19	13.853.219,11	4.892.583,96	
SUPERÁVIT (XIII)									495.939,18	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.957.940,30	19.957.940,30	3.023.903,60	6.827.563,77	13.130.376,53	2.936.511,09	6.104.721,19	13.853.219,11	5.388.523,14	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 27/05/2019 08:13:23
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	783.722,86	803.222,86	168.153,27	406.822,01	396.400,85	168.153,27	406.822,01	396.400,85	154.195,19	
DESPESAS CORRENTES	783.722,86	803.222,86	168.153,27	406.822,01	396.400,85	168.153,27	406.822,01	396.400,85	154.195,19	
Pessoal e Encargos Sociais	783.722,86	803.222,86	168.153,27	406.822,01	396.400,85	168.153,27	406.822,01	396.400,85	154.195,19	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 27/05/2019 08:13:23

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2

Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.048.723,23	1.048.723,23	320.589,86	30,57
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.017,25	12.017,25	11.502,44	95,72
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	253.181,25	253.181,25	149.028,14	58,86
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	534.767,62	534.767,62	147.741,12	27,63
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF				
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.605,19	3.605,19	1.292,49	35,85
Dívida Ativa dos Impostos	241.546,73	241.546,73	3.978,80	1,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.605,19	3.605,19	7.046,87	195,46
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.659.300,76	10.659.300,76	3.929.240,44	36,86
Cota-Parte FPM	7.210.350,00	7.210.350,00	2.507.881,14	34,78
Cota-Parte ITR	6.008,63	6.008,63	35.784,02	595,54
Cota-Parte IPVA	540.776,25	540.776,25	138.359,01	25,59
Cota-Parte ICMS	2.884.140,00	2.884.140,00	1.247.216,27	43,24
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	18.025,88	18.025,88		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	18.025,88	18.025,88		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.708.023,99**	**11.708.023,99**	**4.249.830,30**	**36,30**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.019.660,78	2.019.660,78	388.720,66	19,25
Provenientes da União	1.692.500,01	1.692.500,01	341.477,05	20,18
Provenientes dos Estados	327.160,77	327.160,77	47.243,61	14,44
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	282.684,12	282.684,12		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.302.344,90**	**2.302.344,90**	**388.720,66**	**16,88**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.625.906,71	4.921.006,71	2.034.132,67	41,34	1.694.136,18	34,43	
Pessoal e Encargos Sociais	1.129.920,87	1.194.920,87	505.612,22	42,31	481.852,22	40,33	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	3.495.985,84	3.726.085,84	1.528.520,45	41,02	1.212.283,96	32,54	
DESPESAS DE CAPITAL	350.175,49	318.175,49					
Investimentos	350.175,49	318.175,49					
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.976.082,20**	**5.239.182,20**	**2.034.132,67**	**38,83**	**1.694.136,18**	**32,34**	

Emissão: 27/05/2019 08:49:09 — Page 1 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.115.836,27	2.200.336,27	766.508,43	37,68	605.169,08	35,72	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.019.660,78	2.129.160,78	766.508,43	37,68	605.169,08	35,72	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	96.175,49	71.175,49					
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**2.115.836,27**	**2.200.336,27**	**766.508,43**	**37,68**	**605.169,08**	**35,72**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.860.245,93**	**3.038.845,93**	**1.267.624,24**	**62,32**	**1.088.967,10**	**64,28**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**25,62**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**451.492,56**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	39.857,77		38.291,50	1.566,27	39.857,77
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**39.857,77**		**38.291,50**	**1.566,27**	**39.857,77**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 27/05/2019 08:49:09
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica							
Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL				100,00		100,00	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 27/05/2019 08:49:09 Page 3 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	832.412,73	832.412,73	320.105,39	38,46 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	38.455,21	38.455,21	22.960,21	59,71 %
1.1.1-IPTU	12.017,25	12.017,25	11.502,44	95,72 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.437,96	26.437,96	11.457,77	43,34 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	255.584,71	255.584,71	149.046,14	58,32 %
1.2.1-ITBI	253.181,25	253.181,25	149.028,14	58,86 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.403,46	2.403,46	18,00	0,75 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	538.372,81	538.372,81	148.099,04	27,51 %
1.3.1-ISS	534.767,62	534.767,62	147.741,12	27,63 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.605,19	3.605,19	357,92	9,93 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.139.834,84	11.139.834,84	3.929.240,44	35,27 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.690.884,08	7.690.884,08	2.507.881,14	32,61 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.210.350,00	7.210.350,00	2.507.881,14	34,78 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	285.102,83	285.102,83		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	195.431,25	195.431,25		
2.2-Cota-Parte ICMS	2.884.140,00	2.884.140,00	1.247.216,27	43,24 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	18.025,88	18.025,88		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	6.008,63	6.008,63	35.784,02	595,54 %
2.6-Cota-Parte IPVA	540.776,25	540.776,25	138.359,01	25,59 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**11.972.247,57**	**11.972.247,57**	**4.249.345,83**	**35,49 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	193.477,74	193.477,74	57.013,07	29,47 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	90.129,38	90.129,38	42.717,55	47,40 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.201,73	1.201,73		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	48.069,00	48.069,00	10.813,20	22,50 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	42.060,38	42.060,38	3.482,32	8,28 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	12.017,25	12.017,25		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.003.440,38	1.003.440,38	93.982,91	9,37 %
6.1-Transferências de Convênios	1.003.440,38	1.003.440,38	93.982,91	9,37 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.196.918,12**	**1.196.918,12**	**150.995,98**	**12,62 %**

Emissão: 27/05/2019 08:42:08
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.131.860,14	2.131.860,14	785.848,07	36,86 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.442.070,00	1.442.070,00	501.576,22	34,78 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	576.828,00	576.828,00	249.443,25	43,24 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.605,17	3.605,17		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.201,72	1.201,72	7.156,80	595,55 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	108.155,25	108.155,25	27.671,80	25,59 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.618.564,08	1.618.564,08	494.003,41	30,52 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.618.564,08	1.618.564,08	494.003,41	30,52 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-513.296,06**	**-513.296,06**	**-291.844,66**	**56,86 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	971.138,45	971.138,45	605.030,82	62,30 %	605.030,82	62,30 %	
13.1-Com Educação Infantil	351.100,00	351.100,00	219.376,69	62,48 %	219.376,69	62,48 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	620.038,45	620.038,45	385.654,13	62,20 %	385.654,13	62,20 %	
14-OUTRAS DESPESAS	647.425,63	637.025,63	243.103,04	38,16 %	243.103,04	38,16 %	
14.1-Com Educação Infantil	566.375,85	560.375,85	242.103,04	43,20 %	242.103,04	43,20 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	81.049,78	76.649,78	1.000,00	1,30 %	1.000,00	1,30 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**1.618.564,08**	**1.608.164,08**	**848.133,86**	**52,74 %**	**848.133,86**	**52,74 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	848.133,86
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	122,48
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	49,21
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-71,69

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	917.475,85	911.475,85	461.479,73	50,63 %	461.479,73	50,63 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	917.475,85	911.475,85	461.479,73	50,63 %	461.479,73	50,63 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.903.851,43	1.898.301,43	663.132,68	34,93 %	646.144,63	34,04 %	16.988,05
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	701.088,23	696.688,23	386.654,13	55,50 %	386.654,13	55,50 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.202.763,20	1.201.613,20	276.478,55	23,01 %	259.490,50	21,60 %	16.988,05
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	673.433,18	682.433,18	219.378,57	32,15 %	203.778,57	29,86 %	15.600,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**3.494.760,46**	**3.492.210,46**	**1.343.990,98**	**38,49 %**	**1.311.402,93**	**37,55 %**	**32.588,05**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-291.844,66
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	304.030,97
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**12.186,31**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**1.095.438,05**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**25,78**

Emissão: 27/05/2019 08:42:08
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.196.918,12	1.166.369,12	141.794,88	12,16 %	99.283,01	8,51 %	42.511,87
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.196.918,12	1.166.369,12	141.794,88	12,16 %	99.283,01	8,51 %	42.511,87
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.691.678,58	4.658.579,58	1.485.785,86	31,89 %	1.410.685,94	30,28 %	75.099,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	42.170.545,30	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	14.117.002,26	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	28.053.543,04	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	60.244,09	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	494.003,41	42.717,55
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	545,65	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	554.793,15	42.717,55
50-(+) Ajustes	32.316,36	1.509,92
50.1-(+)Retenções	32.316,36	1.509,92
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	587.109,51	44.227,47

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 27/05/2019 08:42:08
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 4 de 4
Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - 2º BIMESTRE E 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2º BIMESTRE E 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019.

A Prefeita do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONVOCAR a população para a Audiência Pública a ser realizada no dia **31 de maio de 2019**, às **09:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Torixoréu, localizada na rua Lázaro Teodoro de Freitas, 52, Setor Aeroporto, para apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais, do Poder Executivo Municipal, correspondente ao **RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária** (arts. 52 e 53, Lei Complementar n° 101/2000) **referente ao 2° bimestre de 2019** e o 1º **Quadrimestre/ 2019 do RGF** – **Relatório de Gestão Fiscal.**

Torixoréu – MT, 27 de maio de 2019.

Atenciosamente,

(Original assinado por)

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.202, DE 20 DE MAIO DE 2019

Dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre atribuições e responsabilidades ao servidor Josmar Mascarello, atinentes ao cargo de Secretário Municipal de Saúde, por motivo de impedimento da titular da pasta, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto nos incisos VI e X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, em caráter excepcional e temporário, o servidor JOSMAR MASCARELLO, portador do RG nº 8.211.625-7 SSP/PR e CPF nº 033. 596.809-01, incumbido das atribuições e responsabilidades atinentes ao cargo de Secretário Municipal de Saúde, por motivo de impedimento da titular da pasta, Dra. Luciani Regina Bulla, que encontra-se acompanhando tratamento de saúde de seu cônjuge/companheiro, vítima de grave acidente.

§ 1º. Com a designação das atribuições e responsabilidades na forma do *caput*,o servidor Josmar Mascarello fica autorizado a assinar todos os documentos financeiros e administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como adotar todas as providências e atos necessários ao bom andamento dos serviços da pasta, sem ônus remuneratório adicional.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, com vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, se necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2019, realizado em 23 de abril de 2019 e homologado em 16 de maio de 2019;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: PROFESSOR GRADUADO 20 H – Pedagogo – Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VALÉRIA DOS SANTOS PALHÃO TONIAL	195	1ª Classificada
SIMONE APARECIDA VIDAL BARBOSA	051	2ª Classificada

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR – Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JHON CLEITON BUENO RIBEIRO	152	1º Classificado

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

- Carteira de Identidade (RG);

- Cadastro de Pessoa física - CPF;

- Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

- Carteira de Trabalho (CTPS);

- Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

- Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);

- Comprovante de residência;

- Certidão de Casamento (se houver);

- Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

- CPF dos filhos;

- Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

- Conta bancária;

- Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

– Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 27 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO I

Pregão Presencial nº 23/2019

***Assunto**: Retificação.*

***Referência**:* REGISTRO DE PREÇO PARA "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA COZINHA, UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, segue alterações;

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, mediante o Pregoeiro Oficial, designada pela Portaria nº 01/2019, tendo em vista o Processo já epigrafado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve a primeira retificação acrescentando a informação que segue;

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

Onde lê-se :

13.1 O prazo para início dos serviços e **objetos** é de imediato, contados da assinatura do contrato.

Leia se:

13.1 O prazo de entrega do **objetos** é de 5 (cinco) dias uteis, contados da assinatura do contrato.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Vale de São Domingos / MT, 27 de Maio de 2019.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2019, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº19.138.457/0001-95, *CONTRATADA***, **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, SENDO 01 TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS 4X4, PLATAFORMADO 75CV, 01 GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA CONTROLE E REMOTO 12X28, CARRETA AGRÍCOLA 2 EIXO RODADO SIMPLES 4.000K, PERFURADOR DE SOLO COM 2 BROCA 9" E 12", com recurso do Convênio/Contrato de repasse nº870931/2018/MAPA/CAIXA, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Vale de São Domingos/MT. **VALOR CONTRATO:** R$ *4.700,00, referente ao item 04, do Pregão Eletrônico 02/2019* **DATA EMISSÃO:** 27/05/2019, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2019, **TIPO LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2019, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO a empresa APROCAMPO MÁQUINAS E MOTORES PROD. AGRÍCOLAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.362.799/0001-54, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, SENDO 01 TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS 4X4, PLATAFORMADO 75CV, 01 GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA CONTROLE E

REMOTO 12X28, CARRETA AGRÍCOLA 2 EIXO RODADO SIMPLES 4. 000K, PERFURADOR DE SOLO COM 2 BROCA 9" E 12", com recurso do Convênio/Contrato de repasse nº870931/2018/MAPA/CAIXA, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Vale de São Domingos/MT. **VALOR CONTRATO:** R$ *23.169,00, referente ao item 02 e 03, do Pregão Eletrônico 02/2019* **DATA EMISSÃO:** 27/ 05/2019, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2019, **TIPO LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2019, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO a empresa ARAUJO & ARAUJO COMERCIO DE MAQUINA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº07.334.738/0001-34, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, SENDO 01 TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS 4X4, PLATAFORMADO 75CV, 01 GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA CONTROLE E REMOTO 12X28, CARRETA AGRÍCOLA 2 EIXO RODADO SIMPLES 4.000K, PERFURADOR DE SOLO COM 2 BROCA 9" E 12", com recurso do Convênio/Contrato de repasse nº870931/2018/MAPA/CAIXA, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Vale de São Domingos/MT. **VALOR CONTRATO:** R$ *84.990,90, referente ao item 01, do Pregão Eletrônico 02/2019* **DATA EMISSÃO:** 27/05/2019, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2019, **TIPO LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO 02/ 2019.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 22-2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 22-2019 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09. 508.576/0001-39, vencedora de todos os itens no valor global de R$ 471. 829,45, Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 27 de Maio de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 22/2019**, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT,** e sagrou vencedor a empresa ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.508.576/0001-39. Vale de São Domingos-MT, 27 de Maio de 2019. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT CONCURSO PÚBLICO 01/2019

O Município do Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, por meio do Prefeito Municipal, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; às disposições da Lei Orgânica do Município do Vale de São Domingos MT; Lei Municipal nº 543/2019 e 557/2019, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado; Lei Complementar nº 07/2004, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores; e, demais Leis Municipais vigentes condizentes a este certame, R E S O L V E divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização deste Processo, destinado a selecionar candidatos para ingresso no Quadro temporário da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com a execução técnico administrativa da empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ nº 11.499.448/0001-18, Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, Bairro Centro, Sala 02, CEP nº 78.260-000, Araputanga - MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: **www.valedesaodomingos.mt.gov.br,** Dos cargos oferecidos (Anexo I do Edital):

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Nº de Vagas Classificatórias da 1º Etapa	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	LOCAL DE TRABALHO	
										Sede	Rural
01	Agente Administrativo	Médio	4	-	12	40h	Objetiva	998,00	R$80,00	X	X
02	Agente de Serviços Gerais	Fundamental	4	-	12	40h	Objetiva	998,00	R$40,00	X	X
03	Assistente Social	Superior + Registo Respectivo Conselho	1	-	3	40h	Objetiva	3.364,09	R$120,00	X	X
04	Borracheiro	Fundamental incompleto	1	-	3	40h	Objetiva + Prática	1.379,60	R$40,00	X	X
05	Braçal	Fundamental incompleto	4	-	12	40h	Objetiva + Esforço Físico	1.379,60	R$40,00	X	X
06	Coveiro	Alfabetizado	1	-	3	40h	Objetiva + Esforço Físico	1.379,60	R$40,00	X	X
07	Eletricista	Fundamental incompleto	1	-	3	40h	Objetiva + Prática	1.379,60	R$40,00	X	X
08	Facilitadora de Arte	Médio	1	-	3	40h	Objetiva	1.800,00	R$80,00	X	X
09	Mecânico	Fundamental incompleto	1	-	3	40h	Objetiva + Prática	2.253,39	R$40,00	X	X

10	Motorista de Veículo Especial	Fundamental incompleto + CNH "D" ou "E"	4	-	12	40h	Objetiva + Prática	1.475,00	R$40,00	X	X
11	Motorista de Veículos Leves	Fundamental incompleto + CNH "C"	2	-	6	40h	Objetiva + Prática	1.475,00	R$40,00	X	X
12	Operador de Maq. Rodoviárias I	Fundamental incompleto + Carteira Nacional de Habilitação - Categoria C, D ou E, conforme CTB.	2	-	6	40h	Objetiva + Prática	1.475,00	R$40,00	X	X
13	Operador de Máq. Rodoviárias II	Fundamental incompleto + Carteira Nacional de Habilitação - Categoria C, D ou E, conforme CTB	2	-	6	40h	Objetiva + Prática	2.727,00	R$40,00	X	X
14	Agente de Vigilância Sanitária	Médio	1	-	3	40h	Objetiva	1.128,38	R$80,00	X	X
15	Auxiliar de Saúde Bucal	Médio	1	-	3	40h	Objetiva	1.128,38	R$80,00	X	X
16	Educador Físico	Superior (Bacharelado ou Licenciatura)	1	-	3	20h	Objetiva	2.242,80	R$120,00	X	X
17	Enfermeiro	Superior + Registo Respectivo Conselho	1	-	3	40h	Objetiva	3.743,56	R$120,00	X	X
18	Médico Generalista	Superior + Registo Respectivo Conselho	1	-	3	40h	Objetiva	12.228,96	R$120,00	X	X
19	Nutricionista	Superior + Registo Respectivo Conselho	2	-	6	20h	Objetiva	2.242,80	R$120,00	X	X
20	Odontólogo (Cadastro reserva)	Superior + Registo Respectivo Conselho	1	-	3	40h	Objetiva	3.743,56	R$120,00	X	X
21	Técnico de Enfermagem	Técnico Profissionalizante + Registo Respectivo Conselho	1	-	3	40h	Objetiva	1.780,48	R$80,00	X	X
22	Professor II - Licenciatura Plena Pedagogia	Superior	1	-	3	40h	Objetiva	2.394,11	R$120,00	X	X
23	Médico Veterinário	Superior + Registo Respectivo Conselho	1	-	3	40h	Objetiva	3.743,56	R$120,00	X	X

GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	**NATIELLE MACEDO MAIA** PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
MARIA CRISTINA GOMES MEMBRO	**EDIVALDO FERREIRA DE SANTANA** MEMBRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 42/2019.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG 673.675, SSP-MT e CPF: 458.527.236-49, residente e domiciliado na Av. Santa Stopa, s/n, Centro, nesta Cidade, e a Empresa:empresa N S CONSTRUTORA LTDA-ME, com sede à Rua Portugal nº 2665, CEP 78.237-000, Jardim Paulista, na cidade de Curvelandia-MT, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. 14.039.081/0001-48, neste ato representado pelo Srº JADILSON ALVES DE SOUZA, inscrita no CPF nº. 396.432.041-20 e RG nº 358.638 SSP/MT, residente e domiciliado na RUA JOÃO BORDON, S/N, CENTRO, PORTO ESPERIDIÃO-MT CEP 78.240-000, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, item 04.3 do Contrato original, e pelo que dispõe o artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado no Item 04.2 da CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, do Contrato Originário passará a viger com a seguinte redação:

"1 – O prazo do referido Contrato será prorrogado para o dia 22 de Junho de 2019".

CLAUSULA TERCEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal no item 11 – CONTRATO do Edital, item 11.3 - O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – conforme aCLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO*, do Contrato Originário sofrera ajuste de 22,89% no objeto da CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS E INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS NO CAMPO SOCYTE DA COMUNIDADE BARRETO DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, conforme planilha em anexo:*

"1 – o valor do aditivo a obra é de R$ 12.361,18 (Doze Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Dezoito Centavos".

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 42/2019, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 17 de Maio de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

.....

N S CONSTRUTORA LTDA-ME

JADILSON ALVES DE SOUZA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 540/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 03 (três) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **27.05.2019 a 29.05.2019,** a servidora **JULIANA HERNANDES,** matrícula n° 124778, exercendo o cargo em Comissão de Procuradora Adjunta Chefe da Procuradoria Administrativa – DNS 02, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **UDIRLEI FERREIRA BORGES, RG n° 16179412/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Fonoaudiólogo - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

UDIRLEI FERREIRA BORGES

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No décimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **Ana Luiza Rabello da Silva, RG n° 21868794SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUS PERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ANA LUIZA RABELLO DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **THIAGO BARROS DA SILVA, RG n° 19394730/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS PERFIL Técnico em Radiologia - 24 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

THIAGO BARROS DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No nono dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **Arlene Alves Terra Coxev, RG n° 11673761 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS PERFIL Técnico em Enfermagem - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ARLENE ALVES TERRA COXEV

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **RENATO JOSE EVANGELISTA GIROLI, RG n° 21493022/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Gestor Público - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

RENATO JOSE EVANGELISTA GIROLI

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **WANESSA OLIVEIRA ALVES DE JESUS, RG n° 20206933/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Fisioterapeuta - 30 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

WANESSA OLIVEIRA ALVES DE JESUS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No décimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **REGINALDO LUIS TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR, RG n° 19827202/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Apoio dos Serviços do SUS PERFIL Motorista – 40 h**,conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

REGINALDO LUIS TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **RAQUIEL MARTINS WITCEL, RG n° 24209872/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Gestor Público - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

RAQUIEL MARTINS WITCEL

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **ARIANNE MORIAL BRAZ DE OLIVEIRA, RG n° 13304321/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clínico Geral - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ARIANNE MORIAL BRAZ DE OLIVEIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **BRUNO RIBEIRO MARINS, RG n° 23373571/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Saúde Municipal PERFIL Agente Administrativo - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

BRUNO RIBEIRO MARINS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **CARLOS HENRIQUE SOUZA E SILVA, RG n° 20685548/SEJUSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as

funções no cargo efetivo de **Agente de Saúde Municipal PERFIL Agente Administrativo - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

CARLOS HENRIQUE SOUZA E SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **GABRIEL NOLETO ROCHA DO NASCIMENTO, RG n° 17261228/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

GABRIEL NOLETO ROCHA DO NASCIMENTO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **FABIANO BORGES BARBOSA, RG n° 4367689/SSP /PA**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Saúde Municipal PERFIL Agente Administrativo - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

FABIANO BORGES BARBOSA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **GONÇALO BENEDITO DE BARROS, RG n° 09937722/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

GONÇALO BENEDITO DE BARROS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No décimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **EBERTON CARDOSO DA SILVA, RG n° 13946064/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Apoio dos Serviços do SUS PERFIL Motorista - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

EBERTON CARDOSO DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **AMARANTHA TATYS PEREIRA PINTO, RG n° 15143384/SEJUSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Gestor Público - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

AMARANTHA TATYS PEREIRA PINTO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **EDSON DE ANCHIETA JUNIOR, RG n° 13880113/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico do SUS PERFIL Cirurgião Geral - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

EDSON DE ANCHIETA JUNIOR

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **CRISTIANE REGINA GONÇALVES OLIVEIRA, RG n° 12427403/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

CRISTIANE REGINA GONÇALVES OLIVEIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **VINÍCIUS GONÇALVES DE ALMEIDA, RG n° 32644653337090/SSP/GO**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clínico Geral - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

VINÍCIUS GONÇALVES DE ALMEIDA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **VIVIANI SOUSA BARROS, RG n° 23129794/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Assistente Social - 30 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

VIVIANI SOUSA BARROS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **ANA PAULA COSTA DE CARVALHO, RG n° 14029715/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico do SUS PERFIL Clinico Geral - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ANA PAULA COSTA DE CARVALHO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **VITOR HUGO TOMAZ SILVA, RG n° 25559443/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL FISIOTERAPEUTA - 30 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

VITOR HUGO TOMAZ SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 539/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder **30 (trinta)** dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **01.06.2019 à 30.06.2019,** a servidora **RAFAELA FERRAZ SOARES**, matrícula n°100614, Efetivo, exercendo o cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Maio de 2019.

.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **VITÓRIA BATISTA DE CASTRO, RG n° 20705646/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Fisioterapeuta - 30 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

VITÓRIA BATISTA DE CASTRO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **AMANDA LOURENÇO, RG n° 21443432/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Saúde Municipal PERFIL Agente Administrativo - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

AMANDA LOURENÇO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, RG n° 20746784/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Gestor Público - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **ALINE APARECIDA BIANCHI CAVICHIOLI, RG n° 27084760/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ALINE APARECIDA BIANCHI CAVICHIOLI

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **HERBERT RODRIGUES DA SILVA SOUZA, RG n° 8046/CRM/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clínico Geral - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

HERBERT RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **RAFAELLA SUEBELIN DA SILVA SANTOS, RG n° 19813538/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Fonoaudiólogo - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

RAFAELLA SUEBELIN DA SILVA SANTOS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **ALCIONE COSTA CORDEIRO DA SILVA, RG n° 1090176/SSP/RO**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ALCIONE COSTA CORDEIRO DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **WÉRIKA WERYANNE ROSA DE SOUZA, RG n° 2348401-2/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

WÉRIKA WERYANNE ROSA DE SOUZA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **WELITON EMILY OLIVEIRA BECKER, RG n° 4719015/SSP/SC**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Saúde Municipal do SUS PERFIL Agente Administrativo - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

WELITON EMILY OLIVEIRA BECKER

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **PAMELA CRISTINA DE LIMA RHODEN, RG n° 21176841/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Farmacêutico - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

PAMELA CRISTINA DE LIMA RHODEN

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 538/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 596326/2019,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **ARMANDO JORGE ZAMAR**, matrícula 4.967, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Odontólogo, o tempo de Serviço prestado pelo requerente junto ao Município de Várzea Grande/MT, no cargo de Odontólogo, no período **compreendido entre 15.10.1990 a 09.03.1993,** que totalizam **877 (oitocentos e setenta e sete) dias líquidos,** ou ainda, **02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias**, **contados para TODOS OS EFEITOS LEGAIS.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de maio de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr **VALMIM MOREIRA LOPES SEGUNDO, RG n° 17712807/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Saúde Municipal PERFIL Agente Administrativo - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

VALMIM MOREIRA LOPES SEGUNDO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **ARILENE FONSECA DE SOUZA, RG n° 0885382-7/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Assistente Social - 30 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ARILENE FONSECA DE SOUZA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **NATÁLIA CARDOSO NUNES DA SILVA, RG n° 16016971/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Farmacêutico - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

NATÁLIA CARDOSO NUNES DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **RENATA VALDUGA, RG n° 87496872/SSPPR/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

RENATA VALDUGA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHMIDT, RG n° 20237154/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico do SUS PERFIL Clinico Geral - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHMIDT

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **PAULA FRANCIS GOMES VIANA RIBEIRO, RG n° 18971508 SSP/MG**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clínico Geral - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

PAULA FRANCIS GOMES VIANA RIBEIRO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **VITÓRIA REGINA ALMEIDA LOBO FALCAO, RG n° 24194034/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

VITÓRIA REGINA ALMEIDA LOBO FALCAO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No décimo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr **Orcelio Moura de França, RG n° 2390-6 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUS PERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ORCELIO MOURA DE FRANÇA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA SOUZA, RG n° 26838397/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Apoio dos Serviços do SUS PERFIL Agente Administrativo - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA SOUZA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **NERIELY DANTAS DA SILVA, RG n° 15717259/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Saúde Municipal PERFIL Agente Administrativo - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

NERIELY DANTAS DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **CALITA MEDEIROS MACHADO DE OLIVEIRA, RG n° 20259786/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Psicólogo - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

CALITA MEDEIROS MACHADO DE OLIVEIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **MICHELLE DAS NEVES LOPES CARVALHO, RG n° 433069831/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MICHELLE DAS NEVES LOPES CARVALHO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **LETÍCIA CARVALHO DE SOUZA, RG n° 19559879/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS PERFIL Técnico em Radiologia - 24 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

LETÍCIA CARVALHO DE SOUZA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **DAYANNE DARLIN RONDON PEREIRA, RG n° 23573589/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Saúde Municipal do SUS PERFIL Agente Administrativo - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

DAYANNE DARLIN RONDON PEREIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **JANYNE LOURENÇO MOURA, RG n° 2203343-2/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as

funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Psicólogo - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JANYNE LOURENÇO MOURA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **VINICIUS BARBOSA DE MORÃES, RG n° 14820870/SESP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS PERFIL Técnico em radiologia - 24 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

VINICIUS BARBOSA DE MORÃES

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr **ROGÉRIO SIMAS DE SOUZA, RG n° 4786493/IGP/SC**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Psicólogo - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ROGERIO SIMAS DE SOUZA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **NAYARA GIMENES DE MELO, RG n° 16615239/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico do SUS PERFIL Cirurgião Geral - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

NAYARA GIMENES DE MELO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES, RG n° 18057705/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Farmacêutico - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **MARINA MONTEIRO AMORIM, RG n° 18009166/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Farmacêutico - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MARINA MONTEIRO AMORIM

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MARCUS FELIPE DA COSTA CARDOSO, RG n° 18004130/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de apoio dos serviços do SUS PERFIL Agente de segurança e Manutenção - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MARCUS FELIPE DA COSTA CARDOSO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **MARCELLA FERRAZ RIBEIRO DE ASSIS, RG n° 17770700/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clínico Geral - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MARCELLA FERRAZ RIBEIRO DE ASSIS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **DANIELLE MAIBY RODRIGUES DIAS, RG n° 14754215/SESP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Assistente Social - 30 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

DANIELLE MAIBY RODRIGUES DIAS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **LUKAS DYLON ALVES FERREIRA, RG n° 25949365/SEJUSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Saúde Municipal do SUS PERFIL Agente Administrativo - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

LUKAS DYLON ALVES FERREIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa NORTEC CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 01.315.642/0001-42. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos do artigo 65, II, d), §8º da Lei nº. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, no Termo de Contrato nº. 08/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n° 5522088/2018. OBJETO: Tem por aditar o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS e o item 6. 1 da CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato 08/2017, Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para CONSTRUÇÃO de sete unidades de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1e 2-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos Ministério da Educação e FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014, 4248/2013, 6385/2013 e 10652/2014-FNDE, conforme edital e anexos. VALOR GLOBAL: Fica aditivado ao LOTE 01 o valor de R$ 48. 108,40 (quarenta e oito mil cento e oito reais e quarenta centavos), decorrente do reajuste de 4,5% (quatro inteiros e cinco por cento) pelo índice do INCC/FGV – coluna 6 – da contratação, referente ao ano 2017/2018. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações. FONTE: 0101. DATA DE ASSINATURA: 23.05.2019

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

NORTEC CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA

Contratada

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA, RG n° 08018936/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Saúde Municipal do SUS PERFIL Agente Administrativo - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa NORTEC CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 01.315.642/0001-42. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos do artigo 65, II, d), §8º da Lei nº. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, no Termo de Contrato nº 010/2017 e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n° 522089/2018. OBJETO: Tem por aditar item 5. 1 da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS e o item 6.1 da CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato n. 010/2017, referente a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para CONSTRUÇÃO de sete unidades de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1- PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos Ministério da Educação e FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7271/2013, 4248/2013, 7849/2014-FNDE, conforme edital e anexos. VALOR GLOBAL: Fica aditivado ao LOTE 04 o valor de R$ 66. 404,30 (Sessenta e seis mil quatrocentos e quatro reais e trinta centavos), decorrente do reajuste de 4,3 % (quatro inteiros e três por cento) pelo índice do INCC-FGV – Coluna 6 - dos valores contratados, referente ao ano 2017/2018; e, aditivado o LOTE 07 o valor de R$ 67.073,30 (Sessenta e sete mil setenta e três reais e trinta centavos), decorrente do reajuste de 4,3 % (quatro inteiros e três por cento) pelo índice do INCC-FGV – Coluna 6 - dos valores contratados, referente ao ano 2017/2018. **UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51. 00.00.00 – Obras e Instalações. FONTE: 0101.**

DATA DE ASSINATURA: 23.05.2019

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

NORTEC CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA

Contratada

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **JOÃO GASPAR PEREIRA PAIM NETO, RG n° 21081174/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Saúde Municipal do SUS PERFIL Agente Administrativo - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JOÃO GASPAR PEREIRA PAIM NETO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **JÉSSICA FEITOSA SILVERIO, RG n° 2007096-9/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JÉSSICA FEITOSA SILVERIO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **JACKSON LUIZ DOMINGOS SILVA, RG n° 22000275 - SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Apoio dos serviços do SUS PERFIL Agente de segurança e Manutenção - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JACKSON LUIZ DOMINGOS SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **HENAN ALEX MENDES RUIZ, RG n° 17077443/SEJUSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS PERFIL Técnico em Radiologia - 24 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

HENAN ALEX MENDES RUIZ

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **GEISA ALESSANDRA DE CARVALHO LUCIO OLIVEIRA, RG n° 1874482-6/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Farmacêutico - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

GEISA ALESSANDRA DE CARVALHO LUCIO OLIVEIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **FIAMA MARQUES DE MATTOS, RG n° 2095215-5/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

FIAMA MARQUES DE MATTOS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **DOUGLEAN SOUZA ARAÚJO, RG n° 1025163 – SSP/RO**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Apoio dos serviços do SUS PERFIL Agente de Segurançã e Manutenção - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

DOUGLEAN SOUZA ARAÚJO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **LUANARA CRISTINA BARBOSA LEAL, RG n° 21354979/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Saúde municipal do SUS PERFIL Agente Administrativo - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

LUANARA CRISTINA BARBOSA LEAL

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **ERLAINE SILVA, RG n° 12089672/SJ/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Assistente Social - 30 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ERLAINE SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **LEDA ROSA SANTOS, RG n° 3009241/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

LEDA ROSA SANTOS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **KEIPER SONEMBERG PINHEIRO, RG n° 18242359/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clínico Geral - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

KEIPER SONEMBERG PINHEIRO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2019

Processo n.592658/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Descartáveis e Utensílios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT,com previsão de realização de sua sessão em **29 de maio 2019, às 10h00min** (horário Local) encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dão à necessidade de readequações das especificações no Termo de Referência, devido a erros materiais, conforme CI n. 69/SMAS/CAF/2019. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 27 de maio de 2019.**Flávia Luiza Coelho Lannes Omar - Secretária de Assistência Social.**

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **KARINA DIAS SIMÕES, RG n° 295295508/SSP/SP**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

KARINA DIAS SIMÕES

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **ELIAS JUNIOR FILIPE ROCHA DE ARAUJO, RG n° 1920186-9/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS PERFIL Técnico em Radiologia - 24 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ELIAS JUNIOR FILIPE ROCHA DE ARAUJO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **ERONICE DE JESUS SILVA, RG n° 08885389/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Assistente Social - 30 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ERONICE DE JESUS SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000, representado pelo Sr. **RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**, portador do CPF n.º 165.914.158-31, e portador do RG nº 27889981 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 003/2019/DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e a empresa: **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.717.170/0001-45, estabelecida na Av. Gov. Júlio José de Campos, n. 6969, Bairro: Cidade de Deus – Cuiabá – MT, CEP 78.140-400, neste ato representado pelo procurador Sr. **PAULO ROBERTO ANDERSON**, inscrito no CPF nº: 100.543.208-28 e portador do RG nº:1110525-95 SSP/MT**,**doravante denominada **CONTRATADA**, demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 003/2019/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA PARA O LOTE 1		
Empresa: **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**		
CNPJ nº: 10.717.170/0001-45		
Endereço: Gov. Júlio José de Campos, n. 6969		
Bairro: Cidade de Deus		
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP: 78.140-400
Telefone(s): 065 3684-9004	E-mail:	
Banco: Brasil	Agência: 7139-0	Conta Corrente: 51459-4
Representante Legal: Paulo Roberto Anderson		
RG nº: 1110525-95	Órgão Emissor: SSP/MT	CPF nº: 100.543.208-28

LOTE 01

ITEM	CARACTERISTICA FÍSICA	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	DESINCRUSTANTE E BACTERICIDA - Desincrustante Biodegradável, não tóxico, não poluente e ecológico para limpeza, recuperação e desinfecção de poços Tubulares. Caixa de papelão com 12 unidades, cada unidade pesando 1 kg e embalada em saco plástico reforçado.	0006198	1	UNID	217	59,61	154.986,00

LOTE 02

ITEM	CARACTERISTICA FÍSICA		CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
			CÓDIGO	COD. UNID				
01	DISPERSANTE QUÍMICO - mistura de Polifosfatos para uso na remoção eficaz de resíduos gerados pelas perfurações dos PT(s), ajudando-os a restabelecerem a condutividade hidráulica (K) do envoltório do Poço Tubular. Caixa de papelão com 05 unidades, cada unidade pesando 5 kg e embalados em sacos plásticos reforçados.		0004702	1	UNID	104	40,50	105.300,00
	Aparência fisica: pó, branco; peso específico: 1,35g/cm³; solubilidade em agua100% e base ativa polifosfatos.							
	DAS PROPRIEDADES QUÍMICAS	**ESPECIFICAÇÃO**						
	Total Fósforol (como P2O5)	18%minimo						
	Perda ignição (550°C/30min)	0,1% máximo						
	pH (sol.1%)	5,5 – 10,5						
	Fluoreto(como)	10,0 ppm máximo						

	Metais pesados(como pb)	10,0 ppm máximo						
	Arsênico (como As)	3,0 ppm máximo						

LOTE 03							
ITEM	CARACTERISTICA FÍSICA	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	TRI CLORO – (CLORO EM PASTILHA) para desinfecção de aguas de fontes subterrâneas (poços tubulares), e no polimento de efluente final de estações de tratamento de esgotos-etes.desinfetante para água de piscinas que substitui 3 produtos ao mesmo tempo; cloro estabilizado, clarificante e algistático. Embalados em bombonas de plásticos com 250 tabletes de 200 gramas, dando um total de 50 kg. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** **Nome químico:** Tri cloro **Formula química:** C3N3O3CL3 **Teor de cloro ativo:** Mínimo 90 %.; **Peso molecular:** 232,56g/mol **Aspecto físico:** Solido em pastilhas de 200g **Cor:** Branco	416607-8	1	UNID	182	20,00	182.000,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, a soma do valor global do presente instrumento é de **R$ 442.286,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar os serviços, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 003/2019/DAE-VG, Processo nº 007/2019, e Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo legal de acordo com o edital, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. O prazo de execução dos serviços será sob demanda conforme a necessidades da Contratante em até 24 horas após o recebimento da solicitação.

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os serviços executados serão conferidos por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que a qualidade do serviço prestado está de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir uma Nota de Conferência.

3.9.1. Se, mesmo após a conferência definitiva da prestação de serviço, a qualidade ou características não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. A conferência provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário;

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na Ata a ser firmada entre a Administração Pública e os Fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preço, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da Ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preço terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A Ata de Registro de Preço implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preço, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) obriga-se a prestar as informações esclarecimentos necessários a Contratada para que esta possa a realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento contrato.

6.2. Designar Servidor na condição de Fiscal para acompanhar a execução do contrato.

6.3. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

6.4. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratado caso haja algum problema verificado.

6.5. Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especialização ou apresentar defeito.

6.6. Efetuar o pagamento na forma e prazo especializado no instrumento contratual.

6.7. Autorizar a contratada se necessário a realizar adaptações nas instalações e equipamentos.

6.8. É dever do fiscal, fiscalizar e supervisionar todas as atividades previstas para a prestação do serviço realizando avaliações periódicas.

6.9. Solicitar no prazo previsto toda a documentação legal referente á prestação do serviço.

6.10 Comunicar por escrito à contratada qualquer falha ou deficiência do serviço exigindo a imediata correção.

6.11. A fiscalização de serviço pela contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão às clausulas do contrato.

6.12. Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.6. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a prestação/execução dos serviços.

7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.9. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus serviços atendam as condições exigidas.

7.10. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo serviço objeto do contrato nos termos da legislação vigente.

7.11. O fornecimento dos serviços, objeto deste termo de referencia deverá ocorrer conforme especificado em requisição emitida pelo fiscal do contrato.

7.12. A contratada manterá as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato, sob pena de rescisão de contrato.

7.13. Executar fielmente o objeto deste termo de referencia, comunicando, imediatamente, ao representante legal do Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande MT qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.14. Responder as notificações no prazo estabelecido.

7.15. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande MT.

7.16. Encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica.

7.17. Apresentar junto com a nota fiscal os documentos que aprovem as regularidades fiscais.

7.18. Prestar os esclarecimentos que for solicitado pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande MT.

7.19. Após 03 (três) notificação e não ter solucionado o problema caberá a penalidade da legislação vigente e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preço pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devida multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante;

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

LOTE 1, 2 e 3

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: **INDÚSTRIA QUÍMICA COM LTDA** Obs:única licitante que participou do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preço somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 003/2019/DAE-VG - Sistema de Registro de Preço.

12.3. A autoridade competente designará o Gestor da Ata de Registro de Preço através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 24 de maio de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PAULO ROBERTO ANDERSON

INDUSTRIA CIMICA CMT LTDA

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **JONAS GONÇALVES DE MENEZES NETTO, RG n° 16752538/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JONAS GONÇALVES DE MENEZES NETTO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - CONTURVG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DIA 28 DE MAIO DE 2.019 – 15:00

O Presidente do Conselho de Turismo de Várzea Grande, nos termos da Lei Municipal nº 4455/2019, CONVOCA os membros Titulares integrantes do Conselho Municipal de Turismo a fazerem-se presentes na 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA, a se realizar no dia 28 de maio de 2.019, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, localizada na Avenida da FEB, 2.138, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1. Leitura, Aprovação e Assinatura da ATA da 1ª Reunião Ordinária 24/05/19

2. Aprovação do Regimento Interno do CONTURVG

Várzea Grande-MT, 27 de maio de 2019

José Roberto Amaral de Castro Pinto

Presidente do Conselho

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM/ EXCLUSIVO ME-EPP

Processo n.589356/2019. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios específicos destinados a merenda escolar para atender alunos com restrições alimentares da rede Municipalde Ensinodo Municípiode Várzea Grande/ MT. A realização está prevista para o dia**11 de Junho** de **2019**, às **10:00hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 27 de junho de 2019.**Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DAE/VG
PORTARIA Nº 054/2019

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019/DAEVG EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA 064/2018/DAEVG

PROCESSO: 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2019 – INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Calmiro Francisco Ferreira

RG N.º 376130 SSP/MT CPF N.º 384.174.211-49

END.º: Rua Maranguá n.º 65 Bairro: Pedregal Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 525

Suplente de Fiscal: Benedito Justiniano Pedraça

RG N.º 112072 SSP/MT CPF N.º 047.980151-72

END.º: Rua Teofilo de Arruda n.º 429 Bairro: Duque de Caxias

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 2258

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 27 de Maio de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

Processo nº 592785/2019.Objeto:Celebração de Termo de Fomento com a Fundação Nova Suíça Rachelle Steingruber para a realização do projeto “Cultura da Paz” visando o atendimento de 100 (cem) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou em situação de risco social no contraturno escolar nas áreas de letramento, artes, esportes, jardinagem, horta, informática, cultura e lazer. Em nome de**FUNDAÇÃO NOVA SUÍÇA RACHELE STEINGRUBER,** inscrita no **CNPJ: 36.910.214/0001-42**, estabelecida na Rua Benedita Bernadina Curvo (Lot. Jd. Potiguar), 02 – Bairro 23 de Setembro, Várzea Grande-MT, CEP. 78.110-808, com valor fixado em **R$ 172.122,98** (Cento e setenta e dois mil cento e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), serão repassados em uma única parcela para execução do Projeto “Cultura da Paz”, pelo período de 08 (oito) meses. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 24 de maio de 2019.**FLÁVIA LUI-**

ZA COELHO DE LANNES OMAR - Secretária Municipal de Assistência Social.

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **JESSICA SIQUEIRA MIRANDA, RG n° 16331435/COREN/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JESSICA SIQUEIRA MIRANDA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2019

Processo n. 580943/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada de paisagismo de mudas de árvores e plantas de diversas espécies, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2019

Validade: 12 Meses

LOTE 01 - PALMEIRAS

VIVEIROS CENTRO OESTE LTDA – EPP
CNPJ N° 02.281.439/0001-65

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de jardinagens – do tipo fornecimento e plantio de Areca Bambu (DypsisLutescens) de no mínimo 1,80 metros. Inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	50	R$ 94,40	R$ 4.720,00
02	Serviços de jardinagens – do tipo fornecimento e plantio de Areca locuba (DypsisMadagascariense) de no mínimo 3,00 metros. Inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	50	R$ 134,10	R$ 6.705,00
03	Serviços de jardinagens – do tipo fornecimento e plantio de Areca (DypsisMadagascariense) de no mínimo 1,50 metros. Inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	100	R$ 59,20	R$ 5.920,00
04	Serviços de jardinagens – do tipo fornecimento e plantio de Areca Azul (BismarckiaNobilis) de no mínimo 2,00 metros Inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	15	R$ 513,80	R$ 7.707,00
05	Serviços de jardinagens – do tipo fornecimento e plantio de Cica (Cycas Revoluta) de no mínimo 1,50 metros. Inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	30	R$ 299,80	R$ 8.994,00
06	Serviços de jardinagens – do tipo fornecimento e plantio de Fênix (Phoenix Roebelenii) de no mínimo 2,20 metros. Inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	50	R$ 252,50	R$ 12.625,00
07	Serviços de jardinagens – do tipo fornecimento e plantio de Imperial (RoystoneaOleracea) de no mínimo 4,00 metros. Inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	50	R$ 441,90	R$ 22.095,00
08	Serviços de jardinagens – do tipo fornecimento e plantio de Árvore do Viajante (RavenalaMadagascariensis) de no mínimo 2,00 metros Inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	30	R$ 218,90	R$ 6.567,00
09	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Pata de elefante (BeaurcarneaRecurvate) de no mínimo 2,00 metros. Inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	15	R$ 292,00	R$ 4.380,00
10	Serviços de jardinagens – do tipo fornecimento e plantio de Havai (VeitchiaMerrillii) de no mínimo 3,00 metros. Inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	30	R$ 369,30	R$ 11.079,00
11	Serviços de jardinagens – do tipo fornecimento e plantio de Washingtonia (Washingtoniafilifera) de no mínimo 2,00 metros, nclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	20	R$ 410,40	R$ 8.208,00

Valor Total **R$ 99.000,00** (noventa e nove mil reais)

LOTE 02 - FORRAÇÕES

VIVEIROS CENTRO OESTE LTDA – EPP
CNPJ N° 02.281.439/0001-65

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
12	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Grama esmeralda (Zoysiajaponica) em placas Inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	M2	30.000	R$ 4,70	R$ 141.000,00
13	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Grama Amendoim (ArachisRepens) de no mínimo 5 centímetros, Inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	M2	100	R$ 65,50	R$ 6.550,00
14	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Mini Ixora (IxoraCoccinea) Vermelha, Amarela, Rosa e Laranja de no mínimo 30 centímetros. Inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
15	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Mini Lantana (LantanaFucata) Amarela e Branca de no mínimo 10 centímetros. Inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	2.000	R$ 2,50	R$ 5.000,00

16	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Pingo de Ouro (DurantaRepens Aurea) de no mínimo 15 centímetros. Inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	1.000	R$ 2,30	R$ 2.300,00
17	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio Mini antúrio (AnthuriumAndraenum) de no mínimo 20 centímetros. Inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	500	R$ 26,50	R$ 13.250,00
18	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio Mini lírios da Paz (Spathiphyllumwallisii) de no mínimo 10 centímetros. Inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	500	R$ 11,20	R$ 5.600,00
19	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio Tagete (tagetes pátula) de no mínimo 10 centímetros. Inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
20	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Beijo americano (Impatiens walleriana) de no mínimo 10 centímetros. Inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
21	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Beijo Japonês (Impatienshawkeri) de no mínimo 10 centímetros. Inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
22	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio Cravina (Dianthuschinensis) de no mínimo 10 centímetros. Inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
23	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Petúnia (Petuniaaxillaris) de no mínimo 10 centímetros. Inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	1.000	R$ 3,10	R$ 3.100,00
Valor Total **R$ 191.800,00** (cento e noventa e um mil e oitocentos reais)					

LOTE 03 - ÁRVORES E VARIEDADES ORNAMENTAIS

VIVEIROS CENTRO OESTE LTDA – EPP
CNPJ N° 02.281.439/0001-65

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
24	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Cheflera (Schefflera arborícola) de no mínimo 1,00 metro. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	20	R$ 64,80	R$ 1.296,00
25	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Ipê Branco, rosa, roxo, jardim amarelo (Tabebuia RoseoAlba,Pentaphylla,Impetiginosa e TecomaStans) de no mínimo 1,50 metros, inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	300	R$ 28,60	R$ 8.580,00
26	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Ipê Branco, rosa, roxo, jardim amarelo (Tabebuia RoseoAlba,Pentaphylla,Impetiginosa e TecomaStans) de no mínimo 2,00 metros, inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	100	R$ 57,30	R$ 5.730,00
27	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Ipê Branco, rosa, roxo, jardim amarelo (Tabebuia RoseoAlba,Pentaphylla,Impetiginosa e TecomaStans) de no mínimo 3,00 metros, inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	100	R$ 107,60	R$ 10.760,00
28	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Jasmim Manga (Plumeria Rubra) de no mínimo 1,50 metros, inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	50	R$ 69,90	R$ 3.495,00
29	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Murta dos Jardins (MurrayaPaniculata) de no mínimo 1,00 metros, inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	200	R$ 15,40	R$ 3.080,00
30	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Oiti (Licania Tomentosa) de no mínimo 2,00 metros, inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	200	R$ 43,00	R$ 8.600,00
31	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Agave Dragão (agave attenuata) de no mínimo 30 centímetros, inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	50	R$ 33,60	R$ 1.680,00
32	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Alpínia (alpiniapurpurata) de no mínimo 70 centímetros, inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	100	R$ 17,90	R$ 1.790,00
33	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Dracena Arbórea (CordylineAustralis)de no mínimo 1,00 metros, inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	50	R$ 63,60	R$ 3.180,00
34	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Dracena Arbusto (Dracaenamarginata) de no mínimo 1,00 metro, inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	50	R$ 54,50	R$ 2.725,00
35	Dracena pau d água (Dracaenafragrans)de no mínimo 1,00 metro, inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	50	R$ 57,30	R$ 2.865,00
36	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Dracena (pleomelethalioides) de no mínimo 1,50 metros, inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	30	R$ 57,30	R$ 1.719,00
37	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Quaresmeira (tibouchina granulosa) de no mínimo 80 centímetros, inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	300	R$ 28,60	R$ 8.580,00
38	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Moréia (dietesiridioides) de no mínimo 55 centímetros, inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	250	R$ 20,00	R$ 5.000,00
39	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Primavera (bougainvillea glabra) de no mínimo 1,20 metros, inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	100	R$ 34,40	R$ 3.440,00
40	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Iuca Gigante (yuccaGigantea) de no mínimo 1,20 metros, inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	50	R$ 77,40	R$ 3.870,00
41	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Dama da Noite (Cestrumnocturnum) de no mínimo 1,00 metros, inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	100	R$ 45,60	R$ 4.560,00
42	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Flamboyant vermelha de no mínimo 1,50 metros, inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	100	R$ 28,60	R$ 2.860,00
43	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Flamboyant vermelha de no mínimo 2,00 metros, inclusive com escoramento.	UNIDADE	100	R$ 57,30	R$ 5.730,00

	MARCA: PRÓPRIA				
44	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Flamboyant vermelha de no mínimo 3,00 metros, inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	100	R$ 107,60	R$ 10.760,00
45	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Sibipiruna de no mínimo 1,50 metros, inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	100	R$ 28,60	R$ 2.860,00
46	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Sibipiruna de no mínimo 2,00 metros, inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	100	R$ 57,30	R$ 5.730,00
47	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Sibipiruna de no mínimo 3,00metros, inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	100	R$ 107,60	R$ 10.760,00
48	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Chuva de Ouro de no mínimo 1,50 metros, inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	100	R$ 28,60	R$ 2.860,00
49	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Chuva de Ouro de no mínimo 2,00 metros, inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	100	R$ 57,30	R$ 5.730,00
50	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Chuva de Ouro de no mínimo 3,00 metros, inclusive com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	100	R$ 107,60	R$ 10.760,00
Valor Total **R$ 139.000,00** (cento e trinta e nove mil reais)					

LOTE 04 - ÁRVORES FRUTÍFERAS

VIVEIROS CENTRO OESTE LTDA – EPP
CNPJ N° 02.281.439/0001-65

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
51	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de abacate (persea americana) de no mínimo 1,50 metros. Com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	50	R$ 34,40	R$ 1.720,00
52	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Acerola (malpighiaemarginata) de no mínimo 1,20 metros. Com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	50	R$ 27,90	R$ 1.395,00
53	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Goiaba (psidiumguajava) de no mínimo 1,00 metro. Com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	50	R$ 19,50	R$ 975,00
54	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Limão Tahiti (citrusaurantifolia) de no mínimo 75 centímetros. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	50	R$ 18,80	R$ 940,00
55	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Manga Tommy (mangifera indica) de no mínimo 1,00 metro com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	50	R$ 20,20	R$ 1.010,00
56	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Manga Palmer (mangifera indica) de no mínimo 1,00 metro. Com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	50	R$ 20,20	R$ 1.010,00
57	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Pequi (caryocar brasiliense) de no mínimo 80 centímetros com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	20	R$ 48,90	R$ 978,00
58	Serviços de jardinagens – do Tamarindo (tamarindus indica) de no mínimo 1,50 metros. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	50	R$ 36,30	R$ 1.815,00
59	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Romã (Punica granatum) de no mínimo 1,00 metros com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	20	R$ 19,50	R$ 390,00
60	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio Lichia (Litchichinensis) de no mínimo 0,80 centímetros. Com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	20	R$ 36,30	R$ 726,00
61	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio Graviola (Annonamuricata) de no mínimo 0,60 centímetros com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	20	R$ 20,80	R$ 416,00
62	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Ponkan (Citrusreticulata) de no mínimo 0,60 centímetros. Com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	50	R$ 20,20	R$ 1.010,00
63	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Laranja (Citrussinensis) de no mínimo 0,60 centímetros com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	50	R$ 20,20	R$ 1.010,00
64	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Manga amish (mangifera indica) de mínimo 1,50, metros.com escoramento. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	50	R$ 25,10	R$ 1.255,00
Valor Total **R$ 14.650,00** (quatorze mil seiscentos e cinquenta reais)					

Várzea Grande/MT, 22 de maio de 2019.

CONTRATANTE:

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

CONTRATADA:

VIVEIROS CENTRO OESTE LTDA – EPP

CNPJ N° 02.281.439/0001-65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2019

Validade: 12 Meses

LOTE 05 - ACABAMENTOS					
IDEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ n° 20.223.159/0001-82					
Item	**Discrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
65	Terra Preta. **MARCA: PRÓPRIA/SERVIÇOS**	M3	3.000	R$ 87,10	R$ 261.300,00
66	Adubo orgânico saco com 50 kg. **MARCA: PRÓPRIA/SERVIÇOS**	Unidade	120	R$ 51,20	R$ 6.144,00
67	Seixo rolado para jardinagem. **MARCA: PRÓPRIA/SERVIÇOS**	M3	200	R$ 291,60	R$ 58.320,00
68	Pedra branco para jardinagem. **MARCA: PRÓPRIA/SERVIÇOS**	M3	100	R$ 972,36	R$ 97.236,00
Valor Total **R$ 423.000,00** (quatrocentos e vinte e três mil reais)					

Várzea Grande/MT, 22 de maio de 2019.

CONTRATANTE

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

CONTRATADA:

IDEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ n° 20.223.159/0001-82

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS N° 02/2019

A Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana neste ato representado pelo Secretário **Breno Gomes**, vem através desta autorizar as Empresas que compoem o Consorcio **CONSORCIO VG LUZ,** a execução dos serviços de implantação e manutenção de sistema de iluminação, com emprego de tecnologia à leds e gestão de inventario do parque de iluminação pública do Municipio de Várzea Grande/MT, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica, materiais, sistemas informatizados, insumos e veículos com equipamentos apropriados para o desenvolvimento das atividades, a partir de 27 de maio de 2019, conforme o contrato 082/2019 neste ato representado pela Empresa Lider, a Empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**portadora do CNPJ nº 03.076. 083/0001-90, representado por seus sócios administradores, o Senhor **Romulo Cesar Botelho** portadoradaCedula de identidade n. 04226925 SSP/ MT e inscrito no CPF sob o N.340.447.011-72, e o Senhor **EDUARDO RODRIGO BOTELHO**portadora da Cedula de identidade n. 15761266 SSP/ MT e inscrito no CPF sob o N.046.332.121-92, e pela fiscalização do contratoo servidor **CAREOLANO BENEDITO MORAIS DE MIRANDA** inscrito no CPF sob o nº. 433.046.801-87 Matrícula: 6583.Insta frisar que para o inicio dos serviços a empresa deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista, bem como apresentar seguro no valor de 5 % como garantia contratual.conforme art. 56 da lei 8666/93.

Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 27de maio de 2019.

Breno Gomes

Secretário de Serviços Públicos

CAREOLANO BENEDITO MORAIS DE MIRANDA

Fiscal do Contrato

CONSORCIO VG LUZ

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (EMPRESA LIDER)

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **JAQUELINE SZURLAN, RG n° 22327550/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JAQUELINE SZURLAN

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **IARA DO NASCIMENTO MEIRA, RG n° 22176225/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Biomédico - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

IARA DO NASCIMENTO MEIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **FERNANDA DE LARA AIRES FARIA BRAGA BATISTA, RG n° 17214378/SSP/MT**,

compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clínico Geral - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

FERNANDA DE LARA AIRES FARIA BRAGA BATISTA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **FELIPE LIRA SOARES ALBUQUERQUE, RG n° 29475716/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

FELIPE LIRA SOARES ALBUQUERQUE

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **FERNANDA STEPHAN CAPOROSSI, RG n° 15064018/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico do SUS PERFIL Anestesista - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

FERNANDA STEPHAN CAPOROSSI

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019.

Processo n.572411/2019. Objeto: Registro de preço para e eventual contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas desjejum, almoço e jantar, para os servidores da prefeitura Municipal de Várzea Grande. O certame Foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **27/05/2019**, Onde sagrou se vencedora aempresa:**NOVO SABOR REFEICOES COLETIVAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.862.177/0001-13, vencedora dos**itens01, 02 e 03** com valor total de **R$ 1.826.905,4400** (um milhão oitocentos e vinte e seis mil novecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos). O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.brVárzea Grande - MT, 27 de maio de 2019.**Evandro Homero Dias -** Secretário Municipal de Defesa Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 200/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **DENIS CAMILO LEITE,** portador do **RG: 359.056 SSP/MT e CPF: 327.992.411-15,** motorista de veículo leve, lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", **Licença-Prêmio,** por um período de **01 (um)** mês Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **08/08/2009 a 08/08/2014**, tendo inicio **01/06/2019** e término em **30/06/2019.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 199/2019

"DESIGNA SERVIDORA PARA ASSINAR CHEQUES DO PREVILA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo qualificada para além daquelas específicas decorrentes de seu cargo, competência para assinar, sempre em conjunto com a Secretária de Administração, cheques e outros documentos de movimentação de contas bancárias em nome do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT - PREVILA, nas Instituições Financeiras.

a) Márcia Fernandes da Silva Redivo, casada, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 17649 009 SSP/SP e CPF nº 085.274.448-01 residente e domiciliada a Rua Coronel Ricardo Franco, s/nº Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VINCENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 043/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços com seguro automotivo para o veículo ambulância Montana PCIA (pickup), fab/mod: 2018/2019, cor; branca. Chassis: 9BGCA8030KB167268, Placa: QCB - 4002, conforme termo de referência anexo**,** opina em efetuar a contratação da empresa: **FENIX MT CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ N. 19.513.909/0001-71**, com valor de: **R$ 5.655,60 (cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)** nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 27 de maio de 2019 – ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

DECRETO N. 060, DE 27 DE MAIO DE 2019.

"***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.***

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 11h30m** e das **13h30m às 17h30m**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentarem os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N. 060/2019

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
326534	DONIZETE LOPES FERREIRA	25/09/1968	24,0	12,0	12,0	8,0	56,0	11

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 27 de maio de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 042/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços com seguro automotivo para o veículo Mitsubishi L-200 triton Sport GL 2.4, G 4x4, cor : branca, fab/mod: 2018/2019, chassis: 93XKLJKL1TKCJ10567, conforme termo de referência anexo**,** opina em efetuar a contratação da empresa: **FENIX MT CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ N. 19.513.909/0001-71**, com valor de: **R$ 2. 707,24 (dois mil setecentos e sete reais e vinte e quatro centavos)** nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1. 993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 27 de maio de 2019 – ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 117/2019

DE 27 DE MAIO DE 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder PRORROGAÇÃO da licença para tratar de interesses particulares a servidora MARIA NAZARE DE CARVALHO BORGES matricula nº 199 lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PROFESSOR I A IV no período de **25/05/2019 A 23/05/2021** em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

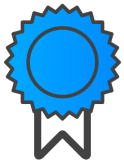
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon May 27 22:34:20 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)